JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Matupá 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Camara Municipal de Poconé 9
Camara Municipal de Ponte Branca 10
Camara Municipal de Porto Estrela 10
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 11
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 11
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguaiana 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 55
Prefeitura Municipal de Arenápolis 56
Prefeitura Municipal de Aripuanã 59
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 62
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde 73
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 108
Prefeitura Municipal de Canarana 109
Prefeitura Municipal de Carlinda 111
Prefeitura Municipal de Castanheira 114
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 115
Prefeitura Municipal de Cláudia 119
Prefeitura Municipal de Cocalinho 122
Prefeitura Municipal de Colíder 123
Prefeitura Municipal de Colniza 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 128
Prefeitura Municipal de Confresa 129
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 260
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 261
Prefeitura Municipal de Cuiabá 263
Prefeitura Municipal de Curvelândia 263
Prefeitura Municipal de Denise 264
Prefeitura Municipal de Diamantino 267
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 272
Prefeitura Municipal de General Carneiro 272

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 291
Prefeitura Municipal de Indiavaí 292
Prefeitura Municipal de Itiquira 293
Prefeitura Municipal de Jaciara 302
Prefeitura Municipal de Jangada 305
Prefeitura Municipal de Jauru 307
Prefeitura Municipal de Juara 308
Prefeitura Municipal de Juruena 310
Prefeitura Municipal de Juscimeira 311
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 311
Prefeitura Municipal de Marcelândia 313
Prefeitura Municipal de Matupá 313
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 314
Prefeitura Municipal de Nobres 319
Prefeitura Municipal de Nortelândia 319
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 322
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 325
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 326
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 336
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 338
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 339
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 342
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 347
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 351
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 353
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 354
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 355
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 358
Prefeitura Municipal de Paranatinga 358
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 379
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 382
Prefeitura Municipal de Poconé 383
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 386
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 386
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 388
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 391
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 421
Prefeitura Municipal de Rio Branco 470
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 470
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 471
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 472
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 472
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 482
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 483
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 484
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 485
Prefeitura Municipal de São José do Povo 486
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 487
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 487
Prefeitura Municipal de Tabaporã 487
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 495
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 495
Prefeitura Municipal de Tesouro 496
Prefeitura Municipal de União do Sul 496
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 497
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 498
Prefeitura Municipal de Vila Rica 506

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO CONVITE 004/2019

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

ERRATA AO CONVITE 004/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM comunica a quem interessar possa a seguinte ERRATA na publicação do aviso de HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 004/2019, publicado no jornal da AMM no dia 19/06/2019 edição Nº 3252.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CARTA CONVITE 004/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 600 (SEISCENTAS HORAS), PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I. HOMOLOGA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 004/2018, à empresa TORTORELLI CONSULTORIA EIRELI-ME CNPJ 24.855.724/0001-85, com o valor global de R$ 173. 340,00 (Cento e setenta e três mil trezentos e quarenta reais).**

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CARTA CONVITE 004/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 600 (SEISCENTAS HORAS), PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, conforme descrito no anexo I. HOMOLOGA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 004/2019, à empresa TORTORELLI CONSULTORIA EIRELI-ME CNPJ 24.855.724/0001-85, com o valor global de R$ 173. 340,00 (Cento e setenta e três mil trezentos e quarenta reais).**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2019.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 029/2019

PORTARIA N° 029/20199**"Estabelece o enquadramento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Luis Cesar de Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos Lei Complementar nº 109 de 03 de abril de 2017;

Considerando Trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 028/2019 de 19 de Junho de 2019.

Considerando Processos Administrativos nº 001/2019 – 002/2019 e 003/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de acordo com a Lei Complementar nº 109 de 03 de abril de 2017, faz saber:

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	*Cargo*	*Enquadramento/Anterior*		*Enquadramento/Atual*	
		Classe	*Nível*	*Classe*	*Nível*
Marcos Liell	*Assistente de Informática*	*D*	*III*	*D*	*IV*
Rosane de Fatima Acadroli Dotto	*Agente de Serviços Gerais*	*C*	*III*	*C*	*IV*
Joziane Martins Bento	*Agente Administrativo*	*D*	*III*	*D*	*IV*

PORTARIA N° 029/2019

19/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de Junho de 2019

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 027/2019

"Declara Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa, os dias que menciona. "

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando Decreto Municipal Nº 3261 de 05 de dezembro de 2018 que " Divulga os dias de feriados e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Água boa – MT"

RESOLVE:

Art. 1°- Fica declarado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 19 de Junho de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

"Publique-se,

dê-se Ciência

e, Cumpra-se.**"**

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 028/2019

"Nomeia Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos servidores efetivos".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, na forma abaixo, sob a presidência do primeiro:

a) **Senhor Alceu Penteado Junior, Secretário Geral, como Gestor imediato;**

b) **Servidora ANDRÉIA MIGNOSO,** matricula nº 000016, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 569.412.851-68 e RG nº 3.494.082 SSP/SC, lotado na Secretaria Geral, como representante dos servidores efetivos;

c) **Vereador José Ari Zandoná**, *Primeiro Secretario, como membro representante da Mesa Diretora;*

d) **Vereadora Marilene Teresinha Estefano**, *como membro representante dos Vereadores;*

Art. 2º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será até 31 de dezembro de 2019, quando deverá ser nomeada nova comissão, cabendo a recondução total de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de Junho de 2019

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 025/2019

PORTARIA N.º 025/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público Reis Pereira, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 27/05/2019, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, ao servidor público Reis Pereira**, com efeitos a partir do dia 01/07/2019 até o dia 30/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 19 de junho de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Vereador – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 JUNHO DE 2019

"*Regulamenta as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 25, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 21, inciso II, alínea "p", c/c artigo 129, c/c artigo 169, § 3º, c/c artigos 297 à 310, todos do Regimento Interno, após aprovação Plenária, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentado por esta Resolução as "Sessões Itinerantes" no âmbito da câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2° As Sessões Itinerantes terão como objetivo a realização de sessões nos bairros, vilas, comunidades e distritos da cidade de Cáceres, onde haverá atividades inerentes às sessões ordinárias e extraordinárias, de atendimento às demandas da região, audiências públicas e palestras.

§1º Durante as sessões itinerantes, compostas pelos Vereadores e pelos servidores efetivos e/ou comissionados nomeados para participarem do evento, serão realizados atendimentos das demandas locais, com o objetivo de receber sugestões dos munícipes acerca das melhorias coletivas em geral, para elaboração de proposituras destinadas ao Poder Executivo Estadual e Federal.

§2º As sessões itinerantes poderão ser realizadas em escolas públicas ou outro ponto fixo de atendimento nos bairros, vilas, distritos, comunidades pertencentes ao município de Cáceres.

§3º O Vereador estando em sua atuação parlamentar nas sessões itinerantes obedecerá a todas as prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

§4º As palestras realizadas nas sessões itinerantes, com participação da população, poderão debater os mais variados temas, e ainda os seguintes:

democracia participativa;

Leis orçamentárias no âmbito municipal;

Saúde, Educação, Saneamento Básico e Infraestrutura do Município.

Art. 3° Os eventos de que trata esta resolução serão realizados na última sexta-feira de cada mês, executado o período de recesso da Câmara Municipal, segundo calendário a ser estabelecido por ato da Mesa Diretora.

Art. 4° Fica permitida às Comissões Permanentes e Temporárias desta Câmara Municipal a realização de audiências públicas durante a realização das Sessões Itinerantes, devendo ser marcadas e agendadas por deliberação da Mesa Diretora.

Art. 5° As despesas destinadas ao custeio administrativo e operacional desta Resolução, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas contidas em Resolução e Leis Municipais correlatas.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de junho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto (Barone)

Vice-presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 42/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2.019

"Concede o adiantamento proporcional da gratificação natalina ao Servidor Temporário".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter O Servidor requerido o adiantamento da sua gratificação natalina. Sendo possível conforme a disposição do inciso III, §3º do art. 155 da LC 28/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Contabilidade da Câmara Municipal a adiantar o numerário proporcional correspondente a gratificação natalina, de direito ao Servidor Paulo Sérgio Nogueira Silva – Matrícula 098, até o último dia útil do mês de junho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 19 de junho de 2.019.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 42/2019 NORMATIZA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS SERVIDORAS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS MARILSA GOMES DE MELO E PAMELA RAYANE ALVES DE JESUS.

PORTARIA Nº 42/2019

NORMATIZA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS SERVIDORAS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS MARILSA GOMES DE MELO E PAMELA RAYANE ALVES DE JESUS.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica normatizado o horário de expediente das Auxiliares de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Confresa conforme discriminado:

NOME	MATRICULA	EXPEDIENTE
MARILSA GOMES DE MELO	041	6h às 12h
PAMELA RAYANE ALVES DE JESUS	067	6h às 10h e 30m 13h às 16h e 30m

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 19 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 41/2019 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, CONSIDERANDO O DIA DE CORPUS CHRISTI.

PORTARIA Nº. 41/2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CONSIDERANDO O DIA DE CORPUS CHRISTI.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nos dia 20/06/2019 (quinta-feira) e 21/06/2019 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Confresa - MT, considerando o dia de Corpus Christi, que é considerado ponto facultativo no âmbito do Governo Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 19 de Junho de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2019

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, no dia 21/06/2019 em decorrência do feriado do dia 20 de junho - Corpus Christi.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de junho de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se:

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 566/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 566/2019.

Concede a honraria **"Ordem Almirante Batista das Neves"** a " Senhora Michelle Almeida Dreher.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Michelle Almeida Dreher,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de junho de 2019

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 565/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 565/2019.

Concede a honraria **"Ordem Almirante Batista das Neves"** ao Senhor Luiz Paulo de Campos.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Luiz Paulo de Campos,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de junho de 2019

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 567/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 567/2019.

Concede a honraria **"Ordem Almirante Batista das Neves"** ao Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de junho de 2019

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 568/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 568/2019.

Concede a honraria **"Ordem Almirante Batista das Neves"** ao Senhor Ivan de Jesus Pimenta.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Ivan de Jesus Pimenta,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de junho de 2019

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 564/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 564/2019.

Concede a honraria "Ordem Almirante Batista das Neves" ao Senhor Carlos Richeli Guimarães.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Carlos Richeli Guimarães,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de junho de 2019

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 569/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 569/2019.

Concede a honraria **"Ordem Almirante Batista das Neves"** a Senhora Cleide Maria Anzil**.**

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Cleide Maria Anzil,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de junho de 2019

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 570/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 570/2019.

Concede a honraria **"Ordem Almirante Batista das Neves"** a Senhora Irtes Albuquerque Arruda.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Irtes Albuquerque Arruda,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de junho de 2019

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 571/2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 571/2019.

Concede a honraria **"Ordem Almirante Batista das Neves"** ao Senhor Valter Cesar Pereira.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Valter Cesar Pereira,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de junho de 2019

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 562/2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 562/2019.

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, no exercício de 2017, gestão do Prefeito Eduardo Capistrano de Oliveira.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente, Vereador Edson da Silva promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2017 da Gestão do Prefeito Eduardo Capistrano de Oliveira determinando ao gestor, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I) aperfeiçoe o cálculo do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância aos ditames da Lei nº 4. 320/64 e à Constituição Federal (FB03);

II) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as contas anuais de governo ao Tribunal de Contas do Estado, cumprindo o determinado no inciso IV do art. 1º da Resolução Normativa/TCE nº 36/ 2012, c/c o art. 1º, IV, da Resolução Normativa/TCE nº 36/2012 e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso - subitem 4.1 (MB02);

III) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de resultados ainda melhores nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal - IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS);

IV) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a manutenção da situação avaliada por este Tribunal, em especial com relação à: Educação Permanente, Gestão do Sistema de Infraestrutura Urbana, Laboratório de Informática, Manutenção e Revitalização da educação de jovens e adultos; e,

V) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

a) na educação: Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2016); e, proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (português 4º série/ 5º ano) inferior à média do Brasil (2016), a fim de que sejam implementados programas capazes de melhorar a qualidade do ensino do Município, sobretudo diante da importância da educação no desenvolvimento da criança e/ou adolescente, como mecanismo para a construção da cidadania e dos valores éticos, o mínimo necessário à convivência em sociedade; e,

b) na saúde: Taxa de detecção de hanseníase (2016); Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária (2016); Taxa de mortalidade neonatal precoce (2015); e, Taxa de mortalidade Infantil (2015).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 11 de junho de 2019.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 563/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 563/2019.

Concede a honraria **"Ordem Almirante Batista das Neves"** ao senhor **Delwison Sebastião Maia Cruz.**

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e o seu Presidente Vereador Edson da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Delwison Sebastião Maia Cruz,** a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 18 de junho de 2019

Ver. Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N 032/19

PORTARIA Nº. 032/2019

"Dispõe sobre nomeação da servidora como apoio administrativo do Poder Legislativo de Matupá e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora**JOSIMEIRE GOMES ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.850.183-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 910.108.961-72, para exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Matupá.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 18 de junho de 2019.

Verª. WÂNIA GONÇALVES DE OLIVIERA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2019 - LUTO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019.

Ementa: ***"DECRETA LUTO OFICIAL NO***

ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO"

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ART. 1º - Luto oficial no Poder Legislativo de Nova Guarita /MT, por 03 (três) dias a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora **Anitta de Jesus Pit** , genitora da Vereadora **Marta Teresinha Pit.**

ART. 2º- Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Nova Guarita, no dia 19 de junho de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e dezenove.

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2019 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2019.

DISPÕE SOBRE: ***"Ponto Facultativo e dá Outras Providências"***

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nesta Casa Legislativa, no dia 21 de Junho de 2019, devido de "Corpus Christi"do dia 20 de junho, Retornando as atividades legislativas no dia 24 de Junho de 2019, a partir das 12h00min.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e dezenove.

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026/2019

P O R T A R I A No 026/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **BENEDITO NORBERTO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2016/2017, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de junho de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2019

P O R T A R I A No 024/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **RODRIGO JACKS SILVA NUNES**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2018/2019, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de junho de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2019

P O R T A R I A No 025/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de junho de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011 DE 20 DE JUNHO DE 2019

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67**, e **Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 003/2019**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e a empresa **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME**, para prestar serviços especializados no fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 20 de maio de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2019.

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a determinação das Leis em vigência, Art. 209 da Constituição Estadual e Lei 101 de 04 de maio de 2000, em seu Art. 48, **TORNA PÚBLICO** que será realizada **Audiência Pública** para análise do Projeto de Lei 680 de 17 de maio de 2019, que **"Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária"**, para o **Exercício de 2020**, no dia 24 de junho do corrente ano às 19:00 horas na Sede da Câmara Municipal de Ponte Branca - MT.

Ponte Branca/MT, 18 de junho de 2019.

_____

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 DE 19 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências".

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado Nacional do dia 20 de junho, feriado de Corpus Christi:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo** aos servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, no dia 21 de junho de 2019, voltando suas atividades normais de expediente ao público a partir do dia 24 de junho de 2019, segunda feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 19 de junho de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 018/ 2019

PORTARIA Nº 018/ 2019

Dispõe sobre feriado Municipal e ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Decretar ponto facultativo no dia 21 de Junho de 2019 sexta-feira, em decorrência do feriado nacional no dia 20 de Junho de 2019 corpus christi.

Art. 2°. As atividades normais retornarão na segunda-feira dia 24/06/2019.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de Junho de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº006/2019 DE JUNHO 2019

DECRETO Nº. 006/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste _MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 21 de junho de 2019 em virtude do feriado de corpus Cristi.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL EM 18 DE JUNHO DE 2019

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 05/2019

DECRETO nº 05 de 19 de junho de 2019

Ementa: Decreta ponto facultativo na Sexta-Feira 21/06/2019 e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

- Considerando o feriado nacional do dia 20-06-2019 – Quinta-Feira;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nodia 21-06-2019, Sexta-Feira e suspender o expediente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso.

Art. 2º - O expediente no Poder Legislativo retornará suas atividades normais a partir de 24/06/2019, segunda-feira.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Edivaldo Gomes

Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2019

"**DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA**"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo na data de **21/06/2019,** data que posterior ao feriado nacional de **CORPUS CHRISTI**.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL cedidopara esta**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, através da Portaria Municipal Nº 213/2019 de 05 de junho de 2019, torna público, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **05 DE JULHO DE 2019 AS 09h00mm** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONTROLE DE PROCESSO LEGISLATIVO INTERLIGADO (PROTOCOLO – FINANCEIRO – ARQUIVO – ATAS - CONTROLE LEGISLATIVO) E ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E FOLHA DE PAGAMENTO); DESTINADA AO CONTROLE DE ADMINISTRATIVO, DESTE PODER LEGISLATIVO, BEM COMO QUE ESTES ESTEJAM DEFINIDOS COM A LEI 8.666/93 E A LEI 4.320/64; OS SISTEMAS DEVERÃO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E DA MESMA FORMA DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm as 13h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

VILA BELA SS TRINDADE-MT19/06/2019.

PUBLIQUE-SE.

VILA BELA SS TRINDADE-MT 19/06/2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

ATA Nº 02-2019 - DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DIRETOR, DO 19 DE JUNHO DE 2019

ATA Nº 02/2019 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19.06.2019 DO CONSELHO DIRETOR DO BIENIO 2019/2020.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019, por volta das 10hs:12min, reuniram-se na sala de reuniões do CISRGA – Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia/Garças, o Conselho Diretor em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Sr. Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia Sr. Gerson Rosa de Moraes Presidente, estando presente os senhores Prefeitos dos Municípios consorciados: Antônio Augusto Jordão - Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Humberto Luiz Nogueira de Menezes - Prefeito do Município de Ponte Branca, Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT e Roberto Ângelo Farias Prefeito do município de Barra do Garças-MT, neste ato representado pela Sra. Clênia Monteiro Silva Hibrain Secretária de Saúde município de Barra do Garças-MT (sem procuração). Declarada aberta a assembleia pelo Presidente, sendo constatado que no horário aprazado foram verificadas as ausências dos prefeitos: Marcelo de Aquino prefeito do município de General Carneiro, Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho-MT e Sra. Inês Moraes Mesquita Coelho - Prefeita do Município de Torixoréu-MT. A secretária executiva Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, explanou sobre os temas a serem deliberados (autorização para licitação de compra de material para atender cirurgias em patologias neurocirúrgicas de baixa e média complexidade; viabilidade da contratação por dispensa de inexigilidade do médico Dr. Antônio Roberto Ferreira da Silva-Neurocirurgião; reajuste salarial do quadro de funcionários, controle interno, aumento do repasse do convênio e restruturação do Estatuto social do CISRGA). A seguir o Presidente solicitou ao Dr. Antônio Roberto Ferreira da Silva para efetuar explanação sobre os custos dos procedimentos médicos e a viabilidade da aquisição dos aparelhos necessários para realização das neurocirurgias. O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT, fez uso da palavra e questionou a forma de rateio dos custos e investimentos dos equipamentos para viabilização da contratação do Sr. Antônio Roberto Ferreira da Silva. Todos os presentes concordaram que para aquisição dos equipamentos serão efetuados com recursos do CISRGA, e os valores dos custos das cirurgias do Dr. Antônio Roberto serão custeados pela taxa de administração (49%) efetuados pelos municípios consorciados ao CISRGA. A seguir o Presidente, solicitou que fosse apreciado as demais pautas: a reestruturação do Estatuto Social; planilhas de custos/ despesas e demonstrativos contábeis e financeiros, foram aprovadas por unanimidade, e com relação ao reajuste salarial do quadro de funcionários os presentes solicitaram que fosse efetuado atualização pelo IPCA/INPC dos últimos 04 anos e que fosse analisado na próxima assembleia, em relação ao reajuste de honorário do contador, foi autorizado o aumento de R$400,00 (quatrocentos reais). O presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social, nada mais a ser manifestado, o Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente assembleia às 11:20 hs , determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim, Virginia Patrícia R. de Oliveira - Secretária executiva, e pelos demais membros presentes à Assembleia, os quais representavam a totalidade do quórum do conselho diretor.

_____ _____

Gerson Rosa de Moraes Roberto Ângelo de Farias

Pref. de Pontal do Araguaia Pref. de Barra do Garças

_____ _____

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

_____ _____

Marcelo de Aquino Antônio Augusto Jordão

Pref. de General Carneiro Pref. de Novo São Joaquim

_____ _____

Inês Moraes M. Coelho Humberto Luiz N. Menezes

Pref. de Torixoréu Pref. de Ponte Branca

_____ _____

Virginia Patrícia R. de Oliveira Blainy Danilo Matos Barbosa

Secretário Executiva – CISRGA Assessor Jurídico - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº013/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA, CNPJ: 02.575.700/0001-30.

CONTRATADO: NATHAN ALVES CARVALHO VAIRES

OBJETO: Locação de Imóvel Comercial

PRAZO DO CONTRATO: 24 Meses

VIGÊNCIA: 17/06/2019 a 17/06/2021

VALOR OBJETO: R$ 1.250,00

PRAZO DE LOCAÇÃO: 24 MESES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO N° 304 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

ATO NORMATIVO N° 304 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

***"*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA GM/MS Nº 195 DE 06/02/2019, NÃO PREVISTO NO ORÇAMENTO INICIAL E DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64"**

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 347.220,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

01.001.10.302.0002.20004.339039 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$:	347.220,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte Transferência de Recursos da Portaria GM/MS nº 195 de 06 de fevereiro de 2019 do Ministério da Saúde de Cirurgias Eletivas de Cataratas, não previsto no orçamento inicial.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 309 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

ATO NORMATIVO N° 309 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA GM/MS Nº 195 DE 06/02/2019, NÃO PREVISTO NO ORÇAMENTO INICIAL E DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64 E ATO Nº 304/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019"

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 347.220,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

01.001.10.302.0002.20004.339039 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$:	347.220,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte Transferência de Recursos da Portaria GM/MS nº 195 de 06 de fevereiro de 2019 do Ministério da Saúde de Cirurgias Eletivas de Cataratas, não previsto no orçamento inicial.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 308 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

ATO NORMATIVO N° 308 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NAS FONTES E DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4. 320/64 E ATO NORMATIVO Nº 306/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019"

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

FAZ SABER QUE O CONSELHO DIRETOR APROVOU O

SEGUINTE ATO:

Art. 1° - Este Ato **f**ica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 2.181.000,00 (Dois Milhões e Cento e Oitenta e Um Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

01.001.10.302.0002.20003.449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte Recurso 123 (323), Convênio 002/2015 e Termos Aditivos – Conta Bancária nº 50.000-3	R$:	1.611.000,00
01.001.10.302.0002.20004.339030 – Material de Consumo – Fonte Recurso 123 (323), Convênio Prefeitura M. Peixoto MAC - Conta Bancária nº 60.000-8	R$:	75.000,00
01.001.10.302.0002.20005. 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte Recurso 123 (323), Convênio Prefeitura M. Peixoto 016/2018 Recursos Humanos - Conta Bancária nº 10.315-2	R$:	15.000,00
01.001.10.302.0002.20004.339030 – Material de Consumo – Fonte Recurso 123 (323), Convênio Prefeitura M. Peixoto Cirurgias Eletivas Conta Bancária nº 30.000-4	R$:	170.000,00
01.001.10.302.0002.20006.339030 – Material de Consumo – Fonte Recurso 123 (323), Convênio Prefeitura M. Peixoto Indígenas Conta Bancária nº 25.000-7	R$:	31.500,00
01.001.10.302.0001.20001.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte Recurso 112 (312), Contratos de Rateios Conta Bancária nº 8.993-1	R$:	50.500,00
01.001.10.302.0001.20001.339030 – Material de Consumo – Fonte Recurso 194 (394), Contratos de Rateios Conta Bancária nº 8.993-1	R$:	15.000,00
01.001.10.302.0001.20002.449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte Recurso 194 (394), Contratos de Rateios Conta Bancária nº 8.993-1	R$:	193.000,00
01.001.10.302.0001.20001.449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte Recurso 194 (394), Contratos de Rateios Conta Bancária nº 8.993-1	R$:	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos 112 (312) , 123 (323) e 194 (394).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 306 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

ATO NORMATIVO N° 306 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NAS FONTES E DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4. 320/64"

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

FAZ SABER QUE O CONSELHO DIRETOR APROVOU O

SEGUINTE ATO:

Art. 1° - Este Ato **f**ica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 2.181.000,00 (Dois Milhões e Cento e Oitenta e Um Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

01.001.10.302.0002.20003.449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte Recurso 123 (323), Convênio 002/2015 e Termos Aditivos – Conta Bancária nº 50.000-3	R$:	1.611.000,00
01.001.10.302.0002.20004.339030 – Material de Consumo – Fonte Recurso 123 (323), Convênio Prefeitura M. Peixoto MAC - Conta Bancária nº 60.000-8	R$:	75.000,00
01.001.10.302.0002.20005. 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte Recurso 123 (323), Convênio Prefeitura M. Peixoto 016/2018 Recursos Humanos - Conta Bancária nº 10.315-2	R$:	15.000,00
01.001.10.302.0002.20004.339030 – Material de Consumo – Fonte Recurso 123 (323), Convênio Prefeitura M. Peixoto Cirurgias Eletivas Conta Bancária nº 30.000-4	R$:	170.000,00
01.001.10.302.0002.20006.339030 – Material de Consumo – Fonte Recurso 123 (323), Convênio Prefeitura M. Peixoto Indígenas Conta Bancária nº 25.000-7	R$:	31.500,00
01.001.10.302.0001.20001.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte Recurso 112 (312), Contratos de Rateios Conta Bancária nº 8.993-1	R$:	50.500,00
01.001.10.302.0001.20001.339030 – Material de Consumo – Fonte Recurso 194 (394), Contratos de Rateios Conta Bancária nº 8.993-1	R$:	15.000,00
01.001.10.302.0001.20002.449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte Recurso 194 (394), Contratos de Rateios Conta Bancária nº 8.993-1	R$:	193.000,00
01.001.10.302.0001.20001.449052 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte Recurso 194 (394), Contratos de Rateios Conta Bancária nº 8.993-1	R$:	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos 112 (312) , 123 (323) e 194 (394).

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 305 DE 31 DE MAIO DE 2019.

ATO NORMATIVO Nº 305 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a atualização do Ato Normativo n.º 021/2010,

Atualizado pelo Ato Normativo n.º 287/2018 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Maurício Ferreira de Souza, Presidente deste CISVP, e, após aprovação pelo Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** conforme os Anexos I, II e II, que acompanham este ato normativo.

§ 1º As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por teste seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital para a seleção, nos termos do artigo 37 inciso II da Constituição Federal, do Protocolo de Intenções do CISVP, da Lei nº 11.107/2005 e no Decreto da União nº 6.017/2005.

§ 2º Para a contratação de caráter temporário o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez.

§ 3º Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo.

§ 4º O concurso público de que trata o caput será aplicado na contratação regular de pessoal para preenchimento dos empregos públicos, e será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, não gerando direito à estabilidade.

§ 5º As demais funções e atividades necessárias ao funcionamento do Hospital Regional, poderão serem contratadas pela Lei Federal N.º 8.666/93.

§ 6º As atividades próprias do sistema de controle interno, serão desempenhadas por servidor efetivo de um dos Municípios consorciados, desde que ocupante do cargo de auditor ou controlador interno, a critério do presidente e mediante Termo de Cooperação Técnica**.**

Art. 2º Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I, I - A, e os de provimento em comissão dos Anexos II, II - A e III deste ato normativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato normativo serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2019 e nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Maio de 2019.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

Presidente do CISVP

Antonio Mafini

Prefeito do Município de Novo Mundo - MT

Valter Khun

Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - MT

Valter Miotto Ferreira

Prefeito do Município de Matupá - MT

Anexo I

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente do CISVP e do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	*Vencimento inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Outras Exigências*	*Carga Horária*	*Vagas*
Técnico em Radiologia	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CONTER	24 h	07
Técnico em Patologia Clínica	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no CRF	40 h	03
Técnico de Enfermagem	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no COREN	40 h	65
Técnico de Imobilização Ortopédica	1.262,00	Ensino Médio Profissionalizante	Registro no ASTEGO	40 h	03
Assistente Administrativo	1.500,00	Ensino Médio Completo	Curso de computação avançado	40 h	06
Motorista de Ambulância	1.800,00	Ensino Fundamental Completo	CNH “D” e Curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	40 h	01
Vigia	1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	05
Auxiliar de Serviços Gerais	1.100,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40 h	25
Enfermeiro	2.428,57	Graduação em Enfermagem	Registro no COREN	40 h	10
Contador	2.800,00	Graduação em Contabilidade	Registro no CRC	20 h	01
					126

Denominação do Cargo	*Vencimento inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Outras Exigências*	*Carga Horária*	*Vagas*
Motorista	2.500,00	Ensino fundamental completo	CNH “D”	40h	1
Cozinheira	2.100,00	Ensino Fund. Incompleto		40 h	1
Auxiliar de Cozinha	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Agente de Limpeza	1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	1
Vigia	1.300,00	Ensino Fundamental Incompleto	Boa aptidão física	40h	2

Anexo I - a

Quadro de Pessoal de Provimento Permanente da Casa de Amparo do cisvp.

Anexo II

Cargo de Provimento em Comissão do CISVP

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária Semanal
Secretário Executivo	**01**	**7.000,00**	**40 h**
Coordenador administrativo	**01**	**4.000,00**	**40 h**
Coordenador de Recursos Humanos	**01**	**2.500,00**	**40 h**
Coordenador de Compras e Licitações	**02**	**2.500,00**	**40 h**

Anexo II - A

Cargo de Provimento em Comissão da Casa de Amparo do cisvp

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária Semanal
Secretário Administrativo	**01**	**3.000,00**	**40 h**

Anexo III

Cargo de Provimento em Comissão do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – MT

Denominação do Cargo	Quantidade	Vencimento em R$	Carga Horária
Diretor Hospitalar	**1**	**5.500,00**	**40 h**
Diretor Técnico	1	3.000,00	40 h
Diretor Clínico	1	3.000,00	40 h
Médico Autorizador e Responsável pelo Banco de Sangue	1	3.000,00	40 h
Coordenador de Assistência Farmacêutica	1	3.000,00	40 h
Coordenador de Serviços Especializados	1	2.500,00	40 h
Assessor Técnico de Faturamento	2	1.800,00	40 h
Assessor Técnico de Controle de Estoque	1	1.800,00	40 h
Assessor Técnico de Controle de Exames de Patologia Clínica	1	1.800,00	40 h
Coordenador de Enfermagem	1	4.237,71	40 h
Responsável Técnico pelo Laboratório de Análises Clínicas	1	1.000,00	40 h
Assessor Técnico Administrativo de Serviços Especializados	2	1.800,00	40h
Coordenador de Assistência Social	1	3.000,00	40h
Coordenador de Nutrição ou Supervisor de Nutrição	1	3.000,00	40h
Assessor Indígena de saúde (AIS)	1	1.800,00	40H

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **10 de Julho de 2019, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019,** que poderá ser adquirido pelos e-mails: cisvaledopeixoto@gmail.com e compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Junho de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **05 de Julho de 2019, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA - PEIXOTO DE AZEVEDO MT,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019,** que poderá ser adquirido pelos e-mails: cisvaledopeixoto@gmail.com e compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Junho de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **10 DE JULHO DE 2019, às 14:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP 45 KG, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT,** CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019,** que poderá ser adquirido pelos e-mails: cisvaledopeixoto@gmail.com e compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Junho de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que **REALIZOU** no dia **05 DE JUNHO DE 2019**, às 08:00 horas, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPARO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT**, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde abertura deu-se em **05 de junho de 2019, AS 08:00 HORAS**, onde consagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: empresas O resultado final do certame foi; A empresa **DIEISON JOSE MELO DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ n° 22.227.224/0001-73,** sagrou se vencedora para o item 2958 do valor global de ***R$ 2.385,00*** (Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais) e a Empresa **MARCIO MOREIRA MELO - 84778377168, inscrita no CNPJ n° 13.161.776/0001-35**, sagrou se vencedora dos itens 2946, 2947, 2948, 2949, 2950, 2951, 2952, 2953, 2954, 2955, 2956, 2957, 2959, 2960, 2961, 2962, 2963, 2964, 2965, 2966, 2967, 2968, 2969, 2970, 2971, 2972, 2973, 2974 e 2975 no valor global de ***R$ 69.034,00*** (Sessenta e Nove Mil e Trinta e Quatro Reais). Demais

informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com e compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de junho de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que **REALIZOU** no **dia 06 DE JUNHO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**, com objeto de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT"**, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde abertura deu-se em 06 de junho de 2019, AS 08:00 HORAS, onde consagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: A empresa **C.E CARVALHO COMERCIAL - EPP**, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/0001-73**,** sagrou se vencedora para os itens 2789, 2802, 3623, 3719 e 3722, no valor global de ***R$ 25.195,00*** (Vinte e Cinco Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais), **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 15.371.628/0001-70**,** sagrou se vencedora para os itens 2796 e 2797, no valor global de ***R$ 16.560,00*** (Dezesseis Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), **LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 18.849.143/0001-38**,** sagrou se vencedora para os itens 2786, 2787 e 2902, no valor global de ***48.280,00*** (Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Oitenta Reais e **MAX DIAGNOSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.776.581/0001-05, sagrou se vencedora para o item 2700, no valor global de ***R$ 56.000,00*** (Cinqüenta e Seis Mil Reais) e os itens 2705, 2803, 2804, 3721 e 2783 foram declarados como Fracassado e os itens 1233, 2393, 2710, 2788, 2796, 2810, 2811, 2816 e 3720 foram declarados desertos, não houve proposta para eles. Totalizando o Certame no valor Global de **R$ 146. 035,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Trinta e Cinco Reais)**.. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-2489 ou 1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Junho de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que **REALIZOU** no **dia 07 DE JUNHO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com objeto de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONVENIO N° 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT"**, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o bom funcionamento das atividades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, com objetivo de atender as necessidades dos municípios que compõem o referido Consorcio, onde abertura deu-se em 07 de junho de 2019, AS 08:00 HORAS, onde consagraram-se vencedoras do certame as seguintes licitantes: A empresa **C.E CARVALHO COMERCIAL - EPP**, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/0001-73**,** sagrou se vencedora para os itens 2705 e 2912, no valor global de ***R$ 13.780,00*** (Treze Mil e Setecentos e Oitenta Reais) e os itens 2786, 2787, 2790, 2797, 2799, 2883, 2902, 2913, 2914, 2928 e 3708 foram declarados desertos, não houve proposta para os mesmos, as empresas interessadas em participar do certame alegaram que os valores balizados estão muito desatualizados. Totalizando o Certame no valor Global de **R$ 13.780,00 (Treze Mil e Setecentos e Oitenta Reais)**. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-2489 ou 1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com e compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Junho de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 307 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

ATO NORMATIVO Nº 307 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64" E ATO NORMATIVO N° 291 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, ARTIGO 4º INCISO 1º.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0002.2004 -33.90.30 – Material de Consumo	R$:	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0002.2004 -31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAIS CIVIS	R$:	10. 000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 010/2019

Inscrição n° 034/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA (CNPJ nº 16.968. 051/0001-41), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 010/2019 da Chamada Pública n° 003/2019** para os serviços médicos, no segmento de EXAMES DE IMAGEM E ANESTESIOLOGISTA do respectivo chamamento público, ITENS: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de junho de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 014/2019, emitido pela Dr.ª Wiviane Karla Freitas Borges, a favor da empresa **LARANJEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.369. 941/0001-62, com endereço na Rua Pedro Ferrer, n.º 941, Bairro Centro B, CEP 78700-370, em Rondonópolis/MT, com a qual o CORESS/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente à elaboração do PSCIP – Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico, em atendimento as necessidades da unidade operacional do CORESS/MT, durante o período de 01 (um) mês.

Rondonópolis/MT, 18 de junho de 2019.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 054/2019

TOMADA DE PREÇO 002/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal em ruas e avenidas do Município de Água Boa-MT.

RESOLVE: Desclassificar as empresas **CONTINUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI EPP e M A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e** Classificara empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME,** decide ainda declarar VENCEDORA do certame a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**. Abre-se o prazo recursal conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados

Água Boa/MT, 19 de junho 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO,para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT”**. Abertura no dia 25 de Junho de 2019, às 09:00 horas, teve sua abertura prorrogada para o dia **09 de Julho de 2019, às 09:00 horas,** devido a adequações no edital. Os interessados poderão obter informações no horário de 13:00 ás 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 19 de Junho de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 176/2019

PORTARIA 176/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido servidora pública efetiva **TANIA REGINA DA SILVA,** Portadora do RG nº 473.800 SSP/MT CPF nº 814.758.021.53, do Cargo em Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar, na Escola Municipal Nova Esperança localizada no Assentamento Ema, neste município.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SITUAÇÕES NARRADAS NO OFÍCIO N. 103/CT/2019, PROTOCOLO N. 2740/2019 NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO

DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SITUAÇÕES NARRADAS NO OFÍCIO N. 103/CT/2019, PROTOCOLO N. 2740/2019 NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO PARAGUAI – MT, NO DIA 23/05/2019.

Aos vinte e nove dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, as nove horas e quarenta e seis minutos da manha, na sala do Departamento Jurídico, da sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai –MT, presente todos os membros da Comissão que abaixo assinam o presente em conformidade com a Portaria Municipal n. 166/2019, procedeu-se a instalação da Comissão e tiveram inícios aos trabalhos relacionados na mencionada Portaria, onde foi lida pela Presidente o teor do ofício n. 103/CT/2019 e Ata do Conselho datada de 23.05/2019, ficando constatado que houve reunião de três conselheiros sendo: EDNILSON, ELI REGINA E KEILA, onde a Sra. Keila se candidatou a Coordenador do Conselho Tutelar e sagrou-se vitoriosa em data de 23/05/2019, contudo, na supracitada data a mesma encontrava-se ainda de férias, uma vez que suas férias encerraria em 24/05/2019, retornado no dia 25/05/2019.

Aberta a palavra, a Secretaria Executiva dos Conselhos que também faz parte da presente Comissão, a Sra. MARIA ELIZABETH, expôs que participou de duas reuniões com o CMDCA nas respectivas datas: 24/05/2019 e 27/05/2019 e que o CMDCA ouviu todos os conselheiros tutelares e tomou decisão quanto ao fato narrado no ofício n. 103/CT/2019.

Sendo assim, a presente Comissão delibera que irá OFICIAR ao presidente do CMDCA para que encaminhe cópia das respectivas ATAS das reuniões mencionadas, assim como oficiar ao Conselho Tutelar para que encaminhe CÓPIAS DOS OFÍCIOS COMUNICANDO A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO E SEU INTEIRO TEOR PARA A ELEIÇÃO DO COORDENADOR, devendo serem as respostas encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

Foi entregue pela Sra. MARIA ELIZABETH, uma cópia do Regimento Interno do Conselho Tutelar. Damos por encerrada a presente reunião às dez horas da manha e doze minutos, que vai assinada por todos os presentes, ficando determinado que a presente Comissão reunir-se-á em 04/06/2019 as nove horas da manhã na sede da Prefeitura Municipal.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA MARIA APARECIDA ALMEIDA OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES

SECRETARIA DA COMISSÃO

JURIDICO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SITUAÇÕES NARRADAS NO OFÍCIO N. 103/CT/2019, PROTOCOLO N. 2740/2019 NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SITUAÇÕES NARRADAS NO OFÍCIO N. 103/CT/2019, PROTOCOLO N. 2740/2019 NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO PARAGUAI – MT, NO DIA 23/05/2019.

Aos dez de junho, do ano de dois mil e dezenove, as nove horas , na sala do Departamento Jurídico, da sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai –MT, presente todos os membros da Comissão que abaixo assinam o presente em conformidade com a Portaria Municipal n. 166/2019, em conformidade com os documentos carreados ao presente processos e as informações obtidas através do mesmo, esta Comissão entende que já foi resolvida a situação, uma vez que o CMDCA, conforme Lei Municipal n. 426/2015 , artigo 100 e seguintes dispõe que é o CMDCA quem tem competência para julgar os fatos narrados no ofício n. 103 do CT. Importa mencionar que conforme documentos em anexo, o CMDCA em reunião realizada no dia vinte e sete do mês de maio do corrente ano, onde foi encerrado a reunião dizendo que ESSE ASSUNTO ESTARIA RESOLVIDO ENTRE ELES.

É o que pode essa comissão apurar. Damos por encerrada a presente reunião às dez horas da manha e doze minutos, que vai assinada por todos os presentes, sendo encaminhado uma via de todo do presente processo a Prefeita Municipal, para manifestação.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA MARIA APARECIDA ALMEIDA OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES

SECRETARIA DA COMISSÃO

CIENTE

_____/_____/2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

PORTARIA 178/2019

PORTARIA 178/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de **Licença Maternidade**, a servidora **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA,** portadora do **RG N° 18507310 SSP/MT** e do **CPF N° 025.556.521.67, ENFERMERA- TEC. DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40H**, conforme vencimento dos dias compreendido no Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com eficácia do dia 02/06/2019, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº.1050/2019

"Denomina-se o nome de JOSÉ INÁCIO SIMÃO na Escola Municipal localizada na Avenida Sarkis Sâmara. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal localizada na Avenida Sarkis Sâmara, Bairro Parque Taquari, passa a denominar **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO SIMÃO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 18 de junho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 /2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari- Mato Grosso comunica a **relação dos candidatos aptos para participar da próxima etapa da Eleição Unificada para escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município**, na forma do edital nº 001/2019, de 30 de Abril de 2019, que irá se realizar no dia 05/10/2019.

Nº NOME CPF

01 ALINE NUNES DE ALMEIDA 063.554.166-17 02 ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA 003.854.941-73 03 CLEIDE MIRANDA DA COSTA DE SOUZA 010.793.571-65 04 GISLAINE ANTKIEWICZ 027.416.921-57 05 HEDYLLEN KAYNNE OLIVEIRA DE CARVALHO 054.648.771-85 06 LAERCIO DA SILVA DOS SANTOS 592.726.431-04 07 LESLEY ANY BATISTA FERREIRA 721.091.811-68 08 LILA MARLENE DE OLIVEIRA 567.968.381-49 09 LUCIANA ROSA DA SILVA 034.733.781-35 10 LUZIA APARECIDA DE SOUZA 325.632.991-87 11 MARGARETE FERREIRA SPECHT DA SILVA 010.350.351-03 12 MARLI ROCHA DE SOUZA 592.749.561-34 13 NUCINEIDE DE JESUS MENCKE 883.989.781-04 14 ROSANA DOS SANTOS MORAIS 010.635.351-90 15 TANIA CRISTINA MAIOLI RIBEIRO 050.093.029-50 16 WAGNO DE SOUZA SILVA 903.049.341-00

Alto Taquari/ MT, 19 de Junho de 2019

ANA CECILIA VARGAS

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE (ESF II E III).** Abertura às **07h00min** (horário de Mato Grosso) do dia **09/07/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 19 de junho de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**: SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00**, no valor total de **R$ 4.273,96** (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), para aquisição de peças para o veículo ÔNIBUS - PLACA QBL 2348, veículo do Transporte Escolar. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 19 de junho de 2019. **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

LEI Nº.1049/2019

"DENOMINA-SE O NOME DE NILDA BRUSCHI BERGAMIN NA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMILIA DE ALTO TAQUARI III" NO BAIRRO COHACOL, NA CIDADE DE ALTO TAQUARI MT"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde da Família de Alto Taquari III,situada na Rua Ondino Rodrigues de Lima, nº 550, no Bairro Cohacol, passa a denominar "NILDA BRUSCHI BERGAMIN".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 18 de junho de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 0153/2019.

Apiacás-MT, 18 de Junho de 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO: Prefeito Municipal de Apiacás , Estado de Mato Grosso , usando de suas atribuições legais....

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída o Conselho Municipal de Assistência Social município de Apiacás–MT , que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Erdilene Bueno Onofre

Vice Presidente: Evanildo de Oliveira do Nascimento

I – **Representantes do Governo Municipal**:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Rado Kurtz CPF:046.638.311-84

Suplente: Patricia Soares Bitencourt CPF: 045.669.371-86

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Odete Cuba Martins CPF: 407.529.921-04

Suplente: Queitiane Ferrazza Moura CPF: 039.054.151-60

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erdilene Bueno Onofre CPF:043.728.121-12

Suplente : Lourival Pereira de Oliveira CPF:785.805.441.49

Representantes da Secretaria de administração:

Titular: Cheila Adriane Baumgart Neto CPF: 877.458.951-20

Suplente: Milena Alves de Oliveira CPF:004.777.541.63

II- **Representantes Não governamental**

Representantes ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás

Titular: Nair Klein CPF:013.731.111-78

Suplente: Madalena Carrion Betin CPF:947.419.801-20

Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários de Assistência Social:

Titular : Creusenir Xavier Soares CPF: 904.086.832-87

Suplente: Sueli Basilio de Oliveira CPF: 217.121.268-30

Representantes das Entidades e Organizações :

Representantes do Léo Clube de Apiacás:

Titular:Evanildo de Oliveira do Nascimento CPF:061.158.761-09

Suplente: Iranilde da Silva Moreira CPF:048.615.511-02

Representantes das Entidades de Trabalhadores do setor:

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Salete Bialeski CPF: 844.446.221-72

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva CPF: 032.132.351-30

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário do Decreto 068/2017

Apiacás-MT, 18 de Junho de 2019

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 0152/2019

Súmula: Dispõe sobre nomeação de comissão do Conselho Municipal de Habitação.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás ,

Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.....

Artigo 1º- Fica instituída o Conselho Municipal de Habitação município de Apiacás –MT , que será composto dos seguintes membros:

Presidente:

Solange das Graças Fontalva Zago – Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Deliane Ribeiro da Silva

Suplente: Maria Gonçala da Conceição Farias

Representantes do Legislativo:

Titular: Pedro Rocha Castro Filho

Suplente: Valdomiro Nunes Bernardes

Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Anaélise Pellat

Suplente: Jéssica Rado Kurtz

Representantes da Associação Mãos Amigas

Titular: Maurilio Veiga

Suplente: Daniela Mara Gomes

Representantes da Igreja Presbiteriana

Titular: Marcela Ataídes Souza Pivo

Suplente: Adriana Passarello

Representantes do Clube dos Desbravadores

Titular: José Bruno Magalhães

Suplente: Nair Vitória Barros

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua Fixação.

Artigo 3º: Revogam –se as disposições em contrário do Decreto 0106/ 2019.

Apiacás-MT, 17 de Junho de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE REINICIO DO SERVIÇO

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C. N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO,** PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA O REINICIO DA OBRA: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2016, RDC Nº 001/2016 E CONTRATO 065/2016. EMPRESA: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 05.073.316/0001-27. REINICIO DAS METAS **01, 02, 05 E 07**. TENDO A DEFESA CIVIL LIBERADO MAIS UMA PARTE DOS RECURSOS DETERMINO O REINICIO DAS ESTAPAS ACIMA ELENCADAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE MAIO ANO 2019 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANÇETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

MAIO

2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2019

Data de emissão: 19/06/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**738.974,81**	**2.218.930,57**	**Despesa Orçamentária**	**385.001,25**	**951.474,32**
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	738.974,81	2.218.930,57	Recurso Próprio de Previdência Social	385.001,25	951.474,32
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**24.990,56**	**47.684,86**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**30.550,08**	**633.844,10**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	7.793,69		Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período	1.731,42	3.140,39	Processados pagos no período	3.140,39	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	15.465,45	44.544,47	Outras movimentações extra-orçamentárias	15.465,45	44.544,47
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	11.944,24	589.299,63
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**1.027.689,63**	**1.835.964,76**			
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.027.689,63	1.835.964,76			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**20.329.950,67**	**17.812.688,90**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**21.706.054,34**	**20.329.950,67**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa	0,02	
Bancos conta movimento	294.154,95	138.544,44	Bancos conta movimento	112.433,11	294.154,95
Aplicações financeiras	20.035.795,72	17.674.144,46	Aplicações financeiras	21.593.621,21	20.035.795,72
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 19/06/2019 08:13:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Maio/2019

Data de emissão: 19/06/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	22.121.605,67	21.915.269,09	TOTAL	22.121.605,67	21.915.269,09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Maio/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		3.140,39	3.140,39		
Outras Despesas Correntes		3.140,39	3.140,39		
TOTAL		3.140,39	3.140,39		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Maio/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	887.000,00	887.000,00	272.886,23	30,76	-614.113,77
RECEITAS CORRENTES	887.000,00	887.000,00	272.886,23	30,76	-614.113,77
Receitas de Contribuições	772.000,00	772.000,00	272.886,23	35,34	-499.113,77
Contribuições Sociais	772.000,00	772.000,00	272.886,23	35,34	-499.113,77
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00			-10.000,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00			-105.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00			-50.000,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00			-55.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	466.088,58	32,98	-946.911,42
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.300.000,00	2.300.000,00	738.974,81	32,12	-1.561.025,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.300.000,00	2.300.000,00	738.974,81	32,12	-1.561.025,19
DÉFICIT (VII)					
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.300.000,00	2.300.000,00	738.974,81	32,12	-1.561.025,19

Emissão: 19/06/2019 08:14:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Maio/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.413.000,00	1.413.000,00	466.088,58	32,98	-946.911,42
Receitas de Contribuições	1.413.000,00	1.413.000,00	466.088,58	32,98	-946.911,42
Contribuições Sociais	1.413.000,00	1.413.000,00	466.088,58	32,98	-946.911,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.413.000,00	1.413.000,00	466.088,58	32,98	-946.911,42
TOTAL (V) = (III + IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	466.088,58	32,98	-946.911,42

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 19/06/2019 08:14:45

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Maio/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.330.000,00	1.330.000,00	383.547,10	375.753,41	374.021,99	28,83	946.452,90
DESPESAS CORRENTES	1.313.000,00	1.313.000,00	383.547,10	375.753,41	374.021,99	29,21	929.452,90
Pessoal e Encargos Sociais	1.130.000,00	1.130.000,00	341.613,17	341.613,17	341.613,17	30,23	788.386,83
Outras Despesas Correntes	183.000,00	183.000,00	41.933,93	34.140,24	32.408,82	22,91	141.066,07
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Investimentos	17.000,00	17.000,00					17.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	21.000,00	21.000,00	1.454,15	1.454,15	1.454,15	6,92	19.545,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	1.351.000,00	1.351.000,00	385.001,25	377.207,56	375.476,14	28,49	965.998,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.351.000,00	1.351.000,00	385.001,25	377.207,56	375.476,14	28,49	965.998,75
SUPERÁVIT (XIV)	949.000,00	949.000,00	353.973,56			37,29	595.026,44
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.300.000,00	2.300.000,00	738.974,81	377.207,56	375.476,14	32,12	1.561.025,19

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	21.000,00	21.000,00	1.454,15	1.454,15	1.454,15	6,92	19.545,85
Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00	21.000,00	1.454,15	1.454,15	1.454,15	6,92	19.545,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	21.000,00	21.000,00	1.454,15	1.454,15	1.454,15	6,92	19.545,85
SUPERÁVIT (IV)	1.413.000,00	1.413.000,00	466.088,58	466.088,58		32,98	946.911,42
TOTAL (V) = (III + IV)	1.434.000,00	1.434.000,00	467.542,73	467.542,73	1.454,15	32,60	966.457,27

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 19/06/2019 08:14:45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Maio/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121801110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	705.000,00	198.084,83	60.998,57		60.998,57	259.083,40		445.916,60
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	705.000,00	198.084,83	60.998,57		60.998,57	259.083,40		445.916,60
121801110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	5.687,05	1.234,90		1.234,90	6.921,95		18.078,05
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	5.687,05	1.234,90		1.234,90	6.921,95		18.078,05
121801110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25.000,00	4.909,36	845,83		845,83	5.755,19		19.244,81
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	25.000,00	4.909,36	845,83		845,83	5.755,19		19.244,81
121801110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	5.000,00	668,73	234,05		234,05	902,78		4.097,22
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00	668,73	234,05		234,05	902,78		4.097,22
121801110500000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES		222,91				222,91	222,91	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE		222,91				222,91	222,91	
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801120100000000	MULTA E JUROS SOBRE CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS - PREFEITURA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	3.000,00							3.000,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
121801220000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	2.000,00							2.000,00
121801320000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	1.000,00							1.000,00
	SOMA	772.000,00	209.572,88	63.313,35		63.313,35	272.886,23		499.113,77
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO								
131001000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO								
131001100000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS								
131001110000000000	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE	10.000,00							10.000,00
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410101000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE								
132100410102000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO								
132100410103000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERàVIT DA TAXA DE								
132100410201000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150								
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRòPRIO DE PRE								
132100410202000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153								

Emissão: 19/06/2019 08:18:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Maio/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.53.000000 RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAçãO								
132100410203000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154								
	FONTES: 0.1.54.000000 RECURSOS DO SUPERáVIT DA TAXA DE								
	SOMA	10.000,00							10.000,00
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	50.000,00							50.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	50.000,00							50.000,00
199003120000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	5.000,00							5.000,00
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00							5.000,00
	SOMA	105.000,00							105.000,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**887.000,00**	**209.572,88**	**63.313,35**		**63.313,35**	**272.886,23**		**614.113,77**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
721803110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.128.000,00	290.701,03	91.382,38		91.382,38	382.083,41		745.916,59
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	1.128.000,00	290.701,03	91.382,38		91.382,38	382.083,41		745.916,59
721803110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	8.248,35	1.820,95		1.820,95	10.069,30		14.930,70
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	25.000,00	8.248,35	1.820,95		1.820,95	10.069,30		14.930,70
721803110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	25.000,00	984,75	260,77		260,77	1.245,52		23.754,48
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	25.000,00	984,75	260,77		260,77	1.245,52		23.754,48
721803110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	22.000,00	965,40	345,12		345,12	1.310,52		20.689,48
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	22.000,00	965,40	345,12		345,12	1.310,52		20.689,48
721803110105000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXERCICIOS ANTERIORES		3.096,78				3.096,78	3.096,78	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE		3.096,78				3.096,78	3.096,78	
721803110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	188.000,00	50.056,77	15.604,57		15.604,57	65.661,34		122.338,66
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	188.000,00	50.056,77	15.604,57		15.604,57	65.661,34		122.338,66
721803110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	5.000,00	1.432,12	310,97		310,97	1.743,09		3.256,91
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00	1.432,12	310,97		310,97	1.743,09		3.256,91
721803110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	5.000,00	164,10	44,53		44,53	208,63		4.791,37
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	5.000,00	164,10	44,53		44,53	208,63		4.791,37
721803110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00	168,39	58,94		58,94	227,33		1.772,67
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	2.000,00	168,39	58,94		58,94	227,33		1.772,67
721803110205000000	CUSTO SUPLEMENTAR - EXERCICIOS ANTERIORES		442,66				442,66	442,66	
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE		442,66				442,66	442,66	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	13.000,00							13.000,00

Emissão: 19/06/2019 08:18:37

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Maio/2019

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 0.1.50.000000 RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PRE	13.000,00							13.000,00
	SOMA	1.413.000,00	356.260,35	109.828,23		109.828,23	466.088,58		946.911,42
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**1.413.000,00**	**356.260,35**	**109.828,23**		**109.828,23**	**466.088,58**		**946.911,42**
	TOTAL	**2.300.000,00**	**565.833,23**	**173.141,58**		**173.141,58**	**738.974,81**		**1.561.025,19**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.300.000,00**	**565.833,23**	**173.141,58**		**173.141,58**	**738.974,81**		**1.561.025,19**

Gestor(a)

Emissão: 19/06/2019 08:18:37

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 05/2019

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-31900100000(	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	750.000,00		750.000,00	190.590,38	53.629,16		244.219,54	505.780,46
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	750.000,00		750.000,00	190.590,38	53.629,16		244.219,54	505.780,46
09.272.0002.2002-31900300000(	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	110.000,00		110.000,00	28.200,24	7.050,06		35.250,30	74.749,70
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	110.000,00		110.000,00	28.200,24	7.050,06		35.250,30	74.749,70
09.272.0002.2002-31900500000(	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	135.000,00		135.000,00	38.528,79	6.114,54		44.643,33	90.356,67
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	135.000,00		135.000,00	38.528,79	6.114,54		44.643,33	90.356,67
09.272.0002.2002-31901100000(	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	14.000,00	3.500,00		17.500,00	102.500,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	120.000,00		120.000,00	14.000,00	3.500,00		17.500,00	102.500,00
09.272.0002.2002-31901300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	15.000,00		15.000,00					15.000,00
09.272.0002.2002-31911300000(	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00		21.000,00	1.148,85	305,30		1.454,15	19.545,85
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	21.000,00		21.000,00	1.148,85	305,30		1.454,15	19.545,85
09.272.0002.2002-33200100000(	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	22.000,00		22.000,00					22.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	22.000,00		22.000,00					22.000,00
09.272.0002.2002-33200300000(	PENSOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0002.2002-33901400000(	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	500,00	450,00		950,00	4.050,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00	500,00	450,00		950,00	4.050,00
09.272.0002.2002-33903000000(	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.272.0002.2002-33903300000(	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	155,82			155,82	4.844,18
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	5.000,00		5.000,00	155,82			155,82	4.844,18
09.272.0002.2002-33903500000(	SERVICOS DE CONSULTORIA	17.000,00		17.000,00	7.260,00	3.410,00		10.670,00	6.330,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	17.000,00		17.000,00	7.260,00	3.410,00		10.670,00	6.330,00
09.272.0002.2002-33903600000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-33903900000(	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00		67.000,00	22.647,64	120,72		22.768,36	44.231,64
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.350,00		3.350,00	81,44	20,36		101,80	3.248,20
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	62.980,00		62.980,00	22.566,20	100,36		22.666,56	40.313,44
0.1.54.000000	Recursos do Superàvit da Taxa de Administração	670,00		670,00					670,00
09.272.0002.2002-33904000000(	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	12.000,00		12.000,00					12.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	12.000,00		12.000,00					12.000,00
09.272.0002.2002-33904700000(	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00		38.000,00	5.658,33	1.731,42		7.389,75	30.610,25
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	5.700,00		5.700,00					5.700,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	30.400,00		30.400,00	5.658,33	1.731,42		7.389,75	23.010,25
0.1.54.000000	Recursos do Superàvit da Taxa de Administração	1.900,00		1.900,00					1.900,00
09.272.0002.2002-33909200000(	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-44905200000(	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00		17.000,00					17.000,00
0.1.53.000000	Recursos da Taxa de Administração	17.000,00		17.000,00					17.000,00
09.272.0002.2002-99999999000(	RESERVA DE CONTINGENCIA	949.000,00		949.000,00					949.000,00
0.1.50.000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	949.000,00		949.000,00					949.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**308.690,05**	**76.311,20**		**385.001,25**	**1.914.998,75**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**308.690,05**	**76.311,20**		**385.001,25**	**1.914.998,75**
	TOTAL DAS DESPESAS	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**308.690,05**	**76.311,20**		**385.001,25**	**1.914.998,75**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**2.300.000,00**		**2.300.000,00**	**308.690,05**	**76.311,20**		**385.001,25**	**1.914.998,75**

Emissão: 19/06/2019 08:19:14

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Maio de 2019 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 21.706.054,32 VINTE E UM MILHOES, SETECENTOS E SEIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/05/2019

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	185.287,98
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	185.287,98
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	2.329.685,44
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	2.329.685,44
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	971.484,54
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	971.484,54
007	BRASIL - ADMINISTRATIVA	11.309-3	Movimento	2.738,83
	0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração		100,00%	2.738,83
008	BB PREVID RF PERFIL	247-X	Aplic.Fin.	3.857.618,64
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	3.857.618,64
010	BRASIL - BENEFICIOS	247-X	Movimento	4.004,93
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	4.004,93
012	BRASIL PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	A11309-3	Aplic.Fin.	144.118,14
	0.1.53.000000 - Recursos da Taxa de Administração			144.118,14
013	BRASIL PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	A00991-1	Aplic.Fin.	109.645,09
	0.1.54.000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração			109.645,09
014	BB PREVID RF IMA-B 5	247-X	Aplic.Fin.	2.449.270,20
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	2.449.270,20
015	BB PREVID RF IRF-M1	247-X	Aplic.Fin.	2.937.889,37
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	2.937.889,37
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	19866-8	Aplic.Fin.	3.132.470,43
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	3.132.470,43
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	19866-8	Aplic.Fin.	118.019,45
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	118.019,45
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	006.00000189-5	Aplic.Fin.	1.756.356,11
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	1.756.356,11
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	006.00000189-5	Aplic.Fin.	1.183.363,01
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	1.183.363,01
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	006.00000189-5	Aplic.Fin.	965.644,36
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	965.644,36
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	006.00000189-5	Movimento	105.689,35
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	105.689,35
023	SICREDI FIC RF PREMIUM LP	708585	Aplic.Fin.	980.859,15
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	980.859,15
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	708585	Aplic.Fin.	471.909,30
	0.1.50.000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		100,00%	471.909,30

Contas Movimento:	**112.433,11**	**Aplicação Financeira:**	**21.593.621,21**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**21.706.054,32**
				Total:	**21.706.054,32**

* (*) Fonte de Recurso não vinculada a Conta Bancária! (-) Saldo inicial da Fonte de Recurso não coincide com o da Conta Bancária!

Emissão: 19/06/2019 08:10:42 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Maio/2019

Data de emissão: 19/06/2019

Exercício: 2019 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**21.866.791,89**	**20.333.713,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.966,42**	**3.140,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	112.433,13	294.154,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.235,00	
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	160.737,55	3.762,35	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.731,42	3.140,39
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	21.593.621,21	20.035.795,72			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**187.894,59**	**190.779,89**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**17.837.189,31**	**17.837.189,31**
IMOBILIZADO	187.894,59	190.779,89	PROVISOES A LONGO PRAZO	17.837.189,31	17.837.189,31
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.843.155,73**	**17.840.329,70**
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-26.912,25	-24.026,95	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	4.211.530,75	2.684.163,21
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.527.367,54	-389.636,60
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.684.163,21	3.073.799,81
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**4.211.530,75**	**2.684.163,21**
TOTAL	**22.054.686,48**	**20.524.492,91**	**TOTAL**	**22.054.686,48**	**20.524.492,91**

ATIVO FINANCEIRO	**112.433,13**	**294.154,95**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**9.525,11**	**3.140,39**
ATIVO PERMANENTE	**187.894,59**	**190.779,89**	**PASSIVO PERMANENTE**	**17.837.189,31**	**17.837.189,31**
SALDO PATRIMONIAL				**-17.546.386,70**	**-17.355.394,86**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	7.793,69	21.352,14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Maio/2019

Data de emissão: 19/06/2019

TOTAL			**TOTAL**	**7.793,69**	**21.352,14**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2019	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018
VINCULADA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	21.449.552,28	20.216.209,05
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	137.331,86	59.793,16
154000000 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	109.645,09	50.808,07
TOTAL	**21.696.529,23**	**20.326.810,28**

Homologado

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019

SUMULA: "dispõe sobre o ponto facultivo no dia 21/06 (sexta-feira), em virtude do feriado, nacional (dia 20/06, CORPUS CHRISTI), e dá outras providências".

O Senhor **Leilson Balduíno Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE,**

Art. 1º - Declarar ponto facultativo no âmbito do expediente da Câmara Municipal de Apiacás no dia 21/06 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional de Corpus Christi dia 20/06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apiacás, MT, 19 de Junho de 2019.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 0153/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO: Prefeito Municipal de Apiacás , Estado de Mato Grosso , usando de suas atribuições legais....

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída o Conselho Municipal de Assistência Social município de Apiacás–MT , que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Erdilene Bueno Onofre

Vice Presidente: Evanildo de Oliveira do Nascimento

I – Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Rado Kurtz CPF:046.638.311-84

Suplente: Patricia Soares Bitencourt CPF: 045.669.371-86

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Odete Cuba Martins CPF: 407.529.921-04

Suplente: Queitiane Ferrazza Moura CPF: 039.054.151-60

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erdilene Bueno Onofre CPF:043.728.121-12

Suplente : Lourival Pereira de Oliveira CPF:785.805.441.49

Representantes da Secretaria de administração:

Titular: Cheila Adriane Baumgart Neto CPF: 877.458.951-20

Suplente: Milena Alves de Oliveira CPF:004.777.541.63

II- Representantes Não governamental

Representantes ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás

Titular: Nair Klein CPF:013.731.111-78

Suplente: Madalena Carrion Betin CPF:947.419.801-20

Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários de Assistência Social:

Titular : Creusenir Xavier Soares CPF: 904.086.832-87

Suplente: Sueli Basilio de Oliveira CPF: 217.121.268-30

Representantes das Entidades e Organizações :

Representantes do Léo Clube de Apiacás:

Titular:Evanildo de Oliveira do Nascimento CPF:061.158.761-09

Suplente: Iranilde da Silva Moreira CPF:048.615.511-02

Representantes das Entidades de Trabalhadores do setor:

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Salete Bialeski CPF: 844.446.221-72

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva CPF: 032.132.351-30

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário do Decreto 068/2017

Apiacás-MT, 18 de Junho de 2019

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 808 de Araguaiana - MT, 19 de junho de 2019.

"Altera a redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 669, de 13 de maio de 2015 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araguaiana/MT e, dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 669, de 13 de maio de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,71% (dezessete inteiros e setenta e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,83% (doze inteiros e oitenta e três centésimo por cento) relativo ao custo normal e 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, 19 de junho de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	Alíquota
2019	4,88%
2020	5,87%
2021	6,86%
2022	7,84%
2023	8,83%
2024	9,82%

2025	10,81%
2026	11,79%
2027	12,78%
2028	13,77%
2029	14,76%
2030	15,74%
2031	16,73%
2032	17,72%
2033	18,71%
2034	19,69%
2035	20,68%
2036	21,67%
2037	22,66%
2038	23,64%
2039	24,63%
2040	25,62%
2041	26,61%
2042	27,59%
2043	28,58%
2044	29,57%
2045	30,56%
2046	31,54%
2047	32,53%
2048	33,52%
2049	34,51%
2050	35,49%

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	20.417.598,00	20.673.725,05	256.127,05	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	1.790.900,00	1.402.686,69		388.213,31
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.402.900,00	1.183.360,24		219.539,76
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		304.971,03	304.971,03	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		304.971,03	304.971,03	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		304.971,03	304.971,03	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP		304.971,03	304.971,03	
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIOS	1.402.900,00	878.389,21		524.510,79
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICíPIOS	1.211.000,00	579.841,40		631.158,60
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	141.000,00	71.656,75		69.343,25
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	72.000,00	49.019,16		22.980,84
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	6.000,00	85,16		5.914,84
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	62.000,00	22.552,43		39.447,57
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO “INTER VIVOS” DE BENS IMóVEIS E DE	1.070.000,00	508.184,65		561.815,35
1118.01.4.1.00.00.00.0(	ITBI- PRINCIPAL	1.050.000,00	508.184,65		541.815,35
1118.01.4.2.00.00.00.0(	ITBI- MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1118.01.4.3.00.00.00.0(	ITBI- DIVIDA ATIVA	8.000,00			8.000,00
1118.01.4.4.00.00.00.0(	ITBI- DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00			2.000,00
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	191.900,00	298.547,81	106.647,81	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	191.900,00	298.547,81	106.647,81	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	181.900,00	298.547,81	116.647,81	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA	4.800,00			4.800,00
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA - DíVIDA ATIVA -	200,00			200,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	28.000,00	12.549,69		15.450,31
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	20.000,00	12.549,69		7.450,31
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	20.000,00	12.549,69		7.450,31
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	20.000,00	12.549,69		7.450,31
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	19.000,00	12.225,99		6.774,01
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00	323,70		676,30
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	8.000,00			8.000,00
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	8.000,00			8.000,00
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	8.000,00			8.000,00
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	8.000,00			8.000,00
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	360.000,00	206.776,76		153.223,24
1138.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA - ESPECíFICAS ESTADOS, DF E MUNICíP	360.000,00	206.776,76		153.223,24
1138.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA EXPANSãO DA REDE DE ÁGUA POTáV	295.000,00	149.469,38		145.530,62
1138.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA EXPANSãO DA REDE DE ÁGUA POTáV	295.000,00	149.469,38		145.530,62
1138.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.MELH.EXPANSÃO REDE ÁGUA POTÁV.ESGOT.SAN.-PRINCIPAL	295.000,00	149.469,38		145.530,62
1138.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO	65.000,00	57.307,38		7.692,62
1138.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO	65.000,00	57.307,38		7.692,62
1138.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.MELH.EXPANSÃO REDE ILUM.PÚBL.CIDADE - PRINCIPAL	65.000,00	57.307,38		7.692,62
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES	505.100,00	565.829,15	60.729,15	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	505.100,00	565.829,15	60.729,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1210.04.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - R	505.100,00	564.647,75	59.547,75	
1210.04.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - R		3.075,60	3.075,60	
1210.04.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -PRINCIPAL		3.075,60	3.075,60	
1210.04.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	504.400,00	559.663,16	55.263,16	
1210.04.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV. ATIVO CIVIL RPPS - PRINCIPAL	504.400,00	559.663,16	55.263,16	
1210.04.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS	100,00	494,07	394,07	
1210.04.3.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.INAT.CIVIS RPPS - PRINCIPAL	100,00	494,07	394,07	
1210.04.4.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS	600,00	1.414,92	814,92	
1210.04.4.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PENSION.CIVIS RPPS- PRINCIPAL	600,00	1.414,92	814,92	
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO		1.181,40	1.181,40	
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL -		1.181,40	1.181,40	
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO PREVIDENCIáRIA PARA AMORTIZAçãO DO DéFICIT ATUA		1.181,40	1.181,40	
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO PREVIDENCIáRIA PARA AMORTIZAçãO DO DéFICIT ATUA		1.181,40	1.181,40	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	94.000,00	18.714,31		75.285,69
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIáRIOS	94.000,00	18.714,31		75.285,69
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS	94.000,00	18.714,31		75.285,69
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		16.652,40	16.652,40	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL		16.652,40	16.652,40	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAçãO DOS RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SO	94.000,00	2.061,91		91.938,09
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	94.000,00	2.061,91		91.938,09
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIçOS	5.000,00	113.765,97	108.765,97	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIçOS	5.000,00	113.765,97	108.765,97	
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIçOS	5.000,00	113.765,97	108.765,97	
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIçOS	5.000,00	113.765,97	108.765,97	
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	5.000,00	113.765,97	108.765,97	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	17.941.700,00	18.572.728,93	631.028,93	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	10.338.500,00	10.339.363,05	863,05	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	10.338.500,00	10.339.363,05	863,05	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	8.761.000,00	8.968.352,60	207.352,60	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	6.500.000,00	6.497.834,18		2.165,82
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	6.500.000,00	6.497.834,18		2.165,82
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DO MUNICíPIOS – 1% COTA	281.000,00	288.512,61	7.512,61	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	281.000,00	288.512,61	7.512,61	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	130.000,00	281.488,08	151.488,08	
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	130.000,00	281.488,08	151.488,08	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.850.000,00	1.900.517,73	50.517,73	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.850.000,00	1.900.517,73	50.517,73	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	75.000,00	108.203,79	33.203,79	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	75.000,00	108.203,79	33.203,79	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	75.000,00	108.203,79	33.203,79	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	620.000,00	880.201,43	260.201,43	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	620.000,00	880.201,43	260.201,43	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	620.000,00	880.201,43	260.201,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ÚNICO DE SAÚDE – SUS –				
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	357.000,00	89.768,14		267.231,86
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	357.000,00	89.768,14		267.231,86
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	357.000,00	89.768,14		267.231,86
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	165.500,00	276.355,45	110.855,45	
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	100.000,00	118.966,36	18.966,36	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00	118.966,36	18.966,36	
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	3.500,00	880,00		2.620,00
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	3.500,00	880,00		2.620,00
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	35.000,00	44.011,71	9.011,71	
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	35.000,00	44.011,71	9.011,71	
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	22.000,00	32.819,39	10.819,39	
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	22.000,00	32.819,39	10.819,39	
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	5.000,00	79.677,99	74.677,99	
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	5.000,00	79.677,99	74.677,99	
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. N. 87/	20.000,00	16.481,64		3.518,36
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. N. 87/	20.000,00	16.481,64		3.518,36
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	20.000,00	16.481,64		3.518,36
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	340.000,00			340.000,00
1718.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	150.000,00			150.000,00
1718.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	150.000,00			150.000,00
1718.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00			50.000,00
1718.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00			50.000,00
1718.10.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	45.000,00			45.000,00
1718.10.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	45.000,00			45.000,00
1718.10.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	35.000,00			35.000,00
1718.10.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	35.000,00			35.000,00
1718.10.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	30.000,00			30.000,00
1718.10.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	30.000,00			30.000,00
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	30.000,00			30.000,00
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.003.200,00	6.442.893,31	439.693,31	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	6.003.200,00	6.442.893,31	439.693,31	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.613.000,00	5.873.990,81	260.990,81	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	3.900.000,00	4.541.500,72	641.500,72	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.900.000,00	4.541.500,72	641.500,72	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	85.000,00	99.349,50	14.349,50	
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	85.000,00	99.349,50	14.349,50	
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	38.000,00	26.974,06		11.025,94
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	38.000,00	26.974,06		11.025,94
	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.01.5.0.00.00.00.0(	ESTADOS	1.500.000,00	1.206.166,53		293.833,47
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAçõES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.206.166,53		293.833,47
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	90.000,00			90.000,00
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	90.000,00			90.000,00
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	140.000,00	77.973,53		62.026,47
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	140.000,00	77.973,53		62.026,47
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	140.000,00	77.973,53		62.026,47
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL		388,71	388,71	
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS à ASSISTêNCIA SOCIAL		388,71	388,71	
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -		388,71	388,71	
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	250.200,00	367.321,41	117.121,41	
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	250.200,00	187.321,41		62.878,59
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	250.200,00	187.321,41		62.878,59
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS		180.000,00	180.000,00	
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		180.000,00	180.000,00	
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS		123.218,85	123.218,85	
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS		123.218,85	123.218,85	
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS		123.218,85	123.218,85	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	1.600.000,00	1.790.472,57	190.472,57	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS - ESPECíFICAS	1.600.000,00	1.790.472,57	190.472,57	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	1.600.000,00	1.790.472,57	190.472,57	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	1.600.000,00	1.790.472,57	190.472,57	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.600.000,00	1.790.472,57	190.472,57	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.898,00			80.898,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCíMENTOS	25.000,00			25.000,00
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAçõES	8.900,00			8.900,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAçõES	8.900,00			8.900,00
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAçõES	8.900,00			8.900,00
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	8.900,00			8.900,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIçõES	16.100,00			16.100,00
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	16.000,00			16.000,00
1922.06.1.0.00.00.00.0(	RESTITUIçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	16.000,00			16.000,00
1922.06.1.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	16.000,00			16.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES	100,00			100,00
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES	100,00			100,00
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	100,00			100,00
1922.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIçõES - DíVIDA ATIVA				
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	55.898,00			55.898,00
1990.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
1990.03.1.0.00.00.00.0(	COMPENSAçõES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
1990.03.1.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00			100,00
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	55.798,00			55.798,00
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS	55.798,00			55.798,00
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	44.798,00			44.798,00
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	11.000,00			11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.922.000,00	765.973,36		1.156.026,64
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAçãO DE BENS		51.600,00	51.600,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS		51.600,00	51.600,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES		51.600,00	51.600,00	
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES		51.600,00	51.600,00	
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAçãO DE BENS MóVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		51.600,00	51.600,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.922.000,00	714.373,36		1.207.626,64
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	670.000,00	494.373,36		175.626,64
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	670.000,00	494.373,36		175.626,64
2418.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	190.000,00	479.095,47	289.095,47	
2418.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	190.000,00	479.095,47	289.095,47	
2418.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	190.000,00	479.095,47	289.095,47	
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	480.000,00	15.277,89		464.722,11
2418.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	50.000,00			50.000,00
2418.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	50.000,00			50.000,00
2418.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	120.000,00	15.277,89		104.722,11
2418.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	120.000,00	15.277,89		104.722,11
2418.10.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	60.000,00			60.000,00
2418.10.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	60.000,00			60.000,00
2418.10.6.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00			50.000,00
2418.10.6.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00			50.000,00
2418.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00			50.000,00
2418.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	50.000,00			50.000,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	150.000,00			150.000,00
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	1.252.000,00	220.000,00		1.032.000,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	1.252.000,00	220.000,00		1.032.000,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.252.000,00	220.000,00		1.032.000,00
2428.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	25.000,00			25.000,00
2428.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	25.000,00			25.000,00
2428.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	25.000,00			25.000,00
2428.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	25.000,00			25.000,00
2428.10.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00			50.000,00
2428.10.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00			50.000,00
2428.10.6.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00			50.000,00
2428.10.6.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00			50.000,00
2428.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00			50.000,00
2428.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	50.000,00			50.000,00
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	1.052.000,00	220.000,00		832.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.052.000,00	220.000,00		832.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORçAMENTáRIAS	600.700,00	328.356,65		272.343,35
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES	600.700,00	328.356,65		272.343,35
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS	600.700,00	328.356,65		272.343,35
7210.04.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL - R	600.500,00	279.182,49		321.317,51
7210.04.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	600.500,00	279.182,49		321.317,51
7210.04.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	600.500,00	269.056,91		331.443,09
7210.04.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -		10.125,58	10.125,58	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICíPIOS	200,00	49.174,16	48.974,16	
7218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL -	200,00	49.174,16	48.974,16	
7218.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO PREVIDENCIáRIA PARA AMORTIZAçãO DO DéFICIT ATUA	200,00	49.174,16	48.974,16	
7218.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUA	200,00	49.174,16	48.974,16	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.553.000,00	-2.604.962,17		51.962,17
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS CORRENTES	-2.553.000,00	-2.604.962,17		51.962,17
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	-1.756.000,00	-1.682.966,29	73.033,71	
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICAS DE EST	-1.756.000,00	-1.682.966,29	73.033,71	
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	-1.752.000,00	-1.679.670,01	72.329,99	
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	-1.382.000,00	-1.299.566,54	82.433,46	
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.382.000,00	-1.299.566,54	82.433,46	
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-370.000,00	-380.103,47		10.103,47
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-370.000,00	-380.103,47		10.103,47
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	-4.000,00	-3.296,28	703,72	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	-4.000,00	-3.296,28	703,72	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-4.000,00	-3.296,28	703,72	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-797.000,00	-921.995,88		124.995,88
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICAS EST	-797.000,00	-921.995,88		124.995,88
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	-797.000,00	-921.995,88		124.995,88
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-780.000,00	-877.097,20		97.097,20
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-780.000,00	-877.097,20		97.097,20
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-17.000,00	-44.898,68		27.898,68
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-17.000,00	-44.898,68		27.898,68
TOTAL GERAL		20.387.298,00	19.163.092,89		1.224.205,11

ARAGUAIANA/MT, 31 de dezembro de 2018.

GETULIO NETO
567.276.401-06

IRISVAN EIRA
SECETÁR NÇAS
85

MAURO CES
CONT.
474.470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	453.911,25	0,00	0,00	453.911,25	453.911,25	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	74.677,05	0,00	0,00	74.677,05	73.413,07	1.263,98
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	8.450,00	0,00	0,00	8.450,00	7.651,09	798,91
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	81.740,08	0,00	0,00	81.740,08	80.550,00	1.190,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	23.550,70	0,00	0,00	23.550,70	23.512,70	38,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	5.750,00	1.250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	139.770,00	0,00	0,00	139.770,00	138.065,29	1.704,71
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	205.130,00	0,00	0,00	205.130,00	205.130,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	11.224,42	0,00	0,00	11.224,42	11.224,42	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.005.453,50	0,00	0,00	1.005.453,50	999.207,82	6.245,68
02 PODER EXECUTIVO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	7.333.794,35	541.000,00	0,00	7.874.794,35	7.713.501,22	161.293,13
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	447.471,78	0,00	0,00	447.471,78	424.977,68	22.494,10
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	414.703,75	0,00	0,00	414.703,75	312.885,79	101.817,96
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	105.929,70	13.000,00	0,00	118.929,70	102.310,00	16.619,70
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	331.950,00	0,00	0,00	331.950,00	306.907,75	25.042,25
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.313.460,86	92.000,00	0,00	2.405.460,86	2.126.966,78	278.494,08
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	218.060,00	0,00	0,00	218.060,00	218.060,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	371.086,04	0,00	0,00	371.086,04	343.534,90	27.551,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.340.057,15	0,00	0,00	4.340.057,15	4.233.686,38	106.370,77
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	169.540,31	459,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	6.933,72	0,00	0,00	6.933,72	6.933,72	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00	1.360,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	774.540,00	0,00	0,00	774.540,00	736.240,00	38.300,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	751.674,27	70.000,00	0,00	821.674,27	718.053,63	103.620,64
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	366.404,05	0,00	0,00	366.404,05	347.141,14	19.262,91
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	164.418,83	0,00	0,00	164.418,83	155.988,46	8.430,37
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	18.111.844,50	716.000,00	0,00	18.827.844,50	17.918.087,76	909.756,74
03 REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	435.000,00	0,00	0,00	435.000,00	379.674,19	55.325,81
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	188.000,00	0,00	0,00	188.000,00	96.913,94	91.086,06
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	184.000,00	0,00	0,00	184.000,00	69.516,66	114.483,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643

03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	4.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	97.464,35	12.535,65
3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Balanço Exercício: 2018

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.98.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
T O T A L D O ORGAO	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	647.569,14	552.430,86
T O T A L O R C A M E N T A R I O	20.317.298,00	716.000,00	0,00	21.033.298,00	19.564.864,72	1.468.433,28

ARAGUAIANA, [illegible] ezembro de 2018.

GETULIO [illegible] NETO
567.270.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECETÁRIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

MAURO CESAR [illegible]
CONTADOR
474.470.011-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	17.864.598,00	17.864.598,00	18.068.762,88	204.164,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.790.900,00	1.790.900,00	1.402.686,69	-388.213,31
Impostos	1.402.900,00	1.402.900,00	1.183.360,24	-219.539,76
Taxas	28.000,00	28.000,00	12.549,69	-15.450,31
Contribuição de Melhoria	360.000,00	360.000,00	206.776,76	-153.223,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	505.100,00	505.100,00	565.829,15	60.729,15
Contribuições Sociais	505.100,00	505.100,00	565.829,15	60.729,15
RECEITA PATRIMONIAL	94.000,00	94.000,00	18.714,31	-75.285,69
Valores Mobiliários	94.000,00	94.000,00	18.714,31	-75.285,69
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	113.121,79	108.121,79
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	113.121,79	108.121,79
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.388.700,00	15.388.700,00	15.968.410,94	579.710,94
Transferências da União e de suas Entidades	8.582.500,00	8.582.500,00	8.656.396,76	73.896,76
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.206.200,00	5.206.200,00	5.521.541,61	315.341,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.600.000,00	1.790.472,57	190.472,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.898,00	80.898,00	0,00	-80.898,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Demais Receitas Correntes	55.898,00	55.898,00	0,00	-55.898,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.922.000,00	765.973,36	-1.156.026,64
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	51.600,00	51.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	51.600,00	51.600,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.922.000,00	714.373,36	-1.207.626,64
Transferências da União e suas Entidades	410.000,00	670.000,00	494.373,36	-175.626,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	752.000,00	1.252.000,00	220.000,00	-1.032.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	19.026.598,00	19.786.598,00	18.834.736,24	-951.861,76
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	19.026.598,00	19.786.598,00	18.834.736,24	-951.861,76
DÉFICIT (IV)			409.591,60	
TOTAL (V) = (III+IV)	19.026.598,00	19.786.598,00	19.244.327,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		646.000,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		646.000,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECETÁRIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
474.470.011-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.117.103,00	19.059.322,68	18.011.920,19	18.011.920,19	17.075.084,05	1.047.402,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.806.482,00	9.666.954,43	9.211.908,01	9.211.908,01	9.120.574,32	455.046,42
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.310.621,00	9.392.368,25	8.800.012,18	8.800.012,18	7.954.509,73	592.356,07
DESPESAS DE CAPITAL	3.459.705,00	1.370.721,57	1.232.407,65	1.232.407,65	1.208.551,24	138.313,92
INVESTIMENTOS	3.388.705,00	1.206.302,74	1.076.419,19	1.076.419,19	1.052.562,78	129.883,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	71.000,00	164.418,83	155.988,46	155.988,46	155.988,46	8.430,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	19.256.808,00	20.610.044,25	19.244.327,84	19.244.327,84	18.283.635,29	1.365.716,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	19.256.808,00	20.610.044,25	19.244.327,84	19.244.327,84	18.283.635,29	1.365.716,41
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	19.256.808,00	20.610.044,25	19.244.327,84	19.244.327,84	18.283.635,29	1.365.716,41

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	112.418,12	0,00	109.623,67	109.623,67	2.794,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.418,12	0,00	109.623,67	109.623,67	2.794,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.935,32	0,00	0,00	0,00	24.680,00	106.255,32
INVESTIMENTOS	130.935,32	0,00	0,00	0,00	24.680,00	106.255,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	243.353,44	0,00	109.623,67	109.623,67	27.474,45	106.255,32

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	198.865,45	1.073.056,37	188.520,07	2.940,00	1.080.461,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	227.553,92	0,00	0,00	227.553,92
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.865,45	845.502,45	188.520,07	2.940,00	852.907,83
DESPESAS DE CAPITAL	5.163,00	23.856,41	5.163,00	0,00	23.856,41
INVESTIMENTOS	5.163,00	23.856,41	5.163,00	0,00	23.856,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	204.028,45	1.096.912,78	193.683,07	2.940,00	1.104.318,16

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECETÁRIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
474.470.011-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) — 3 de 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	600.700,00	600.700,00	328.356,65	-272.343,35
Receita de Contribuições	600.700,00	600.700,00	328.356,65	-272.343,35

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	370.490,00	423.253,75	320.536,88	320.536,88	184.316,65	102.716,87
DESPESAS CORRENTES	370.490,00	423.253,75	320.536,88	320.536,88	184.316,65	102.716,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.490,00	423.253,75	320.536,88	320.536,88	184.316,65	102.716,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECETÁRIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
474.470.011-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2018

Dezembro(31/12/2018)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**19.163.092,89**	**18.302.328,57**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.096.297,55**	**0,00**
RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE		19.163.092,89	20.686.024,84	RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE		647.569,14	0,00
EDUCAÇÃO		10.969.002,66	0,00	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		647.569,14	0,00
GERAL		1.543.438,75	0,00	RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIOS ANTERIORES		448.728,41	0,00
GERAL TOTAL		1.655.138,99	20.392.056,32	GERAL TOTAL		120.553,34	0,00
ORDINARIO		4.377.798,02	293.968,52	ORDINARIO		328.175,07	0,00
SAÚDE		617.714,47	0,00	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**18.468.567,17**	**17.474.142,43**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	-2.383.696,27	RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE		18.468.567,17	17.474.142,43
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		**1.005.453,50**	**0,00**	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	345.283,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.005.453,50	0,00	EDUCAÇÃO		4.930.427,92	1.226.145,87
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.005.453,50	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEF		0,00	114.334,58
EXTRA-ORÇAMENTARIA		**2.898.531,14**	**1.925.375,62**	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		0,00	301.930,35
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		1.096.912,78	447.381,89	GERAL		0,00	3.636.965,80
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	243.353,44	GERAL TOTAL		8.266.618,85	10.170.346,20
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.096.912,78	204.028,45	ORDINARIO		1.583.046,10	222.794,52
CONSIGNAÇÕES		1.756.400,67	1.445.126,58	RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		0,00	29.819,70
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		216.089,10	136.677,46	SAÚDE		3.688.474,30	1.426.522,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		544,26	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**		**1.005.453,50**	**908.773,92**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		44.323,22	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.005.453,50	908.773,92
ISS (F)		4.973,84	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.005.453,50	908.773,92
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		38.394,58	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**		**2.177.855,75**	**1.464.234,61**
PENSAO ALIMENTICIA (F)		31.742,81	30.281,38	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		303.306,74	82.511,22
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		874.156,30	720.174,55	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		109.623,67	45.811,90
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		0,00	14.672,44	RP PROCESSADOS PAGOS		193.683,07	36.699,32
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		546.176,56	543.320,75	CONSIGNAÇÕES		1.832.124,31	1.346.063,25
CRÉDITOS À RECEBER		45.217,69	32.867,15	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		203.535,38	123.520,55
AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		26.355,40	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		544,26	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	20.847,04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		47.380,91	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		18.862,29	12.020,11	ISS (F)		4.973,84	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**3.783.396,93**	**1.978.232,30**	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		57.542,98	0,00
CAIXA (F)		2.079,08	2.613,71	PENSAO ALIMENTICIA (F)		32.342,58	30.372,66
CONTA ÚNICA (F)		1.082.301,88	1.882.943,96	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		927.724,21	671.200,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.329,12	92.674,63	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		14.087,65	14.304,86
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		543.992,50	506.665,06

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECETÁRIO DE FINANÇAS
855.349.721-72

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
474.470.011-04

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		2.695.686,85	0,00	CRÉDITOS À RECEBER		42.424,70	35.660,14
				AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR (F)		26.355,40	0,00
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	20.847,04
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		16.069,30	14.813,10
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**4.102.300,49**	**1.085.643,45**
				CAIXA (F)		5.782,19	2.079,08
				CONTA ÚNICA (F)		1.356.474,77	1.080.235,25
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.329,12	3.329,12
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		2.736.714,41	0,00
TOTAL		**26.850.474,46**	**22.205.936,49**	**TOTAL**		**26.850.474,46**	**20.932.794,41**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECETÁRIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
474.470.011-04

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.434.490,60**	**0,00**
IMPOSTOS		1.215.487,85	0,00
TAXAS		12.225,99	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		206.776,76	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**565.829,15**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		565.829,15	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**113.765,97**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		113.765,97	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**33.324,71**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		10.534,44	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		18.714,31	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		4.075,96	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**19.287.102,29**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		19.287.102,29	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**142.386,00**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		139.446,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.940,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**916.807,38**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		916.807,38	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**22.493.706,10**	**0,00**
TOTAL		**22.493.706,10**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**8.775.606,10**	**0,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.151.612,41	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		496.993,69	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		127.000,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**546.104,79**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		379.674,19	0,00
PENSÕES		96.913,94	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		69.516,66	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**8.348.064,66**	**0,00**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.140.693,59	0,00
SERVIÇOS		5.534.991,55	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		672.379,52	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**74.358,51**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		74.358,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.604.962,17**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.604.962,17	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**127.971,01**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		127.971,01	0,00
TRIBUTÁRIAS		**169.540,31**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES		169.540,31	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**814.370,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		814.370,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**21.460.977,55**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.032.728,55**	**0,00**
TOTAL		**22.493.706,10**	**0,00**

GETULIO D NETO
PREFEITO
567.276.401-06

IRISV IEIRA
SECETÁRIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

MAUI ERLETE
R
474.470.011-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 2 de 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.076.419,19**	**0,00**
INVESTIMENTOS		1.076.419,19	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**155.988,46**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		155.988,46	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**51.600,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		51.600,00	0,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

IRIS VIEIRA
SECE INANÇAS
855.340.721-72

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR
474.470.011-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018) — 1 de 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P) – INSS	60.713,22	0,00	9.969,01	11.541,48	59.140,75
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P) – 1º PAR. RPPS	0,00	144.446,98	0,00	144.446,98	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P) – 2º PAR. RPPS	0,00	444.002,70	0,00	0,00	444.002,70
TOTAL	60.713,22	588.449,68	9.969,01	155.988,46	503.143,45

GETULIO NETO
PREFEITO
567.276.401-06

IRISVAN EIRA
SECETÁR NÇAS
855.340.721-72

MAURO C ETE
CONTADOR
474.470.011-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Exercício de 2018

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2018)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	204.028,45	0,00	196.623,07	0,00	0,00	7.405,38
EXERCÍCIO 2018	0,00	1.096.912,78	0,00	0,00	0,00	1.096.912,78
Sub-total	204.028,45	1.096.912,78	196.623,07	0,00	0,00	1.104.318,16
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	243.353,44	0,00	137.098,12	0,00	0,00	106.255,32
Sub-total	243.353,44	0,00	137.098,12	0,00	0,00	106.255,32
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	40.106,29	1.100.922,16	1.098.738,10	0,00	0,00	42.290,35
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	15.251,07	301.097,00	274.657,37	0,00	0,00	41.690,70
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	3.501,38	44.323,22	47.380,91	0,00	0,00	443,69
ISS (F)	0,00	4.973,84	4.973,84	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	32.342,58	32.342,58	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	14.087,65	0,00	14.087,65	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	60.849,07	1.568.344,28	1.562.231,05	0,00	0,00	66.962,30
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	23.614,67	38.394,58	61.427,25	0,00	0,00	582,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,00	544,26	544,26	0,00	0,00	0,00
Sub-total	157.410,13	3.090.941,92	3.096.383,01	0,00	0,00	151.969,04
TOTAL	604.792,02	4.187.854,70	3.430.104,20	0,00	0,00	1.362.542,52

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECETÁRIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

MAURO CESAR PERLETE
CONTADOR
474.470.011-04

*
*

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2018, (Lei Municipal 780/2018), adequando a LOA/2018 (Lei Municipal 795/2018), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e das outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 138, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 780/2018 de 06 de Setembro de 2018, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluído na Lei Municipal nº 795/2018 de 12 de Dezembro de 2018, LOA/2019,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Atenção Básica, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), na Lei 795/2018** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2019, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0017 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.049 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 125.000,00

Fonte de Recursos – 1.46 – Recursos de Transferências da Saúde

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, cujo a Fonte de Recurso 1.46, não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de junho do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos Dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									PPA 2018 - 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									ANEXO II
Item	Projetos, Atividades e Op. Especiais		Metas e Prioridades do Plano Plurianual	Prod.	U. M.	Ano	Meta	Valor R$	Fonte
	Descrição	Tipo	Período 2018 a 2021						
01	Construção de Academia de Saúde.	P	Proporcionar aos munícipes uma qualidade de vida saudável, e melhorar a recuperação de pacientes com trauma que necessita de exercícios físicos.	Unidade Gestora	01	2019	01	125.000,00	1.46 - Recursos de Transf. - PAB
						Sub-Total		125.000,00	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0017 – ATENÇÃO BÁSICA					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.049 – Construção de Academia de Saúde. Função:10 Sub-Função:301	P	Construção de Academia de Saúde - PAB	2019	01	125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA 061-2019-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º061/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Maria Silva Guimarães Okazaki".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005, Anexo atualizado, da Lei Municipal n. º 852/2008, de 02 de abril de 2008.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Maria Silva Guimarães Okazaki**, portadora do RG. n.º 0520702-9 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 420.217.901-34, e Título de Eleitor n.º 004375121821, Zona 041, Seção 0001, efetiva no cargo de **Professora**, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 456, contando com um total de 11.009 dias, ou seja, 30 (Trinta) anos 01 (Um) mês e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 004/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2019, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 17 de Junho de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Avenida Prefeito Caio, 642- Vila Nova- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 –

Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Empresa vencedora: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **11.618.579/0001-77,** 1ª classificada nos itens 19, 26, 43, 44, 45, 46, 62, 76, 78, 118, 119, 127, 128, 136, 18, 139, 158, 159, 162, e 168, no valor totaldos itens de **R$ 8.130,68 (oito mil cento e trinta reais e sessenta e oito centavos);** a empresa **F.L AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **26.637.086/0001-51,** 1ª classificada nos itens 11, 12, 35, 47, 48, 49, 51, 58, 65, 72, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 99, 103, 104, 107, 108, 111, 114, 123, 125, 134, 137, 142, 147, 153, 155, 161, 165,e 167, no valor totaldos itens de **R$ 31.392,92 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos);** a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **08.371.036/0001-93,** 1ª classificada nos item 115, no valor totaldo item de **R$ 69.960,00 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais);** a empresa **MURILO GOLIN DOS SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ sob nº **06.329.574/0001-94,** 1ª classificada nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 41, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 69, 71, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 100, 101, 105, 106, 110, 112, 113, 116, 117, 120, 121, 122, 124, 126, 130, 131, 132, 133, 135, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 152, 154, 156, 157, 160, 163, 164, 166 e 170, no valor totaldos itens de **R$ 69.032,04 (sessenta e nove mil trinta e dois reais e quatro centavos)** e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIERELI,** inscrita no CNPJ sob nº **26.877.656/0001-80,** 1ª classificada nos itens 05, 23, 24, 27, 36, 38, 40, 42, 66, 68, 70, 83, 84, 85, 98, 102, 109, 129, 149, 150, 151 e 171, no valor totaldos itens de **R$ 9.355,12 (nove mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e doze centavos).** O item 73– foi Fracassado.

ARENÁPOLIS MT, 17 de Junho de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 015.2019

DECRETO Nº 015/2019

De 19 De Junho De 2019.

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS; ESTABELECE AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor Jose Mauro de Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no art. 113 doCTN e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 1162/2013, que disciplina a atividade tributária do Município de Arenápolis/MT e estabelece normas complementares de direito tributário a ela relativas e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 1162/2013, que estabelece a obrigação dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) emitir documentos fiscais e manter escrituração contábil e fiscal destinadas ao registro das operações de serviços prestados;

CONSIDERANDO que a instituição do Projeto GESTÃO ELETRÔNICA DO ISS trará substancial melhoria no controle e arrecadação do tributo, além de aperfeiçoar o atendimento ao contribuinte.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído neste Município o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º – As Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, nelas incluídas as Empresas, as Fundações, os Institutos e as Associações instituídas ou não pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas neste território municipal, devem obrigatoriamente adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFeS, declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo, para recolhimento do imposto devido nos serviços tomados e/ou prestados, o DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo único – Inclui-se nesta obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica e os contribuintes prestadores de serviço sob regime por homologação, inclusive aqueles de apuração por estimativa e os contribuintes por substituição tributária e ainda os responsáveis tributários por serviços tomados.

Art. 3º –Ficará vedado ao contribuinte utilizar outros modelos de documentos fiscais que não a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFeS gerada pelo sistema usado pelo Município, bem como a declaração de serviços tomados e prestados sob pena de multa pecuniária e responsabilização civil e criminal na forma da legislação vigente.

Parágrafo único – A adesão ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico de uso do Município é irrevogável e irretratável, afim de otimizar o trabalho de fiscalização e acompanhamento tributário por parte do Município, evitando desta forma a evasão fiscal, podendo ser acessado por meio da Internet, no endereço eletrônico disponível no art. 4º § 2°para o contribuinte fazer o cadastro e a contratação ao plano de uso do sistema.

Art. 4º – São requisitos mínimos necessários para o cadastramento e utilização do sistema:

I – Nome, endereço e números de inscrição no CNPJ/CPF;

II – Endereço eletrônico;

III – Estar com sua inscrição ativa junto ao cadastro da Fazenda Municipal;

IV – Cadastrar a(s) máquina(s) de cartão de crédito e outro(s) terminal(is) eletrônico(s) de vendas com cartão de crédito/débito existente(s) no estabelecimento, que deverá ser comprovado para efeitos de auditoria, através da apresentação do(s) comprovante(s) individual(is) de cadastramento emitido(s) pelo sistema.

§ 1° – O cadastramento realizado no sistema deverá ser validado pela autoridade fiscal após a entrega para arquivo de cópia autenticada dos atos constitutivos, declarações, estatutos e/ou contrato social em vigor, cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios e administradores, se houver.

§ 2° – O cadastro e uso do sistema será feito através do link, **(www.arenapolis.mt.gov.br)**onde o contribuinte deverá efetuar a contratação do sistema para o processamento de dados das suas obrigações acessórias.

Art. 5º – As declarações de dados econômicos – fiscais, a Declaração de Arrecadação Municipal, a Declaração de Serviços Tomados por substituição tributária e DAM, deverão ser geradas no sistema usado pelo município, para o gerenciamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no qual o contribuinte deverá contratar o software usado pelo Município, para o cumprimento de suas obrigações acessórias,dentre outras como exemplo:

I –Cadastramento eletrônico;

II –Validação e Autenticação dos dados;

III –Processo de escrituração de forma automática (eletrônica);

IV –Armazenamento e hospedagens de dados.

Art. 6º – A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1° – O prestador ou tomador que realizar a escrituração eletrônica deverá obrigatoriamente possuir, e apresentar sempre que solicitado pelo Município, todos os documentos necessários à comprovação das informações, incluindo:

I – Comprovante de descontos devido ao uso de materiais de construção;

II – Documento que comprove o percentual da alíquota diferenciada do Simples Nacional e MEI, conforme Lei Complementar N° 139/2011;

III – Relatório de fiscalização, contendo o demonstrativo de apuração financeira e cronograma de pagamento por estimativa para o exercício;

§ 2° – A fiscalização poderá auditar a base de dados declarados no programa de gerenciamento eletrônico. As divergências encontradas serão alvo de auditoria, competindo ao contribuinte prestar as informações necessárias à comprovação das declarações realizadas. Não sendo possível a comprovação da veracidade das informações, o contribuinte será tributado na forma da Legislação vigente.

§ 3° – A autoridade fiscal procederá mensalmente a importação e o cruzamento de dados entre o arquivo-texto de retorno DAF 607 enviado pela Receita Federal do Brasil e os dados declarados à Fazenda Municipal. Havendo divergências, o contribuinte será notificado para prestar as informações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, sob pena de tributação na forma da legislação vigente.

Art. 7° – O prestador de serviço e o responsável tomador dos serviços sujeitos ao ISS deverão escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as notas fiscais emitidas, os recibos provisórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento eletrônico o DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, para recolhimento do valor correspondente às retenções legais de ISS e/ou pagamento do imposto devido.

Parágrafo único – Ao incluir os dados do tomador na escrituração de serviço prestado, a ferramenta gerará uma solicitação de aceite para o tomador. Competirá ao tomador conferir as informações declaradas pelo prestador, antes de confirmar a aceitação da mesma.

I – Constituirá obrigação do tomador identificar e corrigir as informações erroneamente declaradas pelo prestador, por meio do relançamento dos dados escriturados;

II – O tomador que aceitar a escrituração não poderá questionar seus dados posteriormente, exceto se as informações declaradas causarem danos ou prejuízos ao Município.

Art. 8°–Haverá um modelo de Recibo Provisório de Serviço – RPS, que será disponibilizado pela Administração Pública deste Município. O contribuinte deverá utilizar este modelo de documento somente nos casos em que não houver possibilidade de acessar o Sistema, devendo o contribuinte transformar o RPS em NFeS no prazo máximo de 10 dias. Após este período o RPS se torna sem qualquer efeito tributário.

Art. 9º – Os prestadores de serviço não-sujeitos ao ISS e os tomadores que não adquirirem serviços tributados ou não-tributados, deverão informar mensalmente, na escrituração fiscal eletrônica, a ausência de movimentação econômica, através de declaração “SEM MOVIMENTO”.

Art. 10 – Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o tomador de serviços e o contribuinte emitente de nota fiscal de serviço tributado ou não-tributado ficarão obrigados a manter, em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o LIVRO FISCAL de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas ainda que emitido eletronicamente.

Parágrafo único – O LIVRO FISCAL das prestações de serviços deverá ser escriturado pelo contribuinte, constando todos os serviços prestados ou tomados, tributados ou não-tributados pelo ISS, inclusive os serviços sujeitos a substituição tributária, e apresentados ao fisco municipal sempre que solicitado pela autoridade fazendária.

Art. 11 – Fica instituída a substituição tributária obrigatória por parte do tomador nos casos de serviço realizado por construtores, empreiteiros, carpinteiros, ferreiros ou subempreiteiros sediados ou domiciliados em outro Município, para a atividade de construção civil, nos casos em de que o serviço tenha sido realizado neste território.

§1º –Serão solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

I – O proprietário do imóvel;

II – O dono da obra;

III – O incorporador;

IV – A construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

V – A construtora ou o responsável pela obra contratada pela modalidade de "administração";

VI – Os subempreiteiros, pelas obras subcontratadas.

§ 2º – Os responsáveis de que trata o parágrafo anterior, deverão providenciar o cadastro junto à Fazenda local, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra ou da expedição da licença ou autorização para construir, através do programa de Gerenciamento Eletrônico de ISS, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.

§ 3º – Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra, a fiscalização fará a inscrição da obra de ofício, com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da legislação vigente.

Art. 12– Somente nas seguintes hipóteses não haverá substituição tributária ou obrigação de recolhimento do imposto por parte do tomador do serviço:

I – Estar enquadrado no regime de tributação de ISS fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

II – Estar enquadrado como sociedade uni profissional, com tributação pelo regime de ISS FIXO;

III – Gozar de isenção concedida pelo Município;

IV – Ter imunidade tributária reconhecida;

V – Estar enquadrado no regime de lançamento de ISS por Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste Município.

Parágrafo único – O pagamento realizado por qualquer um dos responsáveis/solidários elimina o pagamento referente ao serviço ou parcela do serviço correspondente.

Art. 13– Nos casos de prestação de serviço cumulada com a aplicação de material na obra, poderá o prestador de serviço optar pelo desconto simplificado para abatimento dos referidos materiais para efeito de base de cálculo do imposto, sendo:

I – Para os serviços de concretagem prestados por empresa especializada, fora do local da obra, o abatimento relativo aos materiais será de até 60% (sessenta por cento) do valor de cada nota fiscal de serviço;

II – Para os demais serviços, o abatimento de materiais será de até 50% (cinquenta por cento) do valor da obra contratada, durante todo o período do contrato de execução.

§ 1º – Uma vez solicitado pelo Fisco, deverá o contribuinte comprovar o valor abatido, ainda que o prestador efetue mensalmente a escrituração fiscal exigida e opte pelo desconto simplificado.

§ 2º – A opção pelo desconto simplificado será feita no momento do cadastramento da obra no sistema e prevalecerá por todo o contrato

Art. 14– As instituições financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a apresentar a lista de todas as suas atividades, de suas descrições e codificações de acordo com o Banco Central (COSIF); e ainda, a informar sua receita bruta, detalhada por meio de balancete e do Plano Geral de Contas (PGC), conforme *layout* (modelo) disponibilizado no próprio sistema.

§ 1º – As obrigações constantes do "*caput*" desse artigo deverão ser apresentadas mensalmente até o último dia utilda competência seguinte, sob as penas da Lei.

§ 2º – Os estabelecimentos mencionados no "*caput*" deste artigo deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 3º – Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 15 – O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observado o prazo regulamentar de pagamento.

Art. 16 – Ficam substituídos as guias de recolhimento mensal e os carnês de recolhimento do ISS, regime de faturamento e estimativa, pelo DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, a qual poderá ser emitida após o cadastramento do contribuinte na ferramenta eletrônica instituída pelo Município.

Art. 17 – A obrigação tributária de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviço somente será considerada satisfeita com o encerramento da escrituração fiscal e geração do DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 18 – A autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica deverá ser solicitada através de canal exclusivo da ferramenta e somente será concedida após observância dos seguintes critérios:

I – Para a solicitação inicial, será concedida autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica pelo prazo máximo de 06 (seis) meses;

II – Para as demais solicitações, será concedida autorização para emissão de notas fiscais pelo período de 06 (seis) meses ou mais, segundo critério do fiscal responsável pela solicitação.

Art. 19 – Fica instituído o controle de autenticidade de documentos fiscais, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico indicado no Art. 4º § 2° desse documento,através da sequência alfanumérica ou através da leitura do código de barras impresso nos documentos.

Art. 20 – São requisitos mínimos necessários para a emissão das notas fiscais de serviço e dos demais documentos fiscais no sistema:

I – Nome, endereço e número de inscrição no CNPJ/CPF;

II – Estar com sua inscrição ativa junto a Fazenda Municipal;

III – Código de serviço prestado, conforme classificação na lista de serviços do Município.

IV – Informação da forma de pagamento do serviço contratado.

V – Identificação da máquina ou terminal eletrônicos de venda utilizado para pagamento eletrônico, caso o pagamento pelo serviço prestado seja realizado com cartão de crédito/débito.

VI – Outros campos de interesse da autoridade fazendária.

Art. 21 – Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, a ser emitida pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISS, nas seguintes modalidades;

I – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica avulsa;

II – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

§ 1º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFeS será emitida pelo contribuinte através do sistema usado pelo Município, mediante a contratação dos serviços de processamento de dados das suas obrigações acessórias,dentre outras como exemplo:

I – Cadastramento eletrônico;

II – Emissão de NFeS;

III – Processamento de escrituração e lançamento do livro fiscal de forma automática(eletrônica);

IV – Validação e Autenticação dos dados das NFeS automatizado por meio de certificado digital;

V –Armazenamento e hospedagens de dados.

§ 2º. É facultativa a assinatura eletrônica através de certificação digital dos documentos fiscais emitidos no Sistema de Gerenciamento do ISSQN.

Art. 22 – A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFeS) destina-se aos prestadores de serviços que estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades, obedecidas as seguintes condições:

I – Sua numeração será em ordem crescente seqüencial para cada um dos contribuintes;

II – Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço;

III – Não poderá ser cancelada após o encerramento da escrituração no LIVRO FISCAL eletrônico da competência;

IV – As que forem escrituradas no LIVRO FISCAL eletrônico somente poderão ser canceladas mediante processo administrativo.

Art. 23– A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFeS poderá ser emitida via web service, integrando o sistema de uso do Município contrato pelo contribuinte com o sistema de ERP também de uso do contribuinte, observadas as regras de integração e segurança de dados e informações disponibilizadas no manual de integração do Sistema de Gerenciamento Eletrônico.

Parágrafo único – Os serviços disponíveis no âmbito do acesso via *web service*serão:

I – Recepção e Processamento de Lote de RPS;

II – Consulta de Situação de Lote de RPS;

III – Consulta de NFeS por RPS;

IV – Consulta de Lote de RPS;

V – Consulta de NFeS;

VI – Cancelamento de NFeS;

Art. 24– A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa (NFeSA) destina-se aos seguintes contribuintes:

I – Prestadores de serviço não cadastrados no Município;

II – Prestadores cadastrados no regime de ISS FIXO em que a legislação não autoriza talonário de Notas fiscais;

III – Prestadores de serviço cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

Art. 25–A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica avulsa (NFeSA)será emitida pelo contribuinte através do sistema usado pelo Município, mediante a contratação dos serviços de processamento de dados das suas obrigações acessórias,dentre outras como exemplo:

I – Cadastramento eletrônico;

II – Emissão de NFeS;

III – Processamento de escrituração de forma automática (eletrônica);

IV – Validação e Autenticação dos dados das NFeS automatizado por meio de certificado digital;

V – Armazenamento e hospedagens de dados.

Parágrafo único - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica avulsa (NFeSA) deverá:

I– Obedecer a uma numeração geral e seqüencial crescente estabelecida pelo Município;

II– Ser automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Art. 26– Será facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres públicos municipais com pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

§ 1º –A compensação total ou parcial entre indébitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos aos débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.

§ 2º – Quando ocorrer pagamento maior do que o ISS devido, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado e por decisão do Secretário da Fazenda em processo administrativo, de acordo com as seguintes condições:

I – A compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês corrente, após deferimento do pedido, conforme legislação atinente;

II – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subseqüentes, até que o crédito seja extinto pela compensação;

Art. 27– O contribuinte ou tomador do serviço deverá efetuar o recolhimento do ISS até o último dia do mês seguinte a competência de referência.

Art. 28– O descumprimento das normas deste Decreto regulamentar sujeitará o infrator às penalidades formais e materiais previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 29– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto Municipal anterior Nº 024/2018 de 13/11/2018e revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal de Arenápolis/MT, 19 de junho de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 032/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/06/2019** sagrou-se vencedora a empresa **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 05.218.335/0001-02 no valor total de **R$ 3.073.900,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 19 de junho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.001/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **10.726/2019** que dispõe sobre a **Sindicância n° 001/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de junho de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 013/2019

Objeto: Contratação de *empresa para* apresentação artística tipo "Show", para o evento cultural 2º Festival de Quadrilha Junina, a ser realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: CLEILTON DOS SANTOS DE MARAFIGO – CNPJ Nº 27. 615.983/0001-27

Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Data: 19 de junho de 2019.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2015, desta Prefeitura Municipal de Aripuanã, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.000/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de **FÉRIAS** ao **funcionário** o Sr. **DANIEL BOTONI,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 1066753-9 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 867.509.501-59, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Governo e Planejamento - SAGPLAN,** nível **DAS-02,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, referente à parte do saldo relativo à **Portaria nº 10.550/2019, no período de 24 a 28 de junho de 2.019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de junho de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.592/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 180.779,84 (CENTO E OITENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1747 de 30 de maio de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 180. 779,84 (cento e oitenta mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. Mun. de Gov. e Planejamento		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01. 00	146. 807,83
31901300 – Obrigações Patronais – INSS	01. 00	9. 000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01. 00	24. 972,01
TOTAL		***180. 779,84***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	146.807,83
31901300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.00*	9.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.00*	24.972,01
TOTAL		***180.779,84***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de junho de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.002/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.819/2019** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar N° 002/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de junho de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.999/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **MARCELO FENSKI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2157061-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 036. 173.871-44, para exercer ocargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **Diretor do Departamento de Almoxarifado**-**DEPAX,** Nível **DAI–01**, *lotado na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir **de** 19/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de junho de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019

Aos **dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 05.218.335/0001-02**, Inscrição Estadual Nº. 13.213.702-0, Inscrição Municipal Nº. 403545256, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78325-000, Telefone: (066) 3565-1181, e-mail: postokrupinski@hotmail.com, representada pelo **Sr. Leandro Moreira**, portador do **RG Nº 1148225-7 SESP/MT** e **CPF Nº. 650.647.631-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7. 892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Código TCE	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	699686	149108-3	Gasolina comum no varejo	Petrobras	Litro	2.000	**5,30**	10.600,00
2	6862	149108-3	Gasolina comum no varejo	Petrobras	Litro	153.000	**5,30**	810.900,00
3	669405	0000757	Óleo diesel BS- 500 no varejo	Petrobras	Litro	78.000	**4,55**	354.900,00
4	67027	50029-1	Óleo diesel BS-10 no varejo	Petrobras	Litro	412.500	**4,60**	1.897.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 19 de junho de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

POSTO IRMÃOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ Nº. 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF Nº. 650.647.631-15

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 412/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEILTON DOS SANTOS MARAFIGO 00492740151; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW”, PARA O EVENTO CULTURAL 2º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2019, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019; VALOR MENSAL R$ 15.000,00; VIGENCIA: 19/06/2019 A 18/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Candidatos com documentação impugnada pelo CMDCA para eleições do conselho tutelar.1 Roberta Ribeiro da Silveira ,2 Marcia Alves Gomes , 3 Vilma luz dos Santos, 4 Eva Araújo Gomes, 5 Aliete Barboza Dico, 6 Suiane Selestino da Silva, 7 Luciana Gomes da Costa.

Sendo o que temos para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

DECRETO N. º 015/2019 - “INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o inciso IV, do artigo 109, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, estabelece:

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, que acontecerá no próximo dia 20 de junho de 2.019:

CONSIDERANDO a necessidade de conter despesas, mediante a crise financeira que passa o município de Bom Jesus do Araguaia, com a queda de arrecadação;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas municipais, no dia 21 de junho de 2.019,

Art. 2º - Serviços considerados essenciais, como Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Fazenda, recolhimento de lixo, funcionarão de acordo com as determinações do Secretário da pasta.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 19 de junho de 2019.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Candidatos com documentação aprovada pelo CMDCA para eleições do conselho tutelar.1 Sheiene Mendes Fernandes2 Leonardo Ferreira de Moraes3 Nerci Azevedo Souto Rates4 Lucelma Divina Nunes5 Eudes Carlos da Silva6 Raimunda Amorim dos S. Silva7 Manoel Oliveira da Cruz8 Clemilda Maria de Morais SilvaSendo o que temos para o momento, reitero votos de estima e consideração.Atenciosamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº97 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº202, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) RONILCE DE FÁTIMA RODRIGUES GRAÇA denominado(a) contratado(a), no cargo de Aux.de Serviços Gerais para exercer sua função na EM BRINCANDO E APRENDENDO, em substituição da servidora Lucimara de Barros Rodrigues que está em readaptação de função regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/07/2019 até 01/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 junho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 102 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**352**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIA DA SILVA TORRES** denominado(a) contratado(a), no cargo de professora para exercer sua função na EM Garces em substituição a servidora Simone Cristina da Silva que está de atestado médico regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/06/2019 até 03/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 junho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Forma as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2018/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 18 de junho de 2019, com registro em Ata nº. 275e,

Considerando que as Comissões Temáticas são constituídas de forma paritária, de natureza permanente, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência, segundo suas afinidades com os temas a serem tratados;

Considerando que a qualquer conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz;

Considerando ainda que as Comissões contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva, para realização de suas reuniões e elaboração dos relatórios e pareceres;

RESOLVE:

Art. 1º - Formar as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando assim definido:

I – Comissão de Política e Normas da Assistência Social

ü Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

ü Lar das Servas de Maria;

ü Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

ü Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Lar das Servas de Maria.

II – Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

ü Fundação Casa de Maria e José;

ü Secretaria Municipal de Finanças;

ü Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 2;

ü Secretaria Municipal de Administração;

ü Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Secretaria Municipal de Finanças.

III – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades de Assistência Social registradas no CMAS

ü Secretaria Municipal de Saúde;

ü Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

ü Secretaria Municipal de Assistência Social;

ü Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1;

ü Secretaria Municipal de Educação;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Unidades Públicas de Assistência Social

ü Fundação Casa de Maria e José;

ü Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE;

ü Secretaria Municipal de Administração;

ü Secretaria Municipal de Finanças**;**

ü Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE.

V – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Programa Bolsa Família

ü Secretaria municipal de Assistência Social;

ü Secretaria Municipal de Saúde;

ü Secretaria Municipal de Educação;

ü Lar Servas de Maria**;**

ü Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 2;

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 18 de junho de 2019.

Camila Rangel Ortiz

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a eleição do(a)s conselheiro(a)s nas funções de Presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 18 de junho de 2019, com registro em Ata nº. 275,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger o(a)s conselheiro(a)s nas funções de Presidente, vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT para o biênio 2018/2020.

I – Foi eleita a conselheira **CAMILA RANGEL ORTIZ**, titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Presidente.

II – Foi eleito o conselheiro **NIVALDO TEODORO DE MELLO**, titular representante do Lar Servas de Maria, para exercer a função de Vice-Presidente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial a Resolução nº 01 de 27/03/2018.

Cáceres-MT, 18 de junho de 2019.

Camila Rangel Ortiz

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 DE 17 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.364, de 17 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a Equipe Técnica Responsável pela avaliação das amostras dos kits de livros de português e matemática para apoio à realização da Prova Brasil.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Roseli do Nascimento Moreira

Paulo dos Santos

Eliane Ferreira Leite de Campos

Nilza Helena Rodrigues Egues

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.06.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 11.564, de 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
114/19	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção nas Escolas que serão utilizadas como alojamento nos Jogos Escolares da Juventude da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	18.06.19	03 meses

§ 1º O servidor acima designado devera acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer

Afixado em: 18.06.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 358, DE 18/06/2019.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.763/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$415.235,17 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1185 08.331.1009.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO 14.392,85

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.29

1186 08.331.1009.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.29

1187 08.243.1009.2118.0000PROGRAMA PBC NA ESCOLA 8.036,25

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.29

1188 08.243.1009.2195.0000MAN E ENC C/AS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3.29

1189 08.243.1009.2195.0000MAN E ENC C/AS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.29

1190 08.243.1009.2195.0000MAN E ENC C/AS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI 37.934,69

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.29

1191 08.244.1009.2115.0000MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL IGD SUAS 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3.29

1192 08.244.1009.2115.0000MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL IGD SUAS 3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 3.29

1193 08.244.1009.2115.0000MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL IGD SUAS 20.465,95

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.29

1194 08.244.1009.2119.0000MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3.29

1195 08.244.1009.2119.0000MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.29

1196 08.244.1009.2119.0000MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 3.29

1197 08.244.1009.2119.0000MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.29

1198 08.244.1009.2119.0000MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 33.311,67

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.29

1199 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.29

1200 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 24.768,41

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.29

1201 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.29

1202 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.307,29

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.29

1203 08.244.1009.2230.0000MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.43

1204 08.244.1009.2230.0000MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS 34.753,35

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.43

1205 08.244.1009.2210.0000SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.43

1206 08.244.1009.2210.0000SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS 17.264,71

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.43

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 160 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR a carga horária no contrato **nº 048** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS,** Licenciado em pedagogia no Centro Municipal de Educação Infantil, acréscimo de 20 horas a partir de 13/06/2019 a 27/06/2019 em substituição a professora Eva da Silva Cebalho que está de atestado médico.

Cáceres, 12 de junho de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 159 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR a carga horária no contrato **nº 014** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA,** Licenciado em pedagogia na EM Fazendo Arte, acréscimo de 20 horas a partir de 10/06/2019 a 24/06/2019 em substituição a professora Margarete Frank de Souza que está de atestado médico.

Cáceres, 12 de junho de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 158 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 E 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º ACRESCENTAR a carga horária no contrato **nº 123** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **JULIETA ANTONIA DA SILVA,** Licenciado em pedagogia na EM Gotinhas do saber, acréscimo de 20 horas a partir de 04/06/2019 a 18/06/2019 em substituição a professora Laura Alexandra Neves Monteiro que está de atestado médico.

Cáceres, 12 de junho de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 151 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **SILVIA FERNANDES FERREIRA** Licenciada em Biologia na Escola Municipal Jardim Guanabara, acréscimo de 03 horas a partir 31/05/2019 a 19/12/2019, em substituição ao professor Claudio das Neves Barbara que solicitou rescisão do contrato.

Cáceres, 12 de junho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 149 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 200** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI,** Licenciada em Pedagogia lotada no Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC, acréscimo de 20 horas no período de 03/06/2019 a 07/06/2019, em substituição a servidora Iris Luciana Moreira de Moraes que está de atestado médico.

Cáceres, 11 de junho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº99 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**332**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIZENE PIRES DE PAULA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assist. Administrativo para exercer sua função na Secretaria De Educação em substituição a servidora Sarah Laurentino da Silva que está de atestado médico regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 03/06/2019 até 01/08/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 junho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº101 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**277**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANÉSIA AMPARO CARDOSO** denominado(a) contratado(a), no

cargo de professora para exercer sua função na EM Isabel Campos em substituição a servidora Valdeci Laurentino Silva que está de atestado médico regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/06/2019 até 01/09/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 junho de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº98 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**243**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUCIMARA LEITE DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M.E "GARCES", em vaga livre não contemplada no último concurso público em e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/07/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 junho de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 86 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MAIO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**349**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de auxiliar de serviços gerais para exercer sua função na EM Tancredo Neves, em substituição a servidora Benedita Lages da Silva que estará de licença prêmio para fins de aposentadoria e regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/06/2019 até 31/08/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 maio de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

Contratada: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 11.987.065/0001-99.

Objeto: 1- Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro anexo; compreendendo o período de 13/06/2019 a 10/12/2019. 2- Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias; compreendendo o período de 15/07/2019 a 11/01/2020.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Arlindo Domingos da Silva – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.239 DE 07 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 8.239 DE 07 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 07/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA 001/2019

PORTARIA N.º 001/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. Marlucia Suenia Teixeira de Queiroz, em decorrência do falecimento da segurada, Sra. Altair Benedita Teixeira de Queiroz. "

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003 c/c art. 7º, inciso I; art. 27, inciso I e art. 28, inciso II da Lei n.º 653/2004, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Campinápolis, com redação dada pela Lei n.º 759/2006.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Altair Benedita Teixeira de Queiroz**, Viúva, portadora da cédula de identidade n.º 295.674 –SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 004.159.061-99, servidora aposentada, conforme Portaria nº 885/2006, no cargo de Professora, Classe "B", Nível I, lotado na Secretaria De Educação, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Marlucia Suenia Teixeira de Queiroz**, Solteira, portadora do RG n.º 2446377 - 9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 902.267.121-68, filha invalida, devidamente apoiada por Monica Teixeira de Queiroz, portadora da cédula de Identidade portadora do RG nº5948858 SSP/GO e CPF nº 027.558.341-45, e Wellington Mendes de Oliveira, portador da cédula de Identidade nº 51660266 SPTC/GO, e do CPF sob nº 031.117.181-82, conforme processo administrativo do PREVI-CAMPIsob **nº. 2018.07.00034P**, **a partir de 09/05/2019, data de requerimento, até posterior deliberação.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a 09 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 19 de junho de 2019.

JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 168/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 168/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Roziele Almeida de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município **–** UBS Distrito Marechal Rondon, neste município.

Valor Rescisório: R$ 3.274,31

Data Rescisão: 20/05/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 130/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiana Alves Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município **–** UBS Bairro Boa Esperança, neste município.

Valor Rescisório: R$ 3.044,97

Data Rescisão: 11/05/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 005/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldiney Cani Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de *ENFERMEIRO* lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município – *DISTRITO MARECHAL RONDON*.

Valor Rescisório: R$ 4.829,65

Data Rescisão: 02/05/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 143/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana da Silva Barboza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.626,00

Data Rescisão: 20/05/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 004/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leidiane Reis de Carvalho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor Rescisório: R$ 3.085,06

Data Rescisão: 20/05/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 079/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 079/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laura Roberto de Souza

Objeto: Por este instrumento, o Contratante CONTRATA a Contratada para prestar serviço no cargo de **Agente de Saúde**, na especialidade de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, área comunitária Micro-área 01 Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Valor Rescisório: R$ 4.522,47

Data Rescisão: 29/05/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 30/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.043.391/0001-07.

Objeto: -Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 19 de junho de 2019 e término em 18 de junho de 2020.

Valor:30.858,48

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 – Departamento de Fomento ao Trabalho e Renda

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Data: 19/06/2019

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n° 002/2015

Secretaria: Secretaria de Assistência Social

DISTRATO DO CONTRATO Nº 181/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 181/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Laércio Pereira Nunes Júnior

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MEDICA USF-CENTRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** deste município.

Valor Rescisório: R$ 29.172,93

Data Rescisão: 02/05/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2010 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 009/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Raquel Nunes de Oliveira

Objeto: Por este instrumento, o Contratante CONTRATA a Contratada para prestar serviço no cargo de ***Agente de Saúde***, na especialidade de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, área comunitária Micro-area 04 PACS Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Valor Rescisório: R$ 4.132,48

Data Rescisão: 27/05/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 004/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josicleia Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 7.258,93

Data Rescisão: 10/05/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 141/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nadja Barreto da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 8.652,16

Data Rescisão: 24/05/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 145/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 145/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Costa Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Boa Esperança.

Valor Rescisório: R$ 2.350,54

Data Rescisão: 02/05/2019

Procedimento: Término de contrato.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AMAZON EKOS GERENCIAMENTO E TRANSP. RES. PERIGOSOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos nocivos ao meio ambiente, para remoção e destinação final de 03 tanques de metálicos com resíduos de emulsão asfáltica, que se encontram abandonados na Zona urbana, na Avenida Marechal Candido Rondon, do município de Campo Novo do Parecis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DISTRATO DO CONTRATO Nº 174/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 174/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Pereira Alves

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.545,00

Data Rescisão: 02/05/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **EDILSON JOSE SONSIN**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 32/2019.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 149/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 149/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Farias Garcia

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Nossa Senhora Aparecida.

Valor Rescisório: R$ 2.654,99

Data Rescisão: 09/05/2019

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 174/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Silva Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **BIOQUIMICO(A),** lotado na Secretaria Municipal de *Saúde deste município* – **CENTRO**.

Valor Rescisório: R$ 7.632,61

Data Rescisão: 02/05/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 146/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 146/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Ferreira de Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Itanorte.

Valor Rescisório: R$ 3.772,49

Data Rescisão: 29/05/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 186/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcelo Nunes de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 2.709,95

Data Rescisão: 27/05/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COMPLEMENTAR 005 AO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT Nº 001/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS

– MT GESTÃO 2020/2024 - COPE - constituída pela Portaria Nº 154 de 26 de Março de 2019, torna público que:

A Prova Psicológica que seria realizada nos dias 24 e 25 de Junho de 2019, conforme consta no Cronograma - Anexo I ao Edital nº 001 do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, será ADIADO TEMPORARIAMENTE.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE, reuniu-se e optou pelo adiamento da prova psicológica, haja vista a dificuldade na contratação de profissional especialista (Psicólogo), devido a incompatibilidade de datas, por ser uma data posterior ao feriado prolongado.

Sendo assim, esta COPE, não está poupando esforços para que tão logo seja remarcada a prova e que será divulgado em data futura.

Vale ressaltar que, o adiamento desta prova psicológica, não acarreta prejuízos para o andamento do Processo de Escolha.

Comissão Organizadora do Processo de Escolha

(original assinado)

Presidente: Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes

(original assinado) (original assinado) (original assinado)

Membros: Susana Henrique Heloisa Helena Alves Rozette Edna Tubiana Baú

(original assinado) (original assinado)

Daiane Zanella Giseli Precila Machnievcz

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004 AO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT Nº 001/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT GESTÃO 2020/2024 - COPE - constituída pela Portaria Nº 154 de 26 de Março de 2019, torna público os Recursos apresentados sobre a Prova Escrita e a Relação dos Candidatos por número de inscrição, **APTOS** para realização da Prova Psicológica do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis, conforme Edital 001/2019.

Houve apresentação de 01 (um) recurso referente á questão nº 20 (vinte). O recurso foi apreciado e julgado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE como INDEFERIDO.

LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PSICOLÓGICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
001	Cristiane Morais Rodrigues	026
002	Lediana Aparecida de Oliveira	019
003	Ducena Gonzaga dos Santos	022
004	Rosiane Gonçalves Rocha	020
005	Joselma Maria da Silva	020
006	Patrícia Gomes de Souza	021
008	Josenilda Barros Sobral	021
009	Zilene Leonel da Silva	022
010	Greiciane Oliveira Xavier	020
012	Susana da Silva Arava	024
013	Maria Adriana Alves Simão do Nascimento	018
015	Bianca da Silva Tavares	020
016	Ana Margareth Freire Eirado	018
017	Ariela Rocha Pereira	021
019	Rosangela Ferreira da Costa	021
020	Daliene Maria de Jesus	023
022	Zuleide Magrid Rippel	025
023	Cândida da Cruz Silva	024
025	Vilma Silva Pereira	018

Comissão Organizadora do Processo de Escolha

(original assinado)

Presidente: Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes

(original assinado) (original assinado) (original assinado)

Membros: Susana Henrique Heloisa Helena Alves Rozette Edna Tubiana Baú

(original assinado) (original assinado)

Daiane Zanella Giseli Precila Machnievcz

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00053/2019	LP nº 00085/2019 LI nº 00086/2019	L.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUA VERDE II	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00054/2019	LP nº 00087/2019 LI nº 00088/2019	L.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUA VERDE III	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00055/2019	LP nº 00089/2019 LI nº 00090/2019	L.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUA VERDE IV	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00047/2019	LP nº 00091/2019 LI nº 00092/2019	MÁRCIO ROGÉRIO DANTAS DA SILVA – CONDOMÍNIO DE LOTES – VERDE MAR	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 19 DEJUNHO DE 2019.

1. RETIFICAR a Portaria nº 351 de 18 de junho de 2019, que nomeou a senhora **GESIANE ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ** no cargo de Agente de Combate às Endemias, para constar **GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ.**

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 052/2019, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e assessoria em eventos para atender a realização do show artístico que acontecerá no dia 03 de julho de 2019 referente às comemorações alusivas ao 31º Aniversário do Município, teve como vencedora a empresa: COMUNICASOM PRODUÇÃO

DE EVENTOS EIRELI-EPP, com o valor total de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de junho de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 32/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **AGRÍCOLA FERRARI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 91.748.483/0003-24.

Objeto: Fica aditado à cláusula terceira, o pagamento em parcela única, do valor integral do referido contrato, com vencimento para o dia 24 de junho de 2019.

Data: 19/06/2019

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 001/2019

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 39/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 22.580.606/0001-86.

Objeto: -Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 22 de junho de 2019 e término em 21 de junho de 2020.

§ 1º Reajusta-se o valor aplicado ao contrato em 5,53% (cinco vírgula cinqüenta e três por cento).

§ 2º Adita se em 15% na quantidade dos itens a seguir descritos:

Valor: 264.297,60

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Data: 19/06/2019

Procedimento Licitatório: Pregão n° 052/2017

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

DISTRATO DO CONTRATO Nº 148/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 148/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Raquel Pereira Marques Santana

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Jardim das Palmeiras II.

Valor Rescisório: R$ 2.654,99

Data Rescisão: 09/05/2019

Procedimento: Término de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 067/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO,** na modalidade pregão (presencial) **n° 067/2019** a se realizar no dia **09/07/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de junho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo **retificar** o quadro de previsão de pagamentos constante na Cláusula Terceira, Item 3.2, Parcela 15, onde lê-se 37/07/2020, leia-se 27/07/2020 e **alterar** a Cláusula Quinta, Item “5.2, alínea f)”, que passará a vigorar com a seguinte redação: *“f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco da Caixa Econômica Federal - Campo Verde/MT, Agência 3384, conta corrente n°. 22.208-8, vinculada ao presente Termo, exclusivamente aberta para esse fim.”*

Assinatura: Campo Verde-MT, 03 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.356.198,47	147.356.198,47	24.745.729,49	16,79	24.745.729,49	16,79	122.610.468,98
RECEITAS CORRENTES	146.907.711,05	146.907.711,05	24.535.112,89	16,70	24.535.112,89	16,70	122.372.598,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.464.531,54	37.464.531,54	5.470.151,05	14,60	5.470.151,05	14,60	31.994.380,49
Impostos	31.261.873,25	31.261.873,25	4.670.884,63	14,94	4.670.884,63	14,94	26.590.988,62
Taxas	5.619.158,29	5.619.158,29	759.773,47	13,52	759.773,47	13,52	4.859.384,82
Contribuição de Melhoria	583.500,00	583.500,00	39.492,95	6,77	39.492,95	6,77	544.007,05
CONTRIBUIÇÕES	5.819.894,10	5.819.894,10	1.106.004,56	19,00	1.106.004,56	19,00	4.713.889,54
Contribuições Sociais	2.805.000,00	2.805.000,00	259.022,04	9,23	259.022,04	9,23	2.545.977,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.014.894,10	3.014.894,10	846.982,52	28,09	846.982,52	28,09	2.167.911,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.033.206,78	1.033.206,78	248.204,86	24,02	248.204,86	24,02	785.001,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	144.054,25	144.054,25	7.381,76	5,12	7.381,76	5,12	136.672,49
Valores Mobiliários	671.896,98	671.896,98	238.766,72	35,54	238.766,72	35,54	433.130,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	216.000,00	216.000,00	2.056,38	0,95	2.056,38	0,95	213.943,62
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.255,55	1.255,55					1.255,55
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.470,09	10.470,09	0,00		0,00		10.470,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.254,69	9.254,69					9.254,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.215,40	1.215,40					1.215,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.352.454,13	102.352.454,13	17.583.765,52	17,18	17.583.765,52	17,18	84.768.688,61
Transferências da União e de suas Entidades	35.308.406,78	35.308.406,78	5.258.264,62	14,89	5.258.264,62	14,89	30.050.142,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.180.117,35	44.180.117,35	8.266.635,90	18,71	8.266.635,90	18,71	35.913.481,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	55.125,00	55.125,00					55.125,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.772.055,00	22.772.055,00	4.058.865,00	17,82	4.058.865,00	17,82	18.713.190,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	36.750,00	36.750,00					36.750,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.154,41	227.154,41	126.986,90	55,90	126.986,90	55,90	100.167,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.212,75	1.212,75	75.281,64	6.207,52	75.281,64	6.207,52	-74.068,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.442,66	83.442,66	35.717,31	42,80	35.717,31	42,80	47.725,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	142.499,00	142.499,00	15.987,95	11,22	15.987,95	11,22	126.511,05

Documento gerado em 31/05/2019 16:54:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	448.487,42	448.487,42	210.616,60	46,96	210.616,60	46,96	237.870,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00	101.643,91	54,94	101.643,91	54,94	83.356,09
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	55.582,38		55.582,38		-55.582,38
Alienação de Bens Imóveis	185.000,00	185.000,00	46.061,53	24,90	46.061,53	24,90	138.938,47
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	263.487,42	263.487,42	108.972,69	41,36	108.972,69	41,36	154.514,73
Transferências da União e de suas Entidades	141.708,82	141.708,82	108.972,69	76,90	108.972,69	76,90	32.736,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.028,60	85.028,60					85.028,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	36.750,00	36.750,00					36.750,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.956.300,00	4.956.300,00	456.053,75	9,20	456.053,75	9,20	4.500.246,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.312.498,47	152.312.498,47	25.201.783,24	16,55	25.201.783,24	16,55	127.110.715,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	152.312.498,47	152.312.498,47	25.201.783,24	16,55	25.201.783,24	16,55	127.110.715,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	152.312.498,47	152.312.498,47	25.201.783,24	16,55	25.201.783,24	16,55	127.110.715,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.733.242,79	147.722.187,45	42.286.848,85	42.286.848,85	105.435.338,60	19.435.963,87	19.435.963,87	128.286.223,58	17.219.573,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.867.668,25	135.543.083,99	39.960.967,77	39.960.967,77	95.582.116,22	18.916.711,08	18.916.711,08	116.626.372,91	16.774.817,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.193.157,00	65.247.907,00	10.804.724,75	10.804.724,75	54.443.182,25	10.804.724,75	10.804.724,75	54.443.182,25	10.439.642,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.113,20	111.113,20	72.000,00	72.000,00	39.113,20	9.963,61	9.963,61	101.149,59	9.963,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.563.398,05	70.184.063,79	29.084.243,02	29.084.243,02	41.099.820,77	8.102.022,72	8.102.022,72	62.082.041,07	6.325.211,30	
DESPESAS DE CAPITAL	7.349.675,04	7.663.203,96	2.325.881,08	2.325.881,08	5.337.322,88	519.252,79	519.252,79	7.143.951,17	444.756,03	0,00
INVESTIMENTOS	6.068.609,20	6.382.138,12	1.049.127,76	1.049.127,76	5.333.010,36	256.430,63	256.430,63	6.125.707,49	181.933,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.281.065,84	1.281.065,84	1.276.753,32	1.276.753,32	4.312,52	262.822,16	262.822,16	1.018.243,68	262.822,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.515.899,50	4.515.899,50			4.515.899,50			4.515.899,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.579.255,68	5.524.505,68	896.553,96	896.553,96	4.627.951,72	896.553,96	896.553,96	4.627.951,72	456.053,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.312.498,47	153.246.693,13	43.183.402,81	43.183.402,81	110.063.290,32	20.332.517,83	20.332.517,83	132.914.175,30	17.675.627,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	152.312.498,47	153.246.693,13	43.183.402,81	43.183.402,81	110.063.290,32	20.332.517,83	20.332.517,83	132.914.175,30	17.675.627,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	152.312.498,47	153.246.693,13	43.183.402,81	43.183.402,81		20.332.517,83	20.332.517,83		17.675.627,39	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.956.300,00	4.956.300,00	456.053,75	9,20	456.053,75	9,20	4.500.246,25
RECEITAS CORRENTES	4.956.300,00	4.956.300,00	456.053,75	9,20	456.053,75	9,20	4.500.246,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.956.300,00	4.956.300,00	456.053,75	9,20	456.053,75	9,20	4.500.246,25
Contribuições Sociais	4.956.300,00	4.956.300,00	456.053,75	9,20	456.053,75	9,20	4.500.246,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.579.255,68	5.524.505,68	896.553,96	896.553,96	4.627.951,72	896.553,96	896.553,96	4.627.951,72	456.053,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.579.255,68	5.524.505,68	896.553,96	896.553,96	4.627.951,72	896.553,96	896.553,96	4.627.951,72	456.053,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.579.255,68	5.524.505,68	896.553,96	896.553,96	4.627.951,72	896.553,96	896.553,96	4.627.951,72	456.053,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.733.242,79	147.722.187,45	42.286.848,85	42.286.848,85	97,92	105.435.338,60	19.435.963,87	19.435.963,87	95,59	128.286.223,58	0,00
Legislativa	5.639.000,00	5.639.000,00	676.874,96	676.874,96	1,57	4.962.125,04	578.400,32	578.400,32	2,84	5.060.599,68	0,00
Ação Legislativa	5.639.000,00	5.639.000,00	676.874,96	676.874,96	1,57	4.962.125,04	578.400,32	578.400,32	2,84	5.060.599,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.684.421,13	19.864.242,20	6.720.376,89	6.720.376,89	15,56	13.143.865,31	2.894.634,08	2.894.634,08	14,24	16.969.608,12	0,00
Planejamento e Orçamento	5.500.738,27	5.500.738,27	2.667.027,28	2.667.027,28	6,18	2.833.710,99	762.293,73	762.293,73	3,75	4.738.444,54	
FU04 - Administração Geral	14.183.682,86	14.363.503,93	4.053.349,61	4.053.349,61	9,39	10.310.154,32	2.132.340,35	2.132.340,35	10,49	12.231.163,58	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	523.250,00	522.250,00	39.856,48	39.856,48	0,09	482.393,52	23.529,28	23.529,28	0,12	498.720,72	0,00
Policiamento	523.250,00	522.250,00	39.856,48	39.856,48	0,09	482.393,52	23.529,28	23.529,28	0,12	498.720,72	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.372.752,68	5.409.652,68	1.239.235,15	1.239.235,15	2,87	4.170.417,53	607.193,74	607.193,74	2,99	4.802.458,94	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	1.253,56	1.253,56	0,00	8.746,44	0,00	0,00		10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.372,32	575.372,32	69.054,19	69.054,19	0,16	506.318,13	37.056,29	37.056,29	0,18	538.316,03	
Assistência Comunitária	1.679.200,00	1.722.200,00	541.209,19	541.209,19	1,25	1.180.990,81	151.630,64	151.630,64	0,75	1.570.569,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.108.180,36	3.102.080,36	627.718,21	627.718,21	1,45	2.474.362,15	418.506,81	418.506,81	2,06	2.683.573,55	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.182.843,00	4.182.843,00	702.326,90	702.326,90	1,63	3.480.516,10	665.852,26	665.852,26	3,27	3.516.990,74	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.182.843,00	4.182.843,00	702.326,90	702.326,90	1,63	3.480.516,10	665.852,26	665.852,26	3,27	3.516.990,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	43.143.880,54	43.590.142,88	14.344.520,21	14.344.520,21	33,22	29.245.622,67	6.186.253,02	6.186.253,02	30,43	37.403.889,86	0,00
Atenção Básica	12.874.712,12	12.861.662,12	2.865.911,08	2.865.911,08	6,64	9.995.751,04	1.892.445,30	1.892.445,30	9,31	10.969.216,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.956.742,39	24.403.004,73	10.007.078,68	10.007.078,68	23,17	14.395.926,05	3.315.862,73	3.315.862,73	16,31	21.087.142,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	818.924,42	818.924,42	191.944,45	191.944,45	0,44	626.979,97	108.098,15	108.098,15	0,53	710.826,27	
Vigilância Sanitária	202.450,68	202.450,68	56.297,11	56.297,11	0,13	146.153,57	34.026,02	34.026,02	0,17	168.424,66	
Vigilância Epidemiológica	1.003.489,22	1.003.489,22	224.644,36	224.644,36	0,52	778.844,86	152.120,79	152.120,79	0,75	851.368,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.287.561,71	4.300.611,71	998.644,53	998.644,53	2,31	3.301.967,18	683.700,03	683.700,03	3,36	3.616.911,68	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.952.410,42	38.079.118,05	10.171.705,83	10.171.705,83	23,55	27.907.412,22	5.998.226,99	5.998.226,99	29,50	32.080.891,06	0,00
Ensino Fundamental	19.522.097,78	19.517.097,78	5.499.142,49	5.499.142,49	12,73	14.017.955,29	3.304.547,29	3.304.547,29	16,25	16.212.550,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	149.340,37	149.340,37	24.148,32	24.148,32	0,06	125.192,05	16.334,20	16.334,20	0,08	133.006,17	
Educação Infantil	11.651.676,21	11.651.676,21	3.098.119,55	3.098.119,55	7,17	8.553.556,66	1.788.026,09	1.788.026,09	8,79	9.863.650,12	
Educação de Jovens e Adultos	5.547,97	5.547,97				5.547,97				5.547,97	
Educação Especial	237.811,65	285.561,65	72.815,08	72.815,08	0,17	212.746,57	70.929,62	70.929,62	0,35	214.632,03	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.412.767,68	4.496.725,31	987.999,22	987.999,22	2,29	3.508.726,09	640.036,83	640.036,83	3,15	3.856.688,48	
FU12 - Demais Subfunções	1.973.168,76	1.973.168,76	489.481,17	489.481,17	1,13	1.483.687,59	178.352,96	178.352,96	0,88	1.794.815,80	
Cultura	1.065.893,18	1.056.500,78	90.556,45	90.556,45	0,21	965.944,33	55.999,15	55.999,15	0,28	1.000.501,63	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.065.893,18	1.056.500,78	90.556,45	90.556,45	0,21	965.944,33	55.999,15	55.999,15	0,28	1.000.501,63	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.685.552,31	11.494.792,31	4.589.895,44	4.589.895,44	10,63	6.904.896,87	945.347,18	945.347,18	4,65	10.549.445,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.068.450,00	4.881.190,00	1.880.080,10	1.880.080,10	4,35	3.001.109,90	486.909,72	486.909,72	2,39	4.394.280,28	
Serviços Urbanos	6.074.794,60	6.071.794,60	2.582.881,61	2.582.881,61	5,98	3.488.912,99	397.550,94	397.550,94	1,96	5.674.243,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	542.307,71	541.807,71	126.933,73	126.933,73	0,29	414.873,98	60.886,52	60.886,52	0,30	480.921,19	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	296.500,00	294.500,00	0,00	0,00		294.500,00	0,00	0,00		294.500,00	0,00
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	294.500,00	292.500,00				292.500,00				292.500,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.405.250,00	1.405.923,00	528.606,35	528.606,35	1,22	877.316,65	93.256,60	93.256,60	0,46	1.312.666,40	0,00
Saneamento Básico Rural	95.500,00	95.000,00	6.599,87	6.599,87	0,02	88.400,13	2.526,94	2.526,94	0,01	92.473,06	
Saneamento Básico Urbano	1.309.750,00	1.310.923,00	522.006,48	522.006,48	1,21	788.916,52	90.729,66	90.729,66	0,45	1.220.193,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	269.540,00	268.540,00	191.203,10	191.203,10	0,44	77.336,90	17.925,17	17.925,17	0,09	250.614,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	269.540,00	268.540,00	191.203,10	191.203,10	0,44	77.336,90	17.925,17	17.925,17	0,09	250.614,83	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.011.671,66	3.003.880,76	559.604,04	559.604,04	1,30	2.444.276,72	243.497,43	243.497,43	1,20	2.760.383,33	0,00
Abastecimento	126.475,00	125.975,00	68.662,80	68.662,80	0,16	57.312,20	8.067,69	8.067,69	0,04	117.907,31	
Extensão Rural	57.592,50	55.419,50	3.610,00	3.610,00	0,01	51.809,50	0,00	0,00		55.419,50	
Irrigação	22.050,00	22.050,00				22.050,00				22.050,00	
Promoção da Produção Agropecuária	11.000,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.652.079,16	1.651.061,26	433.021,25	433.021,25	1,00	1.218.040,01	224.011,58	224.011,58	1,10	1.427.049,68	
FU20 - Demais Subfunções	1.142.475,00	1.138.875,00	54.309,99	54.309,99	0,13	1.084.565,01	11.418,16	11.418,16	0,06	1.127.456,84	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	300,00	300,00	83,82	83,82	0,00	216,18	83,82	83,82	0,00	216,18	0,00
Promoção Industrial	300,00	300,00	83,82	83,82	0,00	216,18	83,82	83,82	0,00	216,18	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	431.199,93	428.699,93	16.824,51	16.824,51	0,04	411.875,42	12.612,43	12.612,43	0,06	416.087,50	0,00
Promoção Comercial	260.399,93	258.899,93	11.544,80	11.544,80	0,03	247.355,13	9.500,00	9.500,00	0,05	249.399,93	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	169.300,00	168.300,00	5.279,71	5.279,71	0,01	163.020,29	3.112,43	3.112,43	0,02	165.187,57	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.917.782,80	5.333.306,72	1.711.185,77	1.711.185,77	3,96	3.622.120,95	879.577,46	879.577,46	4,33	4.453.729,26	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.917.782,80	5.333.306,72	1.711.185,77	1.711.185,77	3,96	3.622.120,95	879.577,46	879.577,46	4,33	4.453.729,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.635.095,64	2.632.595,64	703.992,95	703.992,95	1,63	1.928.602,69	233.574,94	233.574,94	1,15	2.399.020,70	0,00
Desporto de Rendimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Desporto Comunitário	622.744,16	621.244,16	126.628,91	126.628,91	0,29	494.615,25	39.670,07	39.670,07	0,20	581.574,09	
Lazer	492.481,48	492.481,48	299.164,40	299.164,40	0,69	193.317,08	29.331,76	29.331,76	0,14	463.149,72	
FU27 - Administração Geral	1.509.870,00	1.508.870,00	278.199,64	278.199,64	0,64	1.230.670,36	164.573,11	164.573,11	0,81	1.344.296,89	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.515.899,50	4.515.899,50				4.515.899,50				4.515.899,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.579.255,68	5.524.505,68	896.553,96	896.553,96	2,08	4.627.951,72	896.553,96	896.553,96	4,41	4.627.951,72	
TOTAL (III) = (I + II)	152.312.498,47	153.246.693,13	43.183.402,81	43.183.402,81	100,00	110.063.290,32	20.332.517,83	20.332.517,83	100,00	132.914.175,30	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.579.255,68	5.524.505,68	896.553,96	896.553,96	2,08	4.627.951,72	896.553,96	896.553,96	4,41	4.627.951,72	0,00
Legislativa	141.000,00	141.000,00	17.438,74	17.438,74	0,04	123.561,26	17.438,74	17.438,74	0,09	123.561,26	0,00
Ação Legislativa	141.000,00	141.000,00	17.438,74	17.438,74	0,04	123.561,26	17.438,74	17.438,74	0,09	123.561,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	721.732,16	721.732,16	111.212,52	111.212,52	0,26	610.519,64	111.212,52	111.212,52	0,55	610.519,64	0,00
Planejamento e Orçamento	114.460,11	114.460,11	19.756,04	19.756,04	0,05	94.704,07	19.756,04	19.756,04	0,10	94.704,07	
FU04 - Administração Geral	607.272,05	607.272,05	91.456,48	91.456,48	0,21	515.815,57	91.456,48	91.456,48	0,45	515.815,57	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	105,00	105,00	0,00	0,00		105,00	0,00	0,00		105,00	0,00
Policiamento	105,00	105,00				105,00				105,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	166.320,26	166.320,26	29.999,85	29.999,85	0,07	136.320,41	29.999,85	29.999,85	0,15	136.320,41	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	166.320,26	166.320,26	29.999,85	29.999,85	0,07	136.320,41	29.999,85	29.999,85	0,15	136.320,41	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	979,14	979,14	0,00	11.020,86	979,14	979,14	0,00	11.020,86	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	979,14	979,14	0,00	11.020,86	979,14	979,14	0,00	11.020,86	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.600.413,38	1.600.413,38	270.595,21	270.595,21	0,63	1.329.818,17	270.595,21	270.595,21	1,33	1.329.818,17	0,00
Atenção Básica	835.347,04	835.347,04	153.443,18	153.443,18	0,36	681.903,86	153.443,18	153.443,18	0,75	681.903,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.110,74	350.110,74	53.880,61	53.880,61	0,12	296.230,13	53.880,61	53.880,61	0,26	296.230,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Sanitária	18.395,34	18.395,34	3.912,47	3.912,47	0,01	14.482,87	3.912,47	3.912,47	0,02	14.482,87	
Vigilância Epidemiológica	65.136,82	65.136,82	9.467,86	9.467,86	0,02	55.668,96	9.467,86	9.467,86	0,05	55.668,96	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	330.423,44	330.423,44	49.891,09	49.891,09	0,12	280.532,35	49.891,09	49.891,09	0,25	280.532,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.787.759,10	2.733.009,10	443.300,44	443.300,44	1,03	2.289.708,66	443.300,44	443.300,44	2,18	2.289.708,66	0,00
Ensino Fundamental	1.395.461,59	1.338.361,59	224.604,76	224.604,76	0,52	1.113.756,83	224.604,76	224.604,76	1,10	1.113.756,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	14.900,00	14.900,00	1.969,78	1.969,78	0,00	12.930,22	1.969,78	1.969,78	0,01	12.930,22	
Educação Infantil	1.000.651,03	1.000.651,03	160.220,22	160.220,22	0,37	840.430,81	160.220,22	160.220,22	0,79	840.430,81	
Educação de Jovens e Adultos	313,34	313,34				313,34				313,34	
Educação Especial	27.933,14	30.283,14	6.715,74	6.715,74	0,02	23.567,40	6.715,74	6.715,74	0,03	23.567,40	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	348.500,00	348.500,00	49.789,94	49.789,94	0,12	298.710,06	49.789,94	49.789,94	0,24	298.710,06	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	8.650,00	8.650,00	1.645,97	1.645,97	0,00	7.004,03	1.645,97	1.645,97	0,01	7.004,03	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.650,00	8.650,00	1.645,97	1.645,97	0,00	7.004,03	1.645,97	1.645,97	0,01	7.004,03	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.540,00	12.540,00	94,11	94,11	0,00	12.445,89	94,11	94,11	0,00	12.445,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	12.540,00	12.540,00	94,11	94,11	0,00	12.445,89	94,11	94,11	0,00	12.445,89	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	78.735,78	78.735,78	10.818,14	10.818,14	0,03	67.917,64	10.818,14	10.818,14	0,05	67.917,64	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	78.735,78	78.735,78	10.818,14	10.818,14	0,03	67.917,64	10.818,14	10.818,14	0,05	67.917,64	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	10.469,84	10.469,84	0,02	39.530,16	10.469,84	10.469,84	0,05	39.530,16	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.469,84	10.469,84	0,02	39.530,16	10.469,84	10.469,84	0,05	39.530,16	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23. 874.115/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo **alterar** a Cláusula Quinta, Item "5.2, alínea f)", que passará a vigorar com a seguinte redação: *"f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco da Caixa Econômica Federal - Campo Verde/MT, Agência 3384, conta corrente n°. 1.862-9, vinculada ao presente Termo, exclusivamente aberta para esse fim."*

Assinatura: Campo Verde-MT, 19 de junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 30.369.251/0001-09

OBJETO: ORTO PRIME MT COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.235.770/0001-90 – PREGÃO 047/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/06/2019 À 18/06/2020

LOTE 01 - KIT PARA PROCEDIMENTO ORTOPÉDICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EQUIPO BOMBA INFUSAO COM SENSOR	40 UND	VOLMED	R$ 360,00	R$ 14. 400,00
02	CANULA PARA MICRO DEBRIAÇÃO CMA 4.2X150 MM	40 UND	VOLMED	R$ 380,00	R$ 15. 200,00
03	CANETA PARA ABLAÇÃO RF	40 UND	EXXOMED	R$ 650,00	R$ 26. 000,00
04	AVENTAL CIRURGICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM 100%POLIPROPILENO, MODELO PADRAO, COM FAIXA PARA FECHAR, UNICO, NAO REUTILIZAVEL, EMBALAGEM UNITARIA, DOBRA ASSEPTICA, COM PUNHO EM MALHA	100 UND	POLARFIX	R$ 120,00	R$ 12. 000,00

05	KIT CAMPO CIRURGICO - TRÊS AVENTAIS, UMA COBERTURA DE MESA DE INSTRUMENTAL, UM CAMPO IMPERMEÁVEL EM “U”, UM CAMPO CIRURGICO EM “U”, UMA BOTA IMPERMEÁVEL, FITA ADESIVA E BOLSA DE INSTRUMENTOS	40 UND	POLARFIX	R$ 260,00	R$ 10.400,00
06	ENDO BUTTON FIX FEMORAL	30 UND	ICONACY	R$ 680,00	R$ 20.400,00
07	FIO GUIA 2.4X400 MM PONTA BROCA (4 FUROS) AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO	30 UND	IMPANTEC MAT	R$ 120,00	R$ 3.600,00
08	FIO GUIA 2.4X400 MM - 4 FUROS	30 UND	ORTOBIO	R$ 120,00	R$ 3.600,00
09	PARAFUSO DE INTERFERENCIA TITANIO 7X20 MM	30 UND	ORTOBIO	R$ 780,00	R$ 23.400,00
10	CANULA PARA MICRO DEBRIAÇÃO BR 4.5X150 MM	30 UND	VOLMED	R$ 380,00	R$ 11.400,00
11	FIO DE KIRSCHNER 2.0X300 MM	10 UND	SARTORI	R$ 13,00	R$ 130,00
12	ANCORA COM FIO FIBER 4.0 MM	10 UND	ORTOBIO	R$ 780,00	R$ 7.800,00
13	PARAFUSO DE INTERFERENCIA 8X30 MM	05 UND	SINTEGRA	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
14	PLACA RETA COMPRENSIVA COM BLOQUEIO 3.5MM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES COM PARAFUSO	05 UND	HEXAGON	R$ 2.100,00	R$ 10.500,00
15	ENXERTO CUNHA POROSA 3X10X15X25	05 UND	OSTEOSYNT	R$ 2.240,00	R$ 11.200,00
16	TAXA INSTRUMENTADOR - DIARIA	40 SERVIÇO	ORTOPRIME MT	R$ 650,00	R$ 26.000,00
17	TAXA DE VIDEO - DIARIA	40 SERVIÇO	ORTOPRIME MT	R$ 600,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 226.030,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E TRINTA REAIS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.356.198,47	147.356.198,47	24.507.693,87	16,63	49.253.423,36	33,42	98.102.775,11
RECEITAS CORRENTES	146.907.711,05	146.907.711,05	24.429.473,05	16,63	48.964.585,94	33,33	97.943.125,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.464.531,54	37.464.531,54	3.595.654,96	9,60	9.065.806,01	24,20	28.398.725,53
Impostos	31.261.873,25	31.261.873,25	3.040.831,90	9,73	7.711.716,53	24,67	23.550.156,72
Taxas	5.619.158,29	5.619.158,29	513.685,03	9,14	1.273.458,50	22,66	4.345.699,79
Contribuição de Melhoria	583.500,00	583.500,00	41.138,03	7,05	80.630,98	13,82	502.869,02
CONTRIBUIÇÕES	5.819.894,10	5.819.894,10	1.147.092,76	19,71	2.253.097,32	38,71	3.566.796,78
Contribuições Sociais	2.805.000,00	2.805.000,00	514.947,13	18,36	773.969,17	27,59	2.031.030,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.014.894,10	3.014.894,10	632.145,63	20,97	1.479.128,15	49,06	1.535.765,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.033.206,78	1.033.206,78	2.830.528,76	273,96	3.078.733,62	297,98	-2.045.526,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	144.054,25	144.054,25	6.188,95	4,30	13.570,71	9,42	130.483,54
Valores Mobiliários	671.896,98	671.896,98	2.822.358,91	420,06	3.061.125,63	455,59	-2.389.228,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	216.000,00	216.000,00	1.980,90	0,92	4.037,28	1,87	211.962,72
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.255,55	1.255,55					1.255,55
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.470,09	10.470,09	0,00		0,00		10.470,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.254,69	9.254,69					9.254,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.215,40	1.215,40					1.215,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.352.454,13	102.352.454,13	16.683.476,82	16,30	34.267.242,34	33,48	68.085.211,79
Transferências da União e de suas Entidades	35.308.406,78	35.308.406,78	4.607.983,72	13,05	9.866.248,34	27,94	25.442.158,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.180.117,35	44.180.117,35	8.429.950,45	19,08	16.696.586,35	37,79	27.483.531,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	55.125,00	55.125,00					55.125,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.772.055,00	22.772.055,00	3.645.542,65	16,01	7.704.407,65	33,83	15.067.647,35
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	36.750,00	36.750,00					36.750,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.154,41	227.154,41	172.719,75	76,04	299.706,65	131,94	-72.552,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.212,75	1.212,75	16.444,63	1.355,98	91.726,27	7.563,49	-90.513,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.442,66	83.442,66	125.809,70	150,77	161.527,01	193,58	-78.084,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	142.499,00	142.499,00	30.465,42	21,38	46.453,37	32,60	96.045,63

Documento gerado em 02/06/2019 13:57:50

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	448.487,42	448.487,42	78.220,82	17,44	288.837,42	64,40	159.650,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	185.000,00	185.000,00	28.720,82	15,52	130.364,73	70,47	54.635,27
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		55.582,38		-55.582,38
Alienação de Bens Imóveis	185.000,00	185.000,00	28.720,82	15,52	74.782,35	40,42	110.217,65
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	263.487,42	263.487,42	49.500,00	18,79	158.472,69	60,14	105.014,73
Transferências da União e de suas Entidades	141.708,82	141.708,82	49.500,00	34,93	158.472,69	111,83	-16.763,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.028,60	85.028,60					85.028,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	36.750,00	36.750,00					36.750,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.956.300,00	4.956.300,00	906.714,41	18,29	1.362.768,16	27,50	3.593.531,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.312.498,47	152.312.498,47	25.414.408,28	16,69	50.616.191,52	33,23	101.696.306,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	152.312.498,47	152.312.498,47	25.414.408,28	16,69	50.616.191,52	33,23	101.696.306,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	152.312.498,47	152.312.498,47	25.414.408,28	16,69	50.616.191,52	33,23	101.696.306,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.733.242,79	148.016.861,69	21.105.561,51	63.392.410,36	84.624.451,33	22.673.489,16	42.109.453,03	105.907.408,66	38.878.954,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.867.668,25	135.202.438,83	19.212.011,64	59.172.979,41	76.029.459,42	21.625.666,04	40.542.377,12	94.660.061,71	37.479.693,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.193.157,00	65.056.811,50	10.745.699,68	21.550.424,43	43.506.387,07	10.745.699,68	21.550.424,43	43.506.387,07	21.137.819,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.113,20	111.113,20	0,00	72.000,00	39.113,20	10.336,65	20.300,26	90.812,94	20.300,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.563.398,05	70.034.514,13	8.466.311,96	37.550.554,98	32.483.959,15	10.869.629,71	18.971.652,43	51.062.861,70	16.321.573,20	
DESPESAS DE CAPITAL	7.349.675,04	8.298.523,36	1.893.549,87	4.219.430,95	4.079.092,41	1.047.823,12	1.567.075,91	6.731.447,45	1.399.261,60	0,00
INVESTIMENTOS	6.068.609,20	7.017.957,52	1.893.549,87	2.942.677,63	4.075.279,89	811.321,10	1.067.751,73	5.950.205,79	899.937,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.281.065,84	1.280.565,84	0,00	1.276.753,32	3.812,52	236.502,02	499.324,18	781.241,66	499.324,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.515.899,50	4.515.899,50			4.515.899,50			4.515.899,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.579.255,68	5.436.901,18	924.285,41	1.820.839,37	3.616.061,81	924.285,41	1.820.839,37	3.616.061,81	1.362.767,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.312.498,47	153.453.762,87	22.029.846,92	65.213.249,73	88.240.513,14	23.597.774,57	43.930.292,40	109.523.470,47	40.241.722,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	152.312.498,47	153.453.762,87	22.029.846,92	65.213.249,73	88.240.513,14	23.597.774,57	43.930.292,40	109.523.470,47	40.241.722,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	152.312.498,47	153.453.762,87	22.029.846,92	65.213.249,73		23.597.774,57	43.930.292,40		40.241.722,27	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.956.300,00	4.956.300,00	906.714,41	18,29	1.362.768,16	27,50	3.593.531,84
RECEITAS CORRENTES	4.956.300,00	4.956.300,00	906.714,41	18,29	1.362.768,16	27,50	3.593.531,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.956.300,00	4.956.300,00	906.714,41	18,29	1.362.768,16	27,50	3.593.531,84
Contribuições Sociais	4.956.300,00	4.956.300,00	906.714,41	18,29	1.362.768,16	27,50	3.593.531,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.579.255,68	5.436.901,18	924.285,41	1.820.839,37	3.616.061,81	924.285,41	1.820.839,37	3.616.061,81	1.362.767,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.579.255,68	5.436.901,18	924.285,41	1.820.839,37	3.616.061,81	924.285,41	1.820.839,37	3.616.061,81	1.362.767,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.579.255,68	5.436.901,18	924.285,41	1.820.839,37	3.616.061,81	924.285,41	1.820.839,37	3.616.061,81	1.362.767,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.733.242,79	148.016.861,69	21.105.561,51	63.392.410,36	97,21	84.624.451,33	22.673.489,16	42.109.453,03	95,86	105.907.408,66	0,00
Legislativa	5.639.000,00	5.639.000,00	742.603,08	1.419.478,04	2,18	4.219.521,96	652.046,71	1.230.447,03	2,80	4.408.552,97	0,00
Ação Legislativa	5.639.000,00	5.639.000,00	742.603,08	1.419.478,04	2,18	4.219.521,96	652.046,71	1.230.447,03	2,80	4.408.552,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.684.421,13	19.476.121,36	2.714.576,81	9.434.953,70	14,47	10.041.167,66	3.230.903,18	6.125.537,26	13,94	13.350.584,10	0,00
Planejamento e Orçamento	5.500.738,27	5.500.738,27	516.839,37	3.183.866,65	4,88	2.316.871,62	848.961,52	1.611.255,25	3,67	3.889.483,02	
FU04 - Administração Geral	14.183.682,86	13.975.383,09	2.197.737,44	6.251.087,05	9,59	7.724.296,04	2.381.941,66	4.514.282,01	10,28	9.461.101,08	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	523.250,00	377.185,00	28.643,61	68.500,09	0,11	308.684,91	29.168,02	52.697,30	0,12	324.487,70	0,00
Policiamento	523.250,00	377.185,00	28.643,61	68.500,09	0,11	308.684,91	29.168,02	52.697,30	0,12	324.487,70	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.372.752,68	5.804.654,68	1.709.386,01	2.948.621,16	4,52	2.856.033,52	747.932,70	1.355.126,44	3,08	4.449.528,24	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	3.700,00	277,42	1.530,98	0,00	2.169,02	1.530,97	1.530,97	0,00	2.169,03	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.372,32	551.472,32	47.118,23	116.172,42	0,18	435.299,90	49.178,80	86.235,09	0,20	465.237,23	
Assistência Comunitária	1.679.200,00	2.208.932,00	1.192.654,39	1.733.863,58	2,66	475.068,42	240.775,11	392.405,75	0,89	1.816.526,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.108.180,36	3.040.550,36	469.335,97	1.097.054,18	1,68	1.943.496,18	456.447,82	874.954,63	1,99	2.165.595,73	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.182.843,00	4.182.843,00	682.700,79	1.385.027,69	2,12	2.797.815,31	686.034,87	1.351.887,13	3,08	2.830.955,87	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.182.843,00	4.182.843,00	682.700,79	1.385.027,69	2,12	2.797.815,31	686.034,87	1.351.887,13	3,08	2.830.955,87	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	43.143.880,54	43.590.142,88	4.322.396,15	18.666.916,36	28,62	24.923.226,52	6.702.359,26	12.888.612,28	29,34	30.701.530,60	0,00
Atenção Básica	12.874.712,12	12.901.500,12	1.730.461,67	4.596.372,75	7,05	8.305.127,37	2.052.750,19	3.945.195,49	8,98	8.956.304,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.956.742,39	24.366.266,73	1.530.514,36	11.537.593,04	17,69	12.828.673,69	3.530.535,63	6.846.398,36	15,58	17.519.868,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	818.924,42	820.324,42	132.559,80	324.504,25	0,50	495.820,17	139.264,45	247.362,60	0,56	572.961,82	
Vigilância Sanitária	202.450,68	202.450,68	19.451,51	75.748,62	0,12	126.702,06	28.520,02	62.546,04	0,14	139.904,64	
Vigilância Epidemiológica	1.003.489,22	1.003.489,22	147.973,33	372.617,69	0,57	630.871,53	147.444,25	299.565,04	0,68	703.924,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.287.561,71	4.296.111,71	761.435,48	1.760.080,01	2,70	2.536.031,70	803.844,72	1.487.544,75	3,39	2.808.566,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.952.410,42	38.089.162,37	6.601.687,37	16.773.393,20	25,72	21.315.769,17	6.397.633,33	12.395.860,32	28,22	25.693.302,05	0,00
Ensino Fundamental	19.522.097,78	19.608.067,78	3.240.196,44	8.739.338,93	13,40	10.868.728,85	3.245.007,74	6.549.555,03	14,91	13.058.512,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	149.340,37	149.340,37	27.118,80	51.267,12	0,08	98.073,25	22.708,57	39.042,77	0,09	110.297,60	
Educação Infantil	11.651.676,21	11.598.710,71	1.962.727,09	5.060.846,64	7,76	6.537.864,07	1.889.863,07	3.677.889,16	8,37	7.920.821,55	
Educação de Jovens e Adultos	5.547,97	5.547,97				5.547,97				5.547,97	
Educação Especial	237.811,65	335.161,65	99.354,72	172.169,80	0,26	162.991,85	99.405,40	170.335,02	0,39	164.826,63	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.412.767,68	4.428.665,13	688.636,00	1.676.635,22	2,57	2.752.029,91	820.317,03	1.460.353,86	3,32	2.968.311,27	
FU12 - Demais Subfunções	1.973.168,76	1.963.668,76	583.654,32	1.073.135,49	1,65	890.533,27	320.331,52	498.684,48	1,14	1.464.984,28	
Cultura	1.065.893,18	1.056.500,78	331.192,82	421.749,27	0,65	634.751,51	66.981,76	122.980,91	0,28	933.519,87	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.065.893,18	1.056.500,78	331.192,82	421.749,27	0,65	634.751,51	66.981,76	122.980,91	0,28	933.519,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.685.552,31	11.565.743,71	1.502.372,74	6.092.268,18	9,34	5.473.475,53	1.792.587,72	2.737.934,90	6,23	8.827.808,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.068.450,00	4.300.977,40	197.928,29	2.078.008,39	3,19	2.222.969,01	931.107,87	1.418.017,59	3,23	2.882.959,81	
Serviços Urbanos	6.074.794,60	6.714.958,60	1.235.242,78	3.818.124,39	5,85	2.896.834,21	786.539,08	1.184.090,02	2,70	5.530.868,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	542.307,71	549.807,71	69.201,67	196.135,40	0,30	353.672,31	74.940,77	135.827,29	0,31	413.980,42	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	296.500,00	265.580,10	15.366,47	15.366,47	0,02	250.213,63	15.366,47	15.366,47	0,03	250.213,63	0,00
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	294.500,00	263.580,10	15.366,47	15.366,47	0,02	248.213,63	15.366,47	15.366,47	0,03	248.213,63	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.405.250,00	1.335.501,00	140.734,47	669.340,82	1,03	666.160,18	218.571,25	311.827,85	0,71	1.023.673,15	0,00
Saneamento Básico Rural	95.500,00	72.069,00	12.965,22	19.565,09	0,03	52.503,91	12.714,15	15.241,09	0,03	56.827,91	
Saneamento Básico Urbano	1.309.750,00	1.263.432,00	127.769,25	649.775,73	1,00	613.656,27	205.857,10	296.586,76	0,68	966.845,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	269.540,00	268.540,00	919,68	192.122,78	0,29	76.417,22	34.431,68	52.356,85	0,12	216.183,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	269.540,00	268.540,00	919,68	192.122,78	0,29	76.417,22	34.431,68	52.356,85	0,12	216.183,15	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.011.671,66	3.075.952,76	493.016,87	1.052.620,91	1,61	2.023.331,85	306.140,04	549.637,47	1,25	2.526.315,29	0,00
Abastecimento	126.475,00	125.975,00	4.479,44	73.142,24	0,11	52.832,76	18.284,31	26.352,00	0,06	99.623,00	
Extensão Rural	57.592,50	55.419,50	0,00	3.610,00	0,01	51.809,50	3.610,00	3.610,00	0,01	51.809,50	
Irrigação	22.050,00	22.050,00				22.050,00				22.050,00	
Promoção da Produção Agropecuária	11.000,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.652.079,16	1.650.661,26	200.128,62	633.149,87	0,97	1.017.511,39	267.014,19	491.025,77	1,12	1.159.635,49	
FU20 - Demais Subfunções	1.142.475,00	1.221.347,00	288.408,81	342.718,80	0,53	878.628,20	17.231,54	28.649,70	0,07	1.192.697,30	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	300,00	300,00	0,00	83,82	0,00	216,18	0,00	83,82	0,00	216,18	0,00
Promoção Industrial	300,00	300,00	0,00	83,82	0,00	216,18	0,00	83,82	0,00	216,18	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	431.199,93	428.699,93	58.909,86	75.734,37	0,12	352.965,56	52.963,92	65.576,35	0,15	363.123,58	0,00
Promoção Comercial	260.399,93	257.899,93	45.541,72	57.086,52	0,09	200.813,41	45.708,60	55.208,60	0,13	202.691,33	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	169.300,00	170.800,00	13.368,14	18.647,85	0,03	152.152,15	7.255,32	10.367,75	0,02	160.432,25	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	1.500,00										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.917.782,80	5.704.362,80	1.458.943,51	3.170.129,28	4,86	2.534.233,52	1.363.792,16	2.243.369,62	5,11	3.460.993,18	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.917.782,80	5.704.362,80	1.458.943,51	3.170.129,28	4,86	2.534.233,52	1.363.792,16	2.243.369,62	5,11	3.460.993,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.635.095,64	2.640.671,82	302.111,27	1.006.104,22	1,54	1.634.567,60	376.576,09	610.151,03	1,39	2.030.520,79	0,00
Desporto de Rendimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Desporto Comunitário	622.744,16	630.225,64	63.681,47	190.310,38	0,29	439.915,26	66.503,57	106.173,64	0,24	524.052,00	
Lazer	492.481,48	484.500,00	24.851,55	324.015,95	0,50	160.484,05	84.332,29	113.664,05	0,26	370.835,95	
FU27 - Administração Geral	1.509.870,00	1.515.946,18	213.578,25	491.777,89	0,75	1.024.168,29	225.740,23	390.313,34	0,89	1.125.632,84	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.515.899,50	4.515.899,50				4.515.899,50				4.515.899,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.579.255,68	5.436.901,18	924.285,41	1.820.839,37	2,79	3.616.061,81	924.285,41	1.820.839,37	4,14	3.616.061,81	
TOTAL (III) = (I + II)	152.312.498,47	153.453.762,87	22.029.846,92	65.213.249,73	100,00	88.240.513,14	23.597.774,57	43.930.292,40	100,00	109.523.470,47	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.579.255,68	5.436.901,18	924.285,41	1.820.839,37	2,79	3.616.061,81	924.285,41	1.820.839,37	4,14	3.616.061,81	0,00
Legislativa	141.000,00	141.000,00	19.097,63	36.536,37	0,06	104.463,63	19.097,63	36.536,37	0,08	104.463,63	0,00
Ação Legislativa	141.000,00	141.000,00	19.097,63	36.536,37	0,06	104.463,63	19.097,63	36.536,37	0,08	104.463,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	721.732,16	721.732,16	121.275,93	232.488,45	0,36	489.243,71	121.275,93	232.488,45	0,53	489.243,71	0,00
Planejamento e Orçamento	114.460,11	114.460,11	22.600,16	42.356,20	0,06	72.103,91	22.600,16	42.356,20	0,10	72.103,91	
FU04 - Administração Geral	607.272,05	607.272,05	98.675,77	190.132,25	0,29	417.139,80	98.675,77	190.132,25	0,43	417.139,80	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	105,00	105,00	0,00	0,00		105,00	0,00	0,00		105,00	0,00
Policiamento	105,00	105,00				105,00				105,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	166.320,26	166.320,26	29.970,57	59.970,42	0,09	106.349,84	29.970,57	59.970,42	0,14	106.349,84	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	166.320,26	166.320,26	29.970,57	59.970,42	0,09	106.349,84	29.970,57	59.970,42	0,14	106.349,84	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	979,14	1.958,28	0,00	10.041,72	979,14	1.958,28	0,00	10.041,72	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	979,14	1.958,28	0,00	10.041,72	979,14	1.958,28	0,00	10.041,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.600.413,38	1.600.413,38	271.702,87	542.298,08	0,83	1.058.115,30	271.702,87	542.298,08	1,23	1.058.115,30	0,00
Atenção Básica	835.347,04	835.347,04	151.889,03	305.332,21	0,47	530.014,83	151.889,03	305.332,21	0,70	530.014,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	350.110,74	350.110,74	55.932,65	109.813,26	0,17	240.297,48	55.932,65	109.813,26	0,25	240.297,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Sanitária	18.395,34	18.395,34	2.946,04	6.858,51	0,01	11.536,83	2.946,04	6.858,51	0,02	11.536,83	
Vigilância Epidemiológica	65.136,82	65.136,82	9.310,36	18.778,22	0,03	46.358,60	9.310,36	18.778,22	0,04	46.358,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	330.423,44	330.423,44	51.624,79	101.515,88	0,16	228.907,56	51.624,79	101.515,88	0,23	228.907,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.787.759,10	2.645.404,60	455.179,62	898.480,06	1,38	1.746.924,54	455.179,62	898.480,06	2,05	1.746.924,54	0,00
Ensino Fundamental	1.395.461,59	1.314.161,59	211.584,88	436.189,64	0,67	877.971,95	211.584,88	436.189,64	0,99	877.971,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	14.900,00	14.900,00	2.663,87	4.633,65	0,01	10.266,35	2.663,87	4.633,65	0,01	10.266,35	
Educação Infantil	1.000.651,03	936.346,53	160.368,69	320.588,91	0,49	615.757,62	160.368,69	320.588,91	0,73	615.757,62	
Educação de Jovens e Adultos	313,34	313,34				313,34				313,34	
Educação Especial	27.933,14	31.183,14	6.744,12	13.459,86	0,02	17.723,28	6.744,12	13.459,86	0,03	17.723,28	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	348.500,00	348.500,00	73.818,06	123.608,00	0,19	224.892,00	73.818,06	123.608,00	0,28	224.892,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	8.650,00	8.650,00	2.122,88	3.768,85	0,01	4.881,15	2.122,88	3.768,85	0,01	4.881,15	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.650,00	8.650,00	2.122,88	3.768,85	0,01	4.881,15	2.122,88	3.768,85	0,01	4.881,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.540,00	12.540,00	564,66	658,77	0,00	11.881,23	564,66	658,77	0,00	11.881,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	12.540,00	12.540,00	564,66	658,77	0,00	11.881,23	564,66	658,77	0,00	11.881,23	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	78.735,78	78.735,78	12.881,51	23.699,65	0,04	55.036,13	12.881,51	23.699,65	0,05	55.036,13	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	78.735,78	78.735,78	12.881,51	23.699,65	0,04	55.036,13	12.881,51	23.699,65	0,05	55.036,13	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	10.510,60	20.980,44	0,03	29.019,56	10.510,60	20.980,44	0,05	29.019,56	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.510,60	20.980,44	0,03	29.019,56	10.510,60	20.980,44	0,05	29.019,56	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de dois ventiladores pulmonar.

Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: até 11 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 122/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 122/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de Junho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de Dezembro de 2014; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares; EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Junho de 2019 na Ata nº 113/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – DETERMINA O PERÍODO DA CAMPANHA em consonância com o Anexo I – item 16 do CRONOGRAMA DAS ETAPAS do EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA. A campanha eleitoral dos candidatos aprovados será realizada somente após a realização da prova de conhecimentos e divulgação da lista dos candidatos aptos, que corresponde ao período de **29/07/2019 a 04/10/2019**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 11 de Junho de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de porteiro.

Valor: R$ 26.989,72 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Vigência: até 10 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: QUELLIS BRESSAN

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de Alimentação escolar/PNAE.

Valor: R$ 4.317,00 (quatro mil trezentos e dezessete reais)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GILDO MARCOLINO DE LIMA

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de Alimentação escolar/PNAE.

Valor: R$ 12.064,20 (doze mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCEU VOLPONI

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de Alimentação escolar/PNAE.

Valor: R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CELIA MOREIRA DA SILVA

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de Alimentação escolar/PNAE.

Valor: R$ 8.721,00 (oito mil setecentos e vinte e um reais).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BIG CENTER ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R$ 33.570,51 (trinta e três mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: até 07 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GUENO E CIA LTDA ME

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R$ 13.423,41 (treze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

Vigência: até 07 de Setembro de 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO/2019 PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO/2019

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS :	CANDITADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Escola Municipal Sabina Lazarin Prati	1º CAMILA SILVA LIMA 2° LUCIANA DE ANDRADE 3º JISLAINE MORALES DE CARVALHO	1º 9.9 2º 7.0 3° 4.02	DESISTENTE. APROV. APROV.
Escola Municipal Santo Antonio	1º MARI ADRIANA SOARES PROENÇA	1º 1.0	APROV.
Escola Municipal São Lourenço	1° SIDALVA DE MENESES DA SILVA 2º JUCELIVIA DA CONCEIÇÃO	1º 8.0 2° 4.0	APROV. CAD.RESERVA.
Escola Municipal Monteiro Lobato	1ºIVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN 2º ANTONIO ALEXANDRE TRENTINO DE ALMEIDA 3º VAGNA HÉLICA DE ALMEIDA SILVA	1° 11.0 2° 4.0 3° 2.0	APROV. CAD.RESERVA. CAD.RESERVA
Escola Municipal Paraiso	1º MAYHARA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	1º 1.0	APROV.
Escola Municipal Paulo Freire	1º JULIANA DE CARVALHO MENEZES 2º PRISCILLA TATIANE O. S. MENEZES 3º JUCILENE DE OLIVEIRA SIQUEIRA 4° EDILENE GALDINO DA COSTA 5º ALDICLÉIA CORDEIRO TELES LOPES 6º ADAIANE RODRIGUES XAVIER 7° ANA CLAUDIA NEVES DE O. FREITAS	1° 18.85 2º 13.71 3º 12.0 4º 6.25 5º 5.60 6º 4.0 7º 2.0	APROV. APROV. CAD.RESERVA. CAD.RESERVA. CAD.RESERVA. CAD.RESERVA. CAD.RESERVA.

CAMPO VERDE, 19/06/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos operacionais.

Valor: R$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais).

Vigência: até 16 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de Alimentação escolar/PNAE.

Valor: R$ 111.820,00 (cento e onze mil oitocentos e vinte reais).

Vigência: até 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950. 495/0001-88.

Aderente: KLEBSON DOS SANTOS SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 18.823.085/0001-73.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Vigência: 10/06/2019 A 22/04/2024.

Assinatura: 10/06/2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 047/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 047/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS: a empresa ORTO PRIME MT COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ nº 15.235.770/0001-90, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R$ 226.030,00 (duzentos e vinte e seis mil e trinta reais). Campo Verde, 19 de junho de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, RESOLUÇÃO N.º 006/2019 – CMDCA, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Errata de publicação, Resolução N.º 006/2019 – CMDCA, de 04 de junho de 2019.

Na página 80 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIV | N° 3.251, de 18 de junho de 2019.

ONDE SE LÊ: Resolução N. 007/2019, LEIA-SE Resolução N. 006/2019, passando a vigorar com a seguinte redação.

Resolução Nº 006/2019

Dispõe sobre a concessão de uso do veículo Uno Mille Economy 1.0 – categoria popular, fabricação nacional 2010/2011, para uso da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando a Resolução nº 211/2018 do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA MATO GROSSO, que dispõe sobre alteração da Resolução Nº 121/2013/CEDCA-MT.

Considerando ainda as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a concessão de uso do veículo Uno Mille Economy 1.0 – categoria popular, fabricação nacional 2010/2011, para uso da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Cultura.

Art. 2º - Os termos desta concessão, poderá ser revogado a qualquer tempo por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 04 de junho de 2019.

Umbelina de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Canabrava do Norte - MT

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 009/2019.

Resolução Nº 009/2019

Dispõe sobre o resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos para o Processo de Escolha em data unificada de Membros do Conselho Tutelar, com inscrição deferida, em ordem alfabética.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE – MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 903 de 13 de março de 2019 e RESOLUÇÃO CMDCA nº 008/2019 de 17 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o resultado de análise de recurso das inscrições e relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, quadriênio 2020/2024.

Nº de Inscrição	Nome	Justificativa	Situação
012	Antonia Pereira Virgolino	-	DEFERIDA
015	Edison Bispo dos Santos	-	DEFERIDA
003	Eliane Mendes Fernandes	-	DEFERIDA
004	Elisangela Ferreira de Souza	-	DEFERIDA
009	Erica Masla da Silva	Não cumprimento do disposto no Edital 001/2019, de 04 de abril de 2019, item 8.3 alínea g.	INDEFERIDA
013	Eva Sandra Lima Santos	-	DEFERIDA
016	Fabiana Alves Caçula	Falta de comprovação de item 3 - 3. 1 alínea i. Requisito exigido no Edital 001/2019.	INDEFERIDA
008	Fernanda Martins Sousa	-	DEFERIDA
011	Jocelene Aparecida Tavares Dias	-	DEFERIDA
006	Maria Aparecida da Silva	-	DEFERIDA

001	Maria Bernadete Viana Nunes	-	**DEFERIDA**
007	Maria de Jesus Santos Nascimento	-	**DEFERIDA**
002	Maria Geny Rodrigues Brito	-	**DEFERIDA**
014	Maria Socorro Moreira da Silva	-	**DEFERIDA**
005	Nilmarcia Vicente de Sousa Gloria	-	**DEFERIDA**
010	Silvania Costa Porto	-	**DEFERIDA**

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 19 de junho de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte– MT

GABINETE
COMUNICADO AOS CANDIDATOS (AS) PARA O CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

COMUNICADO AOS CANDIDATOS (AS) PARA O CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Canabrava do Norte-MT, 19 de junho de 2019.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, adverte que qualquer propaganda da candidatura fora do prazo estipulado no Edital 001/2019, de 04 de abril de 2019 e demais Editais complementares, é causa de exclusão do candidato ao processo de escolha, **de acordo com o item 16.7** que determina: "O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha".

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte– MT

Umbelina de Oliveira

Membro da Comissão

Jucelia Rodrigues Malta

Membro da Comissão

Gleicia Peres de Araújo

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 107/2019

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2019

CONTRATO Nº 107/2019

PROCESSO Nº 077/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019

VIGÊNCIA: 06/06/2020

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **A MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, inscrita no CNPJ nº 05.146.340/0001-49, localizada à RUA 05, Nº 235 - QUADRA 23 LOTE 05 – Setor Industrial, Cidade de Agua Boa-MT, por intermédio da Sra. Adriana Maria da Conceição Gomes, portadora da Cédula de Identidade nº 26262811 SSP/SP e do CPF nº 569.370.161-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Ficam incluídas na clausula quarta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionadas:

03 – Secretaria de Administração

03.01 – Gabinete do Secretário de Administração

Funcional – 04.122.0003.2.010

3.3.90.39 – Outros Serv terceiro pessoa Jurídico

Código reduzido - 52

Fonte de recursos: 2000

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 107/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 14 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

A MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

Adriana Maria da Conceição Gomes

FISCAL DO CONTRATO

_____

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 311/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Lei Municipal nº 1.450 de 19 de junho de 2019

(Projeto de Lei nº042/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2019 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,99%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	92.702.306,05				
1	2019	97.139.448,38	(4.437.142,33)	5.498.459,34	1.061.317,01	5,40%
2	2020	101.621.153,37	(4.481.704,99)	5.752.140,76	1.270.435,77	6,40%
3	2021	106.145.773,96	(4.524.620,59)	6.008.251,36	1.483.630,77	7,40%
4	2022	110.711.500,01	(4.565.726,05)	6.266.688,68	1.700.962,63	8,40%
5	2023	115.099.555,95	(4.388.055,94)	6.515.069,20	2.127.013,27	10,40%
6	2024	119.290.429,60	(4.190.873,65)	6.752.288,47	2.561.414,82	12,40%
7	2025	123.263.306,16	(3.972.876,57)	6.977.168,27	3.004.291,71	14,40%
8	2026	126.772.627,60	(3.509.321,44)	7.175.809,11	3.666.487,67	17,40%
9	2027	129.776.860,51	(3.004.232,90)	7.345.860,03	4.341.627,13	20,40%
10	2028	132.231.775,25	(2.454.914,75)	7.484.817,47	5.029.902,72	23,40%
11	2029	133.860.152,73	(1.628.377,47)	7.576.989,78	5.948.612,30	27,40%
12	2030	134.593.457,22	(733.304,49)	7.618.497,58	6.885.193,09	31,40%
13	2031	134.358.759,39	234.697,83	7.605.212,80	7.839.910,62	35,40%
14	2032	132.841.366,99	1.517.392,40	7.519.322,66	9.036.715,06	40,40%
15	2033	129.939.777,13	2.901.589,87	7.355.081,72	10.256.671,59	45,40%
16	2034	125.546.032,75	4.393.744,37	7.106.379,21	11.500.123,58	50,40%
17	2035	119.545.330,63	6.000.702,12	6.766.716,83	12.767.418,95	55,40%
18	2036	111.815.605,65	7.729.724,98	6.329.185,23	14.058.910,21	60,40%
19	2037	102.668.167,99	9.147.437,66	5.811.405,74	14.958.843,40	63,63%
20	2038	92.813.320,33	9.854.847,66	5.253.584,17	15.108.431,83	63,63%
21	2039	82.207.032,43	10.606.287,90	4.653.228,25	15.259.516,15	63,63%
22	2040	70.802.616,39	11.404.416,04	4.007.695,27	15.412.111,31	63,63%
23	2041	58.550.567,00	12.252.049,39	3.314.183,04	15.566.232,42	63,63%
24	2042	45.398.392,59	13.152.174,41	2.569.720,34	15.721.894,75	63,63%
25	2043	31.290.435,63	14.107.956,96	1.771.156,73	15.879.113,70	63,63%
26	2044	16.167.682,64	15.122.752,98	915.151,85	16.037.904,83	63,63%
27	2045	(32.437,31)	16.200.119,95	(1.836,07)	16.198.283,88	63,63%
28	2046	-	-	-	-	-
29	2047	-	-	-	-	-
30	2048	-	-	-	-	-
31	2049	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-

Art. 4° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 19 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.451 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Lei Municipal nº 1.451 de 19 de junho de 2019

(Projeto de Lei nº043/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal receber, por meio de doação e com encargo, bem imóvel, *e dá outras providências.*

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber da pessoa jurídica Colonização e Consultoria Agrária CONAGRO LTDA - ME, por meio de doação e com encargo, o bem imóvel locado sob o número 06, da quadra 57, na localidade do Garapu, registrado na matrícula 1605, do CRI de Barra do Garças - MT;

Art. 2º - O Município terá o encargo de implantar, no imóvel doado, o sistema de tratamento de água para atender a comunidade da localidade do Garapu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 19 de junho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 107/2019 - CONTRATOS 112/2019

EXTRATO DE CONTRATOS 107/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 038/2019

Data: 06/06/2019

Vigência: 06/06/2020

Contratado: A MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

Objeto: *Aquisição e recarga*de diversos extintores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Canarana-MT.

Valor: R$ 17.438,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 108/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 017/2019

Data: 06/06/2019

Vigência: 06/06/2020

Contratado: JAIR LOPES DOS SANTOS-ME

Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares e parciais removíveis maxilares e/ou mandibulares, para atendimento a população do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 109/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 039/2019

Data: 11/06/2019

Vigência: 11/06/2019

Contratado: MEI-CLAUDIA ALESSANDRA SOUZA MIRANDA94355495191

Objeto: *Contratação de empresa para*prestação de serviços mensais com curso de auxiliar de cabelereiro para atender os programas sociais, projetos e priorizando as famílias do PAIF que são atendidas no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social.

Valor: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 110/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 019/2019

Data: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2020

Contratado: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

Objeto: Fornecimento de emulsão asfáltica RL 1C, RR 2C e Asfalto Diluído CM-30 para a manutenção de vias publicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 2.084.000,00 (Dois milhões oitenta e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 111/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 020/2019

Data: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2020

Contratado: PEDREIRA SHALON LTDA

Objeto: Fornecimento de brita para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 112/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 021/2019

Data: 12/06/2019

Vigência: 12/06/2020

Contratado: INVIOLAVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica e monitoramento, afim de atender as necessidades do Município de Canarana-MT

Valor: R$ 113.840,00 (Cento e treze mil oitocentos e quarenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ALEX FERNANDES DA SILVA

CONTRATO 31/2019

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 31/2019.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 29:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R$ 1.750,35 (hum mil setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: LEANDRA APARECIDA SACHI GEZUALDO CALIXTO

CONTRATO 11/2019

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 11/2019.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 26:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R$ 1.569,26 (hum mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: A C NERES CONSTRUTORA-ME CNPJ/MF N° 19.657. 412/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL COM AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO TÉRREO.

ACRESCIMO: R$133.343,29 (cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 044 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/ 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALEZANDRA PATEL CHAVES** matricula n.º 4397, cargo de Professora, na data 19 de Junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13 de Junho de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: MARCIELI TAVARES FERREIRA

CONTRATO 06/2019

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 06/2019.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 25:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R$ 1.508,91 (hum mil quinhentos e oito reais e noventa e um centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: A C NERES CONSTRUTORA-ME CNPJ/MF N° 19.657. 412/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL COM AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO TÉRREO.

SUPRESSIVO: R$ 12.234,81 (doze mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 045 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/ 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ALESSANDRO SACHI GEZUALDO** matricula n.º 4200, cargo de Professor, na data 19 de Junho de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 17 de Junho de 2019 e 20 de Junho de 2019 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 043 DE 19 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data 18 de Junho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4148	Claudemir Luiz Gomes	Agente de Combate a Endemias	Mãe: Antônia Rosa Gomes	18/06/2019	18/06/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ANDREIA MACEDO DA ROCHA

CONTRATO 24/2019

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 24/2019.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 14:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R$ 1.267,48 (hum mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 046 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELY IMACULADA DOS SANTOS** matricula n.º 346, cargo de Assistente Administrativo, na data 19 de junho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de junho de 2019 ao dia 17 de junho de 2019 totalizando 09 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

E – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ALINE CAROLINA DA SILVA DOS REIS

CONTRATO 40/2019

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 40/2019.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 27:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R$ 2.444.44 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO- SERIES INICIAIS EM EDUCAÇAO INFANTIL		
329730	Marinez Lopes dos Santos	23º classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ELLEN PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT

CONTRATO 35/2019

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 35/2019.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 22:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à importância de R$ 1.327,84 (hum mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N. º 029, DE 19 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N. º 029, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais leis; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, fundamenta suas ações na competência que lhe confere a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal dispõe que os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, para o biênio 2019/2021, **com efeito retroativo a data de 07 de junho de 2019**, os seguintes membros:

I- **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

a) Titular: Sonia Aparecida Pereira	CPF: 622.012.391-34
b) Suplente: Elenice Policarpo	CPF: 003.815.031-00

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Ivone Godoi de Souza	CPF: 488.024.501-10
b) Suplente: Lourdes Alves Liberato	CPF: 550.809.011-87

III- PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Claudete Santa da Silva	CPF: 892.796.031-91
b) Suplente: Eliana Vieira Carriel	CPF: 020.741.931-06

IV- DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Sonia Sokolovicz	CPF: 627.114.071-87
b) Suplente: Nilton Cezar Nunes da Silva	CPF: 771.903.191-15

V- SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS:

a) Titular: Luciana Marques Silva	CPF: 483.649.161-49
b) Suplente: Maria da Cruz Pinto	CPF: 550.986.491-53

VI- PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Jéssica Thailis Freitas de Macedo	CPF: 035.806.171-76
b) Titular: Edevaldo Alves da Silva	CPF: 026.108.829-71
c) Suplente: Marinês Ferreira Alves	CPF: 595.082.561-68
d) Suplente: Rita Sandra Silva Faria	CPF: 015.851.981-70

VII- ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Lauanda Ferreira da Silva	CPF: 074.156.961-23
b) Titular: Kalwany Pamela Lopes Rodrigues	CPF: 064.827.431-45
a) Suplente: Analia dos Reis da Silva	CPF: 030.315.211-70
d) Suplente: Hellen Aparecida Jumes	CPF: 060.358.431- 40

VIII- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Rosenir Monteiro Melo	CPF: 596.331.231-00
b) Suplente: Maria Aurora Velho dos Santos	CPF: 595.064.401-82

IX- CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Maria José de Sousa Santos Rodrigues	CPF: 020.464.651 -05
b) Suplente: Romilda de Fátima Pimentel	CPF: 429.690.851-00

Art. 2.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, terá a seguinte Diretoria:

I- Presidente: Rosenir Monteiro Melo	CPF: 596.331.231-00
II- Vice- presidente: Nilton Cezar Nunes da Silva	CPF: 771.903.191-15
III- Secretária: Marinês Ferreira Alves	CPF: 595.082.561-68

Art. 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira - MT, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal e atendendo o que estabelece a legislação federal.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, são eleitos para exercer o mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 5.º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art.6.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de junho 2019.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 08/2019

Dispensa de licitação n. º 08/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA BFG 17 CENT. 1.1/2X1 P.M PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT

Contratado: T.N. COSTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 19.813.746/0001-42

Valor: R$ 1.641,00 (hum mil seiscentos e quarenta e um reais)

Data da declaração: 21 de junho de 2019, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 21 de junho de 2019. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 21/06/2019 a 21/09/2019

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 21 de junho de 2019.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 202/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES –**

MT e a Empresa **AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**., na forma e condições seguintes.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove , foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Sr. PAULO FERRARI DA ROCHA,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 8012780071 e do CPF nº. **30524369020,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a **AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA,** CNPJ N° 01.877.636/0001-89, com sede na Rua Luiz Carlos Pinheiro, n° 657, Bairro santa Helena, CEP 78.045-030-telefone.: (65) 3626-2200/ (65) 8407-3387, Município de Cuiabá/MT, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **3 (meses)**. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **12/03/2019** até a data de **12/06/2019**, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido, no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 202/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

PAULO FERRARI DA ROCHA

Secretária Municipal de Agricultura

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

_____

Empresa: AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 01.877.636/0001-89

Contratada

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 33/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA – ME (AGILIZA)**na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) **Sr(a) JAMIRSON ALVES MURTINHO,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA – ME (AGILIZA)**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.866.744/0001-03, com sede na Rua Tenente Sérgio Xavier de Mattos, n.º 425, Bairro: Poção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-605, telefone: (65) 3364-5227 / (65) 9 9303-2622, e-mail: graficaagiliza@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **ROBSON ARRUDA LEITE**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0996029-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 667.831.271-68, doravante denominada **CONTRATADA,** contratado este, decorrente do **Processo Administrativo n° 001/2018,** licitação na modali-

dade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

1.1. Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **60 (Sessenta) dias.** Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **28/03/2019**, até a data de **28/05/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 33/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 26 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Jamirson Alves Murtinho

Secretário Municipal de Saúde

Renato de Almeida Orro Ribeiro *Procurador Geral do Município*

OAB/MT nº 11.055

_____

ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA – ME

CNPJ: 08.866.744/0001-03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/GP/2019 EM, 19 DE JUNHO DE 2019.

Portaria nº 471/GP/2019

Em, 19 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TRANSFERIR –A servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO,** portadora do RG nº 345636 e CPF nº 384.384.101-20, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Finanças.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/06/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de junho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 39/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI – EPP** na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por sua Secretária **Sr(a) MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, portador(a) do CPF nº. 024.783.7210-0**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.858.637/0001-74, com sede na Avenida Miguel Sutil, n.º 4402, Bairro: Jardim Leblon, Cuiabá/MT, CEP: 78.060-000, telefone: (65) 3056-8700 / (65) 9 9316-1343 / (65) 9 8126-0239, e-mail: jony@outimpress.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 830104 SSP/MT, CPF/MF n.º 571.444. 191-53, doravante denominada **CONTRATADA,** contratado este, decorrente do **Processo Administrativo n° 001/2018,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

1.1. Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **30 (trinta) dias**. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **28/03/2019**, até a data de **28/04/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 39/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 26 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Renato de Almeida Orro Ribeiro ***Procurador Geral do Município***

OAB/MT nº 11.055

_____

OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI – EPP

CNPJ: 04.858.637/0001-74

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 59/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **TECNOMAPAS LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove , foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Sra(ª). CLAUDIA MARIA BORGES,** portador(a) da Carteira de Identidade 4.954.1619 SSP/PR e do CPF/MF sob o n° 706.548.679-68**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a**TECNOMAPAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.544.328/0001-31, com sede na Rua das Orquídeas, N.º 222, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá - MT CEP: 78050-010 - telefone: (65) 3648 3700, e-mail: comercial@tecnomapas.com.br, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **150 (cento e cinquenta dias)**. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **26/04/2019** até a data de **26/09/2019**, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido, no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 59/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 26 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Claudia Maria Borges

Secretária Municipal de Planejamento

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

_____

Empresa: Tecnomapas LTDA

CNPJ: 01.544.328/0001-31

Contratada

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 044/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa**J F MARQUES RODRIGUES SERVICOS – ME**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa situada a Rua Tiradentes nº. 166, centro, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato, representado por sua Prefeita**, a Sra. THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE Sra(ª). ALEXANDRA SANTOS DE SANTANA AMORIM,** portadora do documento de Identidade n.º 099531175 SSP/MT e do CPF/MF sob o n.° 891.844.671-34**,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **JF MARQUES RODRIGUES SERVICOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.663.460/0001-53, com sede na ROD BR 070, KM 66, a margem direita sentido General à Cuiabá, S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.620-000 - telefone: (66) 3416-1345 / (66) 9 9969-4894, e-mail: jfmservicosme@gmail.com / jfm_rodrigues@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, brasileiro, empresário, do CPF nº 705.779.861-04, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Principal:

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 28/03/2020**. Terá início o presente Termo Aditivo a partir de 28/03/2019, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 044/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 28 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Alexandra Santos de Santana Amorim

Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

Empresa: J F MARQUES RODRIGUES SERVICOS – ME

CNPJ n.º 10.663.460/0001-53

Representante: JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

CPF: 705.779.861-04

Contratada

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** na forma e condições seguintes.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa situada a Rua Tiradentes nº. 166, centro, Chapada dos Guimarães/MT, neste ato, representado pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n. º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr(ª). MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA,** CPF/MF sob o n° 024.783.721-00,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. º 07.281.368/0001-14, com sede na Av. José Monteiro de Figueiredo, n. º 730, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 78.043-300, Cuiabá/MT, telefone (65) 3027-7353, e-mail: arlindo@coplanmt.com.br, , neste ato, representada pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **ARLINDO LENZI**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0795304-6 SSP/MT, CPF/MF n.º 401. 381.607-59, doravante denominada **CONTRATADA,** contratado este, decorrente do **Processo Administrativo n° 410/2018,** procedimento licitatório na modalidade de **ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/2017/PREFEITURA DE CAMPO VERDE/MT,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

1.1. Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **12 (doze) meses**. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **14/03/2019**, até a data de **14/03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 23/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 14 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Renato de Almeida Orro Ribeiro ***Procurador Geral do Município***

OAB/MT nº 11.055

COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP

CNPJ: 07.281.368/0001-14

SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 59/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **TECNOMAPAS LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove , foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiraden-

tes, nº 166, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Sra(ª). CLAUDIA MARIA BORGES,** portador(a) da Carteira de Identidade 4.954.1619 SSP/PR e do CPF/MF sob o n° 706.548.679-68**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a**TECNOMAPAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.544.328/0001-31, com sede na Rua das Orquídeas, N.º 222, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá - MT CEP: 78050-010 - telefone: (65) 3648 3700, e-mail: comercial@tecnomapas.com.br, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica aditada a Cláusula Décima Primeira do Contrato Principal

1.2. Fica acrescentado o valor de **R$ 15.365,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco mil),** a partir de sua assinatura até o prazo de encerramento da vigência.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 59/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 23 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Claudia Maria Borges

Secretária Municipal de Planejamento

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

_____

Empresa: Tecnomapas LTDA

CNPJ: 01.544.328/0001-31

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Recuperação de Estradas Vicinais, Padrão Alimentadora, no PA KENO no Município de Cláudia/MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo."**

Cláudia/MT 19 de Junho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LENZ E LENZ LTDA - ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO."**

Cláudia/MT 19 de Junho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DEZEMBRO 2018 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**53.004.764,14**	**85.007.218,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**11.799.950,78**	**16.972.806,21**
IMPOSTOS	11.569.949,16	16.642.269,67
TAXAS	230.001,62	330.536,54
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**3.223.554,41**	**3.066.335,61**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.948.456,57	2.967.783,01
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	275.097,84	98.552,60
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**33.390,39**	**81.942,27**
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	33.390,39	81.942,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**573.337,14**	**1.069.609,97**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	110.592,59	184.991,38
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		62.756,49
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	462.744,55	821.862,10
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**32.892.710,87**	**28.508.507,29**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.886.566,08	1.754.020,18
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	31.006.144,79	26.754.478,87
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		8,24
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**4.060.125,06**	**3.042.202,68**
REAVALIACAO DE ATIVOS	210.919,64	138.862,88
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	3.828.240,34	2.897.508,55
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	20.965,08	5.831,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**421.695,49**	**32.265.813,99**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	308.791,61	32.161.885,31
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	112.903,88	103.928,68

Emissão: 19/06/2019 12:25:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**53.637.300,64**	**81.951.898,53**
PESSOAL E ENCARGOS	**19.312.091,97**	**18.584.486,49**
REMUNERACAO A PESSOAL	16.683.297,12	16.109.147,98
ENCARGOS PATRONAIS	2.628.794,85	2.475.338,51
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.464.239,28**	**1.174.029,61**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	895.221,78	690.375,30
PENSOES	198.910,85	153.711,01
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	370.106,65	329.943,30
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**15.500.967,10**	**16.049.270,27**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.731.268,48	4.989.812,12
SERVICOS	9.973.340,91	10.251.666,29
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	796.357,71	807.791,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**8.454,08**	**95.486,72**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	11,32	51.016,50
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.442,76	12.877,28
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		31.592,94
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.306.805,56**	**6.262.358,35**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.886.666,08	1.754.020,18
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.449.809,94	3.182.114,75
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	360.595,00	1.326.223,42
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	609.606,34	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	128,20	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**6.153.128,02**	**2.181.187,23**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	818.287,12	1.542.452,75
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	16.924,62	10.015,07
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	5.317.916,28	628.719,41
TRIBUTÁRIAS	**404.106,97**	**423.645,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	404.106,97	423.645,06
CUSTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.487.507,66**	**37.181.434,80**
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS	20.900,00	20.800,00
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	4.060.404,00	36.806.536,89
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	406.203,66	354.097,91
Resultado Patrimonial do Período	**-632.536,50**	**3.055.319,49**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.641.606,21	1.120.628,08
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	20.815,68	124.775,84
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA FELDHAUS DIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

ADENOR BURILLE
22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 19/06/2019 12:25:20 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1703/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1703/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, dia 21 de junho, próximo sexta feira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art.145 III, Código Tributário Nacional, Art 82, Código Tributário Municipal e Lei Municipal n° 1914/2007, atualizada pela Lei 2376/2010, faz saber a todos os interessados proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados nos bairros Jardim Vânia, São João, Alvorada, Jardim Estrela, Jardim Alegre e Santa Clara neste município, que deverão recolher aos cofres da municipalidade a parcela de contribuição de melhoria referente as obras de drenagem, pavimentação asfáltica, sarjetas e meio-fio, conforme descrito abaixo.

1. OBRA A SER EXECUTADA

1.1 As obras serão constituídas de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta, contemplando 75.195,80 m² de vias pavimentadas, conforme anexo I deste Edital.

1.2 O memorial que compõe o projeto técnico da obra descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra.

1.3 A descrição individual dos serviços encontra-se no respectivo memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, Anexo II deste edital.

2. DA VALORIZAÇÃO DO IMOVEL

De acordo com o parecer lavrado em ata pela Comissão de Avaliação instituída através da Portaria nº 308/2019, o fator de valorização dos imóveis após as benfeitorias anunciadas por este Edital, será de, no mínimo, de 15% (quinze por cento) sobre o valor venal informado no cadastro imobiliário do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Colíder, fundamentado na Planta Genérica de Valores – PGV do Município.

3. CUSTO TOTAL DA OBRA

3.1 O custo total da obra será de R$ 4.731.195,08 (quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos).

3.2 Do custo total da obra, o Município de Colíder, a título de contrapartida, arcará com o montante de R$ 973.609,81 (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oitenta e um centavos) que representam os custos de pavimentação dos cruzamentos de vias, dos limpa rodas, da área esquerda das avenidas, das testadas dos lotes públicos, bem como através do Convenio n° 1899/2017 com o Governo do Estado, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de material betuminoso.

3.3 O valor restante de R$ R$ 3.757.585,27 (três milhões setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) será financiado através da Contribuição de Melhoria a ser cobrada dos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis que vierem a ser beneficiados pela obra objeto deste edital.

4. CUSTO AO PROPRIETÁRIO

4.1 O proprietário ou possuidor a qualquer título de imóvel beneficiado pela melhoria de que trata este Edital ficará responsável pelo pagamento do preço da contribuição de melhoria correspondente a área, cujo cálculo será obtido pela seguinte operação aritmética:

A= área de contribuição

T = testada do imóvel

L = 50% da faixa pública a ser revitalizada

A = T x L.

Figura 1 – exemplificação da área de cálculo

4.2 A área resultante através da fórmula do item 4.1, será multiplicada pelo custo unitário por metro quadrado estipulado em R$ 56,27 (cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) de modo a perfazer o total da Contribuição de Melhoria a ser paga pelos proprietários.

4.3 Deduzida a contrapartida do Município de Colíder-MT e convênio, restará ao contribuinte o rateio da seguinte forma:

RESUMO DO VALOR POR M² DA OBRA POR CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
VALOR TOTAL DA OBRA	R$ 4.731.195,08
CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO/ESTADO	R$ 973.609,81
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 3.757.585,27
AREA FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 66.778,92
VALOR POR M² DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**R$ 56,27**

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 O recolhimento da contribuição de melhoria à Fazenda Pública Municipal deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pelo Departamento de Tributação, a vista ou em parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos aos 10 (dez) dias de cada mês.

5.2 A primeira parcela terá seu vencimento no dia 10 do mês subsequente ao término das obras, por trecho.

5.3 O contribuinte proprietário que por razões de organização própria financeira optar pelo pagamento em parcela única ou em quantidades menores que as previstas no item 5.5 poderá comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Colíder e solicitar a reemissão dos boletos, respeitando o prazo máximo de vencimento estipulado no mesmo subitem.

5.4 Ocorrendo a hipótese exarada no subitem 5.3, não haverá redução do valor montante devido.

5.5 As condições de pagamento serão adotadas pelo proprietário conforme quadro abaixo:

Condição	Custo m²
À vista	R$ 56,27
6 parcelas mensais	R$ 59,65
12 parcelas mensais	R$ 63,02
18 parcelas mensais	R$ 66,40
24 parcelas mensais	R$ 69,77

6. DO LANÇAMENTO E COBRANÇA

6.1 O lançamento da referida Contribuição no cadastro de contribuintes e de imóveis, no Departamento de Tributação, se dará após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital e a cobrança a partir do término da obra, por trecho.

6.2 O prazo para o contribuinte fazer a opção da forma de pagamento é o mesmo do lançamento, ou seja, 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital.

6.3 Ao contribuinte que não fizer a opção, ou entrar com impugnação contra alguma disposição deste Edital, o lançamento se dará no mesmo prazo dos demais na opção parcelada em 24 (vinte e quatro) meses, podendo, antes do vencimento da primeira parcelar fazer a mudança da sua opção.

7. DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 Uma vez tendo sido iniciada a obra, a mesma poderá ser suspensa nas seguintes situações:

7.1.1 Chuvas constantes, e;

7.1.2 Causas excepcionais, as quais a Secretaria de Infraestrutura denotar serem necessárias para a paralisação da obra.

7.2 As obras, objeto do presente edital, poderão ser executadas, bairro a bairro, rua a rua ou trecho a trecho, porém a cobrança da contribuição de melhoria somente iniciará após a conclusão da obra do bairro, rua ou trecho.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Os proprietários, detentores de posse ou contribuintes que possuírem imóvel nos trechos relacionados no Anexo I deste Edital, terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, para examinarem o memorial descritivo do projeto e o orçamento do custo do melhoramento, que geraram o plano de rateio e os valores a serem ressarcidos pelos contribuintes, conforme supra demonstrado, e que estará a disposição na Prefeitura Municipal de Colíder, sendo-lhes facultado proceder a eventual impugnação, de qualquer um dos elementos contidos neste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

8.2 Não serão analisadas impugnações apresentadas após o prazo de que trata o item 8.1.

8.3 Eventuais impugnações deverão ser formalizadas, por escrito, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que encaminhará aos órgãos competentes, para as devidas análises, decisões e esclarecimento.

8.4 A impugnação não suspenderá o início ou prosseguimento da execução das obras do melhoramento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As obras a serem executadas, por tratarem de obras enquadradas no inciso I do Art. 228 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 1764/2005, não carecem de adesão por parte dos contribuintes.

9.2 Na hipótese de lançamento indevido da contribuição de melhoria contra os proprietários, detentores de posse ou contribuintes de imóvel beneficiado, deverão manifestar-se expressamente através de petição fundamentada, a qual deve ser remetida conteste perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação do lançamento.

Colíder-MT, 18 de junho de 2.019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

OBSERVAÇÃO

O EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019 ENCONTRA SE NA INTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER E NO MURAL NO INTERIOR DA SEDE DA PREFEITURA DE COLIDER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/GP/2019

PORTARIA Nº 198/GP/2019, DE 03 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal. e com amparo nos arts. 40 e 201 da Constituição Federal, combinado com art. 12 **da Lei Municipal n.º 663/2016**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por idade**, a servidora, **Sra. Eloídes santos da Luz**, portadora da cédula de identidade nº. 106276-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 775.324.571-68, servidora Efetiva no cargo de Serviços Gerais, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1080, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA, n.º 2019.02.00032P,** a partir de 03/06/2019, até posterior deliberação.

ART. 2° - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o cargo de Serviços Gerais, até então ocupado pela Servidora: **Eloídes santos da Luz**, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei municipal 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/GP/2019

PORTARIA Nº 235/GP/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o **Assessor Jurídico** nomeado neste cargo através da Portaria nº. 168/GP/2019, **Dr. Cezar Henrique Silveira Barbosa,** como o Responsável pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.112.652/0001-74, com sede na Avenida Dois Mil, S/nº Bairro Bela Vista Colniza /MT.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO a inclusão da "**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS",** conforme abaixo descrito:

15.3. À contratada serão aplicadas pela Prefeitura, as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 0,5% do valor atualizado do Contrato;

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura.

15.4. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

a) por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;

b) os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

c) não informar corretamente à Administração, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;

d) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela Administração.

e) não atender as recomendações da Fiscalização da Administração;

f) não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

15.5 A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DATA EMISSÃO: 06/06/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 06/06/2019

DATA VENCIMENTO:13/08/2020

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preço 001/2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 049/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º049/PREVI-COLNIZA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Eloides Santos da Luz**."*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40°, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com **redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que** Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011 que institui o novo PCCV dos Servidores Públicos do Município de Colniza; Lei Municipal n° 762/2018 que concedeu reajuste aos servidores do executivo Municipal; e Decreto n° 046/GP/2019, que dispõe sobre readequação de progressão de nível da servidora Eloides Santos da Luz para fins de aposentadoria.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, **a Sra. ELOIDES SANTOS DA LUZ**, portadora do RG n.º 106276-6 SJ/MT e do CPF n.º 775.324.571-68, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva no cargo Serviços Gerais – 40 Horas, Classe "A", Nível

"XXXIV, contando com **22 anos, 06 meses e 07 dias** de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente matriculada sob o n.º 1080, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2019.02.00032P**, a partir de **03/06/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Colniza - MT, 03 de junho de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal de Colniza/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 048/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º048/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Eloides Santos da Luz****, servidora pública deste município."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. ELOIDES SANTOS DA LUZ,** portadora do RG n.º 1062762-6 SJ/MT e do CPF n.º 775.324.571-68, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10021140.1.00014/17-4, perfazendo o total de **1.602 dias líquidos, ou seja, 04 anos, 04 meses e 22 dias.**

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 03 de junho de 2019.

Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 03 de junho de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065

DECRETO Nº 065, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA, relativo ao Exercício Financeiro de 2019."

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 663, de 19 de outubro de 2016, alterada pela Lei Municipal de nº 774 de 11 de junho de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em abril/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em abril/2019, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza – MT, 19 de junho de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	2,68%
2020	2,68%
2021	2,68%
2022	2,68%
2023	2,68%
2024	2,68%
2025	2,68%
2026	2,68%
2027	2,68%
2028	2,71%
2029	2,73%
2030	2,76%
2031	2,78%
2032	2,81%
2033	2,83%
2034	2,86%
2035	2,88%
2036	2,91%
2037	2,93%
2038	2,96%
2039	2,98%
2040	3,01%
2041	3,03%
2042	3,06%
2043	3,09%

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/GP/2019

PORTARIA Nº 238/GP/2019, DE 19 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Rosa Monica Ferrari da Silva Souza,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 2470851-8 SSP/MT e CPF n° 650.803. 782-04, para exercer o em Comissão de **Supervisora de Departamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Designar a referida servidora como Gestora do Programa Bolsa Familia no Centro de Referencia da Assistencia Social – CRAS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/GP/2019

PORTARIA Nº 237/GP/2019, DE 19 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Nilceia Santos Cardoso,** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 2022772-8 SSP/MT e CPF n° 029.549.941-93, para exercer o em Comissão de **Supervisora do Departamento de Agricultura Familiar,** vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/GP/2019

PORTARIA Nº 236/GP/2019, DE 18 DEJUNHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - **Exonerar a pedido**, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Isabel Assis de Oliveira,** matricula nº. 1492, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2050090-4 SSP/MT e CPF n° 027.810.401-00, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas*, Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de junho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de junho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos Autos do Mandato de Segurança nº. 1.000283-38.2019.8.11.0105 da Vara Única da Comarca de Colniza/MT, proposta por MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA.

CONSIDERANDO que o Departamento Jurídico recorreu da decisão liminar dado pelo Juiz de Colniza, através de Agravo de Instrumento nº. 1008309-49.2019.811.105, no entanto em decisão do Desembargador Marcio Vidal prolatada em 10/06/2019, o mesmo não concedeu efeito suspensivo.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR de forma precária até o julgamento final da Ação Judicial nº. 1000283-38.2019.8.11.105, a candidata aprovada relacionada no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - A candidata ora convocada neste Edital deverá se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que seja empossada, no cargo o qual foi aprovada, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - A candidata convocada será empossada diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação da convocada, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade da candidata a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 19 de junho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ANEXO I

VIGIA – ESCOLA RURAL MANOEL BANDEIRA

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276153	MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA	11/10/1991	65,0	4º

Colniza/MT, 19 de junho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 049/2019 DE 18/06/2019

PORTARIA Nº 049/2019 DE 18/06/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Feriado Nacional no dia 20 de junho de 2019, quinta-feira, dia Santo de “Corpus Christi”

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal *NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, SEXTA-FEIRA.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MAIO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Maio
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	80.585.522,74	80.585.522,74	33.585.514,36	-47.000.008,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	13.372.003,36	4.475.712,66	-8.896.290,70
Impostos	10.610.887,09	10.610.887,09	3.116.603,76	-7.494.283,33
Taxas	2.761.116,27	2.761.116,27	1.359.108,90	-1.402.007,37
Contribuições	866.642,79	866.642,79	876.811,35	10.168,56
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	866.642,79	866.642,79	876.811,35	10.168,56
Receita Patrimonial	279.366,64	279.366,64	49.578,38	-229.788,26
Valores Mobiliários	279.366,64	279.366,64	36.951,43	-242.415,21
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	12.626,95	12.626,95
Transferências Correntes	61.600.137,91	61.600.137,91	28.178.453,32	-33.421.684,59
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	28.661.957,05	9.645.128,18	-19.016.828,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.959.263,07	22.959.263,07	11.798.221,43	-11.161.041,64
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	9.978.917,79	6.235.103,71	-3.743.814,08
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.467.372,04	4.958,65	-4.462.413,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.388.585,82	4.260,81	-4.384.325,01
Demais Receitas Correntes	78.786,22	78.786,22	697,84	-78.088,38
RECEITAS DE CAPITAL	12.159.045,62	16.603.749,60	1.157.029,10	-15.446.720,50
Transferências de Capital	12.159.045,62	16.603.749,60	1.128.980,22	-15.474.769,38
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	12.684.724,55	1.128.980,22	-11.555.744,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.919.025,05	3.919.025,05	0,00	-3.919.025,05
Alienação de Bens	0,00	0,00	28.048,88	28.048,88
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	28.048,88	28.048,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	92.744.568,36	97.189.272,34	34.742.543,46	-62.446.728,88
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	92.744.568,36	97.189.272,34	34.742.543,46	-62.446.728,88
DEFICIT (IV)	-	-	10.906.761,37	-
TOTAL (V) = (III + IV)	92.744.568,36	97.189.272,34	45.649.304,83	-51.539.967,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	60.848.273,85	69.141.868,26	39.084.495,76	29.090.964,68	23.996.686,32	30.057.372,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.936.240,57	30.098.296,43	15.814.391,99	15.805.821,13	13.432.431,86	14.283.904,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	30.870.033,28	39.001.571,83	23.270.103,77	13.285.143,55	10.564.254,46	15.731.468,06
DESPESAS DE CAPITAL	23.109.678,61	19.992.821,99	6.564.809,07	2.017.561,88	1.756.974,91	13.428.012,92
INVESTIMENTOS	22.778.319,61	19.254.020,25	5.826.011,51	1.278.764,32	1.029.637,79	13.428.008,74
AMORTIZACAO DE DIVIDA	331.359,00	738.801,74	738.797,56	738.797,56	727.337,12	4,18
RESERVA DE CONTINGENCIA	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Maio
Página: 2/3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	716.625,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00	716.625,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	84.674.577,46	89.851.315,25	45.649.304,83	31.108.526,56	25.753.661,23	44.202.010,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	84.674.577,46	89.851.315,25	45.649.304,83	31.108.526,56	25.753.661,23	44.202.010,42
SUPERÁVIT (IX)	8.069.990,90	7.337.957,09	-	-	-	7.337.957,09
TOTAL (X) = (VIII + IX)	92.744.568,36	97.189.272,34	45.649.304,83	31.108.526,56	25.753.661,23	51.539.967,51

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	85.493,41	73.504,74	0,00	81.411,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.376,10	151.540,26	85.493,41	73.504,74	0,00	81.411,62
DESPESAS DE CAPITAL	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVESTIMENTOS	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.593,39	151.540,26	85.493,41	73.504,74	0,00	81.628,91

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.351.154,23	4.371.404,17	3.653.610,68	4.490,06	2.064.457,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.090,41	922.845,00	941.912,24	0,00	185.023,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.147.063,82	3.448.559,17	2.711.698,44	4.490,06	1.879.434,49
DESPESAS DE CAPITAL	133.962,54	719.114,40	341.960,80	0,00	511.116,14
INVESTIMENTOS	133.962,54	682.525,25	305.371,65	0,00	511.116,14
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	36.589,15	36.589,15	0,00	0,00
TOTAL	1.485.116,77	5.090.518,57	3.995.571,48	4.490,06	2.575.573,80

Confresa, 19/06/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RECURSOS RECEBIDOS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS MAIO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Maio

Recursos recebidos da União		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 60%	970.812,02	4.481.805,68
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 25%	404.505,02	1.867.419,06
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 15%	242.703,01	1.120.451,43
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal 60%	801,26	24.959,75
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal 25%	333,86	10.399,92
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal 15%	200,31	6.239,94
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	0,00	22.902,65
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	22.319,12	98.169,86
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Est	13.444,54	67.222,70
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêuti	6.000,00	6.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Agentes Comunitários de Saúde	102.500,00	397.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	PAB Programa de Atenção Básica	67.463,67	337.318,35
4.1.7.1.8.03.1.1.02.09.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	145.231,00	600.300,21
4.1.7.1.8.03.1.1.02.10.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	6.000,00	24.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.03.00	Atenção a Saúde da População para Procedimento no	196.608,83	983.925,52
4.1.7.1.8.03.1.1.03.04.00	Atenção a Saúde da Pop para Proc no MAC-FAEC-Cirur	0,00	6.782,62
4.1.7.1.8.03.1.1.03.05.00	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	673,34	673,34
4.1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal	1.517,35	6.069,40
4.1.7.1.8.03.1.1.04.06.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal	16.774,50	68.615,35
4.1.7.1.8.03.1.1.04.07.00	Assistência Financeira Complementar aos Estados, D	12.500,00	50.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.08.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal	9.908,80	39.635,20
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	90.540,04	522.109,30
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Di	1.140,00	1.140,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf Dir do FNDE Prog Nac de Alim Esc PNAE-Alime	5.842,20	23.368,80
4.1.7.1.8.05.3.2.00.00.00	Transf Dir FNDE ref. ao Prog Nac de Alim Esc PNAE-	106,00	424,00
4.1.7.1.8.05.3.5.00.00.00	Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-PANE E	25.375,20	101.500,80
4.1.7.1.8.05.3.6.00.00.00	Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-PANE -	486,40	1.945,60
4.1.7.1.8.05.3.9.00.00.00	Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-PANE -	9.243,20	36.972,80
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Dir FNDE Prog Nac de Apoio ao Transporte do	5.251,04	10.502,08
4.1.7.1.8.05.4.2.00.00.00	Transf Dir do FNDE Prog Nac de Apoio ao Transporte	12.666,36	25.332,72
4.1.7.1.8.05.4.5.00.00.00	Transf Dir do FNDE Prog Nac de Apoio ao Transporte	36.686,32	73.372,64
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	8.703,29	37.773,43
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	0,00	31.900,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Piso Básico Fixo	0,00	41.150,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PAEFI	0,00	19.500,00
	Subtotal:	2.416.336,68	11.147.383,15

Recursos recebidos do Estado		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 60%	620.284,36	3.213.533,28
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 25%	258.451,82	1.338.972,21
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 15%	155.071,09	803.383,32
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 60%	137.618,27	631.951,16
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 25%	57.340,96	263.313,05
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 15%	34.404,57	157.987,80
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 60%	4.490,26	23.051,31
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 25%	1.870,95	9.604,73
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - 15%	1.122,57	5.762,81
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	0,00	31.696,36
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FE	165.075,63	887.748,11
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF - Cota Estadual	109.612,00	438.448,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PAICIS	12.500,00	50.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FARMÁCIA BÁSICA SES	7.055,68	28.222,72
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	PORTARIA 112	1.500.000,00	4.500.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	Programa de Incentivo a Regionalização das Unidade	3.500,00	14.000,00
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.00	FUPIS	61,54	387,35

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Administração Direta, Indireta e Fundacional
Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Maio

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.07.0.2.00.00.00 Cofinanciamento	6.400,62	12.801,24
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00 Transferências de Convênios para o Transporte Esco	0,00	377.922,36
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB (Transporte	78.680,84	291.263,56
Subtotal:	3.153.541,16	13.080.049,37
Total:	5.569.877,84	24.227.432,52

HudsonR

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 064/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de ade-

quação (retificação) do edital; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2019**, **Pregão Presencial – SRP nº 064/2019**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa/MT, 19 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº135/2019.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Maio

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
RECEITAS	87.644.224,80	34.742.543,46	34.742.543,46	4.969.226,32	57.870.907,66
Receitas Correntes	80.585.522,74	36.369.597,27	36.369.597,27	4.828.037,52	49.043.962,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.372.003,36	4.475.712,66	4.475.712,66	1.270.440,13	10.166.730,83
Impostos	10.610.887,09	3.116.603,76	3.116.603,76	678.469,03	8.172.752,36
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.988.800,09	773.812,84	773.812,84	2.525,67	2.217.512,92
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.988.800,09	773.812,84	773.812,84	2.525,67	2.217.512,92
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.988.800,09	773.812,84	773.812,84	2.525,67	2.217.512,92
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.988.800,09	773.812,84	773.812,84	2.525,67	2.217.512,92
IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indireta	2.988.800,09	771.287,17	771.287,17	0,00	2.217.512,92
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.793.280,05	462.967,26	462.967,26	0,00	1.330.312,79
IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	747.200,02	192.904,27	192.904,27	0,00	554.295,75
IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indir	448.320,02	115.415,64	115.415,64	0,00	332.904,38
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	1.819,87	1.819,87	1.819,87	0,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	1.091,93	1.091,93	1.091,93	0,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	454,96	454,96	454,96	0,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	272,98	272,98	272,98	0,00
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Re	0,00	705,80	705,80	705,80	0,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Pensionistas Pagos com Rec. do Tes. do Município	0,00	423,50	423,50	423,50	0,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Pensionistas Pagos com Rec. do Tes. do Município	0,00	176,44	176,44	176,44	0,00
IRRF S/ Rend. do Trab. - Pensionistas Pagos com Rec. do Tes. do Município	0,00	105,86	105,86	105,86	0,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.622.087,00	2.342.789,32	2.342.789,32	675.941,76	5.955.239,44
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.596.142,63	776.457,67	776.457,67	313.810,88	2.133.495,84
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.602.801,82	521.479,02	521.479,02	313.543,19	1.394.865,99
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.350.476,11	52.915,50	52.915,50	0,00	1.297.560,61

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
IPTU - Principal 60%	810.285,67	45.990,57	45.990,57	0,00	764.295,10
IPTU - Principal 25%	337.619,03	4.328,09	4.328,09	0,00	333.290,94
IPTU - Principal 15%	202.571,41	2.596,84	2.596,84	0,00	199.974,57
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.575,71	1.548,55	1.548,55	0,00	27,16
IPTU - Multas e Juros 60%	945,43	929,40	929,40	0,00	16,03
IPTU - Multas e Juros 25%	393,93	387,02	387,02	0,00	6,91
IPTU - Multas e Juros 15%	236,35	232,13	232,13	0,00	4,22
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	250.750,00	405.974,01	405.974,01	252.502,23	97.278,22
IPTU - Dívida Ativa 60%	150.450,00	402.952,23	402.952,23	252.502,23	0,00
IPTU - Dívida Ativa 25%	62.687,50	1.888,62	1.888,62	0,00	60.798,88
IPTU - Dívida Ativa 15%	37.612,50	1.133,16	1.133,16	0,00	36.479,34
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	0,00	61.040,96	61.040,96	61.040,96	0,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros 60%	0,00	61.040,96	61.040,96	61.040,96	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	993.340,81	254.978,65	254.978,65	267,69	738.629,85
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	993.340,81	254.710,96	254.710,96	0,00	738.629,85
ITBI - Principal 60%	596.004,49	254.087,63	254.087,63	0,00	341.916,86
ITBI - Principal 25%	248.335,20	389,58	389,58	0,00	247.945,62
ITBI - Principal 15%	149.001,12	233,75	233,75	0,00	148.767,37
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais so	0,00	267,69	267,69	267,69	0,00
ITBI - Multas e Juros	0,00	267,69	267,69	267,69	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	5.025.944,37	1.566.331,65	1.566.331,65	362.130,88	3.821.743,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.025.944,37	1.566.331,65	1.566.331,65	362.130,88	3.821.743,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.989.702,93	1.454.793,30	1.454.793,30	286.833,97	3.821.743,60
ISS - Arrecadação Própria - Principal	4.989.702,93	1.454.793,30	1.454.793,30	286.833,97	3.821.743,60

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
ISS - Principal - Arrecadação Própria 60%	2.993.821,76	700.869,93	700.869,93	0,00	2.292.951,83
ISS - Principal - Arrecadação Própria 25%	1.247.425,73	291.931,17	291.931,17	0,00	955.494,56
ISS - Principal - Arrecadação Própria 15%	748.455,44	175.158,23	175.158,23	0,00	573.297,21
ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS - SIMPLES NACIONAL ORDINÁRIO	0,00	172.100,31	172.100,31	172.100,31	0,00
ISS - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	0,00	71.708,60	71.708,60	71.708,60	0,00
ISS - SIMPLES NACIONAL SAÚDE	0,00	43.025,06	43.025,06	43.025,06	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	787,86	14.820,26	14.820,26	14.032,40	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	787,86	14.820,26	14.820,26	14.032,40	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria 60%	472,72	8.893,01	8.893,01	8.420,29	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria 25%	196,97	3.704,71	3.704,71	3.507,74	0,00
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria 15%	118,17	2.222,54	2.222,54	2.104,37	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	32.827,39	81.304,53	81.304,53	48.477,14	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	32.827,39	81.304,53	81.304,53	48.477,14	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 60%	19.696,44	48.783,31	48.783,31	29.086,87	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 25%	8.206,84	20.325,88	20.325,88	12.119,04	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 15%	4.924,11	12.195,34	12.195,34	7.271,23	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.626,19	15.413,56	15.413,56	12.787,37	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.626,19	15.413,56	15.413,56	12.787,37	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 60%	1.575,72	9.248,89	9.248,89	7.673,17	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 25%	656,55	3.853,05	3.853,05	3.196,50	0,00
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 15%	393,92	2.311,62	2.311,62	1.917,70	0,00
Outros Impostos	0,00	1,60	1,60	1,60	0,00
Outros Impostos	0,00	1,60	1,60	1,60	0,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Outros Impostos	0,00	1,60	1,60	1,60	0,00
Outros Impostos - Multas e Juros	0,00	1,60	1,60	1,60	0,00
Taxas	2.761.116,27	1.359.108,90	1.359.108,90	591.971,10	1.993.978,47
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.761.116,27	1.326.470,54	1.326.470,54	559.332,74	1.993.978,47
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.446.116,27	1.326.470,54	1.326.470,54	559.332,74	1.678.978,47
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.446.116,27	1.326.470,54	1.326.470,54	559.332,74	1.678.978,47
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.988.256,29	723.069,66	723.069,66	0,00	1.265.186,63
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	3.273,64	3.273,64	3.273,64	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	456.809,51	43.017,67	43.017,67	0,00	413.791,84
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,47	6.559,32	6.559,32	5.508,85	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0,00	493.407,17	493.407,17	493.407,17	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	0,00	2.528,03	2.528,03	2.528,03	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	0,00	43.619,96	43.619,96	43.619,96	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	0,00	10.995,09	10.995,09	10.995,09	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	32.638,36	32.638,36	32.638,36	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	32.638,36	32.638,36	32.638,36	0,00
Tx de escrituração PRINCIFAL	0,00	32.638,36	32.638,36	32.638,36	0,00
Contribuições	866.642,79	876.811,35	876.811,35	10.168,56	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	866.642,79	876.811,35	876.811,35	10.168,56	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	866.642,79	876.811,35	876.811,35	10.168,56	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	866.642,79	876.811,35	876.811,35	10.168,56	0,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Receita Patrimonial	279.366,64	49.578,38	49.578,38	32.308,38	262.096,64
Valores Mobiliários	279.366,64	36.951,43	36.951,43	19.681,43	262.096,64
Juros e Correções Monetárias	279.366,64	36.951,43	36.951,43	19.681,43	262.096,64
Remuneração de Depósitos Bancários	279.366,64	36.951,43	36.951,43	19.681,43	262.096,64
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	279.366,64	36.951,43	36.951,43	19.681,43	262.096,64
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	258.822,41	35.879,98	35.879,98	19.681,43	242.623,86
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Royalties - Principal	1.575,74	0,00	0,00	0,00	1.575,74
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. de Recursos Vinculados - FUNDEB - 60%	19.448,10	2.436,55	2.436,55	0,00	17.011,55
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados - FUNDEB - 40%	12.965,40	1.226,16	1.226,16	0,00	11.739,24
Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde	137.639,09	107,72	107,72	0,00	137.531,37
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde - 114	13.926,80	1.134,74	1.134,74	0,00	12.792,06
Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde - 142	13.926,76	4.214,87	4.214,87	0,00	9.711,89
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Contribuição de Intervenção no Domír	0,00	97,39	97,39	97,39	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social	1.378,74	658,65	658,65	0,00	720,09
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Desenvolvimento d	50.124,13	2.532,92	2.532,92	0,00	47.591,21
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Manutenção e Desenvolvimento do Er	1.378,74	8,00	8,00	0,00	1.370,74
Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Prir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - COSIP	1.378,74	173,65	173,65	0,00	1.205,09
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - FETHAB	1.378,74	1.518,54	1.518,54	139,80	0,00
Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - SOCIAL	1.378,74	158,57	158,57	0,00	1.220,17
Remun. de Outros Dep. Banc.de Recursos Vinculados - SAÚDE	2.322,69	2.167,98	2.167,98	0,00	154,71
Remun de Outros Dep Banc de Recursos Vinculados - Conv Educação	0,00	2.175,65	2.175,65	2.175,65	0,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Remun de Outros Dep Banc de Recursos Vinculados - Outros Convênios	0,00	15.587,34	15.587,34	15.587,34	0,00
Remun de Outros Dep Banc de Recursos Vinculados - Alienação de Bens	0,00	7,02	7,02	7,02	0,00
Remun de Outros Dep Banc de Recursos Vinculados - Transf. Fundo a Fur	0,00	1.674,23	1.674,23	1.674,23	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	20.544,23	1.071,45	1.071,45	0,00	19.472,78
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Poupança	20.544,23	1.071,45	1.071,45	0,00	19.472,78
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	12.626,95	12.626,95	12.626,95	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	12.626,95	12.626,95	12.626,95	0,00
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	12.626,95	12.626,95	12.626,95	0,00
Transferências Correntes	61.600.137,91	30.962.536,23	30.962.536,23	3.515.120,45	34.152.722,13
Transferências da União e de suas Entidades	28.661.957,05	11.147.383,15	11.147.383,15	2.185.322,90	19.699.896,80
Transferências da União - Específica de Estados, DF e Municípios	28.661.957,05	11.147.383,15	11.147.383,15	2.185.322,90	19.699.896,80
Participação na Receita da União	16.851.378,80	7.511.275,78	7.511.275,78	0,00	9.340.103,02
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.986.250,00	7.469.676,17	7.469.676,17	0,00	8.516.573,83
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.986.250,00	7.469.676,17	7.469.676,17	0,00	8.516.573,83
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 60%	9.591.750,00	4.481.805,68	4.481.805,68	0,00	5.109.944,32
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 25%	3.996.562,50	1.867.419,06	1.867.419,06	0,00	2.129.143,44
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 15%	2.397.937,50	1.120.451,43	1.120.451,43	0,00	1.277.486,07
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de	674.730,00	0,00	0,00	0,00	674.730,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês d	674.730,00	0,00	0,00	0,00	674.730,00
Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal 60%	476.280,00	0,00	0,00	0,00	476.280,00
Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal 25%	198.450,00	0,00	0,00	0,00	198.450,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	190.398,80	41.599,61	41.599,61	0,00	148.799,19
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	190.398,80	41.599,61	41.599,61	0,00	148.799,19
Cota-Parte do ITR - Principal 60%	114.239,28	24.959,75	24.959,75	0,00	89.279,53

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Cota-Parte do ITR - Principal 25%	47.599,70	10.399,92	10.399,92	0,00	37.199,78
Cota-Parte do ITR - Principal 15%	28.559,82	6.239,94	6.239,94	0,00	22.319,88
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	630.383,31	121.072,51	121.072,51	0,00	509.310,80
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	36.766,66	22.902,65	22.902,65	0,00	13.864,01
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principa	36.766,66	22.902,65	22.902,65	0,00	13.864,01
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	593.616,65	98.169,86	98.169,86	0,00	495.446,79
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	593.616,65	98.169,86	98.169,86	0,00	495.446,79
Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	6.391.490,58	2.588.042,69	2.588.042,69	1.853.224,34	5.656.672,23
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	6.391.490,58	2.588.042,69	2.588.042,69	1.853.224,34	5.656.672,23
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Func	6.391.490,58	2.588.042,69	2.588.042,69	1.853.224,34	5.656.672,23
Bloco de Assistência Farmaceutica	169.389,27	73.222,70	73.222,70	73.222,70	169.389,27
Programa de Assistência Farmaceutica Básica	154.945,22	0,00	0,00	0,00	154.945,22
Transferência AFB ASMA e RENITE	14.444,05	0,00	0,00	0,00	14.444,05
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção I	0,00	67.222,70	67.222,70	67.222,70	0,00
Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
Bloco de Atenção Básica	2.939.363,46	1.359.118,56	1.359.118,56	624.300,21	2.204.545,11
Agentes Comunitários de Saúde	1.062.293,97	397.500,00	397.500,00	0,00	664.793,97
Programa Saúde da Família	672.304,71	0,00	0,00	0,00	672.304,71
Programa de Saúde Bucal	169.389,27	0,00	0,00	0,00	169.389,27
FAB Programa de Atenção Básica	870.582,08	337.318,35	337.318,35	0,00	533.263,73
Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade	52.523,80	0,00	0,00	0,00	52.523,80
Programa Saúde na Escola	47.271,43	0,00	0,00	0,00	47.271,43
INC Básico aos Povos Indígenas	64.998,20	0,00	0,00	0,00	64.998,20
Piso de Atenção Básica Variável - FAB	0,00	600.300,21	600.300,21	600.300,21	0,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
Bloco Alta e média Complexidade	2.816.589,07	991.381,48	991.381,48	991.381,48	2.816.589,07
Teto MAC Média e Alta Complexidade	2.731.237,89	0,00	0,00	0,00	2.731.237,89
Teto Municipal Rede Psicossocial	85.351,18	0,00	0,00	0,00	85.351,18
Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC	0,00	983.925,52	983.925,52	983.925,52	0,00
Atenção a Saúde da Pop para Proc no MAC-FAEC-Cirurgias Eletivas	0,00	6.782,62	6.782,62	6.782,62	0,00
Apoio a Implementação da Rede Cegonha	0,00	673,34	673,34	673,34	0,00
Bloco de Vigilância em Saúde	466.148,78	164.319,95	164.319,95	164.319,95	466.148,78
Piso Fixo Vigilância em Saúde (PFVS)	9.191,67	0,00	0,00	0,00	9.191,67
Piso Fixo de Vig e Promoção em Saúde	253.427,36	0,00	0,00	0,00	253.427,36
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execuçã	0,00	6.069,40	6.069,40	6.069,40	0,00
INC no Ambito do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras	98.482,14	0,00	0,00	0,00	98.482,14
Vacinações Diversas	13.130,95	0,00	0,00	0,00	13.130,95
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilâr	0,00	68.615,35	68.615,35	68.615,35	0,00
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municí	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilâr	0,00	39.635,20	39.635,20	39.635,20	0,00
Outras Transferências da Saúde	91.916,66	0,00	0,00	0,00	91.916,66
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	1.387.794,60	796.668,74	796.668,74	239.548,56	830.674,42
Transferências do Salário-Educação	638.164,24	522.109,30	522.109,30	0,00	116.054,94
Transferências do Salário-Educação - Principal	638.164,24	522.109,30	522.109,30	0,00	116.054,94
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	26.460,00	1.140,00	1.140,00	0,00	25.320,00
Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PI	26.460,00	1.140,00	1.140,00	0,00	25.320,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação E	196.964,27	164.212,00	164.212,00	140.843,20	173.595,47
Transf Dir do FNDE Prog Nac de Alim Esc PNAE-Alimentação Escolar - CRECHI	196.964,27	23.368,80	23.368,80	0,00	173.595,47

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Transf Dir FNDE ref. ao Prog Nac de Alim Esc PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	424,00	424,00	424,00	0,00
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-FANE Ensino Fundamental	0,00	101.500,80	101.500,80	101.500,80	0,00
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-FANE - Alimentação Esc INDÍGEN	0,00	1.945,60	1.945,60	1.945,60	0,00
Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-FANE - Alimentação Esc PRÉ ESC	0,00	36.972,80	36.972,80	36.972,80	0,00
Transferências Diretas do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	361.101,16	109.207,44	109.207,44	98.705,36	350.599,08
Transf Dir FNDE Prog Nac de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Educac	361.101,16	10.502,08	10.502,08	0,00	350.599,08
Transf Dir do FNDE Prog Nac de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Ens	0,00	25.332,72	25.332,72	25.332,72	0,00
Transf Dir do FNDE Prog Nac de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Ens	0,00	73.372,64	73.372,64	73.372,64	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaçã	165.104,93	0,00	0,00	0,00	165.104,93
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	165.104,93	0,00	0,00	0,00	165.104,93
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	16.807,63	0,00	0,00	0,00	16.807,63
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	16.807,63	0,00	0,00	0,00	16.807,63
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	16.807,63	0,00	0,00	0,00	16.807,63
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal 60	10.084,59	0,00	0,00	0,00	10.084,59
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal 25	4.201,90	0,00	0,00	0,00	4.201,90
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal 15	2.521,14	0,00	0,00	0,00	2.521,14
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.821.849,78	0,00	0,00	0,00	2.821.849,78
Outras Transferências de Convênios da União	2.821.849,78	0,00	0,00	0,00	2.821.849,78
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.821.849,78	0,00	0,00	0,00	2.821.849,78
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	562.252,35	130.323,43	130.323,43	92.550,00	524.478,92
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	562.252,35	130.323,43	130.323,43	92.550,00	524.478,92
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - F	562.252,35	130.323,43	130.323,43	92.550,00	524.478,92
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	562.252,35	37.773,43	37.773,43	0,00	524.478,92
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	0,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Piso Básico Fixo	0,00	41.150,00	41.150,00	41.150,00	0,00
FAEFI	0,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.959.263,07	13.080.049,37	13.080.049,37	829.797,55	10.709.011,25
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípios	22.959.263,07	13.080.049,37	13.080.049,37	829.797,55	10.709.011,25
Participação na Receita dos Estados	13.572.826,88	7.367.004,14	7.367.004,14	161.358,96	6.367.181,70
Cota-Parte do ICMS	8.379.000,00	5.355.888,81	5.355.888,81	0,00	3.023.111,19
Cota-Parte do ICMS - Principal	8.379.000,00	5.355.888,81	5.355.888,81	0,00	3.023.111,19
Cota-Parte do ICMS - Principal 60%	5.027.400,00	3.213.533,28	3.213.533,28	0,00	1.813.866,72
Cota-Parte do ICMS - Principal 25%	2.094.750,00	1.338.972,21	1.338.972,21	0,00	755.777,79
Cota-Parte do ICMS - Principal 15%	1.256.850,00	803.383,32	803.383,32	0,00	453.466,68
Cota-Parte do IPVA	904.050,00	1.053.252,01	1.053.252,01	149.202,01	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	904.050,00	1.053.252,01	1.053.252,01	149.202,01	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal 60%	542.430,00	631.951,16	631.951,16	89.521,16	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal 25%	226.012,50	263.313,05	263.313,05	37.300,55	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal 15%	135.607,50	157.987,80	157.987,80	22.380,30	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	26.261,90	38.418,85	38.418,85	12.156,95	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26.261,90	38.418,85	38.418,85	12.156,95	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 60%	15.757,15	23.051,31	23.051,31	7.294,16	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 25%	6.565,47	9.604,73	9.604,73	3.039,26	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - 15%	3.939,28	5.762,81	5.762,81	1.823,53	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	98.482,14	31.696,36	31.696,36	0,00	66.785,78
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	98.482,14	31.696,36	31.696,36	0,00	66.785,78
Outras Participações na Receita dos Estados	3.333.750,00	887.748,11	887.748,11	0,00	2.446.001,89
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	3.333.750,00	887.748,11	887.748,11	0,00	2.446.001,89

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Principal	3.333.750,00	887.748,11	887.748,11	0,00	2.446.001,89
Outras Transferências dos Estados	831.282,84	0,00	0,00	0,00	831.282,84
Outras Transferências dos Estados - Principal	831.282,84	0,00	0,00	0,00	831.282,84
Outras Transferências dos Estados	669.553,54	0,00	0,00	0,00	669.553,54
Outras Transferências dos Estados	161.729,30	0,00	0,00	0,00	161.729,30
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.618.065,30	0,00	0,00	0,00	2.618.065,30
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	2.618.065,30	0,00	0,00	0,00	2.618.065,30
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	2.618.065,30	0,00	0,00	0,00	2.618.065,30
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	5.731.263,79	5.030.670,72	5.030.670,72	655.250,00	1.355.843,07
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo	5.731.263,79	5.030.670,72	5.030.670,72	655.250,00	1.355.843,07
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fun	5.731.263,79	5.030.670,72	5.030.670,72	655.250,00	1.355.843,07
PSF - Cota Estadual	876.884,93	438.448,00	438.448,00	0,00	438.436,93
FAICIS	146.246,71	50.000,00	50.000,00	0,00	96.246,71
FASCAR	350.753,97	0,00	0,00	0,00	350.753,97
SAÚDE BUCAL SES	63.028,57	0,00	0,00	0,00	63.028,57
FARMÁCIA BÁSICA SES	61.367,50	28.222,72	28.222,72	0,00	33.144,78
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.696,43	0,00	0,00	0,00	19.696,43
FAE	6.565,47	0,00	0,00	0,00	6.565,47
AFACS	196.964,27	0,00	0,00	0,00	196.964,27
PORTARIA 112	3.858.750,00	4.500.000,00	4.500.000,00	641.250,00	0,00
DIABETES MELLITUS	19.696,43	0,00	0,00	0,00	19.696,43
INCENTIVO FINANCEIRO FARA CONTROLE DO AEDES AEGYPTI	131.309,51	0,00	0,00	0,00	131.309,51
Programa de Incentivo a Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemot	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	13.188,59	13.188,59	13.188,59	0,00

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
FUPIS	0,00	387,35	387,35	387,35	0,00
Cofinanciamento	0,00	12.801,24	12.801,24	12.801,24	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	512.107,10	377.922,36	377.922,36	0,00	134.184,74
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	512.107,10	377.922,36	377.922,36	0,00	134.184,74
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	512.107,10	377.922,36	377.922,36	0,00	134.184,74
Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	512.107,10	377.922,36	377.922,36	0,00	134.184,74
Outras Transferências dos Estados	525.000,00	291.263,56	291.263,56	0,00	233.736,44
Outras Transferências dos Estados	525.000,00	291.263,56	291.263,56	0,00	233.736,44
Outras Transferências dos Estados	525.000,00	291.263,56	291.263,56	0,00	233.736,44
Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal	525.000,00	291.263,56	291.263,56	0,00	233.736,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas PJ - Principal	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.978.917,79	6.235.103,71	6.235.103,71	0,00	3.743.814,08
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estados, DF e Municípios	9.978.917,79	6.235.103,71	6.235.103,71	0,00	3.743.814,08
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	9.978.917,79	6.235.103,71	6.235.103,71	0,00	3.743.814,08
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ	9.978.917,79	6.235.103,71	6.235.103,71	0,00	3.743.814,08
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	9.978.917,79	6.235.103,71	6.235.103,71	0,00	3.743.814,08
Transferência de Recursos FUNDEB 60%	7.257.764,04	3.741.062,21	3.741.062,21	0,00	3.516.701,83
Transferência de Recursos FUNDEB 40%	2.721.153,75	2.494.041,50	2.494.041,50	0,00	227.112,25
Outras Receitas Correntes	4.467.372,04	4.958,65	4.958,65	0,00	4.462.413,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.388.585,82	4.260,81	4.260,81	0,00	4.384.325,01
Indenizações	4.388.585,82	4.260,81	4.260,81	0,00	4.384.325,01

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Outras Indenizações	4.388.585,82	4.260,81	4.260,81	0,00	4.384.325,01
Outras Indenizações	4.388.585,82	4.260,81	4.260,81	0,00	4.384.325,01
Outras Indenizações - Principal	4.388.585,82	4.260,81	4.260,81	0,00	4.384.325,01
Demais Receitas Correntes	78.786,22	697,84	697,84	0,00	78.088,38
Outras Receitas	78.786,22	697,84	697,84	0,00	78.088,38
Outras Receitas - Financeiras	78.786,22	697,84	697,84	0,00	78.088,38
Outras Receitas - Financeiras - Principal	78.786,22	697,84	697,84	0,00	78.088,38
Receitas de Capital	12.159.045,62	1.128.980,22	1.128.980,22	142.980,22	11.173.045,62
Transferências de Capital	12.159.045,62	1.128.980,22	1.128.980,22	142.980,22	11.173.045,62
Transferências da União e de suas Entidades	8.240.020,57	1.128.980,22	1.128.980,22	142.980,22	7.254.020,57
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.240.020,57	1.128.980,22	1.128.980,22	142.980,22	7.254.020,57
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	538.244,03	286.000,00	286.000,00	0,00	252.244,03
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Custeio na	538.244,03	286.000,00	286.000,00	0,00	252.244,03
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Ate	538.244,03	286.000,00	286.000,00	0,00	252.244,03
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	7.500.184,41	742.980,22	742.980,22	142.980,22	6.900.184,41
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	142.980,22	142.980,22	142.980,22	0,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Pr	0,00	142.980,22	142.980,22	142.980,22	0,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura	3.021.400,22	350.000,00	350.000,00	0,00	2.671.400,22
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutur	3.021.400,22	350.000,00	350.000,00	0,00	2.671.400,22
Outras Transferências de Convênios da União	4.478.784,19	250.000,00	250.000,00	0,00	4.228.784,19
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.478.784,19	250.000,00	250.000,00	0,00	4.228.784,19
Outras Transferências da União	201.592,13	100.000,00	100.000,00	0,00	101.592,13
Outras Transferências da União	201.592,13	100.000,00	100.000,00	0,00	101.592,13
Outras Transferências da União - Principal	201.592,13	100.000,00	100.000,00	0,00	101.592,13

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
Outras Transferências da União - Principal	167.976,88	100.000,00	100.000,00	0,00	67.976,88
Outras Transferências da União - Principal	33.615,25	0,00	0,00	0,00	33.615,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.919.025,05	0,00	0,00	0,00	3.919.025,05
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.919.025,05	0,00	0,00	0,00	3.919.025,05
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.919.025,05	0,00	0,00	0,00	3.919.025,05
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.640.215,11	0,00	0,00	0,00	1.640.215,11
Transferências de Conv. dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - P	1.640.215,11	0,00	0,00	0,00	1.640.215,11
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	919.166,60	0,00	0,00	0,00	919.166,60
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Educação - Principal	919.166,60	0,00	0,00	0,00	919.166,60
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneament	937.125,00	0,00	0,00	0,00	937.125,00
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Saneamento Básico	937.125,00	0,00	0,00	0,00	937.125,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambie	122.018,75	0,00	0,00	0,00	122.018,75
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Meio Ambiente - Prir	122.018,75	0,00	0,00	0,00	122.018,75
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrut	300.499,59	0,00	0,00	0,00	300.499,59
Transferências de Conv. dos Estados dest. a Programas de Infra-Estrutura em Ti	300.499,59	0,00	0,00	0,00	300.499,59
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	28.048,88	28.048,88	28.048,88	0,00
Alienação de Bens	0,00	28.048,88	28.048,88	28.048,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	28.048,88	28.048,88	28.048,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	28.048,88	28.048,88	28.048,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	28.048,88	28.048,88	28.048,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	0,00	28.048,88	28.048,88	28.048,88	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.100.343,56	-2.784.082,91	-2.784.082,91	-29.840,30	-2.346.100,95
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.100.343,56	-2.784.082,91	-2.784.082,91	-29.840,30	-2.346.100,95
(-) Transferências da União e de suas Entidades	-3.243.733,56	-1.502.254,97	-1.502.254,97	0,00	-1.741.478,59

HudsonR

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para mais	Para Menos
(-) Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-3.243.733,56	-1.502.254,97	-1.502.254,97	0,00	-1.741.478,59
(-) Participação na Receita da União	-3.235.329,75	-1.502.254,97	-1.502.254,97	0,00	-1.733.074,78
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.197.250,00	-1.493.935,10	-1.493.935,10	0,00	-1.703.314,90
DEDUÇÕES DE RECEITAS FPM FUNDEB	-3.197.250,00	-1.493.935,10	-1.493.935,10	0,00	-1.703.314,90
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-38.079,75	-8.319,87	-8.319,87	0,00	-29.759,88
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-38.079,75	-8.319,87	-8.319,87	0,00	-29.759,88
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-8.403,81	0,00	0,00	0,00	-8.403,81
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-8.403,81	0,00	0,00	0,00	-8.403,81
DEDUÇÕES DE RECEITAS FUNDEB ICMS DESON	-8.403,81	0,00	0,00	0,00	-8.403,81
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.856.610,00	-1.281.827,94	-1.281.827,94	-29.840,30	-604.622,36
(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.856.610,00	-1.281.827,94	-1.281.827,94	-29.840,30	-604.622,36
(-) Participação na Receita dos Estados	-1.856.610,00	-1.281.827,94	-1.281.827,94	-29.840,30	-604.622,36
(-) Cota-Parte do ICMS	-1.675.800,00	-1.071.177,64	-1.071.177,64	0,00	-604.622,36
DEDUÇÕES DE RECEITAS FUNDEB ICMS	-1.675.800,00	-1.071.177,64	-1.071.177,64	0,00	-604.622,36
(-) Cota-Parte do IPVA	-180.810,00	-210.650,30	-210.650,30	-29.840,30	0,00
(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-180.810,00	-210.650,30	-210.650,30	-29.840,30	0,00
Totais:	87.644.224,80	34.742.543,46	34.742.543,46	4.969.226,32	57.870.907,66

Confresa, 19/06/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

Assinado Digitalmente

FINANÇAS/CONTABILIDADE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS MAIO 2019

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Exercício de 2019

Página: 1/1

Data : 19/06/2019

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
10380	2	CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI	Normal	01/05/2019	0,00
10386	35/2019	EVALDO LUIS KOLCENTY	Normal	01/05/2019	12.000,00
10387	37/2019	PRE-LAJES PONTES EIRELI	Normal	01/05/2019	1.669.175,96
10388	38/2019	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS	Normal	01/05/2019	11.264,73
10389	36/2019	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	Normal	01/05/2019	126.000,00
10390	39/2019	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPOR	Normal	01/05/2019	132.480,00
10391	5	STAF SISTEMAS LTDA-EPP	Normal	01/05/2019	16.713,04
10392	1	BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.	Normal	01/05/2019	0,00
10393	8	CONSTRUTORA JURUENA LTDA.	Normal	01/05/2019	12.344,03
10394	40/2019	E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO DA CONSTI	Normal	01/05/2019	428.000,00
10395	41/2019	TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA	Normal	01/05/2019	125.000,00
10396	4	VIACAO ARAES LTDA - EPP	Normal	01/05/2019	0,00
10397	2	VIACAO ARAES LTDA - EPP	Normal	01/05/2019	0,00
10398	42/2019	E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO DA CONSTI	Normal	01/05/2019	280.940,00

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA MAIO 2019

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	02	GABINETE DO PREFEITO	1.620.684,97	148.505,91	893.623,84	727.061,13	192.997,56	848.451,85	45.171,99
	02.01	GABINETE DO PREFEITO	1.620.684,97	148.505,91	893.623,84	727.061,13	192.997,56	848.451,85	45.171,99
	0201.04	Administração	1.620.684,97	148.505,91	893.623,84	727.061,13	192.997,56	848.451,85	45.171,99
	0201.04.122	Administração Geral	1.620.684,97	148.505,91	893.623,84	727.061,13	192.997,56	848.451,85	45.171,99
	0201.04.122.0114	GABINETE DO PREFEITO	1.620.684,97	148.505,91	893.623,84	727.061,13	192.997,56	848.451,85	45.171,99
	04.122.0114.1.006	CONSTRUCAO E AMPLIACAO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0114.1.007	AQUISICAO DE MOVEIS E EQU	52.920,00	5.545,24	9.303,09	43.616,91	5.545,24	9.303,09	0,00
2	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	31.921,34	5.545,24	9.303,09	22.618,25	5.545,24	9.303,09	0,00
3	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	20.998,66	0,00	0,00	20.998,66	0,00	0,00	0,00
	04.122.0114.1.008	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4	4.4.90.61.00.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0114.1.009	AQUISICAO DE VEICULOS	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
5	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0114.2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.401.059,87	140.960,67	868.870,75	532.189,12	180.802,32	825.698,76	43.171,99
6	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00
7	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	683.000,00	68.587,88	393.272,09	289.727,91	68.587,88	393.272,09	0,00
8	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	64.600,00	11.263,56	63.867,52	732,48	11.263,56	63.867,52	0,00
9	3.1.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
10	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.975,00	2.767,87	10.270,77	23.704,23	2.767,87	10.270,77	0,00
11	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	109.055,88	26.887,96	109.050,74	5,14	26.887,96	109.050,74	0,00
12	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00	8.818,61	33.006,34	44.168,66	7.557,60	23.825,51	9.180,83
13	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	33.600,00	6.384,36	18.739,64	14.860,36	3.589,45	15.944,73	2.794,91
14	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	90.405,00	0,00	7.986,00	82.419,00	0,00	7.986,00	0,00
15	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	217.373,99	11.433,51	217.360,73	13,26	55.331,08	186.164,48	31.196,25
16	3.3.90.40.00.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFC	28.350,00	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00
17	3.3.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	63.000,00	4.816,92	15.316,92	47.683,08	4.816,92	15.316,92	0,00
	04.122.0114.2.005	DESPESAS COM PUBLICIDADI	107.405,10	2.000,00	15.450,00	91.955,10	6.650,00	13.450,00	2.000,00
18	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	107.405,10	2.000,00	15.450,00	91.955,10	6.650,00	13.450,00	2.000,00
	04.122.0114.2.006	CONTRATACAO DE ASSESSOI	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
19	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
20	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	02	GABINETE DO PREFEITO	1.620.684,97	148.505,91	893.623,84	727.061,13	192.997,56	848.451,85	45.171,99
	02.01	GABINETE DO PREFEITO	1.620.684,97	148.505,91	893.623,84	727.061,13	192.997,56	848.451,85	45.171,99
	0201.04	Administração	1.620.684,97	148.505,91	893.623,84	727.061,13	192.997,56	848.451,85	45.171,99
	0201.04.122	Administração Geral	1.620.684,97	148.505,91	893.623,84	727.061,13	192.997,56	848.451,85	45.171,99
	0201.04.122.0114	GABINETE DO PREFEITO	1.620.684,97	148.505,91	893.623,84	727.061,13	192.997,56	848.451,85	45.171,99
	04.122.0114.2.124	AQUISICAO DE IMOVEIS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
21	4.4.90.61.00.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	3.047.340,25	219.302,84	2.415.074,18	632.266,07	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
03.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
0301.04	Administração	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
0301.04.122	Administração Geral	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
0301.04.122.0159	GESTAO ADMINISTRATIVA	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
04.122.0159.1.010	REESTRUTURACAO ADMINIST	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
22 3.3.90.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0159.1.011	CONSTRUCAO DO PACO ADM	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
23 4.4.90.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0159.1.012	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	29.750,00	5.554,54	10.632,13	19.117,87	5.554,54	10.632,13	0,00
24 4.4.90.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.450,00	5.554,54	10.632,13	10.817,87	5.554,54	10.632,13	0,00
1997 4.4.90.52.00.00.00.0092	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0159.1.175	CONSTRUCAO DO CENTRO P	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
25 4.4.90.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0159.2.007	MANUTENCAO E ENCARGOS	2.773.413,45	189.939,24	2.244.608,85	528.804,60	361.853,76	1.670.689,65	573.919,20
26 3.1.90.04.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00
27 3.1.90.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	834.638,06	121.146,62	741.398,21	93.239,85	121.146,62	741.398,21	0,00
28 3.1.90.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	124.651,80	6.214,78	35.689,24	88.962,56	6.214,78	35.689,24	0,00
29 3.1.90.91.00.00.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
30 3.1.90.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
31 3.1.91.13.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	165.375,00	12.541,62	80.984,86	84.390,14	12.541,62	80.984,86	0,00
32 3.3.90.14.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	28.665,00	3.228,40	17.433,36	11.231,64	3.228,40	17.433,36	0,00
33 3.3.90.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	205.625,00	3.029,69	36.253,94	169.371,06	9.540,16	29.353,40	6.900,54
34 3.3.90.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	12.600,00	0,00	2.947,90	9.652,10	0,00	2.947,90	0,00
35 3.3.90.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	199.500,00	0,00	165.691,90	33.808,10	14.607,00	69.437,28	96.254,62
36 3.3.90.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	917.378,50	46.769,49	916.211,53	1.166,97	154.712,94	552.818,39	363.393,14
37 3.3.90.40.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFC	213.330,09	-9.991,36	202.838,72	10.491,37	32.862,24	95.468,14	107.370,58
38 3.3.90.91.00.00.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
39 3.3.90.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	10.500,00	0,00	5.404,32	5.095,68	0,00	5.404,00	0,32
40 3.3.90.93.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	41.000,00	7.000,00	39.754,87	1.245,13	7.000,00	39.754,87	0,00
04.122.0159.2.009	CONTRATACAO DE ASSESSOI	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
41 3.3.90.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	3.047.340,25	219.302,84	2.415.074,18	632.266,07	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
	03.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
	0301.04	Administração	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
	0301.04.122	Administração Geral	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
	0301.04.122.0159	GESTAO ADMINISTRATIVA	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
	04.122.0159.2.010	LOCACAO DE IMOVEIS	19.000,00	0,00	12.000,00	7.000,00	1.000,00	2.699,99	9.300,01
42	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	16.500,00	0,00	12.000,00	4.500,00	1.000,00	2.699,99	9.300,01
43	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0159.2.084	MANUTENCAO E ENCARGOS	180.268,00	23.809,06	147.833,20	32.434,80	23.809,06	147.833,20	0,00
44	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	130.518,00	21.618,64	130.413,48	104,52	21.618,64	130.413,48	0,00
45	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.250,00	2.190,42	17.419,72	8.830,28	2.190,42	17.419,72	0,00
46	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
47	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
48	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
50	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0159.2.085	MANUTENCAO E ENCARGOS	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00
51	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
52	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
53	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
54	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
55	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
56	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00
57	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
58	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0159.2.097	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
59	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
60	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
61	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
62	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
63	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
65	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
66	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
67	3.3.90.40.00.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFC	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE A	3.047.340,25	219.302,84	2.415.074,18	632.266,07	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
	03.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
	0301.04	Administração	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
	0301.04.122	Administração Geral	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
	0301.04.122.0159	GESTAO ADMINISTRATIVA	3.046.031,45	219.302,84	2.415.074,18	630.957,27	392.217,36	1.831.854,97	583.219,21
	04.122.0159.2.097	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
68	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
	03.02	SETOR DE RECURSOS HUMAI	1.308,80	0,00	0,00	1.308,80	0,00	0,00	0,00
	0302.04	Administração	1.308,80	0,00	0,00	1.308,80	0,00	0,00	0,00
	0302.04.122	Administração Geral	1.308,80	0,00	0,00	1.308,80	0,00	0,00	0,00
	0302.04.122.0159	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.308,80	0,00	0,00	1.308,80	0,00	0,00	0,00
	04.122.0159.1.013	REALIZACAO DE CONCURSO	308,80	0,00	0,00	308,80	0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	308,80	0,00	0,00	308,80	0,00	0,00	0,00
	04.122.0159.1.014	REALIZACAO DE PROCESSO S	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
70	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.772.749,12	786.308,10	4.871.764,50	1.900.984,62	488.042,06	2.571.616,55	2.300.147,95
	04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.721.219,08	159.663,19	2.955.999,06	765.220,02	258.249,39	1.365.842,91	1.590.156,15
	0401.04	Administração	3.721.219,08	159.663,19	2.955.999,06	765.220,02	258.249,39	1.365.842,91	1.590.156,15
	0401.04.123	Administração Financeira	3.721.219,08	159.663,19	2.955.999,06	765.220,02	258.249,39	1.365.842,91	1.590.156,15
	0401.04.123.0115	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.721.219,08	159.663,19	2.955.999,06	765.220,02	258.249,39	1.365.842,91	1.590.156,15
	04.123.0115.1.040	REFORMA ADMINISTRATIVA E	693,80	0,00	0,00	693,80	0,00	0,00	0,00
71	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	693,80	0,00	0,00	693,80	0,00	0,00	0,00
	04.123.0115.1.041	CAPACITACAO DE SERVIDORI	325,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00
72	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	325,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00
	04.123.0115.1.042	PROGRAMA PMAT	4.062,60	0,00	0,00	4.062,60	0,00	0,00	0,00
73	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
75	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
76	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
77	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
78	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
79	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	52,52	0,00	0,00	52,52	0,00	0,00	0,00
80	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	10,08	0,00	0,00	10,08	0,00	0,00	0,00
81	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
82	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	04.123.0115.1.043	PROGRAMA PNAFM	4.438,25	0,00	0,00	4.438,25	0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
84	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
85	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
86	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
87	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	822,00	0,00	0,00	822,00	0,00	0,00	0,00
88	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	288,00	0,00	0,00	288,00	0,00	0,00	0,00
89	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	565,65	0,00	0,00	565,65	0,00	0,00	0,00
90	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	262,60	0,00	0,00	262,60	0,00	0,00	0,00
91	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
92	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.123.0115.1.044	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
93	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.772.749,12	786.308,10	4.871.764,50	1.900.984,62	488.042,06	2.571.616,55	2.300.147,95
	04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.721.219,08	159.663,19	2.955.999,06	765.220,02	258.249,39	1.365.842,91	1.590.156,15
	0401.04	Administração	3.721.219,08	159.663,19	2.955.999,06	765.220,02	258.249,39	1.365.842,91	1.590.156,15
	0401.04.123	Administração Financeira	3.721.219,08	159.663,19	2.955.999,06	765.220,02	258.249,39	1.365.842,91	1.590.156,15
	0401.04.123.0115	ADMINISTRACAO FINANCEIR/	3.721.219,08	159.663,19	2.955.999,06	765.220,02	258.249,39	1.365.842,91	1.590.156,15
	04.123.0115.1.045	AQUISICAO DE VEICULOS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
94	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	04.123.0115.1.150	CONSTRUCAO DE PREDIOS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
95	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	04.123.0115.2.030	MANUTENCAO E ENCARGOS	3.684.449,43	159.663,19	2.955.999,06	728.450,37	258.249,39	1.365.842,91	1.590.156,15
96	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	5.175,00	0,00	5.106,90	68,10	0,00	5.106,90	0,00
97	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	960.610,10	105.533,48	618.247,40	342.362,70	105.533,48	618.247,40	0,00
98	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	78.796,20	2.635,16	14.943,88	63.852,32	2.635,16	14.943,88	0,00
99	3.1.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS /	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00
100	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	165.375,00	12.953,09	72.220,09	93.154,91	12.953,09	72.220,09	0,00
101	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	44.100,00	2.674,96	9.673,67	34.426,33	2.674,96	9.673,67	0,00
102	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	114.360,00	7.005,77	29.832,25	84.527,75	7.290,33	22.033,05	7.799,20
103	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C(	27.562,50	660,00	660,00	26.902,50	660,00	660,00	0,00
104	3.3.90.35.00.00.00.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
105	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	81.275,00	0,00	26.840,00	54.435,00	2.684,00	15.567,19	11.272,81
106	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.732.264,43	31.422,41	1.712.252,57	20.011,86	95.613,82	385.536,10	1.326.716,47
107	3.3.90.40.00.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFC	395.089,42	-6.721,68	388.230,17	6.859,25	24.704,55	143.862,50	244.367,67
108	3.3.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS /	6.500,00	0,00	6.000,00	500,00	0,00	6.000,00	0,00
109	3.3.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	72.341,78	3.500,00	71.992,13	349,65	3.500,00	71.992,13	0,00
	04.02	ENCARGOS ESPECIAIS	2.283.905,04	625.644,91	1.913.765,44	370.139,60	228.792,67	1.203.773,64	709.991,80
	0402.04	Administração	2.283.905,04	625.644,91	1.913.765,44	370.139,60	228.792,67	1.203.773,64	709.991,80
	0402.04.122	Administração Geral	2.283.905,04	625.644,91	1.913.765,44	370.139,60	228.792,67	1.203.773,64	709.991,80
	0402.04.122.0116	OPERACOES ESPECIAIS	2.283.905,04	625.644,91	1.913.765,44	370.139,60	228.792,67	1.203.773,64	709.991,80
	04.122.0116.2.031	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUI	780.801,74	130.492,30	738.797,56	42.004,18	130.492,30	738.797,56	0,00
110	3.2.90.21.00.00.00.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
111	4.6.90.71.00.00.00.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTR	738.801,74	130.492,30	738.797,56	4,18	130.492,30	738.797,56	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.772.749,12	786.308,10	4.871.764,50	1.900.984,62	488.042,06	2.571.616,55	2.300.147,95
	04.02	ENCARGOS ESPECIAIS	2.283.905,04	625.644,91	1.913.765,44	370.139,60	228.792,67	1.203.773,64	709.991,80
	0402.04	Administração	2.283.905,04	625.644,91	1.913.765,44	370.139,60	228.792,67	1.203.773,64	709.991,80
	0402.04.122	Administração Geral	2.283.905,04	625.644,91	1.913.765,44	370.139,60	228.792,67	1.203.773,64	709.991,80
	0402.04.122.0116	OPERACOES ESPECIAIS	2.283.905,04	625.644,91	1.913.765,44	370.139,60	228.792,67	1.203.773,64	709.991,80
	04.122.0116.2.034	CONSTRIBUICOES AO PASEP	722.288,50	61.511,22	543.561,25	178.727,25	98.300,37	367.544,17	176.017,08
112	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS I	722.288,50	61.511,22	543.561,25	178.727,25	98.300,37	367.544,17	176.017,08
	04.122.0116.2.035	SENTENCAS JUDICIAIS	527.727,65	433.641,39	462.073,30	65.654,35	0,00	28.431,91	433.641,39
113	3.1.90.91.00.00.00.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	65.654,35	0,00	0,00	65.654,35	0,00	0,00	0,00
114	3.3.90.91.00.00.00.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	462.073,30	433.641,39	462.073,30	0,00	0,00	28.431,91	433.641,39
	04.122.0116.2.036	CONSTRIBUICOES A AMM	105.000,00	0,00	48.000,00	57.000,00	0,00	48.000,00	0,00
115	3.3.70.41.00.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	105.000,00	0,00	48.000,00	57.000,00	0,00	48.000,00	0,00
	04.122.0116.2.083	MANUTENCAO E ENCARGOS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
116	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00
117	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
118	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0116.2.125	CONTRIBUICOES A CONSEG	126.087,15	0,00	121.333,33	4.753,82	0,00	21.000,00	100.333,33
119	3.3.70.41.00.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	126.087,15	0,00	121.333,33	4.753,82	0,00	21.000,00	100.333,33
	04.03	SETOR DE CADASTRO E TRIB	51.000,00	1.000,00	2.000,00	49.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
	0403.04	Administração	51.000,00	1.000,00	2.000,00	49.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
	0403.04.123	Administração Financeira	51.000,00	1.000,00	2.000,00	49.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
	0403.04.123.0115	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	51.000,00	1.000,00	2.000,00	49.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
	04.123.0115.1.046	AQUISICAO DE VEICULOS PAI	8.356,60	0,00	0,00	8.356,60	0,00	0,00	0,00
120	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.356,60	0,00	0,00	8.356,60	0,00	0,00	0,00
	04.123.0115.1.047	INFORMATIZACAO DO SETOR	1.489,00	0,00	0,00	1.489,00	0,00	0,00	0,00
121	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	835,65	0,00	0,00	835,65	0,00	0,00	0,00
122	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	653,35	0,00	0,00	653,35	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.772.749,12	786.308,10	4.871.764,50	1.900.984,62	488.042,06	2.571.616,55	2.300.147,95
04.03	SETOR DE CADASTRO E TRIB	51.000,00	1.000,00	2.000,00	49.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
0403.04	Administração	51.000,00	1.000,00	2.000,00	49.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
0403.04.123	Administração Financeira	51.000,00	1.000,00	2.000,00	49.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
0403.04.123.0115	ADMINISTRACAO FINANCEIR/	51.000,00	1.000,00	2.000,00	49.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
04.123.0115.1.048	CONSTRUCAO DE POSTOS DI	654,40	0,00	0,00	654,40	0,00	0,00	0,00
123 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	654,40	0,00	0,00	654,40	0,00	0,00	0,00
04.123.0115.1.049	CONSTRUCAO DE PREDIO PA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
124 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0115.2.131	PREMIAÇÕES	40.000,00	1.000,00	2.000,00	38.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
1996 3.3.90.31.00.00.00.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, AI	40.000,00	1.000,00	2.000,00	38.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00
04.04	RESERVA DE CONTINGENCIA	716.625,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00
0404.99	Reserva de Contingência	716.625,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00
0404.99.999	Reserva de Contingência	716.625,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00
0404.99.999.0117	RESERVA DE CONTINGENCIA	716.625,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0117.2.037	RESERVA DE CONTINGENCIA	716.625,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00
125 9.9.99.99.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCI/	716.625,00	0,00	0,00	716.625,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.01	SETOR DE EDUCAÇÃO	449.958,27	3.470,78	10.497,97	439.460,30	3.470,78	10.497,97	0,00
	0501.12	Educação	449.958,27	3.470,78	10.497,97	439.460,30	3.470,78	10.497,97	0,00
	0501.12.365	Educação Infantil	449.958,27	3.470,78	10.497,97	439.460,30	3.470,78	10.497,97	0,00
	0501.12.365.0128	EDUCACAO INFANTIL	230.455,57	3.470,78	10.497,97	219.957,60	3.470,78	10.497,97	0,00
	12.365.0128.1.058	CONSTRUCAO, REF E AMP IN	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
126	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00
127	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	53.550,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0128.1.076	AQUISICAO DE MATERIAL PEF	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
128	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
129	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
130	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0128.1.136	CONSTRUCAO DE PARQUES I	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
131	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	355,00	0,00	0,00	355,00	0,00	0,00	0,00
132	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	145,00	0,00	0,00	145,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0128.1.162	CONSTRUCAO DE CRECHE	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
133	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
134	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	57.960,00	0,00	0,00	57.960,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0128.2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS	82.955,57	3.470,78	10.497,97	72.457,60	3.470,78	10.497,97	0,00
135	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	99,66	0,00	0,00	99,66	0,00	0,00	0,00
136	3.1.90.04.00.00.00.00.0001	CONTRATACAO POR TEMPO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
137	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	7,19	0,00	0,00	7,19	0,00	0,00	0,00
138	3.1.90.11.00.00.00.00.0001	VENCIMENTOS E VANTAGEN	13,36	0,00	0,00	13,36	0,00	0,00	0,00
139	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	216,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00
140	3.1.90.13.00.00.00.00.0001	OBRIGACOES PATRONAIS	10.584,00	0,00	2.890,19	7.693,81	0,00	2.890,19	0,00
141	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
142	3.1.91.13.00.00.00.00.0001	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
143	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
144	3.3.90.14.00.00.00.00.0001	DIARIAS - CIVIL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
145	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
146	3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.33.00.00.00.00.0001	PASSAGENS E DESPESAS C	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
149	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	6.237,50	0,00	0,00	6.237,50	0,00	0,00	0,00
150	3.3.90.36.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	6.757,30	0,00	0,00	6.757,30	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.01	SETOR DE EDUCAÇÃO	449.958,27	3.470,78	10.497,97	439.460,30	3.470,78	10.497,97	0,00
	0501.12	Educação	449.958,27	3.470,78	10.497,97	439.460,30	3.470,78	10.497,97	0,00
	0501.12.365	Educação Infantil	449.958,27	3.470,78	10.497,97	439.460,30	3.470,78	10.497,97	0,00
	0501.12.365.0128	EDUCACAO INFANTIL	230.455,57	3.470,78	10.497,97	219.957,60	3.470,78	10.497,97	0,00
	12.365.0128.2.046	MANUTENCAO E ENCARGOS	82.955,57	3.470,78	10.497,97	72.457,60	3.470,78	10.497,97	0,00
151	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
152	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	7.840,57	3.470,78	7.607,78	232,79	3.470,78	7.607,78	0,00
153	4.4.90.93.00.00.00.00.0201	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.249,99	0,00	0,00	5.249,99	0,00	0,00	0,00
	0501.12.365.0152	TRANSPORTE ESCOLAR INFA	219.502,70	0,00	0,00	219.502,70	0,00	0,00	0,00
	12.365.0152.2.056	MANUTENCAO DO TRANSP ES	219.502,70	0,00	0,00	219.502,70	0,00	0,00	0,00
154	3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	6.825,00	0,00	0,00	6.825,00	0,00	0,00	0,00
155	3.3.90.30.00.00.00.00.0015	MATERIAL DE CONSUMO	34.125,00	0,00	0,00	34.125,00	0,00	0,00	0,00
156	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	MATERIAL DE CONSUMO	27.300,00	0,00	0,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00
157	3.3.90.36.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
158	3.3.90.36.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	31.080,00	0,00	0,00	31.080,00	0,00	0,00	0,00
159	3.3.90.36.00.00.00.00.0201	OUTROS SERVICOS DE TERC	31.920,00	0,00	0,00	31.920,00	0,00	0,00	0,00
160	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	14.424,90	0,00	0,00	14.424,90	0,00	0,00	0,00
161	3.3.90.39.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	13.826,72	0,00	0,00	13.826,72	0,00	0,00	0,00
162	3.3.90.39.00.00.00.00.0201	OUTROS SERVICOS DE TERC	15.501,08	0,00	0,00	15.501,08	0,00	0,00	0,00
163	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.880,00	0,00	0,00	5.880,00	0,00	0,00	0,00
164	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	11.895,00	0,00	0,00	11.895,00	0,00	0,00	0,00
165	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.725,00	0,00	0,00	5.725,00	0,00	0,00	0,00
	05.03	TRANSPORTE ESCOLAR	1.667.818,52	274.822,56	830.653,26	837.165,26	121.302,42	631.557,10	199.096,16
	0503.12	Educação	1.667.818,52	274.822,56	830.653,26	837.165,26	121.302,42	631.557,10	199.096,16
	0503.12.361	Ensino Fundamental	1.667.818,52	274.822,56	830.653,26	837.165,26	121.302,42	631.557,10	199.096,16
	0503.12.361.0153	TRANSPORTE ESCOLAR FUNI	1.667.818,52	274.822,56	830.653,26	837.165,26	121.302,42	631.557,10	199.096,16
	12.361.0153.1.052	CONSTRUCAO GARAGEM TRA	105,60	0,00	0,00	105,60	0,00	0,00	0,00
166	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	20,67	0,00	0,00	20,67	0,00	0,00	0,00
167	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	84,93	0,00	0,00	84,93	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.03	TRANSPORTE ESCOLAR	1.667.818,52	274.822,56	830.653,26	837.165,26	121.302,42	631.557,10	199.096,16
	0503.12	Educação	1.667.818,52	274.822,56	830.653,26	837.165,26	121.302,42	631.557,10	199.096,16
	0503.12.361	Ensino Fundamental	1.667.818,52	274.822,56	830.653,26	837.165,26	121.302,42	631.557,10	199.096,16
	0503.12.361.0153	TRANSPORTE ESCOLAR FUNI	1.667.818,52	274.822,56	830.653,26	837.165,26	121.302,42	631.557,10	199.096,16
	12.361.0153.1.087	AQUISICAO DE VEICULO TRAI	2.781,89	0,00	0,00	2.781,89	0,00	0,00	0,00
168	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00
169	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
170	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	201,89	0,00	0,00	201,89	0,00	0,00	0,00
	12.361.0153.2.047	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.664.931,03	274.822,56	830.653,26	834.277,77	121.302,42	631.557,10	199.096,16
171	3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	93.450,00	0,00	16.475,61	76.974,39	0,00	14.645,99	1.829,62
172	3.3.90.30.00.00.00.00.0015	MATERIAL DE CONSUMO	34.820,00	0,00	34.339,84	480,16	4.255,20	26.124,44	8.215,40
173	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	MATERIAL DE CONSUMO	281.740,00	0,00	269.522,15	12.217,85	13.599,36	269.158,77	363,38
174	3.3.90.30.00.00.00.00.1112	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	154.329,53	154.629,53	55.370,47	0,00	300,00	154.329,53
175	3.3.90.36.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	62.584,20	0,00	0,00	62.584,20	0,00	0,00	0,00
176	3.3.90.36.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.495,80	0,00	0,00	10.495,80	0,00	0,00	0,00
177	3.3.90.36.00.00.00.00.0201	OUTROS SERVICOS DE TERC	52.920,00	0,00	0,00	52.920,00	0,00	0,00	0,00
178	3.3.90.36.00.00.00.00.1112	OUTROS SERVICOS DE TERC	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
179	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	228.139,81	7.644,23	58.288,04	169.851,77	22,69	50.607,15	7.680,89
180	3.3.90.39.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	61.790,18	12.540,00	40.721,45	21.068,73	12.540,00	40.721,45	0,00
181	3.3.90.39.00.00.00.00.0201	OUTROS SERVICOS DE TERC	229.991,04	73.569,20	229.937,04	54,00	89.374,67	228.488,80	1.448,24
182	3.3.90.39.00.00.00.00.1112	OUTROS SERVICOS DE TERC	210.000,00	26.739,60	26.739,60	183.260,40	1.510,50	1.510,50	25.229,10
183	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.840,00	0,00	0,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00
184	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	30.240,00	0,00	0,00	30.240,00	0,00	0,00	0,00
185	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	31.920,00	0,00	0,00	31.920,00	0,00	0,00	0,00
	05.04	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12	Educação	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361	Ensino Fundamental	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361.0127	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	12.361.0127.1.050	CONSTRUCAO E REFORMA D/	24.750,00	0,00	0,00	24.750,00	0,00	0,00	0,00
186	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	9.975,00	0,00	0,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00
187	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	14.775,00	0,00	0,00	14.775,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.04	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12	Educação	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361	Ensino Fundamental	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361.0127	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	12.361.0127.1.054	CONSTRUCAO, AMP E REF IN	669.817,00	0,00	647.890,23	21.926,77	105.344,77	150.014,76	497.875,47
188	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	21.924,15	0,00	0,00	21.924,15	0,00	0,00	0,00
189	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	241.198,00	0,00	241.196,49	1,51	10.987,36	55.657,35	185.539,14
190	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	406.694,85	0,00	406.693,74	1,11	94.357,41	94.357,41	312.336,33
	12.361.0127.1.061	CONST DE POCO ARTESIANO	27.586,50	0,00	0,00	27.586,50	0,00	0,00	0,00
191	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	11.284,02	0,00	0,00	11.284,02	0,00	0,00	0,00
192	4.4.90.51.00.00.00.00.0015	OBRAS E INSTALACOES	3.502,48	0,00	0,00	3.502,48	0,00	0,00	0,00
193	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.063	AQUISICAO DE VEICULOS	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00
194	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	23.235,00	0,00	0,00	23.235,00	0,00	0,00	0,00
195	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.505,00	0,00	0,00	8.505,00	0,00	0,00	0,00
196	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	11.760,00	0,00	0,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.064	AQUISICAO MATERIAL PERMA	207.041,00	10.980,00	70.291,00	136.750,00	15.750,00	15.750,00	54.541,00
197	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	174.064,50	10.980,00	43.965,00	130.099,50	15.750,00	15.750,00	28.215,00
198	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	26.936,50	0,00	26.326,00	610,50	0,00	0,00	26.326,00
1999	4.4.90.52.00.00.00.00.0092	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
199	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.099	CONSTRUCAO DO CENTRO D	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
200	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
201	4.4.90.51.00.00.00.00.0015	OBRAS E INSTALACOES	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00
202	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	1.920,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.123	CONSTRUCAO DE PREDIO P/	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
203	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	85,00	0,00	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00
204	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	87,50	0,00	0,00	87,50	0,00	0,00	0,00
205	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	77,50	0,00	0,00	77,50	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.124	CONSTRUCAO DE ESPACO P/	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
206	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.04	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12	Educação	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361	Ensino Fundamental	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361.0127	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	12.361.0127.1.124	CONSTRUCAO DE ESPACO PA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
207	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
208	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.132	CONSTRUCAO DE PARQUES I	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
209	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
210	4.4.90.51.00.00.00.00.0015	OBRAS E INSTALACOES	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
211	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.133	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
212	4.4.90.61.00.00.00.00.0001	AQUISICAO DE IMOVEIS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
213	4.4.90.61.00.00.00.00.0015	AQUISICAO DE IMOVEIS	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
214	4.4.90.61.00.00.00.00.0201	AQUISICAO DE IMOVEIS	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.134	AQUISICAO DE MATERIA DIDA	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00
215	3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
216	3.3.90.30.00.00.00.00.0015	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
217	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
218	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
219	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
220	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.135	AQUISICAO DE ONIBUS E MIC	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00
221	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	87,50	0,00	0,00	87,50	0,00	0,00	0,00
222	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
223	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.140	CONST DE MUROS E ALAMBR	224.857,04	0,00	181.063,21	43.793,83	74.527,50	85.723,36	95.339,85
224	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	224.747,04	0,00	181.063,21	43.683,83	74.527,50	85.723,36	95.339,85
225	4.4.90.51.00.00.00.00.0015	OBRAS E INSTALACOES	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
226	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.04	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12	Educação	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361	Ensino Fundamental	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361.0127	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	12.361.0127.1.168	CONSTRUCAO DE BIBLIOTEC/	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
227	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
228	4.4.90.51.00.00.00.00.0015	OBRAS E INSTALACOES	2,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00
229	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	7,50	0,00	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.169	CONSTRUCAO DE ESCOLAS D	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
230	4.4.90.51.00.00.00.00.0001	OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
231	4.4.90.51.00.00.00.00.0015	OBRAS E INSTALACOES	2,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00
232	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	2,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.192	INFORMATIZACAO DA EDUCA(	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
233	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
234	3.3.90.39.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
235	3.3.90.39.00.00.00.00.0201	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.193	AQUISICAO DE ONIBUS E MIC	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
236	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
237	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
238	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.1.194	AQUIS DE BRINQUEDOS E AM	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00
239	3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
240	3.3.90.30.00.00.00.00.0015	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
241	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
242	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
243	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00
244	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.2.042	MANUTENCAO E ENCARGOS (	2.350.284,90	279.405,46	1.175.205,61	1.175.079,29	247.598,81	816.978,17	358.227,44
245	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	59,32	0,00	0,00	59,32	0,00	0,00	0,00
246	3.1.90.04.00.00.00.00.0001	CONTRATACAO POR TEMPO	128.047,99	15.672,19	101.914,22	26.133,77	15.672,19	101.914,22	0,00
247	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN:	27.426,51	0,00	0,00	27.426,51	0,00	0,00	0,00
248	3.1.90.11.00.00.00.00.0001	VENCIMENTOS E VANTAGEN:	701.379,19	39.894,25	170.864,71	530.514,48	39.894,25	170.864,71	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.04	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12	Educação	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361	Ensino Fundamental	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361.0127	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	12.361.0127.2.042	MANUTENCAO E ENCARGOS	2.350.284,90	279.405,46	1.175.205,61	1.175.079,29	247.598,81	816.978,17	358.227,44
249	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
250	3.1.90.13.00.00.00.00.0001	OBRIGACOES PATRONAIS	120.750,00	6.975,68	38.798,12	81.951,88	6.975,68	38.798,12	0,00
251	3.1.90.91.00.00.00.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
252	3.1.90.91.00.00.00.00.0001	SENTENCAS JUDICIAIS	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
253	3.1.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	80,26	0,00	0,00	80,26	0,00	0,00	0,00
254	3.1.90.92.00.00.00.00.0001	DESPESAS DE EXERCICIOS A	2,38	0,00	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00
255	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	274,00	0,00	0,00	274,00	0,00	0,00	0,00
256	3.1.91.13.00.00.00.00.0001	OBRIGACOES PATRONAIS	214.326,00	3.857,69	16.077,39	198.248,61	3.857,69	16.077,39	0,00
257	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	10.481,16	0,00	0,00	10.481,16	0,00	0,00	0,00
258	3.3.90.14.00.00.00.00.0001	DIARIAS - CIVIL	51.172,74	9.523,93	21.653,49	29.519,25	9.523,93	21.653,49	0,00
259	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	130.975,20	14.163,08	68.573,95	62.401,25	38.236,95	54.957,25	13.616,70
260	3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	223.024,80	75.354,49	206.301,36	16.723,44	67.089,28	148.989,37	57.311,99
261	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
262	3.3.90.33.00.00.00.00.0001	PASSAGENS E DESPESAS C	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
263	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	12.033,27	12.000,00	12.000,00	33,27	0,00	0,00	12.000,00
264	3.3.90.36.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	161.896,43	0,00	32.422,09	129.474,34	3.000,00	18.822,09	13.600,00
265	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	90.350,27	40.420,20	80.420,16	9.930,11	11.820,19	21.870,18	58.549,98
266	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	274.285,38	35.644,03	260.580,20	13.705,18	25.628,73	181.931,43	78.648,77
267	3.3.90.40.00.00.00.00.0001	SERVIÇOS DE TECN. DA INFC	124.550,00	0,00	124.500,00	50,00	0,00	0,00	124.500,00
268	3.3.90.91.00.00.00.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
269	3.3.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
270	3.3.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	1,30	0,00	0,00	1,30	0,00	0,00	0,00
271	3.3.90.93.00.00.00.00.0001	INDENIZACOES E RESTITUIC	42.618,70	25.899,92	41.099,92	1.518,78	25.899,92	41.099,92	0,00
272	4.4.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
273	4.4.90.93.00.00.00.00.0001	INDENIZACOES E RESTITUIC	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.2.054	FORMACAO CONTINUADA DO	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00
274	3.3.90.36.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
275	3.3.90.36.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
276	3.3.90.36.00.00.00.00.0201	OUTROS SERVICOS DE TERC	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
277	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
278	3.3.90.39.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
279	3.3.90.39.00.00.00.00.0201	OUTROS SERVICOS DE TERC	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.04	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12	Educação	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361	Ensino Fundamental	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	0504.12.361.0127	ENSINO FUNDAMENTAL	3.559.213,97	290.385,46	2.074.450,05	1.484.763,92	443.221,08	1.068.466,29	1.005.983,76
	12.361.0127.2.055	MANUTENCAO COM CONSELH	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00
280	3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00
281	3.3.90.36.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
282	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
283	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0127.2.102	MANUTENCAO E ENCARGOS	577,53	0,00	0,00	577,53	0,00	0,00	0,00
284	3.3.90.30.00.00.00.00.0001	MATERIAL DE CONSUMO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
285	3.3.90.30.00.00.00.00.0015	MATERIAL DE CONSUMO	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00
286	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	MATERIAL DE CONSUMO	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00
287	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
288	3.3.90.39.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
289	3.3.90.39.00.00.00.00.0201	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
290	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	45,65	0,00	0,00	45,65	0,00	0,00	0,00
291	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	80,03	0,00	0,00	80,03	0,00	0,00	0,00
292	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1,85	0,00	0,00	1,85	0,00	0,00	0,00
	05.06	FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	786.994,75	146.531,45	644.234,72	142.760,03	71.259,00	459.665,65	184.569,07
	0506.12	Educação	786.994,75	146.531,45	644.234,72	142.760,03	71.259,00	459.665,65	184.569,07
	0506.12.361	Ensino Fundamental	786.994,75	146.531,45	644.234,72	142.760,03	71.259,00	459.665,65	184.569,07
	0506.12.361.0151	SALARIO EDUCACAO	786.994,75	146.531,45	644.234,72	142.760,03	71.259,00	459.665,65	184.569,07
	12.361.0151.2.057	MANUTENCAO E ENCARGOS	786.994,75	146.531,45	644.234,72	142.760,03	71.259,00	459.665,65	184.569,07
293	3.3.90.30.00.00.00.00.0015	MATERIAL DE CONSUMO	70.290,00	11.979,81	68.442,54	1.847,46	3.785,69	55.378,39	13.064,15
294	3.3.90.33.00.00.00.00.0015	PASSAGENS E DESPESAS C	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
295	3.3.90.36.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	39.000,00	0,00	8.851,08	30.148,92	6.500,00	8.851,08	0,00
296	3.3.90.39.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	228.663,75	13.051,64	204.400,11	24.263,64	54.493,31	179.273,19	25.126,92
297	4.4.90.51.00.00.00.00.0015	OBRAS E INSTALACOES	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
298	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	362.541,00	121.500,00	362.540,99	0,01	6.480,00	216.162,99	146.378,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.06	FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	786.994,75	146.531,45	644.234,72	142.760,03	71.259,00	459.665,65	184.569,07
	0506.12	Educação	786.994,75	146.531,45	644.234,72	142.760,03	71.259,00	459.665,65	184.569,07
	0506.12.361	Ensino Fundamental	786.994,75	146.531,45	644.234,72	142.760,03	71.259,00	459.665,65	184.569,07
	0506.12.361.0151	SALARIO EDUCACAO	786.994,75	146.531,45	644.234,72	142.760,03	71.259,00	459.665,65	184.569,07
	12.361.0151.2.057	MANUTENCAO E ENCARGOS	786.994,75	146.531,45	644.234,72	142.760,03	71.259,00	459.665,65	184.569,07
299	4.4.90.93.00.00.00.00.0015	INDENIZACOES E RESTITUIC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
	05.07	ENSINO SUPERIOR	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00
	0507.12	Educação	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00
	0507.12.364	Ensino Superior	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00
	0507.12.364.0129	ENSINO SUPERIOR	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00
	12.364.0129.1.062	CONSTRUCAO DO PREDIO DA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
300	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
	12.364.0129.1.144	CONSTRUCAO DE FACULDAD	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
301	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
	12.364.0129.1.170	CONSTRUCAO DE UNIVERSID	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
302	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
	12.364.0129.2.058	MANUTENCAO E ENCARGOS	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00
303	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
304	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
305	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
306	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00
	12.364.0129.2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
307	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
308	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
309	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.07	ENSINO SUPERIOR	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00
	0507.12	Educação	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00
	0507.12.364	Ensino Superior	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00
	0507.12.364.0129	ENSINO SUPERIOR	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	0,00
	12.364.0129.2.060	MANUTENCAO E ENCARGOS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
310	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
	05.08	MERENDA ESCOLAR	785.713,00	36.894,72	273.314,84	512.398,16	16.248,33	154.212,40	119.102,44
	0508.12	Educação	785.713,00	36.894,72	273.314,84	512.398,16	16.248,33	154.212,40	119.102,44
	0508.12.361	Ensino Fundamental	542.687,60	26.245,00	195.833,53	346.854,07	12.423,18	108.115,19	87.718,34
	0508.12.361.0130	ALIMENTACAO E NUTRICAO	542.687,60	26.245,00	195.833,53	346.854,07	12.423,18	108.115,19	87.718,34
	12.361.0130.1.051	CONSTRUCAO COZINHA INDU	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
311	4.4.90.51.00.00.00.00.0015	OBRAS E INSTALACOES	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
312	4.4.90.51.00.00.00.00.0201	OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
313	4.4.90.93.00.00.00.00.0015	INDENIZACOES E RESTITUIC	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
314	4.4.90.93.00.00.00.00.0201	INDENIZACOES E RESTITUIC	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0130.1.065	AQUISICAO DE MAT PERM PAI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
315	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
316	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
317	4.4.90.52.00.00.00.00.0201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0130.2.048	MANUTENCAO COM PROGRAI	541.087,60	26.245,00	195.833,53	345.254,07	12.423,18	108.115,19	87.718,34
318	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	333.771,90	0,00	102.630,32	231.141,58	9.704,06	46.156,98	56.473,34
319	3.3.90.30.00.00.00.00.0015	MATERIAL DE CONSUMO	161.315,70	26.245,00	93.203,21	68.112,49	2.719,12	61.958,21	31.245,00
320	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	32.340,00	0,00	0,00	32.340,00	0,00	0,00	0,00
321	3.3.90.39.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	3.160,00	0,00	0,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00
322	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.290,00	0,00	0,00	10.290,00	0,00	0,00	0,00
323	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.08	MERENDA ESCOLAR	785.713,00	36.894,72	273.314,84	512.398,16	16.248,33	154.212,40	119.102,44
	0508.12	Educação	785.713,00	36.894,72	273.314,84	512.398,16	16.248,33	154.212,40	119.102,44
	0508.12.365	Educação Infantil	243.025,40	10.649,72	77.481,31	165.544,09	3.825,15	46.097,21	31.384,10
	0508.12.365.0130	ALIMENTACAO E NUTRICAO	243.025,40	10.649,72	77.481,31	165.544,09	3.825,15	46.097,21	31.384,10
	12.365.0130.2.127	MERENDA ESCOLAR EDUCAC	243.025,40	10.649,72	77.481,31	165.544,09	3.825,15	46.097,21	31.384,10
324	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	106.341,90	0,00	28.729,03	77.612,87	3.095,43	12.994,65	15.734,38
325	3.3.90.30.00.00.00.00.0015	MATERIAL DE CONSUMO	67.360,00	10.649,72	48.752,28	18.607,72	729,72	33.102,56	15.649,72
326	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	23.824,93	0,00	0,00	23.824,93	0,00	0,00	0,00
327	3.3.90.39.00.00.00.00.0015	OUTROS SERVICOS DE TERC	24.498,57	0,00	0,00	24.498,57	0,00	0,00	0,00
328	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
329	4.4.90.52.00.00.00.00.0015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	05.10	INFRA ESTRUTURA E DESENV	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
	0510.27	Desporto e Lazer	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
	0510.27.813	Lazer	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
	0510.27.813.0131	DESPORTO E LAZER	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
	27.813.0131.1.060	CONSTRUCAO DE QUADRA C	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
330	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
331	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	52.920,00	0,00	0,00	52.920,00	0,00	0,00	0,00
	27.813.0131.1.088	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E	37.250,00	0,00	0,00	37.250,00	0,00	0,00	0,00
332	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	395,00	0,00	0,00	395,00	0,00	0,00	0,00
333	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	36.855,00	0,00	0,00	36.855,00	0,00	0,00	0,00
	27.813.0131.1.137	CONSTRUCAO DO CENTRO P	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
334	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
335	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	52.920,00	0,00	0,00	52.920,00	0,00	0,00	0,00
	27.813.0131.1.138	CONSTRUCAO DE CAMPO DE	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
336	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
337	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.10	INFRA ESTRUTURA E DESENV	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
	0510.27	Desporto e Lazer	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
	0510.27.813	Lazer	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
	0510.27.813.0131	DESPORTO E LAZER	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
	27.813.0131.1.139	CONSTRUCAO E REFORMA DI	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00
338	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
339	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	36.960,00	0,00	0,00	36.960,00	0,00	0,00	0,00
	27.813.0131.1.141	AQUISICAO DE IMOVEL DEPT	21.450,00	0,00	0,00	21.450,00	0,00	0,00	0,00
340	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
341	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
	27.813.0131.1.142	AQUISICAO DE MATERIAL ESF	7.950,00	0,00	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00
342	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00
343	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	0,00
	27.813.0131.1.143	AQUISICAO DE MATERIAL PEF	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
344	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
345	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
	27.813.0131.1.163	CONSTRUCAO DE PRACA ESF	31.550,00	0,00	0,00	31.550,00	0,00	0,00	0,00
346	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
347	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
	27.813.0131.2.049	MANUTENCAO E ENCARGOS	340.278,64	30.518,24	129.294,36	210.984,28	39.047,16	101.042,76	28.251,60
348	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	26.250,00	1.169,25	1.169,25	25.080,75	1.169,25	1.169,25	0,00
349	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	123.868,19	6.499,28	39.862,59	84.005,60	6.499,28	39.862,59	0,00
350	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00	972,39	4.364,25	6.135,75	972,39	4.364,25	0,00
351	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.500,00	565,87	2.990,01	28.509,99	565,87	2.990,01	0,00
352	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	10.500,00	1.844,80	1.844,80	8.655,20	1.844,80	1.844,80	0,00
353	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	39.261,90	1.873,00	38.730,58	531,32	9.031,92	10.478,98	28.251,60
354	3.3.90.31.00.00.00.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, AF	10.500,00	5.577,00	5.577,00	4.923,00	5.577,00	5.577,00	0,00
355	3.3.90.31.00.00.00.00.0024	PREMIACOES CULTURAIS, AF	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
356	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	5.000,00	626,93	626,93	4.373,07	626,93	626,93	0,00
357	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	27.772,50	7.000,00	14.968,00	12.804,50	7.000,00	14.968,00	0,00
358	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	34.126,05	4.389,72	19.160,95	14.965,10	5.759,72	19.160,95	0,00
359	4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
		05 SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
		05.10 INFRA ESTRUTURA E DESENV	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
		0510.27 Desporto e Lazer	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
		0510.27.813 Lazer	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
		0510.27.813.0131 DESPORTO E LAZER	837.983,78	30.518,24	192.892,52	645.091,26	39.047,16	101.042,76	91.849,76
		27.813.0131.2.059 MANUTENCAO COM CAMPO D	227,62	0,00	0,00	227,62	0,00	0,00	0,00
360	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	79,07	0,00	0,00	79,07	0,00	0,00	0,00
361	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	72,50	0,00	0,00	72,50	0,00	0,00	0,00
362	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	26,05	0,00	0,00	26,05	0,00	0,00	0,00
363	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
		27.813.0131.2.128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS	233.877,52	0,00	63.598,16	170.279,36	0,00	0,00	63.598,16
1992	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1988	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	112.994,79	0,00	63.598,16	49.396,63	0,00	0,00	63.598,16
1993	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1989	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	100.368,00	0,00	0,00	100.368,00	0,00	0,00	0,00
1994	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	441,13	0,00	0,00	441,13	0,00	0,00	0,00
1995	3.3.90.47.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1991	3.3.90.47.00.00.00.00.0024	OBRIGACOES TRIBUTARIAS I	20.073,60	0,00	0,00	20.073,60	0,00	0,00	0,00
		05.11 FUNDEB	10.515.481,93	1.315.620,19	6.487.559,75	4.027.922,18	1.315.620,19	6.397.153,67	90.406,08
		0511.12 Educação	10.515.481,93	1.315.620,19	6.487.559,75	4.027.922,18	1.315.620,19	6.397.153,67	90.406,08
		0511.12.361 Ensino Fundamental	7.973.152,13	962.266,15	4.900.320,04	3.072.832,09	962.266,15	4.809.913,96	90.406,08
		0511.12.361.0149 FUNDEB FUNDAMENTAL	7.973.152,13	962.266,15	4.900.320,04	3.072.832,09	962.266,15	4.809.913,96	90.406,08
		12.361.0149.1.145 AQUISICAO DE VEIUCLOS FUI	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
364	4.4.90.52.00.00.00.00.0019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
		12.361.0149.1.146 AQUISICAO DE MATERIAL PED	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
365	3.3.90.30.00.00.00.00.0019	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
366	4.4.90.52.00.00.00.00.0019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
		12.361.0149.1.147 CONSTRUCAO E AMPLIACAO	415.905,00	0,00	415.904,70	0,30	0,00	329.689,47	86.215,23
367	4.4.90.51.00.00.00.00.0019	OBRAS E INSTALACOES	415.905,00	0,00	415.904,70	0,30	0,00	329.689,47	86.215,23

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.11	FUNDEB	10.515.481,93	1.315.620,19	6.487.559,75	4.027.922,18	1.315.620,19	6.397.153,67	90.406,08
	0511.12	Educação	10.515.481,93	1.315.620,19	6.487.559,75	4.027.922,18	1.315.620,19	6.397.153,67	90.406,08
	0511.12.361	Ensino Fundamental	7.973.152,13	962.266,15	4.900.320,04	3.072.832,09	962.266,15	4.809.913,96	90.406,08
	0511.12.361.0149	FUNDEB FUNDAMENTAL	7.973.152,13	962.266,15	4.900.320,04	3.072.832,09	962.266,15	4.809.913,96	90.406,08
	12.361.0149.2.065	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.912.318,03	360.706,81	1.724.560,80	187.757,23	360.706,81	1.724.560,80	0,00
369	3.1.90.04.00.00.00.00.0019	CONTRATACAO POR TEMPO	173.180,02	56.711,39	167.231,99	5.948,03	56.711,39	167.231,99	0,00
370	3.1.90.11.00.00.00.00.0019	VENCIMENTOS E VANTAGEN	1.302.290,44	243.479,04	1.299.237,69	3.052,75	243.479,04	1.299.237,69	0,00
371	3.1.90.13.00.00.00.00.0019	OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00	12.897,26	39.647,86	2.352,14	12.897,26	39.647,86	0,00
372	3.1.91.13.00.00.00.00.0019	OBRIGACOES PATRONAIS	165.347,57	32.402,46	165.265,13	82,44	32.402,46	165.265,13	0,00
373	3.3.90.14.00.00.00.00.0019	DIARIAS - CIVIL	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00
374	3.3.90.30.00.00.00.00.0019	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00	0,00	94,80	83.905,20	0,00	94,80	0,00
375	3.3.90.33.00.00.00.00.0019	PASSAGENS E DESPESAS C	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
376	3.3.90.36.00.00.00.00.0019	OUTROS SERVICOS DE TER	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
377	3.3.90.39.00.00.00.00.0019	OUTROS SERVICOS DE TER	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
378	3.3.90.93.00.00.00.00.0019	INDENIZACOES E RESTITUIC	53.550,00	15.216,66	53.083,33	466,67	15.216,66	53.083,33	0,00
379	4.4.90.52.00.00.00.00.0019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0149.2.066	MANUTENCAO TRANSPORTE	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
380	3.3.90.30.00.00.00.00.0019	MATERIAL DE CONSUMO	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
381	3.3.90.36.00.00.00.00.0019	OUTROS SERVICOS DE TER	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
382	3.3.90.39.00.00.00.00.0019	OUTROS SERVICOS DE TER	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	12.361.0149.2.070	REMUNERACAO DOS PROF D	5.642.429,10	601.559,34	2.759.854,54	2.882.574,56	601.559,34	2.755.663,69	4.190,85
399	3.1.90.04.00.00.00.00.0018	CONTRATACAO POR TEMPO	787.008,60	150.448,20	459.580,53	327.428,07	150.448,20	459.580,53	0,00
400	3.1.90.11.00.00.00.00.0018	VENCIMENTOS E VANTAGEN	4.046.920,50	365.839,81	1.937.510,66	2.109.409,84	365.839,81	1.933.319,81	4.190,85
401	3.1.90.13.00.00.00.00.0018	OBRIGACOES PATRONAIS	241.500,00	34.431,74	107.306,02	134.193,98	34.431,74	107.306,02	0,00
402	3.1.91.13.00.00.00.00.0018	OBRIGACOES PATRONAIS	567.000,00	50.839,59	255.457,33	311.542,67	50.839,59	255.457,33	0,00
	0511.12.365	Educação Infantil	2.542.329,80	353.354,04	1.587.239,71	955.090,09	353.354,04	1.587.239,71	0,00
	0511.12.365.0148	FUNDEB INFANTIL	2.542.329,80	353.354,04	1.587.239,71	955.090,09	353.354,04	1.587.239,71	0,00
	12.365.0148.1.148	AQUISICAO DE MAQUINA E EC	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
368	4.4.90.52.00.00.00.00.0019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0148.2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS	891.146,76	154.390,89	765.434,35	125.712,41	154.390,89	765.434,35	0,00
383	3.1.90.04.00.00.00.00.0019	CONTRATACAO POR TEMPO	67.827,90	16.369,77	60.575,85	7.252,05	16.369,77	60.575,85	0,00
384	3.1.90.11.00.00.00.00.0019	VENCIMENTOS E VANTAGEN	619.015,11	118.065,93	615.144,06	3.871,05	118.065,93	615.144,06	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE E	18.613.214,22	2.098.243,40	10.513.603,11	8.099.611,11	2.010.168,96	8.822.595,84	1.691.007,27
	05.11	FUNDEB	10.515.481,93	1.315.620,19	6.487.559,75	4.027.922,18	1.315.620,19	6.397.153,67	90.406,08
	0511.12	Educação	10.515.481,93	1.315.620,19	6.487.559,75	4.027.922,18	1.315.620,19	6.397.153,67	90.406,08
	0511.12.365	Educação Infantil	2.542.329,80	353.354,04	1.587.239,71	955.090,09	353.354,04	1.587.239,71	0,00
	0511.12.365.0148	FUNDEB INFANTIL	2.542.329,80	353.354,04	1.587.239,71	955.090,09	353.354,04	1.587.239,71	0,00
	12.365.0148.2.067	MANUTENCAO E ENCARGOS	891.146,76	154.390,89	765.434,35	125.712,41	154.390,89	765.434,35	0,00
385	3.1.90.13.00.00.00.00.0019	OBRIGACOES PATRONAIS	16.458,75	4.163,92	12.223,84	4.234,91	4.163,92	12.223,84	0,00
386	3.1.91.13.00.00.00.00.0019	OBRIGACOES PATRONAIS	78.807,50	15.791,27	77.490,60	1.316,90	15.791,27	77.490,60	0,00
387	3.3.90.14.00.00.00.00.0019	DIARIAS - CIVIL	27.431,25	0,00	0,00	27.431,25	0,00	0,00	0,00
388	3.3.90.30.00.00.00.00.0019	MATERIAL DE CONSUMO	27.505,00	0,00	0,00	27.505,00	0,00	0,00	0,00
389	3.3.90.33.00.00.00.00.0019	PASSAGENS E DESPESAS C	16.458,75	0,00	0,00	16.458,75	0,00	0,00	0,00
390	3.3.90.36.00.00.00.00.0019	OUTROS SERVICOS DE TER	14.862,50	0,00	0,00	14.862,50	0,00	0,00	0,00
391	3.3.90.39.00.00.00.00.0019	OUTROS SERVICOS DE TER	11.807,50	0,00	0,00	11.807,50	0,00	0,00	0,00
392	3.3.90.93.00.00.00.00.0019	INDENIZACOES E RESTITUIC	10.972,50	0,00	0,00	10.972,50	0,00	0,00	0,00
	12.365.0148.2.068	CAPACITACAO DE PROF DA E	950,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00
393	3.3.90.36.00.00.00.00.0019	OUTROS SERVICOS DE TER	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
394	3.3.90.39.00.00.00.00.0019	OUTROS SERVICOS DE TER	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
	12.365.0148.2.069	REMUNERACAO DOS PROF D	1.649.783,04	198.963,15	821.805,36	827.977,68	198.963,15	821.805,36	0,00
395	3.1.90.04.00.00.00.00.0018	CONTRATACAO POR TEMPO	228.155,07	70.637,32	226.871,30	1.283,77	70.637,32	226.871,30	0,00
396	3.1.90.11.00.00.00.00.0018	VENCIMENTOS E VANTAGEN	1.015.645,47	98.208,56	480.565,57	535.079,90	98.208,56	480.565,57	0,00
397	3.1.90.13.00.00.00.00.0018	OBRIGACOES PATRONAIS	131.670,00	16.424,77	49.835,79	81.834,21	16.424,77	49.835,79	0,00
398	3.1.91.13.00.00.00.00.0018	OBRIGACOES PATRONAIS	274.312,50	13.692,50	64.532,70	209.779,80	13.692,50	64.532,70	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	573.310,60	29.651,66	206.590,93	366.719,67	29.964,63	174.281,40	32.309,53
	0602.10	Saúde	573.310,60	29.651,66	206.590,93	366.719,67	29.964,63	174.281,40	32.309,53
	0602.10.301	Atenção Básica	573.310,60	29.651,66	206.590,93	366.719,67	29.964,63	174.281,40	32.309,53
	0602.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	573.310,60	29.651,66	206.590,93	366.719,67	29.964,63	174.281,40	32.309,53
	10.301.0134.2.104	MANUTENCAO E ENCARGOS	6.387,45	0,00	0,00	6.387,45	0,00	0,00	0,00
403	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
404	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
405	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
406	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
407	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.016,00	0,00	0,00	2.016,00	0,00	0,00	0,00
408	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	84,00	0,00	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00
409	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.986,89	0,00	0,00	1.986,89	0,00	0,00	0,00
410	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	0,56	0,00	0,00	0,56	0,00	0,00	0,00
411	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
412	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10,50	0,00	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.2.105	MANUT. E ENC. COM FUNDO M	566.923,15	29.651,66	206.590,93	360.332,22	29.964,63	174.281,40	32.309,53
413	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
414	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	12.600,00	0,00	90,40	12.509,60	0,00	90,40	0,00
415	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	8.190,00	0,00	0,00	8.190,00	0,00	0,00	0,00
416	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	7.359,98	0,00	0,00	7.359,98	0,00	0,00	0,00
417	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	4.055,91	0,00	0,00	4.055,91	0,00	0,00	0,00
418	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	132.142,34	21.189,79	131.545,00	597,34	21.189,79	131.545,00	0,00
419	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	30.419,31	0,00	0,00	30.419,31	0,00	0,00	0,00
420	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	57.366,58	0,00	0,00	57.366,58	0,00	0,00	0,00
421	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.079,00	0,00	0,00	2.079,00	0,00	0,00	0,00
422	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	10.568,25	779,06	4.526,19	6.042,06	779,06	4.526,19	0,00
423	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	2.598,75	0,00	0,00	2.598,75	0,00	0,00	0,00
424	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	2.079,00	0,00	0,00	2.079,00	0,00	0,00	0,00
425	3.1.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	2.095,75	0,00	0,00	2.095,75	0,00	0,00	0,00
426	3.1.90.92.00.00.00.00.0002	DESPESAS DE EXERCICIOS A	8.573,51	0,00	0,00	8.573,51	0,00	0,00	0,00
427	3.1.90.92.00.00.00.00.0042	DESPESAS DE EXERCICIOS A	4.191,50	0,00	0,00	4.191,50	0,00	0,00	0,00
428	3.1.90.92.00.00.00.00.0046	DESPESAS DE EXERCICIOS A	4.191,50	0,00	0,00	4.191,50	0,00	0,00	0,00
429	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
430	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	13.687,16	0,00	13.057,25	629,91	0,00	13.057,25	0,00
431	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
432	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	27.824,29	2.682,81	2.682,81	25.141,48	2.682,81	2.682,81	0,00
433	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.223,27	0,00	0,00	2.223,27	0,00	0,00	0,00
434	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	36.540,00	0,00	6.151,20	30.388,80	0,00	6.151,20	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	573.310,60	29.651,66	206.590,93	366.719,67	29.964,63	174.281,40	32.309,53
	0602.10	Saúde	573.310,60	29.651,66	206.590,93	366.719,67	29.964,63	174.281,40	32.309,53
	0602.10.301	Atenção Básica	573.310,60	29.651,66	206.590,93	366.719,67	29.964,63	174.281,40	32.309,53
	0602.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	573.310,60	29.651,66	206.590,93	366.719,67	29.964,63	174.281,40	32.309,53
	10.301.0134.2.105	MANUT. E ENC. COM FUNDO M	566.923,15	29.651,66	206.590,93	360.332,22	29.964,63	174.281,40	32.309,53
435	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	10.080,00	0,00	488,00	9.592,00	0,00	488,00	0,00
436	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00
437	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C(	1.147,91	0,00	0,00	1.147,91	0,00	0,00	0,00
438	3.3.90.33.00.00.00.00.0002	PASSAGENS E DESPESAS C(	3.578,79	0,00	0,00	3.578,79	0,00	0,00	0,00
439	3.3.90.33.00.00.00.00.0042	PASSAGENS E DESPESAS C(	1.012,86	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00
440	3.3.90.33.00.00.00.00.0046	PASSAGENS E DESPESAS C(	1.012,86	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00
441	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00
442	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	7.245,00	0,00	0,00	7.245,00	0,00	0,00	0,00
443	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	11.760,00	0,00	0,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00
444	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	17.290,00	0,00	0,00	17.290,00	0,00	0,00	0,00
445	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	40.396,18	0,00	40.000,08	396,10	5.000,01	15.000,03	25.000,05
446	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	9.515,40	0,00	0,00	9.515,40	0,00	0,00	0,00
447	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	11.341,29	0,00	3.050,00	8.291,29	223,96	651,52	2.398,48
448	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	23.257,59	5.000,00	5.000,00	18.257,59	89,00	89,00	4.911,00
449	3.3.90.92.00.00.00.00.0001	DESPESAS DE EXERCICIOS A	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
450	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.076,42	0,00	0,00	2.076,42	0,00	0,00	0,00
451	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	8.305,67	0,00	0,00	8.305,67	0,00	0,00	0,00
452	4.4.90.51.00.00.00.00.0042	OBRAS E INSTALACOES	5.191,04	0,00	0,00	5.191,04	0,00	0,00	0,00
453	4.4.90.51.00.00.00.00.0046	OBRAS E INSTALACOES	5.191,04	0,00	0,00	5.191,04	0,00	0,00	0,00
454	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
455	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
456	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
457	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
	06.03	GESTÃO EM SAÚDE	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	0603.10	Saúde	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	0603.10.301	Atenção Básica	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	0603.10.301.0133	GESTAO EM SAUDE	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	10.301.0133.1.021	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
458	4.4.90.61.00.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.03	GESTÃO EM SAÚDE	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	0603.10	Saúde	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	0603.10.301	Atenção Básica	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	0603.10.301.0133	GESTAO EM SAUDE	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	10.301.0133.1.021	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
459	4.4.90.61.00.00.00.00.0002	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0133.1.189	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT.	101.200,00	0,00	0,00	101.200,00	0,00	0,00	0,00
460	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00
461	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
1998	4.4.90.52.00.00.00.00.0092	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	101.100,00	0,00	0,00	101.100,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0133.1.190	AQUISICAO DE VEICULOS GE	800,30	0,00	0,00	800,30	0,00	0,00	0,00
462	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
463	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
464	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	14,29	0,00	0,00	14,29	0,00	0,00	0,00
465	4.4.90.52.00.00.00.00.1116	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	36,01	0,00	0,00	36,01	0,00	0,00	0,00
	10.301.0133.1.195	INFORMATIZACAO DA SECRET	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
466	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
467	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
468	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
469	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0133.1.196	AQUISICAO DE VEICULO PAR/	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
470	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
471	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0133.1.197	CONSTRUCAO ESPACO OUVII	32.750,00	0,00	0,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00
472	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00
473	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0133.2.029	MANUTENCAO E ENCARGOS	3.561.006,59	253.964,08	1.666.141,99	1.894.864,60	272.037,36	1.530.021,97	136.120,02
474	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	83.127,05	0,00	0,00	83.127,05	0,00	0,00	0,00
475	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	517.600,04	87.622,10	514.994,22	2.605,82	87.622,10	514.994,22	0,00
476	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	624.279,84	0,00	0,00	624.279,84	0,00	0,00	0,00
477	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	516.819,82	74.943,27	468.222,32	48.597,50	74.943,27	468.222,32	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.03	GESTÃO EM SAÚDE	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	0603.10	Saúde	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	0603.10.301	Atenção Básica	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	0603.10.301.0133	GESTAO EM SAUDE	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
	10.301.0133.2.029	MANUTENCAO E ENCARGOS	3.561.006,59	253.964,08	1.666.141,99	1.894.864,60	272.037,36	1.530.021,97	136.120,02
478	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.007,04	0,00	0,00	10.007,04	0,00	0,00	0,00
479	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	117.249,50	18.861,22	117.205,19	44,31	18.861,22	117.205,19	0,00
480	3.1.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
481	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	98.752,50	0,00	0,00	98.752,50	0,00	0,00	0,00
482	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	98.752,50	9.645,81	59.267,50	39.485,00	9.645,81	59.267,50	0,00
483	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	9.875,25	0,00	2.052,34	7.822,91	0,00	2.052,34	0,00
484	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	72.418,50	1.291,36	8.209,36	64.209,14	1.291,36	8.209,36	0,00
485	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	273.365,39	-551,00	18.825,01	254.540,38	3.476,98	7.888,98	10.936,03
486	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	45.646,59	12.675,17	41.019,88	4.626,71	4.857,20	29.369,58	11.650,30
487	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	2.021,13	0,00	0,00	2.021,13	0,00	0,00	0,00
488	3.3.90.33.00.00.00.00.0002	PASSAGENS E DESPESAS C	31.664,44	0,00	943,00	30.721,44	0,00	943,00	0,00
489	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	20.473,27	0,00	0,00	20.473,27	0,00	0,00	0,00
490	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	320.747,88	3.007,14	145.282,29	175.465,59	17.403,24	100.960,78	44.321,51
491	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	102.044,48	0,00	5.724,00	96.320,48	0,00	5.724,00	0,00
492	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	467.107,63	26.809,01	222.073,44	245.034,19	49.876,18	168.461,26	53.612,18
493	3.3.90.40.00.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFC	39.000,00	15.600,00	39.000,00	0,00	0,00	23.400,00	15.600,00
494	3.3.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
495	3.3.90.92.00.00.00.00.0002	DESPESAS DE EXERCICIOS A	14.820,00	0,00	0,00	14.820,00	0,00	0,00	0,00
496	3.3.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	10.138,59	0,00	1.373,44	8.765,15	0,00	1.373,44	0,00
497	3.3.90.93.00.00.00.00.0002	INDENIZACOES E RESTITUIC	35.945,91	4.060,00	21.950,00	13.995,91	4.060,00	21.950,00	0,00
498	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.084,78	0,00	0,00	2.084,78	0,00	0,00	0,00
499	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	8.887,72	0,00	0,00	8.887,72	0,00	0,00	0,00
500	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.967,88	0,00	0,00	5.967,88	0,00	0,00	0,00
501	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.158,86	0,00	0,00	21.158,86	0,00	0,00	0,00
	10.301.0133.2.107	MANUTENCAO DO PROGRAM	276.499,21	2.208,00	109.476,21	167.023,00	13.801,13	61.461,75	48.014,46
502	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
503	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
504	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
505	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
506	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
507	3.3.90.33.00.00.00.00.0002	PASSAGENS E DESPESAS C	99.999,21	0,00	96.249,21	3.750,00	11.593,13	49.171,75	47.077,46
508	3.3.90.33.00.00.00.00.0042	PASSAGENS E DESPESAS C	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
509	3.3.90.33.00.00.00.00.0046	PASSAGENS E DESPESAS C	4.410,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
06.03	GESTÃO EM SAÚDE	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
0603.10	Saúde	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
0603.10.301	Atenção Básica	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
0603.10.301.0133	GESTAO EM SAUDE	4.008.606,10	256.172,08	1.775.618,20	2.232.987,90	285.838,49	1.591.483,72	184.134,48
10.301.0133.2.107	MANUTENCAO DO PROGRAM	276.499,21	2.208,00	109.476,21	167.023,00	13.801,13	61.461,75	48.014,46
510	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TER(	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
511	3.3.90.36.00.00.00.00.0002 OUTROS SERVICOS DE TER(	15.750,00	2.208,00	12.290,00	3.460,00	2.208,00	12.290,00	0,00
512	3.3.90.36.00.00.00.00.0042 OUTROS SERVICOS DE TER(	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
513	3.3.90.36.00.00.00.00.0046 OUTROS SERVICOS DE TER(	4.410,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00
514	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TER(	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
515	3.3.90.39.00.00.00.00.0002 OUTROS SERVICOS DE TER(	97.960,00	0,00	937,00	97.023,00	0,00	0,00	937,00
516	3.3.90.39.00.00.00.00.0042 OUTROS SERVICOS DE TER(	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
517	3.3.90.39.00.00.00.00.0046 OUTROS SERVICOS DE TER(	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0133.2.108	MANUTENCAO E ENCARGOS	28.350,00	0,00	0,00	28.350,00	0,00	0,00	0,00
518	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
519	3.3.90.30.00.00.00.00.0002 MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
520	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TER(	2.058,00	0,00	0,00	2.058,00	0,00	0,00	0,00
521	3.3.90.36.00.00.00.00.0002 OUTROS SERVICOS DE TER(	5.292,00	0,00	0,00	5.292,00	0,00	0,00	0,00
522	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TER(	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
523	3.3.90.39.00.00.00.00.0002 OUTROS SERVICOS DE TER(	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
524	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
525	4.4.90.52.00.00.00.00.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
06.04	ATENÇÃO BÁSICA	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
0604.10	Saúde	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
0604.10.301	Atenção Básica	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
0604.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
10.301.0134.1.020	CONSTRUCAO DE CENTRO DI	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
526	4.4.90.51.00.00.00.00.0002 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
527	4.4.90.51.00.00.00.00.0023 OBRAS E INSTALACOES	15.960,00	0,00	0,00	15.960,00	0,00	0,00	0,00
528	4.4.90.51.00.00.00.00.0046 OBRAS E INSTALACOES	15.540,00	0,00	0,00	15.540,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.04	ATENÇÃO BÁSICA	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10	Saúde	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301	Atenção Básica	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	10.301.0134.1.022	CONSTRUCAO DE UBS	63.000,00	0,00	7.411,07	55.588,93	0,00	0,00	7.411,07
529	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00
530	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	21.420,00	0,00	0,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00
531	4.4.90.51.00.00.00.00.1116	OBRAS E INSTALACOES	31.500,00	0,00	7.411,07	24.088,93	0,00	0,00	7.411,07
	10.301.0134.1.023	AQUISICAO DE VEICULOS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
532	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
533	4.4.90.52.00.00.00.00.0023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.960,00	0,00	0,00	15.960,00	0,00	0,00	0,00
534	4.4.90.52.00.00.00.00.1116	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.1.036	CONSTRUCAO DA CASA AZUL	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
535	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.890,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00
536	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	8.190,00	0,00	0,00	8.190,00	0,00	0,00	0,00
537	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	21.420,00	0,00	0,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00
538	4.4.90.51.00.00.00.00.0046	OBRAS E INSTALACOES	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.1.037	CONSTRUCAO DA CASA ROSA	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00
539	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00
540	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	19.320,00	0,00	0,00	19.320,00	0,00	0,00	0,00
541	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	31.080,00	0,00	0,00	31.080,00	0,00	0,00	0,00
542	4.4.90.51.00.00.00.00.1116	OBRAS E INSTALACOES	31.920,00	0,00	0,00	31.920,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.1.164	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
543	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
544	4.4.90.52.00.00.00.00.0023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
545	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.1.165	INFORMATIZACAO DOS PSF	17.850,00	0,00	0,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00
546	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.058,00	0,00	0,00	2.058,00	0,00	0,00	0,00
547	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00
548	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	3.087,00	0,00	0,00	3.087,00	0,00	0,00	0,00
549	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
550	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.04	ATENÇÃO BÁSICA	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10	Saúde	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301	Atenção Básica	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	10.301.0134.1.165	INFORMATIZACAO DOS PSF	17.850,00	0,00	0,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00
551	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.1.167	CONSTRUCAO DE PSF	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
552	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
553	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	15.960,00	0,00	0,00	15.960,00	0,00	0,00	0,00
554	4.4.90.51.00.00.00.00.0042	OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
555	4.4.90.51.00.00.00.00.1116	OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.510.770,79	199.111,00	969.421,27	541.349,52	190.854,08	881.111,85	88.309,42
556	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
557	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	15.750,00	0,00	3.429,44	12.320,56	0,00	3.429,44	0,00
558	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	26.250,00	2.736,15	13.134,48	13.115,52	2.736,15	13.134,48	0,00
559	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
560	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	119.714,02	0,00	106.504,60	13.209,42	0,00	106.504,60	0,00
561	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	478.587,31	86.754,69	477.364,51	1.222,80	86.754,69	477.364,51	0,00
562	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	2.940,00	0,00	0,00	2.940,00	0,00	0,00	0,00
563	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	11.928,00	0,00	1.335,02	10.592,98	0,00	1.335,02	0,00
564	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	10.332,00	619,41	1.817,12	8.514,88	619,41	1.817,12	0,00
565	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	2.184,00	0,00	0,00	2.184,00	0,00	0,00	0,00
566	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	31.836,00	0,00	23.761,83	8.074,17	0,00	23.761,83	0,00
567	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	69.280,00	14.117,59	69.254,75	25,25	14.117,59	69.254,75	0,00
568	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	10.533,60	0,00	0,00	10.533,60	0,00	0,00	0,00
569	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	4.827,90	0,00	0,00	4.827,90	0,00	0,00	0,00
570	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	6.583,50	0,00	0,00	6.583,50	0,00	0,00	0,00
571	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	6.209,61	13.117,95	7.882,05	396,00	6.006,84	7.111,11
572	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	0,00	1.297,50	19.702,50	851,16	1.188,51	108,99
573	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00	0,00	3.646,10	38.353,90	0,00	2.882,30	763,80
574	3.3.90.33.00.00.00.00.0002	PASSAGENS E DESPESAS C	2.084,78	0,00	0,00	2.084,78	0,00	0,00	0,00
575	3.3.90.33.00.00.00.00.0042	PASSAGENS E DESPESAS C	4.389,00	0,00	0,00	4.389,00	0,00	0,00	0,00
576	3.3.90.33.00.00.00.00.0046	PASSAGENS E DESPESAS C	4.498,72	0,00	0,00	4.498,72	0,00	0,00	0,00
577	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
578	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	61.320,00	0,00	0,00	61.320,00	0,00	0,00	0,00
579	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	54.180,00	0,00	0,00	54.180,00	0,00	0,00	0,00
580	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	247.051,97	88.673,55	241.468,28	5.583,69	85.379,08	161.180,76	80.287,52

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.04	ATENÇÃO BÁSICA	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10	Saúde	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301	Atenção Básica	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	10.301.0134.2.014	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.510.770,79	199.111,00	969.421,27	541.349,52	190.854,08	881.111,85	88.309,42
581	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	61.950,00	0,00	5.389,03	56.560,97	0,00	5.389,03	0,00
582	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	85.050,00	0,00	7.900,66	77.149,34	0,00	7.862,66	38,00
583	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00
584	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
585	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	37.170,00	0,00	0,00	37.170,00	0,00	0,00	0,00
586	4.4.90.93.00.00.00.00.0023	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.249,99	0,00	0,00	5.249,99	0,00	0,00	0,00
587	4.4.90.93.00.00.00.00.0046	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.2.015	MANUTENCAO E ENCARGOS	656.488,00	55.254,80	314.330,56	342.157,44	55.793,30	314.330,56	0,00
588	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
589	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
590	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
591	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	269.509,00	48.908,29	268.601,16	907,84	48.908,29	268.601,16	0,00
592	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
593	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
594	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
595	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00
596	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00
597	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	39.114,01	6.885,01	39.112,13	1,88	6.885,01	39.112,13	0,00
598	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	6.930,00	0,00	0,00	6.930,00	0,00	0,00	0,00
599	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	7.623,00	0,00	6.617,27	1.005,73	0,00	6.617,27	0,00
600	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	2.278,50	0,00	0,00	2.278,50	0,00	0,00	0,00
601	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	2.572,50	0,00	0,00	2.572,50	0,00	0,00	0,00
602	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	2.499,00	0,00	0,00	2.499,00	0,00	0,00	0,00
603	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	26.273,62	0,00	0,00	26.273,62	0,00	0,00	0,00
604	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	38.884,96	-269,25	0,00	38.884,96	0,00	0,00	0,00
605	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	39.935,91	-269,25	0,00	39.935,91	0,00	0,00	0,00
606	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.677,88	0,00	0,00	5.677,88	0,00	0,00	0,00
607	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.191,20	0,00	0,00	5.191,20	0,00	0,00	0,00
608	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.353,42	0,00	0,00	5.353,42	0,00	0,00	0,00
609	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.266,80	0,00	0,00	5.266,80	0,00	0,00	0,00
610	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	6.364,05	0,00	0,00	6.364,05	0,00	0,00	0,00
611	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.314,15	0,00	0,00	10.314,15	0,00	0,00	0,00
612	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.04	ATENÇÃO BÁSICA	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10	Saúde	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301	Atenção Básica	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	10.301.0134.2.015	MANUTENCAO E ENCARGOS	656.488,00	55.254,80	314.330,56	342.157,44	55.793,30	314.330,56	0,00
613	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
614	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.2.016	MANUTENCAO E ENCARGOS	920.982,39	48.533,42	307.792,68	613.189,71	48.533,42	307.792,68	0,00
615	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	10.290,00	0,00	0,00	10.290,00	0,00	0,00	0,00
616	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	31.605,00	0,00	0,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00
617	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	31.605,00	0,00	0,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00
618	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	105.840,00	0,00	0,00	105.840,00	0,00	0,00	0,00
619	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	94.080,00	37.363,08	83.984,32	10.095,68	37.363,08	83.984,32	0,00
620	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	188.165,75	4.400,92	188.083,47	82,28	4.400,92	188.083,47	0,00
621	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	10.533,60	0,00	0,00	10.533,60	0,00	0,00	0,00
622	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	10.533,60	0,00	0,00	10.533,60	0,00	0,00	0,00
623	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	11.850,30	0,00	0,00	11.850,30	0,00	0,00	0,00
624	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	31.219,83	0,00	0,00	31.219,83	0,00	0,00	0,00
625	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	20.252,46	2.981,76	11.281,90	8.970,56	2.981,76	11.281,90	0,00
626	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	39.584,36	3.787,66	24.442,99	15.141,37	3.787,66	24.442,99	0,00
627	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	2.194,50	0,00	0,00	2.194,50	0,00	0,00	0,00
628	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	9.436,35	0,00	0,00	9.436,35	0,00	0,00	0,00
629	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	10.314,15	0,00	0,00	10.314,15	0,00	0,00	0,00
630	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	31.381,35	0,00	0,00	31.381,35	0,00	0,00	0,00
631	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	41.037,15	0,00	0,00	41.037,15	0,00	0,00	0,00
632	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	48.279,00	0,00	0,00	48.279,00	0,00	0,00	0,00
633	3.3.90.33.00.00.00.00.0002	PASSAGENS E DESPESAS C	2.194,50	0,00	0,00	2.194,50	0,00	0,00	0,00
634	3.3.90.33.00.00.00.00.0042	PASSAGENS E DESPESAS C	4.169,55	0,00	0,00	4.169,55	0,00	0,00	0,00
635	3.3.90.33.00.00.00.00.0046	PASSAGENS E DESPESAS C	4.608,45	0,00	0,00	4.608,45	0,00	0,00	0,00
636	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TER	20.738,02	0,00	0,00	20.738,02	0,00	0,00	0,00
637	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TER	23.042,25	0,00	0,00	23.042,25	0,00	0,00	0,00
638	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TER	33.027,22	0,00	0,00	33.027,22	0,00	0,00	0,00
639	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TER	10.290,00	0,00	0,00	10.290,00	0,00	0,00	0,00
640	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TER	29.400,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00
641	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TER	33.810,00	0,00	0,00	33.810,00	0,00	0,00	0,00
642	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.355,00	0,00	0,00	5.355,00	0,00	0,00	0,00
643	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
644	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	13.545,00	0,00	0,00	13.545,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.04	ATENÇÃO BÁSICA	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10	Saúde	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301	Atenção Básica	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	10.301.0134.2.017	MANUTENCAO E ENCARGOS	806.058,54	-38.183,74	183.994,82	622.063,72	4.782,00	64.110,69	119.884,13
645	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	23.042,25	0,00	0,00	23.042,25	0,00	0,00	0,00
646	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	24.578,40	0,00	0,00	24.578,40	0,00	0,00	0,00
647	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	29.186,85	0,00	0,00	29.186,85	0,00	0,00	0,00
648	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	52.229,10	0,00	0,00	52.229,10	0,00	0,00	0,00
649	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	50.692,95	0,00	0,00	50.692,95	0,00	0,00	0,00
650	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	50.692,95	0,00	0,00	50.692,95	0,00	0,00	0,00
651	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	2.084,78	0,00	0,00	2.084,78	0,00	0,00	0,00
652	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	4.169,55	0,00	0,00	4.169,55	0,00	0,00	0,00
653	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	4.718,18	0,00	0,00	4.718,18	0,00	0,00	0,00
654	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	10.423,88	0,00	0,00	10.423,88	0,00	0,00	0,00
655	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	6.583,50	0,00	0,00	6.583,50	0,00	0,00	0,00
656	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	10.423,88	0,00	0,00	10.423,88	0,00	0,00	0,00
657	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	5.266,80	0,00	0,00	5.266,80	0,00	0,00	0,00
658	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	8.339,10	0,00	0,00	8.339,10	0,00	0,00	0,00
659	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	8.339,10	0,00	0,00	8.339,10	0,00	0,00	0,00
660	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	53.195,88	0,00	7.831,93	45.363,95	0,00	7.831,93	0,00
661	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	41.996,74	0,00	0,00	41.996,74	0,00	0,00	0,00
662	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	44.796,53	0,00	420,00	44.376,53	0,00	420,00	0,00
663	3.3.90.33.00.00.00.00.0002	PASSAGENS E DESPESAS C	2.084,78	0,00	0,00	2.084,78	0,00	0,00	0,00
664	3.3.90.33.00.00.00.00.0042	PASSAGENS E DESPESAS C	4.169,55	0,00	0,00	4.169,55	0,00	0,00	0,00
665	3.3.90.33.00.00.00.00.0046	PASSAGENS E DESPESAS C	4.718,18	0,00	0,00	4.718,18	0,00	0,00	0,00
666	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TER	20.738,02	0,00	0,00	20.738,02	0,00	0,00	0,00
667	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TER	26.882,62	0,00	0,00	26.882,62	0,00	0,00	0,00
668	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TER	29.186,85	0,00	19.823,39	9.363,46	1.900,00	7.600,00	12.223,39
669	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TER	152.143,12	-38.183,74	95.658,19	56.484,93	2.705,00	4.872,45	90.785,74
670	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TER	36.195,00	0,00	16.875,00	19.320,00	0,00	0,00	16.875,00
671	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TER	70.980,00	0,00	43.386,31	27.593,69	177,00	43.386,31	0,00
672	3.3.90.40.00.00.00.00.0002	SERVIÇOS DE TECN. DA INF	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
673	3.3.90.40.00.00.00.00.0042	SERVIÇOS DE TECN. DA INF	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
674	3.3.90.40.00.00.00.00.0046	SERVIÇOS DE TECN. DA INF	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
675	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
676	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
677	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
678	4.4.90.93.00.00.00.00.0023	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
679	4.4.90.93.00.00.00.00.0046	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.04	ATENÇÃO BÁSICA	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10	Saúde	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301	Atenção Básica	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	10.301.0134.2.100	MANUTENCAO E ENCARGOS	283.500,00	0,00	0,00	283.500,00	0,00	0,00	0,00
680	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
681	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
682	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
683	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00
684	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00
685	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	26.460,00	0,00	0,00	26.460,00	0,00	0,00	0,00
686	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
687	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
688	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
689	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	5.197,50	0,00	0,00	5.197,50	0,00	0,00	0,00
690	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	5.197,50	0,00	0,00	5.197,50	0,00	0,00	0,00
691	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	5.355,00	0,00	0,00	5.355,00	0,00	0,00	0,00
692	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
693	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	0,00
694	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	0,00
695	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
696	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
697	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
698	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
699	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
700	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
701	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.395,00	0,00	0,00	10.395,00	0,00	0,00	0,00
702	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.395,00	0,00	0,00	10.395,00	0,00	0,00	0,00
703	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	0,00
704	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
705	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
706	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.2.101	MANUTENCAO E ENCARGOS	304.500,00	0,00	0,00	304.500,00	0,00	0,00	0,00
707	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
708	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
709	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
710	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
711	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.04	ATENÇÃO BÁSICA	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10	Saúde	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301	Atenção Básica	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	10.301.0134.2.101	MANUTENCAO E ENCARGOS	304.500,00	0,00	0,00	304.500,00	0,00	0,00	0,00
712	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
713	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
714	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
715	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
716	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
717	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
718	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
719	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	7.770,00	0,00	0,00	7.770,00	0,00	0,00	0,00
720	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	7.980,00	0,00	0,00	7.980,00	0,00	0,00	0,00
721	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
722	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
723	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
724	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
725	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
726	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
727	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
728	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
729	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
730	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
731	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
732	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.2.109	MANUT E ENCARCOS COM RE	85.785,00	0,00	0,00	85.785,00	0,00	0,00	0,00
733	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	10.546,20	0,00	0,00	10.546,20	0,00	0,00	0,00
734	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	11.718,00	0,00	0,00	11.718,00	0,00	0,00	0,00
735	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	16.795,80	0,00	0,00	16.795,80	0,00	0,00	0,00
736	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.505,25	0,00	0,00	10.505,25	0,00	0,00	0,00
737	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.505,25	0,00	0,00	10.505,25	0,00	0,00	0,00
738	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	15.214,50	0,00	0,00	15.214,50	0,00	0,00	0,00
739	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
740	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
741	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.04	ATENÇÃO BÁSICA	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10	Saúde	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301	Atenção Básica	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	10.301.0134.2.110	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.821.783,45	46.483,23	763.866,30	1.057.917,15	134.161,56	464.436,31	299.429,99
742	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	31.920,00	0,00	0,00	31.920,00	0,00	0,00	0,00
743	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	20.160,00	0,00	0,00	20.160,00	0,00	0,00	0,00
744	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	31.920,00	0,00	0,00	31.920,00	0,00	0,00	0,00
745	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	51.279,08	0,00	0,00	51.279,08	0,00	0,00	0,00
746	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	53.977,98	0,00	26.051,37	27.926,61	0,00	26.051,37	0,00
747	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	164.632,84	29.990,86	112.735,60	51.897,24	29.990,86	112.735,60	0,00
748	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	10.439,48	0,00	0,00	10.439,48	0,00	0,00	0,00
749	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	10.799,46	0,00	0,00	10.799,46	0,00	0,00	0,00
750	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	14.759,26	0,00	0,00	14.759,26	0,00	0,00	0,00
751	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	51.995,37	0,00	0,00	51.995,37	0,00	0,00	0,00
752	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	44.567,46	0,00	3.610,90	40.956,56	0,00	3.610,90	0,00
753	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	51.995,37	3.005,57	10.868,77	41.126,60	3.005,57	10.868,77	0,00
754	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	5.266,80	0,00	0,00	5.266,80	0,00	0,00	0,00
755	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	6.144,60	0,00	0,00	6.144,60	0,00	0,00	0,00
756	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	10.533,60	0,00	0,00	10.533,60	0,00	0,00	0,00
757	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	72.532,32	1.392,35	37.400,69	35.131,63	13.019,36	31.863,66	5.537,03
758	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	116.199,14	5.270,10	65.419,49	50.779,65	1.860,00	43.271,79	22.147,70
759	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	92.932,04	0,00	727,60	92.204,44	0,00	727,60	0,00
760	3.3.90.33.00.00.00.00.0002	PASSAGENS E DESPESAS C	2.523,68	0,00	0,00	2.523,68	0,00	0,00	0,00
761	3.3.90.33.00.00.00.00.0042	PASSAGENS E DESPESAS C	4.279,28	0,00	0,00	4.279,28	0,00	0,00	0,00
762	3.3.90.33.00.00.00.00.0046	PASSAGENS E DESPESAS C	4.169,55	0,00	0,00	4.169,55	0,00	0,00	0,00
763	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TER	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
764	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TER	51.975,00	0,00	0,00	51.975,00	0,00	0,00	0,00
765	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TER	74.025,00	0,00	3.000,00	71.025,00	0,00	3.000,00	0,00
766	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TER	481.976,14	2.256,53	479.931,74	2.044,40	81.717,95	208.186,48	271.745,26
767	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TER	64.680,00	4.567,82	24.120,14	40.559,86	4.567,82	24.120,14	0,00
768	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TER	92.400,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00
769	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	30.996,00	0,00	0,00	30.996,00	0,00	0,00	0,00
770	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	58.548,00	0,00	0,00	58.548,00	0,00	0,00	0,00
771	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	82.656,00	0,00	0,00	82.656,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0134.2.123	MANUTENCAO E ENCARGOS	457.914,81	61.994,26	392.824,06	65.090,75	61.994,26	392.824,06	0,00
772	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	5.355,00	0,00	0,00	5.355,00	0,00	0,00	0,00
773	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	12.600,00	1.118,70	2.317,66	10.282,34	1.118,70	2.317,66	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.04	ATENÇÃO BÁSICA	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10	Saúde	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301	Atenção Básica	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	0604.10.301.0134	ATENCAO BASICA EM SAUDE	7.212.132,98	373.192,97	2.939.640,76	4.272.492,22	496.118,62	2.424.606,15	515.034,61
	10.301.0134.2.123	MANUTENCAO E ENCARGOS	457.914,81	61.994,26	392.824,06	65.090,75	61.994,26	392.824,06	0,00
774	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	13.545,00	97,27	3.298,07	10.246,93	97,27	3.298,07	0,00
775	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
776	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	101.291,00	46.945,11	101.290,76	0,24	46.945,11	101.290,76	0,00
777	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	232.856,96	5.338,27	232.856,96	0,00	5.338,27	232.856,96	0,00
778	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	2.131,50	0,00	0,00	2.131,50	0,00	0,00	0,00
779	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	2.572,50	131,20	413,69	2.158,81	131,20	413,69	0,00
780	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	2.646,00	152,36	2.005,99	640,01	152,36	2.005,99	0,00
781	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	10.773,00	0,00	0,00	10.773,00	0,00	0,00	0,00
782	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	11.528,00	754,40	9.783,97	1.744,03	754,40	9.783,97	0,00
783	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	41.615,85	7.456,95	40.856,96	758,89	7.456,95	40.856,96	0,00
	06.05	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	245.100,00	1.757,83	64.776,01	180.323,99	11.445,93	58.997,97	5.778,04
	0605.10	Saúde	245.100,00	1.757,83	64.776,01	180.323,99	11.445,93	58.997,97	5.778,04
	0605.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	245.100,00	1.757,83	64.776,01	180.323,99	11.445,93	58.997,97	5.778,04
	0605.10.303.0135	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	245.100,00	1.757,83	64.776,01	180.323,99	11.445,93	58.997,97	5.778,04
	10.303.0135.2.027	MANUTENCAO E ENCARGOS	245.100,00	1.757,83	64.776,01	180.323,99	11.445,93	58.997,97	5.778,04
784	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	2.084,78	0,00	0,00	2.084,78	0,00	0,00	0,00
785	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	4.169,55	0,00	0,00	4.169,55	0,00	0,00	0,00
786	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	4.718,18	0,00	0,00	4.718,18	0,00	0,00	0,00
787	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	24.147,76	89,40	20.734,30	3.413,46	5.518,00	20.388,80	345,50
788	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	63.227,54	0,00	25.425,34	37.802,20	4.259,50	20.000,00	5.425,34
789	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	70.938,21	0,00	14.588,00	56.350,21	0,00	14.580,80	7,20
790	3.3.90.33.00.00.00.00.0002	PASSAGENS E DESPESAS C	2.633,40	0,00	0,00	2.633,40	0,00	0,00	0,00
791	3.3.90.33.00.00.00.00.0042	PASSAGENS E DESPESAS C	4.169,55	0,00	0,00	4.169,55	0,00	0,00	0,00
792	3.3.90.33.00.00.00.00.0046	PASSAGENS E DESPESAS C	4.169,55	0,00	0,00	4.169,55	0,00	0,00	0,00
793	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.623,58	0,00	0,00	5.623,58	0,00	0,00	0,00
794	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	7.900,20	0,00	0,00	7.900,20	0,00	0,00	0,00
795	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	7.900,20	0,00	0,00	7.900,20	0,00	0,00	0,00
796	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	6.583,50	1.668,43	4.028,37	2.555,13	1.668,43	4.028,37	0,00
797	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.533,60	0,00	0,00	10.533,60	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.05	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	245.100,00	1.757,83	64.776,01	180.323,99	11.445,93	58.997,97	5.778,04
	0605.10	Saúde	245.100,00	1.757,83	64.776,01	180.323,99	11.445,93	58.997,97	5.778,04
	0605.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	245.100,00	1.757,83	64.776,01	180.323,99	11.445,93	58.997,97	5.778,04
	0605.10.303.0135	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	245.100,00	1.757,83	64.776,01	180.323,99	11.445,93	58.997,97	5.778,04
	10.303.0135.2.027	MANUTENCAO E ENCARGOS	245.100,00	1.757,83	64.776,01	180.323,99	11.445,93	58.997,97	5.778,04
798	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TER	15.800,40	0,00	0,00	15.800,40	0,00	0,00	0,00
799	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
800	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
801	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	06.06	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10	Saúde	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302	Assistência Hospitalar e Ambula	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXI	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	10.302.0136.1.024	CONSTRUCAO DE DE CENTRO	91.670,00	0,00	0,00	91.670,00	0,00	0,00	0,00
802	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	26.334,00	0,00	0,00	26.334,00	0,00	0,00	0,00
803	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	44.268,80	0,00	0,00	44.268,80	0,00	0,00	0,00
804	4.4.90.51.00.00.00.00.1116	OBRAS E INSTALACOES	21.067,20	0,00	0,00	21.067,20	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.1.025	CONSTRUCAO E REFORMA D	75.560,00	0,00	0,00	75.560,00	0,00	0,00	0,00
805	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	22.822,80	0,00	0,00	22.822,80	0,00	0,00	0,00
806	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	5.336,00	0,00	0,00	5.336,00	0,00	0,00	0,00
807	4.4.90.51.00.00.00.00.0042	OBRAS E INSTALACOES	5.266,80	0,00	0,00	5.266,80	0,00	0,00	0,00
808	4.4.90.51.00.00.00.00.1116	OBRAS E INSTALACOES	42.134,40	0,00	0,00	42.134,40	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.1.026	CONSTRUCAO DO LABORATO	136.532,50	0,00	0,00	136.532,50	0,00	0,00	0,00
809	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	29.845,20	0,00	0,00	29.845,20	0,00	0,00	0,00
810	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	54.458,20	0,00	0,00	54.458,20	0,00	0,00	0,00
811	4.4.90.51.00.00.00.00.1116	OBRAS E INSTALACOES	52.229,10	0,00	0,00	52.229,10	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.1.027	CONSTRUCAO DE CENTRO DI	136.532,50	0,00	0,00	136.532,50	0,00	0,00	0,00
812	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	29.845,20	0,00	0,00	29.845,20	0,00	0,00	0,00
813	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	54.458,20	0,00	0,00	54.458,20	0,00	0,00	0,00
814	4.4.90.51.00.00.00.00.1116	OBRAS E INSTALACOES	52.229,10	0,00	0,00	52.229,10	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
		06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
		0606.10 Saúde	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
		0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambula	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
		0606.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXI	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
		10.302.0136.1.028 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	87.780,00	0,00	0,00	87.780,00	0,00	0,00	0,00
815	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	24.578,40	0,00	0,00	24.578,40	0,00	0,00	0,00
816	4.4.90.52.00.00.00.00.0023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	19.311,60	0,00	0,00	19.311,60	0,00	0,00	0,00
817	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	19.311,60	0,00	0,00	19.311,60	0,00	0,00	0,00
818	4.4.90.52.00.00.00.00.1116	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	24.578,40	0,00	0,00	24.578,40	0,00	0,00	0,00
		10.302.0136.1.030 CONSTRUCAO DO CENTRO D	131.670,00	0,00	0,00	131.670,00	0,00	0,00	0,00
819	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	21.067,20	0,00	0,00	21.067,20	0,00	0,00	0,00
820	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	52.668,00	0,00	0,00	52.668,00	0,00	0,00	0,00
821	4.4.90.51.00.00.00.00.0046	OBRAS E INSTALACOES	57.934,80	0,00	0,00	57.934,80	0,00	0,00	0,00
		10.302.0136.1.031 EQUIPAMENTO E MATERIAIS I	421.480,00	2.156,13	305.114,12	116.365,88	148.687,42	148.687,42	156.426,70
822	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	67.611,80	0,00	531,29	67.080,51	531,29	531,29	0,00
823	4.4.90.52.00.00.00.00.0023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	245.100,40	0,00	238.426,70	6.673,70	82.000,00	82.000,00	156.426,70
824	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	78.044,80	2.156,13	66.156,13	11.888,67	66.156,13	66.156,13	0,00
825	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	30.723,00	0,00	0,00	30.723,00	0,00	0,00	0,00
		10.302.0136.1.032 CONSTRUCAO DE AGENCIA T	131.670,00	0,00	0,00	131.670,00	0,00	0,00	0,00
826	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	26.334,00	0,00	0,00	26.334,00	0,00	0,00	0,00
827	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	52.668,00	0,00	0,00	52.668,00	0,00	0,00	0,00
828	4.4.90.51.00.00.00.00.1116	OBRAS E INSTALACOES	52.668,00	0,00	0,00	52.668,00	0,00	0,00	0,00
		10.302.0136.1.034 CONSTRUCAO DA BASE SER.	131.670,00	0,00	0,00	131.670,00	0,00	0,00	0,00
829	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	26.334,00	0,00	0,00	26.334,00	0,00	0,00	0,00
830	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	52.668,00	0,00	0,00	52.668,00	0,00	0,00	0,00
831	4.4.90.51.00.00.00.00.0046	OBRAS E INSTALACOES	52.668,00	0,00	0,00	52.668,00	0,00	0,00	0,00
		10.302.0136.1.035 CONSTRUCAO DA UNIDADE D	126.532,49	0,00	0,00	126.532,49	0,00	0,00	0,00
832	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	9.326,62	0,00	0,00	9.326,62	0,00	0,00	0,00
833	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	18.653,25	0,00	0,00	18.653,25	0,00	0,00	0,00
834	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	44.613,00	0,00	0,00	44.613,00	0,00	0,00	0,00
835	4.4.90.51.00.00.00.00.0042	OBRAS E INSTALACOES	9.326,62	0,00	0,00	9.326,62	0,00	0,00	0,00
836	4.4.90.51.00.00.00.00.1116	OBRAS E INSTALACOES	44.613,00	0,00	0,00	44.613,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
		06.06 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
		0606.10 Saúde	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
		0606.10.302 Assistência Hospitalar e Ambula	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
		0606.10.302.0136 MAC MEDIA E ALTA COMPLEXI	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
		10.302.0136.1.038 CONST. CENTRO DE TRATAME	116.532,50	0,00	0,00	116.532,50	0,00	0,00	0,00
837	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	29.845,20	0,00	0,00	29.845,20	0,00	0,00	0,00
838	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	44.613,00	0,00	0,00	44.613,00	0,00	0,00	0,00
839	4.4.90.51.00.00.00.00.0046	OBRAS E INSTALACOES	42.074,30	0,00	0,00	42.074,30	0,00	0,00	0,00
		10.302.0136.1.166 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	131.670,00	0,00	0,00	131.670,00	0,00	0,00	0,00
840	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	26.334,00	0,00	0,00	26.334,00	0,00	0,00	0,00
841	4.4.90.52.00.00.00.00.0023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	52.668,00	0,00	0,00	52.668,00	0,00	0,00	0,00
842	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.067,20	0,00	0,00	21.067,20	0,00	0,00	0,00
843	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	31.600,80	0,00	0,00	31.600,80	0,00	0,00	0,00
		10.302.0136.1.198 CONST DE CENTRO DE TRAT	131.670,00	0,00	0,00	131.670,00	0,00	0,00	0,00
844	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	26.334,00	0,00	0,00	26.334,00	0,00	0,00	0,00
845	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	52.668,00	0,00	0,00	52.668,00	0,00	0,00	0,00
846	4.4.90.51.00.00.00.00.0046	OBRAS E INSTALACOES	52.668,00	0,00	0,00	52.668,00	0,00	0,00	0,00
		10.302.0136.1.199 AQUISICAO DE VEICULOS P/ (	87.780,00	0,00	0,00	87.780,00	0,00	0,00	0,00
847	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	25.456,20	0,00	0,00	25.456,20	0,00	0,00	0,00
848	4.4.90.52.00.00.00.00.0023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.800,40	0,00	0,00	15.800,40	0,00	0,00	0,00
849	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.800,40	0,00	0,00	15.800,40	0,00	0,00	0,00
850	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	30.723,00	0,00	0,00	30.723,00	0,00	0,00	0,00
		10.302.0136.1.200 AQUISICAO DE AMBULANCIA	138.780,00	0,00	86.500,00	52.280,00	0,00	86.500,00	0,00
851	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	24.578,40	0,00	6.500,00	18.078,40	0,00	6.500,00	0,00
852	4.4.90.52.00.00.00.00.0023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.800,40	0,00	0,00	15.800,40	0,00	0,00	0,00
853	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.800,40	0,00	0,00	15.800,40	0,00	0,00	0,00
854	4.4.90.52.00.00.00.00.1116	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	82.600,80	0,00	80.000,00	2.600,80	0,00	80.000,00	0,00
		10.302.0136.1.202 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	32.917,50	0,00	0,00	32.917,50	0,00	0,00	0,00
855	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.266,80	0,00	0,00	5.266,80	0,00	0,00	0,00
856	4.4.90.52.00.00.00.00.0023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.533,60	0,00	0,00	10.533,60	0,00	0,00	0,00
857	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	17.117,10	0,00	0,00	17.117,10	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.06	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10	Saúde	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302	Assistência Hospitalar e Ambula	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXI	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	10.302.0136.1.203	AQUISICAO, MANUT DE EQUIF	43.890,00	0,00	0,00	43.890,00	0,00	0,00	0,00
858	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12.289,20	0,00	0,00	12.289,20	0,00	0,00	0,00
859	4.4.90.52.00.00.00.00.0023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.266,80	0,00	0,00	5.266,80	0,00	0,00	0,00
860	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.800,40	0,00	0,00	15.800,40	0,00	0,00	0,00
861	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.533,60	0,00	0,00	10.533,60	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.1.204	IMPLANTACAO E CONSTRUCA	131.670,00	0,00	0,00	131.670,00	0,00	0,00	0,00
862	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	26.334,00	0,00	0,00	26.334,00	0,00	0,00	0,00
863	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	52.668,00	0,00	0,00	52.668,00	0,00	0,00	0,00
864	4.4.90.51.00.00.00.00.0046	OBRAS E INSTALACOES	52.668,00	0,00	0,00	52.668,00	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.1.205	CONSTRUCAO DA UPA	168.625,00	0,00	134.540,60	34.084,40	0,00	0,00	134.540,60
865	4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	27.431,25	0,00	0,00	27.431,25	0,00	0,00	0,00
866	4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	141.193,75	0,00	134.540,60	6.653,15	0,00	0,00	134.540,60
	10.302.0136.2.018	MANUTENCAO E ENCARGOS	849.654,40	95.200,00	483.700,00	365.954,40	95.200,00	483.700,00	0,00
867	3.3.71.70.00.00.00.00.0002	RATEIO PELA PARTICIPACAO	281.133,56	70.200,00	280.800,00	333,56	70.200,00	280.800,00	0,00
868	3.3.71.70.00.00.00.00.0042	RATEIO PELA PARTICIPACAO	365.584,52	25.000,00	202.900,00	162.684,52	25.000,00	202.900,00	0,00
869	3.3.71.70.00.00.00.00.0046	RATEIO PELA PARTICIPACAO	202.936,32	0,00	0,00	202.936,32	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.2.019	MANUTENCAO E ENCARGOS	9.358.370,96	217.365,52	6.187.293,94	3.171.077,02	1.449.755,22	4.740.439,40	1.446.854,54
870	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	32.627,48	0,00	0,00	32.627,48	0,00	0,00	0,00
871	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	144.533,54	0,00	0,00	144.533,54	0,00	0,00	0,00
872	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00
873	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	21.000,00	0,00	274,44	20.725,56	0,00	274,44	0,00
874	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	1.418.027,10	188.493,62	188.493,62	1.229.533,48	188.493,62	188.493,62	0,00
875	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	845.142,90	0,00	710.177,66	134.965,24	0,00	710.177,66	0,00
876	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	41.580,00	0,00	0,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00
877	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
878	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	52.920,00	0,00	0,00	52.920,00	0,00	0,00	0,00
879	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	29.485,51	0,00	0,00	29.485,51	0,00	0,00	0,00
880	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	51.975,00	20.801,33	20.801,33	31.173,67	20.801,33	20.801,33	0,00
881	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	83.515,93	0,00	83.053,54	462,39	0,00	83.053,54	0,00
882	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	21.920,00	0,00	12.152,62	9.767,38	0,00	12.152,62	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.06	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10	Saúde	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302	Assistência Hospitalar e Ambula	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXI	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	10.302.0136.2.019	MANUTENCAO E ENCARGOS	9.358.370,96	217.365,52	6.187.293,94	3.171.077,02	1.449.755,22	4.740.439,40	1.446.854,54
883	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	21.760,00	7.079,42	20.684,82	1.075,18	7.079,42	20.684,82	0,00
884	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	31.920,00	0,00	230,60	31.689,40	0,00	230,60	0,00
885	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	23.310,00	3.469,08	7.941,33	15.368,67	5.331,85	6.781,32	1.160,01
886	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	35.510,00	5.014,25	32.115,81	3.394,19	7.928,48	28.575,90	3.539,91
887	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	958.506,10	137.675,08	846.567,37	111.938,73	173.732,32	600.538,53	246.028,84
888	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	182.595,00	-269,25	20.514,32	162.080,68	0,00	19.221,72	1.292,60
889	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	31.605,00	0,00	0,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00
890	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
891	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	201.705,00	6.200,00	6.790,00	194.915,00	590,00	590,00	6.200,00
892	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	207.690,00	0,00	0,00	207.690,00	0,00	0,00	0,00
893	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	82.179,49	2.321,50	4.570,00	77.609,49	676,50	676,50	3.893,50
894	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	667.120,29	5.474,15	649.366,37	17.753,92	1.837,00	303.253,03	346.113,34
895	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.683.981,62	291.106,34	2.663.399,80	20.581,82	1.043.284,70	2.212.204,34	451.195,46
896	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.370.161,00	-450.000,00	920.160,31	450.000,69	0,00	532.729,43	387.430,88
	10.302.0136.2.020	MANUTENCAO E ENCARGOS	563.383,05	44.336,74	298.354,66	265.028,39	54.859,95	253.112,72	45.241,94
897	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	22.383,90	0,00	0,00	22.383,90	0,00	0,00	0,00
898	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	5.266,80	0,00	0,00	5.266,80	0,00	0,00	0,00
899	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	5.266,80	0,00	0,00	5.266,80	0,00	0,00	0,00
900	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGENS	265.422,50	37.488,94	183.140,85	82.281,65	37.488,94	183.140,85	0,00
901	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGENS	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	0,00
902	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGENS	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	0,00
903	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	16.678,20	0,00	0,00	16.678,20	0,00	0,00	0,00
904	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	2.633,40	0,00	0,00	2.633,40	0,00	0,00	0,00
905	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	2.633,40	0,00	0,00	2.633,40	0,00	0,00	0,00
906	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	31.688,58	5.698,30	26.276,43	5.412,15	5.698,30	26.276,43	0,00
907	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	4.586,50	0,00	0,00	4.586,50	0,00	0,00	0,00
908	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	5.420,42	0,00	0,00	5.420,42	0,00	0,00	0,00
909	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	2.084,78	0,00	0,00	2.084,78	0,00	0,00	0,00
910	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	3.401,48	0,00	0,00	3.401,48	0,00	0,00	0,00
911	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	6.583,50	298,00	988,28	5.595,22	581,19	620,88	367,40
912	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	13.167,00	0,00	0,00	13.167,00	0,00	0,00	0,00
913	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	13.167,00	0,00	0,00	13.167,00	0,00	0,00	0,00
914	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.084,78	0,00	0,00	2.084,78	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.06	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10	Saúde	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302	Assistência Hospitalar e Ambula	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXI	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	10.302.0136.2.020	MANUTENCAO E ENCARGOS	563.383,05	44.336,74	298.354,66	265.028,39	54.859,95	253.112,72	45.241,94
915	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.389,00	0,00	0,00	4.389,00	0,00	0,00	0,00
916	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.498,72	0,00	0,00	4.498,72	0,00	0,00	0,00
917	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	73.567,82	851,50	70.617,58	2.950,24	11.091,52	27.187,33	43.430,25
918	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.608,45	0,00	0,00	4.608,45	0,00	0,00	0,00
919	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	21.279,28	0,00	17.331,52	3.947,76	0,00	15.887,23	1.444,29
920	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.073,80	0,00	0,00	2.073,80	0,00	0,00	0,00
921	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.073,80	0,00	0,00	3.073,80	0,00	0,00	0,00
922	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.533,14	0,00	0,00	3.533,14	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.2.021	MANUTENCAO E ENCARGOS	230.999,99	0,00	0,00	230.999,99	0,00	0,00	0,00
923	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	27.431,25	0,00	0,00	27.431,25	0,00	0,00	0,00
924	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	13.715,62	0,00	0,00	13.715,62	0,00	0,00	0,00
925	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	13.715,62	0,00	0,00	13.715,62	0,00	0,00	0,00
926	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	23.700,60	0,00	0,00	23.700,60	0,00	0,00	0,00
927	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	21.067,20	0,00	0,00	21.067,20	0,00	0,00	0,00
928	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	21.067,20	0,00	0,00	21.067,20	0,00	0,00	0,00
929	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	31.906,88	0,00	0,00	31.906,88	0,00	0,00	0,00
930	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	20.645,62	0,00	0,00	20.645,62	0,00	0,00	0,00
931	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	41.291,25	0,00	0,00	41.291,25	0,00	0,00	0,00
932	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.925,15	0,00	0,00	5.925,15	0,00	0,00	0,00
933	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.266,80	0,00	0,00	5.266,80	0,00	0,00	0,00
934	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.266,80	0,00	0,00	5.266,80	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.2.022	MANUTENCAO E ENCARGOS	641.087,00	38.555,69	315.644,88	325.442,12	41.835,28	231.291,94	84.352,94
935	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	41.889,75	0,00	0,00	41.889,75	0,00	0,00	0,00
936	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	5.302,50	0,00	0,00	5.302,50	0,00	0,00	0,00
937	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	5.832,75	0,00	0,00	5.832,75	0,00	0,00	0,00
938	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	231.000,00	33.182,67	188.672,04	42.327,96	33.182,67	188.672,04	0,00
939	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
940	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
941	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
942	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
943	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00
944	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	52.920,00	4.338,59	21.170,15	31.749,85	4.338,59	21.170,15	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.06	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10	Saúde	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302	Assistência Hospitalar e Ambula	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXI	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	10.302.0136.2.022	MANUTENCAO E ENCARGOS	641.087,00	38.555,69	315.644,88	325.442,12	41.835,28	231.291,94	84.352,94
945	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	10.290,00	0,00	0,00	10.290,00	0,00	0,00	0,00
946	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	10.290,00	0,00	4.223,20	6.066,80	0,00	4.223,20	0,00
947	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
948	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
949	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
950	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	662,55	4.898,74	16.101,26	1.922,14	4.103,14	795,60
951	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	31.080,00	0,00	0,00	31.080,00	0,00	0,00	0,00
952	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	31.920,00	0,00	0,00	31.920,00	0,00	0,00	0,00
953	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
954	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
955	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	20.200,00	0,00	20.200,00	0,00	2.020,00	11.042,66	9.157,34
956	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	76.162,00	371,88	76.159,00	3,00	371,88	1.759,00	74.400,00
957	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	321,75	3.878,25	0,00	321,75	0,00
958	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
959	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.031,50	0,00	0,00	3.031,50	0,00	0,00	0,00
960	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.072,50	0,00	0,00	3.072,50	0,00	0,00	0,00
961	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.646,00	0,00	0,00	3.646,00	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.2.023	MANUTENCAO E ENCARGOS	378.625,00	0,00	0,00	378.625,00	0,00	0,00	0,00
962	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	21.105,00	0,00	0,00	21.105,00	0,00	0,00	0,00
963	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	42.210,00	0,00	0,00	42.210,00	0,00	0,00	0,00
964	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	42.210,00	0,00	0,00	42.210,00	0,00	0,00	0,00
965	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
966	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGEN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
967	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00
968	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
969	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	15.540,00	0,00	0,00	15.540,00	0,00	0,00	0,00
970	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	15.960,00	0,00	0,00	15.960,00	0,00	0,00	0,00
971	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	21.315,00	0,00	0,00	21.315,00	0,00	0,00	0,00
972	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	20.580,00	0,00	0,00	20.580,00	0,00	0,00	0,00
973	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	31.605,00	0,00	0,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00
974	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
975	3.3.90.14.00.00.00.00.0042	DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
976	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.06	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10	Saúde	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302	Assistência Hospitalar e Ambula	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	0606.10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXI	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
	10.302.0136.2.023	MANUTENCAO E ENCARGOS	378.625,00	0,00	0,00	378.625,00	0,00	0,00	0,00
977	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00
978	3.3.90.30.00.00.00.00.0042	MATERIAL DE CONSUMO	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
979	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	20.790,00	0,00	0,00	20.790,00	0,00	0,00	0,00
980	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
981	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
982	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
983	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
984	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
985	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
986	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.131,50	0,00	0,00	2.131,50	0,00	0,00	0,00
987	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.572,50	0,00	0,00	2.572,50	0,00	0,00	0,00
988	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.646,00	0,00	0,00	2.646,00	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.2.024	MANUTENCAO E SERV. COM C	433.762,50	0,00	0,00	433.762,50	0,00	0,00	0,00
989	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
990	3.3.90.36.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	173.250,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00
991	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	68.250,00	0,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00
992	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TERC	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
993	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	OUTROS SERVICOS DE TERC	71.633,25	0,00	0,00	71.633,25	0,00	0,00	0,00
994	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	78.629,25	0,00	0,00	78.629,25	0,00	0,00	0,00
	10.302.0136.2.111	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.273.049,84	36.528,34	305.594,13	967.455,71	64.930,88	275.784,15	29.809,98
995	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	11.172,52	0,00	0,00	11.172,52	0,00	0,00	0,00
996	3.1.90.04.00.00.00.00.0042	CONTRATACAO POR TEMPO	20.790,00	0,00	0,00	20.790,00	0,00	0,00	0,00
997	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	31.037,48	0,00	0,00	31.037,48	0,00	0,00	0,00
998	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGENS	176.832,40	28.989,86	176.346,67	485,73	28.989,86	176.346,67	0,00
999	3.1.90.11.00.00.00.00.0042	VENCIMENTOS E VANTAGENS	102.748,03	0,00	0,00	102.748,03	0,00	0,00	0,00
1000	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGENS	236.767,22	0,00	0,00	236.767,22	0,00	0,00	0,00
1001	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00
1002	3.1.90.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1003	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	52.920,00	0,00	0,00	52.920,00	0,00	0,00	0,00
1004	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	23.746,19	0,00	21.467,12	2.279,07	0,00	21.467,12	0,00
1005	3.1.91.13.00.00.00.00.0042	OBRIGACOES PATRONAIS	32.130,00	4.380,01	4.380,01	27.749,99	0,00	0,00	4.380,01
1006	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	126.735,00	0,00	0,00	126.735,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
06.06	MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
0606.10	Saúde	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
0606.10.302	Assistência Hospitalar e Ambula	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
0606.10.302.0136	MAC MEDIA E ALTA COMPLEXI	16.183.565,23	434.142,42	8.116.742,33	8.066.822,90	1.855.268,75	6.219.515,63	1.897.226,70
10.302.0136.2.111	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.273.049,84	36.528,34	305.594,13	967.455,71	64.930,88	275.784,15	29.809,98
1007	3.3.90.14.00.00.00.00.0002 DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1008	3.3.90.14.00.00.00.00.0042 DIARIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1009	3.3.90.14.00.00.00.00.0046 DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1010	3.3.90.30.00.00.00.00.0002 MATERIAL DE CONSUMO	37.945,00	372,00	33.912,75	4.032,25	16.197,95	25.279,65	8.633,10
1011	3.3.90.30.00.00.00.00.0042 MATERIAL DE CONSUMO	38.441,00	0,00	33.394,90	5.046,10	14.956,60	32.864,70	530,20
1012	3.3.90.30.00.00.00.00.0046 MATERIAL DE CONSUMO	21.105,00	0,00	2.660,00	18.445,00	0,00	2.660,00	0,00
1013	3.3.90.36.00.00.00.00.0002 OUTROS SERVICOS DE TERC	21.420,00	0,00	0,00	21.420,00	0,00	0,00	0,00
1014	3.3.90.36.00.00.00.00.0042 OUTROS SERVICOS DE TERC	51.660,00	0,00	26.000,00	25.660,00	2.000,00	9.733,33	16.266,67
1015	3.3.90.36.00.00.00.00.0046 OUTROS SERVICOS DE TERC	52.920,00	0,00	0,00	52.920,00	0,00	0,00	0,00
1016	3.3.90.39.00.00.00.00.0002 OUTROS SERVICOS DE TERC	32.130,00	2.786,47	7.432,68	24.697,32	2.786,47	7.432,68	0,00
1017	3.3.90.39.00.00.00.00.0042 OUTROS SERVICOS DE TERC	77.490,00	0,00	0,00	77.490,00	0,00	0,00	0,00
1018	3.3.90.39.00.00.00.00.0046 OUTROS SERVICOS DE TERC	79.380,00	0,00	0,00	79.380,00	0,00	0,00	0,00
1019	4.4.90.52.00.00.00.00.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.131,50	0,00	0,00	3.131,50	0,00	0,00	0,00
1020	4.4.90.52.00.00.00.00.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.058,00	0,00	0,00	3.058,00	0,00	0,00	0,00
1021	4.4.90.52.00.00.00.00.0046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.160,50	0,00	0,00	3.160,50	0,00	0,00	0,00
06.07	VISA	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
0607.10	Saúde	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
0607.10.305	Vigilância Epidemiológica	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
0607.10.305.0137	VIGILANCIA EM SAUDE	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
10.305.0137.1.029	CONSTRUCAO DO SAE/CTA	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
1022	4.4.90.51.00.00.00.00.0002 OBRAS E INSTALACOES	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	0,00
1023	4.4.90.51.00.00.00.00.0042 OBRAS E INSTALACOES	15.120,00	0,00	0,00	15.120,00	0,00	0,00	0,00
1024	4.4.90.51.00.00.00.00.1116 OBRAS E INSTALACOES	37.170,00	0,00	0,00	37.170,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0137.1.033	EQUIP E MAT PERMANENTES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1025	4.4.90.52.00.00.00.00.0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1026	4.4.90.52.00.00.00.00.0042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1027	4.4.90.52.00.00.00.00.1116 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
	06.07	VISA	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
	0607.10	Saúde	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
	0607.10.305	Vigilância Epidemiológica	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
	0607.10.305.0137	VIGILANCIA EM SAUDE	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
	10.305.0137.1.039	EQUIP E MAT PERMANENTES	14.664,00	0,00	7.314,00	7.350,00	0,00	7.314,00	0,00
1028	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1029	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.314,00	0,00	7.314,00	0,00	0,00	7.314,00	0,00
1030	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	10.305.0137.1.201	AQUISICAO DE VEICULOS P/ (	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
1031	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1032	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1033	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
	10.305.0137.1.231	AQUISICAO DE VEICULOS	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
1034	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1035	4.4.90.52.00.00.00.00.0042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1036	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
	10.305.0137.2.025	MANUTENCAO E ENCARGOS (	330.106,22	23.026,71	248.703,78	81.402,44	43.819,69	215.186,98	33.516,80
1037	3.1.90.04.00.00.00.00.0002	CONTRATACAO POR TEMPO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1038	3.1.90.04.00.00.00.00.0046	CONTRATACAO POR TEMPO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1039	3.1.90.11.00.00.00.00.0002	VENCIMENTOS E VANTAGEN	84.272,80	13.679,93	83.941,32	331,48	13.679,93	83.941,32	0,00
1040	3.1.90.11.00.00.00.00.0046	VENCIMENTOS E VANTAGEN	10.171,31	0,00	0,00	10.171,31	0,00	0,00	0,00
1041	3.1.90.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
1042	3.1.90.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
1043	3.1.91.13.00.00.00.00.0002	OBRIGACOES PATRONAIS	12.328,34	2.071,83	12.198,94	129,40	2.071,83	12.198,94	0,00
1044	3.1.91.13.00.00.00.00.0046	OBRIGACOES PATRONAIS	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1045	3.3.90.14.00.00.00.00.0002	DIARIAS - CIVIL	3.675,00	0,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00
1046	3.3.90.14.00.00.00.00.0046	DIARIAS - CIVIL	3.675,00	691,80	691,80	2.983,20	691,80	691,80	0,00
1047	3.3.90.30.00.00.00.00.0002	MATERIAL DE CONSUMO	4.853,00	301,84	3.728,30	1.124,70	1.094,70	2.751,30	977,00
1048	3.3.90.30.00.00.00.00.0046	MATERIAL DE CONSUMO	31.960,00	0,00	17.300,64	14.659,36	285,40	14.665,53	2.635,11
1049	3.3.90.36.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TER(	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	0,00
1050	3.3.90.36.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TER(	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	0,00
1051	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	OUTROS SERVICOS DE TER(	10.500,00	381,31	6.812,94	3.687,06	460,31	6.812,94	0,00
1052	3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TER(	122.470,77	5.900,00	122.469,84	0,93	25.535,72	92.565,15	29.904,69
1053	4.4.90.52.00.00.00.00.0002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	1.560,00	3.690,00	0,00	1.560,00	0,00
1054	4.4.90.52.00.00.00.00.0046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
06.07	VISA	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
0607.10	Saúde	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
0607.10.305	Vigilância Epidemiológica	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
0607.10.305.0137	VIGILANCIA EM SAUDE	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
10.305.0137.2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS	334.484,64	35.313,36	259.062,93	75.421,71	41.444,40	222.851,63	36.211,30
1055	3.1.90.04.00.00.00.00.0002 CONTRATACAO POR TEMPO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1056	3.1.90.04.00.00.00.00.0046 CONTRATACAO POR TEMPO	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1057	3.1.90.11.00.00.00.00.0002 VENCIMENTOS E VANTAGEN	5.888,65	0,00	0,00	5.888,65	0,00	0,00	0,00
1058	3.1.90.11.00.00.00.00.0046 VENCIMENTOS E VANTAGEN	185.459,42	30.221,65	182.150,56	3.308,86	30.221,65	182.150,56	0,00
1059	3.1.90.13.00.00.00.00.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1060	3.1.90.13.00.00.00.00.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1061	3.1.91.13.00.00.00.00.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	3.139,50	0,00	0,00	3.139,50	0,00	0,00	0,00
1062	3.1.91.13.00.00.00.00.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	21.620,71	4.225,85	20.987,88	632,83	4.225,85	20.987,88	0,00
1063	3.3.90.14.00.00.00.00.0002 DIARIAS - CIVIL	2.131,50	0,00	207,54	1.923,96	0,00	207,54	0,00
1064	3.3.90.14.00.00.00.00.0046 DIARIAS - CIVIL	5.218,50	0,00	0,00	5.218,50	0,00	0,00	0,00
1065	3.3.90.30.00.00.00.00.0002 MATERIAL DE CONSUMO	17.076,96	990,21	15.713,90	1.363,06	5.494,20	10.480,20	5.233,70
1066	3.3.90.30.00.00.00.00.0046 MATERIAL DE CONSUMO	10.510,50	-269,25	4.493,40	6.017,10	1.502,70	1.554,60	2.938,80
1067	3.3.90.36.00.00.00.00.0002 OUTROS SERVICOS DE TER	5.197,50	0,00	0,00	5.197,50	0,00	0,00	0,00
1068	3.3.90.36.00.00.00.00.0046 OUTROS SERVICOS DE TER	10.552,50	0,00	0,00	10.552,50	0,00	0,00	0,00
1069	3.3.90.39.00.00.00.00.0002 OUTROS SERVICOS DE TER	8.295,00	144,90	7.615,75	679,25	0,00	7.470,85	144,90
1070	3.3.90.39.00.00.00.00.0046 OUTROS SERVICOS DE TER	43.643,90	0,00	27.893,90	15.750,00	0,00	0,00	27.893,90
10.305.0137.2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS	183.794,62	27.955,31	126.796,39	56.998,23	20.398,11	117.193,98	9.602,41
1071	3.1.90.04.00.00.00.00.0002 CONTRATACAO POR TEMPO	2.100,20	0,00	0,00	2.100,20	0,00	0,00	0,00
1072	3.1.90.04.00.00.00.00.0046 CONTRATACAO POR TEMPO	19.991,38	3.180,45	19.989,93	1,45	3.180,45	19.989,93	0,00
1073	3.1.90.11.00.00.00.00.0002 VENCIMENTOS E VANTAGEN	5.888,65	0,00	0,00	5.888,65	0,00	0,00	0,00
1074	3.1.90.11.00.00.00.00.0046 VENCIMENTOS E VANTAGEN	54.568,39	9.777,04	54.259,65	308,74	9.777,04	54.259,65	0,00
1075	3.1.90.13.00.00.00.00.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1076	3.1.90.13.00.00.00.00.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	4.836,00	636,09	4.806,90	29,10	636,09	4.806,90	0,00
1077	3.1.91.13.00.00.00.00.0002 OBRIGACOES PATRONAIS	3.139,50	0,00	0,00	3.139,50	0,00	0,00	0,00
1078	3.1.91.13.00.00.00.00.0046 OBRIGACOES PATRONAIS	10.510,50	942,68	10.427,84	82,66	942,68	10.427,84	0,00
1079	3.3.90.14.00.00.00.00.0002 DIARIAS - CIVIL	2.131,50	0,00	0,00	2.131,50	0,00	0,00	0,00
1080	3.3.90.14.00.00.00.00.0046 DIARIAS - CIVIL	5.218,50	0,00	0,00	5.218,50	0,00	0,00	0,00
1081	3.3.90.30.00.00.00.00.0002 MATERIAL DE CONSUMO	10.299,50	4.096,21	7.242,26	3.057,24	1.072,08	2.657,37	4.584,89
1082	3.3.90.30.00.00.00.00.0046 MATERIAL DE CONSUMO	10.510,50	-280,02	460,57	10.049,93	0,00	460,57	0,00
1083	3.3.90.36.00.00.00.00.0002 OUTROS SERVICOS DE TER	5.197,50	0,00	0,00	5.197,50	0,00	0,00	0,00
1084	3.3.90.36.00.00.00.00.0046 OUTROS SERVICOS DE TER	10.552,50	0,00	0,00	10.552,50	0,00	0,00	0,00
1085	3.3.90.39.00.00.00.00.0002 OUTROS SERVICOS DE TER	15.050,00	602,86	7.549,77	7.500,23	0,00	6.742,48	807,29

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE S	29.371.418,39	1.181.212,34	13.745.245,33	15.626.173,06	2.784.298,62	11.031.431,46	2.713.813,87
06.07	VISA	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
0607.10	Saúde	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
0607.10.305	Vigilância Epidemiológica	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
0607.10.305.0137	VIGILANCIA EM SAUDE	1.041.549,48	86.295,38	641.877,10	399.672,38	105.662,20	562.546,59	79.330,51
10.305.0137.2.028	MANUTENCAO E ENCARGOS	183.794,62	27.955,31	126.796,39	56.998,23	20.398,11	117.193,98	9.602,41
1086 3.3.90.39.00.00.00.00.0046	OUTROS SERVICOS DE TERC	22.750,00	9.000,00	22.059,47	690,53	4.789,77	17.849,24	4.210,23
06.08	INVESTIMENTOS	107.154,00	0,00	0,00	107.154,00	0,00	0,00	0,00
0608.10	Saúde	107.154,00	0,00	0,00	107.154,00	0,00	0,00	0,00
0608.10.301	Atenção Básica	107.154,00	0,00	0,00	107.154,00	0,00	0,00	0,00
0608.10.301.0138	INVESTIMENTOS EM SAUDE	107.154,00	0,00	0,00	107.154,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0138.1.206	CONSTRUCAO E REFORMA DI	107.154,00	0,00	0,00	107.154,00	0,00	0,00	0,00
1087 4.4.90.51.00.00.00.00.0002	OBRAS E INSTALACOES	10.714,86	0,00	0,00	10.714,86	0,00	0,00	0,00
1088 4.4.90.51.00.00.00.00.0023	OBRAS E INSTALACOES	38.575,66	0,00	0,00	38.575,66	0,00	0,00	0,00
1089 4.4.90.51.00.00.00.00.0042	OBRAS E INSTALACOES	10.715,46	0,00	0,00	10.715,46	0,00	0,00	0,00
1090 4.4.90.51.00.00.00.00.1116	OBRAS E INSTALACOES	47.148,02	0,00	0,00	47.148,02	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
	07.01	SETOR DE HABITAÇÃO	556.196,76	0,00	50.041,82	506.154,94	507,02	2.490,31	47.551,51
	0701.15	Urbanismo	556.196,76	0,00	50.041,82	506.154,94	507,02	2.490,31	47.551,51
	0701.15.452	Serviços Urbanos	556.196,76	0,00	50.041,82	506.154,94	507,02	2.490,31	47.551,51
	0701.15.452.0139	HABITACAO	556.196,76	0,00	50.041,82	506.154,94	507,02	2.490,31	47.551,51
	15.452.0139.1.161	CONSTRUCAO DE PRACAS PU	35.182,96	0,00	2.131,42	33.051,54	0,00	0,00	2.131,42
1091	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1092	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	35.132,96	0,00	2.131,42	33.001,54	0,00	0,00	2.131,42
	15.452.0139.1.171	AQUISICAO DE TERRENOS P/	14.440,45	0,00	0,00	14.440,45	0,00	0,00	0,00
1093	4.4.90.61.00.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	8,94	0,00	0,00	8,94	0,00	0,00	0,00
1094	4.4.90.61.00.00.00.00.0024	AQUISICAO DE IMOVEIS	14.431,51	0,00	0,00	14.431,51	0,00	0,00	0,00
	15.452.0139.1.217	CONSTRUCAO DE CASAS POI	28.920,25	0,00	0,00	28.920,25	0,00	0,00	0,00
1095	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	47,24	0,00	0,00	47,24	0,00	0,00	0,00
1096	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	28.873,01	0,00	0,00	28.873,01	0,00	0,00	0,00
	15.452.0139.1.218	PAVIMENTACAO DE RUAS EM	67.870,00	0,00	0,00	67.870,00	0,00	0,00	0,00
1097	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2,60	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00	0,00
1098	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	67.867,40	0,00	0,00	67.867,40	0,00	0,00	0,00
	15.452.0139.1.219	PAVIMENTACAO E CALCAMEN	238.130,44	0,00	0,00	238.130,44	0,00	0,00	0,00
1099	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	24.144,78	0,00	0,00	24.144,78	0,00	0,00	0,00
1100	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	213.985,66	0,00	0,00	213.985,66	0,00	0,00	0,00
	15.452.0139.1.232	CONSTRUCAO DE PRACAS	131.600,30	0,00	40.000,75	91.599,55	0,00	0,00	40.000,75
1101	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	41.204,06	0,00	40.000,75	1.203,31	0,00	0,00	40.000,75
1102	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	90.396,24	0,00	0,00	90.396,24	0,00	0,00	0,00
	15.452.0139.1.233	REVITALIZACAO DE AREAS VE	31.650,00	0,00	0,00	31.650,00	0,00	0,00	0,00
1103	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1104	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1105	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1106	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1107	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1108	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
		07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
		07.01 SETOR DE HABITAÇÃO	556.196,76	0,00	50.041,82	506.154,94	507,02	2.490,31	47.551,51
		0701.15 Urbanismo	556.196,76	0,00	50.041,82	506.154,94	507,02	2.490,31	47.551,51
		0701.15.452 Serviços Urbanos	556.196,76	0,00	50.041,82	506.154,94	507,02	2.490,31	47.551,51
		0701.15.452.0139 HABITACAO	556.196,76	0,00	50.041,82	506.154,94	507,02	2.490,31	47.551,51
		15.452.0139.2.115 MANUTENCAO E ENCARGOS	8.402,36	0,00	7.909,65	492,71	507,02	2.490,31	5.419,34
1109	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	86,25	0,00	0,00	86,25	0,00	0,00	0,00
1110	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	2,51	0,00	0,00	2,51	0,00	0,00	0,00
1111	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	6,25	0,00	0,00	6,25	0,00	0,00	0,00
1112	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00
1113	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	8,75	0,00	0,00	8,75	0,00	0,00	0,00
1114	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
1115	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TER	2,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00
1116	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TER	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
1117	3.3.90.40.00.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECN. DA INF	8.208,10	0,00	7.909,65	298,45	507,02	2.490,31	5.419,34
1118	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
1119	4.4.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
1120	4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
		07.02 URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
		0702.15 Urbanismo	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
		0702.15.451 Infra-Estrutura Urbana	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
		0702.15.451.0140 URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
		15.451.0140.1.108 PAVIMENTACAO DE VIAS URB	1.025.444,90	0,00	29.914,38	995.530,52	0,00	0,00	29.914,38
1121	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	4.701,59	0,00	4.700,00	1,59	0,00	0,00	4.700,00
1122	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	968.243,31	0,00	25.214,38	943.028,93	0,00	0,00	25.214,38
1123	4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
		15.451.0140.1.109 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1124	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1125	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
1126	4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
		15.451.0140.1.110 CONSTRUCAO DE PARQUES E	63.050,00	0,00	0,00	63.050,00	0,00	0,00	0,00
1127	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
07.02	URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15	Urbanismo	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15.451.0140	URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
15.451.0140.1.110	CONSTRUCAO DE PARQUES E	63.050,00	0,00	0,00	63.050,00	0,00	0,00	0,00
1128 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
1129 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.111	CONSTRUCAO DE MEIO FIO E	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
1130 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1131 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1132 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1133 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1134 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1135 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1136 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.112	CONSTRUCAO DE CALCAMEN	185.587,50	0,00	0,00	185.587,50	0,00	0,00	0,00
1137 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	32.917,50	0,00	0,00	32.917,50	0,00	0,00	0,00
1138 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	131.670,00	0,00	0,00	131.670,00	0,00	0,00	0,00
1139 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.113	CONSTRUCAO DE RAMPAS EI	305,65	0,00	0,00	305,65	0,00	0,00	0,00
1140 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1141 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1142 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1143 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1144 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,73	0,00	0,00	0,73	0,00	0,00	0,00
1145 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	4,92	0,00	0,00	4,92	0,00	0,00	0,00
1146 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.114	CONSTRUCAO DE REPRESA	53,50	0,00	0,00	53,50	0,00	0,00	0,00
1147 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,70	0,00	0,00	0,70	0,00	0,00	0,00
1148 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	2,80	0,00	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00
1149 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
	07.02	URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
	0702.15	Urbanismo	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
	0702.15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
	0702.15.451.0140	URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
	15.451.0140.1.115	AQUISICAO DE IMOVEIS	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	0,00
1150	4.4.90.61.00.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	0,00
	15.451.0140.1.116	ARBORIZACAO DE PRACAS E	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
1151	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	6,25	0,00	0,00	6,25	0,00	0,00	0,00
1152	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	8,75	0,00	0,00	8,75	0,00	0,00	0,00
1153	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	9,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
1154	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00
1155	4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
	15.451.0140.1.117	CONSTRUCAO DE GALERIAS	165,45	0,00	0,00	165,45	0,00	0,00	0,00
1156	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1157	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1158	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	7,09	0,00	0,00	7,09	0,00	0,00	0,00
1159	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	8,36	0,00	0,00	8,36	0,00	0,00	0,00
1160	4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
	15.451.0140.1.118	AQUISICAO DE EQUIP P FABR	69,35	0,00	0,00	69,35	0,00	0,00	0,00
1161	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	9,87	0,00	0,00	9,87	0,00	0,00	0,00
1162	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	9,48	0,00	0,00	9,48	0,00	0,00	0,00
1163	4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
	15.451.0140.1.119	RECUPERACAO DE PONTES	75,50	0,00	0,00	75,50	0,00	0,00	0,00
1164	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3,35	0,00	0,00	3,35	0,00	0,00	0,00
1165	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	3,40	0,00	0,00	3,40	0,00	0,00	0,00
1166	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	0,75	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00
1167	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
1168	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
1169	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
1170	4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
	15.451.0140.1.122	IMPLANTACAO DO PROGRAM	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1171	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
07.02	URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15	Urbanismo	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15.451.0140	URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
15.451.0140.1.122	IMPLANTACAO DO PROGRAM	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
1172	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1173	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1174	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.172	CONSTRUCAO DE JARDINS	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
1175	4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1176	4.4.90.51.00.00.00.00.0024 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
1177	4.4.90.93.00.00.00.00.0024 INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.173	REVITALIZACAO E IMPLANTAC	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00
1178	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1179	3.3.90.30.00.00.00.00.0024 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1180	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
1181	3.3.90.36.00.00.00.00.0024 OUTROS SERVICOS DE TERC	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
1182	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1183	3.3.90.39.00.00.00.00.0024 OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1184	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1185	4.4.90.52.00.00.00.00.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.174	CONSTRUCAO DE CANTEIROS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
1186	4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1187	4.4.90.51.00.00.00.00.0024 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1188	4.4.90.93.00.00.00.00.0024 INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.176	AQUIS. DE TERRENO P/ CONS	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
1189	4.4.90.61.00.00.00.00.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1190	4.4.90.61.00.00.00.00.0024 AQUISICAO DE IMOVEIS	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1191	4.4.90.93.00.00.00.00.0024 INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.177	CONSTRUCAO DE ESPACO PA	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
1192	4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1193	4.4.90.51.00.00.00.00.0024 OBRAS E INSTALACOES	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
07.02	URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15	Urbanismo	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15.451.0140	URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
15.451.0140.1.177	CONSTRUCAO DE ESPACO PA	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00
1194 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.180	CONSTRUCAO DE ANEL VIARI	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
1195 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
1196 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1197 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.184	REVITALIZACAO DE AGROVIL/	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00
1198 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1199 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1200 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1201 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1202 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1203 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1204 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.186	CONSTRUCAO DE ESPACOS I	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1205 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1206 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00
1207 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.1.187	CONSTRUCAO DE CENTRO DI	56.573,00	0,00	0,00	56.573,00	0,00	0,00	0,00
1208 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	7.323,00	0,00	0,00	7.323,00	0,00	0,00	0,00
1209 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00
1210 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.2.052	MANUTENCAO E ENCARGOS	3.767.479,45	390.690,94	1.964.946,46	1.802.532,99	272.592,52	1.138.492,22	826.454,24
1211 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	98.350,00	0,00	61.340,85	37.009,15	0,00	61.340,85	0,00
1212 3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	830.925,42	58.431,56	346.748,08	484.177,34	58.431,56	346.748,08	0,00
1213 3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	51.670,00	3.124,88	23.021,36	28.648,64	3.124,88	23.021,36	0,00
1214 3.1.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1215 3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	184.587,50	5.265,63	30.410,79	154.176,71	5.265,63	30.410,79	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
07.02	URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15	Urbanismo	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
0702.15.451.0140	URBANISMO	5.180.209,30	390.690,94	2.000.844,47	3.179.364,83	272.592,52	1.144.475,85	856.368,62
15.451.0140.2.052	MANUTENCAO E ENCARGOS	3.767.479,45	390.690,94	1.964.946,46	1.802.532,99	272.592,52	1.138.492,22	826.454,24
1216	3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIARIAS - CIVIL	43.890,00	1.291,36	1.706,44	42.183,56	1.291,36	1.706,44	0,00
1217	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	751.441,65	122.351,88	288.896,62	462.545,03	66.878,48	147.944,37	140.952,25
1218	3.3.90.33.00.00.00.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS C	19.750,50	0,00	0,00	19.750,50	0,00	0,00	0,00
1219	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	244.686,75	0,00	5.415,00	239.271,75	0,00	5.415,00	0,00
1220	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.269.073,50	196.725,63	1.178.909,32	90.164,18	127.912,61	493.407,33	685.501,99
1221	3.3.90.92.00.00.00.00.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS A	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1222	3.3.90.93.00.00.00.00.0000 INDENIZACOES E RESTITUIC	77.000,00	3.500,00	22.310,00	54.690,00	3.500,00	22.310,00	0,00
1223	4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00
1224	4.4.90.51.00.00.00.00.0024 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1225	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	23.394,13	0,00	6.188,00	17.206,13	6.188,00	6.188,00	0,00
2000	4.4.90.52.00.00.00.00.0092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	99.710,00	0,00	0,00	99.710,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0140.2.098	MANUTENCAO E ENCARGOS	7.350,00	0,00	5.983,63	1.366,37	0,00	5.983,63	0,00
1226	3.1.90.04.00.00.00.00.0000 CONTRATACAO POR TEMPO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1227	3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGEN	6.000,00	0,00	5.492,51	507,49	0,00	5.492,51	0,00
1228	3.1.90.13.00.00.00.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1229	3.1.91.13.00.00.00.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	0,00	491,12	8,88	0,00	491,12	0,00
1230	3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1231	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1232	3.3.90.33.00.00.00.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS C	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1233	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1234	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1235	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
	07.03	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRIC	1.833.490,00	36.845,59	1.202.326,92	631.163,08	127.626,15	556.954,62	645.372,30
	0703.25	Energia	1.833.490,00	36.845,59	1.202.326,92	631.163,08	127.626,15	556.954,62	645.372,30
	0703.25.752	Energia Elétrica	1.833.490,00	36.845,59	1.202.326,92	631.163,08	127.626,15	556.954,62	645.372,30
	0703.25.752.0158	ENERGIA ELETRICA	1.833.490,00	36.845,59	1.202.326,92	631.163,08	127.626,15	556.954,62	645.372,30
	25.752.0158.1.120	ELETRIFICACAO URBANA	1.769.791,30	36.845,59	1.140.420,17	629.371,13	65.719,40	495.047,87	645.372,30
1236	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	101.681,52	-323,10	1.236,54	100.444,98	0,00	0,00	1.236,54
1237	3.3.90.30.00.00.00.00.0016	MATERIAL DE CONSUMO	98.482,14	0,00	31.201,86	67.280,28	0,00	31.201,86	0,00
1238	3.3.90.30.00.00.00.00.0017	MATERIAL DE CONSUMO	1.111.130,14	19.168,69	941.865,27	169.264,87	54.668,50	392.091,60	549.773,67
1239	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	93.674,88	0,00	73.266,50	20.408,38	0,00	0,00	73.266,50
1240	3.3.90.39.00.00.00.00.0017	OUTROS SERVICOS DE TERC	239.822,62	18.000,00	92.850,00	146.972,62	11.050,90	71.754,41	21.095,59
1241	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	22.213,88	0,00	0,00	22.213,88	0,00	0,00	0,00
1242	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	18.786,12	0,00	0,00	18.786,12	0,00	0,00	0,00
1243	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.080,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	0,00	0,00
1244	4.4.90.52.00.00.00.00.0017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	73.920,00	0,00	0,00	73.920,00	0,00	0,00	0,00
	25.752.0158.1.121	ELETRIFICACAO RURAL	63.698,70	0,00	61.906,75	1.791,95	61.906,75	61.906,75	0,00
1245	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	16,06	0,00	0,00	16,06	0,00	0,00	0,00
1246	3.3.90.30.00.00.00.00.0017	MATERIAL DE CONSUMO	62.557,24	0,00	61.906,75	650,49	61.906,75	61.906,75	0,00
1247	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	23,87	0,00	0,00	23,87	0,00	0,00	0,00
1248	3.3.90.39.00.00.00.00.0017	OUTROS SERVICOS DE TERC	1,53	0,00	0,00	1,53	0,00	0,00	0,00
1249	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1250	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1251	4.4.90.52.00.00.00.00.0017	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
	07.04	SETOR DE TRANSPORTES	11.116.454,01	2.699.059,32	5.897.246,26	5.219.207,75	447.664,33	1.606.323,61	4.290.922,65
	0704.15	Urbanismo	2.633.314,94	1.581.675,96	2.160.118,09	473.196,85	0,00	0,00	2.160.118,09
	0704.15.453	Transportes Coletivos Urbanos	2.633.314,94	1.581.675,96	2.160.118,09	473.196,85	0,00	0,00	2.160.118,09
	0704.15.453.0143	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.633.314,94	1.581.675,96	2.160.118,09	473.196,85	0,00	0,00	2.160.118,09
	15.453.0143.1.126	AQUISICAO DE TRATOR, PATF	647.452,05	0,00	486.900,00	160.552,05	0,00	0,00	486.900,00
1258	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.840,00	0,00	0,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00
1259	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	625.612,05	0,00	486.900,00	138.712,05	0,00	0,00	486.900,00
	15.453.0143.1.129	ABERT. CASCAL. E PATROL. D	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
1270	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
	07.04	SETOR DE TRANSPORTES	11.116.454,01	2.699.059,32	5.897.246,26	5.219.207,75	447.664,33	1.606.323,61	4.290.922,65
	0704.15	Urbanismo	2.633.314,94	1.581.675,96	2.160.118,09	473.196,85	0,00	0,00	2.160.118,09
	0704.15.453	Transportes Coletivos Urbanos	2.633.314,94	1.581.675,96	2.160.118,09	473.196,85	0,00	0,00	2.160.118,09
	0704.15.453.0143	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.633.314,94	1.581.675,96	2.160.118,09	473.196,85	0,00	0,00	2.160.118,09
	15.453.0143.1.129	ABERT. CASCAL. E PATROL. D	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
1271	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
1272	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	6,95	0,00	0,00	6,95	0,00	0,00	0,00
1273	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	8,05	0,00	0,00	8,05	0,00	0,00	0,00
1274	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1275	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
	15.453.0143.1.183	CONSTRUCAO DE PONTES E	1.822.542,89	1.519.175,96	1.610.718,09	211.824,80	0,00	0,00	1.610.718,09
1280	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00
1281	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00
1282	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
1283	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
1284	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	516.316,78	286.229,85	365.427,95	150.888,83	0,00	0,00	365.427,95
1285	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.306.026,11	1.232.946,11	1.245.290,14	60.735,97	0,00	0,00	1.245.290,14
	15.453.0143.1.207	URBANIZACAO DE REPRESAS	216,25	0,00	0,00	216,25	0,00	0,00	0,00
1288	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	6,81	0,00	0,00	6,81	0,00	0,00	0,00
1289	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	9,44	0,00	0,00	9,44	0,00	0,00	0,00
1290	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
1291	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
1292	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
1293	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
	15.453.0143.1.211	ABERT E REAB DE ESTRADAS	63.428,75	62.500,00	62.500,00	928,75	0,00	0,00	62.500,00
1298	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00
1299	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
1300	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1301	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1302	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	62.550,00	62.500,00	62.500,00	50,00	0,00	0,00	62.500,00
1303	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1304	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	98,75	0,00	0,00	98,75	0,00	0,00	0,00
1305	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
07.04	SETOR DE TRANSPORTES	11.116.454,01	2.699.059,32	5.897.246,26	5.219.207,75	447.664,33	1.606.323,61	4.290.922,65
0704.15	Urbanismo	2.633.314,94	1.581.675,96	2.160.118,09	473.196,85	0,00	0,00	2.160.118,09
0704.15.453	Transportes Coletivos Urbanos	2.633.314,94	1.581.675,96	2.160.118,09	473.196,85	0,00	0,00	2.160.118,09
0704.15.453.0143	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.633.314,94	1.581.675,96	2.160.118,09	473.196,85	0,00	0,00	2.160.118,09
15.453.0143.2.062	ABERT. REABERT. DE ESTRAI	99.550,00	0,00	0,00	99.550,00	0,00	0,00	0,00
1310 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00
1311 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	26.145,00	0,00	0,00	26.145,00	0,00	0,00	0,00
1312 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00
1313 3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	27.290,00	0,00	0,00	27.290,00	0,00	0,00	0,00
1314 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1315 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
1316 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
1317 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	22.290,00	0,00	0,00	22.290,00	0,00	0,00	0,00
0704.26	Transporte	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
0704.26.451	Infra-Estrutura Urbana	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
0704.26.451.0141	TRANSPORTE URBANO	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
26.451.0141.1.125	CONSTRUCAO DE PASSAREL	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00
1252 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
1253 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00
1254 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1255 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
1256 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1257 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
26.451.0141.1.127	AQUISICAO DE ROLO COMPA	950,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00
1260 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1261 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
26.451.0141.1.128	SINALIZACAO DE RUAS E AVE	224,45	0,00	0,00	224,45	0,00	0,00	0,00
1262 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
1263 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
1264 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1265 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1266 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
	07.04	SETOR DE TRANSPORTES	11.116.454,01	2.699.059,32	5.897.246,26	5.219.207,75	447.664,33	1.606.323,61	4.290.922,65
	0704.26	Transporte	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
	0704.26.451	Infra-Estrutura Urbana	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
	0704.26.451.0141	TRANSPORTE URBANO	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
	26.451.0141.1.128	SINALIZACAO DE RUAS E AVE	224,45	0,00	0,00	224,45	0,00	0,00	0,00
1267	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
1268	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	6,09	0,00	0,00	6,09	0,00	0,00	0,00
1269	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8,36	0,00	0,00	8,36	0,00	0,00	0,00
	26.451.0141.1.130	AQUISICAO DE MAQUINAS PE	1.894.030,73	0,00	740.000,00	1.154.030,73	0,00	0,00	740.000,00
1276	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	273.839,53	0,00	2.000,00	271.839,53	0,00	0,00	2.000,00
1277	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.620.191,20	0,00	738.000,00	882.191,20	0,00	0,00	738.000,00
	26.451.0141.1.131	CONSTRUCAO E REFORMA D	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1278	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1279	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
	26.451.0141.1.185	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00
1286	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00
1287	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
	26.451.0141.1.208	AQUISICAO DE CAMINHAO DE	91.307,90	0,00	0,00	91.307,90	0,00	0,00	0,00
1294	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21,87	0,00	0,00	21,87	0,00	0,00	0,00
1295	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	91.286,03	0,00	0,00	91.286,03	0,00	0,00	0,00
	26.451.0141.1.209	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	100.068,30	0,00	0,00	100.068,30	0,00	0,00	0,00
1296	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	64,19	0,00	0,00	64,19	0,00	0,00	0,00
1297	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	100.004,11	0,00	0,00	100.004,11	0,00	0,00	0,00
	26.451.0141.2.061	LOCACAO DE MAQUINAS PES	83.318,75	0,00	0,00	83.318,75	0,00	0,00	0,00
1306	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	205,00	0,00	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00
1307	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	35.295,00	0,00	0,00	35.295,00	0,00	0,00	0,00
1308	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	407,69	0,00	0,00	407,69	0,00	0,00	0,00
1309	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	47.411,06	0,00	0,00	47.411,06	0,00	0,00	0,00
	26.451.0141.2.063	MANUTENCAO E ENCARGOS	2.767.569,52	355.314,35	1.252.178,26	1.515.391,26	174.352,82	702.102,84	550.075,42
1318	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	175,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
07.04	SETOR DE TRANSPORTES	11.116.454,01	2.699.059,32	5.897.246,26	5.219.207,75	447.664,33	1.606.323,61	4.290.922,65
0704.26	Transporte	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
0704.26.451	Infra-Estrutura Urbana	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
0704.26.451.0141	TRANSPORTE URBANO	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
26.451.0141.2.063	MANUTENCAO E ENCARGOS	2.767.569,52	355.314,35	1.252.178,26	1.515.391,26	174.352,82	702.102,84	550.075,42
1319	3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGEN	1.023.051,00	38.619,12	222.034,13	801.016,87	38.619,12	222.034,13	0,00
1320	3.1.90.13.00.00.00.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	35,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00
1321	3.1.90.92.00.00.00.00.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS A	16.458,75	0,00	0,00	16.458,75	0,00	0,00	0,00
1322	3.1.91.13.00.00.00.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	197.505,00	4.146,51	24.327,74	173.177,26	4.146,51	24.327,74	0,00
1323	3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIARIAS - CIVIL	27.431,25	0,00	0,00	27.431,25	0,00	0,00	0,00
1324	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	219.182,35	0,00	0,00	219.182,35	0,00	0,00	0,00
1325	3.3.90.33.00.00.00.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS C	10.972,50	0,00	0,00	10.972,50	0,00	0,00	0,00
1326	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	214.450,00	10.605,00	10.605,00	203.845,00	10.605,00	10.605,00	0,00
1327	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	995.308,67	301.943,72	995.211,39	97,28	120.982,19	445.135,97	550.075,42
1328	3.3.90.92.00.00.00.00.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS A	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1329	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1330	4.4.90.93.00.00.00.00.0000 INDENIZACOES E RESTITUIC	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1331	4.4.90.93.00.00.00.00.0024 INDENIZACOES E RESTITUIC	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
26.451.0141.2.064	MANUT. ENC. DE ESTRADAS E	513.187,50	4.500,00	4.744,09	508.443,41	4.500,00	4.500,00	244,09
1332	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00
1333	3.3.90.30.00.00.00.00.1112 MATERIAL DE CONSUMO	201.014,00	0,00	0,00	201.014,00	0,00	0,00	0,00
1334	3.3.90.36.00.00.00.00.1112 OUTROS SERVICOS DE TERC	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
1335	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	7.065,25	0,00	0,00	7.065,25	0,00	0,00	0,00
1336	3.3.90.39.00.00.00.00.1112 OUTROS SERVICOS DE TERC	123.152,25	4.500,00	4.744,09	118.408,16	4.500,00	4.500,00	244,09
1337	4.4.90.51.00.00.00.00.1112 OBRAS E INSTALACOES	27.450,00	0,00	0,00	27.450,00	0,00	0,00	0,00
1338	4.4.90.52.00.00.00.00.1112 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	49.500,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00
1339	4.4.90.93.00.00.00.00.1112 INDENIZACOES E RESTITUIC	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
26.451.0141.2.113	MANUTENCAO DE ESTRADAS	2.158.651,92	699.436,51	1.600.155,13	558.496,79	210.161,51	817.802,58	782.352,55
1340	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	30.859,31	0,00	30.796,80	62,51	0,00	30.792,00	4,80
1341	3.3.90.30.00.00.00.00.1112 MATERIAL DE CONSUMO	351.770,16	90.392,99	299.253,84	52.516,32	20.101,34	187.489,30	111.764,54
1342	3.3.90.36.00.00.00.00.1112 OUTROS SERVICOS DE TERC	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
1343	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	62.952,12	62.500,00	62.500,00	452,12	0,00	0,00	62.500,00
1344	3.3.90.39.00.00.00.00.1112 OUTROS SERVICOS DE TERC	889.430,88	396.543,52	857.630,12	31.800,76	20.085,80	399.546,91	458.083,21
1345	4.4.90.51.00.00.00.00.1112 OBRAS E INSTALACOES	349.975,00	150.000,00	349.974,37	0,63	169.974,37	199.974,37	150.000,00
1346	4.4.90.52.00.00.00.00.1112 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	400.164,45	0,00	0,00	400.164,45	0,00	0,00	0,00
1347	4.4.90.93.00.00.00.00.1112 INDENIZACOES E RESTITUIC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
	07.04	SETOR DE TRANSPORTES	11.116.454,01	2.699.059,32	5.897.246,26	5.219.207,75	447.664,33	1.606.323,61	4.290.922,65
	0704.26	Transporte	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
	0704.26.451	Infra-Estrutura Urbana	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
	0704.26.451.0141	TRANSPORTE URBANO	8.483.139,07	1.117.383,36	3.737.128,17	4.746.010,90	447.664,33	1.606.323,61	2.130.804,56
	26.451.0141.2.126	MANUTENCAO DE VIAS URBA	873.000,00	58.132,50	140.050,69	732.949,31	58.650,00	81.918,19	58.132,50
1348	3.3.90.30.00.00.00.00.1112	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	58.132,50	116.949,50	93.050,50	58.650,00	58.817,00	58.132,50
1349	3.3.90.36.00.00.00.00.1112	OUTROS SERVICOS DE TERC	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
1350	3.3.90.39.00.00.00.00.1112	OUTROS SERVICOS DE TERC	315.000,00	0,00	23.101,19	291.898,81	0,00	23.101,19	0,00
1351	4.4.90.51.00.00.00.00.1112	OBRAS E INSTALACOES	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00
1352	4.4.90.52.00.00.00.00.1112	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00
1353	4.4.90.93.00.00.00.00.1112	INDENIZACOES E RESTITUIC	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
	07.05	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E E	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
	0705.17	Saneamento	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
	0705.17.512	Saneamento Básico Urbano	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
	0705.17.512.0146	SANEAMENTO	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
	17.512.0146.1.078	CONSTRUCAO DE POCOS AR	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
1354	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00
1355	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	7.290,00	0,00	0,00	7.290,00	0,00	0,00	0,00
	17.512.0146.1.178	AQUISICAO DE TERRENO DES	28.000,79	0,00	0,00	28.000,79	0,00	0,00	0,00
1356	4.4.90.61.00.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	17.250,79	0,00	0,00	17.250,79	0,00	0,00	0,00
1357	4.4.90.61.00.00.00.00.0024	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.750,00	0,00	0,00	10.750,00	0,00	0,00	0,00
	17.512.0146.1.179	CONSTRUCAO DE ESPACO PA	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00
1358	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1359	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	3.080,00	0,00	0,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00
	17.512.0146.1.181	SANEAMENTO BASICO PARA A	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1360	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.920,00	0,00	0,00	5.920,00	0,00	0,00	0,00
1361	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	5.080,00	0,00	0,00	5.080,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
07.05	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E E	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
0705.17	Saneamento	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
0705.17.512	Saneamento Básico Urbano	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
0705.17.512.0146	SANEAMENTO	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
17.512.0146.1.182	CONSTRUCAO DE POCOS AR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1362 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.710,00	0,00	0,00	2.710,00	0,00	0,00	0,00
1363 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	2.290,00	0,00	0,00	2.290,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0146.1.212	EXPANSAO DA REDE DE FORI	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00
1364 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
1365 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0146.1.213	CONSTRUCAO DE GALERIAS	108,75	0,00	0,00	108,75	0,00	0,00	0,00
1366 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	70,36	0,00	0,00	70,36	0,00	0,00	0,00
1367 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	38,39	0,00	0,00	38,39	0,00	0,00	0,00
17.512.0146.1.214	CONSTRUCAO DA SEDE DO D	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1368 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
1369 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0146.1.215	CONST E IMPLEMENTACAO DI	156,76	0,00	0,00	156,76	0,00	0,00	0,00
1370 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	4,47	0,00	0,00	4,47	0,00	0,00	0,00
1371 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	5,98	0,00	0,00	5,98	0,00	0,00	0,00
1372 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	80,23	0,00	0,00	80,23	0,00	0,00	0,00
1373 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	66,08	0,00	0,00	66,08	0,00	0,00	0,00
17.512.0146.1.216	FORNECIMENTO DE AGUA CA	34.005,39	0,00	0,00	34.005,39	0,00	0,00	0,00
1374 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.400,39	0,00	0,00	2.400,39	0,00	0,00	0,00
1375 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	31.605,00	0,00	0,00	31.605,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0146.1.236	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA:	498.156,29	0,00	308.854,63	189.301,66	0,00	0,00	308.854,63
1987 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	89,49	0,00	89,49	0,00	0,00	0,00	89,49
1986 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	498.066,80	0,00	308.765,14	189.301,66	0,00	0,00	308.765,14
17.512.0146.2.099	MANUTENCAO E ENCARGOS (	72.450,00	0,00	0,00	72.450,00	0,00	0,00	0,00
1376 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1377 3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN:	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
	07.05	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E E	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
	0705.17	Saneamento	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
	0705.17.512	Saneamento Básico Urbano	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
	0705.17.512.0146	SANEAMENTO	939.498,43	0,00	401.711,73	537.786,70	13.219,56	42.814,61	358.897,12
	17.512.0146.2.099	MANUTENCAO E ENCARGOS	72.450,00	0,00	0,00	72.450,00	0,00	0,00	0,00
1378	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1379	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1380	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1381	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1382	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1383	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
1384	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	17.512.0146.2.114	MANUT E ENCARGOS COM DE	278.520,45	0,00	92.857,10	185.663,35	13.219,56	42.814,61	50.042,49
1385	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	4.389,00	0,00	0,00	4.389,00	0,00	0,00	0,00
1386	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	63.739,20	0,00	0,00	63.739,20	0,00	0,00	0,00
1387	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.194,50	0,00	0,00	2.194,50	0,00	0,00	0,00
1388	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.972,50	0,00	0,00	10.972,50	0,00	0,00	0,00
1389	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	1.097,25	0,00	0,00	1.097,25	0,00	0,00	0,00
1390	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	29.291,00	0,00	0,00	29.291,00	0,00	0,00	0,00
1391	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	2.194,50	0,00	0,00	2.194,50	0,00	0,00	0,00
1392	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	0,00
1393	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	130.003,00	0,00	92.857,10	37.145,90	13.219,56	42.814,61	50.042,49
1394	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.194,50	0,00	0,00	2.194,50	0,00	0,00	0,00
1395	4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
	07.07	FUNDO MUN DE DESENVOLVI	1.000.000,00	0,00	81.414,00	918.586,00	0,00	81.414,00	0,00
	0707.04	Administração	1.000.000,00	0,00	81.414,00	918.586,00	0,00	81.414,00	0,00
	0707.04.122	Administração Geral	1.000.000,00	0,00	81.414,00	918.586,00	0,00	81.414,00	0,00
	0707.04.122.0141	TRANSPORTE URBANO	1.000.000,00	0,00	81.414,00	918.586,00	0,00	81.414,00	0,00
	04.122.0141.2.129	MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC	1.000.000,00	0,00	81.414,00	918.586,00	0,00	81.414,00	0,00
1396	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1397	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1398	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	200.000,00	0,00	81.414,00	118.586,00	0,00	81.414,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, O	20.625.848,50	3.126.595,85	9.633.585,20	10.992.263,30	861.609,58	3.434.473,00	6.199.112,20
07.07	FUNDO MUN DE DESENVOLVI	1.000.000,00	0,00	81.414,00	918.586,00	0,00	81.414,00	0,00
0707.04	Administração	1.000.000,00	0,00	81.414,00	918.586,00	0,00	81.414,00	0,00
0707.04.122	Administração Geral	1.000.000,00	0,00	81.414,00	918.586,00	0,00	81.414,00	0,00
0707.04.122.0141	TRANSPORTE URBANO	1.000.000,00	0,00	81.414,00	918.586,00	0,00	81.414,00	0,00
04.122.0141.2.129	MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC	1.000.000,00	0,00	81.414,00	918.586,00	0,00	81.414,00	0,00
1399 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1400 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
0801.18	Gestão Ambiental	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00
0801.18.542	Controle Ambiental	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00
0801.18.542.0120	MEIO AMBIENTE	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0120.1.066	RECUPERACAO DE MATAS SII	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
1401 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.197,50	0,00	0,00	5.197,50	0,00	0,00	0,00
1402 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.552,50	0,00	0,00	2.552,50	0,00	0,00	0,00
1403 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1404 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00
1405 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1406 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0120.1.067	RECUPERACAO DE AREAS DE	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
1407 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1408 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1409 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1410 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0120.1.074	REFLORESTAMENTO DE AREA	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
1435 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1436 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1437 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1438 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1439 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1440 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0120.1.075	IMPLANTACAO DO PARQUE FI	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00
1441 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1442 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1443 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1444 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1445 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1446 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0120.2.045	REFLORESTAMENTO DE AREA	37.750,00	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00
1580 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1581 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1582 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
0801.18	Gestão Ambiental	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00
0801.18.542	Controle Ambiental	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00
0801.18.542.0120	MEIO AMBIENTE	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0120.2.045	REFLORESTAMENTO DE ARE/	37.750,00	0,00	0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00
1583 3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TER(	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00
1584 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TER(	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1585 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TER(	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00
1586 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1587 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
0801.20	Agricultura	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
0801.20.605	Abastecimento	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
0801.20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICUL	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
20.605.0121.1.069	IMPLANTACAO DE PROJETO I	13.250,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1413 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1414 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00
1415 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1416 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0121.1.070	IMPLANTACAO DA AVICULTUR	13.250,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1417 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1418 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00
1419 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1420 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0121.1.071	IMPLANTACAO DA SUINOCULT	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
1421 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TER(	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1422 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TER(	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1423 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1424 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
1425 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1426 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20	Agricultura	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605	Abastecimento	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICUL	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	20.605.0121.1.072	IMPLANT. APICULTURA PARA F	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
1427	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1428	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1429	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1430	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
1431	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1432	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.073	AQUIS. DE SEMENTES, MUDA	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1433	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1434	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.079	IMPLANTACAO DA CADEIA PR	22.750,00	0,00	0,00	22.750,00	0,00	0,00	0,00
1449	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1450	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1451	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1452	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1453	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1454	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
1455	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1456	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.080	IMPLAN MANUT E ENC COM C	22.750,00	0,00	0,00	22.750,00	0,00	0,00	0,00
1457	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1458	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1459	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1460	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1461	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1462	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
1463	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1464	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.083	RECUPERACAO DE PASTAGEI	19.950,00	0,00	0,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00
1469	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20	Agricultura	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605	Abastecimento	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICUL	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	20.605.0121.1.083	RECUPERACAO DE PASTAGEI	19.950,00	0,00	0,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00
1470	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1471	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1472	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1473	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1474	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1475	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1476	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.084	AQUISICAO DE INSUMOS PAR	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1477	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1478	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1479	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1480	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.089	AQUISICAO DE EQUIP. P DIST	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1487	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1488	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.090	CAPACITACAO E TREINAMENT	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1489	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1490	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1491	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1492	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.091	AQUISICAO DE TANQUES RES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1493	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1494	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.092	AQUISICAO DE ORDENHAS MI	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1495	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1496	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20	Agricultura	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605	Abastecimento	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICUL	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	20.605.0121.1.093	IMPLAN DE TECNOLOGIA E IN	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00
1497	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1498	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1499	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1500	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1501	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1502	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.094	AQUISICAO DE VEICULOS	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1503	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1504	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.095	AQUISICAO DE PATRULHA AG	216.011,92	0,00	0,00	216.011,92	0,00	0,00	0,00
1505	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1506	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1507	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.445,08	0,00	0,00	10.445,08	0,00	0,00	0,00
1508	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	202.416,84	0,00	0,00	202.416,84	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.096	CONSTRUCAO LABORATORIO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1509	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1510	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.097	AQUISICAO DE EQUIP P LABO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1511	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1512	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.098	CONSTRUCAO E MANUTENCA	20.650,00	0,00	0,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00
1513	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1514	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1515	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1516	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1517	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1518	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20	Agricultura	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605	Abastecimento	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICUL	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	20.605.0121.1.098	CONSTRUCAO E MANUTENCA	20.650,00	0,00	0,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00
1519	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1520	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.100	AQUISICAO DE MOVEIS, MAQ	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00
1521	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1522	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.101	CONSTRUCAO DA CASA DO M	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
1523	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1524	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.102	AQUISICAO DE IMOVEL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
1525	4.4.90.61.00.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1526	4.4.90.61.00.00.00.00.0024	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.103	AQUISICAO DE MATRIZES OVI	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1527	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1528	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1529	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1530	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.105	CONSTRUCAO DE BOX P ARM	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
1535	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1536	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.106	AQUISICAO DE FERTILIZANTE	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1537	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1538	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.1.221	IMPLANTACAO DO VIVEIRO M	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00
1543	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1544	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
0801.20	Agricultura	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
0801.20.605	Abastecimento	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
0801.20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICUL	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
20.605.0121.1.221	IMPLANTACAO DO VIVEIRO M	15.400,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00
1545 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1546 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1547 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1548 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0121.1.222	ESCAVACAO DE TANQUES DE	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1549 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1550 3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1551 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1552 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0121.1.223	IMPLANTACAO APICULTURA P	13.650,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00
1553 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1554 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1555 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1556 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1557 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1558 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0121.2.043	MANUTENCAO DO VIVEIRO M	21.700,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00
1570 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1571 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1572 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1573 3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1574 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1575 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1576 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1577 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
1578 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1579 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0121.2.050	MANUT E ENC COM SEC DE A	854.566,76	43.428,01	323.407,83	531.158,93	50.999,19	274.590,33	48.817,50
1588 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	27.431,25	0,00	0,00	27.431,25	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20	Agricultura	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605	Abastecimento	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICUL	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	20.605.0121.2.050	MANUT E ENC COM SEC DE A	854.566,76	43.428,01	323.407,83	531.158,93	50.999,19	274.590,33	48.817,50
1589	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	399.060,01	22.735,00	149.468,48	249.591,53	22.735,00	149.468,48	0,00
1590	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.850,00	0,00	7.835,42	10.014,58	0,00	7.835,42	0,00
1591	3.1.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
1592	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	82.362,00	2.430,84	14.963,75	67.398,25	2.430,84	14.963,75	0,00
1593	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	21.945,00	461,20	6.549,04	15.395,96	461,20	6.549,04	0,00
1594	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	63.640,50	2.422,96	11.012,89	52.627,61	426,86	6.654,19	4.358,70
1595	3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	10.972,50	1.000,00	3.515,00	7.457,50	1.000,00	3.515,00	0,00
1596	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	40.923,75	0,00	2.057,80	38.865,95	0,00	2.057,80	0,00
1597	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	115.547,25	10.878,01	106.504,45	9.042,80	20.445,29	62.045,65	44.458,80
1598	3.3.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1599	3.3.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	46.084,50	3.500,00	21.501,00	24.583,50	3.500,00	21.501,00	0,00
1600	4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.2.051	MANUTENCAO DO PROGRAM	21.700,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00
1601	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1602	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1603	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1604	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1605	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1606	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1607	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1608	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
1609	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1610	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.2.091	MANUTENCAO E ENCARGOS	23.800,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00
1611	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1612	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1613	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1614	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1615	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1616	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1617	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1618	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20	Agricultura	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605	Abastecimento	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICUL	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	20.605.0121.2.091	MANUTENCAO E ENCARGOS	23.800,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00
1619	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1620	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.2.092	MANUTENCAO E ENCARGOS	21.700,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00
1621	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1622	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1623	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1624	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1625	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1626	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1627	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1628	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
1629	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1630	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.2.094	MANUT. E ENC.S C/ ASS. TEC	21.700,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00
1639	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1640	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1641	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1642	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1643	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1644	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1645	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1646	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
1647	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1648	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	20.605.0121.2.095	MANUTENCAO E ENCARGOS	21.700,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00
1649	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1650	3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1651	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1652	3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1653	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20	Agricultura	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605	Abastecimento	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	0801.20.605.0121	DESENVOLVIMENTO AGRICUL	1.500.778,68	43.428,01	323.407,83	1.177.370,85	50.999,19	274.590,33	48.817,50
	20.605.0121.2.095	MANUTENCAO E ENCARGOS	21.700,00	0,00	0,00	21.700,00	0,00	0,00	0,00
1654	3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.110,50	0,00	0,00	2.110,50	0,00	0,00	0,00
1655	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1656	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
1657	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1658	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
	0801.22	Indústria	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	0801.22.661	Promoção Industrial	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	0801.22.661.0122	INCENTIVO INDUSTRIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0122.1.068	AQUISICAO DE IMOVEIS	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
1411	4.4.90.61.00.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.395,00	0,00	0,00	10.395,00	0,00	0,00	0,00
1412	4.4.90.61.00.00.00.00.0024	AQUISICAO DE IMOVEIS	6.105,00	0,00	0,00	6.105,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0122.1.081	AMP. PQ DE EXPOSICAO DOM	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
1465	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1466	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0122.1.085	IMPLANT. INDUST. DA FECULA	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00
1481	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.460,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00
1482	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	11.540,00	0,00	0,00	11.540,00	0,00	0,00	0,00
1483	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1484	4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0122.1.107	CONTRUÇÃO DE UM PARQUE	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
1539	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1540	4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0122.1.188	CONSTRUCAO DE UNIDADES	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
1541	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
0801.22	Indústria	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0801.22.661	Promoção Industrial	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0801.22.661.0122	INCENTIVO INDUSTRIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0122.1.188	CONSTRUCAO DE UNIDADES	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
1542 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
0801.23	Comércio e Serviços	2.504.671,67	0,00	0,00	2.504.671,67	0,00	0,00	0,00
0801.23.691	Promoção Comercial	2.267.171,67	0,00	0,00	2.267.171,67	0,00	0,00	0,00
0801.23.691.0123	COMERCIO LOCAL	2.267.171,67	0,00	0,00	2.267.171,67	0,00	0,00	0,00
23.691.0123.1.077	CONSTRUCAO DO MATADOUR	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00
1447 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	0,00
1448 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	12.290,00	0,00	0,00	12.290,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0123.1.082	CONSTRUCAO DO CENTRO D	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00
1467 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00
1468 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0123.1.086	CONSTRUCAO DA FEIRA DO F	2.178.221,67	0,00	0,00	2.178.221,67	0,00	0,00	0,00
1485 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	0,00
1486 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	2.167.511,67	0,00	0,00	2.167.511,67	0,00	0,00	0,00
23.691.0123.1.104	FOMENTO AO COOPERATIVIS	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00
1531 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.184,00	0,00	0,00	2.184,00	0,00	0,00	0,00
1532 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.616,00	0,00	0,00	2.616,00	0,00	0,00	0,00
1533 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1534 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
23.691.0123.2.093	MANUTENCAO E ENCARGOS	33.750,00	0,00	0,00	33.750,00	0,00	0,00	0,00
1631 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1632 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00
1633 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1634 3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00
1635 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.197,50	0,00	0,00	5.197,50	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
08	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
08.01	SECRETARIA MUN. AGRIC. DE	4.246.450,35	43.428,01	323.407,83	3.923.042,52	50.999,19	274.590,33	48.817,50
0801.23	Comércio e Serviços	2.504.671,67	0,00	0,00	2.504.671,67	0,00	0,00	0,00
0801.23.691	Promoção Comercial	2.267.171,67	0,00	0,00	2.267.171,67	0,00	0,00	0,00
0801.23.691.0123	COMERCIO LOCAL	2.267.171,67	0,00	0,00	2.267.171,67	0,00	0,00	0,00
23.691.0123.2.093	MANUTENCAO E ENCARGOS	33.750,00	0,00	0,00	33.750,00	0,00	0,00	0,00
1636 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.552,50	0,00	0,00	1.552,50	0,00	0,00	0,00
1637 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1638 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00
0801.23.695	Turismo	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00
0801.23.695.0119	TURISMO CONFRESA	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00
23.695.0119.1.224	TURISMO RURAL	237.500,00	0,00	0,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00
1559 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1560 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1561 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	0,00
1562 3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	52.290,00	0,00	0,00	52.290,00	0,00	0,00	0,00
1563 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.710,00	0,00	0,00	10.710,00	0,00	0,00	0,00
1564 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	12.290,00	0,00	0,00	12.290,00	0,00	0,00	0,00
1565 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1566 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
1567 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	21.315,00	0,00	0,00	21.315,00	0,00	0,00	0,00
1568 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	52.185,00	0,00	0,00	52.185,00	0,00	0,00	0,00
1569 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
	09.05	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOC	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
	0905.08	Assistência Social	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
	0905.08.244	Assistência Comunitária	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
	0905.08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
	08.244.0124.2.071	MANUTENCAO E ENCARGOS	740.141,64	53.662,66	455.001,32	285.140,32	71.365,72	359.007,94	95.993,38
1659	3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	16.458,75	0,00	0,00	16.458,75	0,00	0,00	0,00
1660	3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	177.955,01	32.229,84	177.072,95	882,06	32.229,84	177.072,95	0,00
1661	3.1.90.11.00.00.00.00.0029	VENCIMENTOS E VANTAGEN	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1662	3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.291,75	0,00	0,00	3.291,75	0,00	0,00	0,00
1663	3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.896,22	4.829,63	27.801,30	5.094,92	4.829,63	27.801,30	0,00
1664	3.1.91.13.00.00.00.00.0029	OBRIGACOES PATRONAIS	3.655,13	0,00	0,00	3.655,13	0,00	0,00	0,00
1665	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	4.389,00	0,00	0,00	4.389,00	0,00	0,00	0,00
1666	3.3.90.14.00.00.00.00.0029	DIARIAS - CIVIL	2.633,40	0,00	0,00	2.633,40	0,00	0,00	0,00
1667	3.3.90.14.00.00.00.00.0043	DIARIAS - CIVIL	1.755,60	0,00	0,00	1.755,60	0,00	0,00	0,00
1668	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	23.135,10	247,40	20.281,73	2.853,37	3.582,49	14.772,77	5.508,96
1669	3.3.90.30.00.00.00.00.0029	MATERIAL DE CONSUMO	23.858,90	0,00	0,00	23.858,90	0,00	0,00	0,00
1670	3.3.90.30.00.00.00.00.0043	MATERIAL DE CONSUMO	30.870,00	0,00	394,00	30.476,00	0,00	0,00	394,00
1671	3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	11.503,84	1.099,00	11.475,00	28,84	1.099,00	11.475,00	0,00
1672	3.3.90.36.00.00.00.00.0029	OUTROS SERVICOS DE TERC	22.332,69	0,00	22.330,00	2,69	4.060,00	15.833,99	6.496,01
1673	3.3.90.36.00.00.00.00.0043	OUTROS SERVICOS DE TERC	13.907,69	0,00	0,00	13.907,69	0,00	0,00	0,00
1674	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	166.552,53	15.256,79	165.157,55	1.394,98	9.852,78	90.586,20	74.571,35
1675	3.3.90.39.00.00.00.00.0029	OUTROS SERVICOS DE TERC	27.338,79	0,00	27.338,79	0,00	15.681,44	18.384,32	8.954,47
1676	3.3.90.39.00.00.00.00.0043	OUTROS SERVICOS DE TERC	19.869,75	0,00	3.150,00	16.719,75	30,54	3.081,41	68,59
1677	3.3.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1678	3.3.90.93.00.00.00.00.0029	INDENIZACOES E RESTITUIC	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
1679	3.3.90.93.00.00.00.00.0043	INDENIZACOES E RESTITUIC	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
1680	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	68.010,00	0,00	0,00	68.010,00	0,00	0,00	0,00
1681	4.4.90.51.00.00.00.00.0021	OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
1682	4.4.90.51.00.00.00.00.0029	OBRAS E INSTALACOES	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00
1683	4.4.90.51.00.00.00.00.0043	OBRAS E INSTALACOES	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00
1684	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.926,25	0,00	0,00	5.926,25	0,00	0,00	0,00
1685	4.4.90.52.00.00.00.00.0029	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.505,62	0,00	0,00	10.505,62	0,00	0,00	0,00
1686	4.4.90.52.00.00.00.00.0043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.505,62	0,00	0,00	10.505,62	0,00	0,00	0,00
1687	4.4.90.93.00.00.00.00.0021	INDENIZACOES E RESTITUIC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
	08.244.0124.2.072	MANUTENCAO E NCARGOS C	254.062,05	16.333,15	148.863,15	105.198,90	23.920,37	55.943,90	92.919,25
1688	3.3.90.14.00.00.00.00.0029	DIARIAS - CIVIL	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
1689	3.3.90.30.00.00.00.00.0029	MATERIAL DE CONSUMO	112.002,77	10.428,15	107.238,23	4.764,54	11.775,37	25.950,89	81.287,34
1690	3.3.90.33.00.00.00.00.0029	PASSAGENS E DESPESAS C	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
09.05	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOC	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
0905.08	Assistência Social	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
0905.08.244	Assistência Comunitária	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
0905.08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
08.244.0124.2.072	MANUTENCAO E NCARGOS C	254.062,05	16.333,15	148.863,15	105.198,90	23.920,37	55.943,90	92.919,25
1691	3.3.90.36.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
1692	3.3.90.39.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	82.209,28	5.905,00	41.624,92	40.584,36	12.145,00	29.993,01	11.631,91
1693	4.4.90.52.00.00.00.00.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.075	MANUTENCAO E ENCARGOS	110.000,00	7.979,70	43.996,68	66.003,32	12.208,08	25.530,33	18.466,35
1694	3.3.90.14.00.00.00.00.0029 DIARIAS - CIVIL	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
1695	3.3.90.30.00.00.00.00.0029 MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00	2.579,70	12.856,68	13.393,32	3.690,58	5.429,83	7.426,85
1696	3.3.90.33.00.00.00.00.0029 PASSAGENS E DESPESAS C	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1697	3.3.90.36.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	26.000,00	0,00	25.740,00	260,00	3.217,50	14.800,50	10.939,50
1698	3.3.90.39.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	31.500,00	5.400,00	5.400,00	26.100,00	5.300,00	5.300,00	100,00
1699	4.4.90.52.00.00.00.00.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.076	MANUTENCAO E ENCARGOS	24.150,00	0,00	0,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00
1700	3.3.90.14.00.00.00.00.0029 DIARIAS - CIVIL	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1701	3.3.90.30.00.00.00.00.0029 MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1702	3.3.90.33.00.00.00.00.0029 PASSAGENS E DESPESAS C	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1703	3.3.90.36.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1704	3.3.90.39.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
1705	4.4.90.52.00.00.00.00.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.077	MANUTENCAO E ENCARGOS	79.800,00	59,00	10.769,69	69.030,31	645,00	9.538,69	1.231,00
1706	3.3.90.14.00.00.00.00.0029 DIARIAS - CIVIL	15.750,00	0,00	2.398,24	13.351,76	0,00	2.398,24	0,00
1707	3.3.90.30.00.00.00.00.0029 MATERIAL DE CONSUMO	26.250,00	59,00	5.275,45	20.974,55	525,00	4.720,45	555,00
1708	3.3.90.33.00.00.00.00.0029 PASSAGENS E DESPESAS C	4.200,00	0,00	400,00	3.800,00	0,00	400,00	0,00
1709	3.3.90.36.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1710	3.3.90.39.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	15.750,00	0,00	2.696,00	13.054,00	120,00	2.020,00	676,00
1711	4.4.90.52.00.00.00.00.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.078	MANUTENCAO E ENCARGOS	93.678,00	2.030,00	29.144,76	64.533,24	8.188,54	21.507,81	7.636,95
1712	3.3.90.14.00.00.00.00.0029 DIARIAS - CIVIL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1713	3.3.90.30.00.00.00.00.0029 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00	0,00	543,00	20.457,00	0,00	423,00	120,00
1714	3.3.90.33.00.00.00.00.0029 PASSAGENS E DESPESAS C	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1715	3.3.90.36.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
09.05	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOC	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
0905.08	Assistência Social	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
0905.08.244	Assistência Comunitária	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
0905.08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
08.244.0124.2.078	MANUTENCAO E ENCARGOS	93.678,00	2.030,00	29.144,76	64.533,24	8.188,54	21.507,81	7.636,95
1716 3.3.90.39.00.00.00.00.0029	OUTROS SERVICOS DE TER(	30.678,00	2.030,00	28.601,76	2.076,24	8.188,54	21.084,81	7.516,95
1717 4.4.90.52.00.00.00.00.0029	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.079	MANUTENCAO E ENCARGOS	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
1718 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1719 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TER(	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00
1720 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TER(	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1721 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.080	MANUTENCAO E ENCARGOS	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00
1722 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1723 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TER(	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1724 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TER(	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.116	MANUTENCAO E ENCARGOS	45.150,00	0,00	798,60	44.351,40	0,00	798,60	0,00
1725 3.3.90.14.00.00.00.00.0043	DIARIAS - CIVIL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1726 3.3.90.30.00.00.00.00.0043	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	0,00	798,60	14.951,40	0,00	798,60	0,00
1727 3.3.90.33.00.00.00.00.0043	PASSAGENS E DESPESAS C(	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1728 3.3.90.36.00.00.00.00.0043	OUTROS SERVICOS DE TER(	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1729 3.3.90.39.00.00.00.00.0043	OUTROS SERVICOS DE TER(	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
1730 4.4.90.52.00.00.00.00.0043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.117	MANUTENCAO E ENCARGOS	46.416,64	7.345,39	25.627,92	20.788,72	6.435,74	17.680,52	7.947,40
1731 3.3.90.14.00.00.00.00.0043	DIARIAS - CIVIL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1732 3.3.90.30.00.00.00.00.0043	MATERIAL DE CONSUMO	24.016,64	7.095,39	20.348,02	3.668,62	6.185,74	14.400,62	5.947,40
1733 3.3.90.33.00.00.00.00.0043	PASSAGENS E DESPESAS C(	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1734 3.3.90.36.00.00.00.00.0043	OUTROS SERVICOS DE TER(	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1735 3.3.90.39.00.00.00.00.0043	OUTROS SERVICOS DE TER(	7.700,00	250,00	5.279,90	2.420,10	250,00	3.279,90	2.000,00
1736 4.4.90.52.00.00.00.00.0043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.118	MANUTENCAO E ENCARGOS	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00
1737 3.3.90.14.00.00.00.00.0029	DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
09.05	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOC	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
0905.08	Assistência Social	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
0905.08.244	Assistência Comunitária	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
0905.08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.457.448,33	87.409,90	714.202,12	743.246,21	122.763,45	490.007,79	224.194,33
08.244.0124.2.118	MANUTENCAO E ENCARGOS	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00
1738 3.3.90.30.00.00.00.00.0029	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1739 3.3.90.33.00.00.00.00.0029	PASSAGENS E DESPESAS C	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1740 3.3.90.36.00.00.00.00.0029	OUTROS SERVICOS DE TERC	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1741 3.3.90.39.00.00.00.00.0029	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1742 4.4.90.52.00.00.00.00.0029	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
09.06	ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
0906.08	Assistência Social	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
0906.08.241	Assistência ao Idoso	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
0906.08.241.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
08.241.0124.1.151	CONSTRUCAO E AMPLIACAO	3.921,57	0,00	0,00	3.921,57	0,00	0,00	0,00
1743 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.058,83	0,00	0,00	1.058,83	0,00	0,00	0,00
1744 3.3.90.39.00.00.00.00.0021	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.803,92	0,00	0,00	1.803,92	0,00	0,00	0,00
1745 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	1.058,82	0,00	0,00	1.058,82	0,00	0,00	0,00
08.241.0124.1.156	CONSTRUCAO DA CASA DE AI	32.775,75	0,00	0,00	32.775,75	0,00	0,00	0,00
1746 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1747 3.3.90.39.00.00.00.00.0021	OUTROS SERVICOS DE TERC	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1748 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1749 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.237,39	0,00	0,00	2.237,39	0,00	0,00	0,00
1750 4.4.90.51.00.00.00.00.0021	OBRAS E INSTALACOES	5.181,33	0,00	0,00	5.181,33	0,00	0,00	0,00
1751 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	4.357,03	0,00	0,00	4.357,03	0,00	0,00	0,00
08.241.0124.1.159	CONSTRUCAO DE ACADEMIA	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
1752 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
1753 4.4.90.51.00.00.00.00.0021	OBRAS E INSTALACOES	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1754 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	15.960,00	0,00	0,00	15.960,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
09.06	ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
0906.08	Assistência Social	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
0906.08.241	Assistência ao Idoso	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
0906.08.241.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
08.241.0124.1.225	CONSTRUCAO DE CENTRO DI	15.537,03	0,00	0,00	15.537,03	0,00	0,00	0,00
1755	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00
1756	3.3.90.39.00.00.00.00.0021 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1757	3.3.90.39.00.00.00.00.0024 OUTROS SERVICOS DE TERC	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00
1758	4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.015,55	0,00	0,00	2.015,55	0,00	0,00	0,00
1759	4.4.90.51.00.00.00.00.0021 OBRAS E INSTALACOES	5.240,44	0,00	0,00	5.240,44	0,00	0,00	0,00
1760	4.4.90.51.00.00.00.00.0024 OBRAS E INSTALACOES	6.181,04	0,00	0,00	6.181,04	0,00	0,00	0,00
08.241.0124.2.081	MANUT E ENC COM A CASA DI	43.050,01	160,84	751,10	42.298,91	160,84	751,10	0,00
1761	3.1.90.04.00.00.00.00.0000 CONTRATACAO POR TEMPO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1762	3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGEN	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1763	3.1.90.13.00.00.00.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1764	3.1.91.13.00.00.00.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1765	3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIARIAS - CIVIL	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1766	3.3.90.14.00.00.00.00.0029 DIARIAS - CIVIL	1.071,00	0,00	0,00	1.071,00	0,00	0,00	0,00
1767	3.3.90.14.00.00.00.00.0043 DIARIAS - CIVIL	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1768	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1769	3.3.90.30.00.00.00.00.0029 MATERIAL DE CONSUMO	1.071,00	0,00	0,00	1.071,00	0,00	0,00	0,00
1770	3.3.90.30.00.00.00.00.0043 MATERIAL DE CONSUMO	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1771	3.3.90.33.00.00.00.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS C	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1772	3.3.90.33.00.00.00.00.0029 PASSAGENS E DESPESAS C	1.071,00	0,00	0,00	1.071,00	0,00	0,00	0,00
1773	3.3.90.33.00.00.00.00.0043 PASSAGENS E DESPESAS C	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1774	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1775	3.3.90.36.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.276,12	0,00	0,00	1.276,12	0,00	0,00	0,00
1776	3.3.90.36.00.00.00.00.0043 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.873,88	0,00	0,00	1.873,88	0,00	0,00	0,00
1777	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	160,84	751,10	298,90	160,84	751,10	0,00
1778	3.3.90.39.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00	0,00	0,00	0,00
1779	3.3.90.39.00.00.00.00.0043 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.554,00	0,00	0,00	1.554,00	0,00	0,00	0,00
1780	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00
1781	4.4.90.52.00.00.00.00.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1782	4.4.90.52.00.00.00.00.0043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00
1783	4.4.90.93.00.00.00.00.0021 INDENIZACOES E RESTITUIC	1.575,01	0,00	0,00	1.575,01	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
09.06	ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
0906.08	Assistência Social	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
0906.08.241	Assistência ao Idoso	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
0906.08.241.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	137.284,36	160,84	751,10	136.533,26	160,84	751,10	0,00
08.241.0124.2.081	MANUT E ENC COM A CASA DI	43.050,01	160,84	751,10	42.298,91	160,84	751,10	0,00
1784 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00
09.07	ATENÇÃO AO PORTADOR DE I	93.479,05	0,00	0,00	93.479,05	0,00	0,00	0,00
0907.08	Assistência Social	93.479,05	0,00	0,00	93.479,05	0,00	0,00	0,00
0907.08.242	Assistência ao Portador de Defic	93.479,05	0,00	0,00	93.479,05	0,00	0,00	0,00
0907.08.242.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	93.479,05	0,00	0,00	93.479,05	0,00	0,00	0,00
08.242.0124.1.226	AQUISICAO DE CADEIRA DE R	24.150,00	0,00	0,00	24.150,00	0,00	0,00	0,00
1785 3.3.90.32.00.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICC	5.355,00	0,00	0,00	5.355,00	0,00	0,00	0,00
1786 3.3.90.32.00.00.00.00.0021	MATERIAL, BEM OU SERVICC	5.197,50	0,00	0,00	5.197,50	0,00	0,00	0,00
1787 3.3.90.32.00.00.00.00.0029	MATERIAL, BEM OU SERVICC	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00
1788 3.3.90.32.00.00.00.00.0043	MATERIAL, BEM OU SERVICC	2.677,50	0,00	0,00	2.677,50	0,00	0,00	0,00
1789 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.268,00	0,00	0,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00
1790 4.4.90.52.00.00.00.00.0021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.192,00	0,00	0,00	3.192,00	0,00	0,00	0,00
1791 4.4.90.52.00.00.00.00.0029	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.428,00	0,00	0,00	1.428,00	0,00	0,00	0,00
1792 4.4.90.52.00.00.00.00.0043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.512,00	0,00	0,00	1.512,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0124.1.227	AQUISICAO DE IMOVEL	7.960,62	0,00	0,00	7.960,62	0,00	0,00	0,00
1793 4.4.90.61.00.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.050,94	0,00	0,00	5.050,94	0,00	0,00	0,00
1794 4.4.90.61.00.00.00.00.0021	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.909,68	0,00	0,00	2.909,68	0,00	0,00	0,00
08.242.0124.2.119	MANUTENCAO E ENCARGOS /	61.368,43	0,00	0,00	61.368,43	0,00	0,00	0,00
1795 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1796 3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN:	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
1797 3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1798 3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1799 3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1800 3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C(	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1801 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1802 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
09.07	ATENÇÃO AO PORTADOR DE I	93.479,05	0,00	0,00	93.479,05	0,00	0,00	0,00
0907.08	Assistência Social	93.479,05	0,00	0,00	93.479,05	0,00	0,00	0,00
0907.08.242	Assistência ao Portador de Defic	93.479,05	0,00	0,00	93.479,05	0,00	0,00	0,00
0907.08.242.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	93.479,05	0,00	0,00	93.479,05	0,00	0,00	0,00
08.242.0124.2.119	MANUTENCAO E ENCARGOS /	61.368,43	0,00	0,00	61.368,43	0,00	0,00	0,00
1803 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	13.068,43	0,00	0,00	13.068,43	0,00	0,00	0,00
1804 4.4.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
09.08	ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLE	563.067,31	31.824,40	285.361,72	277.705,59	34.585,36	213.891,72	71.470,00
0908.08	Assistência Social	563.067,31	31.824,40	285.361,72	277.705,59	34.585,36	213.891,72	71.470,00
0908.08.243	Assistência à Criança e ao Adole	563.067,31	31.824,40	285.361,72	277.705,59	34.585,36	213.891,72	71.470,00
0908.08.243.0125	ASSISTENCIA A CRIANCA/ADC	563.067,31	31.824,40	285.361,72	277.705,59	34.585,36	213.891,72	71.470,00
08.243.0125.1.228	IMPLANTACAO E MANUT DA C	34.650,00	0,00	0,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00
1805 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
1806 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0125.2.074	MANUTENCAO E ENCARGOS /	318.408,71	30.666,37	173.210,61	145.198,10	32.166,37	166.060,61	7.150,00
1807 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	66.911,10	15.444,44	65.986,11	924,99	15.444,44	65.986,11	0,00
1808 3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN:	94.549,65	8.493,97	54.658,75	39.890,90	8.493,97	54.658,75	0,00
1809 3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.495,56	3.951,41	27.455,78	39,78	3.951,41	27.455,78	0,00
1810 3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.100,00	584,75	5.628,57	17.471,43	584,75	5.628,57	0,00
1811 3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	8.400,00	691,80	691,80	7.708,20	691,80	691,80	0,00
1812 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
1813 3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C(	5.250,00	1.500,00	1.500,00	3.750,00	1.500,00	1.500,00	0,00
1814 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	21.000,00	0,00	16.500,00	4.500,00	1.500,00	9.350,00	7.150,00
1815 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	31.500,00	0,00	789,60	30.710,40	0,00	789,60	0,00
1816 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	19.202,40	0,00	0,00	19.202,40	0,00	0,00	0,00
1817 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0125.2.082	MANUTENCAO E ENCARGOS (	186.908,60	1.158,03	112.151,11	74.757,49	2.418,99	47.831,11	64.320,00
1818 3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	5.250,00	0,00	1.383,60	3.866,40	0,00	1.383,60	0,00
1819 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	19.201,35	40,00	4.140,43	15.060,92	1.300,96	3.820,43	320,00
1820 3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C(	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1821 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	13.650,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
	09.08 ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLE	563.067,31	31.824,40	285.361,72	277.705,59	34.585,36	213.891,72	71.470,00
	0908.08 Assistência Social	563.067,31	31.824,40	285.361,72	277.705,59	34.585,36	213.891,72	71.470,00
	0908.08.243 Assistência à Criança e ao Adole	563.067,31	31.824,40	285.361,72	277.705,59	34.585,36	213.891,72	71.470,00
	0908.08.243.0125 ASSISTENCIA A CRIANCA/ADC	563.067,31	31.824,40	285.361,72	277.705,59	34.585,36	213.891,72	71.470,00
	08.243.0125.2.082 MANUTENCAO E ENCARGOS	186.908,60	1.158,03	112.151,11	74.757,49	2.418,99	47.831,11	64.320,00
1822	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	106.807,25	1.118,03	106.627,08	180,17	1.118,03	42.627,08	64.000,00
1823	4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00
1824	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
	08.243.0125.2.096 MANUTENCAO E ENCARGOS	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
1825	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1826	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1827	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
1828	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
	08.243.0125.2.120 PROGRAMA P/ ATENDER ATIV	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1829	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1830	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1831	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1832	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
	09.09 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
	0909.08 Assistência Social	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
	0909.08.244 Assistência Comunitária	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
	0909.08.244.0124 ASSISTENCIA COMUNITARIA	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
	08.244.0124.1.152 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00
1833	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.041,60	0,00	0,00	1.041,60	0,00	0,00	0,00
1834	4.4.90.52.00.00.00.00.0021 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.276,80	0,00	0,00	1.276,80	0,00	0,00	0,00
1835	4.4.90.52.00.00.00.00.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.041,60	0,00	0,00	1.041,60	0,00	0,00	0,00
	08.244.0124.1.153 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00
1836	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.075,20	0,00	0,00	1.075,20	0,00	0,00	0,00
1837	4.4.90.52.00.00.00.00.0021 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.075,20	0,00	0,00	1.075,20	0,00	0,00	0,00
1838	4.4.90.52.00.00.00.00.0029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.209,60	0,00	0,00	1.209,60	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
09.09	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
0909.08	Assistência Social	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
0909.08.244	Assistência Comunitária	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
0909.08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
08.244.0124.1.154	AQUISICAO DE VEICULO PAR/	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1839 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1840 4.4.90.52.00.00.00.00.0021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.1.155	CONSTRUCAO E IMPLANTACA	29.400,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00
1841 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00
1842 3.3.90.30.00.00.00.00.0021	MATERIAL DE CONSUMO	1.575,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00
1843 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
1844 3.3.90.39.00.00.00.00.0021	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
1845 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1846 4.4.90.51.00.00.00.00.0021	OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.1.157	AQUISICAO DE IMOVEL	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
1847 4.4.90.61.00.00.00.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.1.158	AQUIS DE MOVEIS, MAQUINAS	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1848 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.1.160	CONSTRUCAO DE CASAS POI	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
1849 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1850 4.4.90.51.00.00.00.00.0021	OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1851 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.1.229	AQUISICAO DE VEICULOS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1852 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1853 4.4.90.52.00.00.00.00.0021	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1854 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.1.230	CONSTRUCAO DA SEDE DO C	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1855 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1856 4.4.90.51.00.00.00.00.0021	OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1857 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
09.09	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
0909.08	Assistência Social	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
0909.08.244	Assistência Comunitária	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
0909.08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
08.244.0124.2.073	CAPACITACAO DOS SERVIDOI	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00
1858	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1859	3.3.90.36.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.071,00	0,00	0,00	1.071,00	0,00	0,00	0,00
1860	3.3.90.36.00.00.00.00.0043 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.039,50	0,00	0,00	1.039,50	0,00	0,00	0,00
1861	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1862	3.3.90.39.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00	0,00	0,00	0,00
1863	3.3.90.39.00.00.00.00.0043 OUTROS SERVICOS DE TERC	1.554,00	0,00	0,00	1.554,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.086	AUXILIO FINANCEIRO A APAE	24.408,30	0,00	0,00	24.408,30	0,00	0,00	0,00
1864	3.3.90.43.00.00.00.00.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	24.408,30	0,00	0,00	24.408,30	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.121	MANUTENCAO E ENCARGOS	265.896,56	29.404,26	231.049,85	34.846,71	31.227,78	168.298,32	62.751,53
1865	3.1.90.04.00.00.00.00.0000 CONTRATACAO POR TEMPO	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1866	3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGEN	133.749,20	21.126,57	127.738,13	6.011,07	21.126,57	127.738,13	0,00
1867	3.1.90.13.00.00.00.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	4.499,00	1.399,20	4.197,60	301,40	1.399,20	4.197,60	0,00
1868	3.1.91.13.00.00.00.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	11.380,88	2.221,63	11.198,07	182,81	2.221,63	11.198,07	0,00
1869	3.3.90.14.00.00.00.00.0000 DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1870	3.3.90.14.00.00.00.00.0029 DIARIAS - CIVIL	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1871	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
1872	3.3.90.30.00.00.00.00.0029 MATERIAL DE CONSUMO	24.825,00	4.120,20	24.619,82	205,18	5.943,72	20.807,82	3.812,00
1873	3.3.90.33.00.00.00.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS C	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1874	3.3.90.33.00.00.00.00.0029 PASSAGENS E DESPESAS C	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1875	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	26.535,00	0,00	22.330,00	4.205,00	0,00	0,00	22.330,00
1876	3.3.90.36.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	434,00	1.666,00	0,00	434,00	0,00
1877	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERC	40.757,48	536,66	40.532,23	225,25	536,66	3.922,70	36.609,53
1878	3.3.90.39.00.00.00.00.0029 OUTROS SERVICOS DE TERC	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
1879	4.4.90.93.00.00.00.00.0021 INDENIZACOES E RESTITUIC	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
1880	4.4.90.93.00.00.00.00.0024 INDENIZACOES E RESTITUIC	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0124.2.122	MANUTENCAO E ENCARGOS	439.558,32	67.450,73	350.452,95	89.105,37	78.382,01	207.783,57	142.669,38
1881	3.1.90.04.00.00.00.00.0000 CONTRATACAO POR TEMPO	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1882	3.1.90.11.00.00.00.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGEN	92.612,59	17.144,52	76.851,74	15.760,85	17.144,52	76.851,74	0,00
1883	3.1.90.13.00.00.00.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00	1.934,77	9.509,79	990,21	1.934,77	9.509,79	0,00
1884	3.1.91.13.00.00.00.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	15.750,00	588,50	3.445,47	12.304,53	588,50	3.445,47	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE T	3.234.862,23	216.250,13	1.581.817,74	1.653.044,49	267.119,44	1.080.732,50	501.085,24
09.09	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
0909.08	Assistência Social	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
0909.08.244	Assistência Comunitária	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
0909.08.244.0124	ASSISTENCIA COMUNITARIA	883.583,18	96.854,99	581.502,80	302.080,38	109.609,79	376.081,89	205.420,91
08.244.0124.2.122	MANUTENCAO E ENCARGOS	439.558,32	67.450,73	350.452,95	89.105,37	78.382,01	207.783,57	142.669,38
1885 3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	6.300,00	0,00	2.996,72	3.303,28	0,00	2.996,72	0,00
1886 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00	1.894,45	5.572,45	10.177,55	0,00	1.084,00	4.488,45
1887 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	57.577,52	0,00	56.912,67	664,85	2.967,00	8.901,00	48.011,67
1888 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	167.628,08	42.388,49	165.902,78	1.725,30	51.772,70	81.231,57	84.671,21
1889 3.3.90.40.00.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFC	8.340,13	0,00	8.261,33	78,80	474,52	2.763,28	5.498,05
1890 3.3.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1891 3.3.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	44.100,00	3.500,00	21.000,00	23.100,00	3.500,00	21.000,00	0,00
1892 4.4.90.93.00.00.00.00.0021	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
09.10	FUNDO MUNICIPAL DE TRABA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0910.08	Assistência Social	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0910.08.243	Assistência à Criança e ao Adole	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0910.08.243.0125	ASSISTENCIA A CRIANCA/ADC	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0125.2.130	MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1893 3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1894 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1895 3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1896 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1897 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1898 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1899 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE C	674.967,86	38.026,44	297.328,19	377.639,67	98.138,79	291.128,19	6.200,00
10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
1001.13	Cultura	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
1001.13.392	Difusão Cultural	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
1001.13.392.0132	INCENTIVO, APOIO E FOMENT	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
13.392.0132.1.053	CONSTRUCAO DE BIBLIOTEC/	37.250,00	0,00	0,00	37.250,00	0,00	0,00	0,00
1900 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.197,50	0,00	0,00	5.197,50	0,00	0,00	0,00
1901 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.552,50	0,00	0,00	10.552,50	0,00	0,00	0,00
1902 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.040,00	0,00	0,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00
1903 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	16.460,00	0,00	0,00	16.460,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0132.1.055	CONSTRUCAO DO CENTRO C	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00	0,00	0,00	0,00
1904 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1905 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0132.1.056	IMPLANTACAO DA CASA DO A	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
1906 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1907 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1908 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1909 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1910 4.4.90.51.00.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1911 4.4.90.51.00.00.00.00.0024	OBRAS E INSTALACOES	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0132.1.057	AQUISICAO DE ACERVO BIBLI	18.496,56	0,00	0,00	18.496,56	0,00	0,00	0,00
1912 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.117,85	0,00	0,00	2.117,85	0,00	0,00	0,00
1913 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	9.028,71	0,00	0,00	9.028,71	0,00	0,00	0,00
1914 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.131,50	0,00	0,00	2.131,50	0,00	0,00	0,00
1915 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.218,50	0,00	0,00	5.218,50	0,00	0,00	0,00
13.392.0132.2.038	MANUTENCAO, AQUIS. E ENC	307.812,12	38.026,44	213.926,89	93.885,23	55.363,17	207.726,89	6.200,00
1916 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	13.167,00	0,00	0,00	13.167,00	0,00	0,00	0,00
1917 3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	99.531,03	17.467,95	99.325,81	205,22	17.467,95	99.325,81	0,00
1918 3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.698,00	2.075,48	12.362,64	335,36	2.075,48	12.362,64	0,00
1919 3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.486,25	602,72	3.536,22	1.950,03	602,72	3.536,22	0,00
1920 3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	5.486,25	0,00	1.614,20	3.872,05	0,00	1.614,20	0,00
1921 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	33.032,72	180,28	3.391,02	29.641,70	317,02	3.391,02	0,00
1922 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	7.680,75	0,00	3.800,00	3.880,75	0,00	3.800,00	0,00
1923 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	59.819,00	4.200,01	58.897,00	922,00	21.400,00	52.697,00	6.200,00
1924 3.3.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	10.250,00	10.000,00	10.000,00	250,00	10.000,00	10.000,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE C	674.967,86	38.026,44	297.328,19	377.639,67	98.138,79	291.128,19	6.200,00
10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
1001.13	Cultura	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
1001.13.392	Difusão Cultural	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
1001.13.392.0132	INCENTIVO, APOIO E FOMENT	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
13.392.0132.2.038	MANUTENCAO, AQUIS. E ENC	307.812,12	38.026,44	213.926,89	93.885,23	55.363,17	207.726,89	6.200,00
1925 3.3.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	46.084,50	3.500,00	21.000,00	25.084,50	3.500,00	21.000,00	0,00
1926 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	9.326,62	0,00	0,00	9.326,62	0,00	0,00	0,00
1927 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0132.2.087	MANUTENCAO E ENCARGOS	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00
1928 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1929 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1930 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1931 3.3.90.36.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1932 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	2.142,00	0,00	0,00	2.142,00	0,00	0,00	0,00
1933 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.458,00	0,00	0,00	10.458,00	0,00	0,00	0,00
1934 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1935 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0132.2.088	PREMIACOES	21.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	0,00	10.000,00	0,00
1936 3.3.90.31.00.00.00.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, AR	21.000,00	0,00	10.000,00	11.000,00	0,00	10.000,00	0,00
13.392.0132.2.089	MANUTENCAO E ENCARGOS	30.450,00	0,00	0,00	30.450,00	0,00	0,00	0,00
1937 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1938 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00
1939 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1940 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0132.2.090	MANUTENCAO E ENCARGOS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1941 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1942 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
1943 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	7.350,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00
1944 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0132.2.103	MANUTENCAO E ENCARGOS	104.859,18	0,00	73.338,30	31.520,88	42.775,62	73.338,30	0,00
1945 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	71,62	2.028,38	71,62	71,62	0,00
1946 3.3.90.30.00.00.00.00.0024	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE C	674.967,86	38.026,44	297.328,19	377.639,67	98.138,79	291.128,19	6.200,00
10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
1001.13	Cultura	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
1001.13.392	Difusão Cultural	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
1001.13.392.0132	INCENTIVO, APOIO E FOMENT	627.467,86	38.026,44	297.265,19	330.202,67	98.138,79	291.065,19	6.200,00
13.392.0132.2.103	MANUTENCAO E ENCARGOS	104.859,18	0,00	73.338,30	31.520,88	42.775,62	73.338,30	0,00
1947	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TER(	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1948	3.3.90.36.00.00.00.00.0024 OUTROS SERVICOS DE TER(	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1949	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TER(	73.306,68	0,00	73.266,68	40,00	42.704,00	73.266,68	0,00
1950	3.3.90.39.00.00.00.00.0024 OUTROS SERVICOS DE TER(	10.552,50	0,00	0,00	10.552,50	0,00	0,00	0,00
10.02	DEPARTAMENTO INDÍGENA	47.500,00	0,00	63,00	47.437,00	0,00	63,00	0,00
1002.13	Cultura	47.500,00	0,00	63,00	47.437,00	0,00	63,00	0,00
1002.13.392	Difusão Cultural	47.500,00	0,00	63,00	47.437,00	0,00	63,00	0,00
1002.13.392.0132	INCENTIVO, APOIO E FOMENT	47.500,00	0,00	63,00	47.437,00	0,00	63,00	0,00
13.392.0132.2.039	MANUTENCAO E ENCARGOS	47.500,00	0,00	63,00	47.437,00	0,00	63,00	0,00
1951	3.3.90.30.00.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.029,00	0,00	63,00	966,00	0,00	63,00	0,00
1952	3.3.90.30.00.00.00.00.0024 MATERIAL DE CONSUMO	6.321,00	0,00	0,00	6.321,00	0,00	0,00	0,00
1953	3.3.90.31.00.00.00.00.0000 PREMIACOES CULTURAIS, AF	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1954	3.3.90.31.00.00.00.00.0024 PREMIACOES CULTURAIS, AF	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00
1955	3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TER(	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1956	3.3.90.36.00.00.00.00.0024 OUTROS SERVICOS DE TER(	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00
1957	3.3.90.39.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TER(	2.142,00	0,00	0,00	2.142,00	0,00	0,00	0,00
1958	3.3.90.39.00.00.00.00.0024 OUTROS SERVICOS DE TER(	10.458,00	0,00	0,00	10.458,00	0,00	0,00	0,00
1959	4.4.90.51.00.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.142,00	0,00	0,00	2.142,00	0,00	0,00	0,00
1960	4.4.90.51.00.00.00.00.0024 OBRAS E INSTALACOES	5.458,00	0,00	0,00	5.458,00	0,00	0,00	0,00
1961	4.4.90.52.00.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
1962	4.4.90.52.00.00.00.00.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
11	SECRETARIA DE PLANEJAMEI	1.643.779,36	274.187,61	1.373.854,91	269.924,45	283.133,72	921.651,87	452.203,04
11.01	SECRETARIA DE PLANEJAMEI	1.643.779,36	274.187,61	1.373.854,91	269.924,45	283.133,72	921.651,87	452.203,04
1101.04	Administração	1.643.779,36	274.187,61	1.373.854,91	269.924,45	283.133,72	921.651,87	452.203,04
1101.04.122	Administração Geral	1.643.779,36	274.187,61	1.373.854,91	269.924,45	283.133,72	921.651,87	452.203,04
1101.04.122.0126	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.643.779,36	274.187,61	1.373.854,91	269.924,45	283.133,72	921.651,87	452.203,04
04.122.0126.1.015	ELABORACAO DO PLANO DIR	240.543,60	0,00	150.000,00	90.543,60	25.000,00	50.000,00	100.000,00
1963 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	181.500,00	0,00	150.000,00	31.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
1964 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	59.043,60	0,00	0,00	59.043,60	0,00	0,00	0,00
04.122.0126.1.016	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	17.350,00	11.264,73	11.264,73	6.085,27	11.264,73	11.264,73	0,00
1965 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12.058,00	11.264,73	11.264,73	793,27	11.264,73	11.264,73	0,00
1966 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.292,00	0,00	0,00	5.292,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0126.1.017	AQUISICAO DE VEICULOS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
1967 4.4.90.52.00.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1968 4.4.90.52.00.00.00.00.0024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0126.1.019	REGULARIZACAO FUNDIARIA	171.126,96	0,00	138.626,96	32.500,00	0,00	0,00	138.626,96
1969 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
1970 3.3.90.39.00.00.00.00.0024	OUTROS SERVICOS DE TERC	144.876,96	0,00	138.626,96	6.250,00	0,00	0,00	138.626,96
04.122.0126.2.012	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.182.208,80	262.922,88	1.073.963,22	108.245,58	246.868,99	860.387,14	213.576,08
1971 3.1.90.04.00.00.00.00.0000	CONTRATACAO POR TEMPO	21.945,00	0,00	0,00	21.945,00	0,00	0,00	0,00
1972 3.1.90.11.00.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGEN	385.896,23	69.515,10	385.718,26	177,97	69.515,10	385.718,26	0,00
1973 3.1.90.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.006,40	2.961,64	16.027,26	9.979,14	2.961,64	16.027,26	0,00
1974 3.1.91.13.00.00.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	45.297,66	8.178,73	44.854,85	442,81	8.178,73	44.854,85	0,00
1975 3.3.90.14.00.00.00.00.0000	DIARIAS - CIVIL	33.117,00	4.427,52	21.883,94	11.233,06	4.427,52	21.883,94	0,00
1976 3.3.90.30.00.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	51.926,42	11.351,46	48.492,90	3.433,52	8.399,17	17.151,38	31.341,52
1977 3.3.90.33.00.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS C	10.972,50	656,00	1.955,49	9.017,01	656,00	1.955,49	0,00
1978 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	47.898,00	147,00	45.525,00	2.373,00	6.027,00	17.791,66	27.733,34
1979 3.3.90.39.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	481.265,84	160.411,03	479.571,84	1.694,00	141.429,43	325.070,62	154.501,22
1980 3.3.90.40.00.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFC	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
1981 3.3.90.92.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS A	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
1982 3.3.90.93.00.00.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUIC	60.033,75	5.274,40	29.933,68	30.100,07	5.274,40	29.933,68	0,00
1983 4.4.90.93.00.00.00.00.0024	INDENIZACOES E RESTITUIC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0126.2.013	CAPACITACAO DE SERVIDORI	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00
1984 3.3.90.36.00.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00

HudsonR

Betha Sistemas
Maio/2019
Página: 94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
11	SECRETARIA DE PLANEJAMEI	1.643.779,36	274.187,61	1.373.854,91	269.924,45	283.133,72	921.651,87	452.203,04
11.01	SECRETARIA DE PLANEJAMEI	1.643.779,36	274.187,61	1.373.854,91	269.924,45	283.133,72	921.651,87	452.203,04
1101.04	Administração	1.643.779,36	274.187,61	1.373.854,91	269.924,45	283.133,72	921.651,87	452.203,04
1101.04.122	Administração Geral	1.643.779,36	274.187,61	1.373.854,91	269.924,45	283.133,72	921.651,87	452.203,04
1101.04.122.0126	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.643.779,36	274.187,61	1.373.854,91	269.924,45	283.133,72	921.651,87	452.203,04
04.122.0126.2.013	CAPACITACAO DE SERVIDORI	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00
1985 3.3.90.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Entidade:	89.851.315,25	8.132.060,63	45.649.304,83	44.202.010,42	7.428.725,28	31.108.526,56	14.540.778,27
	Total Geral:	89.851.315,25	8.132.060,63	45.649.304,83	44.202.010,42	7.428.725,28	31.108.526,56	14.540.778,27

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MAIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Maio

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso		7.873.714,45	35.011.383,74
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		7.873.714,45	35.011.383,74
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		8.046.085,42	36.638.437,55
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		985.803,26	4.477.732,48
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		653.686,22	3.118.623,58
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu		135.204,15	774.204,38
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		135.204,15	774.204,38
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalh		135.204,15	774.204,38
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traba		135.204,15	774.204,38
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inati		135.204,15	771.678,71
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do P	0000	81.122,33	463.006,20
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do P	0001	33.801,16	192.920,49
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Ir	0002	20.280,66	115.752,02
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip		0,00	1.819,87
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo	0000	0,00	1.091,93
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo	0000	0,00	454,96
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo	0000	0,00	272,98
4.1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip		0,00	705,80
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Pensionistas Pagos	0000	0,00	423,50
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Pensionistas Pagos	0000	0,00	176,44
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Pensionistas Pagos	0000	0,00	105,86
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		518.482,07	2.344.417,60
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Munic		150.345,29	776.457,67
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U		115.479,83	521.479,02
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		210,70	52.915,50
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal 60%	0000	126,43	45.990,57
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal 25%	0001	52,67	4.328,09
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal 15%	0002	31,60	2.596,84
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		0,00	1.548,55
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros 60%	0000	0,00	929,40
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros 25%	0001	0,00	387,02
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros 15%	0002	0,00	232,13
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		102.895,42	405.974,01
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa 60%	0000	102.895,42	402.952,23
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa 25%	0001	0,00	1.888,62
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa 15%	0002	0,00	1.133,16
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		12.373,71	61.040,96
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros 60%	0000	12.373,71	61.040,96
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens I		34.865,46	254.978,65
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens		34.623,08	254.710,96
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal 60%	0000	34.239,08	254.087,63
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal 25%	0001	240,00	389,58
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal 15%	0002	144,00	233,75
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens		242,38	267,69
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	0000	242,38	267,69
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadori		368.136,78	1.567.959,93
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		368.136,78	1.567.959,93
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - F		352.071,87	1.456.421,58
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal		352.071,87	1.456.421,58
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria 60%	0000	178.590,26	701.846,90
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria 25%	0001	74.412,39	292.338,24
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria 15%	0002	44.647,37	175.402,47
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.00	ISS - SIMPLES NACIONAL		54.421,85	286.833,97
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.01	ISS - SIMPLES NACIONAL ORDINÁRIO	0000	32.653,08	172.100,31
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.02	ISS - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	0001	13.605,50	71.708,60
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.03	ISS - SIMPLES NACIONAL SAÚDE	0002	8.163,27	43.025,06

HudsonR

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Maio

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso		7.873.714,45	35.011.383,74
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - M		1.843,37	14.820,26
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros		1.843,37	14.820,26
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria 60	0000	1.106,24	8.893,01
4.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria 25	0001	460,76	3.704,71
4.1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria 15	0002	276,37	2.222,54
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D		11.902,15	81.304,53
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa		11.902,15	81.304,53
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 60%	0000	7.141,43	48.783,31
4.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 25%	0001	2.975,47	20.325,88
4.1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 15%	0002	1.785,25	12.195,34
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - D		2.319,39	15.413,56
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multa		2.319,39	15.413,56
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 60%	0000	1.391,80	9.248,89
4.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 25%	0001	579,77	3.853,05
4.1.1.1.8.02.3.4.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 15%	0002	347,82	2.311,62
4.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos		0,00	1,60
4.1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos		0,00	1,60
4.1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos		0,00	1,60
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	0000	0,00	1,60
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		332.117,04	1.359.108,90
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		329.130,01	1.326.470,54
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		329.130,01	1.326.470,54
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		329.130,01	1.326.470,54
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin	0000	195.700,36	723.069,66
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul	0000	1.355,85	3.273,64
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívi	0000	5.019,40	43.017,67
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívi	0000	796,84	6.559,32
4.1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul	0000	114.439,56	493.407,17
4.1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Jurc	0000	1.181,48	2.528,03
4.1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívi	0000	8.081,25	43.619,96
4.1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívi	0000	2.555,27	10.995,09
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.987,03	32.638,36
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		2.987,03	32.638,36
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Tx de escrituração PRINCIPAL	0000	2.987,03	32.638,36
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		162.848,52	876.811,35
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú		162.848,52	876.811,35
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		162.848,52	876.811,35
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumin	0017	162.848,52	876.811,35
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		21.162,50	49.578,38
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		12.035,55	36.951,43
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		12.035,55	36.951,43
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		12.035,55	36.951,43
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		12.035,55	36.951,43
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recu		11.477,82	35.879,98
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Re		1.070,21	3.662,71
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Remun. de Dep. de Recursos Vinculados -	0018	642,13	2.436,55
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados - FU	0019	428,08	1.226,16
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Re		3.515,77	5.457,33
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fund	0002	31,68	107,72
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fund	0046	395,93	1.134,74
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Remun. de Dep. de Rec. Vinculados - Fund	0042	3.088,16	4.214,87
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Contril	0016	27,79	97,39
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo	0029	141,41	658,65
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo	0015	555,04	2.532,92
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Manut	0001	1,90	8,00

HudsonR

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Maio

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	7.873.714,45	35.011.383,74
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancário		6.165,70	23.462,98
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos	0017	44,64	173,65
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos	1112	591,13	1.518,54
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos	0043	33,61	158,57
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Remun. de Outros Dep. Banc.de Recursos	0023	440,16	2.167,98
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Remun de Outros Dep Banc de Recursos V	0201	390,42	2.175,65
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Remun de Outros Dep Banc de Recursos V	0024	4.316,97	15.587,34
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Remun de Outros Dep Banc de Recursos V	0092	1,41	7,02
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Remun de Outros Dep Banc de Recursos V	1116	347,36	1.674,23
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remununeração de Depósitos de Recursos Nã		557,73	1.071,45
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remun. de Depósitos de Recursos Não Vincu	0000	557,73	1.071,45
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		9.126,95	12.626,95
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		9.126,95	12.626,95
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0000	9.126,95	12.626,95
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		6.875.790,73	31.229.356,69
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.416.336,68	11.147.383,15
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF e		2.416.336,68	11.147.383,15
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		1.619.355,48	7.511.275,78
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município		1.618.020,05	7.469.676,17
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp		1.618.020,05	7.469.676,17
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 60	0000	970.812,02	4.481.805,68
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 25	0001	404.505,02	1.867.419,06
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal 15	0002	242.703,01	1.120.451,43
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo		1.335,43	41.599,61
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri		1.335,43	41.599,61
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal 60%	0000	801,26	24.959,75
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal 25%	0001	333,86	10.399,92
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal 15%	0002	200,31	6.239,94
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Expl		22.319,12	121.072,51
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurs		0,00	22.902,65
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recu	0000	0,00	22.902,65
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		22.319,12	98.169,86
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0000	22.319,12	98.169,86
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Custe		578.622,03	2.588.042,69
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básí		578.622,03	2.588.042,69
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de		578.622,03	2.588.042,69
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Bloco de Assistência Farmaceutica		19.444,54	73.222,70
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Ins	0046	13.444,54	67.222,70
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Organização dos Serviços de Assistência Far	0046	6.000,00	6.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Bloco de Atenção Básica		321.194,67	1.359.118,56
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Agentes Comunitários de Saúde	0046	102.500,00	397.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	PAB Programa de Atenção Básica	0046	67.463,67	337.318,35
4.1.7.1.8.03.1.1.02.09.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	0046	145.231,00	600.300,21
4.1.7.1.8.03.1.1.02.10.00	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia	0046	6.000,00	24.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Bloco Alta e média Complexidade		197.282,17	991.381,48
4.1.7.1.8.03.1.1.03.03.00	Atenção a Saúde da População para Procedi	0046	196.608,83	983.925,52
4.1.7.1.8.03.1.1.03.04.00	Atenção a Saúde da Pop para Proc no MAC-I	0046	0,00	6.782,62
4.1.7.1.8.03.1.1.03.05.00	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	0046	673,34	673,34
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde		40.700,65	164.319,95
4.1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Fe	0046	1.517,35	6.069,40
4.1.7.1.8.03.1.1.04.06.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Fe	0046	16.774,50	68.615,35
4.1.7.1.8.03.1.1.04.07.00	Assistência Financeira Complementar aos Es	0046	12.500,00	50.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.08.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Fe	0046	9.908,80	39.635,20
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do D		187.336,76	796.668,74
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		90.540,04	522.109,30

HudsonR

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Maio

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	7.873.714,45	35.011.383,74
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0015	90.540,04	522.109,30
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog		1.140,00	1.140,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ref. ao Programa	0015	1.140,00	1.140,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Progr		41.053,00	164.212,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf Dir do FNDE Prog Nac de Alim Esc PNAE	0015	5.842,20	23.368,80
4.1.7.1.8.05.3.2.00.00.00	Transf Dir FNDE ref. ao Prog Nac de Alim Esc PN	0015	106,00	424,00
4.1.7.1.8.05.3.5.00.00.00	Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-PA	0015	25.375,20	101.500,80
4.1.7.1.8.05.3.6.00.00.00	Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-PA	0015	486,40	1.945,60
4.1.7.1.8.05.3.9.00.00.00	Transf Dir FNDE ref ao Prog Nac de Alim Esc-PA	0015	9.243,20	36.972,80
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referente ao Progr		54.603,72	109.207,44
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Dir FNDE Prog Nac de Apoio ao Transport	0015	5.251,04	10.502,08
4.1.7.1.8.05.4.2.00.00.00	Transf Dir do FNDE Prog Nac de Apoio ao Transp	0015	12.666,36	25.332,72
4.1.7.1.8.05.4.5.00.00.00	Transf Dir do FNDE Prog Nac de Apoio ao Transp	0015	36.686,32	73.372,64
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A		8.703,29	130.323,43
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de		8.703,29	130.323,43
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d		8.703,29	130.323,43
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0029	8.703,29	37.773,43
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Ví	0029	0,00	31.900,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Piso Básico Fixo	0029	0,00	41.150,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PAEFI	0029	0,00	19.500,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		3.209.034,38	13.346.869,83
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF		3.209.034,38	13.346.869,83
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		1.435.730,48	7.578.331,38
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.033.807,27	5.355.888,81
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.033.807,27	5.355.888,81
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 60%	0000	620.284,36	3.213.533,28
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 25%	0001	258.451,82	1.338.972,21
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 15%	0002	155.071,09	803.383,32
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		229.363,80	1.053.252,01
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		229.363,80	1.053.252,01
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 60%	0000	137.618,27	631.951,16
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 25%	0001	57.340,96	263.313,05
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 15%	0002	34.404,57	157.987,80
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		7.483,78	38.418,85
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		7.483,78	38.418,85
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 60%	0000	4.490,26	23.051,31
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 25%	0001	1.870,95	9.604,73
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - 15%	0002	1.122,57	5.762,81
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dom		0,00	31.696,36
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Do	0016	0,00	31.696,36
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados		165.075,63	1.099.075,35
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Pl		165.075,63	1.099.075,35
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitaçã	1112	165.075,63	1.099.075,35
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programa		1.632.667,68	5.030.670,72
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progran		1.632.667,68	5.030.670,72
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progr		1.632.667,68	5.030.670,72
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF - Cota Estadual	0042	109.612,00	438.448,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PAICIS	0042	12.500,00	50.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FARMÁCIA BÁSICA SES	0042	7.055,68	28.222,72
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	PORTARIA 112	0042	1.500.000,00	4.500.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	Programa de Incentivo a Regionalização das U	0042	3.500,00	14.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência		6.462,16	13.188,59
4.1.7.2.8.07.0.1.00.00.00	FUPIS	0043	61,54	387,35
4.1.7.2.8.07.0.2.00.00.00	Cofinanciamento	0043	6.400,62	12.801,24
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito		0,00	377.922,36

HudsonR

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Maio

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso		7.873.714,45	35.011.383,74
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada		0,00	377.922,36
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destina		0,00	377.922,36
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte	0201	0,00	377.922,36
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		134.174,06	346.756,78
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		134.174,06	346.756,78
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		134.174,06	346.756,78
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB (Tra	1112	134.174,06	346.756,78
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	500.000,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	500.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principa		0,00	500.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.99.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0000	0,00	500.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.250.419,67	6.235.103,71
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Espec		1.250.419,67	6.235.103,71
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã		1.250.419,67	6.235.103,71
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuten		1.250.419,67	6.235.103,71
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manute		1.250.419,67	6.235.103,71
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos FUNDEB 60%	0018	750.251,80	3.741.062,21
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos FUNDEB 40%	0019	500.167,87	2.494.041,50
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		480,41	4.958,65
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		101,90	4.260,81
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		101,90	4.260,81
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		101,90	4.260,81
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		101,90	4.260,81
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0000	101,90	4.260,81
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		378,51	697,84
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		378,51	697,84
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		378,51	697,84
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0000	378,51	697,84
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		392.980,22	1.128.980,22
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		392.980,22	1.128.980,22
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		392.980,22	1.128.980,22
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF		392.980,22	1.128.980,22
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa		0,00	286.000,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de S		0,00	286.000,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	1116	0,00	286.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Enti		392.980,22	742.980,22
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a		142.980,22	142.980,22
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas	0201	142.980,22	142.980,22
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas		0,00	350.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinada	0024	0,00	350.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - F	0024	250.000,00	250.000,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		0,00	100.000,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		0,00	100.000,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		0,00	100.000,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0021	0,00	100.000,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTARIAS		11.154,06	28.048,88
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		11.154,06	28.048,88
4.8.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		11.154,06	28.048,88
4.8.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		11.154,06	28.048,88
4.8.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal		11.154,06	28.048,88
4.8.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto	0092	11.154,06	28.048,88
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-576.505,25	-2.784.082,91
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-576.505,25	-2.784.082,91
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades		-323.871,06	-1.502.254,97

HudsonR

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Maio

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	7.873.714,45	35.011.383,74
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Específicas de Estados, I		-323.871,06	-1.502.254,97
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União		-323.871,06	-1.502.254,97
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic		-323.603,99	-1.493.935,10
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITAS FPM FUNDEB	0001	-323.603,99	-1.493.935,10
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter		-267,07	-8.319,87
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0001	-267,07	-8.319,87
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-252.634,19	-1.281.827,94
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estado		-252.634,19	-1.281.827,94
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados		-252.634,19	-1.281.827,94
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS		-206.761,44	-1.071.177,64
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITAS FUNDEB ICMS	0001	-206.761,44	-1.071.177,64
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA		-45.872,75	-210.650,30
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	0001	-45.872,75	-210.650,30
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**7.873.714,45**	**35.011.383,74**

HudsonR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº071/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 061/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação **Pregão Presencial - SRP Nº061/2019 do tipo Menor Preço Por Item,** no **dia 05 de Julho de 2019, às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018 e Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 19 de JUNHO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

FINANÇAS/CONTABILIDADE
INSTRUMENTOS CELEBRADOS - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS MAIO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Administração Direta
Instrumentos Celebrados - Transferências Voluntárias
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Instrumentos Celebrados		Objeto	Valor		Data do Convênio	Prazo Cumprimento
Nº Original	Concedente		do Convênio	da Contrapartida		
31	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL SEDEC	097/2019 CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO.	1.232.946,11		01/05/2019	31/12/2021
		Total:	1.232.946,11	0,00		

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
TRIBUTOS ARRECADADOS MAIO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Tributos Arrecadados - Maio de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder	81.122,33	462.967,26
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder	33.801,16	192.904,27
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos	19.954,01	115.415,64
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	1.091,93
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	454,96
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Inativos pagos pelo RPPS	0,00	272,98
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Pensionistas Pagos com Re	0,00	423,50
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Pensionistas Pagos com Re	0,00	176,44
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Pensionistas Pagos com Re	0,00	105,86
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal 60%	126,43	45.990,57
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal 25%	52,67	4.328,09
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal 15%	31,60	2.596,84
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros 60%	0,00	929,40
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros 25%	0,00	387,02
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros 15%	0,00	232,13
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa 60%	102.895,42	402.952,23
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa 25%	0,00	1.888,62
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa 15%	0,00	1.133,16
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros 60%	12.373,71	61.040,96
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal 60%	34.239,08	254.087,63
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal 25%	240,00	389,58
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal 15%	144,00	233,75
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	242,38	267,69
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria 60%	178.590,26	700.869,93
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria 25%	74.412,39	291.931,17
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria 15%	44.647,37	175.158,23
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.01	ISS - SIMPLES NACIONAL ORDINÁRIO	32.653,08	172.100,31
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.02	ISS - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	13.605,50	71.708,60
4.1.1.1.8.02.3.1.01.05.03	ISS - SIMPLES NACIONAL SAÚDE	8.163,27	43.025,06
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria 60%	1.106,24	8.893,01
4.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria 25%	460,76	3.704,71
4.1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria 15%	276,37	2.222,54
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 60%	7.141,43	48.783,31
4.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 25%	2.975,47	20.325,88
4.1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 15%	1.785,25	12.195,34
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 60%	1.391,80	9.248,89
4.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 25%	579,77	3.853,05
4.1.1.1.8.02.3.4.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria 15%	347,82	2.311,62
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	0,00	1,60
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	195.700,36	723.069,66
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	1.355,85	3.273,64
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	5.019,40	43.017,67
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	796,84	6.559,32
4.1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	114.439,56	493.407,17
4.1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros	1.181,48	2.528,03
4.1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	8.081,25	43.619,96
4.1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	2.555,27	10.995,09
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Tx de escrituração PRINCIPAL	2.987,03	32.638,36
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	162.848,52	876.811,35
	Total:	1.148.325,13	5.352.524,01

HudsonR

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 072/2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 072/2019 que foi aberto no dia 18 de Junho de 2019, às 14h00min (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA em 08 de Julho de 2019 ás 14h:00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 19 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro.

Portaria 135/2019.

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DEMOSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE MAIO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**6.694.179,84**	**19.884.183,16**	**4.036.977,13**	**22.541.385,87**
Restos a Pagar Não Processados	155.133,65	14.540.778,27	73.504,74	14.622.407,18
Restos a Pagar Processados	6.539.046,19	5.343.404,89	3.963.472,39	7.918.978,69
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**36.589,15**	**738.797,56**	**763.926,27**	**11.460,44**
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONF	36.589,15	187.358,29	223.947,44	0,00
IBAMA INST.BRASILEIRO DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT.	0,00	4.065,18	4.065,18	0,00
INSS	0,00	181.148,00	181.148,00	0,00
MINISTÉRIO DA FAZENDA - SEC DA RECEITA FEDERAL	0,00	207.818,04	207.818,04	0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	158.408,05	146.947,61	11.460,44
DEPÓSITOS	**768.469,24**	**2.764.231,71**	**2.643.297,76**	**889.403,19**
Auxílio Doença INSS	958,17	0,00	0,00	958,17
Auxílio Maternidade INSS	7.992,25	30.686,00	30.694,99	7.983,26
Auxílio Maternidade PREVICON	0,00	133.443,22	113.652,26	19.790,96
CONS B BANIF	30.246,65	0,00	0,00	30.246,65
CONS B BRASIL	84.743,41	905.140,33	761.674,50	228.209,24
CONS B V FINANCEIRA	506,52	0,00	0,00	506,52
CONS C E F	27.486,83	307.193,65	256.961,69	77.718,79
CONT SIND SINTEP	11.238,55	26.354,78	21.318,27	16.275,06
DESC CONV UNIÃO CENTRO-OESTE BRASILEIRA	168,00	0,00	0,00	168,00
I. R. R. F	37.143,83	10.859,22	7.561,12	40.441,93
INSS	88.509,64	179.930,34	150.793,52	117.646,46
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	67.621,11	66.479,24	57.968,69	76.131,66
INSS OBRAS	20.849,13	17.132,84	9.392,67	28.589,30
ISSQN	34.299,45	31.154,33	29.137,82	36.315,96
PENSÃO ALIMENTÍCIA	597,40	18.007,43	14.881,16	3.723,67
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	346.789,38	975.889,60	1.137.117,45	185.561,53
Salário Família - INSS	91,24	5.703,29	4.310,29	1.484,24
SALÁRIO FAMILIA - PREVICON	755,91	0,00	126,84	629,07
Salário família PREVICON	0,00	23.271,95	19.086,89	4.185,06
SALÁRIO MATERNIDADE - PREVICON	2.634,67	0,00	0,00	2.634,67
SISPUMCONF	5.837,10	32.985,49	28.619,60	10.202,99
TOTAL GERAL	**7.499.238,23**	**23.387.212,43**	**7.444.201,16**	**23.442.249,50**

Confresa, 19/06/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DEMONS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA-EXTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000290/07	28/11/2007	30	37.770,35	55.868,25	0,00	4.065,18	51.803,07
000639/15	12/02/2015	221	605.544,42	852.433,98	0,00	159.635,74	692.798,24
000741/16	21/12/2016	60	1.097.363,31	628.286,69	0,00	128.718,06	499.568,63
000751/17	20/02/2017	60	495.456,59	437.008,55	0,00	48.182,30	388.826,25
000752/17	20/02/2017	60	343.907,98	218.532,12	0,00	13.615,46	204.916,66
000754/17	20/02/2017	60	334.289,60	254.590,65	0,00	36.387,93	218.202,72
000764/17	20/04/2014	24	421.792,00	87.439,87	22.636,80	110.076,67	0,00
000765/17	20/04/2017	24	38.525,21	8.132,56	87,28	8.219,84	0,00
000772/17	08/05/2017	24	134.781,96	26.164,57	13.946,97	28.651,10	11.460,44
000774/17	05/06/2017	60	723.213,31	508.880,20	0,00	81.613,92	427.266,28
000786/17	27/07/2017	26	692.496,31	1.149.322,41	0,00	144.760,07	1.004.562,34
			Totais:	**4.226.659,85**	**36.671,05**	**763.926,27**	**3.499.404,63**

Confresa, 19/06/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL MAIO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Maio
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	47.940.142,24	PASSIVO CIRCULANTE	9.775.143,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.876.639,15	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	2.794.365,08
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	40.969.930,75	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	258.539,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	93.572,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.002.010,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.833.137,05	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	135.395,94
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.688,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	584.832,01
IMOBILIZADO	35.817.448,43	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	3.459.249,51
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	3.407.446,44
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	51.803,07
		TOTAL DO PASSIVO	**13.234.392,76**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	70.139.917,84
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.664.943,56
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.496.378,28
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-21.404,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**70.139.917,84**
TOTAL	**83.773.279,29**	**TOTAL**	**83.773.279,29**

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	6.876.639,15
ATIVO CIRCULANTE	6.876.639,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.876.639,15
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**6.876.639,15**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	76.896.640,14
ATIVO CIRCULANTE	41.063.503,09
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	40.969.930,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	93.572,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.833.137,05
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.688,62
IMOBILIZADO	35.817.448,43
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**76.896.640,14**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.681.831,01
PASSIVO CIRCULANTE	247.078,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	247.078,89
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	3.434.752,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.382.949,05
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	51.803,07
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**3.681.831,01**

SALDO PATRIMONIAL	**55.529.499,33**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEF	28.807.510,90	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	22.194.720,98
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	42.000,00		
TOTAL	**28.849.510,90**	**TOTAL**	**24.872.736,59**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-7.195.424,19
VINCULADA	-10.463.660,38
0001 - Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	-1.065.141,85
0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.642.463,56
0005 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	4.111,96
0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	277.990,27
0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F	261.421,37
0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	4.175,25
0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-865.675,37
0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	-251.050,78
0019 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-669.042,69
0021 - Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000,00
0022 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	3.001,81

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0023 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	-301.799,11
0024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistên	-2.892.793,94
0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-291.447,74
0042 - Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	417.700,71
0043 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	288,78
0046 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações	-907.783,03
0092 - Alienação de Bens	12.968,16
0201 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	-702.441,87
0306 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	134.709,91
1112 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-1.119.921,82
1116 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Re	29.533,16
TOTAL	**-17.659.084,57**

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Confresa, 19/06/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MAIO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Maio
DATA DE EMISSÃO:19/06/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**34.742.543,46**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**45.649.304,83**
Ordinária	12.544.798,10	Ordinária	15.869.717,97
Vinculada	22.197.745,36	Vinculada	29.779.586,86
Alienação de Bens	28.055,90	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.201,86
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.793,75	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.096.622,02
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	876.985,00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.011.291,73
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.448.457,33	Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	1.565.697,82
Recursos de Impostos e de Transferencia de Impostos -Educação	1.297.055,05	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.833.022,24
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.180.530,21	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	3.551.055,34
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	2.589.177,43	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investime	87.411,07
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investime	287.674,23	Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	4.603.033,69
Transferencia de Rec. do Sistema Unico - SUS- Estado	5.034.885,59	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	29.970,52
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	13.347,16	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	307.496,89
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	130.962,08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	887.577,50
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	799.201,66	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	3.008.526,20
Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000,00	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	906.152,93
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	615.587,34	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	372.967,30
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	523.078,23	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	2.905.899,85
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	2.167,98	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	3.581.659,90
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	2.495.267,66	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.196.510,00**
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	3.743.498,76	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.196.510,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**5.614.988,75**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	73.831,39
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**21.357.373,38**	RP PROCESSADOS PAGOS	3.995.571,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.540.778,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.545.585,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.354.865,33	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**6.876.639,15**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.461.403,13	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.481.093,07
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	326,65	BANCO C/ MOVIMENTO	194.360,88
Saldo do Exercício Anterior (V)	**3.032.409,19**	BANCOS C/ VINCULADAS	64.360,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.718.287,79	POUPANÇA	136.824,34
BANCO C/ MOVIMENTO	126.592,09		
BANCOS C/ VINCULADAS	52.783,49		
POUPANÇA	134.745,82		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	60.435.154,61	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	60.435.154,61

HudsonR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Maio
DATA DE EMISSÃO:19/06/2019
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Confresa, 19/06/2019

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009136/O-2

HudsonR

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 071/2019.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 071/2019 que foi aberto no dia 19 de Junho de 2019, às 09h00min (horário local), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA em 10 de Julho de 2019 ás 14h:00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/ 2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERADORES, TIPO: FRIGOBAR, BEBEDOURO, GELADEIRAS, FREEZER, CÂMARA FRIAS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL,DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 19 de Junho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, teve como vencedora a empresa PAULO SERGIO DIAS – POSTO – EPP, CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04, por apresentar menor preço unitário para os itens: 41752 (COMBUSTIVEL – GASOLINA) com o valor de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), 41753 (COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL) com o valor de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e 41754 (OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10) com o valor de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos). A Ata de registro terá validade de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 19 de junho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

ESOLINA NIMER BUSS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO Nº 004/2019 ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 004/2019

ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU – PREVI- COTRI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 43 incisos VI da Lei nº8. 666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresas licitantes, “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA” , para o seguinte vencedor:

P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA CNPJ: 09.517.508/0001-36 , no valor total R$ 12,000,00 (DOZE MIL REAIS).

Cotriguaçu – MT 17 de Junho de 2019

Valéria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Simone Daniela Czycza

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Valdete Veronez França da Silva

Membro da Comissão Permanente da Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2019

CONTRATANTE: PREVI–COTRI – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME)

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica;

PRAZO DE VALIDADE: 30/06/2020

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 1.000,00 (Mil Reais)

Cotriguaçu-MT, 19 de junho de 2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 07/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *SUZIANE MARTINS DOS ANJOS SANTOS;*

Data: Perícia Médica em 26/06/2019

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 19 de Junho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO Nº 004/2019 HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 004/2019

PROPOSTA: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA"

CONTRATADO: P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) num período de 12 meses, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

PRAZO PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	TOTAL
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA"	12	1.000,00	**12. 000,00**	
				12. 000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, como vencedora a proposta de P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 17 de Junho de 2019

SANDRA PARMEJANE

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 112/2018

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 045/2019 PROCESSO 074/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERUTRA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO ELETRONICO E AQUISIÇÃO DE CAMERAS E MATERIAS PARA CIRCUITO DE SEGURANÇA NOS PREDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (Cinco) de Julho de 2019, às 08:30 (Quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 19 de junho de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PORTARIA Nº 17/2019 – ERRATA

PORTARIA Nº 17/2019 – ERRATA

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Silanir Lucia Cagol Tonet".

A Diretora Executiva do ***PREVI-COTRI****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003*, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

ONDE LÊ-SE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA – SÊ:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

ONDE LÊ-SE

Cotriguaçu - MT, 01 de junho de 2019

LEIA – SÊ:

Cotriguaçu - MT, 03 de junho de 2019

SANDRA PARMEJANE

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PROCESSO Nº 004/2019

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 004/2019

INTERESSADO: Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI- COTRI.

ASSUNTO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA"

A Diretora Executiva do PREVI- COTRI, de interesse do Município, vem solicitar desta Comissão Permanente de Licitação, parecer no processo supracitado sobre a contratação conforme especificado acima:

É esse o relatório:

A contratação dos serviços para a realização de serviços nas áreas previdenciárias, configura uma das hipóteses de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, determinando à senhora diretora pelo prosseguimento deste, processo, que se colha a ratificação nos termos e prazos dispostos no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 957/2017 e que se publique o extrato.

È esse o parecer.

Cotriguaçu- MT, 17 de Junho de 2019

Valéria de Almeida

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Simone Daniela Czycza

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Valdete Veronez França da Silva

Membro da Comissão Permanente da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.971/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2019,** cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação de ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, com motorista, incluso seguro dos veículos e passageiros e combustível, sendo este voltado para transporte penitenciário, que atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

LOTE: ÚNICO

Empresa Vencedora: A M ABS EIRELI.

Valor Total de R$ 1.144.999,20 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Adjudico e Homologo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos –SMSU

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.971/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2019, cujo objeto é o** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação de ônibus, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, com motorista, incluso seguro dos veículos e passageiros e combustível, sendo este voltado para transporte penitenciário, que atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

LOTE: ÚNICO

Empresa Vencedora: A M ABS EIRELI.

Valor Total de R$ 1.144.999,20 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 022/2019

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** Contratado: **ELIO VIEIRA LOPES JUNIOR**; Salário Mensal: R$ 6.195,18; Vigência: 17/06/2019 a 17/09/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL N°. 022/2019

Contratado(a): **ELIO VIEIRA LOPES JUNIOR**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Engenheiro Civil** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado; Vigência: 17/06/2019 a 17/09/2019; Vencimento: R$ 6.195,18 **mensal; Distrato em 19/06/2019.**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/07/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019, do tipo “Menor Preço por Item / Maior Percentual de Desconto", para ampla concorrência, reserva de cota e itens exclusivos para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, hidráulicas, suspensão, transmissão, elétricas, radiadores, ar condicionado e acessórios, devendo ser genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, para serem utilizados na manutenção dos equipamentos e da frota municipal. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 19 de junho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
¬PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 488/2018, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 ás 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escola-

ridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho **Para Receber Salário Família e ou declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos, Declaração de matricula dos filhos de 07 a 14 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: Técnico de Enfermagem

3º - Márcio Alexsandro Rodrigues Oliveira

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

2º - Naiara da Silva Milla

CARGO: Motorista I (Ambulância)

2º - Edimar Moreira de Carvalho

CARGO: Engenheiro Civil

3° ALEXANDRE HENRIQUE BARRETO CONCEIÇÃO

Curvelândia, 19 de junho de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 023/2019

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **ENFERMEIRO** Contratado: **ERICA MARIA CAMARGO**; Salário Mensal: R$ 3.299,68; Vigência: 17/06/2019 a 17/09/2019; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139-19

PORTARIA Nº. 139/2019. DENISE/MT, 17 DE JUNHO de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *O RETORNO AS SUAS FUNÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO* **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA** ao servidor abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
1170	Francisvaldo Sander Salgado	Cancelamento da Portaria n.º 126/2019	14/06/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) de Junho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE QUESTIONAMENTOS ELENCADOS NA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 016/2019 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

DECISÃO SOBRE QUESTIONAMENTOS ELENCADOS NA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 016/2019 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, TENDO COMO OBJETO A: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, COM BASE NO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017, REALIZADO PELA UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES**.

DO RELATÓRIO E PEDIDOS

Na data previamente designada de 12/06/2019 as 08:00 horas, reuniram-se na Sala do Setor Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos senhores Expedito James da Silva – Presidente, João Carlos Carneiro da Silva e Francisvaldo Sander Salgado - Membros, nomeados pela Portaria 005/2019 de 07/01/2019 e alterada pela Portaria nº 110/2019 de 24/04/2019 e as empresas licitantes com seus respectivos representantes: a) **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 15.024.938/0001-19**, representada pelo Sr. **ABELARDO ARCANJO DE NORONHA**, portador CPF nº **084.169.301-91**; b) **AVANTE BRASIL - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: 09.630.428/0001-92**, representada pelo Sr. **MARLOISIO PEREIRA ALVES**, portador CPF nº **346.061.901-59**; c) **BRÁULIO ALVARENGA NAYA EIRELI EPP – CNPJ: 27.363.924/0001-09**, representada pelo Sr. **CLÁUDIO ROMERO NAYA**, portador CPF nº **143.440.331-91; para a realização do julgamento do processo licitatório de nº 001/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, tendo como objeto a**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, COM BASE NO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017, REALIZADO PELA UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES**.

Tendo sido primeiramente realizada a fase de Credenciamento, tendo os documentos sidos todos analisados e rubricados por todos os presentes. Em seguida foi realizada a fase de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, tendo sido os envelopes devidamente rubricados por todos os presentes e logo em seguida realizada a abertura dos mesmos, onde os documentos contidos no mesmos foram devidamente vistados e analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes. Após essa fase foi aberto espaço para que as empresas licitantes apresentassem seus apontamentos e questionamentos quanto aos documentos apresentados, conforme descrição abaixo:

a) Após a análise da documentação, a Empresa Potengi Construções Ltda, através de seu representante o Sr. Abelardo Arcanjo de Noronha, alegou junto a CPL que Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME não atendeu na integralidade as exigências do item 3.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, ao não apresentar o Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Denise, ao invés disso, apresentou a declaração da própria licitante assinada pelo engenheiro dela mesmo e contendo a assinatura do Secretário de Obras de Denise declarando ter a pessoa jurídica visitado uma obra no endereço no Centro Político Administrativo em Cuiabá, sustentando que a declaração da própria licitante não atende a exigência do atestado fornecido pela prefeitura, que o engenheiro responsável pela empresa visitou o local das obras de pavimentação de na Cidade de Denise, mas sim apresentou um Atestado

de Vistoria – Anexo X do Edital de uma visita feito Centro Politico de Administração em Cuiabá, assinado pelo Secretário de Obras do Município de Denise, o Sr. Valdei Sebastião de Melo e pelo Engenheiro responsável pela Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME, o Sr. Robson Jesus Figueiredo - (em sua defesa, através do seu representante o Sr. Marloisio Pereira Alves, a Empresa Avante Brasil **alega que apresentou o Anexo X do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019 (Atestado de Vistoria), assinado pelo Secretário Municipal de Obras do Município de Denise, o Sr.** Valdei Sebastião de Melo e pelo Engenheiro responsável pela Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME, o Sr. Robson Jesus Figueiredo);

b) A empresa Bráulio Alvarenga Naya Eireli EPP**através de seu representante o Sr. Claúdio Romero Naya, alega que a Empresa** Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME, não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do seu Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 – (a Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME em sua defesa em relação ao questionamento sobre não ter apresentado o Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial, relata que o mesmo consta na pagina 53 dos documentos de habilitação da Empresa Avante Brasil)

b1) e que a Empresa apresentou o Título de Eleitor dos sócios mas não apresentou o comprovante de votação;

c) A Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME, através do seu representante, o Sr. Marloisio Pereira Alves alegou que a Empresa Potengi Construções Ltda e não atendeu ao item 9.7.1 e 9.8 do Edital na fase de Credenciamento e na documentação de habilitação não atendeu o subitem 'b" do Item 11.2 que trata do benefícios da LC 123/2006, e a não atendeu, ainda o item 7.5 que trata do uso dos benefício da empresas enquadradas como ME e EPP - (em sua defesa a Empresa Potengi Construções Ltda, através de seu representante, o Sr. Abelardo Arcanjo de Noronha, solicitou para que conste em Ata que os documentos de requerimento de beneficio de empresa de pequeno porte previsto na lei 123/2006, bem como certidão simplificada da junta comercial comprovando que a empresa é uma EPP está localizada na documentação de habilitação sendo a declaração de EPP apresentada à pagina 3 e a certidão simplificada da junta comercial à página 26 dos documentos de habilitação, sendo este documento analisado pela comissão de licitação assim como todas as suas declaração constam dos documentos de habilitação e foram rubricadas por todos);

c1) a Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME alegou que a Empresa Bráulio Alvarenga Naya Eireli EPP apresentou a Declaração Anexo IV do Edital, em nome da Empresa Terraplenagem Centro Oeste não atendendo os itens 11.2.2 e 11.2.3 do Edital e não atendeu o item 7.5 e 11.2, subitem "b" do Edital e no Credenciamento não atendeu 9.8 do Edital;

c2) Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME apontou que a Empresa Potengi Construções Ltda apresentou o contrato de prestação de serviços do Engenheiro Civil com assinaturas, mas sem o reconhecimento de firmas das referidas assinatura (pg. 34 da documentação de habilitação da Empresa Potengi);

DA ANÁLISE E DECISÃO DOS QUESTIONAMENTOS

I. Em relação **Item "a"**: após analisar o documento apresentado pela Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME, apostado as folha nº 517 do referido Processo de Tomada de Preços nº 001/2019**, verifica-se que o mesmo encontra-se devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Obras do Município de Denise, o Sr. Valdei Sebastião de Melo e pelo Engenheiro** Robson Jesus Figueiredo (responsável pela Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME), que leva a se auferir que houve a referida visita e a vistoria ao local onde será realizado obra a ser licitada pelo Sr. Robson Jesus Figueiredo (Engenheiro) e o Sr. Valdei Sebastião de Melo (Secretário Municipal de Obras); houve foi erro na confecção do referido documento, que foi provocado por um que erro no Anexo X do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019:onde consta a expressão "situado no Centro Político Administrativo, na Cidade de Cuiabá-MT"; no mesmo documento consta a expressão "que vistoriou o local dos serviços referentes à Licitação Tomada de Preços nº 001/2019, no Município de Denise/MT", no que entendemos que houve a visita técnica ao local, e decidimos, assim pelo não acatamento do pedido da Empresa Potengi Construções Ltda;

II. Quanto ao **item "b"**: analisando a documentação referente ao Balanço Patrimonial da Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME, verificamos que quanto o Termo de Abertura quanto Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial da Empresa constam da folha de nº 491 do referido Processo de Tomada de Preços nº 001/2019; sendo assim decido pelo não acatamento do referido pedido feito pela empresa Bráulio Alvarenga Naya Eireli EPP;

III. Quanto ao **item "b1"**, no Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 no item 11.3 - dos Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, alínea "b" (título de eleitor dos sócios/proprietários); é solicitado apenas o título de eleitor dos sócios (documentos apresentados as folhas de nº 450 e 451 do referido Processo de Tomada de Preços nº 001/2019), e em nenhum momento solicitou-se o "comprovante de votação", sendo assim a Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME atendeu ao solicitado no edital; por este motivo esse pedido Empresa Bráulio Alvarenga Naya Eireli EPP não foi acatado;

IV. Quanto ao **item "c"**: analisandos os documentos de habilitação da Empresa Potengi Construções Ltda, verificamos que a mesma conforme sua alegações, atende ao item exigido em Edital, pois apresentou o documento solicitado no item 9.7.1 (Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – documento disposto a folha nº 336 do referido Processo de Tomada de Preços nº 001/2019; referente ao não atendimento dos itens 11.2.2 e 11.2.3 do Edital a Empresa Potengi Construções Ltda atendeu as condições editalícias conforme apresentação do Anexo IV que na folha de nº 314 referido Processo de Tomada de Preços nº 001/2019 ; no tocante ao questionamento do não atendimento do item 7.5 do referido Edital, também não prospera o pedido realizado pela Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME, pois a Empresa Potengi Construções Ltda apresentou a folha de **nº 336 do** referido Processo de Tomada de Preços nº 001/2019, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso que comprova não estar enquadrada em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do dispositivo supracitado; não sendo aceito portanto pedido da Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME; quanto ao não atendimento do item 11.2 do referido Edital pela Empresa Potengi Construções Ltda, analisando a documentação da referida empresa, foi constatado foi cumprido as exigências editalícas conforme documentação dispostas às folhas de nº 312, 313, 314,315 e 336 do referido Processo de Tomada de Preços nº 001/2019, portanto, não sendo acatados os pedidos das Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME. V. Quanto ao **item "c1"**: analisando o Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais) apresentado pela Empresa Bráulio Alvarenga Naya Eireli EPP apostado a folha de nº 385 do referido Processo de Tomada de Preços nº 001/2019, verifica-se que realmente no texto do cabeçalho está digitado o nome da Empresa Terraplenagem Centro Oeste Ltda, mas no local onde constam assinatura do responsável pela empresa e o respectivo carimbo de CNPJ constam as informação da Empresa Bráulio Alvarenga Naya Eireli EPP – CNPJ: 27.363.924/0001-09 assim como assinatura de seu Representante Legal o Sr. Braúlio Alvarenga Naya – CPF: 035.896.621-31 (assim como consta no papel timbrados os dados da Empresa Bráulio Alvarenga Naya Eireli EPP); o que nos leva a crer que houve um erro digitação por parte de quem elaborou o referido documento e que entendemos que seja motivo de inabilitação; sendo assim seguindo com entendimento que tivemos na análise e decisão do item "a", não acatamos pedido da Empesa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME; VI. Quanto ao **item "c2"**: ao analisar o pedido da Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME, que alega que a

Empresa Potengi Construções Ltda apresentou o Contrato de Prestação de Serviços somente assinados pelas partes, mas sem o reconhecimento de firma das assinaturas das partes contratantes; analisando as documentações disposta as folhas de nº 344 e 345 do referido Processo de Tomada de Preços nº 001/2019, constam o referido o Contrato de Prestação de Serviços mencionado e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de nº 3122156 emitida pelo CREA/MT 28/02/2019, onde consta os dados do contrato, nosso entendimento é de que a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de nº 3122156 comprova que o Sr. Nelson Girardi é o Responsável Técnico da Empresa Potengi Construções Ltda, independentemente de o reconhecimento de firma das assinaturas no referido contrato atendendo o solicitado no item 11.6.1 do Edital; sendo assim decidimos pelo não acatamento do pedido da Empresa Avante Brasil Incorporadora e Construtora Ltda ME **DA DECISÃO**

:

Após a análise criteriosa dos questionamentos e pedidos realizados pelas empresas licitantes e das decisões individuais de cada um dos pedido acima elencadas, sendo todos pelo não acatamentos de tais pedidos, **decidimos** pela Habilitação de todas as Empresas participantes do presente certame, para assim darmos continuidade ao julgamento do referido certame em nova data a ser posteriormente designada.

Denise/MT, 19 de Junho de 2019.

FAGNER DA SILVALEMOS

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE - BALANÇO PATRIMONIAL DE 2018

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE DENISE					
CNPJ 04.052.873/0001-07					
DENISE - MT					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	**2018**	**2017**	**PASSIVO**	**2018**	**2017**
Circulante	**41.167,38**	**35.577,35**	**Circulante**	**142,47**	**142,47**
Disponibilidades	**41.167,38**	**35.577,35**	**Obrig.Tributária e Trabalhista**	**142,47**	**142,47**
Caixa	10,10	10,10	IRRF a Recolher	9,30	9,30
Banco	17.265,05	12.394,12	FGTS a Recolher	83,35	83,35
Aplicação Financeira	23.892,23	23.173,13	INSS a Recolher	49,82	49,82
Não Circulante	**79.741,90**	**78.654,99**	**PatrimônioLíquido**	**120.766,81**	**114.089,87**
Imobilizado	**79.741,90**	**78.654,99**	Resultado Acumulado	114.089,87	101.676,43
Imóveis	51.290,24	51.290,24	SUPERAVIT / DEFICT	6.676,94	12.413,44
Moveis e Utensílios	23.604,66	22.517,75			
Máquinas e Equipamentos	4.847,00	4.847,00			
Total do Ativo	**120.909,28**	**114.232,34**	**Total do Passivo**	**120.909,28**	**114.232,34**
DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO					
Descrição	**2017**	**2017**			
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**118.469,92**	**112.103,81**			
Contribuições de Associados e Doações	29.197,41	29.526,56			
Promoções e Eventos	38.272,51	28.627,25			
Convênios Seduc	51.000,00	51.000,00			
FNDE - PDDE	0,00	2.950,00			
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	**118.469,92**	**112.103,81**			
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**118.469,92**	**112.103,81**			
DESPESAS OPERACIONAIS	**112.696,80**	**101.746,11**			
Despesas Administrativas	112.696,80	101.746,11			
RECEITAS FINANCEIRAS	**903,82**	**2.055,74**			
Juros S/ Aplicações	903,82	2.055,74			
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**6.676,94**	**12.413,44**			
RESULTADO ANTES DO IR	**6.676,94**	**12.413,44**			
SUPERAVIT DO EXERCICIO	**6.676,94**	**12.413,44**			
NOTAS EXPLICATIVAS					
NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Denise é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultura, assistencial, de saúde, de estúdo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e com o objetivo de promover melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiências, coordenar e executar em sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs.					
NOTA Nº 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS					
As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei n 6.404/76 e Resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19. O regime contábil adotado pela entidade é o regime de competência, sendo considerados receitas todas as doações, contribuições, convênios, promoções e eventos.					
NOTA Nº 03 - RESUMO DAS PRATICAS CONTÁBEIS As gratuidades oferecidas foram aplicadas em conformidade com a necessidade que as mesmas requerem. Foram aplicados em gratuidades a importância de R$ 67.754,67 (Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos) em Despesa com Pessoal, R$ 7.985,73 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos) em Assistência Médica, Educativa e Alimentação, e R$ 3.538,84 (Três Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos) em Utilidades, sendo este telefone. Foram recebidos a importância de R$ 29.197,41 (Vinte e Nove Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos) referente a doações e contribuições de pessoas físicas. De promoções e eventos foram arrecadados R$ 38.272,51 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos). Dos convênios foi repassado pela SEDUC-Secretaria do Estado de Mato Grosso a importância de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) para custear o pagamento dos profissionais de educação, atendendo assim suas finalidades institucionais. O valor das isenções previdenciárias usufruídas durante o ano foi no montante de R$ 12.671,97 (Doze Mil e Seiscentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos). Todos os recursos financeiros foram aplicados para a promoção da finalidade institucional de acordo com o Estatuto Social.					
VALDINEI LUIZ GUEDES PRESIDENTE		KEEMERSON DE OLIVEIRA ANDRADE			

CPF 593.128.661-68		Contador CRC MT - 019444/O-4	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141-19

PORTARIA Nº. 141/2019. DENISE/MT, 17 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 285/1999 E ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 408/2004, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL E CLASSE**, a Servidora abaixo relacionada,** conforme o que estabelece no Título IV, Capitulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – **MT**, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1192	Eulene Soares Corcino	16/06/2016	B/01	C/02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) de Junho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA **PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140-19

PORTARIA Nº. 140/2019 DENISE – MT., 17 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA – CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** a servidora abaixo relacionada, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 16/06/2016 à 16/06/2019, nos termos dos Arts 1º e 2º da Lei 408/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 1º § 1º, 2º e 3º, do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO
1192	EULENE SOARES CORCINO	16/06/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2019.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2019 - CONTRATADO(a): LARISSA HEVELYN DANIEL DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **18 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 138/2019 - CONTRATADO(a): EDUARDA XAVIER DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 178/2019 - CONTRATADO(a): CARMELITA SARDANHA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 181/2019 - CONTRATADO(a): MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **17 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 130/2019 - CONTRATADO(a): JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 144/2019 - CONTRATADO(a): MARIA ZILENE SALES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 125/2019 - CONTRATADO(a): JOALIDES FERREIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 082/2019 - CONTRATADO(a): KISSILA REJA DA SILVA SIQUEIRA SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 091/2019 - CONTRATADO(a): VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 173/2019 - CONTRATADO(a): JANE MARIA FALCÃO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2019 - CONTRATADO(a): RAQUEL PARREIRA FELIPE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2019 - CONTRATADO(a): RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 109/2019 - CONTRATADO(a): KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 088/2019 - CONTRATADO(a): NAYARA MARTINS DE BARROS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 175/2019 - CONTRATADO(a): ALANA TAINE SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **12 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 188/2019 - CONTRATADO(a): EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM QUEIROZ: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **18 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 187/2019 - CONTRATADO(a): LARISSA HEVELYN DANIEL DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 132/2019 - CONTRATADO(a): VIRLENE VASCONDELOS DE MELO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 135/2019 - CONTRATADO(a): ELISANGELA CAPONI FEDRIGO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 135/2019 - CONTRATADO(a): NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 143/2019 - CONTRATADO(a): ELIANE MARIA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal**

de Educação e Cultura. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 167/2019 - CONTRATADO(a): ERICK DIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de DENTISTA - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R$ 4.976,75 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 0042; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0102000000; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 10 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 182/2019 - CONTRATADO(a): CÍCERO RICARDO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R$ 1.586,42 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Seis reais e Quarenta e Dois), equivalente a carga horário de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção Pronto Atendimento - 2.024; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: Próprio; Diamantino/MT, 17 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 186/2019 - CONTRATADO(a): VILMORE BRAZ DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de R$ 1.586,42 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Seis reais e Quarenta e Dois), equivalente a carga horário de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção Pronto Atendimento - 2.024; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: Próprio; Diamantino/MT, 18 de Junho de 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 111/2019 - CONTRATADO(a): GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 106/2019 - CONTRATADO(a): REGINA DE OLIVEIRA PINTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 104/2019 - CONTRATADO(a): CECILIA DA SILVA CORREA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 068/2019 - CONTRATADO(a): ANACI DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 074/2019 - CONTRATADO(a): GISELLY DE SOUZA ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa corre-

rá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 159/2019 - CONTRATADO(a): MILENA DOS SANTOS SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 156/2019 - CONTRATADO(a): MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.468,65 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0119000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PRE MOLDADO, BLOQUETES E CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEAVEL E NÃO BOMBEAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 17/06/ 2019, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 19227, 39248, 39249 e 39251 a empresa GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 24.528.636/0001-79, perfazendo um valor total de **R$ 343. 300,00** (trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais) e a empresa **CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 06.067.718/0001-81, sagrou-se vencedora dos itens de nº 47125, 39250, 47107, 47108, 47110, 47113, perfazendo um valor total de **R$ 664.500,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 17 de Junho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
DECRETO Nº 124/2019

Estabelece a prorrogação de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal Geral de 2019 - REFIS. conforme Lei Complementar 050/2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo de validade do *Programa de Recuperação Fiscal Geral de 2019 - REFIS expira* em 19 de junho do ano corrente;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui interesse e necessidade de realizar a prorrogação do programa de REFIS para dar efetividade na arrecadação municipal, bem como a dar a toda população a oportunidade de regularizar os seus débitos fiscais resolve e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão dos contribuintes ao Programa de Recuperação Fiscal Geral de 2019 no Município de Diamantino – MT, conforme art. 3º parágrafo único da Lei Complementar 050/2018.

Parágrafo Único - *Fica estabelecido como prazo limite para realização dos acordos de parcelamento e pagamentos à vista, com os benefícios compreendidos pela Lei Complementar 050/2018, o dia 20 de setembro de 2019, sendo improrrogável esta data conforme disposição legal.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 18 de junho de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 065/2019 - CONTRATADO(a): LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM ZILZ LEYENDECKER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 071/2019 - CONTRATADO(a): MARIA SEBASTIANA DE SANTANA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 2.403,03 (Dois Mil Quatrocentos e Três Reais e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da

Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190040000.0118000000; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 60% - Contratados. Diamantino/MT, **03 de Junho de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 898/2019

"Dispõe sobre ponto facultativo aos Órgãos Públicos da esfera Municipal no dia 21 (vinte e um) de junho de 2019 (dois mil e dezenove) e dá outras providências ."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado de *Corpus Christi* no dia 20 de junho de 2019;

Considerando que muitos servidores aproveitam o feriado para viajar;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 21 (vinte e um) de junhol de 2019 (dois mil e dezenove) aos órgãos públicos do Município de Gaúcha do Norte-MT, estando suspenso expediente.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo a escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população, permanecendo em atendimento o PFS Ernesto Dolyes e o Laboratório Municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Obras desenvolverá as atividades normalmente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de junho de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO ADTIVO CTR 044/2018

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) AO CONTRATO Nº **044**/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP,** CNPJ nº 09424309000183, situada a Rua 7 de Setembro nº S/N, Bairro Centro, cidade General Carneiro, estado Mato Grosso, CEP 78.620-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) Deuseny Damásio de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-72, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, CEP 78.600-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços de DIESEL COMUM e DIESL S10, conforme baixa autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo, conforme clausula 12 do contrato 044/2018;

tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	SUPRESSÃO	VALOR ATUAL
02	DIESEL COMUM	4,13	3.3%	3,99
03	DIESEL S10	4,19	3,.3%	4,05

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço do litro de DIESEL COMUM (item 02), passando de preço do contrato de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

3.1.1 DIESEL COMUM : R$ 3,99 (três reais noventa e nove centavos), corresponde a 3,3 % (três ponto três por cento) do valor inicial contratado;

4.1 Fica ajustado o preço do litro do DIESEL S10 (item 03), passando de preço do contrato de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

4.1.1 Gasolina comum: R$ 4,05 (Quatro reais e cinco centavos), corresponde a 3,3 % (três ponto três por cento) do valor inicial contratado;

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 19 de junho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA-EPP

CNPJ nº 09424309000183

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:** _____

RGNº:_____

RGNº:_____

ASSINATURA:_____ **ASSINATURA:**_____

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 19 de junho 2.019.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

DECRETO N° 034/2019

DECRETO N.° 034/GP/2019 De, 19 de junho de 2019.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (quinta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 20 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 24/06/2019 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 19 de junho de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ANEXO DA LEI N° 964/2019 LDO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição
0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					45000	45.000,00
	010101	CAMARA					
		1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					20000	20.000,00
	010101	CAMARA					
		1003	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					20000	20.000,00
	010101	CAMARA					
		1036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
			01	Legislativa			
				031	Ação Legislativa		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0002 CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 1420000 — 1.420.000,00
010101 CAMARA
2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.505.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção — *Categoria* — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 900000 — 900.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE
04 Administração
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 40000 — 40.000,00
020201 GABINETE DO PREFEITO
2003 DESPESAS COM PUBLICIDADE
04 Administração
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 140000 — 140.000,00
020202 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
2099 MANUTENÇAO E ENCARGOS DA UCI
04 Administração
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			35000	35.000,00
020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
1005	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO				
04	Administração				
122	Administração Geral				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			120000	120.000,00
020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
1007	AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIA - PREVIGEN				
04	Administração				
841	Refinanciamento da Dívida Interna				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			60000	60.000,00
020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
1008	AMORTIZAÇÃO INSS				
04	Administração				
841	Refinanciamento da Dívida Interna				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			40000	40.000,00
020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
1009	AMORTIZAÇÃO PASEP				
04	Administração				
841	Refinanciamento da Dívida Interna				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			30000	30.000,00
020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
1010	AMORTIZAÇÃO				
04	Administração				
841	Refinanciamento da Dívida Interna				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			30000	30.000,00
020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
04	Administração				
122	Administração Geral				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			312246,3	312.246,30
020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
2005	MANUTENÇÃO PASEP				
04	Administração				
122	Administração Geral				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			26000	26.000,00
020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
2007	MAN. E OUVIDORIA MUNICIPAL				
04	Administração				
122	Administração Geral				
		3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 160000 — 160.000,00
020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2049 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
04 Administração
122 Administração Geral

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 3700000 — 3.700.000,00
020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2049 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
04 Administração
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.593.246,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0008 AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 80000 — 80.000,00
020304 ASSISTENCIA SOCIAL
1100 AMPLIÇÃO, REFORM E MELHORIA DO CENTRO COMUNITARIO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 1620000 — 1.620.000,00
020304 ASSISTENCIA SOCIAL
2012 MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL
08 Assistência Social
122 Administração Geral

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 20000 — 20.000,00
020304 ASSISTENCIA SOCIAL
2013 MANUTENÇÃO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária

4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			230000	230.000,00
020304	ASSISTENCIA SOCIAL				
2013	MANUTENÇÃO DO CRAS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			14000	14.000,00
020304	ASSISTENCIA SOCIAL				
2015	MAN. DO CONSELHO TUTELAR				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			230000	230.000,00
020304	ASSISTENCIA SOCIAL				
2015	MAN. DO CONSELHO TUTELAR				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			480000	480.000,00
020304	ASSISTENCIA SOCIAL				
2016	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
		3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			50000	50.000,00
020304	ASSISTENCIA SOCIAL				
2047	REALIZAÇÃO EVENTOSC				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
		3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **2.724.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa **Descrição**

0009 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 GENERAL PREVI						30000	30.000,00
	020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN						
		2050 ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES					
			09 Previdência Social				
				272 Previdência do Regime Estatutário			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 GENERAL PREVI						900000	900.000,00
	020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN						
		2050 ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES					
			09 Previdência Social				
				272 Previdência do Regime Estatutário			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0003 GENERAL PREVI						80000	80.000,00
	020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN						
		2051 ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					
			09 Previdência Social				
				272 Previdência do Regime Estatutário			
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0003 GENERAL PREVI						2000	2.000,00
	020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN						
		2052 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA					
			09 Previdência Social				
				272 Previdência do Regime Estatutário			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0003 GENERAL PREVI						320000	320.000,00
	020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN						
		2101 RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS					
			99 Reserva de Contingência				
				999 Reserva de Contingência			
					9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

Total Geral do Programa: **1.332.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa **Descrição**
0010 **ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						120000	120.000,00
	020303 DEPARTAMENTO DE SAUDE						
		1012 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
			10 Saúde				
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						100000	100.000,00
	020303 DEPARTAMENTO DE SAUDE						
		1031 AQUISIÇÃO DE VEICULO					
			10 Saúde				
				301 Atenção Básica			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						120000	120.000,00
	020303 DEPARTAMENTO DE SAUDE						
		2106 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABIENTE DEPTO SAUDE					
			10 Saúde				
				301 Atenção Básica			
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						120000	120.000,00
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2010 MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE					
			10 Saúde				
				301 Atenção Básica			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						2750000	2.750.000,00
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2010 MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE					
			10 Saúde				
				301 Atenção Básica			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						1200000	1.200.000,00
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2011 MAN. DO HOSPITAL MUNICIPAL					
			10 Saúde				
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO						100000	100.000,00
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		2011 MAN. DO HOSPITAL MUNICIPAL					
			10 Saúde				
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			350000	350.000,00
020311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			130000	130.000,00
020311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2035	MANUTEÇÃO DP PROGRAMA - PACS				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			60000	60.000,00
020311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2037	MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			30000	30.000,00
020311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2038	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
		3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			40000	40.000,00
020311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASCAR				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			20000	20.000,00
020311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENÇÃO				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			10000	10.000,00
020311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2057	CAMPANHA DE VACINAÇÃO				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			80000	80.000,00
020311	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2100	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
		3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 30000 — 30.000,00
020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAR
10 Saúde
301 Atenção Básica

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 170000 — 170.000,00
020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 140000 — 140.000,00
020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 200000 — 200.000,00
020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2105 MANUTENÇÃO DO INSVESTIMENTO SUS
10 Saúde
301 Atenção Básica

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 38000 — 38.000,00
020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2291 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.808.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					120000	120.000,00
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1015	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					120000	120.000,00
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					120000	120.000,00
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UN. ESCOLAR				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					120000	120.000,00
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1027	AQUISIÇÃO DE VEICULO				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					60000	60.000,00
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					80000	80.000,00
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2019	Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					1800000	1.800.000,00
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2019	Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental				
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			900000	900.000,00
020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			400000	400.000,00
020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			70000	70.000,00
020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
2056	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			160000	160.000,00
020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
2060	Manutenção com Programas do FNDE				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
		3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			1300000	1.300.000,00
020309	FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB				
2025	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			130000	130.000,00
020309	FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB				
2026	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			58000	58.000,00
020309	FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB				
2027	MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			800000	800.000,00
020309	FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB				
2027	MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
		3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					95333,33	95.333,33
	020309	FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB					
		2028	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.333.333,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa Descrição

0013 CULTURA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					120000	120.000,00
	020306	DEPARTAMENTO DE CULTURA					
		2029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					35000	35.000,00
	020306	DEPARTAMENTO DE CULTURA					
		2030	APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					20000	20.000,00
	020306	DEPARTAMENTO DE CULTURA					
		2063	Manutenção com eventos esportivos e culturais				
			12	Educação			
				392	Difusão Cultural		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 175.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa **Descrição**
0015 **HABITAÇÃO E URBANISMO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					170000	170.000,00
	020307	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
			15	Urbanismo			
				451 Infra-Estrutura Urbana			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					200000	200.000,00
	020307	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		1022	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS				
			15	Urbanismo			
				451 Infra-Estrutura Urbana			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					300000	300.000,00
	020307	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		1099	CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMILHADA, PARQUE, LAGO E REPRESA				
			15	Urbanismo			
				451 Infra-Estrutura Urbana			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					110000	110.000,00
	020307	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		1104	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA PRACAS, PARQUES E JARDINS				
			15	Urbanismo			
				813 Lazer			
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					900000	900.000,00
	020307	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		2107	MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
			15	Urbanismo			
				451 Infra-Estrutura Urbana			
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.680.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa **Descrição**
0017 **SANEAMENTO BASICO**

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					120000	120.000,00
	020310	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
		1105	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ETA				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					40000	40.000,00
	020310	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
		1106	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HIDROMETROS				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					561350,79	561.350,79
	020310	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
		1107	EXPANÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SITEMA DE REDE DE ABASTECIMENTO				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					30000	30.000,00
	020310	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
		2033	MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					180000	180.000,00
	020310	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
		2033	MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **931.350,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição
0018 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					30000	30.000,00
	020308	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE					
		1052	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS				
			18	Gestão Ambiental			
				601	Promoção da Produção Vegetal		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					35000	35.000,00
	020308	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE					
		2008	MAN.CONSORCIO DES. AMBIENTAL				
			18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					120000	120.000,00
	020308	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE					
		2108	Manuenteção das atividades de Protenção e Conservação do Meio Ambiente				
			18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 185.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição
0020 AGRICULTURA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					120000	120.000,00
	020308	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE					
		1053	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					60000	60.000,00
	020308	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE					
		1101	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA				
			20	Agricultura			
				605	Abastecimento		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					40000	40.000,00
	020308	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE					
		2095	AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 150000 — 150.000,00
020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE
2096 INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA
20 Agricultura
606 Extensão Rural

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 40000 — 40.000,00
020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE
2096 INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA
20 Agricultura
606 Extensão Rural

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 40000 — 40.000,00
020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE
2097 INCENTIVOS PSICULTURA
20 Agricultura
606 Extensão Rural

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 120000 — 120.000,00
020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE
2109 Manutenção das Atividade de Agricultura e abastecimento
20 Agricultura
606 Extensão Rural

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição
0026 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 170000 — 170.000,00
020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1023 URBANIZAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO
26 Transporte
452 Serviços Urbanos

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 350000 — 350.000,00
020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1024 CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS
26 Transporte
452 Serviços Urbanos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 600000 — 600.000,00
020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1024 CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO 300000 300.000,00
020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1050 PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
26 Transporte
452 Serviços Urbanos

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO 350000 350.000,00
020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1089 IMPLANTACAO E CONSTRUCAO DE PONTES, BUEIROS, MATA BURRO, GALERIA E OUTROS FETHAB
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO 700000 700.000,00
020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2061 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO 200000 200.000,00
020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2062 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FETHAB
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário

3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO — 900000 — 900.000,00
020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2110 Manutenção das atividades de Transportes
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.570.000,00

Programa Descrição
0027 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					80000	80.000,00
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		1108	Construção e Reforma do Campos Municipal de Esportes				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					60000	60.000,00
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
		2063	Manutenção com eventos esportivos e culturais				
			27	Desporto e Lazer			
				812	Desporto Comunitário		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa Descrição
0028 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
real	26 REAL-R$	110000	130000

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					10000	10.000,00
	020313	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI					
		2111	Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015				
			08	Assistência Social			
				241	Assistência ao Idoso		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					120000	120.000,00
	020313	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI					
		2111	Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015				
			08	Assistência Social			
				241	Assistência ao Idoso		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa	Descrição
0099	RESERVA DE CONTIGENCIA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					780000	780.000,00
	020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
		2009	RESERVA DE CONTIGENCIA				
			99	Reserva de Contingência			
				999	Reserva de Contingência		
					9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

Total Geral do Programa: 780.000,00

Total Geral da LDO: 31.456.930,42

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Inscrição	Candidato(a)	Situação	Justificativa
001	MARIVALDO DE SOUSA RIOS	INDEFERIDO	NÃO CONCLUIU ENSINO MÉDIO
002	TEREZINHA CAMARGO DA SILVA	DEFERIDO	
003	BRUNO FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO	21 ANOS INCOMPLETO
004	GILVAN GUIMARÃES DA SILVA	DEFERIDO	
005	LUCEIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	
006	PAULA ANDREIA COSTA DA SILVA	DEFERIDO	
007	MARCIA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO	
008	MARCOS GLEUB OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	
009	LUZIA PRIMO PARREIRA	DEFERIDO	
010	LILIA AUGUSTA DE QUEIROZ	DEFERIDO	
011	CARLA DAYANE FERREIRA LIMA	DEFERIDO	
012	MARCOS VINICIOS RIBEIRO ALVES	DEFERIDO	
013	MARIANA LIMA DA SILVA	INDEFERIDO	21 ANOS INCOMPLETO
014	THAIS DUARTE PEREIRA	DEFERIDO	
015	DEBORA REGINA PEREIRA LIMA	DEFERIDO	
016	MAILSON PEREIRA LIMA	DEFERIDO	
017	OTTAVIO VINNICIUS LAURENTINO DA COSTA E SILVA	DEFERIDO	
018	ALEXANDRE PORTO DA SILVA	DEFERIDO	

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Lourena Neves Rodrigues

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019- SRP, CUJO OBJET

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **042/2019- SRP**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviço de segurança para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para ***04/07/2019 às 08h00*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 19 de junho de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.**

DATA: 18/06/2019

CONTRATADA: W2 ESPERANCA ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA - ME

VALOR R$ **201.600,00**

Guarantã do Norte, 19 de Junho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Resultado de Licitação Tomada de Preços nº 002/2019

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº **002/2019**, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se VENCEDORA do certame com o valor

global de **R$ 455.261,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 19 de junho de 2019. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Resultado de Licitação Tomada de Preços nº 003/2019

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº **003/2019**, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se VENCEDORA do certame com o valor global de **R$ 123.257,66 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 19 de junho de 2019. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL**.

RESULTADO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2019

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº **039/2019-Srp**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial **nº 039/2019-Srp**, obteve o seguinte resultado: A empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 104.189,00 (cento e quatro mil e cento e oitenta e nove reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de junho de 2019. ***Gislaine Ascanio – Pregoeira***.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças para revisão do veículo ETIOS placa QBG-5677 de 40.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R$ 784,65 (setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e e cinco). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 1239/2019**. Guarantã do Norte-MT - 18 de junho de 2019. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Resultado de Licitação Tomada de Preços nº 004/2019

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº **004/2019**, obteve o seguinte resultado: A empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** sagrou-se VENCEDORA do certame com o valor global de **R$ 135.539,52 (cento e trinte e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 19 de junho de 2019. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL**.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019.

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativo para pagamento de despesas de serviços de fornecimento de água tratada para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Turismo do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT. **FAVORECIDO**: ÁGUAS DE GUARANTÃ LTDA. **VALOR** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **PERÍODO/PRAZO**: junho a dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra nº 1253/2019.** Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007 - 13 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO 007 - 13 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre análise de pedido de registro de candidatura de Membros do Conselho Tutelar de Indiavaí ano de 2020/2024.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 170/2014 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada e todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Tornar Público, resultado de análise das inscrições para candidatura de membros do Conselho Tutelar do Município de Indiavaí/MT.

Número	Candidatos/as	Situação
01	Thiago Silva dos Santos	**DEFERIDO**
02	Regina dos Santos Jacinto	**DEFERIDA**
03	Welton Marques Ferreira	**DEFERIDO**
04	Luzinete Alves de Moraes	**DEFERIDA**
05	Elisandra Batista da Silva Neves	**DEFERIDA**
06	Janete Ribeiro Castro	**DEFERIDA**
07	Marcelo Carlos de Almeida	**DEFERIDO**
08	Alexandre Fernandes Borges	**DEFERIDO**
09	Altamir Soares da Silva	**DEFERIDO**
10	Gislaine Sevieri Faria	**INDEFERIDA**
11	Jean Walter Borges	**DEFERIDO**
12	Elaine da Silva de Souza	**DEFERIDA**
13	Paulo Cesar Vieira de Matos	**DEFERIDO**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiavaí/MT, 13 de Junho de 2019.

_____

Eliude Soares Campos

Presidente da Comissão Especial

Indiavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 135, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro temporário do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOSE TUNES LEITE, servidor público do quadro temporário do Poder Executivo, no Cargo de PEDREIRO, empossado em 03/09/2018, pelo período de **21/05/2019 à 19/07/2019, conforme atestado médico,** com o retorno aos trabalho no dia **20/07/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/05/2019 revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 081/2019.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis, e,

Considerando o feriado de Corpus Christi no dia 20/06/2019 e em consonância com o **Decreto Municipal nº 048**, de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art.. 1º. Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 21 de junho (sexta-feira), em virtude do feriado.

Parágrafo Único. O ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo não abrange os serviços essenciais, tal como a segurança da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam suspensos somente os atendimentos externos, e os trabalhos internos somente os indispensáveis.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 19 de junho de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 139, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1 – ELIZANDRA DA SILVA PORTELA

CPF-MF: 921.127.141-04

Gerente das Unidades Básicas de Saúde – GUBS

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 140, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 06/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 01/06/2019 à 01/06/2022,** referente ao período aquisitivo de 06/03/2008 à 31/05/2019**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 131, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação no quadro contido nas Portarias nº140/2016, 206/2016, 003/2018 e 103/2018*, e;*

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares de servidor das Portaria nº 140/2016, 206/2016, 003/2018 e 103/2018, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	PORTARIA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
128	MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	140/2016	03/02/2015 A 03/02/2016	03/02/2014 A 03/02/2015
196	LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	204/2016	05/04/2015 A 05/04/2016	05/04/2014 A 05/04/2015
196	LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	103/2018	17/9/2016 A 17/09/2017	17/09/2017 A 17/09/2018
1420	NEUSA PEREIRA REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	003/2018	23/01/2015 A 23/01/2016	23/01/2016 A 23/01/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 133, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARLENE LUCIA PEREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 02/04/2002, pelo período de **11/06/2019 à 07/12/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **08/12/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/06/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 134, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. DARCIO LEANDRO RIBEIRO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 01/09/2014, pelo período de **10/06/2019 à 07/09/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **08/09/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 136, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 04/02/2000, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 08/07/2019 à 08/08/2019, referente ao período aquisitivo 04/02/2010 a 04/02/2015,** com o retorno aos trabalho no dia **09/08/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 137, DE 16 DE JUNHO DE 2019.

*"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **EXERCÍCIO DE 2018**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de outubro de 2017, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
1193	TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	FISIOTERAPEUTA	29/05/2015	11A2	**11B2**
108	ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002	1A6	**1B6**
695	MONICA ELIZA GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2008	6C4	**6D4**
624	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	04/03/2005	2B3	**2C3**
766	MARIO ROBERTO SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	25/03/2008	2B4	**2C4**
581	MARCIA DOS SANTOS	GARI	29/02/2008	2B4	**2B4**
93	ELAINE DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/05/2000	1B6	**1B6**
1191	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRKA	ODONTÓLOGO	13/05/2015	12A2	**12B2**
1194	LUCIANO SILVA GONZAGA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01/06/2015	8A2	**8B2**
980	JUNIMARCIA PARRERIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	22/01/2014	2A2	**2B2**
992	ROSEVANI FLEIRIA GOES	ENFERMEIRA	14/04/2014	11A2	**11B2**
107	ALBERTO JOSE SOUZA OLIVEIRA	OPERADO DE MAQUINAS PESADA	01/04/2002	3B4	**3C4**
177	AMISTERDAN RODRIGUES DE ARAGAO	RECEPCIONISTA	05/04/2000	2A7	**2B7**
569	SIMONE MOREIRA DIAS	RECEPCIONISTA	29/02/2008	2A3	**2B3**
777	ANA LUCIA FIALHO BATISTA	ARTÍFICE EM COPA E COZINHA	27/03/2008	1B4	**1B4**
160	ZELITO JOSE DO CARMO	OPERADOR DE MAQUINA	30/04/2002	3A4	**3B4**
1199	ANDRE BARROS DE ARAUJO	PSICÓLOGO	25/08/2015	11A2	**11B2**
106	JOSE APARECIDO SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINA	01/04/2002	3B5	**3C5**
627	ADRIANA DA SILVA CLEMENTE SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2008	6B4	**6C4**
1192	ANA CELIA DE OLIVEIRA AMARAL	ENFERMEIRA	11/05/2015	11A2	**11B2**
1181	SIMONE PEREIRA DE JESUS	GUARDA	04/03/2015	1A2	**1B2**
1188	EVANS PEREIREA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2015	6A2	**6B2**
717	MARIA AURENICE SOARES VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/08/2008	1B3	**1C3**
1189	MAURICIO DEZAN BOARETTO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	15/03/2015	6A2	**6B2**
1177	ALINE DA SILVA LIMA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2015	6A2	**6B2**
1178	DENIR JOAO ANICESIO DE FREITAS	MOTORISTA	09/03/2015	4A2	**4B2**
139	ADEMIR DALBERTI	FISCAL DE TRIBUTOS	10/04/2002	6B5	**6C5**
172	JOSEVALDO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	05/04/2000	4B4	**4C4**
400	BENEDITO XAVIER DANTAS	GUARDA	05/04/2000	1A6	**1B6**
767	DIVANILCE MOREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE EM COPA E COZINHA	25/03/2008	1B4	**1C4**
286	MARIA EULINA EVANGELISTA DOS SANTOS	GARI	29/04/1994	1B9	**1C9**
1180	ELIANE SANTOS DE JESUS	GUARDA	04/03/2015	1A2	**1B2**
778	MARCOS APARECIDO JANJACOMO	MOTORISTA	27/04/2008	4B3	**4C3**
756	ANDERSON MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	25/03/2008	4B4	**4C4**
1171	SUELY SONIA DA SILVA	ARTÍFICE EM COPA E COZINHA	15/01/2015	1A2	**1B2**
1185	VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	GUARDA	17/03/2015	1A2	**1B2**

1184	ELISANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI	GUARDA	18/03/2015	1A2	**1B2**
1170	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE EM COPA E COZINHA	18/12/2014	1A2	**1B2**
885	RENATA RODRIGUES DE MATOS	FISIOTERAPEUTA	04/09/2013	11A2	**11B2**
1018	ROSELY MOREIRA DE FREITAS	RECEPCIONISTA	17/09/2014	1A2	**1B2**
116	EDELCINA VELASCO DOS SANTOS	GARI	29/04/1994	1B9	**1C9**
696	AVERALDO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	07/03/2008	3B4	**3C4**

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 138, DE 16 DE JUNHO DE 2019.

"Homologa o enquadramento de progressão por classe do Agente Comunitário de Saúde, referente ao ***meses de janeiro a maio/2019****, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 929, de 17 de dezembro de 2015."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 929, de 17 de dezembro de 2015, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, no âmbito do Município de Itiquira/MT, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de novo enquadramento de progressão funcional segundo a nova lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 019, de 11 de fevereiro de 2016 e suas alterações, conforme determinação no art. 40 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 43 da Lei n° 929 de 17 de dezembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe do Servidor Público Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	ENQUADRAMENTO
1261	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2013	2B	2B
1312	LAURA REGINA MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2013	2B	2C
1274	MAURINA SOUSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/02/2013	2B	2C
1336	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2013	2B	2C
1316	TEREZINHA FATIMA FORTE DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2013	2B	2B
1409	MARCELA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2013	2B	2C
1323	NAIELDA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2013	2B	2C
1324	DIVINA ALCANTARA BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2013	2B	2C
1415	ANGELICA F. DOS SANTOS FELIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2013	2B	2C
1296	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2013	2B	2C
1364	GILDETE FRANCISCO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2013	2B	2C
1420	NEUSA PEREIRA REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2013	2B	2C
1418	LUCIANE MORAIS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/01/2013	2B	2B
1320	JULIANA MOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2013	2B	2C
1354	JOCELINA PEREIRA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2013	2B	2C
1408	NELY AMARILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2013	2B	2C
1322	IVALDETE CEZAR DOURADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2013	2B	2C
1417	DANIELLA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2013	2B	2C
1351	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2013	2B	2C
1416	ELIZENIR PEREIRA TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2013	2B	2C
1315	MARIA JOSE PEREIRA FRANCA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2013	2B	2C
1414	GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2013	2B	2C
1425	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2016	1A	1A
1418	LUCIANE MORAIS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/01/2013	3B	3C
1433	DANIELA SOUZA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/05/2016	2A	2B
1427	DAVID CONRADO GONZAGA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2016	2A	2B
1429	UISLEY DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2016	2A	2B
1425	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2016	2A	2B

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 115, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao ***mês de ABRIL/2019****, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de outubro de 2017, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei n° 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
1209	LUIZ CARDOSO MENDONÇA	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	22/12/2015	2A	**2B**
57	PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA	GUARDA	01/04/2002	4B	**4C**
702	SOLANGE DE SOUZA DELGADO	GARI	07/03/2008	4B	**4C**
981	ROGERIA BATISTA BORTOLE	PSICÓLOGO	23/01/2014	2A	**2B**
789	ELINDA MARA APARECIDA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2008	4B	**4B**
93	ELAINE DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/04/2000	4B	**4C**
1421	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2016	2A	**2B**

Art. 2° – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 048 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe sobre expediente de atendimento Poder Executivo Municipal no dia 21 de junho de 2019, e dá outras providências.* ***"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS no ano 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 005, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados do Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo Único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/ MT, aos 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5º COLOCADO CLASSIFICADO
02	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6º COLOCADO CLASSIFICADO
03	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
02	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
03	ADRIANA GONÇALVES DA CRUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
04	BRAZ FERREIRA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
05	CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATRO	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 055 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	GLEYDSOM GUIMARÃES INACIO	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	5º COLOCADO CLASSIFICADO
02	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	6º COLOCADO CLASSIFICADO
03	MAXSUEL DA SILVA QUEIROZ	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	7º COLOCADO CLASSIFICADO
04	CREIDIANE CUNHA ALVES	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	8º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 19 de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 33 /2019 DE: 02.05.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 771.202,46 (Setecentos e setenta e um duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 771.202,46 (Setecentos e setenta e um duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	28.500,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	22.000,00
2.078	1554	00.01.0001 (0001)	33903000000000	7.000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3.000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	7.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	35.000,00
1.115	1272	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.039,46
2.168	1286	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.500,00
1.074	774	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.720,00
1.115	1272	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	2.000,00
1.115	1273	00.01.0000 (0000)	33903600000000	14.300,00
1.074	775	00.01.0000 (0000)	33903600000000	17.500,00
1.115	1272	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.903,00
2.113	836	00.01.0000 (0000)	33903900000000	11.000,00
2.003	20	00.01.0000 (0000)	31901100000000	15.000,00
2.006	48	00.01.0000 (0000)	31911300000000	3.000,00
2.011	89	00.01.0000 (0000)	31901100000000	25.000,00
2.011	90	00.01.0000 (0000)	31901300000000	5.000,00
2.015	129	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.016	137	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.019	160	00.01.0000 (0000)	31901100000000	30.000,00
2.019	162	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.023	191	00.01.0000 (0000)	31901100000000	50.000,00
2.023	193	00.01.0000 (0000)	31911300000000	10.000,00
2.045	402	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00

2.074	495	00.01.0001 (0001)	31900400000000	15. 000,00
2.069	561	00.01.0001 (0001)	31901300000000	2.000,00
2.095	615	00.01.0019 (0019)	31900400000000	20. 000,00
2.096	621	00.01.0018 (0018)	31900400000000	5.000,00
2.117	912	00.01.0002 (0002)	31900400000000	110. 000,00
2.117	914	00.01.0002 (0002)	31901300000000	20. 000,00
2.123	966	00.01.0002 (0002)	31911300000000	3.000,00
2.130	1016	00.01.0042 (0042)	31900400000000	15. 000,00
2.136	1044	00.01.0046 (0046)	31901300000000	50. 000,00
2.162	1206	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.027	1445	00.01.0000 (0000)	31909400000000	20. 000,00
2.105	1490	00.01.0000 (0000)	31909400000000	5.000,00
2.172	1540	00.01.0000 (0000)	31909400000000	6.000,00
2.044	393	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
1.057	441	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.121	952	00.01.0002 (0002)	33903000000000	40,00
1.022	630	00.01.0000 (0000)	44905200000000	2.000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10. 000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	6.000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10. 000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	1.000,00
2.079	1555	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	26. 000,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	7.000,00
2.078	1554	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5.000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	15. 000,00
2.070	587	00.01.0015 (0015)	33903600000000	3.500,00
1.111	1264	00.01.0000 (0000)	33903600000000	3.500,00
2.029	264	00.01.0000 (0000)	33903900000000	55. 000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3.500,00
2.040	347	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.200,00
TOTAL				**771. 202,46**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	20. 000,00
1.072	675	00.01.0030 (0030)	44905100000000	10. 000,00
1.088	862	00.01.0047 (0047)	44905100000000	20. 000,00
1.088	860	00.01.0046 (0046)	33903900000000	7. 500,00
1.053	389	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10. 000,00
1.091	874	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20. 000,00
1.092	878	00.01.0000 (0000)	44905100000000	15. 000,00
1.092	878	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.078	790	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 039,46
1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	1. 500,00
1.088	861	00.01.0000 (0000)	44905100000000	9. 720,00
1.088	861	00.01.0000 (0000)	44905100000000	2. 000,00
1.072	670	00.01.0030 (0030)	33903000000000	32. 350,00
1.073	773	00.01.0000 (0000)	44906100000000	3. 353,00
1.083	797	00.01.0000 (0000)	44905100000000	11. 000,00
2.048	238	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10. 000,00
2.048	239	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 720,00
2.088	241	00.01.0000 (0000)	99999900000000	20. 000,00
1.084	253	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20. 000,00
2.040	346	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10. 000,00
2.041	349	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00
2.041	354	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1. 000,00
1.053	389	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10. 000,00
1.057	444	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20. 000,00
1.060	451	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20. 000,00
2.068	552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	10. 000,00
1.065	642	00.01.0030 (0030)	33903600000000	10. 000,00
1.065	644	00.01.0030 (0030)	33903900000000	10. 000,00
1.065	645	00.01.0000 (0000)	44905100000000	30. 000,00
1.066	652	00.01.0030 (0030)	44905100000000	40. 000,00
1.071	668	00.01.0024 (0024)	44905100000000	28. 400,00
1.070	772	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.074	777	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.076	781	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.077	789	00.01.0030 (0030)	44905100000000	15. 000,00
2.114	839	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5. 000,00
2.114	840	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5. 000,00
1.088	862	00.01.0047 (0047)	44905100000000	25. 000,00
1.088	861	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.111	1267	00.01.0024 (0024)	44905100000000	4. 880,00
1.092	878	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.093	882	00.01.0000 (0000)	44905100000000	5. 000,00
1.095	887	00.01.0000 (0000)	44905200000000	20. 000,00
1.101	1143	00.01.0000 (0000)	44905200000000	20. 000,00
1.108	1229	00.01.0000 (0000)	44905100000000	5. 000,00
1.109	1230	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.111	1266	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
2.064	459	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1. 000,00
1.088	862	00.01.0047 (0047)	44905100000000	40,00
1.088	862	00.01.0047 (0047)	44905100000000	2. 000,00
2.175	1340	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10. 000,00

1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	8. 000,00
1.112	1323	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10. 000,00
1.112	1323	00.01.0000 (0000)	44905100000000	1. 000,00
2.064	459	00.01.0000 (0000)	33903000000000	55. 000,00
2.074	504	00.01.0001 (0001)	33903900000000	3. 500,00
1.112	1323	00.01.0000 (0000)	44905100000000	3. 500,00
1.097	1141	00.01.0000 (0000)	44905100000000	55. 000,00
2.074	503	00.01.0001 (0001)	33903600000000	3. 500,00
2.042	364	00.01.0000 (0000)	33903600000000	6. 200,00
TOTAL				**771. 202,46**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia de Maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 138/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 138/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, a partir do dia 12 de Junho de 2019, conforme segue:

- RONIEVON MIRANDA DA SILVA – Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

FUNCIONÁRIOS EM FERIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Ivan de Almeida Silva / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/07/2019 a 16/08/2019

Servidor: Jose Carlos Santos de Araujo / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Talita Nascimento Nogueira / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: João Borges Filho / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 12/06/2019 a 11/07/2019

Servidor: Renata Moraes de Oliveira Raitz / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019

Servidor: Luciene Marçola Quirino / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 10/06/2019 a 09/07/2019

Servidor: Neuza Santana Barcelos / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Silvana Ribeiro Alves / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/07/2019 a 16/08/2019

Servidor: Jefferson Fabriccio Turqueti / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019

Servidor: Adriana Ramos da Silva / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019

Servidor: Wanderlucia Rodrigues de Almeida Silva / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019

Servidor: Rosangela Ribeiro Ramalho Lopes / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019

Servidor: Fabio Ferreira dos Santos / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 10/07/2019 a 08/08/2019

Servidor: Valceni Edna P. de O. Schmoeller/ Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 30/06/2019 a 29/07/2019

Servidor: Jaine Cleire Fernandes Mota / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Fatima Rosane Oleiniczack / Licença Premio Período Aquisitivo 1999/2004 / Usufruindo 75 (setenta e cinco) dias a partir de 17/06/2019 a 30/08/2019

Servidor: Dreicy Nunes Schwenk Obadowski / Licença Premio Período Aquisitivo 2013/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 28/09/2019

Servidor: Naiza Maria Alves de Sales / Licença Premio Período Aquisitivo 2009/2014 / Usufruindo 60 (sessenta) dias a partir de 17/06/2019 a 15/08/2019

Servidor: Sebastiana Barros da Silva / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Ivanede Gomes da Silva / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019

Servidor: Marilza Paz Passarinho/ Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019

Servidor: Mari Rose de Oliveira Silva / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Rosemary Pereira Vilarinho / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/07/2019 a 20/08/2019

Servidor: Lucia da Silva Gomes/ Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019

Servidor: Nelmir Rezende Rodrigues / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 20 (vinte) dias a partir de 29/07/2019 a 17/08/2019

Servidor: Camila Celuppi / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Valdirene Mendes de Souza Malta / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Zilmar Cristina de Oliveira / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Luciene Maria de Jesus / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

Servidor: Paula Eleonora Lima da Silva / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/07/2019 a 20/07/2019

Servidor: Gilnei Marcos de Carvalho Geraldo / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019

PORTARIA Nº. 134/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº. 134/19 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JULIANO DE SOUZA GAMA, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 13/05/2019:

- **CONTRATO 012/2019** – "*Contratação de empresa especializada para executar obra de revitalização de área de múltiplo uso no bairro Cohab São Lourenço no município de Jaciara-MT".*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 140/19 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 140/19 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 28 de Junho de 2019, conforme segue:

- TERESA CRISTINA FARIAS GOMES – DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 18 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO N.º 022/2019** tendo por objeto o**"Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para instrumentos musicais, caixas ativas, microfones para o Setor de Cultura, impressora para Biblioteca e Cadeiras para a Secretaria Municipal de Educação no Município de Jaciara-MT"**, onde foi vencedora a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** ao valor global de **R$ 12.938,78** (Doze mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Jaciara-MT, 17 de junho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público Resolve: **RETIFICAR** Extrato do Contrato nº 020/2019 de 13/05/2019, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ*:* no menor valor global de R$ 4.905.934,97 (Quatro milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**; **LEIA-SE**: no menor valor global de **R$ 4.905.934,99 (Quatro milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**; mantidos inalterados os demais itens publicados. Jaciara-MT, 18 de junho de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.885 DE 03 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº. 1.885 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO E SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JACIARA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de **6,00%** (seis inteiros por cento), sobre os vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados do Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT, alterando-se, o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012.

Parágrafo Único – Sendo o percentual de 3,75 % (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento) descrito no caput refere-se à perda inflacionária, adotado o índice oficial do IPCA, contando-se de (janeiro de 2018 a dezembro de 2018) e 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco décimos por cento) de ganho real, aplicados sobre os valores correspondentes aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Prev-jaci.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro/2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE MAIO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.482 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.482 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que 20/06/2019 é feriado Nacional quando se comemora o Corpus Christi, e recairá na Quinta-feira;

CONSIDERANDO finalmente a própria conveniência pública, uma vez que os órgãos Estaduais e Federais não terão expediente nessa data;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, no dia 21/06/2019, sexta–feira, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública;

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 18 DE JUNHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº 139/19 DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 139/19 DE 18 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **FINALIZAR A CEDÊNCIA NA SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO, conforme termo de cessão nº 006/2018**, em face ao retorno ao cargo, da servidora efetiva abaixo relacionada:

- **CATIA APARECIDA MOURA PASQUALOTTO –** Oficial Administrativo, a partir de 05 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 18 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 173/2017

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONVITE N. 005/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 12/03/2019, referente ao **CONVITE n.º. 005/2019**. OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Magda Ivana no Município de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 8. 666/93, a realizar-se no dia **08 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h - MT,** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 08 de abril de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 013/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 013/2019**, que tem por objeto o o **"Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, arrecadação de tributos municipais, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Jaciara-MT",** onde foi vencedora a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO SERRADO** ao valor global de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinqüenta mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 28 de maio de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 137/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 137/19 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, interinamente o servidor abaixo relacionado, a partir do dia 31 de Maio de 2019, conforme segue:

- RONIEVON MIRANDA DA SILVA – Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

§ único: A presente designação será sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 017/2019, para Registro de Preço nº 009/2019, do tipo menor preço por Item, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT,** cuja data de abertura se deu no dia 18/06/2019 ás 08:00 (oito) horas, onde foi declarado como vencedora do item 438009 a empresa **CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP,** com valor de R$ 6.100,00 (seis mil cem reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 18 de Junho de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial 016/2019

As 08:00 (oito) horas do dia 19 de Junho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 001/2019, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 016/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFORMATICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato de abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes de todos os interessados inclusive todos encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência. Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

DATA MANANGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME, Representada Por: EDIRLEY PEREIRA DA SILVA Portador do RG:0992659-3 SSP/MT e CPF:12503989723

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME, Representada Por: JOSE GUERREIRO FILHO Portador do RG:12037966 SJ-MT e CPF:84882174120

L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME, Representada Por: RENE CRESPO MANTEL Portador do RG:922012 SSP/MT e CPF:63115417187

OLMIR IORIS E CIA LTDA, Representada Por: MAIKE ANDERSON PRATES FARESIN Portador do RG:20036531 SSP/MT e CPF:4560694109

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas, constatando que todas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances onde encontram-se registrados na presente ata.

Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou a L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA, apresentou a Certidão Negativa de débitos Estadual e Federal vencidas, por ser Micro empresa, solicitou o prazo, o pregoeiro concedeu, será assegurado o prazo de **5** (**cinco) dias úteis**, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, as demais empresas atenderam todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou aos senhores participante se há intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declararam que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara os vencedores do certame.

Sagraram-se vencedora dos itens abaixo, as respectivas empresas:

4939 DATA MANANGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME 19.707.627/0001-05

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	439345	BATERIA ESTACIONARIA 12V 50AH CAPACIDADE	UNIDADE	399,000	28,000	11.172,000
2	433527	BATERIA LITIO 3V DE PLACA MAE	UNIDADE	1,290	180,000	232,200
3	435059	CABO DE REDE U/UTP CAT 5E 24 AWGX4P AZUL, CMX CAIXA 305 MET	UNIDADE	375,000	5,000	1.875,000
4	435058	CABO USB IMPRESSORA A-MACHO X B-MACHO 1,8M	UNIDADE	10,500	61,000	640,500
5	435075	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5E	UNIDADE	0,160	480,000	76,800
6	435061	FILTRO DE LINHA CABO 2 MT	UNIDADE	20,750	59,000	1.224,250
7	435064	GABINETE COM 3 BAIAS, FONTE DE ALIMENTACAO 500W REAL	UNIDADE	410,000	19,000	7.790,000
8	435068	MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ	UNIDADE	296,000	21,000	6.216,000
9	435098	MICROCOMPUTADOR CORE I5-6400 - MEMORIA DDR4 8GB 2133MHZ	UNIDADE	2.385,000	23,000	54.855,000
10	435071	MOUSE OPTICO USB OU PS2	UNIDADE	6,990	39,000	272,610
11	439343	MOUSE OPTICO USB SEM FIO	UNIDADE	27,000	39,000	1.053,000
12	439344	NO-BREAK MODELO DE 700VA, BIVOLT COM 06 TOMADAS	UNIDADE	370,000	28,000	10.360,000
13	439338	PEN DRIVE - 4GB	UNIDADE	27,000	63,000	1.701,000
14	435074	PLACA DE VIDEO VGA 2GB ASUS GTX 1050 128BIT 1518MHZ GDDR5	UNIDADE	472,760	27,000	12.764,520
15	435088	PROCESSADOR CORE I3-4170 3.7GHZ LGA 1150 3MB. IGUAL OU SUPE	UNIDADE	734,000	19,000	13.946,000
16	435087	PROCESSADOR CORE I5 4460 LGA 1150 3.2GHZ 64 BITS COM 4 NUCLE	UNIDADE	919,000	19,000	17.461,000
17	435076	ROTEADOR 300MBPS/2,4GHZ 2 ANTENAS 5DBI OMNI-DIRECIONAL IN	UNIDADE	110,000	31,000	3.410,000
18	435078	TECLADO USB PADRAO ABNT2	UNIDADE	31,950	70,000	2.236,500
19	439337	TELEVISOR - TELEVISOR LCD OU LED DE NO MINIMO 43 POLEGADAS,	UNIDADE	1.600,000	4,000	6.400,000

TOTAL DO VENCEDOR

5929 GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME 04.911.902/0001-30

153.686,380

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435097	MICROCOMPUTADOR CORE I3-6100 - MEMORIA DDR4 4GB 2133MHZ	UNIDADE	2.292,000	23,000	52.716,000
2	435070	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS VGA/HDMI	UNIDADE	524,000	27,000	14.148,000
3	435125	NOTEBOOK CORE I5 -6200U (2.30 GHZ, 3 MB CACHE, DUAL-CORE) CO	UNIDADE	3.450,000	16,000	55.200,000
4	435090	PROCESSADOR CORE I3-7100 3.9GHZ LGA 1151 3MB. IGUAL OU SUPE	UNIDADE	736,000	20,000	14.720,000

5	439347	SERVIDOR - 01 PROCESSADOR INTEL XEON OU SIMILAR, COM PROCES	UNIDADE	10.800,000	1,000	10.800,000

TOTAL DO VENCEDOR

4988 L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME 22.328.534/0001-84

147.584,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435062	FONTE 500W COMBINADA PFC ATIVO 70% EFICIENCIA MINIMA-BIVO	UNIDADE	215,000	60,000	12.900,000
2	439346	NOTEBOOK - TIPO MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSAD	UNIDADE	4.310,000	12,000	51.720,000
3	439339	PEN DRIVE - 8GB	UNIDADE	34,000	63,000	2.142,000
4	435089	PROCESSADOR CORE I5-6400 2.7GHZ LGA 1151 6MB. IGUAL OU SUPE	UNIDADE	949,000	23,000	21.827,000
5	435077	SWITCH 24 PORTAS RJ45 DE AUTO-NEGOCIACAO 10/100MBPS (AUTO	UNIDADE	526,000	20,000	10.520,000

TOTAL DO VENCEDOR

5180 OLMIR IORIS E CIA LTDA 70.429.956/0001-99

99.109,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435096	IMPRESSORA HP LASERJET MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS E ADF,	UNIDADE	1.669,140	17,000	28.375,380
2	435067	MEMORIA DDR2 2GB	UNIDADE	100,980	21,000	2.120,580
3	435069	MEMORIA DDR4 4GB 2133MHZ	UNIDADE	235,500	21,000	4.945,500
4	439340	PEN DRIVE - 16GB	UNIDADE	37,000	63,000	2.331,000
5	439341	PEN DRIVE - 32GB	UNIDADE	48,000	63,000	3.024,000
6	435073	PLACA DE REDE 10/100/1000	UNIDADE	56,430	49,000	2.765,070
7	439336	TELEVISOR - EM CORES,SMART TV, TECNOLOGIA LED, COM CONEXAO	UNIDADE	2.925,000	4,000	11.700,000

TOTAL DO VENCEDOR 55.261,530

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial dos Munícipios - AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 19/06/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT Quarta-feira, 19 de junho de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

DATA MANANGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME

Participante

L F COMERCIO DE EQUIP. DE INFORM. E REPRE. LTDA-ME

Participante

OLMIR IORIS E CIA LTDA

Participante

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME

Participante

DECRETO N.º 011/2019

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 21 de Junho de 2019 e da outras providências.

Edérzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art.1.º - Fica decretado ponto facultativo, nos Órgãos Públicos Municipais de Jangada, no dia 21 de junho – Sexta Feira, em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019 no município de Jangada, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 24 de junho de 2019 (Segunda Feira) a partir das 07h30min horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 19 de junho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO/2020

Edital de Publicação

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população deste Município para participar da Audiência Pública que discutirá a Leis de Diretrizes Orçamentarias – LDO/2020

A audiência será realizada no dia 25/06/2019 a partir das 15 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada 09 de JUNHO de 2019

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS:

EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 079/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: EDILTON FERREIRA DE PAULA- MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA

VIGENCIA: 04 (QUATRO) MESES

VALOR: 6.135,88 (SEIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATO Nº 080/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VIGILANTE NOTURNO.

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

VALOR: R$ 4.392,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SUELY OLIVEIRA BEDONI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR: R$ 2.878,26 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

CONTRATO Nº 082/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MAYKON FLAVIO FIDELIS - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

VALOR: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CONTRATO Nº 083/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JULIANO PALACIO VIANA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA.

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R$ 4.601,91 (QUATRO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.370/2019

Decreto nº 1.370, de 19 de junho de 2019.

Dispõe sobre a Convocação dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde para recadastramento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de fazer o recadastramento dos servidores públicos do quadro efetivo do Município.

Decreta:

Art. 1º Fica Convocado os servidores públicos municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Juara, para efetuarem a atualização cadastral - recadastramento.

§1º Para efeitos do artigo 1º, os servidores deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias**,** a partir de 01 de julho de 2019, e apresentar as seguintes informações/documentos: a) cópia dos documentos pessoais; b) cópia do comprovante de residência atualizado; c) cópia da certidão de casamento/declaração de união estável; d) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; e) cópia do último holerite; f) comprovante de desvio de função, quando for o caso; g) comprovante/Cópia de liminar da redução Carga horária do concurso, quando houver; h) lotação atual; i) registro junto ao respectivo conselho de classe atualizado. §2º Os servidores que se encontrarem no gozo regular de férias ou licenças devidamente registradas no Setor de Recursos Humanos, terão o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o término da fruição das férias/licenças, para comparecer e apresentar a documentação na Secretaria Municipal de Saúde; Art. 2º O não comparecimento do servidor para o recadastramento no prazo estipulado no § 1º do art. 1º implicará na suspensão imediata da sua remuneração mensal, até o momento em que este realizar o recadastramento. Art. 3º Este Decreto entrara em vigor a partir de 1º de Julho de 2019.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de junho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 051/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Locação de Veículos para Atendimento Emergencial em Caráter de Substituição Temporária nas Linhas do Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de julho de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 19 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.371/2019

Decreto nº 1.371, de 19 de junho de 2019.

Dispõe sobre os atos dos Servidores Públicos, que exercem Poder de Policia.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando, as disposições contidas na Lei Complementar nº 028/2007, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara e dá outras providências", *verbis:*

"**Art. 201. Ao servidor é proibido:**

(....)

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

Considerando, as disposições contidas na Lei Complementar nº 04/1990 – MT, que "dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais", *in verbis:*

"Art. 144. Ao servidor público é proibido:

(....)

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Estado".

Considerando, as disposições contidas na Lei nº 8.112/1990 – UNIÃO, que "dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais", *verbi gratia:*

"Art. 117. Ao servidor é proibido:

(....)

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário".

Considerando, que nesse sentido, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso acerca de caso relacionado à interpretação do inciso X do artigo 127 da Lei Municipal de Várzea Grande nº 1.164/91:

"Ocorre que a ofensa ao referido dispositivo legal (art. 127, X, da Lei municipal nº 1.164/91) decorre, no meu sentir, do mero descumprimento da vedação nele contida, qual seja, que o servidor público que exerça a gerência ou administração de uma entidade privada venha a transacionar com o ente municipal, pois, em razão das prerrogativas de seu cargo, estará em situação privilegiada em relação aos demais, que não têm vínculo com o Poder Público, dela naturalmente se beneficiando e, consequentemente, ofendendo o princípio da isonomia e da moralidade pública, os quais são perseguidos no âmbito da Administração Pública e, sobretudo, no procedimento licitatório, cuja principal finalidade é a garantia de competição em igualdade de condições entre os licitantes [...]". (TJ/MT – Apelação Cível/Reexame Necessário nº 122440/2014. Relatora: Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro. Julgado em 16/5/2016) (gn).

Considerando, a Notificação Recomendatória nº 09/2019 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – 1ª Promotoria Cível da Comarca de Juara.

DECRETA:

Art. 1°Fica expressamente proibido aos servidores públicos municipais de Juara/MT, que desempenhem função pública, com exercício de poder de polícia:

I – Exercer atividade empresária, ainda que autorizada por lei, em concomitância com o exercício de qualquer atividade de fiscalização da Administração Pública Municipal;

II – Exercer atividade empresária, ainda que autorizada por lei, em concomitância com o exercício de qualquer função incompatível com o exercício da função do cargo exercido na Administração Pública Municipal;

III - Atuar como responsável técnico em quaisquer projetos de engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia agronômica, arquitetura, fiscalização e outras atividades que dependam de autorização do Poder Público Municipal para sua efetividade, exceto nos projetos em que a atuação se dê por exercício da função pública junto ao Município.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de junho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Descartáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**. A realização do Pregão será no dia 05.07.2019 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame.

Juara/MT, em 19 de junho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310

Portaria n°310/2019.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra Recuperação de Estradas Vicinais com Construção de Bueiros Tubulares e Celulares de Concreto no Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, o Processo SAD nº 10.676 de 06/06/2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG n° 2218867-3 SSP/MT, CPF n° 037.701.351-05 e CREA n° 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra "Recuperação de Estradas Vicinais com Construção de Bueiros Tubulares e Celulares de Concreto, no Município de Juara/MT". Conforme Contrato de Repasse nº 842312/2016/MAPA, modalidade licitatória Tomada de preço nº 005/2018 e Instrumento Contratual nº 137/2019.**

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de junho de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO:008/2019 ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PARA: Em análise dos autos lavrados, acolho os termos dos relatórios anexados nas folhas de 21 a 26 como fundamentos para apresente decisão. A autoridade Sanitária em Segunda Instância notifica o estabelecimento relacionado no Anexo I, que proferiu decisão no respectivo processo administrativo sanitário, aplicando as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1087/2015. Notifica, ainda, o responsável legal para pagamento espontâneo ou via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação com redução de 20% conforme artigo 309 previsto na Lei nº 1087/2015. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 321 da Lei nº 1087/15, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida e cobrança judicial. JURUENA, 18 de junho de 2019.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 008/2019

CNPJ: 30.609.757/0001-48

Cidade de Juruena-MT

Responsável Legal: Henrique Hiasmin Guedes Malovini

Penalidade de multa no valor de R$ 02 UFM- Unidade Fiscal Municipal ----------

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

TERMO ADITIVO Nº. 08/2019 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 68/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Juruena-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº. 24.950.461/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, cédula de identidade RG nº 698.611 SSP/RO, e CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, e de outro lado, a senhora **DANIELA PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF nº. 014.548.901-93 e RG nº. 1675130-2 SSP/MT, com endereço na Rua Orlando José da Silva, nº. 362, Centro, Município de Juruena Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA, resolvem alterar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar conforme a Cláusula Nona do Contrato nº. 68, de 01 de Abril de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

1.1.1. Fica aditado o prazo de vigência por mais 03 (**três**) meses consecutivos, com inicio em **01/07/2019** e término em **01/10/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Juruena/MT, 19 de Junho de 201**9.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA** Contratante **TESTEMUNHA:**	**DANIELA PEREIRA DA SILVA** Contratada

RODOLFO PEREIRA DIAS **FIORAVANTE JOSÉ MONTANHER**

CPF 197.834.719-04 CPF – 033.103.461-10

PROCESSO:009/2019 ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PARA: Em análise dos autos lavrados, acolho os termos dos relatórios anexados nas folhas de16 a 21 como fundamentos para apresente decisão. A autoridade Sanitária em Segunda Instância notifica o estabelecimento relacionado no Anexo I, que proferiu decisão no respectivo processo administrativo sanitário, aplicando as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1087/2015. Notifica, ainda, o responsável legal para pagamento espontâneo ou via judicial, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação), solvendo a multa no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua notificação com redução de 20% conforme artigo 309 previsto na Lei nº 1087/2015. Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30(trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do artigo 321 da Lei nº 1087/15, para o autuado saldar a multa arbitrada, sob pena de inserção na dívida e cobrança judicial. JURUENA, 18 de junho de 2019.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 009/2019

CNPJ: 09.176.588/0001-03

Cidade de Juruena-MT

Responsável Legal: João Batista Rodrigues

Penalidade de multa no valor de R$ 03 UFM- Unidade Fiscal Municipal ----------

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ERRATA Nº 01 - DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO, RESPONSÁVEL LEGAL SIMÃO PEDRO COMIM

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Helvio de Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público a **errata** alterando o item abaixo especificado:

PROCESSO: 003/2019

LEIA-SE – **PROCESSO: 007/2019.**

Prefeitura Municipal de Juruena, 19 de junho de 2019.

HELVIO DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

TERMO ADITIVO Nº. 09/2019 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 69/ 2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Juruena-MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº. 24.950.461/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, cédula de identidade RG nº 698.611 SSP/RO, e CPF 747.198.402-30, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/ MT, e de outro lado, o senhor **NATAN CARLOS ANDRETTI,** pessoa física, inscrito no CPF nº. 065.276.891-10 e RG nº. 6.231.585 SSPDC/SC, com endereço na Linha 05, no Projeto de Assentamento Vale do Amanhecer, Bairro Zona Rural, Município de Juruena Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATADO, resolvem alterar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar conforme a Cláusula Nona do Contrato nº. 69, de 04 de Abril de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

1.1.1. Fica aditado o prazo de vigência por mais 03 (**três**) meses consecutivos, com inicio em **04/07/2019** e término em **04/10/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Juruena/MT, 19 de Junho de 201**9.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA** Contratante **TESTEMUNHA:**	**NATAN CARLOS ANDRETTI** Contratado

RODOLFO PEREIRA DIAS **FIORAVANTE JOSÉ MONTANHER**

CPF 197.834.719-04 CPF – 033.103.461-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 129/2019, 18 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA ATUAR JUNTO A AGENCIA DE TRANSITO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 0255/2018/Detran/MT, que entre si Celebram o Departamento de Transito de Mato Grosso e o Município de Juscimeira-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Servidora Efetiva, abaixo relacionada para atuar junto a Agencia de Transito do Detran estabelecida no Município de Juscimeira-MT:

NOME	MATRICULA	CARGO
CREUSA GONÇALVES	426	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2019.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2019, 18 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR A Portaria nº 003/2019 de 04 de Janeiro de 2019 a qual nomeou a Comissão Organizadora do Concurso Publico nº001/2019 da Prefeitura de Juscimeira, que passa a ser composta pelos os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso.

Cassia Claudino Soares Marques, inscrito no CPF/MF nº 468.887. 211-91 ocupante do Cargo de Monitora de Turismo matricula nº 391, como Presidente da Comissão;

Diva Maria dos Santos Trindade, inscrito no CPF/MF nº 181.273.711-49 ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica matricula nº 32, como Secretária da Comissão;

Juscilene Mendes Alves, inscrita no CPF/MF nº 915.626.001-68 ocupante do Cargo de Tecnica Educacional matricula nº 11, como Membro da Comissão;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora fica:

I - encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II - divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Artigo 3º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Prefeitura, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Juscimeira – MT, em 18 de Junho de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 123/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA, PROFESSORA MAGISTÉRIO, Nível 02, Classe "C", Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 08/06/2019 a 22/07/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia oito de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

FÁTIMA PEREIRA MATOS BARBOSA, Artífice em Copa/Cozinha, Nível 06, Classe "C", Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 15 (quinze) dias, do dia 13/06/2019 a 26/06/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia treze de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia **Gesley Alvares Ferreira,** Engenheiro Civil, como responsável pelos Serviços de Engenharia referentes à OBRA Nº 001/2019".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público, **Gesley Alvares Ferreira,** Engenheiro Civil, portador do CPF nº 031.477.211-16, Registro no CREA-MT028635, como responsável pelos Serviços de Engenharia, referentes à OBRA POR REGIME DIRETO Nº 001/2019, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO PINGADOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias dezessete de junho de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao dia dezoito de junho do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 126/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"Concede Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *NILSA ALAIDES SILVA, Artífice em Copa/Cozinha,* Nível "09", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/06/2019 a 29/08/2019, conforme período aquisitivo de 09/09/2013 a 08/09/2018.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezenove Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de junho de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 19 de JUNHO de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de JULHO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019, cujo objeto é o **"**Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos, sem condutor para uso do Gabinete do Prefeito, junto ao Município de Lambari D'Oeste-MT**"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos

encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 19 de JUNHO de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 652/2019,

De 19 de junho de 2019.

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2019 e da outras providências."

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Lei Municipal 638/2018 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *06 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *02 – Fundo Municipal de Educação*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: ***361 – Ensino Fundamental***

Programa : ***0040 – Expansão e Melhoramento do Ensino Fundamental***

Ação: *1.094 – Aquisição de Veículo / Ônibus Escolares*

Fonte de Recursos: *0.3.92.000000 – Alienação de Bens*

Elemento: *4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanentes..... R$ 40.000,00*

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado em exercício anterior, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019 que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na construção de alambrados no Parque Buritis e Academia de Saúde Intermediária de interesse das Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente do Município de Marcelândia/MT, fica RETIFICADO o Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital. Fica alterado o valor do item 01 – Tela tipo alambrado, malha 8, fio 14, altura, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A reabertura fica prevista para o dia 05 de julho de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 19 de junho de 2019.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SRP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão n° 010/2019 cujo o objeto é: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na construção de alambrados no Parque Buritis e Academia de Saúde Intermediária de interesse das Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente do Município de Marcelândia/MT, processo administrativo n° 028/2019, pois durante o processo de preparo para a sessão foi detectado erro na cotação de preços, sendo que o valor cotado para o item 01 – Tela tipo alambrado, malha 8, fio 14, altura de 2M, está em m², porém o quantitativo solicitado é em metros linear, justificando a necessidade de retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-1828.

Marcelândia/MT, 19 de junho de 2019.

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2995 DE 19 DE JUNHO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias,

a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO- ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
22º	7982	TELMA REGINALDO GOMES	66	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 047/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 077/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 **de julho de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Maiores informações através do Edital nº. 078/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de junho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI N.º 185 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Altera o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 160 de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol d'Oeste/MT e, dá outras providências"

Euclides da Silva Paixão, Prefeito de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 17 de junho do corrente ano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 160, de 21 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,36% (vinte e dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 16,41% (dezesseis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2019.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho, 19 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	5,95%
2020	7,50%
2021	9,05%
2022	10,60%
2023	12,15%
2024	13,70%
2025	15,25%
2026	16,79%
2027	18,34%
2028	19,89%
2029	21,44%
2030	22,99%
2031	24,54%
2032	26,09%
2033	27,64%
2034	29,19%
2035	30,74%
2036	32,29%
2037	33,84%
2038	35,39%
2039	36,94%
2040	38,49%
2041	40,04%
2042	41,59%
2043	43,14%
2044	44,68%
2045	46,23%
2046	47,78%
2047	49,33%
2048	50,88%
2049	52,43%
2050	53,98%

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº186 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2019 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Mirassol d'Oeste-MT. § 1º. O Presidente, vice-presidente, secretário executivo e secretário Adjunto serão eleitos na primeira reunião dos anos pares. § 2º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei Complementar indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades. § 3º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado. § 4º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR. § 5º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito. § 6º. Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações. § 7º. As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo. § 8º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei Complementar, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes. § 9º. Os membros do COMTUR não serão remunerados no exercício de suas funções, sendo consideradas de relevante importância para o município. § 10. As reuniões do COMTUR são públicas por excelência. Art. 2°. O COMTUR será composto por treze conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do Poder Público indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os representantes da sociedade civil eleitos em Fórum, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução: Artigo 3º. O COMTUR fica assim constituído por: I. 1 (um) representante do segmento de agências de viagens; II. 1(um) representante do segmento de restaurante, bares, lanchonetes e similares; III. 1(um) representante das Associações rurais; IV. 1(um) representante Câmara de dirigentes Lojista; V. 1(um) representante dos atrativos turísticos; VI. 1(um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; VII. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável; VIII. 1(um) representante de Órgãos/Instituições do Sistema S; IX. 1(um) representante de Transportes Turísticos; X. 1(um) representante dos Meios de Hospedagens; XI. 1(um) representante de Associações/Entidades Culturais; XII. 1(um) representante da Área Educacional; Art. 4º. Compete ao COMTUR

e aos seus membros: a) Avaliar, opinar e propor sobre: a-1) Política Municipal de Turismo; a-2) Diretrizes Básicas observadas na citada Política; a-3) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município; a-4) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico; a-5) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos. b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível; c) Preservar, fiscalizar e salvaguardar atrativos turísticos do município; d) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular; e) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local; f) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos; g) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade; h) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos; i) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade; j) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral; k) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado; l) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário; m) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município,organizar e manter o seu Regimento Interno; n) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado; o) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo; p) Promover e dar continuidade aos projetos turísticos de interesse do município, fortalecendo e divulgando as características e a diversidade turística local q) Representar, acompanhar, opinar, fiscalizar e assessorar a construção e manutenção do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da política pública municipal de turismo r) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município; s) Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política voltada ao setor turístico e para as atividades de fomento ao turismo no âmbito municipal; t) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, criar e manter atualizados os dados e informações e propor medidas que atendam à sua capacidade turística, u) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais; v) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo; w) realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário turístico do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos x) acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e ações turísticas no município; y) Gerir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, bem como planejar a aplicação de recursos na área turística, propondo critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do mesmo; z) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente, vice-presidente, Secretário executivo e Secretário Adjunto em votação aberta na primeira reunião de ano par; § 1º. O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente deverão ser eleitos entre os seus pares, sendo que quando o presidente for um representante da área pública, o vice-presidente deverá ser da área civil, e vice-versa. §2º. O COMTUR poderá ter convidados especiais de acordo com as necessidades pertinentes a cada assunto e/ou convidados permanentes, desde que sua participação seja previamente aprovada em reunião pelos membros do conselho. Art. 5º. Compete ao Presidente do COMTUR: a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros; b) Dar posse aos seus membros; c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões; d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões; e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto; f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte; g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros; h) Proferir o voto de desempate. Art. 6º. compete ao vice-presidente: a) Substituir o Presidente nas suas ausências. Artigo 7º. Compete ao Secretário Executivo: a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas; b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões; c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente; d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR; e) Prover todas as necessidades burocráticas; f) Para o cargo de Secretário Executivo do COMTUR, será indicado um funcionário municipal de carreira. Art. 8º. Compete ao Secretário Adjunto: a) Substituir o Secretário nas suas ausências. Artigo 9º. Compete aos membros do COMTUR: a) Comparecer às reuniões quando convocados; b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo; c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico; d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região; e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários; f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário; g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR. h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados. i) Votar nas decisões do COMTUR. Art. 10. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária a cada 2 (dois) meses perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local. § 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Art. 1º e do Art. 3º. § 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes. § 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele. Art. 11. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas durante o ano. Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de trinta por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e aberta e por maioria absoluta. Art. 12. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior. Art. 13. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las. Art. 14. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros. Art. 15. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos. Art. 16. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões. Art.17. As funções dos membros do COMTUR não

serão remuneradas. Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 19. Fica estabelecido o Fundo Municipal de Turismo –FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com oobjetivo de captar recursos a serem aplicados em programas, projetos e ações turísticas.

Art. 20. Constituirão receitas do FUMTUR:

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos e produtos de cunho turístico e de negócios, ou espaços de administração da Secretaria de Cultura e Turismo, assim como o resultado de suas bilheterias,quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII - recursos provenientes de convênios celebrados;

VII - produto de operações de crédito realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

VIII - os rendimentos provenientes das aplicações financeiras de recursos disponíveis;

IX - a arrecadação pela taxa municipal de turismo cobrada junto ao trade turístico e comércio local.

X - outras rendas eventuais.

Art. 21. O Executivo Municipal regulamentará o presente Fundo, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Caberá à Administração Municipal, através do órgão municipal responsável pela política de turismo, promover os meios necessários para o pleno exercício das atividades e competências do COMTUR e, ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, debates, palestras e atividades similares.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d’Oeste-MT, em 19 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, n° 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D’ OESTE – MIRASSOL-PREVI**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.179.668/0001-06 situado na Rua Antônio Tavares, n°3.310, Bairro Centro, Mirassol D’ Oeste/MT, representada neste ato pela Sr. **Rodrigo Donizete Terradas***,brasileiro, portador do CPF* **nº 024.713.901-70 e do RG** nº 1982516-1 SSP/MT**, Diretor Executivo,** residente e domiciliado em Mirassol D'Oeste/MT, celebram Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;

c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, definida em uma parte fixa.

Parágrafo Primeiro: A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2018 (496) pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

Parágrafo segundo: A parte variável corresponderá aos serviços prestados por empresas privadas contratadas via procedimento licitatório compartilhado, das quais resultarão benefício exclusivo ao MIRASSOL-PREVI.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o MIRASSOL-*PREVI* repassará durante o ano de 2019 será no valor de R$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais) divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo Quarto: O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSPREV e o MIRASSOL-PREVI, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto: A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo MIRASSOL-PREVI junto às empresas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA. O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório da parte fixa pelo MIRASSOL-*PREVI* deverá ser depositado na conta corrente do CONSPREV, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 01 do mês subsequente.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o RPPS do município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D' Oeste – MIRASSOL-*PREVI*.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA. O presente instrumento vigorará de 01/05/2018 até 31/12/2018, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSPREV, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Federal n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D' OESTE – MIRASSOL-PREVI

Rodrigo Donizete Terradas

Diretor Executivo

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT

CPF n.º 569.651.251-87

Débora Simone Rocha Faria

OAB/MT. n.º 4198

C.P.F. n.º 442.328.611-49

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 273 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 090/2019, CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, acatando as justificativas apresentadas através da CI 009/CPAD/2019 pela Comissão nomeada pela Portaria 090/2019, e nos termos do artigo 33 da Instrução Normativa nº 16/2011,

R E S O L V E

Art. 1º - Reconduzir a comissão processante nomeada pela Portaria nº 090/2019, composta pelos servidores Celia Regina de Mattos Prado, Agente Administrativo, Matricula nº 18840; Rafael Alves Moura, Enfermeiro, Matricula nº 845 e, Rosimar Custódio da Silva Fiorim, Agente Administrativo, Matricula nº 5178, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade e ultimar a apuração deflagrada na portaria inicial, relativos ao Inquérito Administrativo nº 01/19.

Art. 2º - Conceder 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados à partir do dia 24 de junho de 2019, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 10 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 292 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, INSTITUIDA PELA LEI Nº 1.504/2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, usando das suas atribuições legais, dando cumprimento ao estabelecido na Lei nº 1.504/2019, que dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio e Incentivo a Cultura e Esporte-PMAICE, e conforme Ofício nº 927/2019/SMEC,

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica de Avaliação e Seleção dos Projetos Esportivos, nos termos do Artigo 5º, Parágrafo Único, da Lei nº 1.504, de 11 de março de 2019, conforme segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Andréia Cristina Bassaroto RG: 238509771 CPF: 167.601.038-66

Paula Magalhães Souza Padua- RG: 12246261 CPF: 005.074.041-57

REPRESENTANTE DO ESPORTE

Jorge Ilton F. Alves- RG: 1358398-0 CPF: 970.474.221-53

Natanael Ferreira Diogo Junior RG: 30539455 CPF: 056.236.541-93

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Paulo Ricardo da Silva Rocha RG: 977105-3 CPF: 003.334.291-90

Marcia Rigoni RG: 40304895-3 CPF: 351.850.578-58

Art. 2º - A comissão ora constituída exercerá suas atribuições, cumprindo fielmente o disposto na Lei nº 1.504/2019, especialmente os critérios descritos no artigo 7º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de junho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 24/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019,cujo Objeto é a ***Prestação De Serviço Com Caminhão Pipa, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT*****,** cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 19/06/2019, foi declarada Deserta.

Nobres/MT, 19 de Junho de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 23/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019,cujo Objeto é a ***Prestação De Serviços De Transporte E Entrega De Correspondência E Malotes No Distrito De Coqueiral E Distrito De Bom Jardim, Zona Rural De Nobres- MT*****,** cuja abertura ocorreu as 14:00h do dia 18/06/2019, sagraram-se vencedoras as empresas: **JONAS FELIPE DE FRANÇA DE ANDRADE** 03347787196, com o valor global de **R$ 11. 415,36** (onze mil, quatrocentos e quinze reais com trinta seis centavos). ITEM 02, para a empresa **JUCIMARA DE NORONHA** 00172651182, com o valor global **R$ 10.417,92** (dez mil, quatrocentos e dezesete reais com noventa e dois centavos). ITEM 03, para a empresa **ALTAMIRO JOSE DE SOUZA** 29875897191, com valor global **R$ 12.240,12** (doze mil, duzentos e quarenta reais com doze centavos).

Nobres/MT, 19 de Junho de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 016/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 293, de 20 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 500, de 05 de abril de 2019, e de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019, faz publicar o **Resultado da análise dos pedidos de inscrição e torna público o rol de inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 2020 a 2024.**

1. DO OBJETO – PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDITADOS COM INSCRIÇOES DEFERIDAS/INDEFERIDAS

1.1. Este Edital tem por objeto a Publicação da Lista de Candidatos com inscrições deferidas para o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 2020 a 2024.

1.2. A Lista de Candidatos com Inscrições deferidas para o Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, para mandato de 2020 a 2024, conforme previsto no item 7.2 do Edital nº 001/2019/CMDCA, é a constante do anexo único deste Edital.

2.**DO PRAZO DA IMPUGNÇÃO**

2.1. O prazo para impugnação do resultado da análise dos pedidos de inscrição conforme anexo do presente Edital é de (05) cinco dias, e passa a fluir da data da publicação deste Edital, na forma do item 7.2 do Edital nº 001/2019/CMDCA, e no prazo fixado no cronograma constante no mesmo Edital.

2.2. O CMDCA promoverá ampla divulgação do objeto deste Edital, visando a participação mais efetiva da sociedade e possibilidade e a maior publicidade possível de todas as etapas do processo.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

Natalia Maria da Silva

Presidente do CMDCA – Nortelândia/MT

ANEXO ÚNICO

Lista de candidatos inscritos para Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares – Nortelândia – MT – Inscrições Deferidas

Nº	NOME	CPF	RG	TELEFONE
1	Jussara da Silva	00430380186	12616524	65-999462719
2	Kely Cristina dos Santos Barreto	95894489172	13380591	65-999177519
3	Aparecida Nogueira de Jesus	50350749191	12617032	65-996365395
4	Cleísa Xavier de Deus Moreno	06990506504	2084243505	65-996635830
5	Maria do Socorro de Freitas	53528280182	822252	65-996185407
6	Adriana Trindade de Souza	02514068142	13191101	65-996018960
7	Lizaura Coelho Portela	53529982134	695277	65-996179572
8	Marinalva Assis da Silva	93637721104	16690591	65-999545881
9	Clarice Maria de Oliveira	00456272151	15589854	65-999265374
10	Peron de Souza Neves	59386258153	05056357	65-996759975
11	Keila Assis da Silva	03270192126	21001766	65-996261518
12	Valdina Ascari Bezerra	46842543134	07612001	65-999752130
13	Maria Meira de Sá Teles Porto	98769910197	13549910	65-999627461
14	Maria Aparecida Abrantes Domingues	41164512153	07166605	65-996381137
15	Franciene Moraes Cardoso	05641704105	230003039	65-999634335
16	Andrei Borges da Silva	06182141190	28890329	65-996982933
17	Ivanil Francisca de Oliveira	01145064183	17252601	65-996829285
18	Suliene Borges de Souza Silva	01140657135	17482437	65-96977968
19	Jociane Ferreira da Silva	98745409153	13254898	65-996436988
20	Jefferson Oliveira de Jesus	96865885149	14585723	65-999328795
21	Mário Sergio Duarte	20732791120	269213	65-99097666
23	Elymare Borges Carlos	05573417100	25075730	65-999381218

Inscrição Indeferida

22	Sthefany Noemia Assis Cardoso	06078378104	28669665	65-996398655

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: KELEN MARQUES VARELLA celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo de 6 (seis) meses iniciando-se em 20/6/2019 encerrando-se em 20/12/2019 e consequentemente a renovação de saldo contratual R$ 5988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito)** dopresente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO

2.1 O prazo estabelecido por meio de aditivo fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 20 de junho de 2019 com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

571	06.002.08.243.0011.20184.3390360000.0129000000

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 17 de junho de 2018

_____

_____

Município de Nortelândia-MT KELEN MARQUES VARELLA

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: KEROLAINE DOMINGUES MARTINS COM C.P.F: 049.708.151-27 celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo de 6 (seis) meses iniciando-se em 20/6/2019 encerrando-se em 20/12/2019 e consequentemente a renovação de saldo contratual R$ 5988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito)** dopresente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO

2.1 O prazo estabelecido por meio de aditivo fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 20 de junho de 2019 com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

571	06.002.08.243.0011.20184.3390360000.0129000000

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 17 de junho de 2018

_____

_____

Município de Nortelândia-MT KEROLAINE DOMINGUES MARTINS

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: RILLARY DE CASSIA ALVES COM C.P.F: 055.447.711-46 celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo de 6 (seis) meses iniciando-se em 20/6/2019 encerrando-se em 20/12/2019 e consequentemente a renovação de saldo contratual R$ 5988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito)** dopresente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO

2.1 O prazo estabelecido por meio de aditivo fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 20 de junho de 2019 com vencimento em 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

571	06.002.08.243.0011.20184.3390360000.0129000000

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 17 de junho de 2018

_____

_____

Município de Nortelândia-MT RILLARY DE CASSIA ALVES

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 553/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando a estruturação administrativa e organização do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 399/2017, de 26 de Março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros para compor o **Conselho Municipal do Fethab**, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 399/2017, de 26 de Março de 2017,

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Mauro Roberto da Silva

- Elani Maria Gomes

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

- Valdey Souto Cardoso

- Bianca Correa de Moraes

II) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Jocemar Kestring

- Silvino Santana Araújo

III) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- Edval Adércio Perovano da Silva

- Manoel Cassiano Bezerra

B) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE RURAL DO ASSENTAMENTO RAIMUNDO DA ROCHA

- Benedito Paulino de Almeida

- Adelino Antonio da Silva

C) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE RURAL DO ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO

- Francisco José de Oliveira

- Donato de Pinho do Nascimento

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do FETHAB, estão contidas nos Artigos 2º ao 5º, da Lei Municipal nº 399/2017, de 26 de Março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18º dias do mês de junho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 18/06/2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 302/2019

PORTARIA Nº. 302/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve**:**

Art. 1o Conceder Progressão de Nível aos servidores municipal de carreira que se enquadrar na data base de junho de 2019, conforme relação anexa, a ser inserida na ficha funcional do servidor com as respectivas alterações das remunerações conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045 2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045 2019*DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001863/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela **Empresa WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP,** juntamente com parecer técnico do setor de Engenharia a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 002421/2019 de aditivação de prazo ao contrato 0164/2018 referente a C*ontratação de empresa especializada em execução de serviços de confecção e instalação de Ponto de Ônibus no centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento*Processo Administrativo Nº 001863/2019-1 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019**, com a **Empresa WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 26.574.309/00001-89.com sede na Rua Presidente Prudente, 48 Sala 01 Bairro Bom Jesus município Diamantino/MT CEP:78.402-00, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (mês) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 14/06/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 164/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Maio de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP,

CNPJ: 26.574.309/00001-89.

Representado pelo Senhor Willian Wesley de Arruda Nascimento,

RG;1518461-7 SSP/MT e CPF: 728.843.981-0

PORTARIA Nº. 302/2019

PORTARIA Nº. 302/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve**:**

Art. 1o Conceder Progressão de Nível aos servidores municipal de carreira que se enquadrar na data base de junho de 2019, conforme relação anexa, a ser inserida na ficha funcional do servidor com as respectivas alterações das remunerações conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

CONVITE -QUALIFICAÇÃO PDM

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Qualificação – Capacitação do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no dia 25/06/2019, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, sendo:

Das 09h as 10h:30, sociedade civil e demais interessados;

Das 10h:40 as 12h, gestores e técnicos da Prefeitura.

- Capacitação da Sociedade Civil e Gestores do Plano Diretor Municipal –PDM – Plano de Trabalho- N S do Livramento-MT.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00063/2019

DECRETO Nº: 00063/2019	O Prefeito de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela lei Municipal Nº00883, de 19/12/2018.
DECRETA:	

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR por remanejamento no valor de R$ 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:	
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 91,000.00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES –	**R$91,000.00**

Art. 2º - Os recursos remanejados do artigo anterior correrão por conta de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 31.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 91.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 10 DE JUNHO DE 2019
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

DECRETO N° 068/2019

DECRETO N° 068/2019

*"Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de **Carlita Margarida de Campos Silva**."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3°, I,II,III, e parágrafo único, da EC n° 47/2005, combinado com a Lei Complementar nº 516/2005, que rege a previdência municipal, mais disposição da Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Município, resolve:

Art. 1º - Homologar o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor de **Carlita Margarida de Campos Silva***, portadora do RG 455870 SSP/MT e do CPF 346.437.021-68, Efetiva no cargo de Agente Municipal, Classe "C", Nível "09", e Matricula N.º 08, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Com **Proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2019.03.0005, a partir da data da portaria nº 003/2019 da NOSSA PREVI, 17 de junho de 2019, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 17 de Junho de 2.019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 069/2019

DECRETO N° 069/2019

*"Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de **Ubaldo Luciano da Silva**."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3°, I,II,III, e parágrafo único, da EC n° 47/2005, combinado com a Lei Complementar nº 516/2005, que rege a previdência municipal, mais disposição da Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Município, resolve:

Art. 1º - Homologar o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor de **Ubaldo Luciano da Silva***, portadora do RG 0238530-9 SSP/MT e do CPF 314.611.151-91, Efetivo no cargo de Agente Municipal/Fiscal, Classe "B", Nível "10", e Matricula N.º 31, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Com **Proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2019.06.0007, a partir da data da portaria nº 004/2019 da NOSSA PREVI, 17 de junho de 2019, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 17 de Junho de 2.019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 070/2019

DECRETO N° 070/2019

*"Homologa Concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de **Elza Conceição de Morais Maciel**."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40°, § 7° inciso I, da Constituição Federal 1988 a Art. 7°, inciso I, 30, inciso I e 31, inciso I da Lei Municipal nº 516/2005, de 25 de outubro de 2005, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Homologar o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex - servidor, SR. **ROMÃO BISPO MACIEL**, ocorrido em 25/03/2019, sendo portador do RG 0006374-6 SSP/MT e do CPF 109. 032.231-20, Agente Municipal/Administrativo, Classe "C", Nível "10", inativo conforme Acordão 3.170/2015-TP, Com **Proventos Integrais**, em favor do seu cônjuge Srª **ELZA CONCEIÇÃO DE MORAIS MACIEL**, portadora do RG n° 313 903 SSP/MT e do CPF n° 346.436.721-53, equivalente a 100% (cem por cento), conforme o processo administrativo n° 2019.04. 0008, da NOSSA PREVI, a partir da data da portaria nº 005/2019 da NOSSA PREVI, 17 de junho de 2019, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 17 de Junho de 2.019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 072 /2019 ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO N. 179/ 2018 PRORROGANDO O PRAZO DE APROVAÇÃO DO PROJETO

URBANÍSTICO DE PARCELAMENTO DO SOLO DENOMINADO "CIDADE DE MARIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 072 /2019

Altera o artigo 3º do Decreto n. 179/2018 prorrogando o prazo de aprovação do projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado "CIDADE DE MARIA", e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando que durante a tramitação do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado Cidade de Maria junto a SEMA foram encontradas duas nascentes, situação que exigiu a modificação parcial do projeto aprovado através do Decreto n.179/2018, com isso demandando maior tempo para obtenção das licenças;

Considerando que as modificações pontuais para obtenção das licenças deverão ser novamente submetidas para análise desta Administração, mas que não seria razoável se exigir que se reinicie todo o processo, podendo ser aproveitados todos os atos já praticados inclusive a aprovação previa lançada no Decreto n.179/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 dias à contar da publicação deste Decreto, o prazo estabelecido no Art.3º do Decreto n. 179/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de junho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 02/2019, 17 DE JUNHO DE 2019

Portaria Nº 02/2019, 17 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ***RITA CASSIA DA SILVA****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor da Sr.ª* ***Rita Cassia da Silva***, portadora do RG Nº 335574 SSP/MT e do CPF Nº 395.827.791-87, Efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, Classe "C", Nível "10" e Matricula N.º 77 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2019.01.0004, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2019.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2019

PORTARIA Nº 299/2019

"Acrescenta membro na portaria n° 273/2019 e Nomeia membros para composição do Comitê Gestor do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT - PDM".

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomeia membros para composição do Comitê Gestor do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT - PDM:

Manoel Gonçalo de Campos – Representante da Sec. Mun. Administração e Planejamento

Otarci Nunes da Rosa – Representante da Sec. Mun. Finanças

Heladio Mendes de Campos Maciel – Representante do Gabinete do Prefeito

Fernando Jorge Monteiro da Silva – Representante Setor de Engenharia

Iracema de Oliveira – Representante do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento

Isa Monteiro da Silva Araújo - Representante Associação dos Amigos da Cultura Livramentense - AACL

Márcia Lídia Coelho da Silva - Representantes do Conselho Municipal de Saúde

Eliseu Juliano Tirloni – Representante do Conselho Municipal de Turismo

Simão Gumercindo de Almeida - Representante Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR

Paolla Tanoue Capucho – RepresentanteAssociação dos Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE

Elizeu

Erli Oliveira de Queluz – Vereador Representante da Câmara Municipal.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2019

PORTARIA Nº. 300/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (Um) período de **Licença Prêmio** a servidora Publica Municipal **Denuzia Pedreira da Silva Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **Matricula 1143** – no cargo de Apoio/ Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 5587/2017, compreendido de **17/06/2019 a 14/09/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Junho de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 301/2019

PORTARIA Nº. 301/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (Um) período de **Licença Prêmio** a servidora Publica Municipal **Carmelita Rodrigues da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. **Matricula 138** – no cargo de Serviço Gerais/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 000172/2017-1, compreendido de **24/06/2019 a 21/09/2019**. Conceder 02 (Dois) períodos de **Licença Prêmio**, ao servidor Público Municipal **Arilson da Silva Carvalho,** lotado na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer**. Matricula 55** - cargo de Professor de Ensino Fundamental de I a IV, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 e 2013/2018 conforme processo 000639/2018-1, compreendido de **24/06/2019 a 20/12/2019**. Conceder 02 (Dois) período de **Licença Prêmio**, a servidora Pública Municipal **Jocimaria Rita da Costa Curado,** lotado na Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer**, Matrícula 239** - cargo de Professor de Ensino Fundamental de I a IV, referente ao período aquisitivo de 2007/2012 e 2012/2017 conforme processo 002439/2019-1, compreendido de **24/06/2019 a 20/12/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Junho de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, servidora nomeada no cargo de chefe div. de educação especial da SECRETARIA De IND. COMERCIO TURISMO, para atuar como Fiscal da ATA de Registro de Preços nº 036/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM O OBJETIVO DE AVALIAR O NÍVEL DE MATURIDADE DA GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES, VISANDO A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MELHORIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 11 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Sagrou-se vencedora a empresa:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP	**16.939.495/0001-59**	**R$ 373.523,19**

Nova Bandeirantes - MT, 19 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPELIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: **16.939.495/0001-59**

Valor global **R$ 373.523,19 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos).**

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 097/2019

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E DO DISTRITO DE JAPURANÃ, SENDO:**

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES.

Sagrou-se vencedora a empresa:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	*CNPJ:*	*LOTE*	*VALOR GLOBAL*
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	**07.095.509/0001-04**	**01**	**R$ 657.422,07**
		02	**R$ 1.372.658,12**

Nova Bandeirantes - MT, 19 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E DO DISTRITO DE JAPURANÃ, SENDO:**

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES.

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: **07.095.509/0001-04**

LOTE 01 – R$ 657.422,07 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos).

LOTE 02 – R$ 1.372.658,12 (um milhão trezentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Valor global **R$ 2.030.080,19 (dois milhões, trinta mil, oitenta reais e dezenove centavos).**

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 097/2019

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO EXECUTIVO Nº 134/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO o feriado municipal dia de **CORPUS CHRISTI**, no dia 20 DE JUNHO DE 2019, (quinta feira);

DECRETA:

Art. 1º Em função do feriado referente ao dia de **CORPUS CHRISTI,** dia **20 de JUNHO de 2019**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** no dia **21 de junho de 2019 (sexta-feira)**, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA,** retornando as suas atividades normais a partir das **07 horas do dia 24 de junho de 2019,** permanecendo os serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 19 de Junho de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 777/2019

LEI Nº 777/2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO DE POSTURA, PREVENÇÃO, COMBATE E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***faz saber,*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Do programa e Das Definições

Artigo 1º- Fica instituído no âmbito municipal o Programa de Vigilância, fiscalização de postura, prevenção, combate e Controle da Transmissão da Dengue, Chikungunya, Zika vírus e outros, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa Lei, entende-se:

I – Infração: desobediência às ações de combate a Dengue, Chikungunya, Zika vírus e outros, prevista nesta Lei;

II – Criadouro: Local que propicia condições de crescimento e desenvolvimento das larvas do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika vírus e outros**;**

III – Vetores: Mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika vírus e outros como caramujos etc;

IV – Terrenos sujos: Lotes baldios com matos, lixos, detritos de construção, com ou sem plantas, sem a devida limpeza periódica, que possam favorecer o surgimento de focos;

CAPITULO II

Das Obrigações e Medidas Preventivas

Artigo 2º- Ficam os proprietários, ocupantes, possuidores por qualquer natureza de terrenos, imóveis residenciais, comerciais e industriais, gestores de prédios da administração pública, municipal, estadual e federal, responsáveis por manterem seus estabelecimentos sem foco do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika vírus e outros como caramujos.

Artigo 3º- Fica proibido qualquer espécie de disposição, armazenamento, estoques de ferro velho, depósito de pneus a céu aberto, novos ou usados em residência, comércio, indústria ou reciclagem, sendo obrigatório nesse caso a instalação de cobertura fixa ou desmontável para evitar acumulo de água que possa tornar-se meio propicio para gerar foco do mosquito transmissor.

§1º– Nos casos em que os pneus, sucatas, ou quaisquer outros materiais diversos, estiverem em via ou passeio público, em desconformidade com o que estabelece a norma, não se conseguindo identificar o autor da infração, o material deverá ser recolhido pelo serviço de coleta de lixo e/ou serviço de coleta para fins específicos.

§2º - Nos casos em que forem coletados materiais de algum valor, lavrar-se-á termo de apreensão destes, devendo estes permanecerem por um período não excedente a 10 (dez) dias, em posse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e porventura seus proprietários queiram recuperá-los, terão que arcar com as despesas incididas pelo serviço público;

§3º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, designará um fim específico, se no prazo do § 2º os materiais não forem retirados pelo seus proprietários, com as respectivas despesas pagas;

Artigo 4º- fica proibido a utilização de recipientes sob vasos de plantas, de forma que acumule água sem nenhum tipo de prevenção eficaz, de modo que possa tornar-se meio propicio para gerar foco do mosquito transmissor.

Artigo 5º- Ficam obrigados os imóveis que contenham piscinas, a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a proliferação de focos de dengue e outras.

Parágrafo único - Compreende como imóveis que contenham piscinas: residências, clubes, escolas particulares ou públicas, estabelecimentos de saúde pública ou privada que ofereçam hidroginástica, qualquer outro nesta modalidade, etc;

Artigo 6º - fica o serviço autônomo de água e esgoto - SAAE em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsáveis pela manutenção de PVS, vias rebaixadas, das galerias de águas pluviais do município para que não ocorra o acumulo de água parada de modo que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito transmissor.

Artigo 7º - Deverá a Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, inserir no planejamento anual das escolas públicas, conteúdos programáticos voltados as ações de prevenção da transmissão da Dengue, Chikungunya e Zika e outros.

Artigo 8º - Ficam os coordenadores de cada Departamento Público Municipal responsável pela orientação para prevenção e eliminação de criadouros do mosquito em sua área de atuação.

Artigo 9º - Ficam os responsáveis por obras de construção civil, os proprietários, posseiros, ocupantes ou titulares de terrenos em obras, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções liquidas, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água, como latas de tintas, lonas, sacos plásticos, o devido cuidado em reservatórios de água para preparação de concretos, providenciando sempre a aplicação de larvicidas ou outros produtos de tratamento que impeçam a proliferação do vetor, nesse caso, deve haver a data da última aplicação e a indicação do responsável técnico pelo serviço.

Parágrafo único - No caso de construção civil novas o agente fiscalizador deverá verificar se há pontos de acumulo de água, após a verificação não contendo irregularidades descritas nesta Lei, será emitido o **habite-se**, e no caso de haver, após sanar a irregularidade, haverá nova vistoria para depois a emissão do **habite-se.**

Artigo 10 - Os estabelecimentos que funcionem como ferros-velhos ou qualquer tipo de depósito, de produtos inservíveis ou sucateados, ficam obrigados a realizar a instalação de cobertura fixa ou desmontável sobre objetos que possam acumular água, devendo providenciar rigorosa fiscalização em suas áreas, não sendo permitido em hipótese alguma a exposição destes nas vias e passeio público.

Artigo 11 – A limpeza periódica de terrenos baldios será de responsabilidade do proprietário, possuidor, ocupante ou responsável pelo imóvel, em consonância com a Lei Complementar nº 579/2015 - Código Municipal de Postura, a Lei Complementar nº 580/2015, Código Municipal de Limpeza Pública e demais legislação cabível.

Artigo 12 – As Imobiliárias que disponham de terrenos no perímetro urbano cobertos com mato, bem como, imóveis desocupados, sob sua administração, ficam obrigadas a exercer rigorosa fiscalização em sua área, determinando imediata limpeza e retirada de quaisquer vasos, materiais ou recipientes, que contenham água em seu interior de modo que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus e que propiciem a proliferação de outros animais transmissores de doenças.

Artigo 13 – Fica obrigada a manutenção e higiene de calhas, e nos casos de caixas d'água, de propriedade pública ou privada, de modo a mantê-las permanentemente limpas tampadas, com vedação, segura, impeditiva de proliferação de mosquitos.

Parágrafo Único - Fica proibida a utilização de caixas d'água, e qualquer outro tipo de recipiente sem tampa e sem as devidas manutenções, no município de Nova Brasilândia.

Artigo 14 – Os profissionais de saúde no exercício da profissão devem notificar a Vigilância Epidemiológica do Município, todos os casos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika atendidos nos estabelecimentos de saúde pública ou privados no município de Nova Brasilândia.

Artigo 15 – Caberá à Vigilância Epidemiológica alimentar sistematicamente ao SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), e encaminhar os pacientes aos Laboratórios públicos ou privados credenciados pelo município ou pelo estado, para a realização de exames confirmatórios da Dengue, Chikungunya e Zika e acompanhar os pacientes até a finalização do tratamento.

Artigo 16 – Os Laboratórios de Patologia de que trata o artigo anterior enviarão diariamente à Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, relatório detalhado contendo o nome dos pacientes, idade e resultado dos exames colhidos no período.

Artigo 17 – A Vigilância Epidemiológica fará o bloqueio dos casos positivos após receberem a confirmação pelo Laboratório, sem prejuízo das atividades de casa a casa, imóveis especiais e pontos estratégicos.

Artigo 18 – Deverá a Vigilância Epidemiológica elaborar mapa setorial com os casos positivos, que será enviado semanalmente à Secretaria Municipal de Saúde para análise e tomada de providências.

CAPITULO III

Das Medidas Fiscalizatórias

Seção I

Das Ações de Vigilância em Saúde

Artigo 19 – Nos casos de denúncia com identificação, doença na localidade, focos visíveis de Dengue, Chikungunya e Zika ou vigilância de rotina, poderá o Poder Executivo Municipal promover ações de polícia administrativa, exercida através dos Agentes de Endemias, fiscalização de postura ou outros designados como autoridade sanitária, que poderão ingressar na habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, quando esse se encontrar desocupado ou abandonado, respeitado o devido processo legal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde bem como, ouvidoria Municipal, poderá constituir um número telefônico gratuito, do qual será responsável pelo recebimento das denúncias de que trata a presente Lei.

Artigo 20 – Nos casos de recusa ou oposição do ingresso dos Agentes de Endemias, de fiscalização de postura ou Agentes da Dengue, no imóvel ou propriedade, para o exercício de vigilância em saúde, será notificado o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, para que facilite o acesso ao imóvel ou propriedade no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) horas.

§ 1º Persistindo a recusa ou oposição, será lavrado Auto de Infração na forma prevista no art. 23 desta Lei, com aplicação da penalidade correspondente.

§ 2º Após a lavratura do Auto de Infração, a autoridade deverá comunicar, imediatamente, a autoridade policial competente da possível prática de crime por infringir dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.301/2016 e o art. 268 do Código Penal.

Artigo 21 – Nos casos de dificuldade à diligência, quando a habitação, terreno, edifício ou estabelecimento com possíveis focos de **"Aedes aegypti"** encontrar-se fechado, desocupado ou em estado de abandono, o Agente de Endemia, fiscalização de postura ou Agente da Dengue fará três tentativas de entrada, em dias e horas diferentes, sempre deixando no imóvel notificação sobre o dia e a hora que retornará para novas vistorias.

§ 1º Após as três tentativas de entrada, serão solicitadas informações junto à Secretaria Municipal de Economia e Finanças para verificação de outro endereço cadastrado para recebimento dos tributos, ocasião em que será expedida uma única notificação feita via correio, com Aviso de Recebimento – AR sobre o dia e a hora que retornará para novas vistorias.

§ 2º Persistindo dificuldade à diligência a autoridade sanitária providenciará a publicação no Jornal Oficial do Município da Comunicação de Ingresso Compulsório, com a data e horário em que será realizada a medida para efetivação das providencias necessárias à prevenção e controle desses vetores, não poderá ser inferior à 48h00min (quarenta e oito horas) da publicação.

§ 3º O Ingresso Compulsório será efetivado nos termos do artigo 27 desta lei.

Artigo 22 – No exercício das ações de combate e fiscalização que trata esta Lei, as infrações serão classificadas da seguinte forma:

I – Verificação da existência de imóveis comerciais, residenciais, industriais e terrenos urbanos cobertos com mato, lixo ou qualquer condição propícia a focos da Dengue, Chikungunya e Zika e outros:

a) - Leve: com mato e/ou sujeiras diversas;

b) - Média: com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;

c) - Grave: com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;

d) - Gravíssima: com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros.

§ 1º A recusa ou oposição de exercício das ações de vigilância no imóvel ou do propriedade é considerado infração de natureza gravíssima;

§ 2º Considera-se reincidente, o sujeito autuado como infrator no período de 12 (doze) meses.

Artigo 23 – Verificada a existência de matos, ou focos da Dengue, Chikungunya e Zika e outros, recusa ou oposição de exercício das ações fiscalizatórias de vigilância em saúde, pelos Agentes de endemias, de fiscalização de postura ou Agente da Dengue, designados como autoridade sanitária, será lavrado Auto de Infração em 02 (duas) vias e deverão conter:

a) Identificação do infrator;

b) Descrição sucinta da ocorrência e menção do dispositivo legal violado;

c) Local, data e hora da ocorrência;

d) Pena que o infrator está sujeito;

Artigo 24 – Ao infrator autuado e não reincidente terá 24h00min (vinte e quatro horas) para regularizar a situação, findo os quais será feito uma nova vistoria no imóvel.

Parágrafo único. Persistindo a irregularidade, será aplicada a penalidade prevista através de Auto de infração.

Artigo 25 – Ao infrator autuado e reincidente, além da aplicação da multa, terá 24h00min hs (vinte e quatro horas), para regularizar a situação, findo os prazos será feito uma nova vistoria no imóvel.

Parágrafo único. Persistindo a irregularidade, será aplicada a multa em dobro, sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente.

Artigo 26 – Os Valores das multas correspondem:

I – Infração Leve - 05 UPF/NB;

II – InfraçãoMédia - 10 UPF/NB;

III – Infração Grave - 15 UPF/NB;

IV **–** InfraçãoGravíssima - 20 UPF/NB;

§ 1º As multas aplicadas serão recolhidas em conta especifica e serão utilizadas em ação educativa da Dengue, Chikungunya e Zika e outros, apresentados em relatório anual de gestão ao Conselho Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO I

Do Ingresso Compulsório

Artigo 27 – Esgotadas as providências estabelecidas no artigo 21 e seus parágrafos e sempre que houver necessidade de ingresso compulsório em imóveis particulares com dificuldade à diligencia caracterizada para o exercício da ação de vigilância em saúde, essa será efetivada através Comunicação Ingresso Compulsório.

§ 1º A Comunicação Ingresso Compulsório será lavrada pelos Agentes de Endemias, de fiscalização ou Agentes de dengue, designados como autoridades sanitárias e serão publicadas no Jornal Oficial do Município, na forma prevista no § 2º do Artigo 21 desta Lei, contendo as seguintes informações:

a) Identificação do infrator e ou seu domicilio;

b) Descrição sucinta da ocorrência e menção do dispositivo legal violado;

c) Local, data e hora da efetivação da medida;

§ 2º No prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) do recebimento da publicação da Comunicação de Ingresso Compulsório, o infrator poderá apresentar defesa, que será apreciada pela autoridade competente, responsável pelos Agentes de Endemias, de fiscalização ou Agentes de dengue.

§ 3º Feita a notificação nos termos desta lei e não havendo qualquer providência prevista no § 2º, a medida de ingresso compulsório será efetivada, com a presença da polícia militar ou guarda civil municipal.

§ 4º Os Agentes de Endemias, de fiscalização ou Agentes de dengue, designados como autoridades sanitárias, deverão antes de efetivar a medida do Ingresso Compulsório, verificar se a atuação não deixará o imóvel ou propriedade em estado de vulnerabilidade ou se por outro motivo fica impossibilitado o acesso, não devendo realizar o ingresso compulsório nesses casos, lavrando a termo a situação que deverá ser encaminhada a Autoridade Supervisora.

§ 5º Da efetivação do Ingresso Compulsório poderá ser lavrado o Auto de Infração, quando verificado descumprimento desta Lei.

SUBSEÇÃO II

Do Devido Processo Legal

Artigo 28 – No prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação de infração, o infrator poderá apresentar defesa contra o auto de infração, que será apreciada pela autoridade competente, responsável pelos Agentes de Endemias, de fiscalização ou Agentes de dengue.

§ 1º Se indeferido o requerimento, poderá ainda ser interposto recurso a Secretaria Municipal de Economia e Finanças em última instancia administrativa, em igual prazo.

§ 2º Julgado improcedente o pedido de defesa e o de reconsideração, o interessado será notificado da decisão via correio, com aviso de recebimento – AR.

§ 3º É vedada a inutilização do auto de infração, depois de lavrado e assinado, sob pena de aplicação das medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis ao agente público.

§ 4º A Multa vencerá no 15º (décimo quinto) dia da emissão do auto de infração e será recolhido em guia de levantamento própria, emitida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

§ 5º O Comprovante de recolhimento da multa deverá ser apresentado ao órgão expedidor, no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) seguintes à sua quitação, ou no primeiro dia útil subsequente, sob pena de inscrição em dívida ativa.

§ 6º Caso haja inadimplência no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito na dívida ativa e feita a cobrança por meio de medidas administrativas ou judiciais.

CAPITULO IV

Das Disposições Finais

Artigo 29 – A Fiscalização ao fiel cumprimento desta Lei, compreendendo os procedimentos administrativos, a aplicação das penalidades e demais providências que se fizerem necessárias, serão de competências, no que couber, das Secretarias Municipais de Saúde e de Economia e Finanças.

Artigo 30. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Artigo 31. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 32 – Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a estabelecer outras graduações de multas, respeitando os parâmetros fixados nesta Lei.

Artigo 33 – O Poder Executivo poderá, através de Decreto, nos casos omissos regulamentar a presente Lei.

Artigo 34 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Nova Brasilândia/MT, 18 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 240/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe contratação da senhora Luzanira Silveira da Silva".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 748/2018 de 27 de novembro de 2018, Decreto de Homologação nº 041/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de 01 de abril de 2019 e Edital de Convocação nº 003/2019 de 23 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 264/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"*Dispõe contratação da senhora Ednalva Gonçalves Matos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 748/2018 de 27 de novembro de 2018, Decreto de Homologação nº 041/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de 01 de abril de 2019 e Edital de Convocação nº 003/2019 de 23 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a senhora **EDNALVA GONÇALVES MATOS,** para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

LEI Nº 779/2019

LEI Nº 779/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O) NO ÂMBITO DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional do Quadro em Comissão do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, o cargo de **SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O)**, com remuneração, atribuições e demais especificações previstas na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O exercício das atividades de Secretária (o) Executiva (o), nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito Geral da Administração Pública do Município de Nova Brasilândia - MT.

Art. 3º - O exercício do Cargo de Secretária (o) Executiva (o) não exclui a obrigatoriedade do desempenho das funções do cargo de origem do profissional.

Art. 4º - As despesas com a execução ou decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Em 18 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Criação do Cargo de Secretária (o) Executiva (o)

CARGO	SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O)
NÚMERO DE VAGAS	**01**
VENCIMENTO	R$ 2.165,10
FORMA DE PROVIMENTO	CARGO COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 HORAS
ESCOLARIDADE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO (2º Grau)
ATRIBUIÇÕES	
1- Administração do fluxo de informações e encaminhamentos de documentos; 2- Assessoria para as Comissões Especiais e Permanentes; 3- Gerenciamento e organização dos Conselhos; 4- Responsável pelo encaminhamento dos documentos às entidades seja quando da mudança de gestão ou substituição dos conselheiros (das publicidades em ambos os casos); 5- Responsável pelo controle de presenças/ausências dos conselheiros; 6- Responsável pela inscrição das falas dos conselheiros na reunião; 7- Assessorar o Presidente do Conselho na reunião; 8- Anotar os encaminhamentos que serão colocados em deliberação; 9- Fazer as Atas das reuniões e levar ao Pleno para aprovação das mesmas; 10- Dar encaminhamento as deliberações do Pleno. 11- Monitorar os conselhos, atendendo os prazos de vencimentos de conselho e providenciar organização de novos mandatos; 12- Zelar pelo arquivo documental e mantê-lo organizado; 13- Manter o Portal da Transparência atualizado, com informações pertinentes aos conselhos e secretarias. O titular do Cargo de Secretária (o) Executiva (o) deverá comparecer a todas as reuniões do Pleno dos Conselhos e quando solicitado às reuniões das Comissões Especiais e Permanentes com direito a voz, mas não a voto e nem pode ser membro do Conselho. Buscar assessoria de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e / ou jurídicas relacionadas com as pautas de reunião; Organizar toda estrutura para reunião do pleno: espaço físico, organização de som, disposição das mobílias, alimentos, transcrição de atas, registros fotográficos entre outros. Agendar reunião da mesa diretora; Divulgar a pauta deliberada pela mesa diretora para os Conselhos, Instituições Públicas e veículos de comunicação; Organizar Expediente Relevante; Assessorar os Conselheiros no desempenho de suas atividades junto as Comissões, Plenárias e Conferências quando solicitado.	

LEI Nº 778/2019

LEI Nº 778/2019

"DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTABELECE NORMAS SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO, RATIFICA A DISPENSA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO EM DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PAÍS E INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER***que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

§ 1º Sujeitam-se ao disposto nesta Lei os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de sociedades economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata esta Lei.

§ 3º A aplicação desta Lei não afasta a necessidade de cumprimento do disposto:

I - em normas regulamentadoras específicas, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão; e

II - na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quando caracterizada relação de consumo.

§ 4º Aplica-se subsidiariamente o disposto nesta Lei aos serviços públicos prestados por particular.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - administração pública - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o Ministério Público, os Tribunais de Contas, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;

II - usuário - pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público ou política pública;

III - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - ouvidoria - instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

VI - reclamação - demonstração de insatisfação relativa a política ou serviço público;

VII - denúncia - comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VIII - elogio - demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

IX - sugestão - proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

X - solicitação - requerimento de determinado serviço ou adoção de providência por parte da Administração;

XI - identificação - qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa natural ou jurídica;

XII - decisão administrativa final - ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

XIII - serviços públicos - atividades exercidas pela Administração pública direta, indireta e fundacional, ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

XIV - política pública - conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei Municipal nº 518, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, cada Poder publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E DOS DIREITOS E DEVERES BÁSICOS DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviços públicos tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - articulação com a União, os Estados, o Distrito Federal, os demais Municípios e outros Poderes para integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos;

XIII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIV - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XV - utilização de linguagem clara, simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XVI - compartilhamento de informações, nos termos da lei;

XVII - racionalização de métodos e procedimentos de controle; e

XVIII - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto na Lei Orgânica de Nova Brasilândia e na Lei Municipal nº 518, de 22 de outubro de 2013;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Municipal nº 518, de 22 de outubro de 2013;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 7º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 8º Os órgãos e as entidades dos Poderes municipais que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço;

VI - forma de comunicação com o solicitante do serviço; e

VII - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - indicação quanto aos usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - mecanismos de comunicação com os usuários;

V - procedimentos para receber, atender, gerir e responder às manifestações dos usuários;

VI - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

VII - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VIII - o tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento;

IX - os elementos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento;

X - as condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere à acessibilidade, à limpeza e ao conforto;

XI - os procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e

XII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

§ 5º Regulamento específico de cada Poder poderá dispor sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO PROCEDIMENTO

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 9º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 10. A manifestação será dirigida à Ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 3º Caso não haja Ouvidoria, o usuário poderá apresentar manifestações diretamente ao órgão ou entidade responsável pela execução do serviço e ao órgão ou entidade a que se subordinem ou se vinculem.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua Ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso, nos termos da Lei Municipal nº 518, de 22 de outubro de 2013.

§ 8º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 9º As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 10. É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

§ 11. Está isento de ressarcir os custos a que se referem o § 10 aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, nos termos da Lei Federal nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 11. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

Seção II

Do procedimento administrativo

Art. 12. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final; e

V - ciência ao usuário.

Art. 13. A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação por 10 (dez) dias.

§ 1º Observado o prazo previsto no caput, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações deverão ser respondidas no

prazo de 10 (dez) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da manifestação as Ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.

§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

Seção III

Do elogio, da reclamação, da sugestão e da solicitação

Art. 14. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 15. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 16. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 17. A solicitação recebida será encaminhada, para providências, à autoridade ou órgão responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que deverá se manifestar previamente acerca do deferimento ou indeferimento do serviço solicitado e os prazos e procedimentos para sua realização.

Art. 18. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção VI

Das denúncias

Art. 19. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às Ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§3º As unidades setoriais deverão informar à Ouvidoria do Município a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 20. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique!, aos órgãos e às entidades do Poder Público municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta Lei.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria do Município.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º.

Art. 21. Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO VI

DAS OUVIDORIAS

Seção I

Das competências

Art. 22. As Ouvidorias poderão se organizar em forma de sistemas ou redes, com a finalidade de:

I – articular as atividades das ouvidorias públicas;

II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

Art. 23. Os cargos dos titulares das Ouvidorias serão preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior. e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.

§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o §1º do art. 1º desta norma, ou equivalente.

§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das ouvidorias deverão ser submetidas à apreciação da Ouvidoria do Município.

Art. 24. As Ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos desta Lei;

III - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

IV - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

V - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

VI - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

VII - exclusivamente, receber, analisar, processar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações recebidas de usuários ou de outras ouvidorias, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VIII - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 8º desta Lei;

IX - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

X - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

XI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

XII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de manifestações recebidas; e

XIII - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Seção II

Da Ouvidoria do Município

Art. 25. A Ouvidoria do Município é órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as manifestações relativas à prestação dos serviços públicos pela administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos.

Parágrafo único. A Ouvidoria do Município integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal.

Art. 26. Compete à Ouvidoria do Município:

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nesta Lei;

II – monitorar a atuação das unidades de Ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;

III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades de Ouvidoria – E-Ouv;

V – definir formulários-padrão a serem utilizados pelas unidades de Ouvidoria, para recebimento de manifestações;

VI – definir metodologias-padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de Ouvidoria; e

VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades de Ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 27. Com vistas à realização de seus objetivos, as Ouvidorias deverão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Seção III

Do relatório de gestão

Art. 28. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 27 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações, se houver;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de Ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente na internet.

Seção IV

Do Sistema Eletrônico de Ouvidoria – E-Ouv

Art. 29. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 26 desta Lei.

§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados à base de dados mantida pela Ouvidoria-Geral do Município.

§ 2º As Ouvidorias assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º As Ouvidorias que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 30. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos - CMDDUSP, vinculado à Ouvidoria do Município, com natureza colegiada, paritária, de caráter permanente e consultivo, integrado por representantes de órgãos e de entidades gover-

namentais e de entidades da sociedade civil organizada com atuação na área de defesa dos interesses dos usuários de serviços públicos.

Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos:

I - formular e propor diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

II - fomentar estudos e pesquisas na área de qualidade e satisfação do usuário de serviços públicos;

III - propiciar a participação de outras esferas de governo e da sociedade civil organizada, nos debates e consequentes propostas em favor do aperfeiçoamento na prestação de serviços públicos;

IV - consolidar e promover a discussão das propostas encaminhadas por seus membros e submetê-las ao Poder Executivo;

V - acompanhar a prestação dos serviços e atuação do ouvidor;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e

Art. 32. O Plenário do CMDDUSP, órgão máximo do colegiado, é constituído pelo Presidente e pelos Conselheiros.

§ 1º Ocorrendo empate nas votações, o voto de qualidade será exercido pelo Presidente do Conselho.

§ 2º O CMDDUSP contará com uma Secretaria Executiva, subordinada à Presidência, ocupada por servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Administração para o exercício de função de apoio técnico e administrativo ao Conselho.

Art. 33. Os Conselheiros do CMDDUSP, em número de 6 (seis) titulares e de 6 (seis) suplentes, serão indicados pelo Poder Público municipal e representantes de entidades da sociedade civil organizada escolhidos mediante processo público.

§ 1º Quando não houver entidade civil organizada representativa dos usuários no Município, poderá a escolha dos conselheiros do seguimento recair sobre usuários do Município, por meio de deliberação em audiência pública convocada para com essa finalidade, visando o preenchimento das aludidas vagas.

I – O Poder Público municipal será composto por 3 (três) Conselheiros titulares e 3 (três) suplentes, sendo:

02 Representante da Secretaria Municipal de Administração;

02 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

02 Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – A sociedade civil organizada será composta por 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes, sendo:

02 Representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

02 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

02 Representante dos Comerciantes locais;

§ 2º As entidades representativas a que se refere o inciso II devem ser de âmbito municipal.

§ 3º Os Conselheiros e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados.

§ 4º Os Conselheiros e respectivos suplentes, representantes de entidades da sociedade civil, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação do representante máximo das entidades selecionadas.

§ 5º Cada Conselheiro terá o seu respectivo suplente, o qual deverá ser vinculado ao mesmo órgão ou entidade do titular, que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos.

§ 6º O mandato dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 7º A participação no Conselho, não remunerada a qualquer título, será considerada função pública relevante.

§ 8º As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do CMDDUSP deverão correr à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

§ 9º Além dos conselheiros integrantes do CMDDUSP, poderão dele participar convidados e observadores, na forma estabelecida em decreto regulamentador.

CAPÍTULO VIII

DA RACIONALIZAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DA TROCA DE INFORMAÇÕES

Art. 34. Salvo disposição legal em contrário, os órgãos e as entidades do Poder Público municipal que necessitarem de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da administração pública municipal deverão obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, e não poderão exigi-los dos usuários dos serviços públicos.

Art. 35. Na hipótese de os documentos a que se refere o art. 34 conterem informações sigilosas sobre os usuários dos serviços públicos, o fornecimento pelo órgão ou pela entidade responsável pela base de dados oficial fica condicionado à autorização expressa do usuário, exceto nas situações previstas em lei.

Parágrafo único. Quando não for possível a obtenção dos documentos a que a que se refere o art. 34 diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

Art. 36. Os órgãos e as entidades responsáveis por bases de dados oficiais da administração pública municipal prestarão orientações aos órgãos e às entidades públicos interessados para o acesso às informações constantes das bases de dados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 37. No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Público municipal observarão ao disposto no art. 5º, e também ao seguinte:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, nos termos da Lei Federal nº. 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade do Poder Público municipal é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do competente.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Art. 38. As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 39. Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 40. Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Público municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

Art. 41. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Público municipal.

Art. 42. A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Público municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 43. A edição e a alteração das normas relativas ao atendimento dos usuários dos serviços públicos observarão os princípios da eficiência e da economicidade e considerarão os efeitos práticos tanto para a administração pública municipal quanto para os usuários.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA E DA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 44. Os órgãos e as entidades do Poder Público municipal deverão utilizar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços, constantes dos Portais da Transparência e do Sistema de Eletrônico de Ouvidoria – E-Ouv, e utilizar os dados como subsídio relevante para reorientar e ajustar a prestação dos serviços.

§ 1º Os canais de ouvidoria e as pesquisas de satisfação objetivam assegurar a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

§ 2º Os órgãos e as entidades do Poder Público municipal deverão dar ampla divulgação aos resultados das pesquisas de satisfação.

Art. 45. Para o cumprimento do disposto no art. 44, os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada 1 (um) ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 46. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações do formulário Simplifique! deverão ser objeto de permanente divulgação aos usuários dos serviços públicos, e mantidos visíveis e acessíveis ao público:

I - nos locais de atendimento;

II - nos portais de prestação de serviços na internet, quando houver; e

III - no Portal da Transparência do Município, conforme dispõe o parágrafo 2º, art. 4º da Lei Municipal nº 518, de 22 de outubro de 2013.

CAPÍTULO X

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 47. O servidor público que descumprir o disposto nesta Lei estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 324, de 27 de julho de 2007.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços públicos que tiverem os direitos garantidos nesta Lei desrespeitados poderão representar à Controladoria do Município.

Art. 48. Cabe à Controladoria do Município e aos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Público municipal zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos, e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o procedimento administrativo de que tratam os arts. 12 e 13 desta Lei.

Art. 50. Às questões não abrangidas por esta Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017 e o Decreto Federal nº. 9.094, de 17 de julho de 2017.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 18 de junho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 233/2018

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 087/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Alterar o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO Nº s	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUIDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
087/2018	IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de dezembro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 31/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 31/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 31/2019.

ABERTURA: 04 de julho de 2019 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço na aquisição de medicamentos para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que não são disponibilizados na Farmácia Básica municipal, para a distribuição à população carente do município, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme receita médica..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de junho de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 25/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 25/2019

PROC. LICITATÓRIO: 49/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 25/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: GL OXIGENIO EIRELI

OBJETO: Registro de preço na futura contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 de junho de 2019.

CONTRATADO:

GL OXIGENIO EIRELI - VALOR: R$ 127.013,00 (Cento e vinte e sete mil e treze reais).

Ata de Registro 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 19 de Junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PROC. LICITATÓRIO: 49/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 25/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na futura contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 17 de junho de 2019.

CONTRATADO:

GL OXIGENIO EIRELI - VALOR: R$ 127.013,00 (Cento e vinte e sete mil e treze reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 19 de Junho de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 105/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 031/2019 e 032/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 031/2019 e 032/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 104/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATO Nº 028/2019, 029/2019 e 030/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIENE BEZERRA RODRIGUES,** brasileira,casada, servidora Diretora do Departamento de Obras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 028/2019, 029/2019 e 030/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 017/2019

RETIFICA-SE O DECRETO Nº 017/2019 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 18/06/2019.

ONDE SE LÊ:

DECRETO N° 017 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

LEIA-SE:

DECRETO N° 017 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

LEIA-SE:

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Nova Maringá-MT, 19 de junho de 2019.

Edilson Cezar dos Santos

Prefeito Municipal em exercício

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2018.

CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

TOMADA DE PREÇOS 001/2018.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Pedro, s/nº, bairro Jardim Europa, na cidade de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 864242-SSP/MT e CPF/MF n.º 412.137.851.20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ.** nº19.409.914/0001-39**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede na Av: Tancredo de A. Neves, Jardim Santa Rosa em Nova Olímpia - MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 020/2018, nos termos da Tomada de Preços 001/2018, devidamente homologado em 26/06/2018, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 020/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 22 de Junho de 2019 e término em 19 de Outubro de 2019. **01.2.** A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 020/2018, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pelo fiscal **VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO**, Engenheiro civil - CREA 1212844976-0, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 19 de Junho de 2019.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ART COLOT TINTAS E SERVIÇOS LTDA – ME

EDILSON CEZAR DOS SANTOS CNPJ: 19.409.914/0001-39

Contratado Contratante

_____

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1212844976-0

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

GESSICA R. LEITE VENÂNCIO WELDER SOUZA CUNHA

CPF nº 014.935.091-01 CPF nº 037.865.001-77

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: *"Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 e dá outras providências*".

EDILSON CEZAR DOS SANTOS, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 01/2013;

Considerando o disposto pelo art. 5º da Lei Municipal nº 997/2019;

Considerando o grande número de contribuintes que ainda pretendem aderir ao Programa de Recuperação Fiscal 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 22/07/2019 o prazo para que os contribuintes que preencham os requisitos e disposições previstas pela Lei Municipal nº 997/2019 façam adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2018.

Art. 2º - Todas as formas e requisitos para adesão ao REFIS ficam mantidas;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 19 de junho de 2019.

Edilson Cezar dos Santos

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1007/2019.

SÚMULA: "Institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Nova Monte Verde-MT e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído no Município de Nova Monte Verde-MT o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;

III – família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;

IV - família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;

V – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

VI – Subsídio Financeiro: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3º. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n. 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV – contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V – articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

Art. 4° A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário;

II – Ministério Público;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;

V – Conselhos Tutelares.

Art. 5º O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, conforme disposto no art. 2º da Lei n. 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Nova Monte Verde-MT que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 7º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente.

§ 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 8º O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9º Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I – Subsídio Financeiro para as famílias acolhedoras;

II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;

III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;

IV- Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;

V – Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;

VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço.

CAPÍTULO IV

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 12. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO V

DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar possui caráter de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e, será coordenado por servidor (a) do Município de Nova Monte Verde-MT, com formação de nível superior, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Nova Monte Verde-MT será formada por servidores (as) do Município que não atuarão exclusivamente no Serviço de Acolhimento Familiar, e, será composta na forma do item “III” do Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução CNAS n. 17, de 20 de junho de 2011, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.

Art. 15. São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Divisão de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – encaminhar em tempo hábil relatório mensal à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;

III – encaminhar, em tempo hábil, à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito do subsídio financeiro;

IV – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;

V - prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;

VI – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;

VII - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

VIII – monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;

IX – acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:

I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;

II - acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;

IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;

V - acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;

VI - monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora.

§1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI

DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 17. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 18. Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 19. São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I – ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;

II – ser residente no Município há um ano;

III – não estar habilitado, em processo de adoção, nem interessado em adotar criança ou adolescente;

IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;

VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

VIII – comprovar renda familiar;

IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;

XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 20. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 21. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;

II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;

IV - comprovante de residência;

V - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

VI - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VII - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VIII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 22. A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:

I – participação em capacitação preparatória;

II - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas.

Art. 23. As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.

Art. 24. São obrigações da família acolhedora:

I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II – atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;

V – comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.

VI - participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;

II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;

III – por determinação judicial.

CAPÍTULO VII

DO SUBSÍDIO FINANCEIRO E DO INCENTIVO-FISCAL

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras um subsídio financeiro mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º O subsídio financeiro destina-se ao custeio das despesas com o (a) acolhido (a), as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá um subsídio financeiro mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de subsídios financeiros será corresponde ao número de acolhidos.

§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:

I – pessoas usuárias de substância psicoativas;

II – pessoas que convivem com o HIV;

III – pessoas que convivem com neoplasia (câncer);

IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V – excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

§ 6º O beneficiário do subsídio financeiro, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de subsídio financeiro, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 8º O valor do subsídio financeiro será equivalente à R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), reajustado anualmente com base no INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos doze meses.

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (um) subsídio financeiro por acolhido, nos seguintes termos:

I – A concessão do subsídio financeiro será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II – A concessão do subsídio financeiro para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

III - Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá o subsídio financeiro proporcional aos dias de permanência;

IV – Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC – ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.

Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão do subsídio financeiro.

Art. 29. A família acolhedora terá direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do Ciclo de Monitoramento e Avalição contínuo, pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 19 de junho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 159/2019 CONTRATO 060/2019

PORTARIA N.º 159/2019

20 de junho de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 060/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 060/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FERNANDO FERREIRA DA SILVA** para a prestação de serviço como Motorista com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 20 de junho de 2019 a 20 de junho de 2020.

Art. 2º - Nomear o servidor **ADRIANO MANOEL FERREIRA**, Matrícula nº 1377, CPF nº 834.597.741.34, RG nº 1178626-4 SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI,** matrícula nº 3125, CPF nº 023.128.491-86, RG nº 1889860-2 SSP/MT, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 20 de junho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº. 060/2019

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Fernando Ferreira da Silva

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 20 de junho de 2019.

4. VIGÊNCIA: 20 de junho de 2020.

5. VALOR: R$ 21.537,84 (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **JGM MADEIRAS EIRELI - EPP.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 044/2018, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 23/04/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019

VIGÊNCIA:23/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 080/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **CARLA TAVARES DA SILVA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 080/2018, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 26/06/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação..

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2019

VIGÊNCIA:26/06/2020

PREFEITURA
EDITAL Nº 002/2019 – CMDCA

Edital nº 002/2019 – CMDCA

"Prorroga o período de inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar."

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral, Jair Neri dos Santos Filho, neste ato, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal n° 144 de 18 de maio de 2005 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição para até o dia **24 de junho** do referido tendo em vista ponto facultativo no dia 21 de junho em razão do feriado de *Corpus Christi*

Art. 2º O Anexo II do Edital 001/2019, que trata sobre o cronograma do processo seletivo, passa a vigorar da seguinte forma:

Anexo II	
Data	
20/05 à 24/06	**Período de Inscrições**
25/06	Divulgação da lista de Inscritos
26/06 à 27/06	Período de interposição de Impugnações
28/06 à 01/07	Prazo de Avaliação das impugnações pelo CMDCA
02/07 à 03/07	Prazo de Defeso de Candidato Impugnado
05/07	Publicação dos Registros de Candidaturas
08/07 à 05/10	Período de Campanha
06/10/2019	**ELEIÇÃO UNIFICADA**
12/01/2020	Eventos de Posse dos Conselheiros Eleitos

Nova Nazaré, 19 de Junho de 2019.

_____

Jair Neri dos Santos Filho

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

CMDCA – Nova Nazaré - MT

CAMARA
DECRETO Nº 30.2019

DECRETO Nº 30 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 20 de junho, onde é comemorado Corpus Christi.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições do Poder Legislativo no dia **21 de junho de 2019.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 18 de Junho de 2019.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019

PROCESSO Nº. 025/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, estabelecida na cidade de Cuiabá à Rua Beira Rio n° 1700 Bairro Praeiro CEP: 78070-500, neste ato representada por **Thiago Freitas do Nascimento**, Carteira de Identidade nº.1608129-3 CPF nº 027.911.441-96**,** ,**nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 007/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a *futura e eventual aquisição* de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 025/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Qnt	Unid.	Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total

8	800	Und	Água sanitária-alvejante, desinfetante e bactericida, composição: hipoclorito de sódio, hidroxido de sodio, cloreto de sodio e agua, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p., acondicionados em frascos plasticos de 02 litro.	URCA	5,57	**4. 456,00**
9	900	Und	Álcool ético hidratado-concentracao/dosagem a 70%, indicacao de uso: antisseptico, desinfetante, embalagemd e 1lt	MEGA QUIMICA	5,07	**4. 563,00**
11	800	Und	Amaciante de roupas c/ hidraceramidas - perfumado, embalagem de 2 litros	URCA	7,18	**5. 744,00**
59	1200	Und	Desinfetante-ação contra bactérias, desinfetante para uso geral, 2lt, fragancias diversas	URCA	7,71	**9. 252,00**
60	2500	Und	Detergente - liquido - principio ativo detergente neutro alcalinizante,composicao basica a base de acido dodecil benzeno sulfonico,preservantes, sequestrante, espessante, fragancias com agentes conservantes,teor de ativos espessante e veiculo,composicao aromatica aroma suave,acondicionado em embalagem de 500ml, principio ativo detergente neutro alcalinizante	LIMPISSIMA	2,39	**5. 975,00**
65	300	Pct	Esponja de aço - 1001 ultilidades acondicionado em saco plastico, embalado em 8 unidades, pacote pesando 60g	ASSOLAN	1,86	**558,00**
66	500	Und	Esponja para limpeza- tipo dupla face, medindo 110x75mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela	BETANIN	1,20	**600,00**
75	100	Und	Filme para embalagem de alimentos-em plastico, medindo 30cm de largura, com espessura de 2mm, tipo rolo c/10m, embalagem filme de plastico	WYDA	5,07	**507,00**
81	250	Pct	Guardanapo - de papel, folha simples macia de primeira qualidade,medindo (30 x 30)cm,na cor branca,gofrado, virgem	TREVO	3,15	**787,50**
87	500	Und	Limpa aluminio - limpador específico para superfícies de alumínio, eficiente na remoção de sujeiras e manchas incrustadas, deve além de remover sujeiras e manchas dar brilho ao alumínio. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização, embalagem de 500ml	START	2,93	**1. 465,00**
88	250	Und	Limpa vidros- principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sodio ingrediente ativo etanol 14	AZULIM	6,71	**1. 677,50**
89	500	Und	Limpador multiuso doméstico - liquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante	FACILITA	4,66	**2. 330,00**
111	300	Und	Pano de limpeza - medindo 100x75cm, alvejado, de algodão.	SANTA MARGARIDA	5,83	**1. 749,00**
113	4000	Pct	Papel higiênico - composto de papel higienico, textura macia, na cor branca, com folha simples, pacote com 4 rolos de 60 mt cada	LISSE	4,94	**19. 760,00**
114	500	Pct	Papel toalha - em bobina, gofrado, 100% celulose virgem, medindo ate 20cmx200m, isento de impureza, de alta qualidade,na cor branca, pacote com 2 unidades	CLEAN	4,94	**2. 470,00**
115	2000	Und	Pedra sanitaria - tipo refil sem suporte, fragancia diversas, em pedra, composto de benzalconio	INOVE	1,89	**3. 780,00**
128	50	Pct	Prendedor de roupas - de plastico, no formato retangular, medindo 8cm, acondicionado de forma adequada, pacote com 12 und	PARANA	3,59	**179,50**
135	150	Und	Rodo(puxa e seca) - cabo de aluminio, base medindo 30cm, base de plastico, com 2 laminas de borracha	DSR	20,28	**3. 042,00**
136	150	Und	Rodo(puxa e seca) - cabo em madeira revestida com plastico, com comprimento de aproximadamente 1,30 (cabo), rodo grande	DSR	17,59	**2. 638,50**
137	100	Pct	Sabão em barra- composicao basica carbonato de sodio,dioxido de titanio,glicerina, neutro, embalagem com 5 und	NOBRE	6,81	**681,00**
138	1500	Cx	Sabão em pó - em po,para lavagem de roupas,acondicionado em embalagem contendo 1 kg,rotulo	URCA	6,87	**10. 305,00**
139	150	Und	Sabonete-tipo liquido,embagalem com 250ml	LUX BOTANICALS	10,99	**1. 648,50**
140	200	Und	Sabonete - tablete,tipo mini embalagem 90 gramas	YPE	1,58	**316,00**
152	150	Und	Toalha de rosto - medindo (044x071)cm, 100%algodao	SANTISTA	13,19	**1. 978,50**
155	200	Cx	Touca- touca cirurgica descartavel - confeccionada em tnt ,100 por cento polipropileno atoxico	DESCARPACK	28,24	**5. 648,00**
159	200	Und	Vassoura - de nylon, cabo de madeira revestido com capa plastica,c/ros-ca, medida da base 30 cm, com base de plastico	JEITOSA	12,49	**2. 498,00**
160	300	Und	Vassoura - de cerdas sinteticas macias,com cabo em metal, revestido em plastico, com 1,20m	GUIRADO	16,85	**5. 055,00**

Total da empresa ----------R$ 99.664,00 (noventa e nove reais e seiscentos e sessenta e quatro reais).

3.2 - Os **materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.3 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.1– Diante da falta de efetivo, local para depósito e ainda veículo disponível para realizar as entregas, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, entregar as mercadorias em cada Secretaria ou Departamento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria ou Departamento e nomeará em cada setor 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues..

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(29/05/2019 até 29/05/2020)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 29 de Maio de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP

Thiago Freitas do Nascimento

RG nº.1608129-3

CPF nº 027.911.441-96

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2019

PROCESSO Nº. 025/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da Empesa **DIA DE FESTA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 19.023.784/0001-00**, Localizado na Av Fernando Correia da Costa, n°2134, na Cidade de Cuiabá, CEP: 7807-000, neste ato representada pela **Priscila Consani da Mercês,** portadora do RG° 10616831-8 e CPF: 075.082.869-28,**nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 007/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a *futura e eventual aquisição* de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 025/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Qnt	Und	Objeto	Marca	Valor unt.	Valor total
14	1000	PCT	Bala tipo sabores sortidos, mastigáveis, embalagem de 1kg	SANTA RITA	**9,05**	R$9.050,00
18	50	UND	Bandeja plástica retangular - medindo 40 cm x 20	DO LAR	**26,00**	R$1.300,00
25	30	UND	Bule em alumínio, com capacidade para 3,0 l, com alça, sem decoração, para uso geral	ALUMAR	**45,32**	R$1.359,60
26	30	UND	Caçarola de alumínio, tipo caçarola, com capacidade para 20 l, modelo com cabo e tampa	ALUMAR	**80,10**	R$2.403,00
27	30	UND	Caçarola de alumínio, tipo caçarola, com capacidade para 38 l, modelo com cabo e tampa	ALUMAR	**92,25**	R$2.767,50
28	30	UND	Caçarola de alumínio, tipo caçarola, com capacidade para 40 l, modelo com cabo e tampa	ALUMAR	**122,72**	R$3.681,60
30	30	UND	Caldeirão de alumínio , capacidade (38,0l), com diâmetro de (38,0cm), altura de (34,0cm), com espessura de (3mm), asa de alumínio, tampa com espessura (1,10mm)em alumínio nº 38.	ALUMAR	**252,15**	R$7.564,50
31	30	UND	Caldeirão de alumínio, capacidade (27,0l), com diâmetro de (34,0cm), altura de (30,0cm), com espessura de (5mm), asa de alumínio, tampa com espessura (1,10mm) em alumínio nº 27.	ALUMAR	**204,5**	R$6.135,00
33	900	UND	Caneca de plástico, com capacidade para 200 ml, com alça	ZANLINE	**4,40**	R$3.960,00
42	50	UND	Cesto para lixo com tampa e pedal, polipropileno rígido, redonda, c/ tampa, capacidade 20l	ARQPLAST	**42,47**	R$2.123,50
48	400	UND	Colher aço inox, tamanho médio (19cm), para refeições, com cabo de polipropileno	MARTINAZZO	**4,82**	R$1.928,00
51	800	UND	Colher plástica descartável em plástico, descartável, para refeições, tamanho médio, lisa com 100 und	AMALU	**5,74**	R$4.592,00
58	500	UND	cumbuca plástica 300 ml porta mantimentos em plástico, tipo cumbuca, com capacidade para 300 ml, liso	ZANLINE	**6,30**	R$3.150,00
62	25	UND	escorredor de louça armado cromado- de alumínio reforçado, com diâmetro de 50 cm	EXTRA	**76,97**	R$1.924,25
63	25	UND	escorredor de massa escorredor de massa alimentícia de plástico, dimensão aproximada 14x31x36cm	OZZ	**8,72**	R$218,00
68	30	UND	faca de inox, medindo 8 com cabo de madeira	ZEIN	**12,55**	R$376,50
78	100	UND	garfo em inox de mesa, para refeição, em polipropileno	ZEIN	**4,80**	R$480,00
79	50	UND	Garrafa térmica, revestida em plástico rígido, ampidro temperado, com tampa tipo pressão, capacidade de 2 litro.	ZEIN	**58,50**	R$2.925,00
110	200	UND	pano de copa e cozinha - para prato 100% algodão, pre amaciado, medindo (65x 44)cm,cor branca	DOLAR	**5,83**	R$1.166,00
118	750	PCT	pirulito com sabor artificial de fruta, no formato redondo, embalagem de 1kg	SANTA RITA	**13,02**	R$9.765,00

Valor da empresa ----------R$ 66.869,45 (sessenta e seis reais e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3.2 - Os **materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.3 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.1– Diante da falta de efetivo, local para depósito e ainda veículo disponível para realizar as entregas, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, entregar as mercadorias em cada Secretaria ou Departamento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria ou Departamento e nomeará em cada setor 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues..

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indígenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(29/05/2019 até 29/05/2020)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 29 de Maio de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

DIA DE FESTA LTDA-ME

Priscila Consani da Mercês,

RG° 10616831-8

CPF: 075.082.869-28

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 081/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **LUCINEIA CLOZZA SCAVAZINI DE OLIVEIRA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 081/2018, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 26/06/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2019

VIGÊNCIA:26/06/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de Karatê para atendimento aos programas das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, com presença física de no mínimo 03 (três) dias por semana,** conforme especificações do edital e anexo, na modalidade Pregão Presencial no dia **04/07/2019 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 19 de Junho de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031/2019

DATA: 18 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO E A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 212/2006 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 750/2016, que autoriza a concessão de descontos no pagamento do IPTU.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as datas abaixo para os vencimentos das Parcelas e Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao Exercício de 2.019, conforme a seguir:

a) COTA ÚNICA VENCIMENTO - 15/08/2019;

b) 1ª PARCELA VENCIMENTO - 15/08/2019;

c) 2ª PARCELA VENCIMENTO - 15/09/2019;

d) 3ª PARCELA VENCIMENTO - 15/10/2019.

Parágrafo Único - Serão concedidos os seguintes descontos sobre o valor total do Imposto Predial, aos contribuintes, conforme o caput do artigo anterior:

I – 30% (trinta por cento) para pagamento cota única;

II – 20% (vinte por cento) para pagamento em 02 (duas) parcelas;

III – 10% (dez por cento) para pagamento em 03 (três) parcelas.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/06/2019 à 18/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 224/2019

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores SANTA HELENA - PREVI, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Juliane Oscar de Souza Moura	Auxilio Doença	15/06/2019 a 26/10/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho 2019.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/06/2019 a 17/07/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA-SANTA HELENA-PREVI."

Considerando a necessidade de a autoridade competente designar, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Considerando o Teor do Termo de Cooperação Técnica 001/2019, firmado com o município de Nova Santa Helena-MT, onde foi cedido pela municipalidade os pregoeiros e respectiva equipe de apoio para conduzir os pregões realizados pelo SANTA HELENA-PREVI;

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena-MT, SANTA HELENA-PREVI, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os servidores abaixo, para exercer as atribuições legais de Pregoeiro para o exercício do ano 2019:

I- Edivaldo Moreira da Silva;

II- Zenilda Alves da Silva.

Artigo 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

I- Maria de Fátima Batista de Lima Fogaça;

II- Simone Cordova.

Artigo 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro designado no art. 1º, e pela equipe de apoio, devem alcançar a modalidade de "Pregão".

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2019.

Gabinete Da Diretora, Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

- Diretora Executiva -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 032/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMA SR.ª PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, no expediente do dia 21/06/2019 (sexta-feira).

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.

Artigo 3º - Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 18/06/2019 à 18/07/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 218/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI,** portadora da Cedula de Identidade de nº **2.480.994-2 SSP/MT** e do CPF de nº **049.763.881.90**, e o Servidor **MARIOZAN APARECIDO FOGACA**, portador da Cédula de Identidade RG n° **549127 SSP/MT** e do CPF n° **553.663.769.04**, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Atas de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços conforme abaixo relacionado:

ATA	**028/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	FERNANDO MACHADO04959838108
CNPJ Nº:	30.685.765/0001-73

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/06/2019 a 14/06/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 219/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO,** portadora da Cedula de Identidade de nº **1.425.967-2 SSP/MT** e do CPF de nº **918.960.881.04**, e a Servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **1.266.630-0** SSP/MT e do CPF n° 023.088.541.11, como **Suplente,** para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das Ata de Registro de Preço conforme abaixo relacionado:

ATA	**029/2019**
OBJETO:	A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DEORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOURARIA, CONTABILIDADE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TCE-MT; FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS; HOLERITE WEB; CONTROLE DA ARRECADAÇÃO WEB; PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; CONTROLE E EMISSÃO DE NFS-E; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÃO WEB; CONTROLE DE FROTAS WEB; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL WEB; CONTROLE DE PATRIMÔNIO; CONTROLE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE DA VIDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO; CONTROLE DE PROTOCOLO WEB; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA:	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ Nº:	26.804.377/0003-59

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/06/2019 a 14/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

Nova Santa Helena/MT . 19 de junho de 2019

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA,

Juliano schilke , no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 700/2015 e suas Leis posteriores, e, considerando a necessidade de Suplente do Conselho Tutelar para assumir por tempo indeterminado, sendo com inicio imediato no mês de junho de 2019 para assumir o cargo devido a exoneração de um dos conselheiros. Conforme Edital de processo Eletivo nº 002 /2017,Para Cargo de Conselheiro Tutelar, Lei Federal nº 12. 696 de 25 de julho de 2013.

ordem, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse por prazo determinado (09/01/2020), como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento e CPF dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) .

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade do Conselho Tutelar observando a legislação vigente.

Atenciosamente,

Juliano schilke

Presidente CMDCA

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Sonia Maria Ramos .

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2019

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARINES BORTOLINI,** portadora do RG nº 1. 297.635-0 SSP/MT e CPF 000.228.311.50, do cargo de Conselheira Tutelar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/06/2019 a 19/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Srª **CELIA FERREIRA,** portadora do RG nº 1.221.499-0 SSP/MT e CPF 908.515.951.20, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Imprensa e Comunicação Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/06/2019 a 19/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2019

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar Srª **CELIA FERREIRA,** portadora do RG nº 1.221.499-0 SSP/MT e CPF 908.515.951.20, do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/06/2019 a 19/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 004/2019/SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO: 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 004/2019/SEMEC

Dispõe sobre o ***Repasse, Execução e Prestação de contas das UEX, referente os Recursos recebidos através de REPASSE MUNICIPAL DIRETO através das Unidades Executoras das Escolas Municipais de Nova Ubiratã,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 818/2018, para manutenção das Escolas com autonomia, agilizando o processo de aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do ensino, e dá outras providências:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº. 818/2018 de 05 de outubro de 2018;

Considerando a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96;

Considerando a Lei nº. 13.019/2014 Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinado que todas as escolas que possuem Unidades Executoras próprias, e que apresentarem toda a documentação necessária, consideram-se aptas ao recebimento dos recursos.

§ ÚNICO. A documentação de que trata o caput desse artigo são:

a) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria Atual da UEX;

b) Cópia do RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;

c) Cópia da Inscrição no CNPJ da UEX;

d) Certidão Negativa de Débitos Federais;

e) Certidão Negativa Estadual;

f) Certidão Negativa Municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS- CRF;

h) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

i) Abertura de Conta Corrente específica no Banco do Brasil para crédito do Repasse Municipal Direto em nome da UEX.

Art. 2º. A Unidade Executora apta, receberá o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), por aluno/ano, baseado no censo do ano anterior, em parcela única.

Art. 3º. Os recursos destinados a manutenção do Ensino serão custeados com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, dos 25% destinados à Educação.

§1º. O recurso do repasse as UEX é exclusivamente para Custeio, não sendo permitido o uso do recurso para aquisição de Bens de Capital.

§2º. A UEX deverá realizar a prestação de contas até 31 de dezembro de cada ano.

§3º. O recebimento do recurso no ano seguinte está condicionado à aprovação da prestação de contas do ano anterior sem ressalvas.

Art. 4º. A UEX deverá apresentar um Plano de Ação, que deverá ser aprovado pela Diretoria.

§ UNICO- Os materiais a serem adquiridos deverão estar contemplados no Plano de Ação.

Art. 5º. Para aquisição dos materiais, a UEX- deverá realizar no mínimo três pesquisas de preços, para melhor aplicabilidade dos recursos.

§1º. É vedada a realização de pagamentos, antes da efetiva entrega dos materiais, e/ou prestação de serviços.

§ 2º. Toda aquisição deve ter Nota Fiscal Eletrônica;

§3º. O pagamento deverá ser realizado através de cheque nominal e cruzado.

Art.6º. A Prestação de contas deverá ser feita em três vias, sendo uma para a Escola, outra para a SEMEC e outra para o Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, sendo a última as originais.

§1º. Os formulários de Prestação de Contas serão padronizados, e encaminhados as Escolas.

§2º. A prestação de contas deverá conter: Oficio de encaminhamento ao Secretário Municipal de Educação, os formulários, o Plano de Trabalho, as cotações de preços, consolidação de preços, Notas fiscais, cópia dos cheques, e ata de aprovação da prestação pela UEX.

Art.7º. Serão de inteira responsabilidade da UEX e do Gestor Escolar a devida aplicação dos recursos, e a prestação de contas.

§ ÚNICO. Caso a UEX não usar todo o recurso no exercício, este deverá ser devolvido a conta dos 25% da Educação.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de acompanhamento e controle designados através da Portaria nº. 0184/2019.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 12 de junho de 2019.

_____

–

Leandro Alves Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 003/2018

PORTARIA Nº. 0184/2019

PORTARIA Nº. 0184/2019

DATA: 12 JUNHO DE 2019.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ E AS UEX-UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a Lei nº. 13.019, de 31 de Dezembro de 2014**,** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto na Lei Municipal Lei nº. 818//2018 de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a autonomia financeira das unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de ensino;

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

Considerando a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Administração Pública e as UEX.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento, firmado pela Administração Pública e as Organização da Sociedade Civil -UEX.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Elisabete Wurzius - matrícula nº. 5043 – Presidente;

Elaine Cristina Teixeira - matrícula nº. 90 - Secretária;

Maria Eurinice de Oliveira Dantas - matrícula nº. 2064 - Membro;

Neiva Roman Ros Andrade - matrícula nº. 118 – Membro.

Art. 3º - São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

Art. 4º - O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira. II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal. III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º - Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º - Esta Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria, e seus membros serão substituídos caso haja vacância do cargo.

Art. 7º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinados e arquivados no setor competente.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, bem como, a LEI nº. 818/2018.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 12/06/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI Secretário Municipal de Administração Decreto n° 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 002/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 19 de Junho de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo IV, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 041 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001039	OTAIR GONÇALVES DOS SANTOS	1º APROVADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos:

ÿ Exame de sanidade Física e Mental, retirado em qualquer unidade de saúde pública da Federação (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura. (Departamento de Pessoal da Prefeitura)

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável (Departamento de Pessoal da Prefeitura).

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar ;

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ 01 Foto 3x4

ÿ *Telefone: ( ) _____*

ÿ *E-mail:_____*

Nova Ubiratã-MT, 19 de Junho de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 719/2019

PORTARIA N.º 719/2019

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 51, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro Geral de Servidores do município, em decorrência do titular **Jair Ferreira Rocha**, Matrícula Funcional 3948, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura tomar posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de junho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 717/2019.

PORTARIA N.º 717/2019.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Designar o servidor público municipal efetivo ***Walmir Arruda Costa,*** Agente Sanitário, **Matrícula Funcional 58**, como Pregoeiro Oficial do Município - GF-72, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, **João Bosco Pereira da Silva Júnior, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 e como suplente Adriana Stefani Trindade***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375*.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.451/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 718/2019

PORTARIA N.º 718/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Permanente de Licitação*, composta pelos seguintes membros: **Juscelino da Rocha Reis**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3619 - Presidente - GF-67, **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 4257 – Secretária – GF-68, **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 - Membro – GF - 68 e como membro suplente **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "*caput*" deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 9.452/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 716/2019

PORTARIA N.º 716/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 7/6/2017 a 6/6/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2019 a 31/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 715/2019

PORTARIA N.º 715/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 712/2019 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 712/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

"Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de junho de 2019, pela médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal contratada **Adelino Moreira Martins**, Apoio Administrativo Educacional Vigilância, Matrícula Funcional 1685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – 30 (trinta) dias de licença médica, compreendendo o período de 14/6/2019 a 13/7/2019, custeados pelo PREVINX."

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de junho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15(Quinze) dias de férias ao servidor **Adriano Simões Bronner** brasileiro, maior, portador do RG: nº 12176761 SSP/MT e do CPF: nº 826.694.811-91, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **Motorista,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 19/06/2019 a 03/07/2019, com retorno no dia 04/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de Junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão para realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** para atender demanda temporária do Município.

Presidente: **Ariane Figueiredo Ferraz**

Membro: **Newton David Marcilio**

Membro: **Wanderley Vieira**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 19 de Junho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 002/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 002/2019

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, Produtor Rural, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.631. 566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34.

CONSIDERANDO, a existência de novo processo licitatório para o objeto ora contratado e a não mais utilização deste contrato;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n? 022/2018, que teve por objeto o ***FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO,*** *firmado com a empresa* ***FABIANA DE DAVID, brasileira, casada, Arquiteta, portadora do CPF n° 720.688.411-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, s/nº, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, denominada simplesmente CONTRATADA***.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, pelas razões expostas, ficando a sua eficácia convalidada a contar da data de 07/02/2019, independente de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de nº 002/2019, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa contados a partir da sua publicação ou comunicação pessoal, ou seja, quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Novo Mundo/MT, em 06 de Fevereiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Contratante

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2019, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira e equipe de apoio, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Zero Quilometro, Novos, em Atendimento a Diversas Secretarias do Município de Novo Mundo MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 19 de junho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 017/2019, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira e equipe de apoio, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 19 de junho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
RELATORIO CONVENIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT						
ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PROCESSOS DE CONVÊNIO						
ITEM	OBJETO	EMENDA PARLAMENTAR	PROCESSO	ORGÃO	VALOR R$	SITUAÇÃO
1	PROJETO URBANISTICO MUNICIPAL	-	-	CARTORIO	-	CONCLUIDO
2	PATRULHA MECANIZADA		1020096-26/2014	CAIXA	R$ 150.000,00	CONCLUIDO 04/09/2018
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		1043148-02/2017	CAIXA	R$ 315.000,00	PROJETO APROVADO - LICITAÇÃO APROVADA PELA CAIXA
4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		867707/2018	SUDAM	R$ 1.537.500,00	PROJETO CONCLUIDO E ENTREGUE - JA INCLUIDO AO SICONV
5	RESTAURAÇÃO ESTRADA PA ARAUNA		861595/2017	INCRA	R$ 256.250,00	PROJETO CONCLUIDO E ENTREGUE - INSERIDO NO SICONV - AGUARDANDO LIBERAÇÃO INCRA
6	AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA		1047286-62/2017	CAIXA	R$ 562.500,00	REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATORIO

7	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO CAÇAMBA		1047428-87/2017	CAIXA	R$ 341.675,00	LICITATORIO APROVADO - FALTA RECURSO PARA LIBERAR ORDEM DE SERVIÇO
8	ESTIMATIVA DE CUSTO RESTAURAÇÃO BUEIROS			DEFESA CIVIL		PLANO DE TRABALHO APROVADO - AGUARDANDO RECURSO
9	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		1010436-26/2013	CAIXA	R$ 505.687,73	PROCESSO COM PENDENCIAS (CONTRATO ARTEPLAN) - NA MEDIÇÃO (R.A.E.)
10	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		300358-68/2009	CAIXA	R$ 602.242,70	PROCESSO CONCLUIDO - PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA E APROVADA
11	DESPOLPADEIRA		231818-59/2007	CAIXA	R$ 74.610,00	PROCESSO COM PENDENCIAS - EQUIPAMENTOS
12	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		CONV. 673/2016	SECID		FOI FEITO ADITIVO PARA ACRESCIMO DE CALÇADAS - EM EXECUÇÃO
13	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		CONV. 674/2016	SECID		FOI FEITO ADITIVO PARA ACRESCIMO DE CALÇADAS - EM EXECUÇÃO
14	RESTAURAÇÃO COM LAMA ASFALTICA	OSCAR BEZERRA	CONV. 427/2018	SECID	R$ 150.000,00	CONVENIO CANCELADO
15	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		1036412-11/2016	CAIXA	R$ 260.795,00	PROJETO CANCELADO - FALTA DE RECURSO
PROJETOS EM FASE DE ELABORAÇÃO - SEM RECURSO OU RECURSO PROPRIO						
1	AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS			AMM		PROJETO CONCLUIDO
2	ACADEMIA PRAÇA CENTRAL			AMM	R$ 50.000,00	PROJETO CONCLUIDO
3	ACADEMIA PRAÇA - COMUNIDADE 5000			AMM	R$ 50.000,00	PROJETO CONCLUIDO
4	APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA - AV. AYRTON SENNA			AMM	R$ 150.000,00	PROJETO CONCLUIDO
5	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E CALÇAMENTO, NAS RUAS: ITAUBA, PEQUIZEIROS E AV. JEQUITIBA			AMM	R$ 280.000,00	PROJETO CONCLUIDO
6	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - PROLONGAMENTO MT 419			AMM	R$ 460.000,00	PROJETO CONCLUIDO
7	RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL - DALBO			AMM	R$ 340.000,00	PROJETO CONCLUIDO
8	RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL - PA COZER			AMM	R$ 850.000,00	PROJETO CONCLUIDO
9	REFORMA E AMPLIAÇÃO CCI			AMM		PROJETO CONCLUIDO
10	REFORMA ESCOLA INOVAÇÃO			MINISTERIO PUBLICO		EM ELABORAÇÃO PELA AMM
12	REVITALIZAÇÃO AVENIDA AIRTON SENA (PISTA CAMINHADA, CICLOVIA, ILUMINAÇÃO, URBANISMO E SINALIZAÇÃO)			AMM		EM ELABORAÇÃO PELA AMM
13	REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS - COMUNIDADE 5000	RECURSO SAUDE		AMM	R$ 250.000,00	EM ELABORAÇÃO PELA AMM
14	CONSTRUÇÃO VILA OLIMPICA			AMM		REFAZER PROJETO VILA OLIMPICA NO CAMPO EXISTENTE - AGUARDANDO LEVANTAMENTO DO EXISTENTE
15	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO SEC SAUDE	RECURSO PROPRIO (SAUDE)		PREFEITURA		SERÁ ELABORADO PROJETO PELA ARQUITETA FABIANE
16	REFORMA GINASIO DE ESPORTES					AGUARDANDO LEVANTAMENTO DA PLANTA EXISTENTE
17	REVITALIZAÇÃO AREA DO LAGO EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL					AGUARDANDO LEVANTAMENTO DE RECURSOS

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020 E PPA 2018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP 78.5280-000
0xx66 3539-6244 – Site : www.novomundo.mt.gov.br

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito do Município de Novo Mundo convida a população em geral para participar da Audiência Pública de discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO/2020 e revisão do Plano Plurianual/2018-2021.

Ressalta-se a importância da participação popular para discutir e conhecer as destinações dos recursos públicos do município.

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Av. Ayrton Senna – centro – Novo Mundo MT
Data do Evento: 26 de junho de 2019
Horário: a partir das 19:00 horas

Novo Mundo MT, 19 de junho de 2019.

Antônio Mafini
Prefeito do Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019 de 02 de janeiro de 2019 torna público aos interessados que realizará licitação no dia **09/07/2019**, às **08H00**, **para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 19 de junho de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 032/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	***A. C. H. SALAMONI (clinica Salamoni),* pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 29.860.266/0001-96, com sede na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva, 355, cidade nova, Guaranta do Norte/MT.**
Objeto	***Prestação de serviços médicos para atendimento no PSF Novo Mundo, 40 horas semanais, incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (em horário de expediente), além dos eventuais atendimentos de urgência/emergência ocorridos no período das 11:00 às 13:00 e das 17:00 às 19:00***
Valor	O valor global para prestação dos serviços ora contratado será de R$ 22.250,00 (Vinte Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais), divididos em até 2 parcelas correspondentes aos dias trabalhados.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	A vigência deste instrumento é de 14 de Maio de 2019 a 25 de Junho de 2019
Dotação Orçamentaria	***06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Saúde*** ***Local: Fundo Municipal de Saúde***
	Dispensa em razão da URGÊNCIA

Novo Mundo/MT, 14 de Maio 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT."** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **04 de Julho de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 18 de Junho de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 18/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI 2019, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O FERIADO DE CORPUS CHRISTI DIA 20 DE JUNHO DE 2.019;*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 21 de Junho do corrente ano.

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Junho de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 70/2019

Contrato nº. 70/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: DIRECT SOUND SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.806.237/0001-58**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a Realização do Show artístico do cantor "Adair Cardoso", que acontecerá no dia 28/06/2019 em comemoração ao 55º aniversário do Município de Paranatinga-MT, atendendo ao Departamento de Cultura, em conformidade com o Artigo 25, inciso III da lei nº 8.666/93. **Valor: R$: 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais)**.**Vigência: **04/06/2019 A 04/06/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de junho de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Informática para realizar Manutenção em Redes e Computadores,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ANDERSON SHUENQUENER DE SOUZA - ME	11.722.283/0001-00	759.995,02

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344783	ACESSO A INTERNET	UNIDADE	1.455,00	39,00	56.745,00
2	344784	ATUALIZACAO DE SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	955,00	69,00	65.895,00
3	344793	CONFIGURACAO / TROCA DE SENHA EM REDE	UNIDADE	720,00	40,00	28.800,00
4	344788	CRIACAO DE REDE INTERNA	UNIDADE	818,00	49,00	40.082,00
5	344797	FORMATACAO COMPLETA (INSTALACAO DE TODAS OS SOFTWARES))	UNIDADE	1.115,00	99,00	110.385,00
6	344796	FORMATACAO SIMPLES (HD E SISTEMA OPERACIONAL)	UNIDADE	1.228,00	79,00	97.012,00
7	348988	INSTALACAO DE PROGRAMAS	UNIDADE	1.158,00	9,69	11.221,02
8	344805	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE PROGRAMAS (SOFTWARES)	UNIDADE	938,00	79,00	74.102,00
9	344806	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE ROTEADOR WIRELESS	UNIDADE	888,00	30,00	26.640,00
10	344808	LIMPEZA COMPLETA DA CPU	UNIDADE	1.191,00	49,00	58.359,00
11	490804	MANUTENCAO DE REDES	UNIDADE	1.038,00	49,00	50.862,00
12	344815	REMOCAO DE VIRUS E RECONFIGURACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	903,00	79,00	71.337,00
13	490807	SERVIDOR FORMATACAO /CONFIGURACAO CRIACAO DE SENHAS	UNIDADE	635,00	52,00	33.020,00
14	344816	SUPORTE REMOTO (TEAM VIEWER)	UNIDADE	723,00	20,00	14.460,00
15	344818	TROCA DE PERIFERICOS E CABOS DE ALIMENTACAO	UNIDADE	843,00	25,00	21.075,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
A MATTIAZZO EIRELI	18.246.492/0001-65	541.100,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	344787	BLOQUEIOS DE ACESSOS RESTRITOS	UNIDADE	595,00	30,00	17.850,0000
2	344785	COMPARTILHAMENTO DA ACESSO PARA TODOS OS USUARIOS INTERNOS	UNIDADE	1.157,00	30,00	34.710,0000
3	344798	FORMATACAO COMPLETA COM BACKUP DE TODOS OS ARQUIVOS	UNIDADE	1.040,00	120,00	124.800,00
4	344786	IMPLEMENTACAO DE SERVIDORES PROXY E DE E- MAILS	UNIDADE	733,00	60,00	43.980,00
5	344799	INSTALACAO DA REDE LOCAL POR CABOS	UNIDADE	848,00	30,00	25.440,00
6	490803	INSTALACAO E ATUALIZACAO DE PROGRAMAS EXTRA	UNIDADE	730,00	30,00	21.900,00
7	344807	INSTLACAO / DESINSTALACAO DE COMPUTADORES	UNIDADE	1.028,00	50,00	51.400,00
8	344803	INSTLACAO E ATUALIZACAO DO ANTIVIRUS	UNIDADE	993,00	30,00	29.790,00
9	344804	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE HARDWARE E PERIFERICOS	UNIDADE	978,00	30,00	29.340,00
10	499569	INSTLACAO E CONFIGURACAO DE PROGRAMAS EXTRAS	UNIDADE	100,00	29,20	2.920,00
11	344809	LIMPEZA ARQUIVOS TEMPORARIOS E DESCONHECIDOS	UNIDADE	850,00	30,00	25.500,00
12	344810	MANUTENCAO CORRETIVA (INCLUINDO REINSTALACAO DE DRIVES NO COMPUTADOR CORRECAO E OTIMIZACAO DO WINDOWS	UNIDADE	1.018,00	30,00	30.540,00
13	490805	MANUTENCAO PREVENTIVA (INCLUINDO LIMPEZA DA PLACA MAE	UNIDADE	873,00	50,00	43.650,00
14	344817	SUPORTE A PROGRAMAS ON LINE	UNIDADE	833,00	30,00	24.990,00
15	344819	VISITA TECNICA PARA SERVICOS PEQUENOS E MEDIOS	UNIDADE	1.143,00	30,00	34.290,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
ADRIANO SHUNQUENER DE SOUZA - 05470151190	32.504.270/0001-26	265.995,10

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	344789	CLIPAGEM	UNIDADE	1.433,00	18,00	25.794,00	
2	489865	CONCERTO DE NOBREAK (PECAS E BATERIAS NAO INCLUSAS)	UNIDADE	819,00	79,00	64.701,00	
3	344790	CONFIGURACAO DE IMPRESSORA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	1.038,00	30,00	31.140,00	
4	344791	CONFIGURACAO DE IMPRESSORA POR COMPUTADOR	UNIDADE	1.198,00	35,00	41.930,00	
5	344792	CONFIGURACAO E ORGANIZACAO DE REDES (WIRELESS E VIA CABO)	UNIDADE	1.151,00	35,00	40.285,00	
6	344795	CRIACAO DE SENHA EM REDE POR PONTO	UNIDADE	878,00	11,45	10.053,10	
7	344800	INSTALACAO DE IMPRESSORA	UNIDADE	1.073,00	39,00	41.847,00	
8	344811	MANUTENCAO DE NOBREAK	UNIDADE	683,00	15,00	10.245,00	

Em 18 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1632 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 1632 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"**DECRETA FERIADO DE CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019**. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado feriado no dia **20 de junho de 2019** em comemoração ao dia de **CORPUS CHRISTI**, e decreta ponto facultativo no dia **21 de junho de 2019.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 195/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Treinamentos de Capacitação Pessoal, visando aprimorar o funcionamento quanto ao IPM, simples nacional e Treinamento in loco com os Fiscais Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: GUSTAVO CRUZ XAVIER CAVALCANTE - ME, CNPJ: 10.807.968/0001-88.

Valor do Contrato: R$: 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Vigência DO CONTRATO:29/05/2019 A 27/09/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Jose Antônio dos Santos Filho, Matrícula nº 5676**, lotado e representando a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **67/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designada, fica designado como suplente o senhor **Izaias Ferreira do Nascimento**, Matrícula nº 5734, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Antônio dos Santos Filho e Izaias Ferreira do Nascimento, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jose Antônio dos Santos Filho

Fiscal de Contrato

Izaias Ferreira do Nascimento

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO - CONTROLES INTERNOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PLANO DE AÇÃO - CONTROLES INTERNOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
Objetivo: Acompanhar a implementação das ações do Projeto de Implantação de Controles Internos Municipais									
Prefeitura Municipal de Paranatinga							Última Revisão:		19/06/2019
ATIVIDADE DE CONTROLE (CONTROLE SUGERIDO)		AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO				STATUS	COMENTÁRIOS DOS RESPONSÁVEIS
				INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	INÍCIO REAL	TÉRMINO REAL		
1	Implantar controle eficiente da demanda reprimida;	Continuidade do Sistema G-MUS	Prefeito/Secretário/ Farmacêutica	01/12/2017	contínuo	01/12/2017	contínuo	Em andamento	
2	Elaboração de inventário periódico da Farmácia Básica;	Elaborar inventário trimestral.	Prefeito/Secretário/ Farmacêutica	01/04/2018	contínuo	01/04/2018	contínuo	Em andamento	
3	Implantar o controle eficiente de medicamentos nos PSF´s, PA e Hospital Municipal	Implantação de Farmácia Hospitalar, através de convocação de Farmacêutico. Execução de controle de medicacamentos nas UBS através do G-MUS	Prefeito/Secretário/ Farmacêutica	11/03/2019	contínuo	11/07/2019	contínuo	Em andamento	
4	Designar formalmente equipe técnica para auxiliar/acompanhar a CPL	Equipe técnica já nomeada, mas não podem se ausentar por muito tempo devido a outras responsabilidades. Convocação de outro profissional farmacêutica	Prefeito/Secretário	11/03/2019	contínuo	11/07/2019	contínuo	Em andamento	
5	Adotar medidas complementares nos Editais Licitatórios, objetivando mitigar riscos de controle conforme segue: Incluir licença sanitária do licitante como critério de habilitação; Incluir autorização de funcionamento expedida pela ANVISA como critério de habilitação (Art. 5º da Portaria MS nº 2.814/1998);	Aplicar as medidas sugeridas.	Prefeito/Secretário/ Secretaria de Admisnistração	Imediato	contínuo	Imediato	contínuo	Em andamento	
6	Fazer constar no Edital de licitação condições específicas relativas à compra de medicamentos, tais como, entrega parcelada; prazo de validade e lotes; embalagem e acondicionamento; rotulagens e bulas.	Aplicar as medidas sugeridas.	Prefeito/Secretário/ Secretaria de Admisnistração	Imediato	contínuo	Imediato	contínuo	Em andamento	
7	Divulgação da Instrução Normativa nº 03/2016	Capacitação dos servidores envolvidos no Processo de elaboração das pesquisas de preços	Prefeito/Secretário/ Farmacêutica	Imediato	11/03/2019	11/09/2019	contínuo	Em andamento	
8	Divulgação no Portal Transparência, da Instrução Normativa 01/2010 versão 001	Padronizar os procedimentos de controle e distribuição de medicamentos em todas as unidades de saúde do municipio, bem como, promover estudos/treinamentos para a boa aplicação da norma	Prefeito/Secretário/ Farmacêutica	Imediato	11/03/2019	11/05/2019	contínuo	Em andamento	
9	Adequação do planejamento de aquisição de medicamentos do município, de modo a evitar a falta de medicamentos básicos	Descentralização da Farmácia Básica, do Almoxarifado central, para focalizar a Atenção Básica	Prefeito/Secretário/ Farmacêutica	Imediato	11/03/2019	11/05/2019	contínuo	Em andamento	
10	Promover maior divulgação da REMUME	Disseminação da REMUME através de e-mails, portal transparência, palestras, seminários	Prefeito/Secretário/ Farmacêutica	Imediato	11/03/2019	11/05/2019	contínuo	Em andamento	
11	Elaboração de Manual de Padronização estabelecendo como regra obrigatória a adoção do mesmo em processos licitatórios	Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde	Prefeito/Secretário	11/03/2019	contínuo	11/05/2019	contínuo	Em andamento	
12	Conferência e recebimento de medicamentos somente por equipe técnica designada, conforme Portaria nº 007/2018	Reestruturar a equipe técnica, parte da equipe técina está afastada por atestado médico	Prefeito/Secretário/	Imediato	11/04/2019	11/05/2019	contínuo	Em andamento	

13	Constar nas atas de registros de preços os nomes dos responsáveis pela fiscalização dos contratos, conforme Portaria nº 007 de 04/10/2018 da Secretaria Municipal de Saúde	Adesão por parte da Secretaria de Administração/ Departamento de Licitação	Prefeito/Secretário/	Imediato	11/04/2019	11/05/2019	contínuo	Em andamento	
14	Cobrar e monitorar relatórios periódicos da equipe técnica, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos/atas de registro de preços	Ampliar o quadro de funcionários, assim como descentralizar a Farmácia Básica do Hospital Municipal	Prefeito/Secretário/	Imediato	11/04/2019	11/09/2019	contínuo	Em andamento	
15	Fortalecer através de políticas públicas a atuação do Conselho Municipal de Saúde								
16	Elaboração por parte do CMS, do Plano de Ação para planejamento de seus trabalhos no ano de 21019								
17	Dar suporte a Equipe Técnica nomear pela Portaria 007/2018, para auxiliar/acompanhar a CPL (Comissão de Processos Licitatórios	Ampliar o quadro de funcionários, assim como descentralizar a Farmácia Básica do Hospital Municipal	Prefeito/Secretário/	Imediato	11/04/2019	11/09/2019	contínuo	Em andamento	
18	Manter o controle do estoque da Farmácia Básica Municipal, estendendo este sistema de controle das demais Unidades Básica de Saúde	Implantação de Farmácia Hospitalar, através de convocação de Farmacêutico. Execução de controle de medicamentos nas UBS através do G-MUS	Prefeito/Secretário/ Farmacêutica	11/03/2019	contínuo	11/07/2019	contínuo	Em andamento	
19	Manter controle de temperatura eficiente no ambiente da farmácia, com registros diários em mapas de controle, registro mensal consolidado e elaboração de gráficos demonstrativos	Continuidade da Aferição de Temperatura Local, Elaboração dos gráficos demonstrativos	Farmacêutica	Imediato	12/03/2019	12/04/2019	contínuo	Em andamento	

OUVIDORIA MUNICIPAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2ª EDIÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA

2ª Edição

Paranatinga, MT

2019

Sumário

1. INTRODUÇÃO.. 2

2. ANÁLISE DE SITUAÇÃO.. 2

2.1. COMPOSIÇÃO POPULACIONAL DE PARANATINGA.. 2

2.2 PERFIL EPIDEMIOLÓGICO.. 4

3. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. 7

3.1 DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA 7

3.1.1 SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS. 8

3.1.2 PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS. 9

3.1.3 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. 10

3.1.4. ARMAZENAMENTO NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.. 10

3.1.5 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE. 11

3.1.6 CONTROLE DE ESTOQUE. 12

3.1.7 ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE. 12

3.1.8 DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO.. 13

4. PROPOSTA DE REORIENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O MUNICÍPIO DE PARANATINGA.. 14

4.1 Base Conceitual da Política Nacional, Estadual e Municipal da Assistência Farmacêutica. 14

4.2 Diretrizes da Política Municipal de Assistência Farmacêutica: 15

5. COMPETÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.. 16

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 20

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 21

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

APRESENTAÇÃO

O Plano de Assistência Farmacêutica é um instrumento de planejamento e gestão da área no município de Paranatinga- MT que pretende tornar-se o meio de reorientação da Assistência Farmacêutica no município, identificando os principais problemas encontrados e as estratégias prioritárias de enfrentamento para os mesmos, descrevendo os resultados esperados no período em questão.

É um documento elaborado em etapas de construção coletiva, primeiramente entre os profissionais farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT – SMS, posteriormente apresentado à Comissão Farmacoterapêutica e finalmente ao Conselho Municipal de Saúde. Em cada etapa foram realizados debates e produzidas alterações necessárias, chegando-se ao presente documento.

Em 20 de abril de 2016, a 1ª Edição do Plano de Assistência Farmacêutica foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, tendo sido aprovado.

1. INTRODUÇÃO

A segunda edição do Plano de Assistência Farmacêutica do Município de Paranatinga 2018/2019 foi iniciado através da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano 2018. De acordo com as solicitações da Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, na elaboração da primeira parte do Plano da Assistência Farmacêutica do Município de Paranatinga, elaborou-se um diagnóstico geral, incluindo-se alguns dados da situação demográfica e epidemiológica que possam exercer influência sobre o uso de medicamentos.

A gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo, na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, que envolve aspectos assistenciais, técnicos, logísticos e tecnológicos, aspectos culturais, políticos, econômicos e sociais, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos. (Bruns et al, 2014)

Para o trabalho de análise da situação foi utilizada a metodologia de identificação de problemas, a partir da análise do Ciclo da Assistência Farmacêutica e de suas etapas como parâmetro (ou situação-objetivo) e do conceito de Assistência Farmacêutica que se deseja adotar. A partir dos problemas identificados foi feita uma seleção de prioridades e estabelecidas estratégias de enfrentamentos para cada uma delas em um prazo de 1 ano (entre 2018 a 2019). Diante destas definições, além do detalhamento de objetivos e metas, foi possível também ajustar as prioridades da gestão quanto a Assistência Farmacêutica e estabelecer as competências para a área de Assistência Farmacêutica na Secretaria Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE DE SITUAÇÃO 2.1. COMPOSIÇÃO POPULACIONAL DE PARANATINGA

A região de Paranatinga apresentou, nas últimas décadas, transformações significativas na sua estrutura e dinâmica populacional. A população da área apresentava um aglomerado de 14.882 habitantes na década de noventa (IBGE, 1996). No Censo de 2010 foram contabilizados 19.290 habitantes e sua população estimada em 21.612 pessoas no ano de 2017 (IBGE, 2017). Percebe-se um aumento significativo imigrantes oriundos de outros Estados e de outros países que se domiciliam em Paranatinga em busca de oportunidade de trabalho no frigorífico, empresas construtoras de Linha de Transmissão de Energia Elétrica e asfalto, assim como nas fazendas locais. As características apresentadas na análise de situação demográfica do município devem ser consideradas na elaboração do Plano de Assistência Farmacêutica, sabendo-se que o tipo de população local influencia diretamente nos indicadores de saúde da população.

A expectativa de vida crescente fortalece a preocupação com o grupo de pessoas com idade mais avançada e com as doenças crônico-degenerativas e suas implicações, o que para a área de medicamentos é muito relevante, tanto do ponto de vista do tipo e quantidade de medicamentos que se vai passar a utilizar mais, bem como com problemas de poli farmácia típica da terceira idade, oriunda de clínicas especializadas diversas e normalmente sem orientação sobre uso racional dos medicamentos.

Uma outra questão a ser considerada na programação de medicamentos é o fator aumento populacional, que interfere muito no modo de vida e de trabalho das pessoas que, somando-se às questões epidemiológicas, provoca características comuns aos grupos populacionais. Eles tendem a buscar serviços de saúde no município em que habitam, circulam em torno de um mesmo polo de serviços de saúde, que no caso vem a ser, servem-se dos mesmos recursos disponíveis e isto deve ser considerado.

Quadro Síntese de informações sócio demográficas sobre o Município de Paranatinga

Área total do município - 24.166,077 km² (IBGE 2010)

Densidade demográfica 0,80 habitantes/km² (IBGE 2010)

Pessoas residentes – 19.290 habitantes (IBGE 2010)

Homens residentes – 10.310 habitantes (IBGE 2010)

Mulheres residentes – 8.980 habitantes (IBGE 2010)

Domicílios particulares permanentes – 5.926 domicílios – (IBGE 2010)

Domicílios particulares permanentes -urbano: 4.495 domicílios – (IBGE 2010)

Domicílios particulares permanentes – rural: 1431domicílios – (IBGE 2010)

Estabelecimentos de Saúde SUS- 21 estabelecimentos (2009)

Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde privado SUS – 35 leitos (2009)

Nascidos vivos - registros no ano - lugar do registro 505 pessoas (2014)

Óbitos - ocorridos e registrados no ano - lugar do registro – 100 (2014)

Matrículas - ensino fundamental – 3273 matrículas (2012)

Matrículas - ensino médio - 947 matrículas (2012)

Eleitores – 13.695 eleitores (TSE, janeiro, 2016)

Valor do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - 11.187,00 reais (2014)

Valor do Imposto Territorial Rural - ITR – 1.947,00 reais (2014)

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano – 0,667 (IBGE 2010)

PIB: R$ 642.282.000 (2013)

PIB per capita: R$ 31.510,66 (2013)

2.2 PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

A qualidade de vida possui certa inter-relação com medicamentos, pode ser melhorada quando fármacos são bem utilizados e podem prolongar não somente o tempo de sobrevida, como também acrescentar benefícios que ofereçam oportunidade de viver melhor este período de vida. No entanto, pode piorar se medicamentos forem utilizados indiscriminadamente e sem orientação profissional.

Os perfis de saúde são compostos por um conjunto de indicadores de saúde que permitem avaliar, de algum modo, a qualidade de vida relacionada à saúde de uma população. Neste item procuraremos apresentar alguns dos indicadores de saúde do município de Paranatinga, ainda que não se faça análise de todos os casos pois é necessário estudos mais precisos.

Analisando a figura 01 abaixo conforme dados do DataSus, nos deparamos com a maior prevalência de internações em todas as idades dentro do município de Paranatinga em 2009 acometida por doenças do aparelho respiratório (25,1%), em seguida por gravidez, parto e puerpério (22,4%,), algumas doenças infecciosas e parasitárias (11,4%) e lesões e envenenamento e algumas consequências e causas externas (9,4%). Em contraste com estudo utilização dos leitos hospitalares sob gestão pública em Município de médio porte da Região Sul do Brasil, 1998-2002 quanto às causas de internações, as doenças respiratórias figuraram como as principais, seguidas pelas doenças do aparelho circulatório, gravidez, parto e puerpério, doenças do aparelho digestivo e causas externas. (Sapata et al, 2006)

Figura 01. Distribuição Percentual das Internações por grupo de causas e faixa etária-CID10, no município de Paranatinga, 2009. Fonte: DataSus

Figura 02. Mortalidade Proporcional no ano de 2009. Fonte: DataSus

Conforme Figura 02, percebe-se que a maior causa de mortalidade proporcional de Paranatinga são acometidas por doenças do aparelho circulatório (31,2%), posteriormente demais causas definidas (23,4%) e causas externas (19,5%). As doenças cardiovasculares (DCV) são as principais causas de morte em mulheres e homens no Brasil. Segundo o Ministério da Saúde, as doenças isquêmicas do coração (DIC) foram responsáveis por 95.449 mortes e as doenças cerebrovasculares (DCbV) por 97.860 mortes. As causas cardiovasculares atribuíveis à aterosclerose foram responsáveis por 193. 309 mortes, às neoplasias por 166.036 mortes, as causas respiratórias responderam por 106.927 mortes, as causas externas por 77.503, as doenças do aparelho digestivo por 53.754 mortes e as do aparelho geniturinário por 21.527 mortes. (Mansur & Favarato, 2011)

3. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

A SMS é um órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Paranatinga e parte integrante do Sistema Único de Saúde/SUS, na qual seu titular, “o Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com os órgãos de deliberação coletiva é o responsável pela definição e avaliação da política municipal de saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde”. O Conselho Municipal de Saúde desenvolve sua função na formação e controle de estratégias de políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em caráter permanente e deliberativo.

A rede municipal de Saúde conta com 5 Estratégias da Saúde da Família (ESF´s), sendo que o ESF 4 possui abrangência nas demais unidades de saúde rurais também classificadas como básicas, 1 Pronto-Atendimento/Hospital, 1 Centro de Reabilitação; 1 Farmácia Básica que atua também como Central de Abastecimento, 1 vigilância sanitária, 1 vigilância ambiental e epidemiológica e 1 Laboratório de Análises Clínicas.

3.1 DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

A Assistência Farmacêutica é definida como área prioritária e essencial para a promoção e recuperação da saúde e deve ser assegurada nos serviços de saúde através de um ciclo de ações para sua execução, envolvendo resumidamente os seguintes itens relativos aos medicamentos: padronização/seleção; programação; aquisição, armazenamento e distribuição; prescrição; dispensação; produção; controle de qualidade; educação em saúde para o uso adequado de medicamentos; vigilância farmacológica e sanitária de produtos farmacêuticos; educação permanente dos profissionais farmacêuticos, de outros profissionais e auxiliares.

Trata-se de um processo que visa promoção e proteção da saúde, em nível individual e coletivo e deve ser parte da política de saúde em qualquer nível de governo, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e orientando-se para garantir a redução das desigualdades em saúde, principalmente pela ampliação do acesso aos medicamentos e pela redução dos riscos e agravos, assegurando o seu uso racional.

A figura 3 mostra um modelo do Ciclo de Assistência Farmacêutica, cujas fases passaremos a avaliar em separado, tendo por referência os serviço da SMS.

Figura 3. Ciclo da Assistência Farmacêutica. Fonte: Ministério da Saúde

Atualmente a SMS conta com 3 farmacêuticos efetivos: 1 farmacêutico que é responsável pela Farmácia Básica; 2 farmacêuticos que atuam em laboratório. É necessário descentralizar a Farmácia Básica Municipal em Farmácia Hospitalar e Central de Abastecimento Farmacêutico, hoje a Farmácia Básica Municipal centraliza toda a Assistência Farmacêutica incluindo a própria Farmácia Básica que também dispensa psicotrópicos, Central de Abastecimento Farmacêutico para Hospital/Pronto Atendimento, Esf´s, postos de saúde na zona rural, Odontologia, Laboratório (materiais em comum), Agência Transfusional e Farmácia de Alto Custo.

3.1.1 SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

É o processo de escolha de medicamentos eficazes e seguros, imprescindíveis ao atendimento das necessidades da população, tendo como base as doenças prevalentes, com a finalidade de garantir uma terapêutica medicamentosa de qualidade.

Na SMS se trabalha mediante uma lista de medicamentos padronizada Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME (ANEXO I) cuja elaboração foi realizada no ano 2016 e 2018, por um grupo multiprofissional, Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (médico, odontólogo, farmacêutico e enfermeiros).

Em virtude do prazo dado à equipe para a elaboração, as mesmas foram feitas com os dados e experiências pessoais dos profissionais, com análise do perfil epidemiológico local, o que pode ser mais detalhada nas próximas revisões.

Após aprovada pelo Conselho de Saúde local e homologada pela SMS a nova lista foi divulgada às Unidades Locais de Saúde através de envio direto.

3.1.2 PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Programar medicamentos consiste em confirmar quantidades a serem adquiridas para atender determinada demanda de serviços, em um período definido de tempo, possuindo influência direta sobre o abastecimento e o acesso ao medicamento.

Na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga serão utilizados os seguintes métodos de programação das necessidades de medicamentos: Consumo histórico e oferta de serviços.

Consumo histórico: o método baseado na média histórica de consumo, as estimativas de necessidades futuras são feitas a partir dos dados de entradas e saídas dos meses anteriores e do estoque atual e prazo de validade. A sistemática utilizada é denominada média aritmética móvel e considera períodos de consumo dos seis meses anteriores para se fazer a previsão de consumo. O nível de estoque que indica o momento da compra é denominado “ponto de reposição”. Durante o período entre as aquisições podem ocorrer falhas motivadas por atrasos por parte dos fornecedores na entrega ou aumento da demanda.

Para evitar falta de produtos e compras emergenciais utiliza-se o conceito estoque de reserva, que é uma quantidade de material estocada para suprir eventuais necessidades. O “ponto de reposição” é então a quantidade de medicamento necessário para atender ao período de abastecimento, mais o estoque de reserva. As aquisições são feitas para um período de 1 a 2 meses, levando-se em conta a capacidade de armazenamento da Central de Abastecimento, o orçamento e os prazos de validade dos diversos produtos.

Oferta de serviços: no método oferta de serviços utiliza-se a consulta ao usuário a respeito da previsão de consumo, principalmente quando se trata de atividades ou serviços novos. A programação de medicamentos na SMS é feita pelo farmacêutico da Farmácia Básica.

3.1.3 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Consta da aquisição um conjunto de procedimentos pelos quais se efetua o processo de compra dos medicamentos estabelecidos pela programação com o objetivo de suprir as unidades visando manter a regularidade o funcionamento do sistema.

Em empresas públicas, as normas para aquisição estão estabelecidas em dispositivos legais cuja complexidade varia conforme o valor do compromisso financeiro envolvido. Na SMS a forma de aquisição executada com maior frequência para aquisições de medicamentos é o pregão eletrônico. Além das exigências legais são solicitados nas licitações de medicamentos requisitos técnicos como: Regulamentação de medicamentos sob controle especial – Portaria SVS nº 344/98 e suas atualizações.

A assistência farmacêutica do município adquire:

Medicamentos básicos; Medicamentos Saúde Mental; Medicamentos e materiais de consumo dos ESF´s; Materiais de consumo do Raio X; Medicamentos Pronto Atendimento (emergência) e Hospital Municipal; Materiais de Consumo Centro Cirúrgico Saúde Bucal; Materiais de consumo Agência Transfusional e Laboratório Municipal.

Os fornecedores que abastecem o município conforme os vencedores da licitação são laboratórios privados e distribuidoras. Na análise é considerado: menor preço; cumprimento das especificações técnicas e cumprimento dos requisitos técnicos.

Tem-se uma preocupação crescente quanto a pesquisa de preços praticados e registrados na Administração Pública, a exemplo do Banco de Preços de Saúde - BPS, do Ministério da Saúde.

3.1.4. ARMAZENAMENTO NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

É o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recepção, estocagem e guarda, conservação e controle de estoque. Na SMS o armazenamento dos medicamentos é feito na Farmácia Básica Municipal.

A Farmácia Básica Municipal possui um farmacêutico e 2 funcionários administrativos. O recebimento, ato em que se verifica se os medicamentos entregues estão em conformidade com a especificação, quantidade estabelecidas no edital, é feito através de conferência de nota fiscal.

A entrada de medicamentos é registrada no sistema de controle informatizado existente, com inclusão do lote e prazo de validade. Os medicamentos são estocados em ordem alfabética por tipo de apresentação: comprimidos, bisnagas, frascos, ampolas e de acordo com suas características, classe farmacológica e condições de conservação exigidas (termolábeis, psicofarmácos, etc).

A Farmácia Básica Municipal possui: controle de entrada/saída; equipamentos contra incêndio nos corredores; área de estocagem (estrados e prateleiras); área específica para estocagem psicofarmácos e termolábeis; controle temperatura, umidade e luminosidade; equipamentos para embalagem (caixas plásticas).

3.1.5 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE

É a atividade que consiste no suprimento de medicamentos às unidades de saúde, em quantidade, qualidade e tempo oportuno, para posterior dispensação à população usuária.

Na SMS, a distribuição é realizada pela Farmácia Básica Municipal para as unidades locais de saúde, através de cronograma semanal, quinzenal, mensal e solicitações esporádicas. A partir da solicitação, é realizada a avaliação para proceder ao atendimento requerido, verificando as quantidades solicitadas no estoque existente, a data do último atendimento, entre outros dados. Após análise das informações e identificação das necessidades, a solicitação é atendida mediante documento de saída, emitido em duas vias, sendo uma cópia para a unidade requisitante e outra para o controle de distribuição.

Os medicamentos são separados por ordem cronológica de prazo e validade. O transporte de medicamentos é feito por carro cedido pela SMS. Existe um controle informatizado de transferência para rastreamento dos medicamentos até sua chegada na Unidades de Saúde.

3.1.6 CONTROLE DE ESTOQUE

É a atividade técnico-administrativa que tem por objetivo subsidiar a programação e aquisição de medicamento, visando à manutenção dos níveis de estoque necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques e desabastecimento do sistema. A Farmácia Básica Municipal dispõe de sistema informatizado, G-MUS da empresa TWI, sem substituição do Hórus do Ministério da Saúde, tal sistema fornece informações sobre a posição físico-financeira do estoque, das quantidades recebidas e distribuídas (dados do consumo de cada produto). Periodicamente deve ser realizado o inventário (contagem física dos estoques) para verificar se a quantidade de medicamentos estocada coincide com a quantidade registrada no sistema informatizado. O controle de estoque nas unidades de saúde é de responsabilidade do coordenador da Unidade Local de Saúde. Para a melhoria do controle de estoque deve-se descentralizar a Farmácia Básica, e o almoxarifado ter um ou mais profissionais responsáveis somente pelo estoque central pelo Ciclo de Assistência Farmacêutica.

3.1.7 ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE

O armazenamento de medicamentos nas Unidades de Saúde está representado por um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que têm como objetivo assegurar a qualidade dos medicamentos por meio de condições adequadas de estocagem e guarda, de conservação e de controle eficaz de estoque, de modo a garantir a disponibilidade dos produtos em todos os locais de atendimento, assegurada a qualidade do produto desde o recebimento até a sua entrega ao usuário (MARIN et al., 2003; BRASIL, 2004a). Quanto aos Recursos Humanos, apenas na Farmácia Básica Municipal o responsável pelo armazenamento dos medicamentos é farmacêutico. As outras unidades, além de não possuírem farmacêutico, em geral, não possuem um funcionário responsável pelo armazenamento de medicamentos, sendo este realizado conforme disponibilidade dos funcionários e horário de entrega dos medicamentos.

No que diz respeito à Estrutura Física, após a mudança predial, melhorou significativamente as condições de trabalho, se observou-se local com espaço adequado, que permite a fácil circulação de pessoas e/ou de materiais. A unidade possui aparelho de ar condicionado em quase todas as sala de estoque, separando as salas de materiais sem refrigeração, termômetros e higrômetros para o controle de temperatura e umidade estão disponíveis em todas as sala e no interior da geladeira. A geladeira onde ficam armazenados as insulinas e medicamentos Alto Custo em geral está localizada na farmácia. Para o armazenamento dos medicamentos a quantidade existente de estantes é suficiente pela quantidade de espaço, mas há a necessidade de substituição total de algumas estante de madeira por estante de aço. Na farmácia local ainda não possui local adequado para orientação individual aos usuários devido à falta de espaço para atendimento personalizado.

Quanto ao Recebimento: no ato do recebimento de medicamentos alguns parâmetros deveriam ser conferidos, tais como: data de validade, conferência entre a quantidade recebida e solicitada (contagem) e/ou aspecto visual (cor, odor, umidade).

Comparar a quantidade fornecida com a quantidade de entrega; Inspecionar o produto quanto a sua embalagem (presença de umidade, condições do rótulo, condições de fechamento da embalagem e condições da caixa); Observar o prazo de validade do medicamento; Informar qualquer divergência na segunda via da nota, no ato do recebimento; Assinar e datar a nota de entrega; A primeira via vai para o Departamento Financeiro da Saúde e a segunda via fica na unidade para ser utilizada no mapa de controle de consumo mensal, no item de entrada em sistema informatizado; O canhoto é devolvido ao motorista que está efetuando a entrega. **3.1.8 DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO**

Entende-se a dispensação como o ato do profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um usuário, com o objetivo de informar sobre o uso adequado destes. É compreendido que são elementos importantes desta orientação, entre outros pontos: a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação do produto (BRASIL, 2002).

Atualmente, no município de Paranatinga, a unidade de saúde que realizam a entrega de medicamentos é a Farmácia Básica Municipal e as unidades de saúde do interior do município como distrito e assentamentos, devido a distância e a dificuldade de transporte, as mesma são abastecidas com um estoque de medicamentos básicos e de uso crônico. Mas, as unidades que dispensam medicamentos sob critérios normativo-legais, com a presença do profissional farmacêutico, incluindo-se medicamentos de controle especial são somente a Farmácia Básica, conforme POP de dispensação (ANEXO 2). Houve melhorias significativas com a mudança da Farmácia Básica do Centro de Saúde Irmã Teodora no mês de agosto de 2017, com a adequação do espaço físico, humanização no atendimento pela retirada da janelinha, a ampliação possibilita aos funcionários maior mobilidade e visualização dos medicamentos e materiais.

4. PROPOSTA DE REORIENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O MUNICÍPIO DE PARANATINGA

4.1 Base Conceitual da Política Nacional, Estadual e Municipal da Assistência Farmacêutica

O medicamento é considerado insumo estratégico nas políticas públicas de saúde e está relacionado com a melhoria das condições de vida das populações. Já a Assistência Farmacêutica, é a área que trata do conjunto de ações relacionada ao medicamento como insumo essencial e executado no âmbito do Sistema Único de Saúde, integrando a Política Nacional de Medicamentos.

Política Nacional de Medicamentos tem como propósito garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais. Essa política fortalece os princípios e diretrizes constitucionais, legalmente estabelecidos, explicitando, além das diretrizes básicas, as prioridades a serem conferidas na sua implementação e as responsabilidades dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS na sua efetivação.

A reorientação do modelo de Assistência Farmacêutica, coordenada e disciplinada em âmbito nacional pelos três gestores do Sistema, está fundamentada:

I. Na descentralização da gestão.

II. Na promoção do uso racional dos medicamentos.

III. Na otimização e na eficácia do sistema de distribuição no setor público.

IV. No desenvolvimento de iniciativas que possibilitam a redução nos preços dos produtos, viabilizando, inclusive, o acesso da população aos produtos do setor privado.

V. No processo de implementação da reorientação da Assistência Farmacêutica foi criado o Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica (Portaria GM nº 176/ 99), que tem o propósito de ampliar o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos básicos, promovendo seu uso racional. Esta estabelece critérios e requisitos para a qualificação dos municípios e estados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e define valores financeiros a serem transferidos.

4.2 Diretrizes da Política Municipal de Assistência Farmacêutica:

1ª Diretriz: Adequação da seleção de medicamentos, com a seleção de uma REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.

Estratégia: Revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, estabelecida através de revisão contínua da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, com atualização conforme dados epidemiológicos; segundo decisão do CMS, a Comissão deverá ser composta por: 1 representante médico; 1 representante odontólogo, 1 representante dos enfermeiros, 2 representantes dos farmacêuticos, 1 representante da Atenção Básica.

Justificativa da Proposta: A Secretaria Estadual de Mato Grosso pactuou com seus municípios um elenco de medicamentos na Assistência Farmacêutica Básica (RESME, 2015), todos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (2014), que atendem a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde da atenção básica. A seleção de medicamentos do município de Paranatinga foi adequada conforme a necessidade local e ampliada, procurando atender às necessidades epidemiológicas da população de modo mais abrangente (lista em anexo).

2º Diretriz: Reorientação da Assistência Farmacêutica, aperfeiçoando todas as etapas internas do ciclo.

Estratégia: Todas as etapas do Ciclo de Assistência Farmacêutica, com exceção da seleção comentada no item anterior, fazem parte de um conjunto de estratégias que visam agilizar as ações de programação, de aquisição, de distribuição, de controle e de remanejamento/reposição de estoque e de armazenamento de medicamentos tanto na Farmácia Básica Municipal como nas Unidades de Saúde.

Justificativa da proposta: Os elevados custos com medicamentos não obtiveram resultado desejado no nível de controle de estoque e agilidade do sistema de distribuição e armazenamento na rede de unidades do município. Eventuais perdas de medicamentos de estoques locais podem ser revertidas por controle e por remanejamento entre unidades. Deve-se realizar um estudo através do próximo sistema a ser implantado para minimizar os erros durante o ciclo de assistência farmacêutica.

3ª Diretriz: Promoção do Uso Racional de Medicamentos junto ao usuário, de modo individual e coletivo.

Estratégia: todos os profissionais envolvidos com a prescrição, com a dispensação, atenção farmacêutica, ou aplicação do medicamento devem ser envolvidos em processos de capacitação sobre o uso racional de medicamentos, de modo a garantir que os riscos sobre o uso indevido proposital ou ocasional, a dosagem inadequada, o tratamento interrompido, a automedicação, entre outros fatores possam ser caracterizados como elementos de alerta no processo de vigilância em saúde.

Justificativa da proposta: Os efeitos colaterais e os riscos produzidos com o uso inadequado de medicamentos têm aumentado nos últimos anos, incluindo-se aí a contribuição da mídia. Como resultado de um processo educativo pode estar a reversão do abuso de medicamentos ou da automedicação.

4ª Diretriz: Garantia de abastecimento eficaz, ágil e de qualidade dos medicamentos da REMUME.

Estratégias: Capacitação de pessoal mediante Normas de Boas Práticas de Armazenagem e de transporte de medicamentos; quanto à distribuição, mais ágil para suprir necessidades emergenciais da rede; adesão e expansão do sistema de controle informatizado HÓRUS para exportação de dados.

5. COMPETÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

a. Identificar ações voltadas à Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas das unidades de saúde e da rede básica, incorporando-as anualmente ao Plano de Assistência Farmacêutica;

b. Definir, de forma sistemática, através de "Comissão de Farmácia e Terapêutica", a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade e custo;

c. Elaborar a programação de medicamentos e promover sua aquisição atendendo à padronização, quantificando-os para atender à demanda com garantia de qualidade;

d. Garantir o adequado armazenamento de medicamentos e termo lábeis na Central de Abastecimento Farmacêutico e nas Unidades de Saúde, em acordo com Normas Técnicas de Boas Práticas de Armazenamento;

e. Avaliar o consumo de medicamentos das unidades, observando a demanda atendida e não atendida como um dos parâmetros para estimativas de necessidades;

f. Estabelecer fluxo e responsabilidade de controle de qualidade dos produtos farmacêuticos adquiridos quanto ao seu aspecto físico, em todas as etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica, notificando à instância competente quando da observância de alterações;

g. Promover a capacitação de pessoal necessária à área de Assistência Farmacêutica (profissionais farmacêutico, médicos, cirurgiões dentistas, outros profissionais e auxiliares);

h. Incentivar e contribuir com implantação e manutenção dos programas informatizados de controle de estoque e de avaliação das ações da Assistência Farmacêutica.

Através tabela abaixo do quadro síntese do plano de ação para enfrentamento de problemas identificados na área de Assistência Farmacêutica analisadas no ano de 2018, temos diagnóstico e meta a ser cumprida a curto prazo no município de Paranatinga. Em seguida foi estipulado um cronograma para as ações dentro do ciclo de assistência farmacêutica durante o ano de 2018.

Tabela 01. QUADRO SÍNTESE DO PLANO DE AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DE PROBLEMAS IDENTIFICADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Problema	Objetivo	Meta	Ações de Enfrentamento	Cronograma	Indicador Avaliação
Gastos elevados com medicamentos e acesso do usuário satisfatório	Revisão e adequação da Relação Municipal de Medicamentos- REMUME, ajustando-a ás necessidades locais a um custo racional	Obter elaboração REMUME em 2016 e revisão em 2017	Nomear Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica composta por: 1 médico; 1 odontólogo; 1 enfermeira; 1 administrativo	Comissão nomeada em Agosto de 2018 e aprovação da mesma	Remume elaborada em 2016 Revisão em 2018 = concluida
Inadequação da Área de dispensação de medicamentos	Local destinado à dispensação e orientação quanto ao uso correto de medicamentos.	Na estruturação do ambiente devem ser consideradas as condições e normas técnicas para armazenamento e conservação necessárias para manter a qualidade dos medicamentos.		A partir de 2017	Adequação concluída
Medicamentos fornecidos sob demanda judicial, promotorias e outros não estão listados na Remume e não é respeitado acordo realizado na Bipartite (2013), o que torna os gastos incompatáveis com os recursos	Estabelecer acordos com juízes (Assessoria Jurídica), promotores e outros sobre solicitações para definições de encaminhamentos de ordens judiciais, demandas de promotoria e outros	----------	Eliminar fornecimento de medicamentos para terceiros sem ordem judicial.	A partir do primeiro semestre 2016	Concluída em 2016

Problema	Objetivo	Meta	Ações de Enfrentamento	Cronograma	Indicador Avaliação
Erros na entrega de medicamentos ao usuário na rede; falta de orientações sobre o uso de medicamentos e de acompanhamento para farmacovigilância.	Adequar a entrega de medicamentos na rede, tornando-a dispensação e; adequar os métodos de orientação de uso ao paciente na dispensação.	Realização de atividades de capacitação para 100% dos de profissionais vinculados à AF	Reorganização do ciclo de AF na rede, implantando uma rede de dispensação com normas e farmacêuticos e capacitar todos os profissionais vinculados à Assistência Farmacêutica	Contínuo	Em andamento
Melhoria da Infra-estrutura	Ampliação da rede de climatização na salas de estoques Troca das prateleiras por aço	Estante de aço para estoque ; Caixas tipo BIN (diversos tamanhos) Aparelho condicionador de ar Paletes/estrados de plástico		Primeiro semestre de 2017	Concluida a mudança física e troca da maioria das prateleiras por aço Resta Caixas Bins e estante de aço 100% Em andamento
Sistema informatizado deficitário	Utilizar sistema informatizado visando o monitoramento do uso de medicamentos pelos usuários da rede e a avaliação do impacto sanitário.	Adequação ao Sistema Hórus	Melhoria da rede de internet que impossibilita o controle de estoque mais efetivo e a descentralização da Farmácia Básica Municipal que acumula funções	A partir de abril de 2016	O sistema Hórus fi implantado , mas teve que ser substituído devido a orientação municipal.
Mudança da Farmácia Básica Municipal para Sede Própria	Ampliação da área de armazenamento para aumentar o estoque de segurança	Redução no gastos de aluguel imobiliário.	Prevista após a reforma de outras Unidades de Saúde	A partir de 2019	Fase Inicial
Descentralização da Farmácia Básica Municipal para Central de Abastecimento Farmcêutico e Hospitalar	Efetivação de mais 2 profissionais farmacêuticos e auxiliares	Implementar o ciclo de Assistência Farmacêutica e estipular competências de cada setor	Orientação à Administração		Em andamento
Delegar que a Prefeitura Municipal faça as advertências e punições da que empresas tem atraso de mercadorias, com prazo de validade menor que o requisitado			Adequação ao Contrato Licitatório		Em andamento

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O objetivo do monitoramento é a observação do estágio em que as metas estabelecidas se encontram. Assim, este Plano deverá ser acompanhado e avaliado pela sua coordenação, pelo setor de planejamento da SMS e pelo controle social, para que, caso as metas não estejam sendo cumpridas ou caso suas ações tenham sido objeto de proposta equivocada, possam ser reorientadas e suas ações reprogramadas, bem como para que se observe a aplicação dos recursos físico financeiros e o cumprimento das metas estabelecidas para a área.

Tabela 02.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA O ANO 2018-2019

Atividade	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Mai	Jun	Jul
Farmácia Básica/ treinamentos, reforma e monitoramento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Nomeação Comissão de Farmácia e Terapêutica	X										
Reorganização do ciclo de Assistência Farmacêutica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento do Alto Custo e Demanda Judicial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais -REMUME	X										
Divulgação da REMUME para os prescritores	X										
Estruturar e organizar os serviços de assistência farmacêutica através da descentralização da Farmácia Básica						X	X	X	X	X	X
Programar adequadamente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Garantir a qualidade dos medicamentos adquiridos e gestão adequada da dispensação de medicamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde. Plano Estadual de Assistência Farmacêutica de Santa Catarina – 2006-2007. Florianópolis, janeiro de 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Assistência farmacêutica na Atenção Básica. Instruções técnicas para sua organização. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução 338/2004 Política Nacional de Medicamentos – DOU de 20 de maio de 2004.

SAPATA, Maria da Penha M.; SOARES, Darli Antônio e SOUZA, Regina Kazue Tanno de. Utilização dos leitos hospitalares sob gestão pública em Município de médio porte da Região Sul do Brasil, 1998-2002. Epidemiol. Serv. Saúde [online]. 2006, vol.15, n.2 [citado 2016-04-14], pp.57-67. Disponível em: . ISSN 1679-4974. http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742006000200007.

PARANATINGAPREV
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/ 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATINGA – **PARANATINGA-PREV**, nos termos de lei municipal n° 181/2006, art.71 e seguintes, que dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal, resolve **PRORROGAR** para o dia **26 de Junho de 2019** a votação para escolha dos membros do Conselho Fiscal:

DA VOTAÇÃO:

A votação ocorrera nos dias 26 de Junho de 2019, das 8h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h00, em Seção Eleitoral instalada na sede do Paranatinga-Prev, sito à Av. Brasil 1929, Centro.

CRONOGRAMA:

Votação: 26/06/2019

Apuração dos votos: 26/06/2019

Publicação do Resultado: 26/06/2019

Interpor Recursos administrativos: 27/06/2019

Análise dos recursos: 28/06/2019

Resultado Final: 01/07/2019

Paranatinga-MT, 18 de Junho de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

PARANATINGAPREV
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/ 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATINGA – **PARANATINGA-PREV**, nos termos de lei municipal n° 181/2006, art.66 e seguintes, que dispõe sobre a composição do Conselho Curador, resolve **PRORROGAR** para o dia **26 de Junho de 2019** a votação para escolha dos membros do Conselho Curador:

DA VOTAÇÃO:

A votação ocorrera nos dias 26 de Junho de 2019, das 8h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h00, em Seção Eleitoral instalada na sede do Paranatinga-Prev, sito à Av. Brasil 1929, Centro.

CRONOGRAMA:

Votação: 26/06/2019

Apuração dos votos: 26/06/2019

Publicação do Resultado: 26/06/2019

Interpor Recursos administrativos: 27/06/2019

Análise dos recursos: 28/06/2019

Resultado Final: 01/07/2019

Paranatinga-MT, 18 de Junho de 2019

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora executiva do Paranatinga-Prev

Portaria 216/2017

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 201 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matricula:	Nome:	Cargo:
5695	UENISON GOMES GUIMARÃES	BIOQUIMICO FARMACÊUTICO

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
5695	UENISON GOMES GUIMARÃES	BIOQUIMICO FARMACÊUTICO	04/05/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1770/2019

LEI Nº 1770/2019

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.

Credito Adicional Especial:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1207 – Reconstruções de Pontes em Concretos Sobre o Córrego Borrachudo, Grota da Enedina e Reconstrução do Bueiro da Grota Funda.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 683. 132,98

Total.....R$ 683.132,98

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Plano de Trabalho – Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02, Ministério da Integração Nacional e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 683. 132,98

Total.....R$ 683. 132,98

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1769/2019

LEI Nº 1769/2019

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.

Credito Adicional Especial:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1207 – Reconstruções de Pontes em Concretos Sobre o Córrego Borrachudo, Grota da Enedina e Reconstrução do Bueiro da Grota Funda.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 683. 132,98

Total.....R$ 683.132,98

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Plano de Trabalho – Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02, Ministério da Integração Nacional e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 683. 132,98

Total.....R$ 683. 132,98

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1768/2019

LEI Nº 1768/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.

Credito Adicional Especial:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1207 – Reconstruções de Pontes em Concretos Sobre o Córrego Borrachudo, Grota da Enedina e Reconstrução do Bueiro da Grota Funda.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 Obras e Instalações:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 683. 132,98

Total.....R$ 683.132,98

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Plano de Trabalho – Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02, Ministério da Integração Nacional e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio.....R$ 683. 132,98

Total.....R$ 683. 132,98

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1767/2019.

LEI Nº 1767/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO DE R$ 2.460,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) PARA O TORNEIO EM COMEMORAÇÃO AO 55° ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA-MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder com a importância de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), à título de premiação para o Torneio em comemoração ao 55° Aniversário de Paranatinga a ser realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2019, devendo ser distribuído entre os **1º, 2º e 3º colocados de cada modalidade, conforme valores abaixo:**

VOLEIBOL MISTO (TRIO) 1º lugar ....R$ 200,00 2º lugar ....R$ 150,00 3º lugar ....R$ 100,00
FUTVOLEI MASCULINO (TRIO) 1º lugar ....R$ 200,00 2º lugar ....R$ 150,00 3º lugar ....R$ 100,00
CORRIDA DE BICICLETA FEMININO 1º lugar ....R$ 300,00 2º lugar ....R$ 200,00 3º lugar ....R$ 100,00 | **CORRIDA DE BICICLETA MASCULINO 1º lugar ....R$ 300,00 2º lugar ....R$ 200,00 3º lugar ....R$ 100,00**

CORRIDA DE 80 METROS

SUB 12	**SUB 14**
1° lugar .... R$ 100,00	1° lugar .... R$ 100,00
2° lugar ..... R$ 50,00	2° lugar ..... R$ 50,00
3° lugar ..... R$30,00	3° lugar ..... R$30,00

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 – DEPORTO COMUNITARIO

Programa: 0007 – ESPORTE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 1113 – FOMENTO AS PRATICAS ESPORTIVAS – ESCOLINHAS/AMADO

Caracterização do projeto: FOMENTO AS PRATICAS ESPORTIVAS – ESCOLINHAS/AMADOR/PROFISSIONAL

Elemento de Despesa: 3390.31 – PREMIAÇÃO CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 3º - **E**sta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1766/2019

LEI Nº 1766/2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA PUBLICITÁRIA INCENTIVADORA PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, COM SORTEIO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2019.

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

"Veículo tipo motocicleta 0 (zero) km, na cor branca, prata, vermelha ou preta original de fábrica, motor quatro tempos, 100 à 160 cilindradas, transmissão de no mínimo 05 velocidades".

Parágrafo Único. Somente farão jus a participação no sorteio do prêmio, os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano à vista.

Art. 3º O prêmio citado no artigo 2° desta Lei será sorteado por meio de sistema regulamentado por Decreto.

Parágrafo Primeiro. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a fiscalização do sorteio, podendo o Secretário Municipal de Finanças designar uma Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência pa-

ra fiscalizar os atos relativos a realização do sorteio, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha.

Parágrafo Segundo. O prêmio será entregue tão somente ao proprietário do imóvel contemplado no sorteio, de acordo com o cadastro de contribuintes existentes na Prefeitura de Paranatinga/MT.

Art. 4° Para atender as despesas decorrentes desta Lei, f**ica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo** *41, inciso II da Lei 4.320/64,* no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade 001 – Gabinete do Prefeito

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0001 - Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira

Projeto/Atividade 2003 – Encargos com Festividades e Eventos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.

Art. 5º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1765/2019.

LEI Nº 1765/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1206 – Reforma do Telhado e Construção da Cobertura do Refeitório da Escola Ruy Barbosa.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 144.446,72

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 144. 446,72

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 144. 446,72

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 144.446,72

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1764/2019.

LEI Nº 1764/2019.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1206 – Reforma do Telhado e Construção da Cobertura do Refeitório da Escola Ruy Barbosa.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 144.446,72

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 144.446,72

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 144.446,72

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 144.446,72

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1763/2019.

LEI Nº 1763/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1206 – Reforma do Telhado e Construção da Cobertura do Refeitório da Escola Ruy Barbosa.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 144.446,72

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 144.446,72

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 144.446,72

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 144.446,72

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1762/2019.

LEI Nº 1762/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1205 – Co-financiamento de Manutenção do Centro de Reabilitação.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte:0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....
..R$ 30.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....
..R$ 21.642,23

Total.....R$ 51. 642,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 102/GBSES/2016 – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 51.642,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1761/2019.

LEI Nº 1761/2019.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1205 – Co-financiamento de Manutenção do Centro de Reabilitação.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte:0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....
..R$ 30.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....
..R$ 21.642,23

Total.....R$ 51. 642,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 102/GBSES/2016 – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 51.642,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1760/2019.

LEI Nº 1760/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, In-

ciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1205 – Co-financiamento de Manutenção do Centro de Reabilitação.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte:0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....
..R$ 30.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.....
..R$ 21.642,23

Total.....R$ 51. 642,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da Portaria nº 102/GBSES/2016 – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 51.642,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1759/2019.

LEI Nº 1759/2019.

“INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361– Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1204 – Ampliação de 01 uma Sala de Aula na Escola Chapeuzinho Vermelho/Salario Educação.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 86.559,13

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 86. 559,13

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 86.559,13

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 86. 559,13

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1758/2019.

LEI Nº 1758/2019.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com

Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361– Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1204 – Ampliação de 01 uma Sala de Aula na Escola Chapeuzinho Vermelho/Salario Educação.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 86.559,13

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 86.559,13

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 86.559,13

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 86.559,13

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1757/2019.

LEI Nº 1757/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361– Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1204 – Ampliação de 01 uma Sala de Aula na Escola Chapeuzinho Vermelho/Salario Educação.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 86.559,13

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 86.559,13

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 86.559,13

Fonte: 0.1.15.00000 – Transferência de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

Total.....R$ 86.559,13

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1631/2019

DECRETO Nº 1631/2019

"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO DECRETO DE Nº 1247/2016 EM RELAÇÃO AOS NOMES DOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 1247/2016, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR) do Município de Paranatinga:

ENTIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA:

DÉBORA GOMES BEZERRA – TITULAR

ITAMAR RODRIGUES – SUPLENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

JONSON LEANDRO GUNSCH – TITULAR

MARCELO FERNANDES – SUPLENTE

SINDICATO RURAL DE PARANATINGA

THOMAS PASCHOAL ALVES CORREA – TITULAR

EDUARDO MINORU SAKO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DE PARANATINGA:

SAULI BARBIERI – TITULAR

ADELIR EPPING – SUPLENTE

REPRESENTANTE DOS CORRETORES/AVALIADORES DE PARANATINGA/MT:

DIRLEI JOSÉ CICHOCKI – TITULAR

IDANIR CESAR ROCOSKI – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANATINGA:

JOÃO BRENO GIL – TITULAR

ELIEZER SILVA - SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e, especial o Decreto N° 1319/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 19 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1630 DE 19 JUNHO DE 2019.

DECRETO N° 1630 DE 19 JUNHO DE 2019.

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1432 de 16 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB DE PARANATINGA - MT.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular: Débora Gomes Bezerra Membro Suplente: Ana Paula Basto da Silva Membro Titular: Daniel Schilo Membro Suplente: Kennedy de Oliveira Macaúbas

Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: Josevaine Silva de Souza Membro Suplente: Abel Divino Nunes Membro Titular: Cicero Pereira Filho Membro Suplente: Jorge Martinho Ciotti

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes do Sindicato Rural de Paranatinga:

Membro Titular: Thomas Paschoal Alves Correa Membro Suplente: Eduardo Minoro Sako Membro Titular: José Augusto Longhini Membro Suplente: Jhonny Quintana Rydlewski

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: José Nilo Silva Ferreira Membro Suplente: Doralina G. Castilho

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP:

Membro Titular: João Lopes da Silva Membro Suplente: Leandro Verdelio

Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Membro Titular: Josimar Loula Filho Membro Suplente: Evandro da Silva Salvador

Representantes da Associação dos Produtores da Rodovia da Economia

Membro Titular: André Kremer de Lemos

Membro Suplente: Robson Weber

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor com data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 19 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1629/2019.

DECRETO Nº 1629/2019.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCA FARMACÊUTICA E O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2° EDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANTINGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1°- Fica aprovado o Pano de Ação da Assistência Farmacêutica e o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica 2° edição.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 19 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Serviços de animação Musical para Festividades, Confraternização e Palestras,** para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e demais Secretariasde Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Data de abertura **04/07/2019**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 19 de junho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2019

Contrato nº. 69/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: D'AUTO PEÇAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ: 05.877.810/0001-44**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica na Caminhonete Mitsubishi, Modelo L 200, Cor branca, Placa OBH 3947, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Valor: R$: 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**Vigência: **03/06/2019 A 03/09/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de junho de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71/2019

Contrato nº. 71/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: DIRECT SOUND SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.806.237/0001-58**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada Para a realização do Show Artístico da Dupla "Cleiton e Camargo", que acontecerá no dia 29/06/2019 em comemoração ao 55º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, atendendo ao Departamento de Cultura, em conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Nº 8.666/93. **Valor: R$: 80.000,00** (Oitenta mil reais)Vigência: **04/06/2019 A 04/06/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de junho de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 72/2019

Contrato nº. 72/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: RENATO ALVES DIAS 02194611126 - ME**, **CNPJ: 23.630.922/0001-88**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada paraPrestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para inserção das informações oriundas do Geo-Obras no Município de Paranatinga-MT,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Valor: R$: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**Vigência: **05/06/2019 A 05/09/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de junho de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 73/2019

Contrato nº. 73/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: G. R. SAADE ENGENHARIA – ME**, **CNPJ: 07.545.594/0001-65**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Provas referente ao Processo Seletivo do Conselho Tutelar 2019 no Município de Paranatinga-MT,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Valor: R$: 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).**Vigência: **10/06/2019 A 10/09/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de junho de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 74/2019

Contrato nº. 74/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: C. F. A. CARRILLO - ME, CNPJ: 29.307.080/0001-04**. Objeto: a Contrataçãode empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor: R$: 230.040,00 (duzentos e trinta mil e quarenta reais).**Vigência: **10/06/2019 A 10/06/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de junho de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 75/2019

Contrato nº. 75/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: SUPERMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA - ME**, **CNPJ: 31.447.217/0001-78**. Objeto: a Contrataçãode empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor: R$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**Vigência: **10/06/2019 A 10/06/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de junho de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 76/2019

Contrato nº. 76/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: ACIR SABINO CRUVINEL SOBRINHO – ME**, **CNPJ: 33.024.816/0001-04**. Objeto: a Contrataçãode empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor: R$: 353.400,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**Vigência: **10/06/2019 A 10/06/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de junho de 2019.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 57/2019

Onde se lê:

Contrato nº. 57/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE - EIRELI**, **CNPJ: 06.969.888/0001-51**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Iluminação Pública em 65 (Sessenta e cinco) pontos –

Avenida Brasil, Avenida Matogrosso e Avenida XV de Novembro, sem fornecimento de Material, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Valor: R$: 17.599,40 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**. Vigência: **14/05/2019 A 14/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos.

Leia se:

Contrato nº. 57/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE - EIRELI, CNPJ: 32.109.862/0001-43**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Sistema de Iluminação Pública em 65 (Sessenta e cinco) pontos – Avenida Brasil, Avenida Matogrosso e Avenida XV de Novembro, sem fornecimento de Material, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Valor: R$: 17.599,40 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**. Vigência: **14/05/2019 A 14/08/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 265/2019 - FÉRIAS REGULARES - IVANI LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 265/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 06**/02/2018 à 05/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora IVANI LOPES DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Agente de Combate a Endemia, a serem usufruídas no período de **12/06/2019 à 11/07/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 262/2019 - FÉRIAS REGULARES - MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA

PORTARIA Nº 262/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 08**/03/2018 à 08/03/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA, lotada na Secretaria de Assistência Social de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Coordenadora do centro de atenção a família, a serem usufruídas fracionada no período de **17/06/2019 à 16/07/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 257/2019 - FÉRIAS REGULARES - SILVANO TELES DOS ANJOS ALVES

PORTARIA Nº 257/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 16**/08/2015 à 16/08/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor SILVANO TELES DOS ANJOS ALVES, lotado na Secretaria de Obras Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de **10/06/2019 à 09/07/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 256/2019 - FÉRIAS REGULARES - SERVIDOR KLEBER JÚLIO AMORIN

PORTARIA Nº 256/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 01**/013/2018 à 01/03/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor KLEBER JÚLIO AMORIN, lotado na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Médico Plantonista do Hospital Municipal , a serem usufruídas no período de **01/07/2019 à 30/07/2019.**

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 259/2019 - FÉRIAS REGULARES - GERSON MARTINS DE ARRUDA

PORTARIA Nº 259/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 05**/08/2016 à 05/08/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor GERSON MARTINS DE ARRUDA, lotado na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **10/06/2019 à 09/07/2019.**

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 260/2019 - LICENÇA PRÊMIO - CLARICE SALMAZIO DA COSTA

PORTARIA Nº 260/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 27**/05/2014 à 27/05/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora CLARICE SALMAZIO DA COSTA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **18/06/2019 à 15/09/2019.**

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 261/2019 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA

PORTARIA Nº 261/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 01**/04/2009 à 01/04/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIA APARECIDA DE JESUS MENDONÇA, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas fracionada no período de **19/06/2019 à 18/07/2019 e o restante em 02/09/2019 á 31/10/2019.**

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 252/2019 - NOMEAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA - FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CUZ

PORTARIA Nº 252/2019. **DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a Nomeação de Médico Plantonista na Secretaria de Saúde.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N° 090/2019/HPAMPP.

RESOLVE:

***ART.* 1º** - Nomear o Servidor Público Municipal **FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CUZ**, para desempenhar suas funções como Médico Plantonista no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", na Secretaria de Municipal de Saúde, em substituição a Drª. EMANUELLE CAMPOS DO ESPIRITO SANTO.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para a data de 04 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 092/2019 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 092/2019.

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei: Nº 1.089/2018 de 27 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ 25**0. 000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: (10) – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: (302) – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: (0020) – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL	**R$ 250. 000,00**
3.3.90.39.00.00.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 250. 000,00

Cód. Reduzido: 599

Fonte de Recursos: 03.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 250.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: (10) – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: (302) – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: (0020) – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0024.2.058 – MANUT. DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE -CORESS	**R$ 250. 000,00**
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 250. 000,00

Cód. Reduzido: 603

Fonte de Recursos: 03.

TOTAL GERAL	**R$**	**R$ 250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 19 dias do mês de junho de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2019 - FÉRIAS REGULARES-NELMIR RESENDE RODRIGUES

PORTARIA Nº 267/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de Férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 14**/02/2018 à 14/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor NELMIR RESENDE RODRIGUES, lotado na Secretaria de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, a serem usufruídas no período de **12/06/ 2019 à 01/07/2019.**

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 266/2019 - FÉRIAS REGULARES-FLAVIANA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 266/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de Férias Regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 01**/02/2018 à 01/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora FLAVIANA ALVES DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Educação Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **17/06/2019 à 16/07/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 258/2019 - LICENÇA PRÊMIO - GEORGE MARTINS DE ARRUDA

PORTARIA Nº 258/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de Licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 01**/04/2003 à 01/04/2007.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor GEORGE MARTINS DE ARRUDA, lotado na Secretaria de Finanças de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas no período de **01/07/2019 à 28/09/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 263/2019 - FÉRIAS REGULARES - DIRCE CÂNDIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 263/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 04**/01/2017 à 04/01/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora DIRCE CÂNDIDA DA SILVA, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Continua/merendeira, a serem usufruídas no período de **24/06/2019 à 23/07/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 264/2019 - FÉRIAS REGULARES - ODETE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 264/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de 01**/02/2018 à 01/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora ODETE PEREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **14/06/2019 à 13/07/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 - RDC INTEGRADO PRESENCIAL N° 001/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu Presidente da CPL designado pela **Portaria Municipal n° 505 de 08 de Abril de 2019,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital RDC INTEGRADO PRESENCIAL N° 001/2019, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. "**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMA-**

DO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS".

3. DA RETIFICAÇÃO: 3.1. A redação do Item 10.4, letras **b.4.1 e b.4.2** passam a vigorar com as seguintes redações:

b.4.1. A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, pelo menos 01 (uma) OBRA(S) ou CONJUNTO DE OBRAS de Execução de Construção de Pontes e/ou Viadutos, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnica (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(es) de Acervo Técnico – CAT,), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto da licitação, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, contendo, no mínimo a seguinte área de tabuleiro:

Item	Meta	Descrição	Indicador Físico	
			Unid.	Quant.
1	1	RECONSTRUCAO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO (PRE-MOLDADO) ESTRADA TRAVESSAO 08, KM 9, MEDINDO 12,6 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA - COORDENADAS: 10°23'31"S E 54°27'17"O	**M2**	**63**
2	2	RECONSTRUCAO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO (PRE-MOLDADO) ESTRADA E-60, RIO LAMBARI, MEDINDO 35 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA - COORDENADAS: 10ø00'39"S E 53ø52'59"O	**M2**	**175**

b.4.2. A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, pelo menos 01 (um) PROJETO EXECUTIVO ou CONJUNTO DE PROJETOS de Obras de Pontes de concreto armado e/ou Viadutos, incluindo estudos preliminares (estudos hidrológicos e sondagem), projeto estrutural, detalhamento de fundação e planilha orçamentária, apresentando Atestado(s) de capacidade técnica (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto da licitação, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços,contendo, no mínimo a seguinte área de tabuleiro:

Item	Meta	Descrição	Indicador Físico	
			Unid.	Quant.
1	1	RECONSTRUCAO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO (PRE-MOLDADO) ESTRADA TRAVESSAO 08, KM 9, MEDINDO 12,6 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA - COORDENADAS: 10°23'31"S E 54°27'17"O	**M2**	**63**
2	2	RECONSTRUCAO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO (PRE-MOLDADO) ESTRADA E-60, RIO LAMBARI, MEDINDO 35 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA - COORDENADAS: 10ø00'39"S E 53ø52'59"O	**M2**	**175**

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Junho de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT.	FUNIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
882	ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA	C- 04	C – 05
1145	AFONSO MARQUES DA SILVA	C - 04	C- 05
943	CARMINA LUZIETE DE PINHO	B - 04	B – 05
968	CHARLENE MORAES A. ROSÁRIO	C - 04	C – 05
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON	C - 04	C – 05
1157	ELAIR GOMES R. DE SIQUEIRA	C - 04	C – 05
1135	ELAINE CRISTINA RONDON	C - 04	C - 05
1138	EDER DANILO DE OLIVEIRA	C - 04	C – 05
1129	FRANCIONEY DE A. FERNANDES	C – 04	C – 05
1143	GERSON MATEUS SALES	C - 04	C – 05
973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS	C - 04	C – 05
880	IVAN DA SILVA TORRES	C - 04	C – 05
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES	B - 02	B - 05
1154	JAIRO EDER DE A. SALES	D - 02	E – 03
1117	JOÃO LUCAS DA SILVA	B - 04	B - 05
1148	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS	C - 04	C – 05
1142	JOSÉ SEBASTIÃO DE ASSIS	C - 04	C – 05
1124	JOÃO LOCIDONIO GUIMARÃES	B - 04	B – 05
1155	LENILSON OLIVEIRA ARAÚJO	A - 04	D – 05
1149	LUCIA NERES DA CRUZ	C - 04	C – 05
852	LUCIENE REGINA MARTINS	C - 04	C – 05
820	MARIA APARECIDA S. PROLO	C - 02	C – 04
812	MARIA GONÇALINA C. DA SILVA	C - 04	C - 05
706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA	C - 04	C – 06
1141	MANOEL SANTANA N. SOBRINHO	B - 04	B – 05
1119	MARINO MANOEL DA SILVA	B - 04	B – 05
101	MEYRINALVA F. DOS SANTOS	C - 07	C – 08
1139	OZEIAS GOMES DA SILVA	B - 04	B – 05
1130	RONAN BATISTA F. DE ARRUDA	B - 04	B – 05
1002	SUELI GOMES DE SOUZA	C - 04	C - 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/ 2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 15 de Maio de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
714	AMÉLIA VIEIRA DOS SANTOS – CPF: 161.498.231-72	01/09/2012 A 01/ 092017	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES – CPF: 514. 496.251-34	09/01/2012 A 09/01/ 2017	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
736	BENEDITO OLIMPIO ARRUDA LEITE – CPF: 314.453. 651-20	17/07/2013 A 17/07/ 2018	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SINFRA
819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA – CPF: 362.508. 991-20	16/03/2012 A 16/03/ 2017	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
923	CLEIDE GERMANA DA C. PEREIRA – CPF: 535.711. 341-68	16/03/2012 A 16/03/ 2017	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
699	CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN – CPF: 294.558. 981-87	01/09/2007 A 01/09/ 2012	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
360	DOMINGOS LIMA DA SILVA – CPF: 861.407.361-53	01/03/2008 A 01/03/ 2013	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES – CPF: 892.926. 501-49	01/09/2010 A 01/09/ 2015	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1852	GIOVANE EDUARDO DA SILVA – CPF: 031.976. 531-81	03/12/2012 A 03/12/ 2017	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEFIN
1606	JAÍCE MARTINS – CPF: 513.048.131-34	23/03/2012 A 23/03/ 2017	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1486	JESSICA CAROLINE DA S. NUNES – CPF: 024.835. 881-23	06/07/2010 A 06/07/ 2015	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SAD
676	LUZIETE PEREIRA LEITE SILVA – CPF: 488.047. 461-49	01/09/2007 A 01/09/ 2012	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
374	MARIA APARECIDA DA SILVA – CPF: 875.327.601-97	28/03/2014 A 28/03/ 2019	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
376	MARIA DE FATIMA R. DE SOUZA – CPF: 523.177. 901-63	28/03/2014 A 28/03/ 2019	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
56	MARIA OLINDA ALVES DA SILVA – CPF: 382.765. 346-00	01/12/2012 A 01/12/ 2017	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
155	MARIZETH ALVES DA SILVA – 535.311.081-15	02/01/2002 A 02/01/ 2007	01/05/2019 A 29/06/ 2019	SESA
198	MARILEIDE DE ARRUDA L. VIEIRA – CPF: 420.327. 091-04	02/03/2008 A 02/03/ 2013	01/05/2019 A 29/06/ 2019	SEDUC
936	MARILEI NUNES DE ALMEIDA – CPF: 008.922.371-39	16/03/2007 A 16/03/ 2012	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
146	NILMA DE CAMPOS SILVA – CPF: 362.411.211-20	11/06/2012 A 11/06/ 2017	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
644	NILZA FRANCISCA L. DOS SANTOS – CPF: 571.964. 781-34	02/04/2007 A 02/04/ 2012	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
444	NOELITA SOLANGE DE SOUZA – CPF: 482.707. 841-68	28/03/2014 A 28/03/ 2019	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1786	ODINEY DE MORAIS – CPF: 887.201.101-97	01/02/2012 A 01/02/ 2017	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SESA
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA – CPF: 019.946.661-02	02/04/2012 A 02/04/ 2017	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SINFRA
62	ROSANE SILBENE GUIA GAIVA – CPF: 328.762. 621-34	28/02/2008 A 28/02/ 2013	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1472	ROSELMA MARIA DE O. DENIZ – 943.269.321-04	01/06/2010 A 01/06/ 2015	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SAD
201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA – CPF: 595.144.851-49	02/01/2002 A 02/01/ 2007	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ – CPF: 551.779. 211-15	01/03/2013 A 01/03/ 2018	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
939	VERA LUCIA DA SILVA – CPF: 732.571.171-91	16/03/2007 A 16/03/ 2012	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1394	WANDERLEY VITOR DA SILVA – CPF: 362.507. 751-53	16/04/2014 A 16/04/ 2019	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SAD
121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA – CPF: 299.603. 391-49	01/03/2008 A 01/03/ 2013	01/05/2019 A 30/05/ 2019	SEDUC

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER concessão afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, a funcionária abaixo relacionada conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1035 – ADRIANA CRISTINA FERRAZ – CPF Nº 945.526.731-49, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. AFASTAMENTO – 13/05/2019 até 10/08/2019 (DATA DO ATESTADO)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa de 13/05/2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de Maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1521	EVANDRO NATALINO DA SILVA	E - 01	E - 02

A

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 15 de MAaio de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, da funcionária MONIZA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 3364 CPF. 038.875. 681-09 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 08 de Maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL N° 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POCONÉ–CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 904/93, referente aos direitos da criança e adolescente, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, e Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, torna publica a prorrogação do prazo de inscrição do Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

12. **CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA**

	EVENTO	DIAS UTEIS	DATAS
1	Publicação do Edital	-	05/04/2019
2	Registro de candidatura (inscrições)	-	26/4 a 18/6/2019
3	Análise dos documentos	2 dias	19/6 a 20/6/2019
4	Notificação dos interessados acerca das inscrições deferidas/indeferidas	2 dias	20/6 a 21/6/2019
5	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	-	24/6/2019
6	Recurso contra Indeferimento	2 dias	25/6 a 26/6/2019
7	Julgamento dos recursos	2 dias	27/6 e 28/6/2019
8	Notificação dos interessados acerca do resultado do julgamento	2 dias	1/7 a 2/7/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, site da Prefeitura de Poconé (www.pocone.mt.gov.br), mural da Prefeitura Municipal, da Secretária Municipal de Assistência Social.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL 001/2019 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 PERMANECEM INALTERADAS.

Atenciosamente;

_____

ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1121	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA – CPF: 012.348. 371-96	17/05/2017 A 17/05/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
462	BENEDITA GLÓRIA COSTA – CPF: 362.514.961-34	28/03/2018 A 28/03/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SETUC
1046	CLEONICE DOLORES DA SILVA – CPF: 004.102.361-79	02/04/2018 A 02/04/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA
748	ELIZANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO – CPF: 944. 981.721-91	14/01/2017 A 14/01/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SAD
1147	EGIDIO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR – CPF: 010.770. 711-08	17/05/2016 A 17/05/ 2017	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1135	ELAINE CRISTINA RONDON – CPF: 953.581.021-91	17/05/2017 A 17/05/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1058	EUZIRETE APARECIDA MARQUES – CPF: 950.321.931-00	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA
16	EVANIEL ROSARIA A. DE ALMEIDA LOBO – CPF: 362.369. 341-34	08/04/2018 A 08/04/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SAD
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA – CPF: 005.037.491-50	22/03/2017 A 22/03/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA
1060	FIRMINA DE ARRUDA – CPF: 002.002.421-56	02/04/2018 A 02/04/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA
1779	GONCALO DOS SANTOS – CPF: 013.913.841-210	01/02/2018 A 01/02/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SINFRA
1155	LENILSON OLIVEIRA ARAUJO – CPF: 925.151.185-34	22/10/2017 A 22/10/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA
405	LEONARDO CIPRIANO DE SOUZA – CPF: 785.778. 291-20	01/11/2017 A 01/11/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SINFRA
1741	LINDOMAR VICENTE DA SILVA – CPF: 616.161.841-91	15/08/2016 A 15/08/ 2017	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA
1078	MARIA CRISTINA DE SOUZA – CPF: 020.246.711-28	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA
279	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO – CPF: 988.455. 941-49	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1119	MARINO MANOEL DA SILVA – CPF: 798.351.121-34	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1008	MANOEL DE SOUZA MIRANDA – CPF: 383.591.461-87	04/03/2018 A 04/03/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SINFRA

480	MANOEL PAULINO DA SILVA – CPF: 947.420.811-53	28/03/2014 A 28/03/ 2015	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SINFRA
1114	NILSON GONÇALVES DUARTE JUNIOR – CPF: 027.918. 071-36	17/05/2015 A 17/05/ 2016	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
1029	NIVALDO LEITE – CPF: 001. 621.021-27	02/04/2018 A 02/04/ 2019	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA
1144	OLIMAR ROSALDO RODRIGUES – CPF: 794.584.751-04	17/05/2016 A 17/05/ 2017	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SEDUC
222	REJANE SANTANA CASTO – CPF: 441.846.201-59	01/08/2017 A 01/08/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA
979	SEBASTIAO GONÇALVES DA COSTA – CPF: 901.294. 311-68	02/04/2016 A 02/04/ 2017	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SINFRA
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA – CPF: 688.846.131-91	01/10/2016 A 01/10/ 2017	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES – CPF: 616.158.971-00	01/09/2017 A 01/09/ 2018	01/05/ 2019 A 30/05/ 2019	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Maio de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 25, DE 19 DE JUNHO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, o dia 21 de Junho de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado de Corpus Christi na quinta-feira, dia 20 de Junho de 2019.

Parágrafo Único – O "*caput*" deste artigo não se aplica ao funcionamento das atividades no Hospital Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 31 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.40/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPERMERCADO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.192.728/0001-01

Valor total R$ 58.409,80 (Cinqüenta e oito mil e quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 14/06/2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, com entrega em Porto Alegre do Norte –MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1048/2019 "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO 1048/2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

Considerando o Feriado Nacional "CORPUS DE CHRISTI" (Ponto Facultativo) na data de 20 de Junho de 2019 que será em uma Quinta-feira;

Considerando que todas as repartições Públicas Estaduais estarão fechadas no dia 21 de Junho sexta-feira, dia posterior ao Feriado;

Considerando a necessidade de promover atualizações no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte entre outras manutenções;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, **na data de 21/06/2019**.

Art. 2º - Cabe aos dirigentes das Secretarias Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais sobre as suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo primeiro: Os serviços prestados por Secretarias pertencentes à Administração Municipal, tais como: coleta de lixo urbano (Secretaria de Obras) e, outros de natureza essencial (Educação, Ação Social, e Saúde) funcionarão de acordo com a normativa de cada Órgão da Administração Municipal.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará conforme recomenda a legislação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 19 de Junho de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 32 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.40/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.689.347/0001-03.

Valor total R$ 30.567,95 (Trinta mil e quinhentos e sessenta e sete reais noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 14/06/2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, com entrega em Porto Alegre do Norte –MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 30 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.28/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: L. C. DA SILVA – TRANSPORTE-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.283.697/0001-50.

Valor total R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/06/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de um veiculo tipo Caminhonete de Carroceria aberta, capacidade de carga mínima 1200 kg, para atender as necessidades de Secretaria de Municipal de Educação.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 33 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.45/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FR COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 22. 161.363/0002-22.

Valor total R$ 79.685,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 14/06/2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Recarga de Gás de Cozinha, para atender as secretarias desta municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP Nº 29 2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.33/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: D P G LOPES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.267. 922/0001-77

Valor total R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 03/06/2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço transporte de passageiro para atender as Secretarias desta Municipalidade, em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 28/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 28/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016. O presente aditivo tem por objeto a sexta prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 06 (seis) meses contados a partir de 01/07/2019 á 31/12/2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e J. V. LADEIA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.638.764/0001-75/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 02/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 02/2019

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua Comissão de Licitação, nomeado pela portaria Nº 06/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº02/2019**, do tipo menor preço-Global, cujo objeto **Contratação de empresa para execução Quadra Poliesportiva conforme Termo de Compromisso PAC 10543/ 2014 FNDE e Projeto Básico local da obra: Avenida das Acácias, Escola São Geraldo, Município de Porto Alegre do Norte,** teve como vencedora a empresa:Construtora Império Eireli-ME inscrita no CNPJ: 18.363. 482/0001-00, R$ 411.864,17 (Quatrocentos e Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos).

Presidente da CPL

Maria Adriane Teixeira da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.28/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: L. C. DA SILVA – TRANSPORTE-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.283.697/0001-50.

Valor total R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 10/06/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de um veiculo tipo Caminhonete de Carroceria aberta, capacidade de carga mínima 1200 kg, para atender as necessidades de Secretaria de Municipal de Educação.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 01/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNIC SAÚDE

ATA N° 01/2019

Ao dia 26 de Março de 2019 às 14 horas e 40 minutos, na sala de reunião do CMS no Centro de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária; tendo como pauta: **Apreciação e Aprovação da Pactuação de Indicadores ,** em seguida fez o uso da palavra o presidente do CMS o senhor Neyvaldo agradecendo a presença de todos os presente, e iniciou a reunião informando a pauta, em seguida passou a palavra para a Coordenadora de atenção básica Síglia que iniciou realizando a leitura do relatório anual de gestão de 2018. Com todos os indicadores pactuados explicando parte por parte, tirando as dúvidas que surgirem, e afirmou que o relatório da Pactuação dos indicadores foi feito seguindo todas as normas e as Portarias do Ministério da Saúde, para não ter problema futuro. Pois o seu CPF está cadastrado junto ao Ministério da Saúde, a mesma foi responsável pela elaboração do relatório. E o nosso Município participou da mostra Estadual dos trabalhos realizados da Atenção Básica em Cuiabá, e informou das mudanças de profissionais enfermeiros nas Unidades de Saúde, sendo do setor aeroporto e da Unidade 1, agora no mês de Abril começa a campanha de Vacina Influenza, na nossa regional começa no dia 15 de Abril, e no dia 28 e 29 de Março será realizada a Capacitação para todos os membros do CMS, aqui na sala de reunião e foi reativada a sapataria regional para atender os pacientes com seqüelas de Hanseníase e diabéticos, está sendo um sucesso, o primeiro material que foi comprado já acabou apareceram vários pacientes necessitando de atendimento, a conselheira Andréia pediu a palavra para contar um ocorrido com um sobrinho que foi atendido aqui no nosso Hospital e foi encaminhado para a referência em Confresa, e quando chegou ao Hospital eles não queriam atende-lo , mas como o enfermeiro Anderson estava acompanhando e conversou com os profissionais ele foi enfim atendido. O secretário Romeu informou que todos os nossos pacientes quando vão encaminhados para Confresa, vai um enfermeiro acompanhando, e falou da reforma do nosso Hospital, quando começar o hospital vai funcionar no mesmo prédio do PSF 1, e não havendo nada mais a relatar eu Luciene Coelho Silva, encerro a presente ata que vai assinada por mim e todas as pessoas presentes.

Porto Alegre do Norte 26 de Março de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 02/2019 REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA CONSELHO MUNIC SÁUDE

ATA Nº 02/2019

Ao dia 26 de Março de 2019 as 14 horas e 40 minutos, na sala de reunião do CMS no centro de saúde , reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde em reunião extra-ordinária; tendo como pauta: **Apreciação e Aprovação do relatório de Gestão de 2018**. Em seguida fez o uso da palavra o presidente do CMS o senhor Neyvaldo agradecendo a presença de todos os presentes, e iniciou a reunião informando a pauta, em seguida fez o uso da palavra a Enfermeira Síglia Coordenadora de atenção básica do município, a mesma iniciou realizando a leitura do relatório anual de 2018, explicando parte por parte, tirando duvidas quando surgir, e afirmando que o relatório foi feito seguindo todas as normas, e portarias do Ministério da Saúde para não ter problemas no futuro por que seu CPF está cadastrado junto ao Ministério, a mesma foi à responsável pela elaboração do relatório, e foram apresentadas as diretrizes, os objetivos e indicadores do plano de Saúde, as metas previstas e executadas, a análise da execução orçamentária, as recomendações necessárias. A conselheira Wéllita fez algumas observações sobre as metas que foram cumpridas, e as que não foram alcançadas. Em seguida foi colocado em votação o relatório anual de Gestão de 2018, e todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. E não havendo nada mais a tratar às 16 horas, eu Luciene Coelho Silva encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

Porto Alegre do Norte-MT , 26 de Março de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 18/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 18/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017, DISPENSA Nº 06/2017. Presente Aditivo tem por objeto a quarta prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 01/07/2019 até 31/12/2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 22.096.126/0001-44/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº. 066/2019 - DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Sr° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia **21 de Junho – Sexta-Feira — Ponto Facultativo,** devido **Feriado Nacional de Corpus Christi de 20 de Junho de 2019 – Quinta-feira**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como: Programas e atividades na Área de Saúde, Educação e Ação Social e Atendimento no fornecimento de água e serviço de coleta de lixo.**

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão no dia 24 de Junho de 2.019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 18 de Junho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
II TERMO DE RETIFICAÇÃO - 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2017.

II TERMO DE RETIFICAÇÃO

3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2. 035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da cédula de Identidade **RG nº 1323121 SSP/PR e CPF nº 424930999-15,** residente e domiciliado neste Município, Av. Hitler Sansão – Centro – Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Lenilda do Carmo Silva - Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.307.456/0001-52, estabelecida na Av. Ayrton Senna, número 392, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. Lenilda do Carmo Silva, portador do documento de identidade RG N.º 1596972-0 SSP/RS e do CPF. N.º 017. 322.111-40, residente e domiciliado a Rua 04, Jardim Imperial s/n, Cidade de Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente termo, consiste no aditivo de prazo do Contrato Original nº 010/2017.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado o prazo de vigência com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2019, este ato se retroage na data da publicação original do 3º termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Onde se lia:

O Valor do Presente Aditivo de Contrato é de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) divididos em 12 parcelas mensais.

Passou a se ler:

O Valor do Presente Aditivo de Contrato é de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) divididos em 12 parcelas mensais.

Agora Leia se:

O Valor do Presente Aditivo de Contrato é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente termo aditivo, está em conformidade com os Art. 57, IV, e 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 010/2017.

E, Assim por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIMLenilda do Carmo Silva – Me

Prefeito Municipal CNPJ nº 10.307.456/0001-52

Lenilda do Carmo Silva

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 03.247.280/0001-25, com o valor de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**,para Aquisição de Equipamento – Servidor do Tipo NAS com a configuração mínima: (01 – SERVIDOR NAS C/ 4 BAIAS – PADRÃO RACK; **onde se lê:** 02 – HD SATA CAPACIDADE DE 4TB ENTERPRISE, **leia – se:** 02 – HD SATA CAPACIDADE DE 4TB; 02 – SSD 240 GB ENTERPRISE)**,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela - MT, 18 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2019

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424. 930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTE - ME,** inscrita no CNPJ nº 13.231.929/0001-73, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 462, Jardim América, CEP: 78.390-000, Barra do Bugres - MT, neste ato representado pelo Sr **Eder Lima da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº14969599 SSP/MT e CPF nº 019.495.131-65, residente e domiciliada na Av. Senador Filinto Muller, nº 462, Jardim América, CEP: 78.390-000, Barra do Bugres - MT, neste ato denominado de **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% sob o valor original do contrato nº 026/2019.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. Vigência contada a partir do dia 01 de junho de 2019, com o termino mantido para o dia 31 de dezembro de 2019. **2.2.** Valor total de R$ 209.658,43 (Duzentos e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos.

Item	Descrição	Km Total Saldo	Valor Unt/ Km - Apostila. II	Valor Contrato	Aditivo 25%	Valor Total
01	(Itinerário 01):	14.029,72	R$ 6,47	R$ 90.772,29	R$ 22.693,07	**R$ 113.465,36**
02	(Itinerário 02):	11.537,40	R$ 6,67	R$ 76.954,46	R$ 19.238,61	**R$ 96.193,07**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 026/2019.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 01 de junho de 2019.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 **Contratante**	**EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTE - ME** CNPJ nº 13.231.929/0001-73 **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

Objeto: Aquisição de Equipamento – Servidor do Tipo NAS com a configuração mínima: (01 – SERVIDOR NAS C/ 4 BAIAS – PADRÃO RACK; **onde se lê:** 02 – HD SATA CAPACIDADE DE 4TB ENTERPRISE, **leia – se:** 02 – HD SATA CAPACIDADE DE 4TB; 02 – SSD 240 GB ENTERPRISE).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo de Dispensa de Licitação 002/2019, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa da CPL e parecer Regular da Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019, adjudicando seu objeto, a empresa: **CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 03. 247.280/0001-25, totalizando o valor de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).**

Porto Estrela/MT, 18 de junho de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2019

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADO: CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.247. 280/0001-25.

OBJETO: Aquisição de Equipamento – Servidor do Tipo NAS com a configuração mínima: (01 – SERVIDOR NAS C/ 4 BAIAS – PADRÃO RACK; **onde se lê:** 02 – HD SATA CAPACIDADE DE 4TB ENTERPRISE, **leia – se:** 02 – HD SATA CAPACIDADE DE 4TB; 02 – SSD 240 GB ENTERPRISE).

VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03. 1004 - 449052 - 0100000000 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2019 à 30 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD PORTARIA INTERNA 001/2019/SEMEPE SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Dispõe sobre Comissão para a Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Estrela – Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PORTO ESTRELA, **Sr.ª TÂNIA CANDIDA LEONEL PAPA,** no uso de suas atribuições legais, e conforme instituído pela Portaria nº 142/MEC, de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão para a Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização do ano de 2019, conforme abaixo listados:

Assessora Pedagógica – Adriana Alves de Oliveira; Equipe Gestora – Raeli de Souza Denis; Representante dos professores - Débora Catia Cayres Corsino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela, 13 de junho de 2019.

PUBLICA-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

_____

Tânia Candida Leonel Papa

Secretária de Educação

Portaria 60/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2019 (DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 377 de 08 de Julho de 2008 (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006.)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença pelo período de 02 (anos) sem remuneração, a **JORGE ALVES FERNANDES** portador da cédula de identidade n.º 1036293-2 SJ/MT**,** inscrito no CPF sob o nº. 799.969.901-25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE**, de acordo com a Lei Municipal nº 377/2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

.

Artigo 2º - O período do Afastamento será a partir do dia 10 de Junho de 2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Junho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 30/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01***- GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121/0001-08, representada pelo seu representante legal Senhor ROGÉRIO FRANCO, inscrito sob o CPF Nº 109.529.398-27 e RG Nº 18.555.518-4 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **30/05/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MODELO	V.UNT R$	V. TOTAL R$
34	Aparelho de televisão tela 40 polegadas com resolução mínima de 1920x1080xfull hd,led, pctv conversor integrado.	20	PANASONIC	TC-40FS600B	2.465,00	49.300,00
					Valor Total	**R$49.300,00**

Valor Total R$49.300,00(Quarenta e nove mil e trezentos reais).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.18 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52 fonte 0.1.00
04 - Secretaria Mun. De Finanças 001 – Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.91 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.109 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.270 - 12.361.0006.2037 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.284 - 12.365.0008.2032 4.4.90.52 fonte 0.1.15 Red.305 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.312 - 12.365.0008.2124 4.4.90.52 fonte 0.1.15
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 - Fundeb	Red.326 - 12.361.0006.2047 4.4.90.52 fonte 0.1.19
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.350 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.355 - 10.122.0009.2109 4.4.90.52 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.362 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2059 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.409 - 10.301.0015.2061 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.417 - 10.301.0015.2126 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.429 - 10.302.0019.2076 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.441 - 10.304.0021.2064 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.447 - 10.304.0021.2066 4.4.90.52fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.457 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.475 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.479 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.484 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.488 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.498 - 08.244.0022.2070 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.516 - 08.244.0022.2120 4.4.90.52 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.520 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.526 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52 fonte 0.1.00
09 - Secretaria Mun. De Esportes 001 - Diretoria de Esportes	Red.539 - 27.812.0017.2087 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 001 – Gabinete Mun. De Cultura e Lazer	Red.566 - 23.695.0013.2080 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 002 - Divisão De Cultura	Red.576 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.619 - 20.606.0014.2083 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.621 - 04.542.0018.1124 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.631 - 04.542.0018.2116 4.4.90.52 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Maio de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME,

CNPJ nº 05.612.121/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°016/2019

Licitação: Pregão Presencial n° 016/2019

Objeto: A presente licitação tem por objetoContratação de empresa especializada em serviços de infra-estrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões,para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço **nº 016/2019**, para aquisição de materiais acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Junho de 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 30/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01*- GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, cadastrada no **CNPJ nº 24.321.932/0001-02** representada pelo seu representante legal Senhor FABIO VIEIRA NEVES, inscrito sob o CPF Nº 388.031.351-20 e RG Nº 465846 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **30/05/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MODELO	V.UNT	V. TOTAL
03	Armário de aço, com 2 portas de abrir com reforços internos tipo Ômega, puxador na própria porta no sentido vertical, com sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, Com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves confeccionado em chapa de aço Tratado pelo processo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético com camada Capacidade: 20 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões mínimas 170x75x40 cm profundidade.	60	JOTA	AL-407	R$1.070,00	R$64.200,00
04	Armário de aço, com 2 portas de abrir com reforços internos tipo Ômega, puxador na própria porta no sentido vertical, com sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, Com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves confeccionado em chapa de aço Tratado pelo processo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético com camada Capacidade: 20 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões mínimas 190x75x40 cm profundidade.		JOTA	AL-402	R$925,00	R$22.200,00
05	Arquivo em aço reforçado com 04 gavetas tipo fichário. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC na cor Cinza, fechadura cilíndrica, com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas por trilho e corrediças telescópicas. Confeccionado em chapa de aço Tratado pelo processo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético	24	JOTA	ANC-4	R$1.105,00	R$5.525,00

	com Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg Dimensões: Alt.: 1,34 Larg.: 0,47Prof: 0,57 Internas (gavetas): 250 mm X 390 mm X 480 mm.					
06	Arquivo em aço reforçado com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC na cor Cinza, fechadura cilíndrica, com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas por trilho e corrediças telescópicas. Confeccionado em chapa de aço Tratado pelo processo anticorrosivo e pintura em esmalte sintético com Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg Dimensões: Alt.: 1,34 Larg.: 0,47Prof: 0,57 Internas (gavetas): 250 mm X 390 mm X 480 mm.	97	JOTA	ANC-4	R$860,00	R$83.420,00
					Valor Total	**R$174.245,00**

Valor Total R$175.345,00(cento e setenta cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.18 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52 fonte 0.1.00
04 - Secretaria Mun. De Finanças 001 – Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.91 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.109 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.270 - 12.361.0006.2037 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.284 - 12.365.0008.2032 4.4.90.52 fonte 0.1.15 Red.305 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.312 - 12.365.0008.2124 4.4.90.52 fonte 0.1.15
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 - Fundeb	Red.326 - 12.361.0006.2047 4.4.90.52 fonte 0.1.19
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.350 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.355 - 10.122.0009.2109 4.4.90.52 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.362 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2059 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.409 - 10.301.0015.2061 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.417 - 10.301.0015.2126 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.429 - 10.302.0019.2076 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.441 - 10.304.0021.2064 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.447 - 10.304.0021.2066 4.4.90.52fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.457 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.475 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.479 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.484 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.488 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.498 - 08.244.0022.2070 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.516 - 08.244.0022.2120 4.4.90.52 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.520 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.526 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52 fonte 0.1.00
09 - Secretaria Mun. De Esportes 001 - Diretoria de Esportes	Red.539 - 27.812.0017.2087 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 001 – Gabinete Mun. De Cultura e Lazer	Red.566 - 23.695.0013.2080 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 002 - Divisão De Cultura	Red.576 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.619 - 20.606.0014.2083 4.4.90.52 fonte 0.1.00

11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.621 - 04.542.0018.1124 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.631 - 04.542.0018.2116 4.4.90.52 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Maio de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME,

CNPJ Nº 32.400.495/0001-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 32 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 20 DE JUNHO DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 21 de Junho de 2019, em virtude do Feriado do dia 20 de Junho de 2019, **exceto a Secretaria Municipal de Educação** que continuarão com suas atividades normais devido .

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Junho de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 24/04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde. Foi identificada a empresa ***01*- COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME,** cadastrada no **CNPJ nº 09.315.996-0001-07** representada pelo seu representante legal Senhor ADÃO DA SILVA LEITE, portador do RG N°4.079.935-4 SSP-PR e CPF: N°492.895.009-72.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **24/04/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL

3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LITRO	30	FARMAX	R$ 5,00	R$ 150,00
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100	CAIXA	200	SOLIDOR	R$ 6,00	R$ 1.200,00
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5 C/ 100	CAIXA	200	IABOR	R$ 6,00	R$ 1.200,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100	CAIXA	30	ERIMAR	R$ 6,00	R$ 180,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8 C/ 100	CAIXA	30	ERIMAR	R$ 6,40	R$ 192,00
18	ATADURA CREPE 10CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$ 5,00	R$ 7.500,00
19	ATADURA CREPE 12 CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$ 6,20	R$ 9.300,00
20	ATADURA CREPE 15CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$ 6,40	R$ 9.600,00
21	ATADURA CREPE 20 CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$ 8,80	R$ 13.200,00
22	ATADURA CREPE 25 CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$ 12,50	R$ 18.750,00
23	ATADURA CREPE 30 CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$ 14,20	R$ 21.300,00
24	ATADURA CREPE 8 CM C/ 13 FIOS PCT C/12	PCT	1500	ERIMAR	R$ 4,20	R$ 6.300,00
37	BOLSA TÉRMICA QUENTE (BORRACHA)	UNID	10	BIOLAD	R$ 12,50	R$ 125,00
42	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/ 50	PCT	1000	ERIMAR	R$ 55,00	R$ 55.000,00
43	CÂNULA DE GUEDEL 5	UNID	200	ADVANTIVE	R$ 2,90	R$ 580,00
59	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	UNID	200	DESCARBOX	R$ 4,05	R$ 810,00
65	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNID	200	ADPELE	R$ 7,20	R$ 1.440,00
80	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 X 50	UNID	100	CIEX	R$ 2,79	R$ 279,00
94	LAMINA P/ BISTURI Nº10 C/ 100	CAIXA	40	ADVANTIVE	R$ 27,00	R$ 1.080,00
112	MINI- INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO	UNID	1	CLEAN UP	R$ 235,00	R$ 235,00
123	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM	UNID	10	ABC	R$ 10,00	R$ 100,00
125	PINÇA CRILE 16CM	UNID	10	ABC	R$ 27,30	R$ 273,00
126	PINÇA CRILE 16CM CURVA	UNID	10	ABC	R$ 22,00	R$ 220,00
127	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM	UNID	10	VIC PHARMA	R$ 20,00	R$ 400,00
131	PVPI DERGEMANTE 1 L	LITRO	20	VIC PHARMA	R$ 22,00	R$ 660,00
132	PVPI TÓPICO 1L	LITRO	30	PHARMATEX	R$ 170,00	R$ 340,00
133	REANIMADOR ADULTO	KIT	2	PHARMATEX	R$ 170,00	R$ 340,00
134	REANIMADOR PEDIÁTRICO	KIT	2	RAVA	R$ 31,00	R$ 6.200,00
136	SACO DE LIXO 100L PCT C/100	PCT	200	RAVA	R$ 15,00	R$ 4.500,00
138	SACO DE LIXO 30L PCT C/100	PCT	300	SR	R$ 36,00	R$ 3.600,00
143	SERINGA 10ML C/ AGULHA CAIXA C/100	CAIXA	100	SR	R$ 18,90	R$ 11.340,00
144	SERINGA 1ML C/ AGULHA CAIXA C/100P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	CAIXA	600	SR	R$ 24,00	R$ 2.400,00
145	SERINGA 5 ML C/ AGULHA CAIXA C/100	CAIXA	100	EQUIPLEX	R$ 2,65	R$ 26.500,00
166	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNID	10000	EQUIPLEX	R$ 3,60	R$ 36.000,00
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX C/48	UNID	10000	EQUIPLEX	R$ 3,90	R$ 5.850,00
170	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	UNID	1500	EQUIPLEX	R$ 3,20	R$ 6.400,00
172	SORO GLICOSADO 250 ML	UNID	2000	JP	R$ 3,95	R$ 19.750,00
186	UMIDIFICADOR COM MASCARA P/ OXIGÊNIO	UNID	15	PROTEC	R$ 19,00	R$ 285,00
				Valor total		**R$ 273.579,00**

Valor Total R$ 273.579,00 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta nove reai).

OBSERVAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.369 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.370 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.386 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.387 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.395 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.405 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.406 - 10.301.0015.2061 3.3.90.30 fonte 0.1.46

	Red.410 - 10.301.0015.2125 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.414 - 10.301.0015.2126 3.3.90.30 fonte 0.1.46

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de registrar os preços para Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Abril de 2019

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME,

CNPJ nº 09.315.996-0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 30/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01***- **STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME,** cadastrada no **CNPJ nº 05.870.717/0001-08**, representada pelo seu representante legal Senhor FABIO MANOEL LUIZ, inscrito sob o CPF Nº 040.995.701-18 e RG Nº 2074075-1 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **30/05/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V.UNT R$	V. TOTAL R$
1	Condicionador de ar 12.000 BTUS, 220 v com controle remoto. Função degelo inteligente, timer de 24h. Sleep, turbo e auto start. Auto limpeza da evaporadora, função acaba com o acúmulo de poeira e da umidade na superfície do evaporador, evitando exalar odores indesejáveis. Duplo swing com movimento automático das aletas na direção vertical e na horizontal proporcionando uma melhor distribuição do ar. Garantia mínima de 1 anos pelo fabricante. INMETRO classe a.	32	AGRATTO ECST12FR4-02	2.360,00	75.520,00
8	Bebedouro Industrial de coluna Inox, com 03 três torneiras; capacidade de reservatório 100 litros, capacidade de atendimento 150 pessoas/dia, material de fabricação do bebedouro: aço inox, com gás inofensivo a camada de ozônio; com filtro interno de carvão ativado, dimensões: altura 136 cm x frente 80 cm x lateral 70 cm; garantia de 01 ano.	4	REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB100L	2.900,00	11.600,00
11	Cadeira secretaria com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com perfil protetor de material resistente na parte superior das pás, com cinco rodízios de duplo giro de cor preta de nylon com roda de no mínimo 49mm de diâmetro, Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições;	54	VANDA FLEX 1000 GIR	420,00	22.680,00

	Assento anatômico com borda dianteira abaulada inclinada para frente, em espuma injetada de 30mm, medindo: 47,0 cm largura x 46,0 cm Profundidade. Encosto anatômico que permite perfeita adaptação ao corpo, estruturas em termoplásticos injetado de polipropileno, em espuma laminada com espessura de 10mm, medindo 45,5 cm de largura x 30,0 cm de altura Base móvel com regulagem de altura, mecanismo a gás. Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; Mobiliário confeccionado com produtos retardante ao fogo. Confeccionado em tecido de tipo fibra de polipropileno/Poliester 300 gramas; e/ou Couro sintético Produto dentro das normas NR 17, permitindo total segurança quanto à postura e normas de saúde. GARANTIA mínima 1 ano.				
15	Estação de trabalho em “L” tampo confeccionado em bp com fita de borda 2mm; saia confeccionadas em aço; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura (medidas simétricas sentido de veio lado direito) medindo 150x120x74 cm altura x 60 cm profundidade .	6	VANDA FLEXM3026	1. 100,00	6. 600,00
22	Geladeira duplex com capacidade liquida do refrigerador 314 litros; freezer 151 litros, totalizando 465 litros, classe a.	5	ELETROLUX DC51	3. 700,00	18. 500,00
26	Longarina Conjunto de Longarina para recepção 03 lugares, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40mm espessura 1,2mm, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo, assento estofado e encosto injetado em polipropileno copolímero. O encosto é fabricado em peça inteiriça, com ventilação, confeccionado em PP (Polipropileno copolímero) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui uma abertura na parte inferior que serve como pega mão para facilitar o transporte. Suas dimensões são de 410mm na maior largura por 410mm de altura na linha de centro, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados. É unido à estrutura por meio de 03 parafusos auto atarraxantes para plástico com fenda Halen. A estrutura do assento é produzida em plástico reforçado de 8mm de espessura com formato anatômico, revestida com estofado em espuma injetada de 40 mm de espessura e densidade de 55 e tecido. Medidas do assento 465x465mm unidos à estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos cabeça panela fenda philips ZB M6x70mm	20	VANDA FLEX09003L		
31	Mesa secretario com 3 gavetas tampo mdp 25mm, com fita de borda 2mm; saia confeccionadas em bp 15mm com fita de borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura e passagem de fios e cabos medindo: 130x60x74 cm	5	VANDA FLEXPS7002	1. 150,00	5. 750,00
			Valor Total		**R$163. 650,00**

Valor Total R$163.650,00(CENTO E SESSENTA TRES MIL, SEICENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.18 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52 fonte 0.1.00
04 - Secretaria Mun. De Finanças 001 – Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.91 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.109 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.270 - 12.361.0006.2037 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.284 - 12.365.0008.2032 4.4.90.52 fonte 0.1.15 Red.305 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.312 - 12.365.0008.2124 4.4.90.52 fonte 0.1.15
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 - Fundeb	Red.326 - 12.361.0006.2047 4.4.90.52 fonte 0.1.19
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.350 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.355 - 10.122.0009.2109 4.4.90.52 fonte 0. 1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.362 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2059 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.409 - 10.301.0015.2061 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.417 - 10.301.0015.2126 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.429 - 10.302.0019.2076 4.4.90.52fonte 0.1.46

	Red.441 - 10.304.0021.2064 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.447 - 10.304.0021.2066 4.4.90.52fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.457 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.475 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.479 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.484 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.488 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.498 - 08.244.0022.2070 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.516 - 08.244.0022.2120 4.4.90.52 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.520 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.526 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52 fonte 0.1.00
09 - Secretaria Mun. De Esportes 001 - Diretoria de Esportes	Red.539 - 27.812.0017.2087 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 001 – Gabinete Mun. De Cultura e Lazer	Red.566 - 23.695.0013.2080 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 002 - Divisão De Cultura	Red.576 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.619 - 20.606.0014.2083 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.621 - 04.542.0018.1124 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.631 - 04.542.0018.2116 4.4.90.52 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Maio de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME,

CNPJ nº 05.870.717/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°16/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 14 de Junho de 2019, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 75/2019, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de infra-estrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões,para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas **01**- GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121/0001-08.

Reserva do Cabaçal- MT, 19 de Junho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 079/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcisio Ferrari** residente a Chácara do Sete, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 11.499.448/0001-18 estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, n° 555, Bairro Centro, CEP 78.260-000, na cidade de Araputanga – MT, representada neste ato pela senhora, Daiane Ribeiro da Silva, representante legal, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 079/2017, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de julho de 2019.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo o valor de R$ 66.000,00 no valor total.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

Órgão:	Secretaria Municipal de Administração	03
Unidade:	Secretaria Municipal de Administração	03.001
Proj/Ativ.:	Manutenção e Encargos com Sec. de Administração	04.122.0002-2013
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(065) 3390.39.00. 00.00

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 17 de junho de 2019.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal	**LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** DAIANE RIBEIRO DA SILVA Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

REGIANE LUCASDOS REIS LEAR TEIXEIRA

CPF N° 571.178.531-15 CPF N° 473.976.831-34

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 30/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01***- **OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP**, cadastrada no **CNPJ nº 70.429.956/0001-99**, representada pelo seu representante legal Senhor ANDREY RICARDO IORIS, inscrito sob o CPF Nº 907. 910.101-04 e RG Nº 1210787-5 SJ/MT

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **30/05/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V.UNT R$	V.TOTAL R$
2	Condicionador de ar 9.000 BTUS, 220 v com controle remoto, Função degelo inteligente, timer de 24h. Sleep, turbo e auto start. Auto limpeza da evaporadora, função acaba com o acúmulo de poeira e da umidade na superfície do evaporador, evitando exalar odores indesejáveis. Duplo swing com movimento automático das aletas na direção vertical e na horizontal proporcionando uma melhor distribuição do ar. Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante. INMETRO classe a	7	AGRATTO CCST9FR4-02	1.800,00	12.600,00
9	Bebedouro: branco tipo coluna com água natural e gelada - sistema eletrônico de refrigeração: refrigeração por compressor, material: gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço, potência: 97 watts, temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15ºc, torneiras com fluxo continuo e controlado, bandeja de água removível, alças laterais que facilitam a movimentação, reservatório de água. Gelada 1,8 litros, suporta galões de até 20 litros, utiliza o gás que não agrida a camada de ozônio, alimentação: 110 volts, consumo aproximado de energia: 14,4 kWh/mês, peso aproximado: 12 kg, dimensões aproximadas: (l x a x p): 31,3 x 100,5 x 31,5 cm, prazo de garantia: 1 ano.	6	KARINA/K30	592,00	3.552,00
10	Bebedouro de pressão inox Modelo tradicional de bebedouro de pressão aço inox, Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d`água; Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Tampo em aço inox polido e base em material injetado; Controle manual da temperatura da água;com regulagem externa; Filtro de água com carvão ativado impregnado com prata: impede a proliferação de microorganismos, elimina sabor e odor de cloro e reduz a quantidade de cloro; Grau de Proteção IPX4.	2	KARINA K40	975,00	1.950,00
14	Espremedor de frutas inox, potencia elétrica 250w/220w, frequência 50/60 hz, corpo em aço inox em conformidade com a portaria 371	2	JL COLOMBO	550,00	2.750,00
16	Estante de aço: − Altura: 1,98 mts; Largura: 0,92 mts; Profundidade: 0,30 mts; Quantidade de prateleiras: 06 unidades; Capacidade de carga de cada prateleira uniformemente distribuída: 040 kg; Componentes: 04 colunas com abas de 35,5 x 35,5 mm em chapa 18 (2 mm); 06 prateleiras em chapa 24 (0,60 mm) com 52 parafusos de 5/16” x 1/2" para chave 9/16”; 52 porcas de 5/16” para chave 9/16”; Todas as peças são previamente tratadas mediante processo de fosfatização (fosfato de zinco); com reforço em x no fundo; Pintura eletrostática a pó, colunas e prateleiras na cor cinza PM; Garantia mínima de 1 ano	5	PANDIN	1.110,00	33.300,00

18	Fogão a gás 4 bocas Características: Forno Limpa Fácil Visor amplo da porta do forno Pés robustos 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura Válvula de segurança no forno Vidro total na porta do forno Mesa em aço inox Manípulos removíveis Capacidade do forno: 50 Litros 2Q Ramal 1,7kW 2Q Família 2,0kW Queimadores: 4Q Dimensões: Altura: 85,3cm Largura: 48cm Profundidade: 57,3cm Peso: 17,1kg	30	ATLAS/COLI-SEUM	750,00	2. 250,00
19	Fogão industrial 6 queimadores, sendo 3 queimadores simples e 3 qeimadores duplos, medindo: 1,31 cm Largura x 0,82 cm Profundidade x 0,53 cm altura; cores branco e preto; capacidade do forno 107 litros	3	CRISTAL AÇO/ STAR-TANT	2. 550,00	7. 650,00
20	Forno eletrico 44 litros com controle de temperatura entre 0°c a 320°c, com potencia de 1.600 w a 1.850 w.	3	FISCHER HOT/GRILL	1. 650,00	8. 250,00
21	Freezer vertical de 1 porta medindo 61,6 cm de largura x 170 cm de altura x 69,1 cm profundidade 264 l na cor branca	5	GELOPAR/ GPC 31	3. 575,00	17. 875,00
24	Liquidificador industrial 4lt alta rotação – potencia eletrica 840w minimo, tensão 220 volts. frequencia 50/60 hz, copo aço inox em conformidade portaria 371.	5	JL COLOM-BO/6 LITROS	665,00	3. 325,00
27	Maquina de lavar roupa- capacidade 16 kg, 16 programas de lavagem cor branca - 220v Material - Gabinete: aço zincado - Cesto: Inox - Tampa: Vidro - Gabinete: aço zincado - Cesto: Inox - Tampa: Vidro Funções - Lava, enxágua, centrifuga Tipo de Painel Eletrônico Tipo de Abertura Superior Níveis de Água 4 níveis Filtro Sim Pés Niveladores	2	ELETROLUX LAC 16	3. 400,00	6. 800,00
32	Estante de metal com prateleiras metal medindo 183 cm alt x 92 cm larg x 30cm profundidade.	90	PADIN/ESTO6	394,00	35. 460,00
33	Purificador de agua refrigerado por compressor Torneiras de água gelada e natural de grande vazão; Gabinete em inox; 3 etapas de filtragem - eficiência na retenção de partículas e redução de cloro; Filtro de água fácil de trocar - “girou-trocou”; Reservatório de água blindado; Aparador de água removível “para esvaziar e higienizar; Controle de temperatura através de termostato variável; Gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio; Baixo nível de ruído; Acompanha kit para instalação e fixação na parede Tensão nonimal 127/220 volts Potencia 120 w Volume interno do aparelho 1,3 litros Fornecimento de agua gelada 1,2 litros	60	LIBELL/AC-QUA FLEX	690,00	41. 400,00
35	Ventilador comercial aço 3 pás de aço 220 volts	8	VENTISOL/ COMERCIAL	199,00	1. 592,00
			V.TOTAL		**R$178. 754,00**

Valor Total R$178.754,00(Cento e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.18 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52 fonte 0.1.00
04 - Secretaria Mun. De Finanças 001 – Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.91 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.109 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.270 - 12.361.0006.2037 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.284 - 12.365.0008.2032 4.4.90.52 fonte 0.1.15 Red.305 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.312 - 12.365.0008.2124 4.4.90.52 fonte 0.1.15
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 - Fundeb	Red.326 - 12.361.0006.2047 4.4.90.52 fonte 0.1.19
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.350 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.355 - 10.122.0009.2109 4.4.90.52 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.362 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2059 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.409 - 10.301.0015.2061 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.417 - 10.301.0015.2126 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.429 - 10.302.0019.2076 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.441 - 10.304.0021.2064 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.447 - 10.304.0021.2066 4.4.90.52fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.457 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.475 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.479 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.484 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.488 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.498 - 08.244.0022.2070 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.516 - 08.244.0022.2120 4.4.90.52 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.520 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.526 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52 fonte 0.1.00
09 - Secretaria Mun. De Esportes 001 - Diretoria de Esportes	Red.539 - 27.812.0017.2087 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 001 – Gabinete Mun. De Cultura e Lazer	Red.566 - 23.695.0013.2080 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 002 - Divisão De Cultura	Red.576 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.619 - 20.606.0014.2083 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.621 - 04.542.0018.1124 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.631 - 04.542.0018.2116 4.4.90.52 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Maio de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP,

CNPJ nº 04.578.067/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°16/2019

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 16/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal as empresas **01**-GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121/0001-08.

A presente licitação tem por objetooRegistro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de infra-estrutura de rede com manutenção corretiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica e serviços de cabeamento com fibra óptica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões,para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Deste modo satisfazemos á lei e ao mérito, ADJUDICO a empresas 01GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121/0001-08, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Junho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 30/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01*-SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no **CNPJ nº 04.578.067/0001-69**, representada pelo seu representante legal Senhor RUIDNAM SANTANA SOUZA, inscrito sob o CPF Nº 393.606.521-72 e RG Nº 0522104-8 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **30/05/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	V.UNT R$	V. TOTAL R$
7	Batedeira 4 velocidades Consumo de energia (kW/h) 0,350 Potência (W) 350 Capacidade (L) Tigela Preta: 3,1L; Tigela Transparente: 4,3L Conteúdo da Embalagem - 1 Batedeira 350W - Preta - 1 Tigela Preta com capacidade para 3,1 litros - 1 Tigela Transparente com capacidade para 4,3 litros - 1 Par de batedores para massas leves - 1 Par de batedores clara em neve - 1 Espátula - 1 Manual de Instruções	5	BRITANIA-MOD BELLAGIO CRISTAL	175,00	875,00
17	Ferro elétrico base em aço liso, cabo de polipropileno preto termoplástico isolante, tipo domestico, modelo convencional, regulagem de temperatura, e cordão elétrico articulado.	2	MULTILASER	105,00	210,00
23	Mesa confeccionada em madeira e MDF mesa quadrada com borda colorida. Pés coloridos pintados com tinta atóxica, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo. Acompanha 4 cadeiras coloridas (nas cores verde, vermelha, amarela e azul), com estrutura de ferro branco. Medida cadeira: 26 x 34,5 x 60 cm. Medidas mesa: 60 x 60 x 55 cm. Embalagem: caixa de papelão. Registro no InmetroNp/icepex-n19423/2016	10	CARLU MOD	705,00	7.050,00
25	Lixeira 50 litros com tampa e pedal em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Medindo: largura 330mm x altura 720mm x comprimento 440mm, peso 3,340 kilos	150	LAR PLASTICOS	170,00	25.500,00
28	Mesa p/ escritorio em l c/ 02 gavetas tampo mdp 25mm, com fita de borda 2mm; saia confeccionadas em bp 15mm com fita de borda 1mm; pés confeccionados em aço; pés com niveladores de altura medindo: 130x60x74 cm	10	MARZO VITORINO LINHA ROMANZA PLUS	630,00	6.300,00
29	Mesa para escritorio mesa world 40mm 1,50x80x74 cm tampo confeccionado em bp 40mm (engrossado) com fita de borda 2mm; pés confeccionados em bp 25mm com fita de borda 1mm; saia confeccionadas em bp 15mm com fita de borda 1mm; pés com niveladores de altura cor legno blanche, com gaveteiro duas gavetas pés painel.	3	MARZO VITORINO LINHA PRIMA 40	665,00	1.995,00
30	Mesa para reuniao de 8 lugares mesa de reunião oval, com designer e ergonomia pensados para total conforto no ambiente de trabalho compostas por 08 oito lugares. com pés estrutura metálica para passagem de fios e cabos, tampo estrutura em mdp de 25 mm, lxpxa = 2,70x110x74cm.	5	MARZO VITORINO LINHA ROMANZA PLUS	1.860,00	9.300,00
			Valor Total		**R$51.230,00**

Valor Total R$51.230,00(cinquenta um mil duzentos trinta reais).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.18 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52 fonte 0.1.00
04 - Secretaria Mun. De Finanças 001 – Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.91 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.109 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.270 - 12.361.0006.2037 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.284 - 12.365.0008.2032 4.4.90.52 fonte 0.1.15 Red.305 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.312 - 12.365.0008.2124 4.4.90.52 fonte 0.1.15
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 - Fundeb	Red.326 - 12.361.0006.2047 4.4.90.52 fonte 0.1.19
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.350 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.355 - 10.122.0009.2109 4.4.90.52 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.362 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2059 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.409 - 10.301.0015.2061 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.417 - 10.301.0015.2126 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.429 - 10.302.0019.2076 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.441 - 10.304.0021.2064 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.447 - 10.304.0021.2066 4.4.90.52fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.457 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.475 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.479 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.484 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.488 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.498 - 08.244.0022.2070 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.516 - 08.244.0022.2120 4.4.90.52 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.520 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.526 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52 fonte 0.1.00
09 - Secretaria Mun. De Esportes 001 - Diretoria de Esportes	Red.539 - 27.812.0017.2087 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 001 – Gabinete Mun. De Cultura e Lazer	Red.566 - 23.695.0013.2080 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 002 - Divisão De Cultura	Red.576 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.619 - 20.606.0014.2083 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.621 - 04.542.0018.1124 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.631 - 04.542.0018.2116 4.4.90.52 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Maio de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ nº 04.578.067/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2019

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 30/05/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, Presidente Valtair Leopoldino Negres e Pregoeiro Vonisson Gomes dos Santos nomeados pela portaria 03/2019, da data de 07 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE Registrar o preços para contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT. Foi identificada a empresa ***01***- **BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI**, cadastrada no **CNPJ nº 32.400.495/0001-32** representada pelo seu representante legal Senhor EVILTON EUGENIO DOS REIS, inscrito sob o CPF Nº 650.096.221-49-04 e RG Nº 0589197-3 SSP/MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até **30/05/2020** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MODELO	V.UNT	V. TOTAL
12	Cadeira secretaria tipo executiva base fixa 4 pés, com borracha antiderrapante, confeccionado em aço 7/8 “com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. Assento anatômico com borda dianteira abaulada inclinada para frente, em espuma injetada de 45mm, medindo: 46,0 cm largura x 41,0 cm Profundidade. Encosto anatômico que permite perfeita adaptação ao corpo, estruturas em madeira compensada 12mm, em espuma injetada com espessura de 45mm, medindo 41,0 cm de largura x 35,5 cm de altura Assento/Encosto interligado por lamina de aço 10mm, recoberto por sanfona na cor preta que permite fácil limpeza Mobiliário confeccionado com produtos retardante ao fogo. Confeccionado em tecido de tipo fibra de polipropileno/Poliester 300 gramas; e/ou Couro sintético. Produto dentro das normas NR 17, permitindo total segurança quanto à postura e normas de saúde. GARANTIA mínima 1 ano	64	PLAXMETA	EXECUTIVA	R$208,00	R$ 13.312,00
13	Cadeira diretor fixa com braços assentos e encosto-me a espuma injetada em poliuretano indeformável densidade de 50 kg/m3, revestida em tecido 100% poliéster.	24	PLAXMETA	DIRETOR	395,00	9.480,00
					Valor Total	**R$ 22.792,00**

Valor Total R$22.792,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

OBSERVAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

3.4. A prestação de serviço ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste objeto, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.18 - 04.122.0002.1003 4.4.90.52 fonte 0.1.00
04 - Secretaria Mun. De Finanças 001 – Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.91 - 04.123.0002.2018 4.4.90.52 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.109 - 04.122.0002.2022 4.4.90.52 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.270 - 12.361.0006.2037 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.284 - 12.365.0008.2032 4.4.90.52 fonte 0.1.15 Red.305 - 12.365.0008.2044 4.4.90.52 fonte 0.1.01 Red.312 - 12.365.0008.2124 4.4.90.52 fonte 0.1.15
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 - Fundeb	Red.326 - 12.361.0006.2047 4.4.90.52 fonte 0.1.19
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.350 - 10.122.0009.2050 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.355 - 10.122.0009.2109 4.4.90.52 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.362 - 10.301.0009.2051 4.4.90.52 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2059 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.409 - 10.301.0015.2061 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.417 - 10.301.0015.2126 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.429 - 10.302.0019.2076 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.441 - 10.304.0021.2064 4.4.90.52fonte 0.1.46 Red.447 - 10.304.0021.2066 4.4.90.52fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.457 - 08.244.0011.2069 4.4.90.52 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.475 - 08.244.0011.2074 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.479 - 08.244.0011.2094 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.484 - 08.244.0011.2101 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.488 - 08.244.0011.2104 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.498 - 08.244.0022.2070 4.4.90.52 fonte 0.1.29 Red.516 - 08.244.0022.2120 4.4.90.52 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.520 - 08.243.0011.2075 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.526 - 08.243.0011.2079 4.4.90.52 fonte 0.1.00
09 - Secretaria Mun. De Esportes 001 - Diretoria de Esportes	Red.539 - 27.812.0017.2087 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 001 – Gabinete Mun. De Cultura e Lazer	Red.566 - 23.695.0013.2080 4.4.90.52 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Mun. De Cultura e Lazer 002 - Divisão De Cultura	Red.576 - 13.392.0016.2084 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.619 - 20.606.0014.2083 4.4.90.52 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.621 - 04.542.0018.1124 4.4.90.52 fonte 0.1.00 Red.631 - 04.542.0018.2116 4.4.90.52 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de execução, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes de Registrar o preço para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte do objeto, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender a demanda da unidade de Saúde.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Maio de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI,

CNPJ Nº 32.400.495/0001-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N.º 820/2019. ALTERA OS ARTIGOS 5º, 36º,40º,56º, ANEXO III, ANEXO IV E QUADROS/TABELA DO ANEXO V, DA LEI N.º 673/2013 QUE DISPÕE SOBRE O DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV

LEI N.º 820/2019.

Data: 18 de junho de 2019.

"ALTERA OS ARTIGOS 5º, 36º,40º,56º, ANEXO III, ANEXO IV E QUADROS/TABELA DO ANEXO V, DA LEI N.º 673/2013 QUE DISPÕE SOBRE O DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipalde Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1° - Visando-se a necessidade de adequação nas Funções Gratificadas (FG); DASs, já previstas em Lei Municipal,ficam então ***alterados os artigos 5º, 36º, 40º, 56º,anexo III, anexo IV e quadros/tabelasdo Anexo V*** da Lei Municipal 673 de 17 de dezembro de 2013.

"

I – Art. 5º da Lei n.º 673/2013 – *Fica instituído em forma de lei os seguintes grupos Ocupacionais pertencentes aos PCCV dos Profissionais da Administração Geral", sendo do grupo de 01 a 16.*

Grupo Ocupacional-01

Grupo Ocupacional-02

Grupo Ocupacional-03

Gripo Ocupacional-04

Grupo Ocupacional-05

Grupo Ocupacional-06

Grupo Ocupacional-07

Grupo Ocupacional-08

Grupo Ocupacional-09

Grupo Ocupacional-10

Grupo Ocupacional-11

Grupo Ocupacional-12

Grupo Ocupacional-13

Grupo Ocupacional-14

Grupo Ocupacional-15

Grupo Ocupacional -16

...

II – Art. 36º da Lei n.º 673/2013 – *O vencimento base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos nos Anexos II, sendo do Grupo Ocupacional 01 ao 16, desta Lei Complementar, passando a vigorar da seguinte forma:*

§ 1° - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I - Horizontal máximo 6 classes

GRUPO OCUPACIONAL: 1, 3, 4 e 16

Classe A: 0,0%; Classe B: 12%; Classe C: 10%, Classe D: 10%, Classe E: 10%, Classe F 10%

GRUPO OCUPACIONAL:2

Classe A: 0,0%; Classe B: 10%; Classe C: 10%, Classe D: 10%, Classe E: 10%, Classe F 10%

GRUPO OCUPACIONAL:5

Classe A: 0,0%; Classe B: 30%; Classe C: 10%, Classe D: 5%, Classe E: 10%

GRUPO OCUPACIONAL: 6

Classe A: 0,0%; Classe B: 30%; Classe C: 05%, Classe D: 10%, Classe E: 10%

GRUPO OCUPACIONAL:7, 8, 9, 10, 11, 12,13,14 e 15

Classe A: 0,0%; Classe B: 20%; Classe C: 05%, Classe D: 05%

II - Vertical (12 níveis): Nível 1: 0%; Nível 2: 3,0%; Nível 3: 6,0%; Nível 4: 9,0%, Nível 5: 12,0%; Nível 6: 15,0%; Nível 7: 18,0%; Nível 8: 21,0%; Nível 9: 24,0% Nível 10: 27,0% Nível 11: 30,0% Nível 12: 33,0%.

QUADRO 1

NÍVEIS E CLASSES

NÍVEIS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

§ 2º - Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos no anexo III, item 1 desta Lei Complementar.

§ 3º - Os ocupantes de cargos públicos de provimento em contratação temporária terão seus vencimentos estabelecidos de acordo com o salário base iniciante do cargo a ser ocupado, sendo vetado o direito a evolução horizontal e vertical descrita no parágrafo 1° deste artigo.

III-Art. 40º da Lei n.º 673/2013 *- As gratificações de função de gratificação referidas no Quadro 2 deste artigo serão concedidas pelo Prefeito Municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.*

§ 1º *- A gratificação para as funções gratificadas a que se refere o caput passa a vigorar dividida*sem *15(quinze) categorias assim definidas*:

QUADRO 1

DAS FUNÇÕES

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1
2	Responsável prestação de contas	FG-2
3	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-3
4	Responsável pela Tramitação e Acompanhamento de Convênio	FG-4
5	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-5
6	Fiscal de Contratos	FG-6
7	Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	FG-7
8	Responsável pelo APLIC – TCE	FG-8
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9
10	Pregoeiro	FG-10
11	Tesoureiro	FG-11
12	Responsável pelo atendimento do SEFAZ	FG-12
13	Diretor de Departamento	FG-13
14	Vistoriador (Agência Municipal de Trânsito)	FG-14
15	Contador Responsável Técnico	FG-15

QUADRO 2 FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1	1	30%
2	Responsável prestação de contas	FG-2	1	40%
3	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-3	1	20%
4	Responsável pela Tramitação e Acompanhamento de Convênio	FG-4	1	40%
5	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-5	1	20%
6	Fiscal de Contratos	FG-6	7	10%
7	Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	FG-7	1	30%
8	Responsável pelo APLIC – TCE	FG-8	1	30%
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9	1	30%
10	Pregoeiro	FG-10	1	50%
11	Tesoureiro	FG-11	1	50%
12	Responsável pelo atendimento do SEFAZ	FG-12	1	40%
13	Diretor de Departamento	FG-13	9	40%
14	Vistoriador (Agência Municipal de Trânsito)	FG-14	1	20%
15	Contador Responsável Técnico	FG-15	1	30%

§ 2º *- A gratificação referida no parágrafo anterior será deferida pelo Prefeito Municipal levando-se em consideração a necessidade do serviço, o seu grau de importância, a responsabilidade e a dedicação do servidor.*

§ 3º *- A FG 11 – será computada em percentual quando for recebida por servidor de carreira, quando o cargo for ocupado por outro funcionário, o mesmo será remunerado conformeAnexo III item 1.*

***§ 4º** - a FG 13 será concedida ao servidor(a) efetivo quando assumir o cargo de Diretor de Departamento, ficando então a critério do servidor nomeado optar entre ambas as Portarias (FG-13 ou DAS-6).*

***§ 5º** - Fica assegurado as Funções Gratificadas (FG) constantes da Lei Municipal de Estrutura Administrativa.*

***IV - Art. 56 da Lei n.º 673/2013** - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:*

I – apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória do grau de escolaridade, certificado/diploma e histórico escolar contendo a data de colação de grau, a partir da promulgação da presente Lei, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional. Comissão esta que deverá ser composta por 05 (cinco) membros, sendo 4(quatro) servidores efetivos e o Secretario(a) da pasta onde o funcionário esta lotado.

II – Para a promoção horizontal dos servidores deverá cumpriro intervalo mínimode 03 anos, para elevação de uma classe a outra, sendo que da classe A para B do grupo 5 (cinco) será automaticamente após comprovação. (apresentação de certificadoe histórico)

***§ 1º** Somente elevará daclasse A para as classes B,C, D, E e F os servidores dos grupos funcionais 1,2,3 e 4 que apresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) .*

***§ 2º** Somente elevará daclasse A para as classes B os servidores do grupo funcional 5 que apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade com formação superior em todas as áreas receberá 100 % (cem por cento) do percentual de elevação.*

***§ 3º** Somente elevará daclasse B para as classes C e Dos servidores do grupo funcional 5 que apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade com formação especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo.*

***§ 4º** Somente elevará daclasse A para as classes B,C e D os servidores do grupo funcional 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15 que apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade com formação especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo.*

***§ 5º**- As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra **A** até a letra **F,** de acordo com a evolução escolar e da qualificação dos cargos.*

***§ 6º** - A promoção horizontal não será concedida antes da aprovação no estágio probatório para os novos concursados.*

***§ 7º -** Os funcionários dos Setores de Viação e Obras e ainda os de Serviços Gerais, receberão anualmente, no próprio local de trabalho Cursos de Capacitação em suas respectivas áreas de trabalho, com duração mínima de100 horas, sendo opcional a participação. "*

Art. 2º-Todos os Artigos, Incisos, parágrafos e Alíneas aqui não mencionados , pertencentes a Lei 673/2013 e suas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir de 01 de junho para efeitos de cálculos salariais. Revoga-se as disposições em contrário.

.

Gabineteda Prefeita Municipal

Em, 18 de junho de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PrefeitaMunicipal

ANEXO III – Lei 673/2013

ITEM 1 –CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R$
Tesoureiro	DAS 2	01	2.268,00
Assessor de Planejamento Executivo	DAS 3	02	2.268,00
Secretaria (o) Executivo	DAS 4	01	2.268,00
Coordenador do CRAS	DAS 5	01	2.268,00
Diretor de Departamento	DAS 6	09	2.268,00
Chefe de Departamento	DAS 7	21	1.512,00
Procurador Geral	DAS 8	03	1.512,00
Auxiliar Técnico	DAS 9	13	1.404,00
Secretario Adjunto	DAS 10	01	2.200,00
Responsável pelo Frotas	DAS 11	01	2.268,00
Diretor de Comunidade	DAS 12	01	2.800,00
Coveiro	DAS 13	02	2.200,00

As DAS 6 (Diretor de Departamento) destinam –se ao seguintes setores: Compras, Água, Esporte, Cultura, Terra, Patrimônio, RH, Tributos e Turismo)

ITEM 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1	1	30%
2	Responsável prestação de contas	FG-2	1	40%
3	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-3	1	20%
4	Responsável pela Tramitação e Acompanhamento de Convênio	FG-4	1	40%

5	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-5	1	20%
6	Fiscal de Contratos	FG-6	7	10%
7	Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	FG-7	1	30%
8	Responsável pelo APLIC – TCE	FG-8	1	30%
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9	1	30%
10	Pregoeiro	FG-10	1	50%
11	Tesoureiro	FG-11	1	50%
13	Responsável pelo atendimento do SEFAZ	FG-12	1	40%
13	Diretor de Departamento	FG-13	9	40%
14	Vistoriador (Agência Municipal de Trânsito)	FG-14	1	20%
15	Contador Responsável Técnico	FG-15	1	30%

Anexo IV

Quadro de Cargos por Carreira

GRUPO OCUPACIONAL	GRAU	CARGOS	SALARIO
1	EF	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Hrs
	EF	Servidor de Limpeza Publica	40 Hrs
	EF	Guarda Municipal (Vigia)	40 Hrs
2	EF	Recepcionista	40 Hrs
3	EF	Motorista	40 Hrs
	EF	Operador de Máquina Agrícola	40 Hrs
4	EF	Operador de Motoniveladora	40 Hrs
	EF	Mecânico	40 Hrs
	EF	Operador de Maquinas pesadas	40 Hrs
5	EM	Fiscal de Posturas e Obras	40 Hrs
	EM	Fiscal de Tributos	40 Hrs
	EM	Agente Administrativo	40 Hrs
	EM	Almoxarife	40 Hrs
6	EM + REG	Técnico Agrícola	40 Hrs
	EM + REG	Técnico Contábil	40 Hrs
	EM + REG	Técnico em Informática	40 Hrs
	EM + REG	Eletricista	40 Hrs
	EM + REG	Técnico Saneamento	40 Hrs
7	ES	Assistente social 20 horas	20 Hrs
	ES	Psicóloga 20 horas	20 Hrs
	ES	Turismólogo	20 Hrs
8	ES	Engenheiro Agrônomo 20 horas	20 Hrs
	ES	Agente de controle interno 20 horas	20 Hrs
9	ES	Advogado 20 horas	20 Hrs
	ES	Engenheiro Civil	20 Hrs
	ES	Contador 20 horas	20 Hrs
10	ES	Psicóloga 40 horas	40 Hrs
	ES	*Analista de sistema 40 horas*	40 Hrs
	ES	Turismólogo	40 Hrs
11	*ES*	*Engenheiro Agrônomo 40 horas*	40 Hrs
	ES	Agente de controle interno 40 horas	40 Hrs
12	*ES*	*Advogado 40 horas*	40 Hrs
	ES	Engenheiro Civil 40 horas	40 Hrs
	ES	*Contador 40 horas*	40 Hrs
13	ES	Médico Veterinário	20 Hrs
14	ES	Médico Veterinário	40 Hrs
15	ES	Assistente Social	30 Hrs
16	EF	Marceneiro	40 Hrs

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 1
40 HORAS

Auxiliar de Serviços Gerais
Servidor de Limpeza Pública
Guarda Municipal (Vigia)

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1.103,28	0%	0,00	1.103,28	1.235,67	1.359,24	1.495,17	1.644,68	1.809,15
2	1.103,28	3%	33,10	1.136,38	1.272,74	1.400,02	1.540,02	1.694,02	1.863,42
3	1.103,28	6%	66,20	1.169,48	1.309,81	1.440,80	1.584,87	1.743,36	1.917,70
4	1.103,28	9%	99,30	1.202,58	1.346,88	1.481,57	1.629,73	1.792,70	1.971,97
5	1.103,28	12%	132,39	1.235,67	1.383,95	1.522,35	1.674,58	1.842,04	2.026,25
6	1.103,28	15%	165,49	1.268,77	1.421,02	1.563,13	1.719,44	1.891,38	2.080,52

7	1.103,28	18%	198,59	1.301,87	1.458,09	1.603,90	1.764,29	1.940,72	2.134,80
8	1.103,28	21%	231,69	1.334,97	1.495,17	1.644,68	1.809,15	1.990,06	2.189,07
9	1.103,28	24%	264,79	1.368,07	1.532,24	1.685,46	1.854,00	2.039,41	2.243,35
10	1.103,28	27%	297,89	1.401,17	1.569,31	1.726,24	1.898,86	2.088,75	2.297,62
11	1.103,28	30%	330,98	1.434,26	1.606,38	1.767,01	1.943,71	2.138,09	2.351,89
12	1.103,28	33%	364,08	1.467,36	1.643,45	1.807,79	1.988,57	2.187,43	2.406,17

A- Ensino Fundamental
B- Curso de Capacitação em área especifica ou Conclusão de Ensino Médio
C- Curso de Capacitação em área especifica
D- Curso de Capacitação em área especifica
E - Curso de Capacitação em área especifica
F - Curso de Capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013.

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 2
40 HORAS
Recepcionista

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	10%	10%	10%	10%	10%
1	1.103,28	0%	0,00	1.103,28	1.213,61	1.334,97	1.468,47	1.615,31	1.776,84
2	1.103,28	3%	33,10	1.136,38	1.250,02	1.375,02	1.512,52	1.663,77	1.830,15
3	1.103,28	6%	66,20	1.169,48	1.286,42	1.415,07	1.556,57	1.712,23	1.883,45
4	1.103,28	9%	99,30	1.202,58	1.322,83	1.455,12	1.600,63	1.760,69	1.936,76
5	1.103,28	12%	132,39	1.235,67	1.359,24	1.495,17	1.644,68	1.809,15	1.990,06
6	1.103,28	15%	165,49	1.268,77	1.395,65	1.535,21	1.688,74	1.857,61	2.043,37
7	1.103,28	18%	198,59	1.301,87	1.432,06	1.575,26	1.732,79	1.906,07	2.096,68
8	1.103,28	21%	231,69	1.334,97	1.468,47	1.615,31	1.776,84	1.954,53	2.149,98
9	1.103,28	24%	264,79	1.368,07	1.504,87	1.655,36	1.820,90	2.002,99	2.203,29
10	1.103,28	27%	297,89	1.401,17	1.541,28	1.695,41	1.864,95	2.051,45	2.256,59
11	1.103,28	30%	330,98	1.434,26	1.577,69	1.735,46	1.909,01	2.099,91	2.309,90
12	1.103,28	33%	364,08	1.467,36	1.614,10	1.775,51	1.953,06	2.148,37	2.363,20

A- Ensino Medio
B - curso de capacitação em área especifica
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidor que apresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de **200 horas** em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 3
40 HORAS

Motorista
Operador de Máquina Agrícola

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1.806,51	0%	0,00	1.806,51	2.023,29	2.225,62	2.448,18	2.693,00	2.962,30
2	1.806,51	3%	54,20	1.860,71	2.083,99	2.292,39	2.521,63	2.773,79	3.051,17
3	1.806,51	6%	108,39	1.914,90	2.144,69	2.359,16	2.595,07	2.854,58	3.140,04
4	1.806,51	9%	162,59	1.969,10	2.205,39	2.425,93	2.668,52	2.935,37	3.228,91
5	1.806,51	12%	216,78	2.023,29	2.266,09	2.492,69	2.741,96	3.016,16	3.317,78
6	1.806,51	15%	270,98	2.077,49	2.326,78	2.559,46	2.815,41	3.096,95	3.406,65

7	1.806,51	18%	325,17	2.131,68	2.387,48	2.626,23	2.888,86	3.177,74	3.495,51
8	1.806,51	21%	379,37	2.185,88	2.448,18	2.693,00	2.962,30	3.258,53	3.584,38
9	1.806,51	24%	433,56	2.240,07	2.508,88	2.759,77	3.035,75	3.339,32	3.673,25
10	1.806,51	27%	487,76	2.294,27	2.569,58	2.826,54	3.109,19	3.420,11	3.762,12
11	1.806,51	30%	541,95	2.348,46	2.630,28	2.893,31	3.182,64	3.500,90	3.850,99
12	1.806,51	33%	596,15	2.402,66	2.690,98	2.960,08	3.256,08	3.581,69	3.939,86

A- Ensino Fundamental
B - curso de capacitação em área especificaou conclusão de ensino médio
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 4

Operador de Motoniveladora

Operador de Maquinas pesadas

Mecânico

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	R	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	2092,02	0%	0,00	2092,02	2343,06	2577,37	2835,11	3118,62	3430,48
2	2092,02	3%	62,76	2154,78	2413,35	2654,69	2920,16	3212,17	3533,39
3	2092,02	6%	125,52	2217,54	2483,65	2732,01	3005,21	3305,73	3636,31
4	2092,02	9%	188,28	2280,30	2553,94	2809,33	3090,26	3399,29	3739,22
5	2092,02	12%	251,04	2343,06	2624,23	2886,65	3175,32	3492,85	3842,13
6	2092,02	15%	313,80	2405,82	2694,52	2963,97	3260,37	3586,41	3945,05
7	2092,02	18%	376,56	2468,58	2764,81	3041,29	3345,42	3679,97	4047,96
8	2092,02	21%	439,32	2531,34	2835,11	3118,62	3430,48	3773,53	4150,88
9	2092,02	24%	502,08	2594,10	2905,40	3195,94	3515,53	3867,08	4253,79
10	2092,02	27%	564,85	2656,87	2975,69	3273,26	3600,58	3960,64	4356,71
11	2092,02	30%	627,61	2719,63	3045,98	3350,58	3685,64	4054,20	4459,62
12	2092,02	33%	690,37	2782,39	3116,27	3427,90	3770,69	4147,76	4562,54

A- Ensino Fundamental
B - curso de capacitação em área especificaou conclusão de ensino médio
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de **200 horas** em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 5

Fiscal de Postura e Obras
Fiscal de Tributos
Agente Administrativo
Almoxarife

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	5%	10%
1	1.800,15	0%	0,00	1.800,15	2.340,20	2.574,21	2.702,93	2.973,22
2	1.800,15	3%	54,00	1.854,15	2.410,40	2.651,44	2.784,01	3.062,41
3	1.800,15	6%	108,01	1.908,16	2.480,61	2.728,67	2.865,10	3.151,61
4	1.800,15	9%	162,01	1.962,16	2.550,81	2.805,89	2.946,19	3.240,81
5	1.800,15	12%	216,02	2.016,17	2.621,02	2.883,12	3.027,28	3.330,00
6	1.800,15	15%	270,02	2.070,17	2.691,22	2.960,35	3.108,36	3.419,20
7	1.800,15	18%	324,03	2.124,18	2.761,43	3.037,57	3.189,45	3.508,40

8	1.800,15	21%	378,03	2.178,18	2.831,64	3.114,80	3.270,54	3.597,59
9	1.800,15	24%	432,04	2.232,19	2.901,84	3.192,03	3.351,63	3.686,79
10	1.800,15	27%	486,04	2.286,19	2.972,05	3.269,25	3.432,72	3.775,99
11	1.800,15	30%	540,05	2.340,20	3.042,25	3.346,48	3.513,80	3.865,18
12	1.800,15	33%	594,05	2.394,20	3.112,46	3.423,71	3.594,89	3.954,38

A- Ensino Médio completo
B - Ensino Superior Completo
C - Pós- Graduação Nível Especialização em área específica
D- Mestrado
E – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 6

Técnico Agrícola
Técnico Contábil
Técnico em Informática
Eletricista
Técnico Saneamento

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	30%	5%	10%	10%	10%
1	1.952,72	0%	0,00	1.952,72	2.538,54	2.665,46	2.932,01	3.225,21	3.547,73
2	1.952,72	3%	58,58	2.011,30	2.614,69	2.745,43	3.019,97	3.321,97	3.654,16
3	1.952,72	6%	117,16	2.069,88	2.690,85	2.825,39	3.107,93	3.418,72	3.760,59
4	1.952,72	9%	175,74	2.128,46	2.767,00	2.905,35	3.195,89	3.515,48	3.867,03
5	1.952,72	12%	234,33	2.187,05	2.843,16	2.985,32	3.283,85	3.612,24	3.973,46
6	1.952,72	15%	292,91	2.245,63	2.919,32	3.065,28	3.371,81	3.708,99	4.079,89
7	1.952,72	18%	351,49	2.304,21	2.995,47	3.145,25	3.459,77	3.805,75	4.186,32
8	1.952,72	21%	410,07	2.362,79	3.071,63	3.225,21	3.547,73	3.902,50	4.292,75
9	1.952,72	24%	468,65	2.421,37	3.147,78	3.305,17	3.635,69	3.999,26	4.399,19
10	1.952,72	27%	527,23	2.479,95	3.223,94	3.385,14	3.723,65	4.096,02	4.505,62
11	1.952,72	30%	585,82	2.538,54	3.300,10	3.465,10	3.811,61	4.192,77	4.612,05
12	1.952,72	33%	644,40	2.597,12	3.376,25	3.545,07	3.899,57	4.289,53	4.718,48

A - Ensino médio Completo com registro em conselho de classe
B - Graduação
C - Especialização em área especifica
D –Mestrado
E - Doutorado em área especifica

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 7
20 horas

Assistente Social
Psicólogo
Turismólogo

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	2.485,00	0%	0,00	2.485,00	2.982,00	3.131,10	3.287,66
2	2.485,00	3%	74,55	2.559,55	3.071,46	3.225,03	3.386,28
3	2.485,00	6%	149,10	2.634,10	3.160,92	3.318,97	3.484,91
4	2.485,00	9%	223,65	2.708,65	3.250,38	3.412,90	3.583,54
5	2.485,00	12%	298,20	2.783,20	3.339,84	3.506,83	3.682,17
6	2.485,00	15%	372,75	2.857,75	3.429,30	3.600,77	3.780,80
7	2.485,00	18%	447,30	2.932,30	3.518,76	3.694,70	3.879,43
8	2.485,00	21%	521,85	3.006,85	3.608,22	3.788,63	3.978,06
9	2.485,00	24%	596,40	3.081,40	3.697,68	3.882,56	4.076,69
10	2.485,00	27%	670,95	3.155,95	3.787,14	3.976,50	4.175,32
11	2.485,00	30%	745,50	3.230,50	3.876,60	4.070,43	4.273,95
12	2.485,00	33%	820,05	3.305,05	3.966,06	4.164,36	4.372,58

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V- TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 8
20 horas
Engenheiro Agrônomo
Agente de Controle Interno

CLASSE NIVEL	SALARIO BASE	ATS %	ATS R$	A 0%	B 20%	C 5%	D 5%
1	3.106,60	0%	0,00	3.106,60	3.727,92	3.914,32	4.110,03
2	3.106,60	3%	93,20	3.199,80	3.839,76	4.031,75	4.233,33
3	3.106,60	6%	186,40	3.293,00	3.951,60	4.149,17	4.356,63
4	3.106,60	9%	279,59	3.386,19	4.063,43	4.266,60	4.479,93
5	3.106,60	12%	372,79	3.479,39	4.175,27	4.384,03	4.603,24
6	3.106,60	15%	465,99	3.572,59	4.287,11	4.501,46	4.726,54
7	3.106,60	18%	559,19	3.665,79	4.398,95	4.618,89	4.849,84
8	3.106,60	21%	652,39	3.758,99	4.510,78	4.736,32	4.973,14
9	3.106,60	24%	745,58	3.852,18	4.622,62	4.853,75	5.096,44
10	3.106,60	27%	838,78	3.945,38	4.734,46	4.971,18	5.219,74
11	3.106,60	30%	931,98	4.038,58	4.846,30	5.088,61	5.343,04
12	3.106,60	33%	1.025,18	4.131,78	4.958,13	5.206,04	5.466,34

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 9
20 HORAS

Advogado
Engenheiro Civil
Contador

CLASSE NIVEL	SALARIO BASE	ATS %	ATS R$	A 0%	B 20%	C 5%	D 5%
1	3.200,00	0%	0,00	3.200,00	3.840,00	4.032,00	4.233,60
2	3.200,00	3%	96,00	3.296,00	3.955,20	4.152,96	4.360,61
3	3.200,00	6%	192,00	3.392,00	4.070,40	4.273,92	4.487,62
4	3.200,00	9%	288,00	3.488,00	4.185,60	4.394,88	4.614,62
5	3.200,00	12%	384,00	3.584,00	4.300,80	4.515,84	4.741,63
6	3.200,00	15%	480,00	3.680,00	4.416,00	4.636,80	4.868,64
7	3.200,00	18%	576,00	3.776,00	4.531,20	4.757,76	4.995,65
8	3.200,00	21%	672,00	3.872,00	4.646,40	4.878,72	5.122,66
9	3.200,00	24%	768,00	3.968,00	4.761,60	4.999,68	5.249,66
10	3.200,00	27%	864,00	4.064,00	4.876,80	5.120,64	5.376,67
11	3.200,00	30%	960,00	4.160,00	4.992,00	5.241,60	5.503,68
12	3.200,00	33%	1.056,00	4.256,00	5.107,20	5.362,56	5.630,69

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 10
40 HORAS

Psicólogo
Analista de Sistema
Turismólogo

CLASSE NIVEL	SALARIO BASE	ATS %	ATS R$	A 0%	B 20%	C 5%	D 5%
1	4.747,24	0%	0,00	4.747,24	5.696,69	5.981,52	6.280,60
2	4.747,24	3%	142,42	4.889,66	5.867,59	6.160,97	6.469,02
3	4.747,24	6%	284,83	5.032,07	6.038,49	6.340,41	6.657,43
4	4.747,24	9%	427,25	5.174,49	6.209,39	6.519,86	6.845,85
5	4.747,24	12%	569,67	5.316,91	6.380,29	6.699,31	7.034,27
6	4.747,24	15%	712,09	5.459,33	6.551,19	6.878,75	7.222,69
7	4.747,24	18%	854,50	5.601,74	6.722,09	7.058,20	7.411,11

8	4.747,24	21%	996,92	5.744,16	6.892,99	7.237,64	7.599,52
9	4.747,24	24%	1.139,34	5.886,58	7.063,89	7.417,09	7.787,94
10	4.747,24	27%	1.281,75	6.028,99	7.234,79	7.596,53	7.976,36
11	4.747,24	30%	1.424,17	6.171,41	7.405,69	7.775,98	8.164,78
12	4.747,24	33%	1.566,59	6.313,83	7.576,60	7.955,42	8.353,20

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D - Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 11
40 HORAS

Engenheiro Agrônomo
Agente de Controle Interno

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	4.911,84	0%	0,00	4.911,84	5.894,21	6.188,92	6.498,36
2	4.911,84	3%	147,36	5.059,20	6.071,03	6.374,59	6.693,32
3	4.911,84	6%	294,71	5.206,55	6.247,86	6.560,25	6.888,27
4	4.911,84	9%	442,07	5.353,91	6.424,69	6.745,92	7.083,22
5	4.911,84	12%	589,42	5.501,26	6.601,51	6.931,59	7.278,17
6	4.911,84	15%	736,78	5.648,62	6.778,34	7.117,26	7.473,12
7	4.911,84	18%	884,13	5.795,97	6.955,17	7.302,92	7.668,07
8	4.911,84	21%	1.031,49	5.943,33	7.131,99	7.488,59	7.863,02
9	4.911,84	24%	1.178,84	6.090,68	7.308,82	7.674,26	8.057,97
10	4.911,84	27%	1.326,20	6.238,04	7.485,64	7.859,93	8.252,92
11	4.911,84	30%	1.473,55	6.385,39	7.662,47	8.045,59	8.447,87
12	4.911,84	33%	1.620,91	6.532,75	7.839,30	8.231,26	8.642,82

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nivel Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 12
40 HORAS

Advogado
Engenheiro Civil
Contador

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	5.940,00	0%	0,00	5.940,00	7.128,00	7.484,40	7.858,62
2	5.940,00	3%	178,20	6.118,20	7.341,84	7.708,93	8.094,38
3	5.940,00	6%	356,40	6.296,40	7.555,68	7.933,46	8.330,14
4	5.940,00	9%	534,60	6.474,60	7.769,52	8.158,00	8.565,90
5	5.940,00	12%	712,80	6.652,80	7.983,36	8.382,53	8.801,65
6	5.940,00	15%	891,00	6.831,00	8.197,20	8.607,06	9.037,41
7	5.940,00	18%	1.069,20	7.009,20	8.411,04	8.831,59	9.273,17
8	5.940,00	21%	1.247,40	7.187,40	8.624,88	9.056,12	9.508,93
9	5.940,00	24%	1.425,60	7.365,60	8.838,72	9.280,66	9.744,69
10	5.940,00	27%	1.603,80	7.543,80	9.052,56	9.505,19	9.980,45
11	5.940,00	30%	1.782,00	7.722,00	9.266,40	9.729,72	10.216,21
12	5.940,00	33%	1.960,20	7.900,20	9.480,24	9.954,25	10.451,96

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nivel Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V (LEI 673/2013)

TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 13

20 horas

Médico Veterinário

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	2.373,62	0%	0,00	2.373,62	2.848,34	2.990,76	3.140,30
2	2.373,62	3%	71,21	2.444,83	2.933,79	3.080,48	3.234,51
3	2.373,62	6%	142,42	2.516,04	3.019,24	3.170,21	3.328,72
4	2.373,62	9%	213,63	2.587,25	3.104,69	3.259,93	3.422,93
5	2.373,62	12%	284,83	2.658,45	3.190,15	3.349,65	3.517,14
6	2.373,62	15%	356,04	2.729,66	3.275,60	3.439,38	3.611,34
7	2.373,62	18%	427,25	2.800,87	3.361,05	3.529,10	3.705,55
8	2.373,62	21%	498,46	2.872,08	3.446,50	3.618,82	3.799,76
9	2.373,62	24%	569,67	2.943,29	3.531,95	3.708,54	3.893,97
10	2.373,62	27%	640,88	3.014,50	3.617,40	3.798,27	3.988,18
11	2.373,62	30%	712,09	3.085,71	3.702,85	3.887,99	4.082,39
12	2.373,62	33%	783,29	3.156,91	3.788,30	3.977,71	4.176,60

A - Ensino Superior

B - Pós Graduação

C – Mestrado

D – Doutorado

ANEXO V (LEI 673/2013)
TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 14
40 horas
Médico Veterinário

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	4.747,24	0%	0,00	4.747,24	5.696,69	5.981,52	6.280,60
2	4.747,24	3%	142,42	4.889,66	5.867,59	6.160,97	6.469,02
3	4.747,24	6%	284,83	5.032,07	6.038,49	6.340,41	6.657,43
4	4.747,24	9%	427,25	5.174,49	6.209,39	6.519,86	6.845,85
5	4.747,24	12%	569,67	5.316,91	6.380,29	6.699,31	7.034,27
6	4.747,24	15%	712,09	5.459,33	6.551,19	6.878,75	7.222,69
7	4.747,24	18%	854,50	5.601,74	6.722,09	7.058,20	7.411,11
8	4.747,24	21%	996,92	5.744,16	6.892,99	7.237,64	7.599,52
9	4.747,24	24%	1.139,34	5.886,58	7.063,89	7.417,09	7.787,94
10	4.747,24	27%	1.281,75	6.028,99	7.234,79	7.596,53	7.976,36
11	4.747,24	30%	1.424,17	6.171,41	7.405,69	7.775,98	8.164,78
12	4.747,24	33%	1.566,59	6.313,83	7.576,60	7.955,42	8.353,20

A - Ensino Superior

B - Pós Graduação

C - Mestrado

D - Doutorado

ANEXO V (LEI 673/2013)

TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 15

30 horas

Assistente Social

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	3193,50	0%	0,00	3.193,50	3832,20	4023,81	4.225,00
2	3193,50	3%	95,81	3289,31	3947,17	4144,52	4351,75
3	3193,50	6%	191,61	3385,11	4062,13	4265,24	4478,50
4	3193,50	9%	287,42	3480,92	4177,10	4385,95	4605,25
5	3193,50	12%	383,22	3576,72	4292,06	4506,67	4732,00
6	3193,50	15%	479,03	3672,53	4407,03	4627,38	4858,75
7	3193,50	18%	574,83	3768,33	4522,00	4748,10	4985,50
8	3193,50	21%	670,64	3864,14	4636,96	4868,81	5112,25
9	3193,50	24%	766,44	3959,94	4751,93	4989,52	5239,00
10	3193,50	27%	862,25	4055,75	4866,89	5110,24	5365,75
11	3193,50	30%	958,05	4151,55	4981,86	5230,95	5492,50
12	3193,50	33%	1053,86	4247,36	5096,83	5351,67	5619,25

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 16
40 HORAS

Marceneiro

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1.806,51	0%	0,00	1.806,51	2.023,29	2.225,62	2.448,18	2.693,00	2.962,30
2	1.806,51	3%	54,20	1.860,71	2.083,99	2.292,39	2.521,63	2.773,79	3.051,17
3	1.806,51	6%	108,39	1.914,90	2.144,69	2.359,16	2.595,07	2.854,58	3.140,04
4	1.806,51	9%	162,59	1.969,10	2.205,39	2.425,93	2.668,52	2.935,37	3.228,91
5	1.806,51	12%	216,78	2.023,29	2.266,09	2.492,69	2.741,96	3.016,16	3.317,78
6	1.806,51	15%	270,98	2.077,49	2.326,78	2.559,46	2.815,41	3.096,95	3.406,65
7	1.806,51	18%	325,17	2.131,68	2.387,48	2.626,23	2.888,86	3.177,74	3.495,51
8	1.806,51	21%	379,37	2.185,88	2.448,18	2.693,00	2.962,30	3.258,53	3.584,38
9	1.806,51	24%	433,56	2.240,07	2.508,88	2.759,77	3.035,75	3.339,32	3.673,25
10	1.806,51	27%	487,76	2.294,27	2.569,58	2.826,54	3.109,19	3.420,11	3.762,12
11	1.806,51	30%	541,95	2.348,46	2.630,28	2.893,31	3.182,64	3.500,90	3.850,99
12	1.806,51	33%	596,15	2.402,66	2.690,98	2.960,08	3.256,08	3.581,69	3.939,86

A- Ensino Fundamental
B - curso de capacitação em área especificaou conclusão de ensino médio
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo queocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Sistema de Registro de Preços

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto Aquisições parceladas de materiais e equipamentos de informática, em nome do vencedores abaixo discriminados:

AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO-ME, CNPJ nº 13.234.712/0001-17, Valor Global R$ 340.979,10 (trezentos e quarenta mil e novecentos e setenta e nove reais e dez centavos); OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 33.256.924/0001-02 Valor Global R$ 284.640,72 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) e M. VEZARO, CNPJ nº 10.851.981/0001-34 Valor Global R$ 94.264,40 (noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ribeirão Cascalheira, 19 de junho de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

ATA DE REGISTRO N. 14/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___

Processo Nº.: 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 18 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITA INTERINA, o Sr(a). LUZIA NUNES BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº. 904.195.101-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019, Processo Licitatório nº. 29/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
213452	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO	4, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 38, 39, 43, 52, 56, 57, 58, 70, 80, 81, 82, 90, 97, 98, 100, 102, 103, 105, 106, 108, 111
213451	M. VEZARO	3, 6, 9, 16, 32, 34, 40, 44, 45, 49, 51, 62, 64, 67, 69, 73, 87, 92, 112, 114
213450	OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	1, 2, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 46, 47, 50, 53, 55, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 104, 107, 109, 110, 113

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO	13.234.712/0001-17	DANILO PEREIRA DE ARAUJO	041.949.961-00
M. VEZARO	10.851.981/0001-34	MARILDO VEZARO	006.879.671-47
OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	33.256.924/0001-02	JOSÉ LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR	010.016.521-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:_ 213450_ -_ OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	* ADAPTADOR DE REDE RJ-45 USB	UN	GVBRASIL	25,000	32,5000	812,50
2	ALICATE DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11,COMDESCASCADORDECABOS.	UN	HIKARI	6,000	62,0000	372,00
5	* Bateria da CMOS cr2032	UN	ELGIN	100,000	4,9000	490,00
7	* Cabo de conexão SATA com presilha	UN	HARDLINE	30,000	13,8000	414,00
8	CABODEREDE,TRANCADOCAT5E CAIXACOM305 METROS	UN	ELGIN	10,000	100,0000	1.000,00

Fornecedor:_213450_-_OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CABO VGA-CONEXÕES: HD15 MACHO X HD15 MACHO COMPRIMENTO: 1.5 METRO	UN	HARDLINE	50,000	21,0000	1.050,00
11	CARREGADOR_DE_BATERIA_UNIVERSAL_PARA NOTEBOOK,SAIDA9,5VOLTS,ENTRADABIVOLTDE 110 A220V.	UN	VERDE	20,000	40,2000	804,00
12	CD-R, 700MB/80 MIN. VELOCIDADE MÍNIMA DE 8X, 50 UNID.	UN	ELGIN	18,000	1,0900	19,62
13	* CILINDRO PARA CARTUCHO DE TONER HP UNIVERSAL	UN	HTCOMPANY	100,000	29,0000	2.900,00
14	COMPUTADOR DESKTOP, COM. PROCESSADOR. I7 - 1150, DE3,2GHZ,DISCORIGIDO(HD) DE1 TERA,MEMORIA RAM DDR3DE8GB, 1600MHZ, MEMORIACACHE8MB NIVELL3,COMSISTEMAOPERACIONAL WINDOWS, COMPLETO COM_MONITOR_LED_LCD_18,5POLEGADA, TECLADO E MOUSE, EM EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,COM CABOS, CONECTORES, MANUAISEDRIVERS.	UN	OLIMPOTECH	10,000	3.670,0000	36.700,00
17	DISCORIGIDO(HD) EXTERNO.PADRAOUSB, CAPACIDADE1TERA,VELOCIDADE IGUALOU SUPERIORA7200 RPM, ACOMPANHA:CABOUSB.	UN	WESTER DIG	16,000	318,0000	5.088,00
23	Dockstation Para 2 HdsSata 2,5 E 3,5 Com Leitor De Cartão - Similar ou De Melhor Qualidade	UN	KNUP	2,000	348,0000	696,00
24	DRIVEGRAVADOR EXTERNO USB2.0(DVD+CD) ESPECIFICAÇÕES:-COR: PRETO-TIPODE INTERFACE:USB2.0-DRIVE: EXTERNO PORTÁTIL-VELOCIDADEDELEITURADEDADOS:DVD-R(SL/DL): 8X -DVD+R(SL/DL):8X-GRAVADOR DEDVD-VELOCIDADEDELEITURADVD +/-8X -VELOCIDADE DEGRAVAÇÃODVD+/-8X,GARANTIAMÍNIMADE12 MESES,_COM___EMBALAGEM___APROPRIADA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:DRIVE- CD DE INSTALAÇÃO;-GUIADEINSTALAÇÃO-CABOUSB.	UN	LG	3,000	180,0000	540,00
25	* DVD-R, 4.7GB VELOCIDADE MÍNIMA DE 8X, 50 UNI	UN	ELGIN	18,000	123,0000	2.214,00
26	ESTABILIZADOR DETENSAODE1000VA,TENSAODE ENTRADADE115-127 /220 BIVOLT AUTOMATICO, TENSAODESAIDA DE115,CHAVE LIGA/DESLIGA.	UN	TS SHARA	30,000	299,0000	8.970,00
27	ESTABILIZADOR DETENSAODE600VA,TENSAODE ENTRADADE115-127 /220 BIVOLT AUTOMATICO, TENSAODESAIDA DE115,CHAVE LIGA/DESLIGA.	UN	TS SHARA	30,000	251,0000	7.530,00
28	ESTABILIZADORDE TENSAODE 300VA,COM ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO115/220,TENSAODE SAIDA115V, CHAVELIGA/DESLIGAIMBUTIDA.	UN	TS SHARA	30,000	113,0000	3.390,00
29	* FERRO DE SOLDA 550W 220V	UN	CHIP SCE	1,000	68,9000	68,90
30	FILTRO DE LINHA - 06 TOMADAS, CHAVE LIGA-DESLIGA, FILTRO ANTÍ-RUÍDOS, FUSÍVEL EXTERNO, PROTETOR TELEFÔNICO (NORMA UIT-K20), MULTIVOLTAGEM (OPERA EM REDES 115V-127V OU 220V), GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS. (APRESENTAR PROSPECTO)	UN	KAIROS	30,000	35,0000	1.050,00
31	Fio De Solda Estanho Eletronica 1.0mm Rolo 500g Cobix 60x40	UN	COBIX	3,000	165,0000	495,00
33	FONTEDEALIMENTACAOATX450WFARA MICROCOMPUTADOR, 220/110VOLTS.	UN	FORTREK	30,000	74,5500	2.236,50
35	FONTEDEALIMENTACAOATX650WFARA MICROCOMPUTADOR,CHAVEADA,110/220 V.	UN	BRX	30,000	360,0000	10.800,00
36	FONTEDEALIMENTACAOATX550WFARA MICROCOMPUTADOR,CHAVEADA,110/220 V.	UN	BRX	50,000	234,0000	11.700,00
37	* Fusível de Vidro 5x20 - 7A 250V	UN	CHIP SCE	100,000	7,9000	790,00
41	* IMPRESSORA COLORIDA COM BULK DE TINTA SIMILAR A EPSON L395	UN	EPSON	10,000	1.133,0000	11.330,00
42	* IMPRESSORA PLOTTER 24" DESIGNJET T120 CQ891A HP OU SIMILAR	UN	HP	2,000	3.100,0000	6.200,00
46	KIT TECLADO EMOUSE-COM TECLADOMULTIMIDIA SEMFIO EMOUSEOPTICOSEMFIO,NACOR PRETA,TECLADOPADRAO ABNT2DE107TECLAS COM FUNCAODUPLANASTECLASDEFUNCAO F,MOUSECOMSISTEMAOPTICODE800DPI EBOTAO DEROLAGEM,CONEXAOUSB,COMPATIVELCOMPC EMAC,COM MANUALECDDEINSTALACAO,EM EMBALAGEMUNICA APROPRIADA,GARANTIAMINIMA DE06 MESES	UN	C3TECH	20,000	102,0000	2.040,00

Fornecedor:_ 213450_ -_ OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	KIT TECLADO EMOUSE-COMTECLADOMULTIMIDIA COM FIOEMOUSEOPTICOCOM FIO,NACOR PRETA,TECLADOPADRAO ABNT2DE107TECLAS COM FUNCAODUPLANASTECLASDEFUNCAO F,MOUSECOMSISTEMAOPTICODE800DPI EBOTAO DEROLAGEM,CONEXAOUSB,COMPATIVELCOMPC EMAC,COM MANUALECDDEINSTALACAO,EM EMBALAGEMUNICA APROPRIADA,GARANTIAMINIMA DE36 MESES	UN	BRIGTH	15,000	75,0000	1.125,00
50	MODEMADSLCOMROTEADORWIRELESS INTEGRADO, COMINTERFACES: 1 ADSL RJ11, 4 ETHERNET10/100RJ45,PADRAOWIRELESS FADRAO: IEEE_ 802.11G/E/B,_ A_ VELOCIDADE:_ 54 MBPS,FREQUENCIA: 2.4GHZA 2.484 GHZ.	UN	TP-LINK	10,000	199,0000	1.990,00
53	MOUSE_ SEM_ FIO_ DE_ PLASTICO_ ANATOMICO. TECNOLOGIA_ OTICA,_ WIRELESS_ USB,_ COM_ 3 BOTOES,CONEXAOUSB,COMPATIVELCOM NOTEBOOKEPC, EMEMBALAGEM APROPRIADA.	UN	SHINKA	30,000	55,0000	1.650,00
55	* MOUSEOPTICOUSB	UN	BRIGTH	66,000	16,0000	1.056,00
59	PAD MOUSE- PARAMANUSEIODOMOUSE, POLIURETANO INJETADONUMAUNICAPECA,COM APOIOPARAPUNHO	UN	GLOBAL	40,000	39,9000	1.596,00
60	PENDRIVEDE32GBCOMCONECTIVIDADEUSB2.0 OU SUPERIOR.	UN	U-TECH	16,000	40,0000	640,00
61	* PENDRIVE DE 8G COM CONECTIVIDADE USB2.0 OU SUPERIOR	UN	U-TECH	33,000	29,9000	986,70
63	* PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK, 2GB, TIPO DDR2, 800 MHZ.	UN	KINGSTON	15,000	269,0000	4.035,00
65	* PENTE DE MEMÓRIA, 2GB, TIPO DDR2, 800 MHZ.	UN	KINGSTON	15,000	153,0000	2.295,00
66	* PENTE DE MEMÓRIA, 2GB, TIPO DDR3, 1333 MHZ.	UN	KINGSTON	15,000	185,0000	2.775,00
68	* PENTE DE MEMÓRIA, 8GB, TIPO DDR3, 1600 MHZ.	UN	KINGSTON	15,000	500,0000	7.500,00
71	* Placa de vídeo PCI Multi Terminal	UN	MSI	15,000	1.385,0000	20.775,00
72	* Placa de vídeo PCIeMulti Terminal	UN	MSI	15,000	1.485,0000	22.275,00
74	PLACADEREDELOCAL WIRELESS-PADRAOPCI EXPRESSX1,COMPADRAOWIRELESSIEEE802.11N, IEEE802.11G, IEEE 802.11BE IEEE802.11A, TECNOLOGIANDUALBAND,COM 1ANTENAS ONIDIRECIONAISDESTACAVEISDE2DBI	UN	TP LINK	20,000	100,0000	2.000,00
75	PLACADEREDELOCAL- WIRELESSPADRAOPCI, COMTAXADETRANSMISSAO DE108/54MBPS,COM ANTENA,COM MANUALTECNICO,SOFTWARESE DRIVERSDEINSTALACAO.	UN	TP LINK	20,000	120,0000	2.400,00
76	PLACADEREDELOCAL-PADRAOPCI,COMTAXA DETRANSMISSAO DE10/100MBPS,COMPADRAO DOSCONECTORESRJ45.	UN	TP LINK	20,000	30,0000	600,00
77	PLACADEREDELOCAL-PADRAOWIRELESS,COM TAXADETRANSMISSAODE 54/108MBPS,COM PADRAO DOSCONECTORESUSB,VIARADIO FREQUENCIA,COM DRIVERSDE INSTALACAO, MANUAL TECNICO.	UN	TP LINK	20,000	47,0000	940,00
78	PLACADEREDELOCAL-PLACADEREDE SEM FIO,MINIPCI EXPRESS,_ FREQUENCIA:_ 2,4GHZ## 5GHZ,11A:ATE54 MBS/S## 11B:ATE11MBS/S## 11G: ATE54MBS/S## 11N:ATE300MBS/S,SEM CONECTORES,SEGURANCA: WPA, WPA2,EPA-SIM, EPA-AKA, WEP(64/128),802.1X(EPA-TLS,TTLS,PEAP, LEAP, EAP-FAST). BLUETOOTH:DEVE SUPORTA AS PADROESV4.0 (BLE)/V3.0+HS/V3.0/V2.1+EDR/2.1. DUASCONEXOESU.FL.TEMPERATURA: 0-80ºC(EM OPERACAO) SISTEMA_ OPERACIONAIS:_ WINDOWS XP,VISTA,7/8	UN	TP LINK	20,000	75,0000	1.500,00
79	* PLUGRJ45 PARA CABODEREDE.	UN	MULTITOC	500,000	1,1800	590,00
85	ROTEADOR- WIRELESSDUALBAND750MBPS INTERFACE,4 PORTASLAN 10/100MBPS;1 PORTA WAN10/100MBPS;BOTAO WPS/RESTAURAR; LIGAR/DESLIGAR WIRELESS;BOTAO LIGAR/DESLIGAR,GUIADEINSTALACAORAPIDA,02 ANTENASFIXAS.	UN	TP LINK	15,000	260,0000	3.900,00
86	ROTEADORWIRELESS300MBPS-EQUIPAMENTODE COMUNICACAO_ DE_ DADOS,_ TIPO_ EXTERNO,_ 4 PORTASLAN10/100MBPS;1PORTAWAN 10/100MBPS;FREQUÊNCIA:2.4GHZE5GHZ.COM2 ANTENAS.	UN	TP LINK	22,000	450,0000	9.900,00
88	SERVIDOR - Servidor em rack PowerEdge R230 - SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	HP	2,000	8.700,0000	17.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___

Processo Nº.: 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor:_ 213450_ -_ OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	SUPORTE_ PARA_ NOTEBOOK_ COM_ COOLER_ - ALIMENTACAOELETRICA(VIAPORTA USB).	UN	SUMAY	15,000	75,0000	1.125,00
91	SWITCH_ 48_ PORTAS_ PARA_ REDE_ ETHERNET 10/100/1000,_ TIPOPADRAO,_ FULLEHALFDUPLEX, RJ-45,LED-SSISTEMPOWER, LINK/ACTIVITY,110/220 VOLTS.	UN	TP LINK	10,000	2.625,0000	26.250,00
93	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICOUSB,107TECLAS,PADRAO ABNT2	UN	BRIGHT	46,000	30,0000	1.380,00
94	* TECLADO PS2	UN	VIEWTECH	40,000	47,0000	1.880,00
95	* TESTADOR DE FONTE	UN	KNUP	2,000	130,0000	260,00
96	TESTADOR DECABO DEREDE- PARACONECTOR RJ45 ERJ11,CABO COAXIAL E PAR-TRACADO CATEGORIA CAT5, ANSI, TIAVEIA 568 A, 10BASE2, 10BASETE100BASETX,02 BATERIAS RECARREGAVEIS.	UN	KNUP	8,000	45,0000	360,00
99	* TONER 278 A	UN	PREMIUM	80,000	44,0000	3.520,00
101	* TONER 285 A	UN	PREMIUM	300,000	23,0000	6.900,00
104	* TONER DR 2340	UN	PREMIUM	80,000	30,0000	2.400,00
107	* TONER Q2612A	UN	PREMIUM	85,000	38,9000	3.306,50
109	* TONER TN 650	UN	PREMIUM	80,000	38,0000	3.040,00
110	* TONER TN3442	UN	PREMIUM	85,000	46,0000	3.910,00
113	* TRANSFORMADORDEENERGIA220/110OU 110/220.	UN	FORCELINE	20,000	134,0000	2.680,00

Fornecedor:_ 213451_ -_ M. VEZARO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APARELHODETELEFONE DIGITAL SEM FIO, IDENTIFICADOR DECHAMADA,POSSUIVISOR COM DISPLAY ILUMINADO,HORA E ALARME. TEM, TAMBÉM, FUNÇÃOREDIAL PARA OS ÚLTIMOS 5 NÚMEROSDISCADOS, ALÉM DEAGENDA TELEFÔNICAPARA 20 CONTATOS.	UN	INTELBRAS	30,000	180,0000	5.400,00
6	CABO_ DE_ ALIMENTACAO_ ELETRICA_ -_ CABO_ DE FORCAPARAMONITORE CPU	UN	PLUSCABLE	30,000	15,5000	465,00
9	* CABO IMPRESSORA USB 1,5MTS	UN	PLUSCABLE	30,000	11,9800	359,40
16	DISCO RIGIDO (SSD) INTERNO, CAPACIDADE 250 GB SATA 6. LEITURA 520MBS, GRAVAÇÃO 500MBS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	KINGSTON	20,000	415,0000	8.300,00
32	FONTE DE ALIMENTACAO ATX 230W/350W PARA MICROCOMPUTADOR 220/110VOLTS.	UN	MULTILASER	49,000	68,0000	3.332,00
34	FONTEDEALIMENTACAOEvga 600w selo 80 plus Similar ou De Melhor Qualidade	UN	MULTILASER	30,000	320,0000	9.600,00
40	IMPRESSORA_ SIMILAR_ A_ BROTHER_ DCP-L5652DN_ U DEMELHORQUALIDADE,MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE DUPLEX_ E REDE, VELOCIDADE DE IMPRESSÃOE CÓPIA DEATÉ 40 PPM,DUPLEX PARAIMPRESSÃO,CÓPIAE DIGITALIZAÇÃO FRENTEE VERSOAUTOMÁTICA, BANDEJA DEPAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHASVIDRODOSCANNERNOTAMANHOOFÍCIO, GARANTIA MÍNIMADE 12MESES,COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA:CABODE FORCA,CABO USB, MÍDIADEINSTALAÇÃO,MANUAL DOPRODUTO.	UN	BROTHER	2,000	2.770,0000	5.540,00
44	IMPRESSORAMULTIFUNCIONALLASER MONO SIMILAR A BROTHEROUDEMELHORQUALIDADE DCP-L2700DW-TECNOLOGIALASER, IMPRIME, DIGITALIZA,COPIA,COPIA DUPLEX,CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL250FOLHAS,TIPODESCANNER MESA PLANACOLORIDACOM ALIMENTADOR AUTOMÁTICODEDOCUMENTOS(ADF), INTERFACES USBDEALTAVELOCIDADE,ETHERNET,WIRELESS 802.11B/G/N,GARANTIAMÍNIMADE12MESES,COM EMBALAGEM APROPRIADA,ACOMPANHA:CABODE FORCA,CABO USB,MÍDIADEINSTALAÇÃO,MANUAL DO PRODUTO.	UN	BROTHER	12,000	1.795,0000	21.540,00
45	* KIT REFIL DE TINTA EPSON UNIVERSAL 500 ML	UN	EPSON	50,000	65,0000	3.250,00

Fornecedor:_ 213451_ -_ M. VEZARO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS -FONTE DE LUZ DIODO DE LUZ 650NM - VELOCIDADE DE LEITURA 500 LEITURAS/SEGUNDO - ÂNGULO DE VARREDURA 52° - TAXA DE VARREDURA 500 SCANS POR SEGUNDO - PROFUNDIDADE DE CAMPO 35 ~ 220 MM FOR UPC/EAN 100% - ÂNGULO DE PITCH/ROLL/SKEW 65° / 30° / 65° - LARGURA MÍNIMA DE BARRA 5 MIL @ PCS 90%, CODE 39 - CONTRASTE MÍNIMO 30% @ UPC/EAN 100%	UN	BEMATECH	10,000	159,0000	1.590,00
51	* MONITOR DE VIDEO- TELA DE 21,5 POLEGADAS FULL HD	UN	ACER	5,000	780,0000	3.900,00
62	* PENTE DE MEMÓRIA , 8GB, TIPO DDR4, 2133 MHZ. ECC RDIMM	UN	KINGSTON	4,000	550,0000	2.200,00
64	* PENTE DE MEMÓRIA PARA NOTEBOOK, 4GB, TIPO DDR3, 1333 MHZ.	UN	KINGSTON	15,000	330,0000	4.950,00
67	* PENTE DE MEMÓRIA, 4GB, TIPO DDR3, 1333 MHZ.	UN	KINGSTON	15,000	245,0000	3.675,00
69	PLACA DE REDE LOCAL -_ PADRAO_ PCI EXPRESS, COMTAXADETRANSMISSAODE10/100MBPS,COM PADRAODOS CONECTORESRJ45.	UN	MULTILASER	20,000	60,0000	1.200,00
73	* PLACA PCI X1 USB	UN	COMTAC	30,000	144,0000	4.320,00
87	SCANNER DEMESA - VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM(A4,COR,200/300DPI),DIGITALIZAR VÁRIAS ESPESSURASDEPAPÉIS(27 A413 G/?), ALIMENTADORAUTOMÁTICO DEDOCUMENTOS (ADF), SENSORULTRASSÔNICODEDETECÇÃODE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA X_1, SENSOR DE DETECÇÃODE PAPEL;PROCESSAMENTODE VÍDEO INTERNO:65.536NÍVEIS(16BITS),INTERFACE:USB 2.0MODOSDEDIGITALIZAÇÃO:SIMPLEX/DUPLEX, COR / ESCALADECINZA /MONOCROMÁTICO. DIMENSÕESMÍNIMAS:LARGURAXPROFUNDIDADE XALTURA300X170X163MM(11,81X6,69X6,42 POLEGADAS).GARANTIA MÍNIMADE12MESES.COM EMBALAGEM APROPRIADA,ACOMPANHA:CABODE FORCA,CABO USB,MÍDIADEINSTALAÇÃO,MANUAL DO PRODUTO. MARCASACEITÁVEISDE PADRONIZAÇÃODO MUNICÍPIO:FUJITSU.	UN	EPSON	3,000	2.589,0000	7.767,00
92	* SWITCH/HUB 8 PORTAS LAN	UN	TP-LINK	15,000	120,0000	1.800,00
112	* TRANSFORMADORDEENERGIA1000Va_ 220/110OU 110/220.	UN	ENERGYLUX	15,000	112,0000	1.680,00
114	UNIDADE FUSORA-UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINALDOFABRICANTE PARAIMPRESSORA MULTIFUNCIONALBROTHER8157- DCP-8157DN	UN	BROTHER	4,000	849,0000	3.396,00

Fornecedor:_ 213452_ -_ AMAURI ROBERTO DE ARAUJO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	* BATERIA 7A PARA NOBREAK	UN	UNIPOWER	30,000	72,0000	2.160,00
15	COMPUTADORDESKTOP,COM PROCESSADOR I5 - 1150, MEMORIA RAM DE 8GB, DISCO RIGIDO (HD) DE1 TERA,GRAVADORDEDVD/CD,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COMPLETO COM MONITORLEDLCD18,5POLEGADA,TECLADO E MOUSE,ACOMPANHA:CABOS, MANUAIS,DRIVERS E SOFTWARESDEINSTALACAO.	UN	ECT MT-05	23,000	2.850,0000	65.550,00
18	DISCORIGIDO(HD) EXTERNO.PADRAOUSB, CAPACIDADE500GB, VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIORA7200 RPM, ACOMPANHA:CABOUSB.	UN	SEAGATE	7,000	410,0000	2.870,00
19	DISCORIGIDO(HD)INTERNO,CAPACIDADE:500GB, PADRAO SATA, VELOCIDADEMÍNIMA: DE 7200 RPM.	UN	SEAGATE	50,000	280,0000	14.000,00
20	DISCORIGIDO(HD)INTERNO,CAPACIDADE1TERA, PADRAO SATA, VELOCIDADEMÍNIMA: DE7200RPM.	UN	HITACHI	15,000	290,0000	4.350,00
21	DISCORIGIDO(HD)PARANOTEBOOK,1TB5400RPM 128MBCACHESATA 6.0GBS.	UN	SAMSUNG	20,000	390,0000	7.800,00
22	DISCORIGIDO(HD)PARANOTEBOOK,1TB5400RPM 128MBCACHESATA 6.0GBS.	UN	SAMSUNG	10,000	390,0000	3.900,00

Fornecedor:_ 213452_ -_ AMAURI ROBERTO DE ARAUJO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	IMPRESSORA__ SIMILARA_ BROTHERMFC-L2720DW OU DEMELHOR QUALIDADE,MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTO_ COM_ DUPLEX AVANÇADO_ E REDE WIRELESS,TECNOLOGIADEIMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO, CAPACIDADE DA BANDEJADEPAPEL 250 FOLHAS,CÓPIADUPLEX AUTOMÁTICA, TIPODE SCANNERMESA PLANA COLORIDACOM ALIMENTADOR AUTOMÁTICODE DOCUMENTOS (ADF), DIGITALIZAÇÃO COLOR_ E MONO,RESOLUÇÃOÓPTICADOSCANNERATÉ600 X2400DPI,DIGITALIZAÇÃODUPLEX AUTOMÁTICA, GARANTIA MÍNIMADE 12MESES,COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA:CABODE FORCA,CABO USB,MÍDIADEINSTALAÇÃO,MANUAL DO PRODUTO. MARCASACEITÁVEISDE PADRONIZAÇÃODO MUNICÍPIO: BROTHER.	UN	BROTHER	2,000	1.378,0000	2.756,00
39	IMPRESSORA_ SIMILAR_ A_ BROTHER_ DCP-L2540DW OU DEMELHOR QUALIDADEMULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICOLASER-COPIADORA / SCANNER, IMPRESSÃO_ E CÓPIA RÁPIDAS -_ VELOCIDADE DE ATÉ 40 PÁGINAS_ POR MINUTO NO FORMATO_ A4, FULLDUPLEX(FRENTEEVERSO)-FAÇATUDOEM FRENTE E VERSO. IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO,DISPLAYCOLORIDODE3.7, VIDRO DEDOCUMENTOSTAMANHO OFÍCIO,BANDEJADE PAPELESUPRIMENTOS- BANDEJAPRINCIPALPARA 250FOLHAS, E BANDEJAMANUALPARA 50FOLHAS, CONEXÃO EM_ REDE, COM_ EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA:CABODE FORCA,CABO USB, MÍDIADEINSTALAÇÃO,MANUAL DOPRODUTO.	UN	BROTHER	6,000	1.660,0000	9.960,00
43	IMPRESSORA SIMILARA BROTHER MFC-L2740DW OU DEMELHOR QUALIDADE,MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTO_ COM_ DUPLEX AVANÇADO_ E REDE WIRELESS,TECNOLOGIADEIMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO, CAPACIDADE DA BANDEJADEPAPEL 250 FOLHAS,CÓPIADUPLEX AUTOMÁTICA, TIPODE SCANNERMESA PLANA COLORIDACOM ALIMENTADOR AUTOMÁTICODE DOCUMENTOS (ADF), DIGITALIZAÇÃO COLOR_ E MONO,RESOLUÇÃOÓPTICADOSCANNERATÉ600 X2400DPI,DIGITALIZAÇÃODUPLEXAUTOMÁTICA, GARANTIA MÍNIMADE 12MESES,COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA:CABODE FORCA,CABO USB, MÍDIADEINSTALAÇÃO,MANUAL DOPRODUTO.	UN	BROTHER	2,000	1.700,0000	3.400,00
52	* MONITORLEDLCD18,5POLEGADA	UN	AOC	10,000	476,0000	4.760,00
56	* NOBREAK1400W	UN	TS SHARA	20,000	895,0000	17.900,00
57	NO-BREAK2.000 VA(2.0 KVA) ALIMENTADOR AUTOMATICODE TENSAO-COMUNICACAO INTELIGENTE,MICROPROCESSADO, BIVOLT AUTOMATICO, TENSAODE ENTRADA: 112/115/220VOLTS,TENSAODESAIDA:115VOLTS, PROTECAO CONTRAFALHA,OSCILACAO ERUIDOSDAREDE ELETRICA, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTODE ENERGIA,LEDSDE SINALIZACAO PARA MONITORAMENTODA SAIDA, ALARME AUDIOVISUAL INTERMINENTE SINALIZANDO QUEDADEREDEE CONDICOES ANORMAIS DEFUNCIONAMENTO.	UN	TS SHARA	11,000	2.859,0000	31.449,00
58	NOTEBOOK__ PROCESSADOR__ INTEL__ CORE__ I5, 2.50GHZ,MEMORIARAM DE4GB,CACHE3MB, DISCO RIGIDO(HD)DE500GB,5400RPM,TELALEDHDDE 15,6,COM LEITORDECARTOES INTEGRADA, ENTRADAUSB2.0,COM TECLADOALFANUMÉRICO DETAMANHOPADRÃO,EM PORTUGUÊS(BRASIL) ABNT2,COMUNIDADEDEDVD/CD+/-R/RW, ALTO- FALANTES2X INTEGRADOS,COMMICROFONEE WEBCAM VGADE2.0MEGA PIXELSINTEGRADOS, MOUSEINTEGRADOTOUCH-PAD,BLUETOOTH 2.0, COM BATERIALITHIUM-ION6CELLRECARREGAVEL COM AUTONOMIAMINIMADE6HORAS,GARANTIA MÍNIMADE12MESES,COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: COM CARREGADOR, DRIVERSDE INSTALACAO,MANUALDO PRODUTO. MARCASACEITÁVEISDE PADRONIZAÇÃODO MUNICÍPIO:HP, SANSUNG,ACER,LG,ASUS,DELL.	UN	ACER	10,000	3.000,0000	30.000,00
70	* PLACA DE VIDEO - PCI-E 2GB GDDR5	UN	RADEON	10,000	440,0000	4.400,00
80	* REFIL DE TONER BROTHER UNIVERSAL 1 Kg	UN	HIGH FUSION	90,000	115,0000	10.350,00
81	* REFIL DE TONER HP UNIVERASL 1 Kg	UN	HIGH FUSION	90,000	68,0000	6.120,00
82	* REFIL DE TONER SAMSUNG UNIVERSAL 1KG	UN	HIGH FUSION	90,000	99,9900	8.999,10

Fornecedor:_ 213452_ -_ AMAURI ROBERTO DE ARAUJO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	SWITCH_ 24_ PORTAS_ PARA_ REDE_ ETHERNET 10/100/1000,_ TIPOPADRAO,_ FULLEHALFDUPLEX, RJ-45,LED-SSISTEMPOWER, LINK/ACTIVITY,110/220 VOLTS.	UN	TP-LINK	15,000	850,0000	12.750,00
97	* TONER 1660	UN	BYQUALY	80,000	79,0000	6.320,00
98	* TONER 17A	UN	BYQUALY	80,000	180,0000	14.400,00
100	* TONER 283 A	UN	BYQUALY	300,000	29,9000	8.970,00
102	* TONER 410A	UN	BYQUALY	80,000	134,0000	10.720,00
103	* TONER CF 218A	UN	BYQUALY	80,000	319,0000	25.520,00
105	* TONER ML104	UN	BYQUALY	85,000	140,0000	11.900,00
106	* TONER ML1920	UN	BYQUALY	85,000	90,0000	7.650,00
108	* TONER SCX 4600	UN	BYQUALY	85,000	85,0000	7.225,00
111	* TONER TN620	UN	BYQUALY	80,000	60,0000	4.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

___ a)_ convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

__ b)_ frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

__ c)_ convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

__ a)_ estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

__ b)_ permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

_____ b1)_ as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

_____ b2)_ o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

__ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

__ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

__ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

__ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

__ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

__ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

_ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

_ b) cancelamento do preço registrado;

_ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

__ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

__ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

__ a) advertência, por escrito, nas falta leves;

__ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

__ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

__ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de_ Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Cascalheira,18_ de Junho de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA INTERINA

Empresas Participantes:

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO CNPJ:_ 13.234.712/0001-17 _____

M. VEZARO CNPJ:_ 10.851.981/0001-34 _____

OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ:_ 33.256.924/0001-02 _____

GABINETE
RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 84/2019, DE 07/06/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS N.º 1650 DE 18/06/2019, PÁGINA 72

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 84/2019, de 07/06/2019, publicada no **Diário Oficial de Contas** n.º 1650 de 18/06/2019, página 72, **onde se lê:** para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura; **leia-se:** para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JUNHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 87/2019 NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n°. 87/2019

DATA: 17 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA AUXILIAR TÉCNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **THAENY MILLENYA SANTOS DE SOUZA CORREA,** brasileira, portadora do RG nº 6062632, e inscrita no CPF nº 701620791-92, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para a cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de assistência Social, junto ao Cadastro Único-bolsa família.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE JUNHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 88/2019 EXONERA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N°. 88/2019

DATA: 18 DE JUNHO DE 2019

"EXONERA **ASSESSORA DE**

PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora SANDRA FONTOURA BARROS, **brasileira,** portadora do RG nº 1545412-6 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 001.068. 921-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, DAS-2.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 23/2019 e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N.º 819/2019 REVOGA AS LEIS 685/2014 E 762/2017 NA INTEGRA, INCLUINDO AS TABELAS E DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 819/2019

DATA: 18 DE JUNHO DE 2019.

"REVOGA AS LEIS 685/2014 E 762/2017 NA INTEGRA, INCLUINDO AS TABELAS E DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica, portanto, aprovado o lotacionograma do Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme vagas e distribuições descritas nas tabelas abaixo.

I – TABELA I – DISTRIBUIÇÃO GERAL

Cargo	Gabinete do Prefeito	Sec. Mun. de Administração	Sec. Mun. deFinanças	Sec. Mun. de Educação	Sec. Mun. de Saúde	Sec. Mun.De Assistência Social	Sec. Mun. de Agricul.	Sec. Mun. de Infra-Esrutura	Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo	Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer	Sec. Mun. de Transito	TOTAL
Advogado (a)	01	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	**02**
Agente Administrativo	04	19	05	00	10	05	05	04	02	02	02	**58**
Agente Com. de Saúde	00	00	00	00	50	00	00	00	00	00	00	**50**
Agente de combate a Edemias	00	00	00	00	00	00	00	00	15	00	00	**15**
Agente de Controle Interno	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Agente de Controle/ Aplic	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Almoxarife	00	02	00	00	00	00	00	01	00	00	00	**03**
Analista Sistema	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Cargo	**Gabinete do Prefeito**	**Sec. Mun. de Administração**	**Sec. Mun. deFinanças**	**Sec. Mun. de Educação**	**Sec. Mun. de Saúde**	**Sec. Mun.De Assistência Social**	**Sec. Mun. de Agricul.**	**Sec. Mun. de Infra-Esrutura**	**Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo**	**Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer**	**Sec. Mun. de Transito**	**TOTAL**
Apoio Adm. Educ. Nutrição Escolar	00	00	00	25	00	00	00	00	00	00	00	**25**
Apoio Adm. Educ. Transporte	00	00	00	25	00	00	00	00	00	00	00	**25**
Apoio Adm. Educ. limpeza	00	00	00	26	00	00	00	00	00	00	00	**26**
Apoio Adm. Educ. Vigilância	00	00	00	24	00	00	00	00	00	00	00	**24**
Assessor (a) de Planejamento	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**02**
Assessor (a) Pedagógico	00	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Assistente Social	00	00	00	00	01	03	00	00	00	00	00	**03**
Tecnico de Cons. Dentário	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	**05**
Aux. de Laboratório	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	**03**
Aux. de Serv. Gerais	00	15	00	00	15	08	00	11	01	01	01	**52**
Auxiliar Técnico	01	03	01	00	01	02	01	01	02	01	00	13

Biólogo (a)	00	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	**02**
Biomédica	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	**02**
Bioquímico / Farmacêutico	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	**05**
Chefe de Departamento	04	05	04	00	02	02	02	04	01	00	01	**25**
Chefe de Gabinete	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Conselheiro Tutelar	00	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	**05**
Contador (a)	00	00	01	00	01	00	00	00	00	00	00	**02**
Coordenador Pedagógico	00	00	00	11	00	00	00	00	00	00	00	**11**
Coordenadora CRAS	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	**01**
Coveiro	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	**02**
Diretor (a) de Departamento	00	04	01	00	00	0	0	01	01	02	00	**09**
Diretor de Comunidade	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Eletricista	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**02**
Cargo	**Gabinete do Prefeito**	**Sec. Mun. de Administração**	**Sec. Mun. deFinanças**	**Sec. Mun. de Educação**	**Sec. Mun. de Saúde**	**Sec. Mun.De Assistência Social**	**Sec. Mun. de Agricul.**	**Sec. Mun. de Infra-Esrutura**	**Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo**	**Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer**	**Sec. Mun. de Transito**	**TOTAL**
Enfermeiro (a)	00	00	00	00	10	00	00	00	00	00	00	**10**
Engenheiro (a) Agrônomo	00	00	00	00	000	00	01	00	00	00	00	**01**
Engenheiro (a) Civil	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**02**
Engenheiro Florestal	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	**01**
Engenheiro Sanitárista	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	**01**
Fiscal de Posturas e Obras	00	00	05	00	00	00	00	00	00	00	00	**05**
Fiscal de Tributos	00	00	06	00	00	00	00	00	00	00	00	**06**
Fiscal Sanitário	00	00	00	00	04	00	00	00	00	00	00	**04**
Fisioterapeuta	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	**03**
Fonoaudióloga	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	**02**
Marceneiro (a)	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	00	**01**
Mecânico (a)	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	**02**
Médico (a)	00	00	00	00	08	00	00	00	00	00	00	**08**
Motorista	01	02	01	00	06	04	01	15	01	01	01	**33**
Motorista de Ambulância	00	00	00	00	06	00	00	00	00	00	00	**06**
Nutricionista	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	**02**
Odontólogo	00	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	**05**
Oper. (a) de Maq. Agrícola	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	00	**02**
Oper. (a) de Maq. Pesada	00	00	00	00	00	00	01	10	00	00	00	**11**
Operador de Moto niveladora	00	00	00	00	00	00	01	04	00	00	00	**05**
Prefeito (a)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Procurador Geral	03	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**03**
Prof. s/ Profiss.	00	00	00	30	00	00	00	00	00	00	00	**30**
Professor (a)	00	00	00	121	00	00	00	00	00	00	00	**121**
Cargo	**Gabinete do Prefeito**	**Sec. Mun. de Administração**	**Sec. Mun. deFinanças**	**Sec. Mun. de Educação**	**Sec. Mun. de Saúde**	**Sec. Mun.De Assistência Social**	**Sec. Mun. de Agricul.**	**Sec. Mun. de Infra-Esrutura**	**Sec. Mun. de Meio Amb. E Turismo**	**Sec. Mun. De Cultura Desp. E Lazer**	**Sec. Mun. de Transito**	**TOTAL**
Psicólogo	00	00	00	00	02	03	00	00	00	00	00	**05**
Recepcionista	01	02	01	00	12	02	01	00	00	00	00	**19**
Regente	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Responsável pelo Frotas	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	01	**01**
Secretaria Executiva (o)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Secretario (a)	00	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	**10**
Secretario Adjunto	00	00	00	00	00	01	00	00	00	00	00	**01**
Serv. De Limpeza Publica(Gari)	00	00	00	00	00	00	00	33	00	00	00	**33**
Sub – Prefeito (a)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Sup. Do Fundo Mun. De Prev.	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Tec. (a) Adm. Educacional	00	00	00	22	00	00	00	00	00	00	00	**22**
Tec. (a) Agrícola	00	00	00	00	00	00	03	00	00	00	00	**03**
Tec. (a) Contábil	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Tec. (a) de Enfermagem	00	00	00	00	42	00	00	00	00	00	00	**42**

Tec. Educacional Des. Infantil	00	00	00	50	00	00	00	00	00	00	00	**50**
Tec. Em Radiologia	00	00	00	00	04	00	00	00	00	00	00	**04**
Tec. Em Saúde Bucal	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	**03**
Tec. Laboratório	00	00	00	00	03	00	00	00	00	00	00	**03**
Tec.(a) de Informática	00	03	00	01	00	00	00	00	00	00	00	**04**
Tec.(a) de Saneamento	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	**01**
Técnico em Multimeios Didáticos	00	00	00	05	00	00	00	00	00	00	00	**05**
Tesoureiro	00	00	01	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Turismólogo	00	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	**01**
Veterinário (a)	00	00	00	00	01	00	01	00	01	00	00	**03**
Vice- Prefeito (a)	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	**01**
Vigilante/Guarda	00	10	00	00	06	00	00	04	00	03	02	**25**

II –Tabelas de distribuição de cargos por secretarias e divisões

01 – Gabinete

Cargo	Gabinete do Prefeito	Assessoria de Planejamento	Unidade Mun. Cadastro – UMC	Junta de Serviço Militar – JMS	Total
Advogado	00	01	00	00	**01**
Agente Administrativo	01	01	01	01	**04**
Agente de Controle Interno	01	00	00	00	**01**
Assessor de Planejamento Executivo	00	02	00	00	**02**
Auxiliar Técnico	00	01	00	00	**01**
Chefe de Gabinete	01	00	00	00	**01**
Chefe departamento	01	01	01	01	**04**
Diretor de Comunidade	01	00	00	00	**01**
Motorista	01	00	00	00	**01**
Prefeito	01	00	00	00	**01**
Procurador Geral	03	00	00	00	**03**
Recepcionista	01	00	00	00	**01**
Secretária Executiva	01	00	00	00	**01**
Sub-prefeito	01	00	00	00	**01**
Vice-Prefeito	01	00	00	00	**01**

02 – Secretaria Municipal de Administração

Cargo	Gabinete do Secretario e unidades	Departamento de Recursos Humanos	Departamento de Almoxarifado	Departamento de Terra / Patrimônio	Total
Agente Administrativo	13	02	02	02	**19**
Almoxarife	00	00	02	00	**02**
Analista de Sistema	01	00	00	00	**01**
Auxiliar Serviços Gerais	13	00	01	01	**15**
Auxiliar Técnico	01	00	01	01	**03**
Chefe de Departamento	02	01	01	01	**05**
Diretor de Departamento	00	01	01	02	**04**
Eletricista	02	00	00	00	**02**
Engenheiro Civil	02	00	00	00	**02**
Motorista	01	00	00	01	**02**
Recepcionista	02	00	00	00	**02**
Regente	01	00	00	00	**01**
Secretario (a)	01	00	00	00	**01**
Sup. Do Fundo Municipal de Previdência	01	00	00	00	**01**
Técnico de Informática	03	00	00	00	**03**
Vigilante/guarda	10	00	00	00	**10**

03 – Secretaria Municipal de Finanças

Cargo	Gabinete do Secretario	Departamento de Contabilidade	Departamento Tesouraria	Departamento de Tributação	Total
Agente Administrativo	01	01	01	02	**05**
Agente Controle Aplic	00	01	00	00	**01**
Auxiliar Técnico	01	00	00	00	**01**
Chefe de Departamento	01	01	01	01	**04**
Contador	00	01	00	00	**01**
Diretor de Departamento	00	00	00	01	**01**
Fiscal de Posturas e Obras	00	00	00	03	**03**
Motorista	01	00	00	00	**01**
Recepcionista	01	00	00	00	**01**
Secretário (a) Municipal	01	00	00	00	**01**
Técnico Contábil	00	01	00	00	**01**
Tesoureiro	00	00	01	00	**01**

04 – Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Gabinete do Secretario	Divisão de Ensino Fundamental	Divisão De Educação Infantil	Divisão Fundeb 60% e 40 %	Departamento Ensino Superior	Total
Apoio Adm. Educ. Limpeza	01	00	08	16	01	**26**
Apoio Adm. Educ. Nutrição	00	00	10	15	00	**25**
Apoio Adm. Educ. Transporte	02	00	02	21	00	**25**
Apoio Adm. Educ. Vigilância	00	00	03	21	00	**24**
Assessor Pedagógico	01	00	00	00	00	**01**
Coordenador (a) Pedagógico	05	00	00	06	00	**11**
Prof. Sem profissionalização	00	00	08	22	00	**30**
Professor (a)	01	00	10	102	08	**121**
Secretário Municipal	01	00	00	00	00	**01**
Técnico Administrativo Educacional	02	00	02	16	02	**22**
Técnico Desenvolvimento Infantil	00	00	50	00	00	**50**
Técnico em Informática	01	00	00	00	00	**01**
Técnico Multimeio Didático	00	00	00	05	00	**05**

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Gabinete do Secretario	Fundo Municipal de Saúde	Divisão Saúde	Total
Advogado	01	00	00	**01**
Agente Administrativo	05	03	02	**10**
Agente Comunitário Saúde	00	50	00	**50**
Agente de combate a Edemias	000	00	15	**15**
Assistente Social	00	00	01	**01**
Técnico Consultório Dentário	00	05	00	**05**
Auxiliar Laboratório	00	00	03	**03**
Auxiliar Serviços Gerais	01	10	04	**15**
Auxiliar Técnico	01	00	00	**01**
Biomédica	00	02	00	**02**
Bioquímico/Farmacêutico	00	00	05	**05**
Chefe Departamento	01	01	00	**02**
Contador	01	00	00	**01**
Enfermeiro (a)	01	09	00	**10**
Fisioterapeuta	00	03	00	**03**
Fiscal Sanitário	00	00	04	**04**
Fonoaudióloga	00	02	00	**02**
Médico	00	08	00	**08**
Motorista	01	04	01	**06**
Motorista ambulância	00	04	02	**06**
Nutricionista	00	00	02	**02**
Odontólogo (a)	00	05	00	**05**
Psicóloga	00	02	00	**02**
Recepcionista	02	10	00	**12**
Secretário Municipal	01	00	00	**01**
Técnico de Enfermagem	00	30	12	**42**
Veterinário	00	00	01	**01**
Técnico em radiologia	00	04	00	**04**
Técnico em Saúde Bucal	00	03	00	**03**
Técnico Laboratório	00	00	03	**03**
Vigilante/ Guarda	0	05	01	**06**

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Gabinete do Secretario	Divisão de Assistência Social	Fundo da Criança e Adolescente	Total
Agente Administrativo	02	02	01	**05**
Assistente Social	01	02	00	**03**
Auxiliar Serviços Gerais	01	01	06	**08**
Auxiliar Técnico	01	01	00	**02**
Chefe de Departamento	01	01	00	**02**
Conselheiro Tutelar	00	00	05	**05**
Coordenadora CRAS	00	01	00	**01**
Motorista	01	02	01	**04**
Psicólogo	01	02	00	**03**
Recepcionista	01	01	00	**02**
Secretario Municipal	01	00	00	**01**
Secretario Adjunto	01	00	00	**01**

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

Cargo	Gabinete do Secretario	Divisão de Pecuária	Divisão de Agricultura	Divisão de Indústria	Total
Agente Administrativo	01	01	02	01	**05**
Auxiliar Técnico	01	00	00	00	**01**

Chefe Departamento	00	00	01	01	**02**
Engenheiro Agrônomo	00	00	01	00	**01**
Motorista	01	00	00	00	**01**
Operador Maq. Agrícolas	00	00	02	00	**02**
Operador de maquinas Pesadas	00	00	01	00	**01**
Operador de Moto Niveladora	01	00	01	00	**01**
Secretario Municipal	01	00	00	00	**01**
Técnico Agrícola	00	01	02	00	**03**
Recepcionista	01	00	00	00	01
Veterinário	00	00	01	00	01

Cargo	Gabinete do Secretario	Departamento de Rodoviário	Departamento Serviços Urbanos	Departamento de Água e Esgoto - DAE	Total
Agente Administrativo	01	01	01	01	**04**
Almoxarife	01	00	00	00	**01**
Auxiliar de Serviços Gerais	00	01	08	02	**11**
Auxiliar Técnico	01	00	00	00	**01**
Chefe Departamento	01	02	01	00	**04**
Coveiro	00	00	02	00	**02**
Diretor de Departamento	00	00	00	01	**01**
Servidor de limpeza Publica (Gari)	00	00	33	00	**33**
Marceneiro	00	00	01	00	**01**
Mecânico	00	02	00	00	**02**
Motorista	01	13	00	01	**15**
Operador Maquina Pesada	00	10	00	00	**10**
Operador Motoniveladora	00	04	00	00	**04**
Secretario Municipal	01	00	00	00	**01**
Vigilante/guarda	04	00	00	00	**04**

08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura

09- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Cargo	Divisão de Meio Ambiente	Divisão de Turismo	Total
Agente Administrativo	01	01	**02**
Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	**01**
Auxiliar Técnico	01	01	**02**
Biólogo	02	00	02
Chefe de Departamento	01	00	**01**
Diretor de Departamento	00	01	**01**
Engenheiro Florestal	01	00	01
Engenheiro Sanitarista	01	00	01
Motorista	00	01	**01**
Secretario Municipal	00	01	**01**
Técnico Saneamento	01	00	01
Turismólogo	00	01	01
Veterinário	01	00	01

10- Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer

Cargo	Divisão de Cultura	Divisão de Desporto e Lazer	Total
Agente Administrativo	01	01	**02**
Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	**01**
Auxiliar Técnico	01	00	**01**
Diretor de Departamento	01	01	**02**
Motorista	00	01	**01**
Secretario Municipal	01	00	**01**
Vigilante/guarda	00	03	**03**

11 – Secretaria Municipal de Trânsito

Cargo	Divisão de Trânsito	Total
Agente Administrativo	02	**02**
Auxiliar de Serviços	01	**01**
Chefe de Departamento	01	**01**
Diretor de Departamento	01	**01**
Responsável pelo Frotas	01	**01**
Motorista	00	**01**
Secretário Municipal	01	**01**
Vigilante/guarda	02	**02**

Art. 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 18 de junho de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE

LEI N.º 820/2019. ALTERA OS ARTIGOS 5º, 36º,40º,56º, ANEXO III, ANEXO IV E QUADROS/TABELA DO ANEXO V, DA LEI N.º 673/2013 QUE DISPÕE SOBRE O DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV

LEI N.º 820/2019.

Data: 18 de junho de 2019.

"ALTERA OS ARTIGOS 5º, 36º,40º,56º, ANEXO III, ANEXO IV E QUADROS/TABELA DO ANEXO V, DA LEI N.º 673/2013 QUE DISPÕE SOBRE O DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipalde Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1° - Visando-se a necessidade de adequação nas Funções Gratificadas (FG); DASs, já previstas em Lei Municipal,ficam então ***alterados os artigos 5º, 36º, 40º, 56º,anexo III, anexo IV e quadros/tabelasdo Anexo V*** da Lei Municipal 673 de 17 de dezembro de 2013.

"

I – Art. 5º da Lei n.º 673/2013 – *Fica instituído em forma de lei os seguintes grupos Ocupacionais pertencentes aos PCCV dos Profissionais da Administração Geral", sendo do grupo de 01 a 16.*

Grupo Ocupacional-01

Grupo Ocupacional-02

Grupo Ocupacional-03

Gripo Ocupacional-04

Grupo Ocupacional-05

Grupo Ocupacional-06

Grupo Ocupacional-07

Grupo Ocupacional-08

Grupo Ocupacional-09

Grupo Ocupacional-10

Grupo Ocupacional-11

Grupo Ocupacional-12

Grupo Ocupacional-13

Grupo Ocupacional-14

Grupo Ocupacional-15

Grupo Ocupacional -16

...

II – Art. 36º da Lei n.º 673/2013 – *O vencimento base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos nos Anexos II, sendo do Grupo Ocupacional 01 ao 16, desta Lei Complementar, passando a vigorar da seguinte forma:*

§ 1° - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I - Horizontal máximo 6 classes

GRUPO OCUPACIONAL: 1, 3, 4 e 16

Classe A: 0,0%; Classe B: 12%; Classe C: 10%, Classe D: 10%, Classe E: 10%, Classe F 10%

GRUPO OCUPACIONAL:2

Classe A: 0,0%; Classe B: 10%; Classe C: 10%, Classe D: 10%, Classe E: 10%, Classe F 10%

GRUPO OCUPACIONAL:5

Classe A: 0,0%; Classe B: 30%; Classe C: 10%, Classe D: 5%, Classe E: 10%

GRUPO OCUPACIONAL: 6

Classe A: 0,0%; Classe B: 30%; Classe C: 05%, Classe D: 10%, Classe E: 10%

GRUPO OCUPACIONAL:7, 8, 9, 10, 11, 12,13,14 e 15

Classe A: 0,0%; Classe B: 20%; Classe C: 05%, Classe D: 05%

II - Vertical (12 níveis): Nível 1: 0%; Nível 2: 3,0%; Nível 3: 6,0%; Nível 4: 9,0%, Nível 5: 12,0%; Nível 6: 15,0%; Nível 7: 18,0%; Nível 8: 21,0%; Nível 9: 24,0% Nível 10: 27,0% Nível 11: 30,0% Nível 12: 33,0%.

QUADRO 1

NÍVEIS E CLASSES

NÍVEIS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

§ 2º - Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos no anexo III, item 1 desta Lei Complementar.

§ 3º - Os ocupantes de cargos públicos de provimento em contratação temporária terão seus vencimentos estabelecidos de acordo com o salário base iniciante do cargo a ser ocupado, sendo vetado o direito a evolução horizontal e vertical descrita no parágrafo 1° deste artigo.

III-Art. 40º da Lei n.º 673/2013 *- As gratificações de função de gratificação referidas no Quadro 2 deste artigo serão concedidas pelo Prefeito Municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.*

§ 1º *- A gratificação para as funções gratificadas a que se refere o caput passa a vigorar dividida*sem *15(quinze) categorias assim definidas*:

QUADRO 1

DAS FUNÇÕES

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1
2	Responsável prestação de contas	FG-2
3	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-3
4	Responsável pela Tramitação e Acompanhamento de Convênio	FG-4
5	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-5
6	Fiscal de Contratos	FG-6
7	Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	FG-7
8	Responsável pelo APLIC – TCE	FG-8
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9
10	Pregoeiro	FG-10
11	Tesoureiro	FG-11
12	Responsável pelo atendimento do SEFAZ	FG-12
13	Diretor de Departamento	FG-13
14	Vistoriador (Agência Municipal de Trânsito)	FG-14
15	Contador Responsável Técnico	FG-15

QUADRO 2 FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1	1	30%
2	Responsável prestação de contas	FG-2	1	40%
3	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-3	1	20%
4	Responsável pela Tramitação e Acompanhamento de Convênio	FG-4	1	40%
5	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-5	1	20%
6	Fiscal de Contratos	FG-6	7	10%
7	Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	FG-7	1	30%
8	Responsável pelo APLIC – TCE	FG-8	1	30%
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9	1	30%
10	Pregoeiro	FG-10	1	50%
11	Tesoureiro	FG-11	1	50%
12	Responsável pelo atendimento do SEFAZ	FG-12	1	40%
13	Diretor de Departamento	FG-13	9	40%
14	Vistoriador (Agência Municipal de Trânsito)	FG-14	1	20%
15	Contador Responsável Técnico	FG-15	1	30%

§ 2º *- A gratificação referida no parágrafo anterior será deferida pelo Prefeito Municipal levando-se em consideração a necessidade do serviço, o seu grau de importância, a responsabilidade e a dedicação do servidor.*

***§ 3º** - A FG 11 – será computada em percentual quando for recebida por servidor de carreira, quando o cargo for ocupado por outro funcionário, o mesmo será remunerado conformeAnexo III item 1.*

***§ 4º** - a FG 13 será concedida ao servidor(a) efetivo quando assumir o cargo de Diretor de Departamento, ficando então a critério do servidor nomeado optar entre ambas as Portarias (FG-13 ou DAS-6).*

***§ 5º** - Fica assegurado as Funções Gratificadas (FG) constantes da Lei Municipal de Estrutura Administrativa.*

***IV - Art. 56 da Lei n.º 673/2013** - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:*

I – apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória do grau de escolaridade, certificado/diploma e histórico escolar contendo a data de colação de grau, a partir da promulgação da presente Lei, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional. Comissão esta que deverá ser composta por 05 (cinco) membros, sendo 4(quatro) servidores efetivos e o Secretario(a) da pasta onde o funcionário esta lotado.

II – Para a promoção horizontal dos servidores deverá cumpriro intervalo mínimode 03 anos, para elevação de uma classe a outra, sendo que da classe A para B do grupo 5 (cinco) será automaticamente após comprovação. (apresentação de certificadoe histórico)

***§ 1º** Somente elevará daclasse A para as classes B,C, D, E e F os servidores dos grupos funcionais 1,2,3 e 4 que apresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) .*

***§ 2º** Somente elevará daclasse A para as classes B os servidores do grupo funcional 5 que apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade com formação superior em todas as áreas receberá 100 % (cem por cento) do percentual de elevação.*

***§ 3º** Somente elevará daclasse B para as classes C e Dos servidores do grupo funcional 5 que apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade com formação especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo.*

***§ 4º** Somente elevará daclasse A para as classes B,C e D os servidores do grupo funcional 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15 que apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade com formação especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo.*

***§ 5º**- As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra **A** até a letra **F,** de acordo com a evolução escolar e da qualificação dos cargos.*

***§ 6º** - A promoção horizontal não será concedida antes da aprovação no estágio probatório para os novos concursados.*

***§ 7º -** Os funcionários dos Setores de Viação e Obras e ainda os de Serviços Gerais, receberão anualmente, no próprio local de trabalho Cursos de Capacitação em suas respectivas áreas de trabalho, com duração mínima de100 horas, sendo opcional a participação. "*

Art. 2º-Todos os Artigos, Incisos, parágrafos e Alíneas aqui não mencionados , pertencentes a Lei 673/2013 e suas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir de 01 de junho para efeitos de cálculos salariais. Revoga-se as disposições em contrário.

.

Gabineteda Prefeita Municipal

Em, 18 de junho de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PrefeitaMunicipal

ANEXO III – Lei 673/2013

ITEM 1 –CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R$
Tesoureiro	DAS 2	01	2.268,00
Assessor de Planejamento Executivo	DAS 3	02	2.268,00
Secretaria (o) Executivo	DAS 4	01	2.268,00
Coordenador do CRAS	DAS 5	01	2.268,00
Diretor de Departamento	DAS 6	09	2.268,00
Chefe de Departamento	DAS 7	21	1.512,00
Procurador Geral	DAS 8	03	1.512,00
Auxiliar Técnico	DAS 9	13	1.404,00
Secretario Adjunto	DAS 10	01	2.200,00
Responsável pelo Frotas	DAS 11	01	2.268,00
Diretor de Comunidade	DAS 12	01	2.800,00
Coveiro	DAS 13	02	2.200,00

As DAS 6 (Diretor de Departamento) destinam –se ao seguintes setores: Compras, Água, Esporte, Cultura, Terra, Patrimônio, RH, Tributos e Turismo)

ITEM 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1	1	30%

2	Responsável prestação de contas	FG-2	1	40%
3	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-3	1	20%
4	Responsável pela Tramitação e Acompanhamento de Convênio	FG-4	1	40%
5	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-5	1	20%
6	Fiscal de Contratos	FG-6	7	10%
7	Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	FG-7	1	30%
8	Responsável pelo APLIC – TCE	FG-8	1	30%
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9	1	30%
10	Pregoeiro	FG-10	1	50%
11	Tesoureiro	FG-11	1	50%
13	Responsável pelo atendimento do SEFAZ	FG-12	1	40%
13	Diretor de Departamento	FG-13	9	40%
14	Vistoriador (Agência Municipal de Trânsito)	FG-14	1	20%
15	Contador Responsável Técnico	FG-15	1	30%

Anexo IV

Quadro de Cargos por Carreira

GRUPO OCUPACIONAL	GRAU	CARGOS	SALARIO
1	EF	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Hrs
	EF	Servidor de Limpeza Publica	40 Hrs
	EF	Guarda Municipal (Vigia)	40 Hrs
2	EF	Recepcionista	40 Hrs
3	EF	Motorista	40 Hrs
	EF	Operador de Máquina Agrícola	40 Hrs
4	EF	Operador de Motoniveladora	40 Hrs
	EF	Mecânico	40 Hrs
	EF	Operador de Maquinas pesadas	40 Hrs
5	EM	Fiscal de Posturas e Obras	40 Hrs
	EM	Fiscal de Tributos	40 Hrs
	EM	Agente Administrativo	40 Hrs
	EM	Almoxarife	40 Hrs
6	EM + REG	Técnico Agrícola	40 Hrs
	EM + REG	Técnico Contábil	40 Hrs
	EM + REG	Técnico em Informática	40 Hrs
	EM + REG	Eletricista	40 Hrs
	EM + REG	Técnico Saneamento	40 Hrs
7	ES	Assistente social 20 horas	20 Hrs
	ES	Psicóloga 20 horas	20 Hrs
	ES	Turismólogo	20 Hrs
8	ES	Engenheiro Agrônomo 20 horas	20 Hrs
	ES	Agente de controle interno 20 horas	20 Hrs
9	ES	Advogado 20 horas	20 Hrs
	ES	Engenheiro Civil	20 Hrs
	ES	Contador 20 horas	20 Hrs
10	ES	Psicóloga 40 horas	40 Hrs
	ES	*Analista de sistema 40 horas*	40 Hrs
	ES	Turismólogo	40 Hrs
11	*ES*	*Engenheiro Agrônomo 40 horas*	40 Hrs
	ES	Agente de controle interno 40 horas	40 Hrs
12	*ES*	*Advogado 40 horas*	40 Hrs
	ES	Engenheiro Civil 40 horas	40 Hrs
	ES	*Contador 40 horas*	40 Hrs
13	ES	Médico Veterinário	20 Hrs
14	ES	Médico Veterinário	40 Hrs
15	ES	Assistente Social	30 Hrs
16	EF	Marceneiro	40 Hrs

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 1
40 HORAS

Auxiliar de Serviços Gerais
Servidor de Limpeza Pública
Guarda Municipal (Vigia)

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1.103,28	0%	0,00	1.103,28	1.235,67	1.359,24	1.495,17	1.644,68	1.809,15
2	1.103,28	3%	33,10	1.136,38	1.272,74	1.400,02	1.540,02	1.694,02	1.863,42
3	1.103,28	6%	66,20	1.169,48	1.309,81	1.440,80	1.584,87	1.743,36	1.917,70

4	1.103,28	9%	99,30	1.202,58	1.346,88	1.481,57	1.629,73	1.792,70	1.971,97
5	1.103,28	12%	132,39	1.235,67	1.383,95	1.522,35	1.674,58	1.842,04	2.026,25
6	1.103,28	15%	165,49	1.268,77	1.421,02	1.563,13	1.719,44	1.891,38	2.080,52
7	1.103,28	18%	198,59	1.301,87	1.458,09	1.603,90	1.764,29	1.940,72	2.134,80
8	1.103,28	21%	231,69	1.334,97	1.495,17	1.644,68	1.809,15	1.990,06	2.189,07
9	1.103,28	24%	264,79	1.368,07	1.532,24	1.685,46	1.854,00	2.039,41	2.243,35
10	1.103,28	27%	297,89	1.401,17	1.569,31	1.726,24	1.898,86	2.088,75	2.297,62
11	1.103,28	30%	330,98	1.434,26	1.606,38	1.767,01	1.943,71	2.138,09	2.351,89
12	1.103,28	33%	364,08	1.467,36	1.643,45	1.807,79	1.988,57	2.187,43	2.406,17

A- Ensino Fundamental
B- Curso de Capacitação em área especifica ou Conclusão de Ensino Médio
C- Curso de Capacitação em área especifica
D- Curso de Capacitação em área especifica
E - Curso de Capacitação em área especifica
F - Curso de Capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013.

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 2
40 HORAS
Recepcionista

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	10%	10%	10%	10%	10%
1	1.103,28	0%	0,00	1.103,28	1.213,61	1.334,97	1.468,47	1.615,31	1.776,84
2	1.103,28	3%	33,10	1.136,38	1.250,02	1.375,02	1.512,52	1.663,77	1.830,15
3	1.103,28	6%	66,20	1.169,48	1.286,42	1.415,07	1.556,57	1.712,23	1.883,45
4	1.103,28	9%	99,30	1.202,58	1.322,83	1.455,12	1.600,63	1.760,69	1.936,76
5	1.103,28	12%	132,39	1.235,67	1.359,24	1.495,17	1.644,68	1.809,15	1.990,06
6	1.103,28	15%	165,49	1.268,77	1.395,65	1.535,21	1.688,74	1.857,61	2.043,37
7	1.103,28	18%	198,59	1.301,87	1.432,06	1.575,26	1.732,79	1.906,07	2.096,68
8	1.103,28	21%	231,69	1.334,97	1.468,47	1.615,31	1.776,84	1.954,53	2.149,98
9	1.103,28	24%	264,79	1.368,07	1.504,87	1.655,36	1.820,90	2.002,99	2.203,29
10	1.103,28	27%	297,89	1.401,17	1.541,28	1.695,41	1.864,95	2.051,45	2.256,59
11	1.103,28	30%	330,98	1.434,26	1.577,69	1.735,46	1.909,01	2.099,91	2.309,90
12	1.103,28	33%	364,08	1.467,36	1.614,10	1.775,51	1.953,06	2.148,37	2.363,20

A- Ensino Medio
B - curso de capacitação em área especifica
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidor que apresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de **200 horas** em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 3
40 HORAS

Motorista
Operador de Máquina Agrícola

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1.806,51	0%	0,00	1.806,51	2.023,29	2.225,62	2.448,18	2.693,00	2.962,30
2	1.806,51	3%	54,20	1.860,71	2.083,99	2.292,39	2.521,63	2.773,79	3.051,17
3	1.806,51	6%	108,39	1.914,90	2.144,69	2.359,16	2.595,07	2.854,58	3.140,04

4	1.806,51	9%	162,59	1.969,10	2.205,39	2.425,93	2.668,52	2.935,37	3.228,91
5	1.806,51	12%	216,78	2.023,29	2.266,09	2.492,69	2.741,96	3.016,16	3.317,78
6	1.806,51	15%	270,98	2.077,49	2.326,78	2.559,46	2.815,41	3.096,95	3.406,65
7	1.806,51	18%	325,17	2.131,68	2.387,48	2.626,23	2.888,86	3.177,74	3.495,51
8	1.806,51	21%	379,37	2.185,88	2.448,18	2.693,00	2.962,30	3.258,53	3.584,38
9	1.806,51	24%	433,56	2.240,07	2.508,88	2.759,77	3.035,75	3.339,32	3.673,25
10	1.806,51	27%	487,76	2.294,27	2.569,58	2.826,54	3.109,19	3.420,11	3.762,12
11	1.806,51	30%	541,95	2.348,46	2.630,28	2.893,31	3.182,64	3.500,90	3.850,99
12	1.806,51	33%	596,15	2.402,66	2.690,98	2.960,08	3.256,08	3.581,69	3.939,86

A- Ensino Fundamental
B - curso de capacitação em área especificaou conclusão de ensino médio
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 4

Operador de Motoniveladora

Operador de Maquinas pesadas

Mecânico

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	R	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	2092,02	0%	0,00	2092,02	2343,06	2577,37	2835,11	3118,62	3430,48
2	2092,02	3%	62,76	2154,78	2413,35	2654,69	2920,16	3212,17	3533,39
3	2092,02	6%	125,52	2217,54	2483,65	2732,01	3005,21	3305,73	3636,31
4	2092,02	9%	188,28	2280,30	2553,94	2809,33	3090,26	3399,29	3739,22
5	2092,02	12%	251,04	2343,06	2624,23	2886,65	3175,32	3492,85	3842,13
6	2092,02	15%	313,80	2405,82	2694,52	2963,97	3260,37	3586,41	3945,05
7	2092,02	18%	376,56	2468,58	2764,81	3041,29	3345,42	3679,97	4047,96
8	2092,02	21%	439,32	2531,34	2835,11	3118,62	3430,48	3773,53	4150,88
9	2092,02	24%	502,08	2594,10	2905,40	3195,94	3515,53	3867,08	4253,79
10	2092,02	27%	564,85	2656,87	2975,69	3273,26	3600,58	3960,64	4356,71
11	2092,02	30%	627,61	2719,63	3045,98	3350,58	3685,64	4054,20	4459,62
12	2092,02	33%	690,37	2782,39	3116,27	3427,90	3770,69	4147,76	4562,54

A- Ensino Fundamental
B - curso de capacitação em área especificaou conclusão de ensino médio
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de **200 horas** em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 5

Fiscal de Postura e Obras
Fiscal de Tributos
Agente Administrativo
Almoxarife

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	5%	10%
1	1.800,15	0%	0,00	1.800,15	2.340,20	2.574,21	2.702,93	2.973,22
2	1.800,15	3%	54,00	1.854,15	2.410,40	2.651,44	2.784,01	3.062,41
3	1.800,15	6%	108,01	1.908,16	2.480,61	2.728,67	2.865,10	3.151,61
4	1.800,15	9%	162,01	1.962,16	2.550,81	2.805,89	2.946,19	3.240,81

5	1.800,15	12%	216,02	2.016,17	2.621,02	2.883,12	3.027,28	3.330,00
6	1.800,15	15%	270,02	2.070,17	2.691,22	2.960,35	3.108,36	3.419,20
7	1.800,15	18%	324,03	2.124,18	2.761,43	3.037,57	3.189,45	3.508,40
8	1.800,15	21%	378,03	2.178,18	2.831,64	3.114,80	3.270,54	3.597,59
9	1.800,15	24%	432,04	2.232,19	2.901,84	3.192,03	3.351,63	3.686,79
10	1.800,15	27%	486,04	2.286,19	2.972,05	3.269,25	3.432,72	3.775,99
11	1.800,15	30%	540,05	2.340,20	3.042,25	3.346,48	3.513,80	3.865,18
12	1.800,15	33%	594,05	2.394,20	3.112,46	3.423,71	3.594,89	3.954,38

A- Ensino Médio completo

B - Ensino Superior Completo

C - Pós- Graduação Nível Especialização em área específica

D- Mestrado
E – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 6

Técnico Agrícola
Técnico Contábil
Técnico em Informática
Eletricista
Técnico Saneamento

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	30%	5%	10%	10%	10%
1	1.952,72	0%	0,00	1.952,72	2.538,54	2.665,46	2.932,01	3.225,21	3.547,73
2	1.952,72	3%	58,58	2.011,30	2.614,69	2.745,43	3.019,97	3.321,97	3.654,16
3	1.952,72	6%	117,16	2.069,88	2.690,85	2.825,39	3.107,93	3.418,72	3.760,59
4	1.952,72	9%	175,74	2.128,46	2.767,00	2.905,35	3.195,89	3.515,48	3.867,03
5	1.952,72	12%	234,33	2.187,05	2.843,16	2.985,32	3.283,85	3.612,24	3.973,46
6	1.952,72	15%	292,91	2.245,63	2.919,32	3.065,28	3.371,81	3.708,99	4.079,89
7	1.952,72	18%	351,49	2.304,21	2.995,47	3.145,25	3.459,77	3.805,75	4.186,32
8	1.952,72	21%	410,07	2.362,79	3.071,63	3.225,21	3.547,73	3.902,50	4.292,75
9	1.952,72	24%	468,65	2.421,37	3.147,78	3.305,17	3.635,69	3.999,26	4.399,19
10	1.952,72	27%	527,23	2.479,95	3.223,94	3.385,14	3.723,65	4.096,02	4.505,62
11	1.952,72	30%	585,82	2.538,54	3.300,10	3.465,10	3.811,61	4.192,77	4.612,05
12	1.952,72	33%	644,40	2.597,12	3.376,25	3.545,07	3.899,57	4.289,53	4.718,48

A - Ensino médio Completo com registro em conselho de classe

B - Graduação

C - Especialização em área especifica

D –Mestrado
E - Doutorado em área especifica

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 7
20 horas

Assistente Social
Psicólogo
Turismólogo

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	2.485,00	0%	0,00	2.485,00	2.982,00	3.131,10	3.287,66
2	2.485,00	3%	74,55	2.559,55	3.071,46	3.225,03	3.386,28
3	2.485,00	6%	149,10	2.634,10	3.160,92	3.318,97	3.484,91
4	2.485,00	9%	223,65	2.708,65	3.250,38	3.412,90	3.583,54
5	2.485,00	12%	298,20	2.783,20	3.339,84	3.506,83	3.682,17
6	2.485,00	15%	372,75	2.857,75	3.429,30	3.600,77	3.780,80
7	2.485,00	18%	447,30	2.932,30	3.518,76	3.694,70	3.879,43
8	2.485,00	21%	521,85	3.006,85	3.608,22	3.788,63	3.978,06
9	2.485,00	24%	596,40	3.081,40	3.697,68	3.882,56	4.076,69
10	2.485,00	27%	670,95	3.155,95	3.787,14	3.976,50	4.175,32
11	2.485,00	30%	745,50	3.230,50	3.876,60	4.070,43	4.273,95
12	2.485,00	33%	820,05	3.305,05	3.966,06	4.164,36	4.372,58

A - Ensino Superior Completo

B - Pós- Graduação Nível Especialização

C - Mestrado					
D – Doutorado					

ANEXO V- TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 8
20 horas
Engenheiro Agrônomo
Agente de Controle Interno

CLASSE NIVEL	SALARIO BASE	ATS %	ATS R$	A 0%	B 20%	C 5%	D 5%
1	3.106,60	0%	0,00	3.106,60	3.727,92	3.914,32	4.110,03
2	3.106,60	3%	93,20	3.199,80	3.839,76	4.031,75	4.233,33
3	3.106,60	6%	186,40	3.293,00	3.951,60	4.149,17	4.356,63
4	3.106,60	9%	279,59	3.386,19	4.063,43	4.266,60	4.479,93
5	3.106,60	12%	372,79	3.479,39	4.175,27	4.384,03	4.603,24
6	3.106,60	15%	465,99	3.572,59	4.287,11	4.501,46	4.726,54
7	3.106,60	18%	559,19	3.665,79	4.398,95	4.618,89	4.849,84
8	3.106,60	21%	652,39	3.758,99	4.510,78	4.736,32	4.973,14
9	3.106,60	24%	745,58	3.852,18	4.622,62	4.853,75	5.096,44
10	3.106,60	27%	838,78	3.945,38	4.734,46	4.971,18	5.219,74
11	3.106,60	30%	931,98	4.038,58	4.846,30	5.088,61	5.343,04
12	3.106,60	33%	1.025,18	4.131,78	4.958,13	5.206,04	5.466,34

A - Ensino Superior Completo					
B - Pós- Graduação Nível Especialização					
C - Mestrado					
D – Doutorado					

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 9
20 HORAS

Advogado
Engenheiro Civil
Contador

CLASSE NIVEL	SALARIO BASE	ATS %	ATS R$	A 0%	B 20%	C 5%	D 5%
1	3.200,00	0%	0,00	3.200,00	3.840,00	4.032,00	4.233,60
2	3.200,00	3%	96,00	3.296,00	3.955,20	4.152,96	4.360,61
3	3.200,00	6%	192,00	3.392,00	4.070,40	4.273,92	4.487,62
4	3.200,00	9%	288,00	3.488,00	4.185,60	4.394,88	4.614,62
5	3.200,00	12%	384,00	3.584,00	4.300,80	4.515,84	4.741,63
6	3.200,00	15%	480,00	3.680,00	4.416,00	4.636,80	4.868,64
7	3.200,00	18%	576,00	3.776,00	4.531,20	4.757,76	4.995,65
8	3.200,00	21%	672,00	3.872,00	4.646,40	4.878,72	5.122,66
9	3.200,00	24%	768,00	3.968,00	4.761,60	4.999,68	5.249,66
10	3.200,00	27%	864,00	4.064,00	4.876,80	5.120,64	5.376,67
11	3.200,00	30%	960,00	4.160,00	4.992,00	5.241,60	5.503,68
12	3.200,00	33%	1.056,00	4.256,00	5.107,20	5.362,56	5.630,69

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 10
40 HORAS

Psicólogo
Analista de Sistema
Turismólogo

CLASSE NIVEL	SALARIO BASE	ATS %	ATS R$	A 0%	B 20%	C 5%	D 5%
1	4.747,24	0%	0,00	4.747,24	5.696,69	5.981,52	6.280,60
2	4.747,24	3%	142,42	4.889,66	5.867,59	6.160,97	6.469,02
3	4.747,24	6%	284,83	5.032,07	6.038,49	6.340,41	6.657,43
4	4.747,24	9%	427,25	5.174,49	6.209,39	6.519,86	6.845,85

5	4.747,24	12%	569,67	5.316,91	6.380,29	6.699,31	7.034,27
6	4.747,24	15%	712,09	5.459,33	6.551,19	6.878,75	7.222,69
7	4.747,24	18%	854,50	5.601,74	6.722,09	7.058,20	7.411,11
8	4.747,24	21%	996,92	5.744,16	6.892,99	7.237,64	7.599,52
9	4.747,24	24%	1.139,34	5.886,58	7.063,89	7.417,09	7.787,94
10	4.747,24	27%	1.281,75	6.028,99	7.234,79	7.596,53	7.976,36
11	4.747,24	30%	1.424,17	6.171,41	7.405,69	7.775,98	8.164,78
12	4.747,24	33%	1.566,59	6.313,83	7.576,60	7.955,42	8.353,20

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D - Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 11
40 HORAS

Engenheiro Agrônomo
Agente de Controle Interno

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	4.911,84	0%	0,00	4.911,84	5.894,21	6.188,92	6.498,36
2	4.911,84	3%	147,36	5.059,20	6.071,03	6.374,59	6.693,32
3	4.911,84	6%	294,71	5.206,55	6.247,86	6.560,25	6.888,27
4	4.911,84	9%	442,07	5.353,91	6.424,69	6.745,92	7.083,22
5	4.911,84	12%	589,42	5.501,26	6.601,51	6.931,59	7.278,17
6	4.911,84	15%	736,78	5.648,62	6.778,34	7.117,26	7.473,12
7	4.911,84	18%	884,13	5.795,97	6.955,17	7.302,92	7.668,07
8	4.911,84	21%	1.031,49	5.943,33	7.131,99	7.488,59	7.863,02
9	4.911,84	24%	1.178,84	6.090,68	7.308,82	7.674,26	8.057,97
10	4.911,84	27%	1.326,20	6.238,04	7.485,64	7.859,93	8.252,92
11	4.911,84	30%	1.473,55	6.385,39	7.662,47	8.045,59	8.447,87
12	4.911,84	33%	1.620,91	6.532,75	7.839,30	8.231,26	8.642,82

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nivel Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 12
40 HORAS

Advogado
Engenheiro Civil
Contador

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	5.940,00	0%	0,00	5.940,00	7.128,00	7.484,40	7.858,62
2	5.940,00	3%	178,20	6.118,20	7.341,84	7.708,93	8.094,38
3	5.940,00	6%	356,40	6.296,40	7.555,68	7.933,46	8.330,14
4	5.940,00	9%	534,60	6.474,60	7.769,52	8.158,00	8.565,90
5	5.940,00	12%	712,80	6.652,80	7.983,36	8.382,53	8.801,65
6	5.940,00	15%	891,00	6.831,00	8.197,20	8.607,06	9.037,41
7	5.940,00	18%	1.069,20	7.009,20	8.411,04	8.831,59	9.273,17
8	5.940,00	21%	1.247,40	7.187,40	8.624,88	9.056,12	9.508,93
9	5.940,00	24%	1.425,60	7.365,60	8.838,72	9.280,66	9.744,69
10	5.940,00	27%	1.603,80	7.543,80	9.052,56	9.505,19	9.980,45
11	5.940,00	30%	1.782,00	7.722,00	9.266,40	9.729,72	10.216,21
12	5.940,00	33%	1.960,20	7.900,20	9.480,24	9.954,25	10.451,96

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nivel Especialização

C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V (LEI 673/2013)

TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 13

20 horas

Médico Veterinário

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	2.373,62	0%	0,00	2.373,62	2.848,34	2.990,76	3.140,30
2	2.373,62	3%	71,21	2.444,83	2.933,79	3.080,48	3.234,51
3	2.373,62	6%	142,42	2.516,04	3.019,24	3.170,21	3.328,72
4	2.373,62	9%	213,63	2.587,25	3.104,69	3.259,93	3.422,93
5	2.373,62	12%	284,83	2.658,45	3.190,15	3.349,65	3.517,14
6	2.373,62	15%	356,04	2.729,66	3.275,60	3.439,38	3.611,34
7	2.373,62	18%	427,25	2.800,87	3.361,05	3.529,10	3.705,55
8	2.373,62	21%	498,46	2.872,08	3.446,50	3.618,82	3.799,76
9	2.373,62	24%	569,67	2.943,29	3.531,95	3.708,54	3.893,97
10	2.373,62	27%	640,88	3.014,50	3.617,40	3.798,27	3.988,18
11	2.373,62	30%	712,09	3.085,71	3.702,85	3.887,99	4.082,39
12	2.373,62	33%	783,29	3.156,91	3.788,30	3.977,71	4.176,60

A - Ensino Superior
B - Pós Graduação
C – Mestrado
D – Doutorado ***ANEXO V (LEI 673/2013)*** ***TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL*** ***GRUPO OCUPACIONAL 14*** ***40 horas*** ***Médico Veterinário***

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	4.747,24	0%	0,00	4.747,24	5.696,69	5.981,52	6.280,60
2	4.747,24	3%	142,42	4.889,66	5.867,59	6.160,97	6.469,02
3	4.747,24	6%	284,83	5.032,07	6.038,49	6.340,41	6.657,43
4	4.747,24	9%	427,25	5.174,49	6.209,39	6.519,86	6.845,85
5	4.747,24	12%	569,67	5.316,91	6.380,29	6.699,31	7.034,27
6	4.747,24	15%	712,09	5.459,33	6.551,19	6.878,75	7.222,69
7	4.747,24	18%	854,50	5.601,74	6.722,09	7.058,20	7.411,11
8	4.747,24	21%	996,92	5.744,16	6.892,99	7.237,64	7.599,52
9	4.747,24	24%	1.139,34	5.886,58	7.063,89	7.417,09	7.787,94
10	4.747,24	27%	1.281,75	6.028,99	7.234,79	7.596,53	7.976,36
11	4.747,24	30%	1.424,17	6.171,41	7.405,69	7.775,98	8.164,78
12	4.747,24	33%	1.566,59	6.313,83	7.576,60	7.955,42	8.353,20

A - Ensino Superior
B - Pós Graduação
C - Mestrado
D - Doutorado

ANEXO V (LEI 673/2013)

TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 15

30 horas

Assistente Social

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	3193,50	0%	0,00	3.193,50	3832,20	4023,81	4.225,00
2	3193,50	3%	95,81	3289,31	3947,17	4144,52	4351,75
3	3193,50	6%	191,61	3385,11	4062,13	4265,24	4478,50
4	3193,50	9%	287,42	3480,92	4177,10	4385,95	4605,25
5	3193,50	12%	383,22	3576,72	4292,06	4506,67	4732,00
6	3193,50	15%	479,03	3672,53	4407,03	4627,38	4858,75
7	3193,50	18%	574,83	3768,33	4522,00	4748,10	4985,50
8	3193,50	21%	670,64	3864,14	4636,96	4868,81	5112,25

9	3193,50	24%	766,44	3959,94	4751,93	4989,52	5239,00
10	3193,50	27%	862,25	4055,75	4866,89	5110,24	5365,75
11	3193,50	30%	958,05	4151,55	4981,86	5230,95	5492,50
12	3193,50	33%	1053,86	4247,36	5096,83	5351,67	5619,25

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 16
40 HORAS

Marceneiro

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1.806,51	0%	0,00	1.806,51	2.023,29	2.225,62	2.448,18	2.693,00	2.962,30
2	1.806,51	3%	54,20	1.860,71	2.083,99	2.292,39	2.521,63	2.773,79	3.051,17
3	1.806,51	6%	108,39	1.914,90	2.144,69	2.359,16	2.595,07	2.854,58	3.140,04
4	1.806,51	9%	162,59	1.969,10	2.205,39	2.425,93	2.668,52	2.935,37	3.228,91
5	1.806,51	12%	216,78	2.023,29	2.266,09	2.492,69	2.741,96	3.016,16	3.317,78
6	1.806,51	15%	270,98	2.077,49	2.326,78	2.559,46	2.815,41	3.096,95	3.406,65
7	1.806,51	18%	325,17	2.131,68	2.387,48	2.626,23	2.888,86	3.177,74	3.495,51
8	1.806,51	21%	379,37	2.185,88	2.448,18	2.693,00	2.962,30	3.258,53	3.584,38
9	1.806,51	24%	433,56	2.240,07	2.508,88	2.759,77	3.035,75	3.339,32	3.673,25
10	1.806,51	27%	487,76	2.294,27	2.569,58	2.826,54	3.109,19	3.420,11	3.762,12
11	1.806,51	30%	541,95	2.348,46	2.630,28	2.893,31	3.182,64	3.500,90	3.850,99
12	1.806,51	33%	596,15	2.402,66	2.690,98	2.960,08	3.256,08	3.581,69	3.939,86

A- Ensino Fundamental
B - curso de capacitação em área especificaou conclusão de ensino médio
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo queocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

GABINETE

LEI N.º 820/2019. ALTERA OS ARTIGOS 5º, 36º,40º,56º, ANEXO III, ANEXO IV E QUADROS/TABELA DO ANEXO V, DA LEI N.º 673/2013 QUE DISPÕE SOBRE O DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV

LEI N.º 820/2019.

Data: 18 de junho de 2019.

"ALTERA OS ARTIGOS 5º, 36º,40º,56º, ANEXO III, ANEXO IV E QUADROS/TABELA DO ANEXO V, DA LEI N.º 673/2013 QUE DISPÕE SOBRE O DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipalde Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1° - Visando-se a necessidade de adequação nas Funções Gratificadas (FG); DASs, já previstas em Lei Municipal,ficam então ***alterados os artigos 5º, 36º, 40º, 56º,anexo III, anexo IV e quadros/tabelasdo Anexo V*** da Lei Municipal 673 de 17 de dezembro de 2013.

"

I – Art. 5º da Lei n.º 673/2013 – *Fica instituído em forma de lei os seguintes grupos Ocupacionais pertencentes aos PCCV dos Profissionais da Administração Geral", sendo do grupo de 01 a 16.*

Grupo Ocupacional-01

Grupo Ocupacional-02

Grupo Ocupacional-03

Gripo Ocupacional-04

Grupo Ocupacional-05

Grupo Ocupacional-06

Grupo Ocupacional-07

Grupo Ocupacional-08

Grupo Ocupacional-09

Grupo Ocupacional-10

Grupo Ocupacional-11

Grupo Ocupacional-12

Grupo Ocupacional-13

Grupo Ocupacional-14

Grupo Ocupacional-15

Grupo Ocupacional -16

...

II – Art. 36º da Lei n.º 673/2013 – *O vencimento base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos nos Anexos II, sendo do Grupo Ocupacional 01 ao 16, desta Lei Complementar, passando a vigorar da seguinte forma:*

§ 1° - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I - Horizontal máximo 6 classes

GRUPO OCUPACIONAL: 1, 3, 4 e 16

Classe A: 0,0%; Classe B: 12%; Classe C: 10%, Classe D: 10%, Classe E: 10%, Classe F 10%

GRUPO OCUPACIONAL:2

Classe A: 0,0%; Classe B: 10%; Classe C: 10%, Classe D: 10%, Classe E: 10%, Classe F 10%

GRUPO OCUPACIONAL:5

Classe A: 0,0%; Classe B: 30%; Classe C: 10%, Classe D: 5%, Classe E: 10%

GRUPO OCUPACIONAL: 6

Classe A: 0,0%; Classe B: 30%; Classe C: 05%, Classe D: 10%, Classe E: 10%

GRUPO OCUPACIONAL:7, 8, 9, 10, 11, 12,13,14 e 15

Classe A: 0,0%; Classe B: 20%; Classe C: 05%, Classe D: 05%

II - Vertical (12 níveis): Nível 1: 0%; Nível 2: 3,0%; Nível 3: 6,0%; Nível 4: 9,0%, Nível 5: 12,0%; Nível 6: 15,0%; Nível 7: 18,0%; Nível 8: 21,0%; Nível 9: 24,0% Nível 10: 27,0% Nível 11: 30,0% Nível 12: 33,0%.

QUADRO 1

NÍVEIS E CLASSES

NÍVEIS	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

§ 2º - Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos no anexo III, item 1 desta Lei Complementar.

§ 3º - Os ocupantes de cargos públicos de provimento em contratação temporária terão seus vencimentos estabelecidos de acordo com o salário base iniciante do cargo a ser ocupado, sendo vetado o direito a evolução horizontal e vertical descrita no parágrafo 1° deste artigo.

III-Art. 40º da Lei n.º 673/2013 *- As gratificações de função de gratificação referidas no Quadro 2 deste artigo serão concedidas pelo Prefeito Municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.*

§ 1º *- A gratificação para as funções gratificadas a que se refere o caput passa a vigorar dividida*sem *15(quinze) categorias assim definidas*:

QUADRO 1

DAS FUNÇÕES

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1
2	Responsável prestação de contas	FG-2
3	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-3
4	Responsável pela Tramitação e Acompanhamento de Convênio	FG-4
5	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-5
6	Fiscal de Contratos	FG-6
7	Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	FG-7
8	Responsável pelo APLIC – TCE	FG-8
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9
10	Pregoeiro	FG-10
11	Tesoureiro	FG-11
12	Responsável pelo atendimento do SEFAZ	FG-12
13	Diretor de Departamento	FG-13
14	Vistoriador (Agência Municipal de Trânsito)	FG-14
15	Contador Responsável Técnico	FG-15

QUADRO 2 FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1	1	30%
2	Responsável prestação de contas	FG-2	1	40%
3	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-3	1	20%
4	Responsável pela Tramitação e Acompanhamento de Convênio	FG-4	1	40%
5	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-5	1	20%
6	Fiscal de Contratos	FG-6	7	10%
7	Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	FG-7	1	30%
8	Responsável pelo APLIC – TCE	FG-8	1	30%
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9	1	30%
10	Pregoeiro	FG-10	1	50%
11	Tesoureiro	FG-11	1	50%
12	Responsável pelo atendimento do SEFAZ	FG-12	1	40%
13	Diretor de Departamento	FG-13	9	40%
14	Vistoriador (Agência Municipal de Trânsito)	FG-14	1	20%
15	Contador Responsável Técnico	FG-15	1	30%

***§ 2º** - A gratificação referida no parágrafo anterior será deferida pelo Prefeito Municipal levando-se em consideração a necessidade do serviço, o seu grau de importância, a responsabilidade e a dedicação do servidor.*

***§ 3º** - A FG 11 – será computada em percentual quando for recebida por servidor de carreira, quando o cargo for ocupado por outro funcionário, o mesmo será remunerado conformeAnexo III item 1.*

***§ 4º** - a FG 13 será concedida ao servidor(a) efetivo quando assumir o cargo de Diretor de Departamento, ficando então a critério do servidor nomeado optar entre ambas as Portarias (FG-13 ou DAS-6).*

***§ 5º** - Fica assegurado as Funções Gratificadas (FG) constantes da Lei Municipal de Estrutura Administrativa.*

***IV - Art. 56 da Lei n.º 673/2013** - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:*

I – apresentação de requerimento do interessado acompanhado da documentação comprobatória do grau de escolaridade, certificado/diploma e histórico escolar contendo a data de colação de grau, a partir da promulgação da presente Lei, que deverá ser analisado e aceito ou não pela Comissão Especial de Avaliação e Desempenho Funcional. Comissão esta que deverá ser composta por 05 (cinco) membros, sendo 4(quatro) servidores efetivos e o Secretario(a) da pasta onde o funcionário esta lotado.

II – Para a promoção horizontal dos servidores deverá cumpriro intervalo mínimode 03 anos, para elevação de uma classe a outra, sendo que da classe A para B do grupo 5 (cinco) será automaticamente após comprovação. (apresentação de certificadoe histórico)

***§ 1º** Somente elevará daclasse A para as classes B,C, D, E e F os servidores dos grupos funcionais 1,2,3 e 4 que apresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) .*

***§ 2º** Somente elevará daclasse A para as classes B os servidores do grupo funcional 5 que apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade com formação superior em todas as áreas receberá 100 % (cem por cento) do percentual de elevação.*

***§ 3º** Somente elevará daclasse B para as classes C e Dos servidores do grupo funcional 5 que apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade com formação especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo.*

***§ 4º** Somente elevará daclasse A para as classes B,C e D os servidores do grupo funcional 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15 que apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade com formação especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo.*

***§ 5°**- As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra **A** até a letra **F,** de acordo com a evolução escolar e da qualificação dos cargos.*

***§ 6º** - A promoção horizontal não será concedida antes da aprovação no estágio probatório para os novos concursados.*

§ 7º - *Os funcionários dos Setores de Viação e Obras e ainda os de Serviços Gerais, receberão anualmente, no próprio local de trabalho Cursos de Capacitação em suas respectivas áreas de trabalho, com duração mínima de100 horas, sendo opcional a participação. "*

Art. 2º-Todos os Artigos, Incisos, parágrafos e Alíneas aqui não mencionados , pertencentes a Lei 673/2013 e suas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir de 01 de junho para efeitos de cálculos salariais. Revoga-se as disposições em contrário.

.

Gabineteda Prefeita Municipal

Em, 18 de junho de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PrefeitaMunicipal

ANEXO III – Lei 673/2013

ITEM 1 –CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R$
Tesoureiro	DAS 2	01	2.268,00
Assessor de Planejamento Executivo	DAS 3	02	2.268,00
Secretaria (o) Executivo	DAS 4	01	2.268,00
Coordenador do CRAS	DAS 5	01	2.268,00
Diretor de Departamento	DAS 6	09	2.268,00
Chefe de Departamento	DAS 7	21	1.512,00
Procurador Geral	DAS 8	03	1.512,00
Auxiliar Técnico	DAS 9	13	1.404,00
Secretario Adjunto	DAS 10	01	2.200,00
Responsável pelo Frotas	DAS 11	01	2.268,00
Diretor de Comunidade	DAS 12	01	2.800,00
Coveiro	DAS 13	02	2.200,00

As DAS 6 (Diretor de Departamento) destinam –se ao seguintes setores: Compras, Água, Esporte, Cultura, Terra, Patrimônio, RH, Tributos e Turismo)

ITEM 2 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1	1	30%
2	Responsável prestação de contas	FG-2	1	40%
3	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-3	1	20%
4	Responsável pela Tramitação e Acompanhamento de Convênio	FG-4	1	40%
5	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-5	1	20%
6	Fiscal de Contratos	FG-6	7	10%
7	Responsável pelo GEO-OBRAS/TCE	FG-7	1	30%
8	Responsável pelo APLIC – TCE	FG-8	1	30%
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9	1	30%
10	Pregoeiro	FG-10	1	50%
11	Tesoureiro	FG-11	1	50%
13	Responsável pelo atendimento do SEFAZ	FG-12	1	40%
13	Diretor de Departamento	FG-13	9	40%
14	Vistoriador (Agência Municipal de Trânsito)	FG-14	1	20%
15	Contador Responsável Técnico	FG-15	1	30%

Anexo IV

Quadro de Cargos por Carreira

GRUPO OCUPACIONAL	GRAU	CARGOS	SALARIO
1	EF	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Hrs
	EF	Servidor de Limpeza Publica	40 Hrs
	EF	Guarda Municipal (Vigia)	40 Hrs
2	EF	Recepcionista	40 Hrs
3	EF	Motorista	40 Hrs
	EF	Operador de Máquina Agrícola	40 Hrs
4	EF	Operador de Motoniveladora	40 Hrs
	EF	Mecânico	40 Hrs
	EF	Operador de Maquinas pesadas	40 Hrs
5	EM	Fiscal de Posturas e Obras	40 Hrs
	EM	Fiscal de Tributos	40 Hrs
	EM	Agente Administrativo	40 Hrs
	EM	Almoxarife	40 Hrs
6	EM + REG	Técnico Agrícola	40 Hrs
	EM + REG	Técnico Contábil	40 Hrs
	EM + REG	Técnico em Informática	40 Hrs

	EM + REG	Eletricista	40 Hrs
	EM + REG	Técnico Saneamento	40 Hrs
7	ES	Assistente social 20 horas	20 Hrs
	ES	Psicóloga 20 horas	20 Hrs
	ES	Turismólogo	20 Hrs
8	ES	Engenheiro Agrônomo 20 horas	20 Hrs
	ES	Agente de controle interno 20 horas	20 Hrs
9	ES	Advogado 20 horas	20 Hrs
	ES	Engenheiro Civil	20 Hrs
	ES	Contador 20 horas	20 Hrs
10	ES	Psicóloga 40 horas	40 Hrs
	ES	*Analista de sistema 40 horas*	40 Hrs
	ES	Turismólogo	40 Hrs
11	*ES*	*Engenheiro Agrônomo 40 horas*	40 Hrs
	ES	Agente de controle interno 40 horas	40 Hrs
12	*ES*	*Advogado 40 horas*	40 Hrs
	ES	Engenheiro Civil 40 horas	40 Hrs
	ES	*Contador 40 horas*	40 Hrs
13	ES	Médico Veterinário	20 Hrs
14	ES	Médico Veterinário	40 Hrs
15	ES	Assistente Social	30 Hrs
16	EF	Marceneiro	40 Hrs

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 1
40 HORAS

Auxiliar de Serviços Gerais
Servidor de Limpeza Pública
Guarda Municipal (Vigia)

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1.103,28	0%	0,00	1.103,28	1.235,67	1.359,24	1.495,17	1.644,68	1.809,15
2	1.103,28	3%	33,10	1.136,38	1.272,74	1.400,02	1.540,02	1.694,02	1.863,42
3	1.103,28	6%	66,20	1.169,48	1.309,81	1.440,80	1.584,87	1.743,36	1.917,70
4	1.103,28	9%	99,30	1.202,58	1.346,88	1.481,57	1.629,73	1.792,70	1.971,97
5	1.103,28	12%	132,39	1.235,67	1.383,95	1.522,35	1.674,58	1.842,04	2.026,25
6	1.103,28	15%	165,49	1.268,77	1.421,02	1.563,13	1.719,44	1.891,38	2.080,52
7	1.103,28	18%	198,59	1.301,87	1.458,09	1.603,90	1.764,29	1.940,72	2.134,80
8	1.103,28	21%	231,69	1.334,97	1.495,17	1.644,68	1.809,15	1.990,06	2.189,07
9	1.103,28	24%	264,79	1.368,07	1.532,24	1.685,46	1.854,00	2.039,41	2.243,35
10	1.103,28	27%	297,89	1.401,17	1.569,31	1.726,24	1.898,86	2.088,75	2.297,62
11	1.103,28	30%	330,98	1.434,26	1.606,38	1.767,01	1.943,71	2.138,09	2.351,89
12	1.103,28	33%	364,08	1.467,36	1.643,45	1.807,79	1.988,57	2.187,43	2.406,17

A- Ensino Fundamental
B- Curso de Capacitação em área especifica ou Conclusão de Ensino Médio
C- Curso de Capacitação em área especifica
D- Curso de Capacitação em área especifica
E - Curso de Capacitação em área especifica
F - Curso de Capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013.

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 2
40 HORAS
Recepcionista

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	10%	10%	10%	10%	10%
1	1.103,28	0%	0,00	1.103,28	1.213,61	1.334,97	1.468,47	1.615,31	1.776,84
2	1.103,28	3%	33,10	1.136,38	1.250,02	1.375,02	1.512,52	1.663,77	1.830,15
3	1.103,28	6%	66,20	1.169,48	1.286,42	1.415,07	1.556,57	1.712,23	1.883,45
4	1.103,28	9%	99,30	1.202,58	1.322,83	1.455,12	1.600,63	1.760,69	1.936,76
5	1.103,28	12%	132,39	1.235,67	1.359,24	1.495,17	1.644,68	1.809,15	1.990,06

6	1.103,28	15%	165,49	1.268,77	1.395,65	1.535,21	1.688,74	1.857,61	2.043,37
7	1.103,28	18%	198,59	1.301,87	1.432,06	1.575,26	1.732,79	1.906,07	2.096,68
8	1.103,28	21%	231,69	1.334,97	1.468,47	1.615,31	1.776,84	1.954,53	2.149,98
9	1.103,28	24%	264,79	1.368,07	1.504,87	1.655,36	1.820,90	2.002,99	2.203,29
10	1.103,28	27%	297,89	1.401,17	1.541,28	1.695,41	1.864,95	2.051,45	2.256,59
11	1.103,28	30%	330,98	1.434,26	1.577,69	1.735,46	1.909,01	2.099,91	2.309,90
12	1.103,28	33%	364,08	1.467,36	1.614,10	1.775,51	1.953,06	2.148,37	2.363,20

A- Ensino Medio
B - curso de capacitação em área especifica
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidor que apresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de **200 horas** em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 3
40 HORAS

Motorista
Operador de Máquina Agrícola

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1.806,51	0%	0,00	1.806,51	2.023,29	2.225,62	2.448,18	2.693,00	2.962,30
2	1.806,51	3%	54,20	1.860,71	2.083,99	2.292,39	2.521,63	2.773,79	3.051,17
3	1.806,51	6%	108,39	1.914,90	2.144,69	2.359,16	2.595,07	2.854,58	3.140,04
4	1.806,51	9%	162,59	1.969,10	2.205,39	2.425,93	2.668,52	2.935,37	3.228,91
5	1.806,51	12%	216,78	2.023,29	2.266,09	2.492,69	2.741,96	3.016,16	3.317,78
6	1.806,51	15%	270,98	2.077,49	2.326,78	2.559,46	2.815,41	3.096,95	3.406,65
7	1.806,51	18%	325,17	2.131,68	2.387,48	2.626,23	2.888,86	3.177,74	3.495,51
8	1.806,51	21%	379,37	2.185,88	2.448,18	2.693,00	2.962,30	3.258,53	3.584,38
9	1.806,51	24%	433,56	2.240,07	2.508,88	2.759,77	3.035,75	3.339,32	3.673,25
10	1.806,51	27%	487,76	2.294,27	2.569,58	2.826,54	3.109,19	3.420,11	3.762,12
11	1.806,51	30%	541,95	2.348,46	2.630,28	2.893,31	3.182,64	3.500,90	3.850,99
12	1.806,51	33%	596,15	2.402,66	2.690,98	2.960,08	3.256,08	3.581,69	3.939,86

A- Ensino Fundamental
B - curso de capacitação em área especificaou conclusão de ensino médio
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 4

Operador de Motoniveladora

Operador de Maquinas pesadas

Mecânico

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	R	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	2092,02	0%	0,00	2092,02	2343,06	2577,37	2835,11	3118,62	3430,48
2	2092,02	3%	62,76	2154,78	2413,35	2654,69	2920,16	3212,17	3533,39
3	2092,02	6%	125,52	2217,54	2483,65	2732,01	3005,21	3305,73	3636,31
4	2092,02	9%	188,28	2280,30	2553,94	2809,33	3090,26	3399,29	3739,22
5	2092,02	12%	251,04	2343,06	2624,23	2886,65	3175,32	3492,85	3842,13
6	2092,02	15%	313,80	2405,82	2694,52	2963,97	3260,37	3586,41	3945,05
7	2092,02	18%	376,56	2468,58	2764,81	3041,29	3345,42	3679,97	4047,96

8	2092,02	21%	439,32	2531,34	2835,11	3118,62	3430,48	3773,53	4150,88
9	2092,02	24%	502,08	2594,10	2905,40	3195,94	3515,53	3867,08	4253,79
10	2092,02	27%	564,85	2656,87	2975,69	3273,26	3600,58	3960,64	4356,71
11	2092,02	30%	627,61	2719,63	3045,98	3350,58	3685,64	4054,20	4459,62
12	2092,02	33%	690,37	2782,39	3116,27	3427,90	3770,69	4147,76	4562,54

A- Ensino Fundamental
B - curso de capacitação em área especificaou conclusão de ensino médio
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de **200 horas** em área especifica para o cargo que ocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 5

Fiscal de Postura e Obras
Fiscal de Tributos
Agente Administrativo
Almoxarife

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R$	0%	30%	10%	5%	10%
1	1.800,15	0%	0,00	1.800,15	2.340,20	2.574,21	2.702,93	2.973,22
2	1.800,15	3%	54,00	1.854,15	2.410,40	2.651,44	2.784,01	3.062,41
3	1.800,15	6%	108,01	1.908,16	2.480,61	2.728,67	2.865,10	3.151,61
4	1.800,15	9%	162,01	1.962,16	2.550,81	2.805,89	2.946,19	3.240,81
5	1.800,15	12%	216,02	2.016,17	2.621,02	2.883,12	3.027,28	3.330,00
6	1.800,15	15%	270,02	2.070,17	2.691,22	2.960,35	3.108,36	3.419,20
7	1.800,15	18%	324,03	2.124,18	2.761,43	3.037,57	3.189,45	3.508,40
8	1.800,15	21%	378,03	2.178,18	2.831,64	3.114,80	3.270,54	3.597,59
9	1.800,15	24%	432,04	2.232,19	2.901,84	3.192,03	3.351,63	3.686,79
10	1.800,15	27%	486,04	2.286,19	2.972,05	3.269,25	3.432,72	3.775,99
11	1.800,15	30%	540,05	2.340,20	3.042,25	3.346,48	3.513,80	3.865,18
12	1.800,15	33%	594,05	2.394,20	3.112,46	3.423,71	3.594,89	3.954,38

A- Ensino Médio completo
B - Ensino Superior Completo
C - Pós- Graduação Nível Especialização em área específica
D- Mestrado **E – Doutorado**

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 6

Técnico Agrícola
Técnico Contábil
Técnico em Informática
Eletricista
Técnico Saneamento

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	30%	5%	10%	10%	10%
1	1.952,72	0%	0,00	1.952,72	2.538,54	2.665,46	2.932,01	3.225,21	3.547,73
2	1.952,72	3%	58,58	2.011,30	2.614,69	2.745,43	3.019,97	3.321,97	3.654,16
3	1.952,72	6%	117,16	2.069,88	2.690,85	2.825,39	3.107,93	3.418,72	3.760,59
4	1.952,72	9%	175,74	2.128,46	2.767,00	2.905,35	3.195,89	3.515,48	3.867,03
5	1.952,72	12%	234,33	2.187,05	2.843,16	2.985,32	3.283,85	3.612,24	3.973,46
6	1.952,72	15%	292,91	2.245,63	2.919,32	3.065,28	3.371,81	3.708,99	4.079,89
7	1.952,72	18%	351,49	2.304,21	2.995,47	3.145,25	3.459,77	3.805,75	4.186,32
8	1.952,72	21%	410,07	2.362,79	3.071,63	3.225,21	3.547,73	3.902,50	4.292,75
9	1.952,72	24%	468,65	2.421,37	3.147,78	3.305,17	3.635,69	3.999,26	4.399,19
10	1.952,72	27%	527,23	2.479,95	3.223,94	3.385,14	3.723,65	4.096,02	4.505,62
11	1.952,72	30%	585,82	2.538,54	3.300,10	3.465,10	3.811,61	4.192,77	4.612,05
12	1.952,72	33%	644,40	2.597,12	3.376,25	3.545,07	3.899,57	4.289,53	4.718,48

A - Ensino médio Completo com registro em conselho de classe
B - Graduação
C - Especialização em área especifica
D –Mestrado
E - Doutorado em área especifica

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 7
20 horas

Assistente Social
Psicólogo
Turismólogo

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	2.485,00	0%	0,00	2.485,00	2.982,00	3.131,10	3.287,66
2	2.485,00	3%	74,55	2.559,55	3.071,46	3.225,03	3.386,28
3	2.485,00	6%	149,10	2.634,10	3.160,92	3.318,97	3.484,91
4	2.485,00	9%	223,65	2.708,65	3.250,38	3.412,90	3.583,54
5	2.485,00	12%	298,20	2.783,20	3.339,84	3.506,83	3.682,17
6	2.485,00	15%	372,75	2.857,75	3.429,30	3.600,77	3.780,80
7	2.485,00	18%	447,30	2.932,30	3.518,76	3.694,70	3.879,43
8	2.485,00	21%	521,85	3.006,85	3.608,22	3.788,63	3.978,06
9	2.485,00	24%	596,40	3.081,40	3.697,68	3.882,56	4.076,69
10	2.485,00	27%	670,95	3.155,95	3.787,14	3.976,50	4.175,32
11	2.485,00	30%	745,50	3.230,50	3.876,60	4.070,43	4.273,95
12	2.485,00	33%	820,05	3.305,05	3.966,06	4.164,36	4.372,58

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V- TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 8
20 horas
Engenheiro Agrônomo
Agente de Controle Interno

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	3.106,60	0%	0,00	3.106,60	3.727,92	3.914,32	4.110,03
2	3.106,60	3%	93,20	3.199,80	3.839,76	4.031,75	4.233,33
3	3.106,60	6%	186,40	3.293,00	3.951,60	4.149,17	4.356,63
4	3.106,60	9%	279,59	3.386,19	4.063,43	4.266,60	4.479,93
5	3.106,60	12%	372,79	3.479,39	4.175,27	4.384,03	4.603,24
6	3.106,60	15%	465,99	3.572,59	4.287,11	4.501,46	4.726,54
7	3.106,60	18%	559,19	3.665,79	4.398,95	4.618,89	4.849,84
8	3.106,60	21%	652,39	3.758,99	4.510,78	4.736,32	4.973,14
9	3.106,60	24%	745,58	3.852,18	4.622,62	4.853,75	5.096,44
10	3.106,60	27%	838,78	3.945,38	4.734,46	4.971,18	5.219,74
11	3.106,60	30%	931,98	4.038,58	4.846,30	5.088,61	5.343,04
12	3.106,60	33%	1.025,18	4.131,78	4.958,13	5.206,04	5.466,34

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 9
20 HORAS

Advogado
Engenheiro Civil
Contador

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	3.200,00	0%	0,00	3.200,00	3.840,00	4.032,00	4.233,60

2	3.200,00	3%	96,00	3.296,00	3.955,20	4.152,96	4.360,61
3	3.200,00	6%	192,00	3.392,00	4.070,40	4.273,92	4.487,62
4	3.200,00	9%	288,00	3.488,00	4.185,60	4.394,88	4.614,62
5	3.200,00	12%	384,00	3.584,00	4.300,80	4.515,84	4.741,63
6	3.200,00	15%	480,00	3.680,00	4.416,00	4.636,80	4.868,64
7	3.200,00	18%	576,00	3.776,00	4.531,20	4.757,76	4.995,65
8	3.200,00	21%	672,00	3.872,00	4.646,40	4.878,72	5.122,66
9	3.200,00	24%	768,00	3.968,00	4.761,60	4.999,68	5.249,66
10	3.200,00	27%	864,00	4.064,00	4.876,80	5.120,64	5.376,67
11	3.200,00	30%	960,00	4.160,00	4.992,00	5.241,60	5.503,68
12	3.200,00	33%	1.056,00	4.256,00	5.107,20	5.362,56	5.630,69

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 10
40 HORAS

Psicólogo
Analista de Sistema
Turismólogo

CLASSE NIVEL	SALARIO BASE	ATS %	ATS R$	A 0%	B 20%	C 5%	D 5%
1	4.747,24	0%	0,00	4.747,24	5.696,69	5.981,52	6.280,60
2	4.747,24	3%	142,42	4.889,66	5.867,59	6.160,97	6.469,02
3	4.747,24	6%	284,83	5.032,07	6.038,49	6.340,41	6.657,43
4	4.747,24	9%	427,25	5.174,49	6.209,39	6.519,86	6.845,85
5	4.747,24	12%	569,67	5.316,91	6.380,29	6.699,31	7.034,27
6	4.747,24	15%	712,09	5.459,33	6.551,19	6.878,75	7.222,69
7	4.747,24	18%	854,50	5.601,74	6.722,09	7.058,20	7.411,11
8	4.747,24	21%	996,92	5.744,16	6.892,99	7.237,64	7.599,52
9	4.747,24	24%	1.139,34	5.886,58	7.063,89	7.417,09	7.787,94
10	4.747,24	27%	1.281,75	6.028,99	7.234,79	7.596,53	7.976,36
11	4.747,24	30%	1.424,17	6.171,41	7.405,69	7.775,98	8.164,78
12	4.747,24	33%	1.566,59	6.313,83	7.576,60	7.955,42	8.353,20

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D - Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 11
40 HORAS

Engenheiro Agrônomo
Agente de Controle Interno

CLASSE NIVEL	SALARIO BASE	ATS %	ATS R$	A 0%	B 20%	C 5%	D 5%
1	4.911,84	0%	0,00	4.911,84	5.894,21	6.188,92	6.498,36
2	4.911,84	3%	147,36	5.059,20	6.071,03	6.374,59	6.693,32
3	4.911,84	6%	294,71	5.206,55	6.247,86	6.560,25	6.888,27
4	4.911,84	9%	442,07	5.353,91	6.424,69	6.745,92	7.083,22
5	4.911,84	12%	589,42	5.501,26	6.601,51	6.931,59	7.278,17
6	4.911,84	15%	736,78	5.648,62	6.778,34	7.117,26	7.473,12
7	4.911,84	18%	884,13	5.795,97	6.955,17	7.302,92	7.668,07
8	4.911,84	21%	1.031,49	5.943,33	7.131,99	7.488,59	7.863,02
9	4.911,84	24%	1.178,84	6.090,68	7.308,82	7.674,26	8.057,97
10	4.911,84	27%	1.326,20	6.238,04	7.485,64	7.859,93	8.252,92
11	4.911,84	30%	1.473,55	6.385,39	7.662,47	8.045,59	8.447,87
12	4.911,84	33%	1.620,91	6.532,75	7.839,30	8.231,26	8.642,82

A - Ensino Superior Completo

B - Pós- Graduação Nivel Especialização

C - Mestrado

D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 12
40 HORAS

Advogado
Engenheiro Civil
Contador

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	5.940,00	0%	0,00	5.940,00	7.128,00	7.484,40	7.858,62
2	5.940,00	3%	178,20	6.118,20	7.341,84	7.708,93	8.094,38
3	5.940,00	6%	356,40	6.296,40	7.555,68	7.933,46	8.330,14
4	5.940,00	9%	534,60	6.474,60	7.769,52	8.158,00	8.565,90
5	5.940,00	12%	712,80	6.652,80	7.983,36	8.382,53	8.801,65
6	5.940,00	15%	891,00	6.831,00	8.197,20	8.607,06	9.037,41
7	5.940,00	18%	1.069,20	7.009,20	8.411,04	8.831,59	9.273,17
8	5.940,00	21%	1.247,40	7.187,40	8.624,88	9.056,12	9.508,93
9	5.940,00	24%	1.425,60	7.365,60	8.838,72	9.280,66	9.744,69
10	5.940,00	27%	1.603,80	7.543,80	9.052,56	9.505,19	9.980,45
11	5.940,00	30%	1.782,00	7.722,00	9.266,40	9.729,72	10.216,21
12	5.940,00	33%	1.960,20	7.900,20	9.480,24	9.954,25	10.451,96

A - Ensino Superior Completo

B - Pós- Graduação Nivel Especialização

C - Mestrado

D – Doutorado

ANEXO V (LEI 673/2013)

TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 13

20 horas

Médico Veterinário

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	2.373,62	0%	0,00	2.373,62	2.848,34	2.990,76	3.140,30
2	2.373,62	3%	71,21	2.444,83	2.933,79	3.080,48	3.234,51
3	2.373,62	6%	142,42	2.516,04	3.019,24	3.170,21	3.328,72
4	2.373,62	9%	213,63	2.587,25	3.104,69	3.259,93	3.422,93
5	2.373,62	12%	284,83	2.658,45	3.190,15	3.349,65	3.517,14
6	2.373,62	15%	356,04	2.729,66	3.275,60	3.439,38	3.611,34
7	2.373,62	18%	427,25	2.800,87	3.361,05	3.529,10	3.705,55
8	2.373,62	21%	498,46	2.872,08	3.446,50	3.618,82	3.799,76
9	2.373,62	24%	569,67	2.943,29	3.531,95	3.708,54	3.893,97
10	2.373,62	27%	640,88	3.014,50	3.617,40	3.798,27	3.988,18
11	2.373,62	30%	712,09	3.085,71	3.702,85	3.887,99	4.082,39
12	2.373,62	33%	783,29	3.156,91	3.788,30	3.977,71	4.176,60

A - Ensino Superior

B - Pós Graduação

C – Mestrado

D – Doutorado
ANEXO V (LEI 673/2013)
TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL
GRUPO OCUPACIONAL 14
40 horas
Médico Veterinário

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	4.747,24	0%	0,00	4.747,24	5.696,69	5.981,52	6.280,60
2	4.747,24	3%	142,42	4.889,66	5.867,59	6.160,97	6.469,02
3	4.747,24	6%	284,83	5.032,07	6.038,49	6.340,41	6.657,43
4	4.747,24	9%	427,25	5.174,49	6.209,39	6.519,86	6.845,85
5	4.747,24	12%	569,67	5.316,91	6.380,29	6.699,31	7.034,27

6	4.747,24	15%	712,09	5.459,33	6.551,19	6.878,75	7.222,69
7	4.747,24	18%	854,50	5.601,74	6.722,09	7.058,20	7.411,11
8	4.747,24	21%	996,92	5.744,16	6.892,99	7.237,64	7.599,52
9	4.747,24	24%	1.139,34	5.886,58	7.063,89	7.417,09	7.787,94
10	4.747,24	27%	1.281,75	6.028,99	7.234,79	7.596,53	7.976,36
11	4.747,24	30%	1.424,17	6.171,41	7.405,69	7.775,98	8.164,78
12	4.747,24	33%	1.566,59	6.313,83	7.576,60	7.955,42	8.353,20

A - Ensino Superior
B - Pós Graduação
C - Mestrado
D - Doutorado

ANEXO V (LEI 673/2013)

TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 15

30 horas

Assistente Social

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R$	0%	20%	5%	5%
1	3193,50	0%	0,00	3.193,50	3832,20	4023,81	4.225,00
2	3193,50	3%	95,81	3289,31	3947,17	4144,52	4351,75
3	3193,50	6%	191,61	3385,11	4062,13	4265,24	4478,50
4	3193,50	9%	287,42	3480,92	4177,10	4385,95	4605,25
5	3193,50	12%	383,22	3576,72	4292,06	4506,67	4732,00
6	3193,50	15%	479,03	3672,53	4407,03	4627,38	4858,75
7	3193,50	18%	574,83	3768,33	4522,00	4748,10	4985,50
8	3193,50	21%	670,64	3864,14	4636,96	4868,81	5112,25
9	3193,50	24%	766,44	3959,94	4751,93	4989,52	5239,00
10	3193,50	27%	862,25	4055,75	4866,89	5110,24	5365,75
11	3193,50	30%	958,05	4151,55	4981,86	5230,95	5492,50
12	3193,50	33%	1053,86	4247,36	5096,83	5351,67	5619,25

A - Ensino Superior Completo
B - Pós- Graduação Nível Especialização
C - Mestrado
D – Doutorado

ANEXO V - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 16
40 HORAS

Marceneiro

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E	F
NIVEL	BASE	%	R$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1.806,51	0%	0,00	1.806,51	2.023,29	2.225,62	2.448,18	2.693,00	2.962,30
2	1.806,51	3%	54,20	1.860,71	2.083,99	2.292,39	2.521,63	2.773,79	3.051,17
3	1.806,51	6%	108,39	1.914,90	2.144,69	2.359,16	2.595,07	2.854,58	3.140,04
4	1.806,51	9%	162,59	1.969,10	2.205,39	2.425,93	2.668,52	2.935,37	3.228,91
5	1.806,51	12%	216,78	2.023,29	2.266,09	2.492,69	2.741,96	3.016,16	3.317,78
6	1.806,51	15%	270,98	2.077,49	2.326,78	2.559,46	2.815,41	3.096,95	3.406,65
7	1.806,51	18%	325,17	2.131,68	2.387,48	2.626,23	2.888,86	3.177,74	3.495,51
8	1.806,51	21%	379,37	2.185,88	2.448,18	2.693,00	2.962,30	3.258,53	3.584,38
9	1.806,51	24%	433,56	2.240,07	2.508,88	2.759,77	3.035,75	3.339,32	3.673,25
10	1.806,51	27%	487,76	2.294,27	2.569,58	2.826,54	3.109,19	3.420,11	3.762,12
11	1.806,51	30%	541,95	2.348,46	2.630,28	2.893,31	3.182,64	3.500,90	3.850,99
12	1.806,51	33%	596,15	2.402,66	2.690,98	2.960,08	3.256,08	3.581,69	3.939,86

A- Ensino Fundamental
B - curso de capacitação em área especificaou conclusão de ensino médio
C - curso de capacitação em área especifica
D -curso de capacitação em área especifica
E - curso de capacitação em área especifica
F - curso de capacitação em área especifica

OBS: A elevação se dará ao servidorqueapresentar documentação comprobatória de curso de capacitação com carga horária mínima de 200 horas em área especifica para o cargo queocupa em provimento efetivo, ressaltando que também será elevado da Classe A para B dos grupos mencionado nesse

inciso, o servidor que apresentar documentação de Conclusão do ensino médio (histórico e certificado) conforme Inciso IV, § 1º desta Lei. Art 56º da Lei 673/2013

GABINETE
LEI Nº 822/2019 FIXA A VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SUB-PREFEITO E CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 822/2019

DE 18 DE JUNHO DE 2019.

"FIXA A VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SUB-PREFEITO E CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizada a instituição de verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Secretários Municipais, Sub-Prefeito e Chefe de Gabinete, obedecendo às disposições contidas no Art. 37, Inciso X e XI, Art. 39º, § 4º, Art. 169 da Constituição Federal/1.988, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos Secretários Municipais, Sub-Prefeito e Chefe de Gabinete, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

Parágrafo Único. Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de recesso e gozo de Férias;

b) Licença Maternidade e Licença Paternidade;

c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 3º - A verba de que trata esta lei será paga mensalmente, no dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 81/2019 NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 81/2019

DATA: 23 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando as prerrogativas da Resolução 237/2006 do CNAS no seu artigo nº 15 parágrafos 1º e 2º.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Senhora **FRANCIELE BEVILAQUA,** brasileira, portadora do RG nº 4327341 DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 965.435.581-72, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de assistência Social, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE MAIO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 19 de junho de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de julho de 2019 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, cujo objeto é o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT",** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 19 de junho de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 01/2019

A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE, por meio da CPL - Comissão Permanente de Licitações, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 8. 987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e nos termos do Decreto Federal nº 8.428/2015, faz saber que se encontra instaurado o **Procedimento de Manifestação de Interesse PMI**, marcada para o dia 23 de julho de 2019, às 08:00 horas, com o objetivo de chamar CONSULTORES pessoas físicas de direito privado, **interessadas em realizar e apresentar estudos para a modelagem de delegação, nos regimes previstos nas Leis Federais n.º 8.987/95 e 11. 079/04, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, a critério exclusivo do município, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto do PMI.

Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no respectivo instrumento, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Município.

Os interessados em obter a autorização de que trata este Edital de Chamamento Público deverão protocolizar requerimento específico (Anexo II), bem como demais documentos solicitados no Item 7 do Edital, devidamente instruído com as informações necessárias, em até 20 (Vinte) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 7:00h às 15h00, na Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE, sito a Rua Otávio Costa, S/N - Santo Antônio, Rosário Oeste - MT, CEP 78470-000, ou enviar via SEDEX, até a data limite prevista neste edital a comissão de licitação, em mesmo Endereço. O Inteiro teor deste edital encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste. https://www.rosariooeste.mt.gov.br/

ROSÁRIO OESTE, 19 de junho de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 087/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA,** de 180 (cento e oitenta) dias, de 12/06/2019 a 09/12/2019, Cargo Conselheira Tutelar Suplente, Orgão Unidade Secretaria Municipal de Assistencia Social, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos conseqüentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência Social, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 12 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 088/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA O Sr. VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS,** para o cargo de**ASSESSOR DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Junho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 089/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 06/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA,** Cargo: Conselheira Tutelar Titular, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, a partir de 23/06/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Junho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 090/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor*:* **GERALDO SILVA PRADO NETO,** Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS**, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Atestado Médico, datado em 06/06/2019, a partir de 23/06/2019.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Junho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para aquisição de **PATRULHA MECANIZADA,** do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital".

AVISO DE LICITAÇÃO

(REPUBLICAÇÃO DO ITEM 01)

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para aquisição de **PATRULHA MECANIZADA,** do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital"; exclusivo para o **ITEM 01.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME CNPJ: 03.362.799/0001-54** vencedora do ITEM 02 com valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); a empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ: 01.840.707/0001-7,** vencedora do ITEM 01 com proposta final e total no valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 19 de Junho de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente em beneficio proprio o contrato nº 020/2017 firmado com a empresa Construtora Juruena LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52 e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, com sede à Rua Esmeralda, nº 607, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo senhor Nelson Renato Lemos Melo, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.620.789-6 SSP/PR e do CPF nº 320.352.339-68, que tinha por objeto a "Contratação de empresa **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**.".CONSIDERANDO a solicitação de rescisão do contrato nº 020/2017 descrito no Ofício, enviado pela empresa supracitada na data de 20 de março de 2019, anexo a este;CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.A rescisão do contrato nº 020/2017 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTENELSON RENATO LEMOS MELO, CONSTRUTORA JURUENA, CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52 - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 632/2019. DE 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNICISTAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ASSEUTSRT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com à Associação dos Estudantes Universitários e Tecnicistas de Santa Rita do Trivelato - ASSEUTSRT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.807.337/0001-00.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com apoio ao ensino superior proposta pela OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor mensal máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo repassado o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada estudante associado dependente de transporte coletivo para frequentar algum

curso técnico ou de graduação em instituição de ensino na cidade de Nova Mutum - MT.

§1º - Para fins de apuração do montante do repasse financeiro mensal, a associação beneficiária deverá apresentar mensalmente na Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os comprovantes fornecidos pelas instituições de ensino que atestem a frequência dos estudantes associados aos cursos que estiverem matriculados.

§2º - Os recursos financeiros serão repassados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em conta específica da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnicistas de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados exclusivamente para custeio e manutenção total ou parcial do transporte coletivo dos estudantes universitários e tecnicistas associados residentes no Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 4º. A Associação dos Estudantes Universitários e Tecnicistas de Santa Rita do Trivelato deverá prestar contas trimestralmente dos recursos financeiros recebidos do Município, instruindo a sua prestação de contas com os seguintes documentos:

a) ofício destinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, assinado pelo presidente da associação beneficiária, encaminhando a Prestação de Contas;

b) relação dos estudantes associados beneficiados com o transporte coletivo;

c) declaração de matrícula de cada estudante beneficiado com o transporte coletivo, expedida por instituição de ensino superior ou técnico;

d) relação das despesas no período trimestral, acompanhada das respectivas notas fiscais, recibos, faturas;

e) cópia do extrato bancário da conta específica;

f) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

g) comprovante de restituição de valores não utilizados, se houver.

§ 1º - A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará a suspensão dos repasses financeiros até que seja realizada a prestação de contas, podendo a Secretaria Municipal de Educação instaurar, a qualquer tempo, a tomada de contas especial.

§ 2º - A recusa da prestação de contas, a aplicação indevida ou o mau gerenciamento dos recursos recebidos implicará a suspensão da subvenção, devendo os valores recebidos serem devolvidos ao Município, atualizados pelo índice do INPC/IBGE, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos administradores da associação beneficiária.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar as prestações de contas apresentadas e encaminhá-las, acompanhada de parecer prévio sobre a aplicação dos recursos, à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam julgadas.

Art. 5°. O Poder Executivo Municipal também suspenderá o repasse financeiro à associação beneficiária quando:

I – A prestação de contas for rejeitada;

II – Constatar que os recursos recebidos foram utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos nesta lei;

III - Por recomendação do Secretário Municipal de Educação e/ou do Controlador Interno do Município com justificativa fundamentada.

Art. 6º. Os valores recebidos não utilizados pela entidade beneficiária deverão ser devolvidos ao Poder Executivo Municipal, e o comprovante de restituição deve ser anexado à prestação de contas.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário, alocada conforme especificado abaixo:

07.001.12.364.0031.1017 - Apoio ao Ensino Tecnico e Superior

3350.41.0000 – Contribuições.....R$ 30.000,00

Art. 8º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data sanção da presente lei, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 9º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 10 - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº .../2019

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado,o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-1, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a**.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **no CNPJ/MF sob o nº .....**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na ....., Nº ...., Bairro: ....., Santa Rita do Trivelato – MT, aqui representada por seu **Presidente** Sr. (a)....., brasileiro (a), casado (a), inscrito no RG sob o nº ..... SSP/..., inscrito (a) **no CPF sob o nº .....** , doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO**, autorizado pela **Lei Municipal nº .../.....**, de ... de ..... de 2019, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o fomento a parceria através de repasse financeiro, por parte do **MUNICÍPIO**, **à OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais) por cada estudante devidamente associado dependente de transporte coletivo que frequentar algum curso de graduação de nível superior ou técnico na cidade de Nova Mutum - MT.**

1.2. a Finalidade do fomento visa atender despesas com estudantes associado dependente de transporte coletivo, que será executada em conformidade com o **Plano de Trabalho apresentado pela OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste **TERMO DE FOMENTO** é de 06 (seis) meses a contar da data de sua celebração, sendo prorrogável, havendo interesse entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO:

3.1. O valor máximo a ser repassado para a Associação a título de fomento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, totalizando o máximo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período total de vigência do termo de fomento.

3.2. *O valor mensal do repasse financeiro será calculado conforme o número de alunos matriculados em instituições de ensino superior ou técnico, que depender de transporte coletivo para frequentar o seu curso, que será transferido para* ***conta bancária específica*** *da* **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e será de R$ 200,00 (duzentos reais) por aluno;

3.3. Os recursos financeiros serão repassados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em **conta específica** da Associação dos Estudantes Universitários e Tecnicistas de Santa Rita do Trivelato - ASSEUTSRT.

3.4. Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados exclusivamente para custeio do transporte coletivo dos estudantes associados residentes no Município de Santa Rita do Trivelato, que frequentem curso de graduação ou técnico na cidade de Nova Mutum - MT.

3.5. **A OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** contribuirá, por meio de recursos próprios ou de terceiros, com o valor excedente ao previsto no item 1.2, conforme o objeto discriminado no item 1.1 deste termo, desobrigando e isentando o MUNICÍPIO de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário, alocada conforme especificado no quadro abaixo:

07.001.12.364.0031.1017 - Apoio ao Ensino Tecnico e Superior

3350.41.0000 – Contribuições.....R$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. **São obrigações do MUNICÍPIO:**

a) Publicar o extrato do Termo de Fomento no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública.

b) liberar os recursos previstos no item 3.1 deste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) fornecer a **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, normas e instruções para a prestação de contas do recurso recebido;

e) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

f) receber e analisar a prestação de contas final do recurso aplicado na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

g) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão;

h) este Termo poderá ser revisto e ajustado pela Administração Pública a qualquer tempo mediante Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;

i) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação do recurso, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.2. **São obrigações da OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **TERMO DE FOMENTO;**

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica deste Termo de Fomento;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) executar diretamente ou contratar a execução da obra/serviço em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) responsabilizar-se e responder perante União, Estado, Municípios e Terceiros por qualquer dano ambiental, moral ou material que for decorrente de projeto e da execução da obra/serviço descrito no item 1.2 deste termo.

j) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

k) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme plano de trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. A **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** Associação dos Estudantes Universitários e Tecnicistas de Santa Rita do Trivelato deverá prestar **contas trimestralmente** dos recursos financeiros recebidos do Município;

6.2 - A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o plano de trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) ofício destinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, assinado pelo presidente da associação beneficiária, encaminhando a Prestação de Contas;

b) relação dos estudantes associados beneficiados com o transporte coletivo;

c) declaração de matrícula de cada estudante beneficiado com o transporte coletivo, expedida por instituição de ensino superior ou técnico;

d) apresentar pesquisa de preços no mercado em, no mínimo, 03 fornecedores do item ou serviço a ser adquirido e, a sua realização observará obrigatoriamente o critério do menor preço.

e) relação das despesas no período trimestral – Documentos (originais) de suporte das despesas (notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor e dados da entidade beneficiária) e, atesto do responsável no

documento comprobatório da despesa, certificando que o material recebido ou o serviço prestado está em conformidade com as especificações nele consignadas;

f) cópia do extrato bancário da conta específica e de aplicação financeira;

g) cópia dos comprovantes de pagamentos;

h) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

i) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária, quando houver;

§1º - A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará a suspensão dos repasses financeiros até que seja realizada a prestação de contas, podendo a Secretaria Municipal de Educação, instaurar a qualquer tempo, a tomada de contas especial.

§2º - A recusa da prestação de contas, a aplicação indevida ou o mau gerenciamento dos recursos recebidos implicará a suspensão da subvenção, devendo os valores recebidos serem devolvidos ao Município, atualizados pelo índice do INPC/IBGE, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos administradores da associação beneficiária.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá analisar as prestações de contas apresentadas e encaminhá-las, acompanhada de parecer prévio sobre a aplicação dos recursos, à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam julgadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

7.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** da parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão Temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

9.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à CONTA DO MUNICÍPIO por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - O valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do TERMO DE FOMENTO, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE:

10.1. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossense - AMM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO/CONCEDENTE

OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 634/2019. DE 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUÍTO AOS RESIDENTES DAS COMUNIDADES PACOVAL E PONTE DE BARRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer serviço de transporte coletivo gratuito aos residentes das Comunidades Pacoval e Ponte de Barro, para locomoção de pessoas até a sede do Município de Santa Rita do Trivelato, até duas vezes por mês, por meio de veículos próprios do Município ou de contratados.

Parágrafo único. Além do disposto no Parágrafo Anterior deste Artigo, o Poder Executivo poderá fornecer transporte coletivo gratuito quando houver eventos oficiais realizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. O transporte coletivo gratuito será realizado preferencialmente em dias úteis, com datas e horários previamente agendados por meio de regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O transporte coletivo se restringe exclusivamente aos itinerários de ida e volta no percurso da Comunidade Ponte de Barro/cidade de Santa Rita do Trivelato e no percurso da Comunidade Pacoval/cidade de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social planejar-se-ão para que os atendimentos considerados eletivos dos residentes nas comunidades beneficiadas pelo serviço autorizado nesta Lei, sejam preferencialmente agendados para prestação nas datas previstas do fornecimento do transporte coletivo gratuito.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 065/2019 publicado em 5 de Abril de 2019 – Ano XIV / Nº 3.201 por motivos de desistência de membros do conselho municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Presidente: Mauro Luiz Borsato, portador do CPF nº. 652.003.069-49

Vice Presidente: Hermocinda Bassão Silva Deluqui**, portadora do CPF nº** 012.105.751-83

Membro: Osvaldo Pereira de Campos, portador do CPF nº. 206.841. 851-72

Membro: Celma Regina Mendes dos Santos, portadora do CPF nº. 028. 434.539-33

Membro: Jenifer Cristina dos Santos Vargas, portadora do CPF nº. 025. 139.421-24

Membro: Tamires Cavalcante da Silva, portadora do CPF nº. 053.058. 091-85

Lê-se:

Presidente: Hermocinda Bassão Silva Deluqui, portadora do CPF nº. 012. 105.751-83

Vice Presidente: Diana Martins Cezario, portadora do CPF nº 031.593. 781-52

Membro: Celma Regina Mendes dos Santos, portadora do CPF nº. 028. 434.539-33

Membro: Jenifer Cristina dos Santos Vargas, portadora do CPF nº. 025. 139.421-24

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de Junho de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 028/2019, cujo objeto é **FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** nos termos abaixo:

DIVERGENCIA

A) No item 16.1 na linha d, com o termo de referencia em seu anexo iv, item 4.1 linha b: B) Proposta de preços C) Minuta do contrato

ONDE SE LÊ:

16.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

D) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção do veiculo, seguro dos ônibus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.2. A marca e o modelo de cada um dos produtos que irão compro as cestas básicas (os que houver);

DA MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

LEIA-SE:

16.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

D) As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Motorista Habilitado, manutenção, seguros (passageiro e terceiros), taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada**;**

PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.2. ITEM SUPRIMIDO

DA MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,**

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 03 DE JULHO DE 2019, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL), MANTIDO O LOCAL.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de junho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0227/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0227/2019, 19 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que JEFERSON DUARTE DE PAULA foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado JEFERSON DUARTE DE PAULA, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1391819-2 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 963.432. 651-04, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA ESCOLAR integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Fica retificada a publicação realizada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorrida na data de 22 de março de 2018, edição n° 2.942, pág. 269, referente a Emenda a Lei Orgânica Municipal n° 003/2018 de 21 de março de 2018, considerando um erro no momento da publicação não redigir a alteração no art. 77 e seus parágrafos., a vigorar da seguinte forma:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 003/2018

DE 21 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: EMENDA MODIFICATIVA AOS ARTS. 75 A 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso i da lei orgânica municipal encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Os arts. 75 a 78 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 75.** O subsídio, em verba única, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, inciso V da Constituição Federal de 1988.*

***Art. 76.** O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação.*

***Parágrafo Único** – o subsídio de que trata este artigo poderá ser atualizado pelo índice de inflação oficial do Governo Federal, com a periodicidade mínima de 12 meses, a ser estabelecida por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal.*

***Art. 77.** O subsídio dos vereadores deverá ser fixado em verba única pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado oque dispõe a Lei Orgânica e os dispositivos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.*

***§1°.** O Projeto de Lei deverá ser apresentado pela mesa diretora ou de um de seus membros até a data de 20 de novembro do penúltimo ano da legislatura.*

***§2°.** O Projeto de lei deverá ser votado até a última sessão legislativa do penúltimo ano da legislatura, sendo que a não observância ensejará na aplicação do disposto no art. 43, §2° desta Lei Orgânica.*

***§3°.** O subsídio que de trata este artigo deverá ser atualizado pelo índice de inflação oficial do Governo Federal, com a periodicidade de 12 meses, a ser estabelecida por lei específica da Câmara Municipal.*

***Art. 78.** A não fixação da remuneração dos vereadores até a data prevista no* caput *do art. 77, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano de cada legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial."*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 009/2019

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	JOÃO PAULO DE ANDRADE	MECÂNICO – SEDE
3º	GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA ORTEGA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA -SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0226/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO SERVIDOR ADINAI TEREZIO DA CRUZ PARA EXERCER DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) ADINAI TEREZIO DA CRUZ, portador do RG nº 0753790-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.484.791-87, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 10/2019

DE 19/06/2019

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora**: DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA".**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE**, em favor da servidora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a partir de 13/06/2019 a 10/10/2019.

Art. 2º - Os efeitos da presente portaria retroagem à data 13 de Junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de Junho de 2019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 633/2019. DE 19 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS DAMAS DE CARIDADE – ABEDAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Beneficente das Damas de Caridade de Santa Rita do Trivelato – MT - ABEDAC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.376.650/0001-00, com sede na Rua Morocó, nº 2.380, Sala B, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal irá fomentar o desenvolvimento do Projeto de Taekwondo no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, mediante o repasse de recursos financeiros para a Associação Beneficente das Damas de Caridade de Santa Rita do Trivelato – MT, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única parcela, após a assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros previsto no *caput* deste artigo deverão ser utilizados pela entidade beneficiária para aquisição de uniformes destinados aos atletas do Município e de artigos e materiais esportivos para a realização do IV Open Trivelato de Taekwondo.

Art. 3º. A Associação Beneficente das Damas de Caridade deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Documentos (originais) de suporte das despesas;

c) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade beneficiária.

Art. 4º. Para atender os valores constantes no art. 2°, desta Lei serão utilizados recursos orçamentários da seguinte dotação:

Red.(394) 11.001.27.812.0028.2053.3350.41.00.00.00 – Fonte 100, Real de Eventos e Incentivo Esporte Amador.

Art. 5º. O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela entidade beneficiária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

EXTRATO DE DISPENSA Nº 17/2019

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADO NO ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93 (URGÊNCIA) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECONFIGURAÇÃO DE MODULO ELETRONICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR VW-MODELO 15.190.EOD-CHASSI 9532E82W8DR317788 –PLACA 0BR 6762 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ sob nº CNPJ: **07.811.580/0001-64**

VALOR GLOBAL: **R$ 23.858,49 (vinte três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA:**30 (trinta) dias**.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE PARCERIA 001/2019 - CONCURSO DE PROJETOS

TERMO DE PARCERIA 001/2019

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO, E INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz nº 2201, Bairro Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, CEP 78. 880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO),** doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 250.672. 008-12, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para **ÁREA DE SAÚDE**, **CULTURA** e **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3. 100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

Parágrafo Segundo - O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n. º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segunda - As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

► GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer à tabela estabelecida pela (OSCIP) 15%, para os funcionários do quadro.

Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

► GRUPO 2 – Pessoa Jurídica

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - DA OSCIP:

1. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

3. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

4. Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo estabelecido no art. 18 do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999 em seu Anexo II.

5. Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99 no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

6. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme regulamentado no art. 20 - Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

7. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em contas bancárias específicas indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo uma para os custos dos programas a serem executados (grupo 1 a 4) e outra para os custos administrativos/operacionais, exclusivas para o Município de Santa Rita do Trivelato, conforme previsto no art. 14 do Decreto 3.100/99;

8. Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

9. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9. 790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R$ 600. 000,00;

10. Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Município Parceiro, providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

II - DO PARCEIRO PÚBLICO:

1. Emitir Ordem de Serviço para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;

2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, através da Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1°, da Lei 9.790/99 e da Comissão de Análise da Prestação de Contas;

3. Indicar à OSCIP o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto 3.100/99;

4. Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria;

5. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto nº 3.100/99;

6. Criar, Comissão Especial de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei 9.790/99, para analisar este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública), de acordo com o estabelecido no art. 20, do Decreto n° 3.100/99;

7. Criar, Comissão de Análise de Prestação de Contas, nomeada por decreto, para analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, composta de um representante da Secretaria Municipal de Finanças, um representante de cada Secretaria envolvida nos Projetos.

8. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

9. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

10. Quando necessário, prestar assessoramento técnico;

11. Considerando que no custo do programa incidem verbas para remuneração do pessoal alocado, na hipótese de haver repasse intempestivamente ao prazo previsto, o Município Parceiro arcará com as multas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do aludido atraso, inclusive quanto às verbas rescisórias

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes,**de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip):*

Parágrafo Segundo - O valor total dos custos calculados de acordo com o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, será acrescido de:

GRUPO 01: 15% (quinze por cento), para cobertura dos custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP;

GRUPO 02: 15% (quinze por cento), para cobertura dos custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP;

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, informa que poderá avaliar o percentual proposto pela OSCIP para cobertura do dos custos operacionais/administrativos e institucionais, solicitando que a OSCIP demonstre o valor gasto com a execução dos projetos, sendo que o percentual pago para cobertura das despesas poderão ser revistos e suprimidos caso comprovado que o valor pago é excedente ao valor gasto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A cada 30 (trinta) dias de execução dos projetos, serão levantado os custos, promovido relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria envolvida

no projeto e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que agendará e efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo - O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores do Município;

II – Grupos II, a cada 12 (doze) meses de serviços prestados, tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado, respeitando o índice oficial do Governo

III – O Reajuste está relacionado aos valores pagos aos contratados e/ou prestadores de serviços, não se aplica ao custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP;

Parágrafo Terceiro - Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

Parágrafo Quarto - Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTARIOS

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal e Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

Parágrafo Segundo - Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a **OSCIP** de emitir a nota fiscal correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;

b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;

c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.

d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

Parágrafo Terceiro - O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

Parágrafo Quinto - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

Secretaria de Saúde

(172) 06.002.10.301.0004.2011.3390.39.00.00.00 fonte 102

(172) 06.002.10.301.0004.2011.3390.39.00.00.00 Fonte 146

(172) 06.002.10.301.0004.2011.3390.39.00.00.00 fonte 346

(210) 06.002.10.302.0005.2016.3390.39.00.00.00 Fonte 102

(210) 06.002.10.302.0005.2016.3390.39.00.00.00 Fonte 142

(210) 06.002.10.302.0005.2016.3390.39.00.00.00 Fonte 146

Secretaria de Educação e Cultura

(277) 07.001.12.122.0031.2026.3390.39.00.00.00 Fonte 101

Secretaria de Assistência

(446) 08.002.08.244.0015.2074.3390.39.00.00.00 Fonte 100

(446) 08.002.08.244.0015.2074.3390.39.00.00.00 Fonte 129

Parágrafo Sexto - A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Sétimo - No caso da **OSCIP** não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro – A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA**,** até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO.**

Parágrafo Segunda – A OSCIP terá as seguintes responsabilidades, referente a prestação a prestação de contas mensais:

1) As faturas com relação a sua execução física nas secretarias onde o serviço é prestado devendo estar de acordo com o plano de trabalho contratado, apresentando ainda a avaliação do resultado do projeto e o levantamento do numero de atendimento. 2) Comprovante dos recolhimentos de encargos fiscais/trabalhistas relativos aos recursos humanos alocados no plano de trabalho. 3) Para prestação de contas deverá ser encaminhado os seguintes anexos, assinados pelo contabilista da OSCIP e pelo responsável indicado pela OSCIP no Extrato de Termo de Parceria: a) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; b) Demonstrativo Integral da Receita e das Despesas Realizadas na Execução do Objeto; c) Relação de Pagamentos Efetuados; d) Relatório de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos; e) Conciliação Bancária; f) Relatório de Execução do Objeto. 4) A prestação de contas mensal não exime a OSCIP do cumprimento do art. 4º, VII e incisos e art. 15-B, da Lei 9.790/99, e art. 11, e parágrafos do Decreto 3.100/99 e, no que tange a prestação de contas anual instruída com os seguintes documentos: a) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria e comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução; c) Extrato da execução física e financeira; d) Demonstração de resultados do exercício; e) Balanço Patrimonial; f) Demonstração das origens e das aplicações de recursos; g) Demonstração das mutações do patrimônio social; h) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; i) Parecer e relatório de auditoria, na hipótese do art. 19.

Parágrafo Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ile-

galidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Parágrafo Primeiro - Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de assinatura, até o período de 12 (doze) meses, podendo no interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Terceiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Terceira, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Quarto – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Terceira, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quinto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo Único - O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

III- na diminuição da receita, a arrecadação e ou repasse financeiros o município poderá reincidir unilateralmente, mediante a notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA MODIFICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Parágrafo Segundo - O Município de Santa Rita do Trivelato – MT poderá solicitar que a **OSCIP** parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do Termo de Parceria, levando-se em conta os critérios técnicos, encargos administrativos/ operacionais/ institucionais e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da cidade de Nova Mutum/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rita do Trivelato, 12/06/2019.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato– MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Parceiro Publico

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 014/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 014/2019

TIPO REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanente Destinado Ao Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santa Terezinha/MT.O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes, CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 37 E 39 no valor Global de R$ 7.903,00 (sete mil novecentos e três reais), MARCA MOTORES VEÍCULOS LTDA-ME vencedora do item 45 no valor Global de R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais), RETFARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 01, 13, 34, E 38 no valor Global de R$ 19.590,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa reais), OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, vencedora dos itens 14 E 35 no valor Global de R$ 7.836,00 (sete mil e oitocentos e trinta e seis reais), R. PRATES DOS SANTOS EIRELI, vencedora dos itens 10, 18 E 42 no valor Global de R$ 5.854,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), T.I. CONSULTORIA E INFORMATICA EIRELI, vencedora dos itens 09, 19, 22, 23, 25 E 26 no valor

Global de R$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais), I.S CONSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, vencedora dos itens 15, 17, 28, 30, 32, 33, 36 E 40 no valor Global de R$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais), BHDENTAL COMERCIO EIRELI, vencedora do item 03 no valor Global de R$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais), K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, vencedora do item 29 no valor Global de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais), DOUGLAS E.C. MONTEIRO EIRELI, vencedora dos itens 20, 21, 27, 31 E 43 no valor Global de R$ 17.166,00 (dezessete mil e cento e sessenta e seis reais))Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 19 de junho de 2019.

Gustavo Kovalski

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2019

CONVITE Nº 005/2019CONTRATO N° 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 038/2019** PARA O SEGUINTE:

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL.**

Valor Mensal **R$ 12.550,00(doze mil e quinhentos e cinquenta reais)**

Valor Global **R$ 150.600,00(cento e cinquenta mil e seiscentos reais)**

Dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Fazenda.

Dotação:04.123.006.2137,Natureza de despeza:33.90.39.00.00,Fonte:0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT.

CONTRATADA:THIAGO HENRIQUE LOPES ME,pessoa jurídica, inscrita no CNPJnº18.885.725/0001-70.

DATA DE ASSINATURA:19/06/2019.

VIGENCIA: 12 meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 19de Junhode 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2019

CONVITE Nº 007/2019CONTRATO N° 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 039/2019** PARA O SEGUINTE:

OBJETO:**REFORMA (REMOÇÕES E SUBSTITUIÇÃO) DO TELHADO DO CENTRO MÚLTIPLO - TEATRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER –MT.**

Valor global: R$141.712,04 (cento e quarenta e um mil setecentos e doze reais e quatro centavos.)

Dotação Orçamentaria:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Dotação: 08.244.0025.2086,Natureza de Despesa: 33.90.39.00,Fonte: 0100.

Dotação: 08.244.0025.2086,Natureza de Despesa: 44.90.39.00,Fonte: 0100

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT.

CONTRATADA:G.R SAADE ENGENHARIA–ME,pessoa jurídica, inscrita no CNPJnº07.545.594/0001-65.

DATA DE ASSINATURA:19/06/2019.

VIGENCIA: 12 meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 19de Junhode 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2019

CONVITE Nº 008/2019CONTRATO N° 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 040/2019** PARA O SEGUINTE:

OBJETO:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE (AJUDANTE) DE PEDREIRO ENTRE OUTROS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DAS REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER–MT.**

Valor total do LOTE 01 R$ R$ 47.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)

Valor total do LOTE 02 R$ 41.870,00 (quarenta e um mil e oitocentos e setenta reais)

Valor total do LOTE 03 R$ 54.860,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

Valor total do LOTE 04 R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Valor total do LOTE 05 R$ 56.890,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa reais)

Valor total do LOTE 06 R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

Dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Dotação: 12.365.00040.2025,Natureza de Despesa:.3.3.90.39.00,Fonte:0101,

Dotação: 12.361.00040.1017,Natureza de Despesa:.4.4.90.39.00,Fonte:0101,

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT.

CONTRATADA:L . M OLEONE & COMPANHIA LTDA PRIME CONSTRUÇOES LTDA ME,pessoa jurídica, inscrita no CNPJnº25.242.444/0001-64.

DATA DE ASSINATURA:19/06/2019.

Prazo de Execução:

VIGENCIA: 12 meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 19de Junhode 2019.

Valdir Pereira de Castro

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/GP/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/GP/2019

DISPÕE SOBRE ***NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E ADMINISTRADORA/ ORDENADOR DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES*** *DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO - Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora com ORDENADORA DE DESPESAS do FMDCA de Santo Antônio de Leverger – MT, a Senhora **Tayane Augusta Araujo de Andrade Castro**,matricula funcional 6728, portadora da cédula de Identidade *RG 20773250 SEJUSP/ MT e CPF 028.414.651-01*, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º - Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA a Sra **Thaisa Ferreira Brandão**, portadora da cédula de Identidade, RG 17619300 SSP/MT, CPF 022.858.331-48.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 11 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 008/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo "Self Service" e ou "Marmitex", visando atender as necessidades das secretarias que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 08 de junho de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de junho de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 196/2019

De 02 de ABRIL de 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2019

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE INSCRITOS CLASSIFICADOS** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre

2019/2020.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	ADRIANA DA SILVA FERREIRA 16 pontos
002	ELIANE JOSÉ GOMES FIGUEIRA 14 pontos
003	ROSE MARIA GONSALVES FERREIRA JANOSKI 09 pontos
004	VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ 08 pontos
005	JACQUELINE DEFANTI PETRAZZINI 08 pontos

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de Junho de 2019.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019 - RETIFICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). Tendo como objeto a **Contratação de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol Society 2019, nas modalidades masculino e feminino, promovido pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **RHAMONN AUGUSTO BARBOSA – CPF: 052.573.711-11** e **LUIZ FELIPE DE SOUZA – CPF: 046.603.001-02**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 013/2019/SMS

PORTARIA Nº 013/2019/SMS.

DE: 17 DE JUNHO DE 2019.

TRANSFERE SERVIDORA PÚBLICA SRª. THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NO CENTRO MUNICPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transfere a servidora pública Srª. Thaissa Camila Ramos Ferreira da Estratégia Saúde da Família para desempenhar suas funções no Centro Municipal de Saúde deste município de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 24 DE MAIO DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2019.

DE: 19 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do município de Santo Antonio do Leste – MT, conforme Lei Municipal de N° 027/2001 de 26 de junho de 2001.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

-**Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Cynthia Flavia Morais Carrijo

Suplente: Kelly Cristina Pereira de Oliveira da Silva

-Representante dos Professores das Escolas Publica Municipais:

Titulares: Francisca das Chagas Santos Pereira

Amarinei Canedo Coutinho

Suplentes: Joelma Santos Oliveira

Paola Degaspari Juliani

-Representante dos Pais e Alunos das Escolas Publica Municipais:

Titulares: Solange Aparecida Gomes de Melo Kruger

Romilda Queiroz de Oliveira

Suplentes: Krissine de Lurdes Costa Palombo

Simone da Cruz

-Representante da Sociedade Civil:

Titulares: Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski

Jaqueline Defante Petrazzani Fonseca

Suplentes: Clara Eunice Sol da Silva

Maria Elena Nunes

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇAO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93, num total de R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Tendo como objeto a **aquisição de equipamento padrão da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC) para confecção de RG, sendo dispositivo de imagem, leitor biométrico, coletor de assinatura e software.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **AKIYAMA S.A – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS – CNPJ: 02.688.100/0004-20**, com sede na Rua Lídio, nº 1628, bairro: Fraron – Pato Branco- PR, CEP: 85.503-381, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 24, DE 18/06/2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 21 DE JUNHO DE 2019 - "CORPUS CHRISTI"

DECRETO Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a comemoração religiosa de *Corpus Christi,* que neste ocorrerá no dia 20 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso, via do Decreto nº 5, de 10 de janeiro de 2019, estabeleceu ponto facultativo nos dias 20 e 21 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 20 e 21 de junho de 2019.

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, em 18 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2019

CONTRATO (A): ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra nº555/2019, cotação 117/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados, cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
DESLOCAMENTO	**90 KM**	**R$ 4,00**	**R$ 360,00**
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA- RETIRAR E INSTALAR BOMBA SUBMERSA	**1 UND**	**R$ 3. 280,00**	**R$ 3. 280,00**
Preço Total:			**R$ 3. 640,00**

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ **3.640,00** (três mil seiscentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 13 de Junho de 2019 a 13 de Outubro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 52/2019

PREGÃO 14/2019

CONTRATO (A): MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de licitação n. 30/2019, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
19596 – CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA – HP 122 CH561HB DESKJET 3050	12 UND	R$ 54,00	R$ 648,00
19613 – CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO HP DESKJET 380	15 UND	R$ 47,90	R$ 718,50
19614 – CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA – COLORIDO HP DESKJET 380	10 UND	R$ 70,90	R$ 709,00
Preço Total:			**R$ 2. 075,50**

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 2.075,50** (dois mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 13 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 40/2019 - DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a CORREÇÃO DO INDICE para sobre o Reajuste salarial do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, Gerentes e demais Cargos Comissionados Municipais e Secretários, Prefeito e Vice Prefeito do Muncípio de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Corrigi-se o índice aplicado aos servidores Públicos Municipais para 5,07% INPC/IBGE (acumulado aos últimos 12 meses) aos Funcionários da Administração Pública conforme Lei nº519/12, aos Profissionais da Educação Púbica Básica Municipal conforme Lei nº520/12, aos Gerentes e demais Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal conforme Leis nº 514/12 e 699/17 e ao Prefeito, vice Prefeito e Secretários Municipais conforme Leis nº 693/16 e 704/17.

ARTIGO 2º- Este Decreto altera o índice do Decreto de nº37/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Junho de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 49/2019

CONTRATO (A): - ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA

OBJETO - 1.1 O presente contrato decorre do processo de compra nº556/2019, cotação 116/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados, cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MOTOBOMBA SUBMERSA LEÃO 4R6PA – 18 3. 0 VC + 18 EST. 230 VT MO	**01 UND**	**R$3. 961,00**	**R$3. 961,00**
Preço Total:			**R$3. 961,00**

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ **3.961,00** (três mil novecentos e sessenta e um reais).

DA VIGÊNCIA- 1 O presente Contrato terá vigência no período de 13 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 51/2019

CONTRATO (A): M. N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de licitação n. 30/2019, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
19604 – TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP	222 UND	R$ 18,95	R$ 4. 206,90
13688 – TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- 8080 DN	20 UND	R$ 35,80	R$ 716,00
19605 – TONER PARA IMPRESSORA HP 1505	50 UND	R$ 20,00	R$ 1. 000,00
19609 – TONER PARA IMPRESSORA-BROTHER DCP- 8157 DN	20 UND	R$ 38,00	R$ 760,00
19610 – TONER PARA IMPRESSORA HP - 1022	20 UND	R$ 20,00	R$ 400,00
19597 – CARTUCHO DE TINTA PARA IM-PRESSORA – COLORIDO HP 122 CH562HB PARA DESKJET 3050	12 UND	R$ 58,00	R$ 696,00
19600 – TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1 FN	12 UND	R$ 20,00	R$ 240,00
19601 – TOMER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF MFP	20 UND	R$ 20,00	R$ 400,00
19607 – CARTUCHO DE TINTA PARA IM-PRESSORA – PRETO, REF. CH561HL(HP 122), HP DESKJET SERIE 1000	20 UND	R$ 54,70	R$ 1. 094,00
19619 – CARTUCHO DE TINTA PARA IM-PRESSORA – PRETO, HP DESKJET 1510	24 UND	R$ 59,65	R$ 1. 431,60
19620 – CARTUCHO DE TINTA PARA IM-PRESSORA – COLORIDO, HP DESKJET 1510	24 UND	R$ 64,55	R$ 1. 549,20
19621 – TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET MFP M127	10 UND	R$ 20,00	R$ 200,00
19623 – TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L652 DN TN 3512/TN3472	10 UND	R$ 49,00	R$ 490,00
Preço Total:			**R$ 13. 183,70**

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 13.183,70**(treze mil cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 13 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 113/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor **Arlindo Bordim Filho**, como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, com a função de Presidente, em substituição ao membro Eduardo Costa Galvão, nomeado pela Portaria n° 013/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS DEFERIDOS - ESCOLHA UNIFICADA À CONSELHEIROS TUTELARES

PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DA LISTA PARA A ESCOLHA UNIFICADA À CONSELHEIROS TUTELARES ANO/ 2020-2024 DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT		
1	AGUINALDO ANTONIO DE SOUZA	DEFERIDO
2	ANA DA SILVA MARTINEZ	DEFERIDO
3	APARECIDO DONIZETE FLORES	DEFERIDO
4	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	DEFERIDO
5	ELIANA DIAS MARANGÃO	DEFERIDO
6	ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES EVANGELISTA	DEFERIDO
7	ESLAY DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
8	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	DEFERIDO
9	FLAVIO DA PENHA SILVA	DEFERIDO
10	JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO	DEFERIDO
11	JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
12	JULIO CESAR BORGES DE CARVALHO	DEFERIDO
13	LEONICE BERTOLIN CAPELETTI	DEFERIDO
14	LETÍCIA MOLINA	DEFERIDO
15	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	DEFERIDO
16	MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
17	RUDIÉRIO GERALDI TOMAS	DEFERIDO
18	WELLINGTON F. MOTA	DEFERIDO
São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de Junho de 2019 Alexandre Cardoso Araújo Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de São José dos Quatro Marcos - MT.		

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 48/2019, firmado no dia 19/06/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**; **Objeto:** Obra de reforma da praça do bairro jardim bela vista – localizada no município de São José dos Quatro Marcos-MT; **Processo:** 17/2019; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 03/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 288.954,71, sendo pago conforme a realização das medições dos serviços prestados; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 49/2019, firmado no dia 19/06/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**; **Objeto:** Obra de revitalização da ciclovia na avenida são paulo localizado no perímetro urbano do município de São José dos Quatro Marcos; **Processo:** 18/2019; **Modalidade:** Tomada de Preço nº 04/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 95.655,27, sendo pago conforme a realização das medições dos serviços prestados; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 72/2017**, firmado em 19/06/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a **Sra. ELIANA FERNANDES NEGRÃO; Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Aneir Gonçalves Ferreira; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 19/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE ROBERTO LARANJA**, servidor efetivo, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente daAdministração Pública – Mecânico,** com matricula no RH nº. 51, licenciado no período de 28/07/2006 à 01/02/2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 18, para perceber na Classe A – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 2.**

984,69 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 347/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2019*, com término em 30/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019, a* senhora ***ELIANE DOS REIS MARIA*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1550, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de S.R.P. nº 018/2019

Processo Administrativo Nº 022/2019

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por ITEM,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E OUTROS PARA MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, a **Municipalidade de Tabaporã - MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, e a empresa **R. SANCHES PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã /MT, na pessoa do seu representante legal, senhor **RICARDO SANCHES PEREIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 5849478-0 SESP/PR e CPF nº. 958.458.799-49, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 022/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 020/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Prestação De Serviços PARA Realização De Exames							
Item	**Duralex**	**Tce**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unitario**	**V.Total**
1	98602	TCEMT0000244	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia Ginecologica Transvaginal	Un	150	R$ 110,00	16.500,00
2	98603	00026228	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia Do Abdominal Total (Inferior/Superior)	Un	300	R$ 110,00	33.000,00
3	98604	280446-8	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia Pelvica	Un	200	R$ 110,00	22.000,00
4	98599	TCEMT0000422	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia De Tireoide	Un	30	R$ 110,00	3.300,00
5	98601	280425-5	Serviço De Exame - Do Tipo Ultra Sonografia Das Mamas	Un	100	R$ 110,00	11.000,00
6	98598	00014370	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia Da Prostata	Un	70	R$ 110,00	7.700,00
7	98600	280438-7	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	Un	30	R$ 110,00	3.300,00
8	98605	TCEMT0000419	Serviço De Exame - Do Tipo Ultrassonografia Abdominal/Iniginal	Un	80	R$ 110,00	8.800,00
9	98597	TCEMT0000246	Serviço De Exame- Do Tipo Ultrassonografia Obstetrica Pelvica	Un	100	R$ 110,00	11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso

prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADE**

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146 ; de 11/12/2018, conforme segue:

Dotação: 08.00100 10 122 0006 2031.33.90.39.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 e a proposta da empresa **R. SANCHES PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã /MT, classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Junho de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**R. SANCHES PEREIRA - ME** **CNPJ n°. 15.493.226/0001-49** Ricardo Sanches Pereira

CONTRATANTE	DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-4 Testemunha	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 348/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/07/2019*, com término em 31/07/2019*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 à 08/06/2019, a* senhora ***SILVANA DE CASTRO SOUZA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1759, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de S.R.P. nº 019/2019

Processo Administrativo Nº 022/2019

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por ITEM,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E OUTROS PARA MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, a **Municipalidade de Tabaporã - MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, e a empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIV. HOSPIT. LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 10.287.337/0001-85 com sede administrativa na Avenida Rio Arinos, nº 713-S, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara - MT, na pessoa do seu representante legal, senhor **Ricardo Leandro Felipe**, brasileiro, maior, casado, medico, portador do RG nº. 3954906-2ª VIA SSP/GO e CPF nº. 862.848.001-34, residente e domiciliado na Rua Moacir Semensato, nº 494-N, Centro, CEP 78. 575-000, Município de Juara/MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 022/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 020/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Prestação De Serviços PARA Realização De Exames							
Item	**Duralex**	**Tce**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unitario**	**V.Total**
10	98610	0004570	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Abdomen Inferior/Superior	Un	50	R$ 1. 050,00	52. 500,00
11	98612	304524-2	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Articulações (Ombro, Cotovelo, Joelhos, Pé, Etc) Unilateral	Un	50	R$ 700,00	35. 000,00
12	98613	280469-7	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Articulações Temporomandibulares	Un	30	R$ 620,00	18. 600,00
13	98614	280461-1	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Coluna Seguimento Adicional	Un	50	R$ 595,00	29. 750,00
14	98615	280456-5	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical, Dorsal E Lombar	Un	50	R$ 595,00	29. 750,00
15	98616	00016626	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada Do Cranio, Sela Túrsica E Orbital	Un	50	R$ 630,00	31. 500,00
16	98617	280645-2	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada Da Face Ou Seios Da Face	Un	30	R$ 585,00	17. 550,00
17	98619	280898-6	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada Da Bacia	Un	30	R$ 700,00	21. 000,00
18	98620	280468-9	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada Percoço 9 (Partes Moles, Tireoide, Faringe Ou Laringe)	Un	30	R$ 720,00	21. 600,00

19	98621	280463-8	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada Apendiculares (Braços, Antebraços, Mãos, Coxa, Perna Ou Pé)	Un	30	R$ 550,00	16. 500,00
20	98622	280462-0	Serviço De Exame - Do Tipo Tomografia Computadorizada De Torax	Un	50	R$ 745,00	37. 250,00
21	17985	TCEMT0000229	Serviço De Endoscopia Digestiva Alta	Un	80	R$ 280,00	22. 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADE**

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146 ; de 11/12/2018, conforme segue:

Dotação: 08.00100 10 122 0006 2031.33.90.39.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da

abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 e a proposta da empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIV. HOSPIT. LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado,

CNPJ sob nº. 10.287.337/0001-85 com sede administrativa na Avenida Rio Arinos, nº 713-S, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara - MT, classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Junho de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIV. HOSPIT. LTDA – EPP** **CNPJ sob nº. 10.287.337/0001-85** **Ricardo Leandro Felipe** DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° 535.802.491-4 Testemunha	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 343/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 09/06/2019, Senhor **JOSE ROBERTO LARANJA**, servidor efetivo, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente daAdministração Pública – Mecânico,** com matricula no RH nº. 51, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 07/06/2019, sendo o senhor ***JOSÉ BONIFÁCIO PRACHEDES****, pai* da servidora **ELINEZ DA SILVA PRACHEDES**, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (Sete) dias consecutivos, iniciando em 07/06/2019 e término em 13/06/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 1.080/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 346/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/07/2019*, com término em 06/08/2019*, *referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018,* a servidora ***MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1016, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA/ MT, VEM A PÚBLICO SOLICITAR A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA, O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT, ATRAVÉS DO PROTOCOLO N 350226/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 342/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*à senhora* ANGELICA SABRINA COELHO, servidora estável, admitida em

20/04/2012, com matricula no RH nº. 1371,nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 28/06/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DO BAIRRO VALENCIA - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 04 de Julho de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 19 de Junho de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SITE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/SERRAPREV/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 19 de junho de 2019. "O DIRETOR EXECUTIVO DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se publico o EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, de 29 de Junho de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT (SERRAPREV).

DO VALOR: **R$ 4.807,68 (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).**

PAGAMENTO MENSAL: R$ 400,64 (quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2019 a 28/06/2020.

DOTAÇÃO PARA OS RECURSOS: 2550-33.90.39.00.00.00

DATA: 19 de junho de 2019

ASSINAM: Contratante HELITON LUIZ DE OLIVIERA – Diretor Executivo do Serraprev

Contratado MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA – MP de Oliveira Silva Soluções Web - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 56/2019

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE / MT

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM TELEVISÕES LOCAIS (TERRA NOVA DO NORTE – MT) NAS QUANTIDADES, PADRÕES E VALORES ESTABELECIDOS NESTE CREDENCIAMENTO, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

EMPRESA VENCEDORA: TV NOVA OLIMPIA LTDA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE JUNHO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso das atribuições conferidas pela **Lei Municipal 1.345/2017**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e das Resoluções nº 113 e 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna

público a relação de candidatos que realizaram inscrição para concorrer no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, conforme edital nº 001/2019, do CMDCA.

A Comissão Especial Eleitoral para escolha do membro do Conselho Tutelar, após Analise documental que se iniciou em 15 de junho de 2019 apresenta relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos. **A partir de agora qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato no prazo de 02 (dois) dias, mediante petição** devidamente fundamentada, conforme requerimento (**Anexo IV do edital 001/2019**) e **apresentação de provas que desabone a índole e/ou idoneidade moral das candidatas a baixo litadas;**

Sendo as candidatas habilitadas preliminarmente:

1. **Arlete Rech de Barros;**

2. Barbara kunz;

3. Claudiléia Angélica Scherer;

4. Evyllim Poliana Gomes;

5. Josenilda Laborão da Silva;

6. Juliana Martins da Mota Rocha,

7. Leudes Mara Ferreira;

8. Marta Maria Alves de Oliveira;

9. Maria Lenir Oczinski.

10. Marli Querino Gomes;

11. Solange Aparecida Gomes Lemes;

12. Valdelira Pinheiro da Silva;

Terra Nova do Norte, 17 de junho de 2019.

Ilda Maria Augusto Voinaroski

Comissão Especial de Es. de Conselheiros Tutelares 2019.

Aline Katiúsca da Silva

Presidente do CMDCA

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 339/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 339/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**

OBJETO **:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, 180 (CENTO E OITENTA)DIAS NO PRAZO DE EXECUÇÃO, E O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 339/2018, DATADO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2019

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 4 (QUATRO) MESES , O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 18/2019, DATADO DE 09 DE JANEIRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 26 DE JULHO DE 2019.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA N° 03

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2019

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da portaria nº 36 e de 02/04/2018 portaria n° 08 de 10/01/2019 , **torna público, a abertura de processo de Adesão de Ata Registro de Preço, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão , Execução e Fornecimento de Infraestrutura na prestação de serviços, para Realização do Festival de Praia da Cidade de Tesouro - MT, entre os dias: 15 a 18 de agosto de 2019.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 19 de Junho de 2019.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 086/2019

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MARISTELA DE CARVALHO REZENDE - *Professora Graduada 20 horas/semanais, matricula nº 375,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 17/R-2.423.511 SSP/SC e CPF nº 692.829.009-91, por um período de 30 (trinta) dias, de 10 de junho até 10 de julho de 2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2019

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo OSNI LENTZ – *Inspetor de Alunos, matricula nº 1042,* vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 001.231.754 SSP/MS e CPF nº 773.786.521-72, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01de junho a 30 de junho de 2019.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2012 a 15 de fevereiro de 2017, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2019

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Ação Previdenciária protocolada em 18/junho/2018 junto ao Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Sinop-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CARLOS, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 1989437-6 SSP/MT e CPF nº 007.534.661-39, pelo período de 03 de junho de 2019 até 02 de setembro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 03 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar n. 01/2019, do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, que divulgou as solicitações de isenção de taxas de inscrição.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019**, **item 4, "F",** da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, **RATIFICAR** o Anexo I e II do Edital Complementar n. 02/2019 como **Resultado Final dos requerimentos de isenção de taxas de inscrição deferidas e indeferidas.**

2º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT, 19 de junho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**JONY PIMENTA OLIVEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFCADO**

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 18/2019

.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:empresa K. ALISSON CARDOSO -ME, com sede à Rua do Jasmim nº 139, Loteamento Aclimação CEP 78.195-000, na cidade de Chapada dos Guimaraes-MT, Telefone (65)3301-2218, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 28.032.542/0001-65, neste ato representado pelo Srº KEVELYN ALISSON CARDOSO, inscrita no CPF nº. 063.002.591-61 e RG nº 24757047 SSP/MT, residente e domiciliado na avenida Tancredo Neves, nº03, Bairro Vale da Chapada, Chapada dos Guimaraes-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 04.3 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

***CLÁUSULA SEGUNDA* –** Amparado no Item 04.2 da CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 19 de Julho de 2019".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 18/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 19 de Junho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

K. ALISSON CARDOSO -ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar n. 01/2019, do Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, que divulgou as solicitações de isenção de taxas de inscrição.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2019**, **item 3, "F",** da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, **RATIFICAR** o Anexo I e II do Edital Complementar n. 01/2019 como **Resultado Final dos requerimentos de isenção de taxas de inscrição deferidas e indeferidas.**

2º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Vale de São Domingos – MT, 18 de Junho de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	**NATIELLE MACEDO MAIA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 89, DE 19 DE JUNHO DE 2.019.

Designar Responsabilidade Técnica pela Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Responsabilidade Técnica, pela Diretoria Técnica da Rede de Urgência e Emergência do Município de Várzea Grande, a Dra. Flavia da Cunha Monteiro de Barros, CRM 008050/MT, a partir de 24 de junho de 2.019.

Várzea Grande, 19 de junho de 2.019.

Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 336/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 602376/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Adriany Gabriela Cresqui dos Santos, matricula **13.0350** do cargo em Concurso de Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar -TSAE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17 de junho de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.462/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar n.º 4.013/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Inclui parágrafo único no art. 4º da Lei Municipal Complementar n.º 4.013/2014, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica definido o quantitativo de cargos do Quadro de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande no Anexo I-A desta Lei Municipal Complementar.

Art. 2º Altera a redação do inciso IV do art. 13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Classe D: Duas Pós-Graduações lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou Título de Mestrado.

Art. 3º Fica revogado o art. 16 da Lei Municipal Complementar n.º 4.013/2014.

Art. 4º Inclui parágrafo único no art. 23 da Lei Municipal Complementar n.º 4.013/2014, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para fins de promoção para as demais classes o prazo será contado da data da última promoção realizada, observado o interstício previsto no art. 21 desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal Complementar n.º 4.013/2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I-A

QUANTITATIVO DE CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE
Analista de Saneamento	10
Agente de Saneamento	168
Auxiliar de Saneamento	138

A quantidade de vagas representada no quadro acima não constitui aumento no quantitativo de cargos existentes na autarquia, conforme previa a Lei Municipal n.º 3.189/2.008.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E PERFIS PROFISSIONAIS

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ADMINISTRADOR

CBO- 2521-05

Desenvolver atividades tais como: planejar, organizar, supervisionar e executar estudos, análises, pesquisas, projetos e programas concernentes às atividades administrativas de recursos humanos, material, finanças e orçamento, organização e métodos, relações públicas e outras, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ADVOGADO

CBO- 2410-05

Desenvolver atividades tais como: representar em juízo ou fora dele o departamento, nas ações em que esta for autora ou interessada, acompanhar o andamento do processo, prestar assistência jurídica, apresentar recurso em qualquer instância, comparecer a audiência e outros atos, para defender direitos e interesses, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ANALISTA DE TI

CBO-2124-10

Desenvolver atividades tais como: buscar soluções para melhoria do atendimento com foco em redes, softwares (sistemas operacionais e aplicativos de escritório) e hardware, bem como no desenvolvimento e operacionalização de planos de manutenção preventiva; buscar novas tecnologias de mercado, fazendo testes destas novas tecnologias em laboratório; realizar atendimento às solicitações de suporte em redes, software e hardware e auxiliar na solução de problemas; ministrar treinamento interno; desenvolver além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

CBO- 2516-05

Desenvolver atividades tais como: prestar serviços sociais assistenciais, orientar comunidade e instituições sobre direitos, deveres e legislação, serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: PSICÓLOGO

CBO-2115-40

Desenvolver atividades tais como: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: AUDITOR

CBO 2522-05

Desenvolver atividades tais como: verificar os procedimentos adotados para operações financeiras, contábeis e fiscais, patrimônio, compras, licitações, almoxarifado, operações de transporte e recursos humanos; executar auditorias nos Convênios celebrados pelo departamento, nos recursos administrativos contra multas; apoiar os trabalhos de fiscalização do tribunal de Contas do Estado; além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: COMUNICAÇÃO SOCIAL

CBO- 2531-15 PUBLICITÁRIO

CBO- 2611-10 ASSESSOR DE IMPRENSA

Desenvolver atividades tais como: recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público redigir boletins informativos e comunicados dos programas do Departamento; redigir e atualizar sites internos e externos dos programas do Departamento, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: CONTADOR

CBO- 2522-10

Desenvolver atividades tais como: manter registro das transações financeiras da Empresa, escriturando e contabilizando suas contas; executar trabalhos de classificação de documentos, escriturações de lançamentos contábeis e análise e controle de contas, acompanhando e verificando a realização das tarefas; orientar e elaborar gráficos demonstrativos; participar na elaboração de balanços, balancetes e demonstração de contas; participar de auditoria interna em geral.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ECONOMISTA

CBO- 2512-05

Desenvolver atividades tais como: realizar pesquisas, planejamentos, estudos, análises e previsões de natureza econômica e financeira; formular soluções e diretrizes para os problemas econômicos do departamento; executar tarefas relativas a orçamento financeiros; traçar planos e apresentar soluções para problemas econômicos e efetuar estudos de mercado, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ENGENHEIRO CIVIL

CBO- 2142-05

Desenvolver atividades concernentes ao estudo, planejamento, projeto e gerenciamento técnico de obras e serviços de engenharia, nas instalações e áreas de domínio da Empresa, como, também, participar de atividades de pesquisa, ensino e produção científica, acentuando-se no desenvolvimento de sistemas de abastecimento de água e de saneamento, rios, canais, barragens e diques; drenagem; pontes e estruturas em geral; além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

CBO-2149-05

Desenvolver atividades de engenharia, nas áreas de projetos, obras, planejamento, manutenção, operação, produção, tratamento e disposição final dos sistemas de saneamento ambiental. Atuar no desenvolvimento de estudos para melhoria dos processos de operação dos sistemas de água e esgoto, bem como de metodologias e indicadores de gestão e operação em sistemas de água e esgotos. Estruturar programas para melhoria da eficiência. Desenvolver e testar sistemas, processos e métodos produtivos. Prestar assessoria técnica às unidades do departamento, nos assuntos referentes a área de atuação. Executar serviços de natureza administrativa, emitir, registrar, controlar e manter a documentação envolvida, e outras atividades correlatas, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CBO-2149-15

Desenvolver atividades tais como: avaliar e recomendar medidas de controle sobre o grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos; política, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho; manter os trabalhadores permanentemente informados sobre as condições que possam trazer danos à sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos; além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ENGENHEIRO ELÉTRICO

CBO-2143-05

Desenvolver atividades tais como: planejar e gerenciar projeto técnico de obras e serviços de engenharia nas instalações e áreas de domínio do departamento, como, também, participar de atividades de pesquisa, ensino e produção científica, acentuando-se na distribuição e utilização de energia elétrica; materiais e equipamentos elétricos; máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétrico; além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ANALISTA AMBIENTAL

CBO- 2140-05 Engenheiro Ambiental

CBO-2140-10 Tecnólogo em Saneamento Ambiental

Desenvolver atividades tais como: atuar junto à comunidade interna e externa como agente divulgador das atividades do departamento; contribuir para a formação de consciência ambiental entre os diversos segmentos da sociedade; atuar na pesquisa, planejamento, organização, sistematização e implantação de programas, projetos e ações de comunicação ambiental e difusão dos conhecimentos ambientais do departamento; analisar, atualizar e distribuir material de divulgação institucional; planejar e organizar eventos técnicos regionais, feiras e congressos; participar em campanhas de conscientização e programas de educação ambiental; ministrar treinamentos e cursos; elaborar relatórios elou laudos; implementar o sistema de gestão ambiental nas diversas unidades do departamento; além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ENGENHEIRO QUÍMICO

CBO- 2145-05

Desenvolver atividades tais como: controlar processos químicos, físicos e biológicos definir parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem. Desenvolver processos e sistemas por meio de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos. Projetar sistemas e equipamentos técnicos. Implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos, implantar e fiscalizar ações de controle. Coordenar equipes e atividades de trabalho. Elaborar documentação técnica de projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

CBO-2142-60

Desenvolver atividades de engenharia, de natureza sanitária nas áreas de projetos, obras, planejamento, manutenção, operação, produção, tratamento e disposição final dos sistemas de saneamento ambiental. Planejar e orientar o uso da água de bacias hidrográficas. Elaborar projetos de redes de água e de esgotos, saneamento e bombeamento, inclusive em emissários subfluviais. Acompanhar a operação de Estações de Tratamento de Águas (ETA) e de Estações de Tratamento de Esgotos (ETE). Desenvolver Estudos de Impactos Ambientais. Prestar assessoria técnica às unidades da empresa. Executar serviços de natureza administrativa, emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

CBO- 4110-10

Atuar nas diversas áreas da empresa, executar serviços administrativos e de suporte junto aos diretores das unidades. Redigir e digitar documentos, bem como controlar correspondências em geral. Realizar e atender ligações telefônicas. Recepcionar pessoas encaminhando-as ao local apropriado. Controlar agenda de compromissos do diretor, organizar e manter atualizado o arquivo de documentos. Providenciar recursos necessários à realização de reuniões e elaborar registros e atas. Controlar materiais de escritório e os bens patrimoniais da unidade como recursos humanos, suprimentos, relações com clientes, planejamento, analisar e implantar programas, acompanhar e controlar serviços de natureza administrativa operacional, de acordo com sua área de atuação. Elaborar estudos estatísticos, tabelas, gráficos, demonstrativos em geral, relatórios técnicos e gerenciais. Preparar e elaborar processos de licitações e dispensas por valor no âmbito nacional e internacional, licitações especiais, editais de concorrências, publicação, divulgação e resultados em todas as fases. Executar

atividades relacionadas ao acompanhamento e controle de processos de licitação, compra de materiais, cadastramento de fornecedores, acompanhamento físico e financeiro de materiais financiados e outros. Planejar e acompanhar diversas atividades comerciais operacionais. Analisar os serviços comerciais, verificando o desempenho, visando subsidiar os ajustes necessários nos processos de trabalho que envolva relações com os clientes. Executar serviços nas áreas de planejamento e gestão em saneamento ambiental, elaborar diagnósticos, construção de cenários, formulação de estratégias, planos e orçamentos empresariais, proposição de indicadores de desempenho físicos, econômico-financeiros e operacionais. Executar serviços de natureza administrativa, emitir, registrar, controlar e manter a documentação envolvida, e outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: ASSISTENTE DE SANEAMENTO

CBO- 3522-10

Desenvolver atividades tais como: acompanhar a execução de extensão e derivações de redes de abastecimento de água esgoto realizar levantamento de dados e elaboração de planilhas, orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/ preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: TÉCNICO DE SANEAMENTO

CBO- 3122-10

Desenvolver atividades tais como: auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho, planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura. Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. Estruturar o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlar os procedimentos de preservação do meio ambiente. Realizar trabalhos de laboratório, vendas e compras de materiais e equipamentos. Padronizar procedimentos técnicos, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: OPERADOR DE CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

CBO- 8622-05

Desenvolver atividades que necessitam de maiores esforços físicos, tais como: captar águas subterrâneas e superficiais, analisar águas brutas, coletar amostras, realizar análises físico-químicas parciais e registrar resultados das análises, definir dosagens e adicionar produtos químicos, inspecionar filtros, corrigir o ph das águas filtradas e controlar os níveis dos reservatórios. Realizar tarefas operacionais e pequenos reparos, lavar tanques, lubrificar equipamentos, reparar válvulas e trocar fusíveis. Além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Para o exercício pleno da atividade exige-se, além do conhecimento intelectual, esforço físico e trabalho em períodos que incluem turnos de revezamento.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

CBO- 3115-20

Desenvolver atividades tais como: operar estação de tratamento de esgoto, equipamentos e instrumentos. Coordenar processos de controle ambiental, utilidades e tratamento de efluentes. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

CBO- 3123-05

Desenvolver atividades tais como: executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locar obras de sistemas de saneamento, planejar trabalhos em geométrica; analisar documentos e informações cartográficas, interpretar fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificar acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletar dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuar aerotriangulação, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: ALMOXARIFE

CBO- 4141-05

Desenvolver atividades tais como: organizar e/ ou executar os trabalhos de almoxarifado, como: recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais e equipamentos adquiridos, observar normas e instruções ou dar orientações, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: ATENDENTE COMERCIAL

CBO- 4221-05

Desenvolve atividades tais como: atendimento ao público com cortesia e de acordo com instruções e orientação superior, prestar informações, realizar abertura, impressão, programação, distribuição e baixa de ordens de serviços, coordenar e controlar os serviços a serem executados pelas equipes de serviços de campo, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: CADASTRADOR

CBO- 4241-05

REQUISITO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "A" E "B"

Desenvolver atividades em campo tais como: efetuar medições territoriais de quadras e lotes, realizar levantamento de dados cadastrais e estudo e elaboração de roteiros, preencher boletim de cadastro de campo, confrontar os dados de campo com os dados existentes em arquivo para atender aos pedidos de serviços solicitados, manter o cadastro de mapas e roteiros atualizado, cadastrar e atualizar hidrômetros e dados pessoais de consumidores, verificar a consistência das informações das atividades em campo, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em confor-

midade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: ELETROMECÂNICO

CBO- 9541-25

REQUISITO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "A" E "B"

Desenvolver atividades a campo que exigem esforço físico, tais como: executar projetos de instalações elétricas e mecânicas de equipamentos conforme especificações técnicas, normas de segurança e com responsabilidade ambiental. Planejar e executar manutenção elétrica e mecânica de equipamentos, instalações e manutenção de sistemas de acionamento elétrico e mecânico. Executar serviços de natureza administrativa, emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transportes, materiais e outras atividades correlatas, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

CBO-3222-15

Desenvolver atividades tais como: enfermagem em empresas públicas, saúde ocupacional, prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos, organizar ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde ocupacional.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: ENCARREGADO DE EQUIPE

CBO-8601-10

REQUISITO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "C"

Desenvolver atividades tais como: administrar em campo as equipes, suas metas e resultados, ainda, planejar as atividades e controlar o processo para sua realização, fornecer informações técnicas referentes materiais a serem utilizados, planejar atividades de supervisão da produção e ou manutenção, analisar prioridades, especificar recursos humanos, materiais e equipamentos, distribuir tarefas e elaborar cronogramas e planos de contingência. Executar eventualmente atividade que exija esforço físico. Implementar medidas de segurança pessoal, ambiental e patrimonial, gerenciar serviços administrativos e sistemas operacionais. Coordenar manutenções de equipamentos, administrar insumos e otimizar processos do sistema de utilidades. Qualificar equipes de trabalho além de outras atividades relacionadas ao cargo. Conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total seja maior que três mil e quinhentos quilos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: LEITURISTA

CBO-5199-40

Desenvolver atividades a campo que exigem esforço físico, tais como: leitura e entrega de faturas de água e esgoto; verificar possíveis vazamentos, conferir codificações e logradouro, hidrômetros, padronização da ligação, fornecer informações ao setor de cadastro sobre imóveis novos e fechados, verificar o tipo de abastecimento, qualidade da água (poços), além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. As atividades serão desenvolvidas a campo com caminhada de longas distancias. Para o exercício pleno da atividade exige-se boa condição física do servidor.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: TÉCNICO HIDROMETRISTA

CBO- 3115-10

REQUISITO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "A" E "B"

Desenvolver atividades que necessitam de maiores esforços físicos, tais como: supervisionar níveis de água, poços, reservatórios, pontos de pressão e medidas de vazão, realizar manobras em registros de rede de distribuição e distribuir águas, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Conduzir veículo motorizado de 02 ou 04 rodas. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Para o exercício pleno da atividade exigem-se, além do conhecimento intelectual, esforço físico e trabalho em períodos que incluem turnos de revezamento.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: MOTORISTA

CBO-7823-05

REQUISITO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "A" E "B"

Desenvolver atividades tais como: conduzir veículos motorizados de passeio ou de carga, acionando seus comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções normativas internas, para efetuar o transporte de passageiros, materiais ou carga. É de responsabilidade da função a verificação das condições gerais de funcionamento do veículo, combustível, limpeza e calibragem dos pneus, solicitar providências à chefia para manutenção periódica, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO PERFIL: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

CBO-4131-10

Desenvolver atividades tais como: organizar documentos e efetuar sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitir e arquivar documentos, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: AUXILIAR DE FATURAMENTO

CBO-4131-15

Desenvolver atividades tais como: faturamento, refaturamento, emissão e controle de notas fiscais, rotinas administrativas, contas a pagar e receber, fluxo de caixa, compras, controle de arrecadação, notificação, emissão de ofícios referentes á agrupamentos de faturas do poder público, monitoramento de leituras e baixa de ordens de serviço de vistoria, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: OPERADOR DE ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA/ E OU

ESGOTO

CBO- 8623-05

Desenvolver atividades nas estações de tratamento e elevatórias de água e/ou esgoto, que necessitam de maiores esforços físicos seguindo procedimentos pré-determinados, tais como: monitorar e controlar o processo de tratamento de água e efluentes. Executar a preparação das cargas no tanque de sulfato. Realizar amostragem de resíduos e efluentes, dosar soluções químicas e operar equipamentos eletromecânicos. Documentar dados do processo de tratamento e controlar materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água e efluentes. Executar a limpeza e conservação do seu posto de trabalho. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Para o exercício pleno da atividade exigem-se, além do conhecimento intelectual, esforço físico e trabalho em períodos que incluem turnos de revezamento.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CBO- 3111-05

Desenvolver atividades tais como: executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos, supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Podem ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CBO- 3516-05

Desenvolver atividades tais como: elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de sst; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: TELEFONISTA

CBO- 4222-05

Desenvolver atividades tais como: manejar ou operar mesa telefônica para estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas solicitadas, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: DESENHISTA TÉCNICO

CBO- 3181-10

Desenvolver atividades tais como: executar, copiar, modificar e detalhar desenhos arquitetônicos, civis, elétricos e hidráulicos a partir de esquemas, croquis e especificações solicitadas; ampliar ou reduzir desenhos com base nas solicitações especificadas, enquadrando-as na escala desejada ou nos formatos pré-fixados (ABNT); elaborar gráficos, tabelas e organogramas bem como, copiar plantas, mapas com base nos originais existentes; elaborar as buit, efetuar desenhos de detalhes de construção, valas, cortes, etc., referentes a projetos desenvolvidos pelos engenheiros do departamento; transcrever nos desenhos executados as especificações, legendas, convenções, escalas adotadas, etc.; efetuar levantamento de obras civis para projetos do departamento; conferir trabalhos executados em sua unidade, observando as especificações solicitadas (traços, forma, estética, escala) e normas técnicas, visando seu encaminhamento ao interessado; consultar arquivos de desenhos, relatórios, livros técnicos e normas, coletando dados necessários à execução dos desenhos; preencher impressos apropriados especificando diversos itens de: data, trabalho, origem, prazo, solicitante, especificações, etc.; visando controle, distribuição realizada; manter arquivo de plantas, projetos, desenhos, etc., visando sua localização sempre que for necessário; executar peças gráficas em papel ou em microcomputador para inserção em relatórios técnicos emitidos pelo Setor; além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: AUXILIARES DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA.

CBO- 4151

Desenvolver atividades tais como: gerar protocolo, abrir, montar e arquivar processos; controlar prazos; classificar e arquivar documentos; digitar documentos diversos, elaborar planilhas simples e alimentar banco de dados; redigir correspondências de natureza simples; efetuar levantamentos diversos; executar serviços de apoio administrativo; controlar entrada e saída de documentos e/ ou materiais; além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CBO- 8181-10

Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório de análise físico-químicas, limpar, conservar e guardar aparelhagem e utensílios, ajudar nos exames e testes para possibilitar a realização das análises dentro das normas estabelecidas, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: TELEMARKETING

CBO- 4223-15

Atender os usuários da autarquia, oferecer serviços e produtos, prestar serviços técnicos especializados, realizar pesquisas, fazer serviços de cobrança e cadastramento de clientes, sempre via teleatendimento, seguindo roteiros e scripts planejados e controlados para captar, reter ou recuperar clientes. Ainda, deve identificar as necessidade do consumidor e dar andamento ao setor correspondente, sanar dúvidas, registrar reclamações ou elogios, confirmar dados, agendar procedimentos, abrir ordem de serviço, encerrar ordem de serviço. Na execução do trabalho deve manter uma postura ética e respeitosa, ouvir atentamente o consumidor, manter o foco no atendimento, usar seu poder de persuasão e desenvolver maturidade emocional para lidar com a diversidade de pessoas e situações com que terá contato.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

PERFIL: MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA/ESGOTO

CBO- 7241-05 ASSENTADOR DE CANALIZAÇÃO

CBO- 7241-10 ENCANADOR

Desenvolver atividades que necessitam de maiores esforços físicos, tais como: tomada e retirada de vazamentos em redes de distribuição e ramais prediais de água; manutenção de redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgoto; operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

PERFIL: INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO

CBO- 7241-15

Desenvolver atividades que necessitam de maiores esforços físicos, tais como: execução de ligações prediais de água e esgoto; transposição de ramais prediais de água e esgoto; instalação e movimentação de hidrômetros; corte e religação do fornecimento de água; fiscalização de águas cortadas; além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

PERFIL: OPERERADOR DE MÁQUINA

CBO- 7151-15

Desenvolver atividades tais como: operar máquinas tipo retroescavadeira e/ ou trator de esteira, realizar trabalhos de aterros, nivelamento, abertura e desobstrução de valas, remoção e compactação de terra, carregamento de caminhão; opera máquina de abrir canais de drenagem, para abastecimento de água e esgotamento sanitário; opera caminhão de esgotos, retro compressor, perfuratrizes e outros, Inspecionar a máquina, verificando: o estado geral, água do radiador, óleo de motor, parte elétrica, óleo do tanque, pneus, freios, funcionamento de seus equipamentos e engraxar os pontos de maior atrito; zelar pela conservação e manutenção das máquinas, informar quando detectar falhas e solicitar reparos; operar outras máquinas rodoviárias que a autarquia vier a adquirir; executar as demais atribuições correlatas designadas pelos superiores imediatos de acordo com as atividades da gerência onde está lotado, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

PERFIL: SEGURANÇA PATRIMONIAL

CBO- 5174-20

Desenvolver atividades tais como: fiscalizar a guarda do patrimônio e exercer a observação de estacionamentos, edifícios públicos, e outros percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificar, orientar e encaminhá-las para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

PERFIL: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA/ COPEIRA

CBO- 7241-05

Desenvolver atividades que necessitam de maiores esforços físicos, tais como: organizar a limpeza geral e demais serviços essenciais para o bom funcionamento e atendimento ao público, além de outras atividades relacionadas ao cargo. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

PERFIL: ELETRICISTA

CBO- 9511-05

Desenvolver atividades tais como: planejar e executar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas e corretivas. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Executar montagem ou reforma de instalações elétricas nos prédios do departamento, colocando condutores, fios, tomadas, interruptores, luminárias, etc.; Executar serviços de manutenção em equipamentos elétricos diversos, efetuar serviços de manutenção preventiva nas cabines de energia, subestações e nos transformadores de força; efetuar troca de resistência, lâmpadas, reatores, bem como instalar tomadas, chaves magnéticas e simples, para o funcionamento dos aparelhos elétricos; além de outras atividades relacionadas ao cargo. Para o exercício pleno da atividade exigem-se, além do conhecimento intelectual, exige esforço físico. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

PERFIL: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

CBO – 5143-10

Desenvolver atividades que necessitam de maiores esforços físicos, tais como: executar instalação, verificar o funcionamento e reparar os equipamentos e instalações elétricas e de iluminação. Vedar fendas e emendas, reparar trincas e rachaduras, assentar piso, recuperar pinturas e repor cerâmica, substituir e ajustar portas e janelas; reparar divisórias e forros. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

PERFIL: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

CBO – 5142-25

Desenvolver atividades que necessitam de maiores esforços físicos, tais como: varrer sarjetas e calçadas, amontoar detritos e folhagem, acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos, ensacar e solicitar coleta de animais mortos, rastelar áreas de trabalho, roçar áreas de trabalho e capinar áreas de trabalho. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de maio de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 07.095-509/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no art. 65, I, alínea a) da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora, nos termos e condições do Contrato nº 069/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº 598153/2019. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto alterar parcialmente as planilhas de execução física principal por necessidade de adequação das ruas e avenidas a receber benefícios, para melhoria no serviço de manutenção e recuperação do sistema viário do Município de Várzea Grande, em razão da alteração das condi-

ções do pagamento em função do desgaste do tempo e período de precipitação pluviométrica, conforme especificações anexos integrante deste instrumento. Este instrumento tem vigência durante todo o período do contrato principal.

A prestação dos serviços previstos por este termo não haverá alteração no valor do contrato principal.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 626/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **24.06.2019 a 28.06.2019,** a servidora **MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO BARROS**, matrícula n° 116880, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PAUTA DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 28/06/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 9ª Sessão Ordinária será realizada dia 28/06/2019, às 09h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete da Secretaria, com a seguinte pauta:

1) CRF/VG n. 32 - Primart Empreendimentos, Participações e Administração Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (Recurso Voluntário - Conselheiro Relator Sr. MÁRIO CEZAR DE LIMA);

2) CRF/VG n. 33 - Igreja Batista Nacional x Fisco Municipal – IPTU (Reexame Necessário - Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO).

Várzea Grande; 19 de Junho de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Processo nº 601878/2019. Objeto: Contratação do seguinte curso: " curso de gestão da dívida ativa municipal: execução e cobrança", que será realizado pela "capacitar consultoria e treinamento", nos dias 27 e 28 de junho de 2019 em Cuiabá/MT. Em nome da empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI - EPP**, CNPJ n° 31.825.556/0001-40, no valor correspondente de **R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais com vigência conforme Projeto Básico e Proposta Comercial. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, **Várzea Grande/MT, 19 de junho de 2019. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES -** Procuradora Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 334/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 597900/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Cassio Mendes de Arruda matricula **13.0103** do cargo em Concurso de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 30 de maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de junho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 097/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 28.515.824/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 21/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 72/2019, no Termo de Referência nº 08/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 582662/2019. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de material permanente: mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e informática e veículo para estruturação da rede de serviços de proteção social especial – Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro Pop do Município de Várzea Grande/MT, conforme Convênio nº 802161/2014 - proposta SICONV nº 023045/2014 - ministério do desenvolvimento social. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 183.499,00 (Cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais). SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.545. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100/0121. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Rosana Gomes da Silva Nogueira, portador do RG. Nº 1799663-5; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF N° 026.806.541-10.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2019

FLAVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social - PMVG/MT

ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 43/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 602095/2019. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A realização prevista para o dia **05 de julho de 2019, às 10hs00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, gratuitamente a ser

disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 625/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº **554/2019**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 03/06/2019, página 255, nº 3.165 - alterando:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	Efetivo/ Comissão	**2015/2016**	05.06.19 A 13.06.19 (09 dias)
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	Efetivo/ Comissão	**2016/2017**	15.06.19 (01 dia)

LEIA - SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	Efetivo/ Comissão	**2015/2016**	05.06.19 A 13.06.19 (09 dias)
33727	MARIANNA FERREIRA PERES	Efetivo/ Comissão	**2016/2017**	**14.06.19** (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 112/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MFS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 22.077.503/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº 09/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 34/2019, no Termo de Referência nº 02/2019 da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande – MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 572056/2019. OBEJTO: Tem por objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada em fornecimento, Tubos de Concretos, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 268.200,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais). **UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. CONSUMO. FONTE: 0100/0130.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras para este ato, o servidor ROGER MIRANDA DE MORAES, Gerente de Obras da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Matrícula nº. 124502, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, inscrito no CPF n°. 020.684.801-31.

DATA DE ASSINATURA: 19.06.2019

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

MFS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 151/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
73	JOEL DE SOUZA ROCHA	A 16	20 %
892	VINICIUS SILVA RIBEIRO	A 14	22 %
1903	FERNANDA PEREIRA FEITOZA SIMAO	B 09	16 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 154/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PRÊMIO**,ao servidor ***NICANOR SOARES DE ARAÚJO*** matrícula nº 229, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Encarregado da Junta de Serviços Militar e Setor de Identificação, referente ao período aquisitivo***2010/2015****no período de* ***01/07/2019*** *a* ***30/07/2019.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 159/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
21	ANGELA BEATRIS HEIMERDINGER	C 17	22 %
449	ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO	C 16	22 %
522	MARIA CELESTE CANDIDO	A 17	22 %
598	MARLENE CANOVA	A 16	22 %
771	LUZENIRA DAS DORES CHAGAS PEREIRA	B 16	22 %
773	WEVERTON LEMES GUERRA	B 17	22 %
1255	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	B 12	22 %
2520	DIVINA MARIA NOVO	A 07	12 %
2699	JULIANA ALVES DE SOUSA	B 06	10 %
2701	REGINA MARINHO DA SILVA	A 06	10 %
2702	MARCIANO SCHWARZ	B 06	10 %
2706	ELISANGELA MARIA GRANJA	B 06	10 %
2707	MARGARETH FRIZON SERRA DITTMAR	B 06	10 %
2709	SILVIA MARIA ROHDEN ARTIAGA	B 06	10 %
2710	TATIELY FERNANDES SOARES	B 06	10 %
2711	ELISANGELA RIBEIRO ALVES	A 06	10 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 155/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1530	WELIDA GARCES DE ALMEIDA	C 10	18 %
1532	SIDNEI ANTONIO DE SOUZA	B 10	16 %
1535	MARIA NEDES COSTA E SILVA	B 11	20 %
2444	LEONARDO MOREIRA BORGES SILVA	A 07	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 158/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
784	LOVANE SCHMITZ	C 14	22 %
271	VALDIR DE OLIVEIRA	A 23	22 %
229	NICANOR SOARES ARAUJO	B 25	22 %
1098	EDER DA SILVA COSTA	A 13	20 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018- Exercício 2019 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Ação Social	**Valor**
Proj/Ativ. 2.083/Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.084/Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assist. Social	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.095/Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social 3.3.50.43.00.00.00.00.1002..... Subvenção Social	1. 000,00 1. 000,00
Sub-total	**4. 000,00**
Secretaria Municipal de Agricultura	
Proj/Ativ. 2.075/Manut. e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.076/Manut. com o Programa Agricultura Familiar	

3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1.000,00
Sub-total	**2.000,00**
Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 2.019/Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.50.43.00.00.00.00.1000..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.020/Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
3.3.50.43.00.00.00.00.1000..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.034/Manutenção e Encargos com Educação Infantil	
3.3.50.43.00.00.00.00.1000..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.035/Manutenção e Encargos com a Pré-Escola	
3.3.50.43.00.00.00.00.1000..... Subvenção Social	1.000,00
Sub-total	**4.000,00**
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Proj/Ativ. 2.104/Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1.000,00
Sub-total	**1.000,00**
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Proj/Ativ. 2.064/Manutenção e Encargos com o Gabinete	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.065/Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
3.3.50.43.00.00.00.00.0002..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.068/Manut. e Encargos com Serviços Públicos	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.070/Manut. e Encargos com os Serviços de Limpeza Publica	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.119/Manutenção das Despesas da SAEVIR	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1.000,00
Sub-total	**5.000,00**
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 2.046/Manutenção e Encargos do PAB Atenção Básica	
3.3.50.43.00.00.00.00.0046..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.048/Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento	
3.3.50.43.00.00.00.00.0046..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.049/Manutenção e Encargos com CAPS	
3.3.50.43.00.00.00.00.0042..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.051/Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
3.3.50.43.00.00.00.00.0042..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.053/Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.0046..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.058/Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	
3.3.50.43.00.00.00.00.0046..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.052/Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.0042..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.061/Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.028/Manutenção e Encargos Atenção Básica	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.135/Manutenção e Encargos Laboratório Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.136/Manutenção e Encargos Hospital Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.137/Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.139/Manutenção e Encargos Assistencia Farmacêutica	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1.000,00
Proj/Ativ. 2.052/Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.0042..... Subvenção Social	1.000,00
Sub-total	**14.000,00**
Total Geral	**30.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Secretaria Municipal de Ação Social	**Valor**
Proj/Ativ. 2.083/Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(410) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.084/Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assist. Social	
(428) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.095/Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social	
(453) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
(437) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Sub-total	**4.000,00**
Secretaria Municipal de Agricultura	
Proj/Ativ. 2.075/Manut. e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(259) 3.3.90.30.....Material de Consumo	1.000,00
Proj/Ativ. 2.076/Manut. com o Programa Agricultura Familiar	
(278) 3.3.90.39.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Sub-total	**2.000,00**
Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 2.019/Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(123) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.020/Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(130) 3.1.90.04.....Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.034/Manutenção e Encargos com a Educação Infantil	
(167) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.035/Manutenção e Encargos com a Pré-Escola	
(178) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Sub-total	**4.000,00**
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Proj/Ativ. 2.104/Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(394) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Sub-Total	**1.000,00**
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Proj/Ativ. 2.064/Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(293) 3.1.90.04.....Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.065/Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
(335) 3.3.90.30.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.068/Manutenção e Encargos com Serviços Publicos	
(312) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00

Proj/Ativ. 2.070/Manutenção e Encargos com Serviços de Limpeza	
(322) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.119/Manutenção das Despesas da SAEVIR	
(351) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Sub-total	**5.000,00**
Secretaria Municipal de Saude - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 2.046/Manutenção e Encargos do PAB Atenção Básica	
(515) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.048/Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(602) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.049/Manutenção e Encargos com CAPS	
(570) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.051/Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
(578) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.053/Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(594) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.058/Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	
(608) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.052/Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
(579) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.061/Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(621) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.128/Manutenção e Encargos com Atenção Básica	
(632) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.135/Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
(679) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.136/Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(687) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.137/Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(695) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.139/Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica	
(679) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Sub-total	**13.000,00**
Total Geral	**30.000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 150/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
242	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	C 29	22 %
2440	ANGELITA DE CAMARGO	A 07	12 %
2443	EMERSON LAGO DE OLIVEIRA	A 07	12 %
2447	NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA	A 07	12 %
2692	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA	A 06	10 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA RICA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP'S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso autorizado a firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, denominadas OSCIP's, através de concessão de Subvenção Social, objetivando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução das atividades de interesse público discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, em especial a execução de programas sociais, educacionais e da área da saúde e demais ações através de fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Único: O título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conferido pelo Ministério da Justiça, é condição essencial para a firmatura e manutenção do Termo de Parceria.

Art. 2º - O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's devidamente qualificadas nos termos na legislação federal deverá discriminar direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários, e ser antecedido de procedimento licitatório.

Paragrafo Único - A formalização da gestão dos projetos se dará por Termo de Parceria, conforme minuta padrão constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:

I – do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

II – da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;

III – da previsão expressa dos critérios, objetivos e avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV – da previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando por item as categorias contábeis utilizadas pela Organização e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal, a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados ou consultores;

V – do estabelecimento das obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de repassar ao Município, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;

VI – da publicação na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município do resumo do Termo de Parceria, contendo demonstrativo de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, contendo os dados principais da documentação obrigatória prevista no inciso V deste artigo, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 4º - A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Município, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Concursos de Projetos para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria.

§ 1º - Deverá ser dada publicidade ao concurso de projetos na imprensa oficial do Município, em no Diário Oficial do Estado, bem como por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do Município.

§ 2º - O Município poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no caput nas seguintes situações:

I - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de Termo de Parceria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança; ou

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do Termo de Parceria já seja realizado adequadamente com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

Art. 5º - Antes da celebração do Termo de Parceria deverá o órgão da administração municipal interessado na assinatura do instrumento verificar:

I - a validade da certidão de regularidade expedida pelo Ministério da Justiça;

II - o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

III - o exercício, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos; e

IV - se não existe processo administrativo no Ministério da Justiça solicitando o cancelamento da qualificação da entidade.

Art. 6º - A especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização das Sociedades Civis de Interesse Público – OSCIP será executada mediante aprovação pelo Poder Executivo, nos seguintes termos:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – previsão de início e término da execução do objeto.

Art. 7º - A execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão da Administração Municipal afeto ao objeto do instrumento, que a qualquer momento poderá requisitar informações e a devida prestação de contas.

Parágrafo Único: Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 8º - A prestação de contas, que deverá ser realizada trimestralmente e ao término do Termo de Parceria, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório anual de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;

III - demonstração do resultado final do exercício;

IV - balanço patrimonial;

V - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

VI - demonstração das mutações do patrimônio social;

VII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e

VIII - parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 15, se for o caso.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por Prestação de Contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria.

Art. 9º - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização parceira, deverão representar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 - A OSCIP fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único: Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, será este gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 11 - Qualquer alteração realizada no estatuto da entidade posteriormente à assinatura do Termo de Parceria deverá ser comunicada imediatamente ao órgão municipal.

Art. 12 - O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

Parágrafo Único: Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização, poderá o referido Termo ser prorrogado até o adimplemento total ou devolução da verba excedente.

Art. 13 - A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em conta corrente única e específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo Município.

Art. 14 - A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado.

Art. 15. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá realizar auditoria independente acerca da aplicação dos recursos

objetos do Termo de Parceria, conforme artigo 19 do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Art. 16 - Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3. 100, de 30 de junho de 1999.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 156/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
15	AMBROSIO INACIO BEKER	A 24	22 %
170	LUIZ CARLOS ANJOS DE SOUZA	A 24	22 %
238	PEDRO BELLE	A 23	20 %
272	VALDIR LUIZ FRARE	A 32	22 %
442	IVANILDE TSCHA	C 17	22 %
461	ERLY PEREIRA SIRINO	A 17	22 %
484	QUELEN BORGHESAN	D 17	22 %
505	IVANIR GAMBA	A 17	22 %
520	CECILIA ZALESKI KOVALSKI	B 17	22 %
530	SILVANA AVELAR MINELI	C 17	22 %
552	ELIENE PEREIRA SIRINO	A 17	22 %
619	IZUPERIO SANTANA	A 17	22 %
627	DALMIR DA SILVA COSTA	A 17	22 %
643	EDIMAR BATISTA DOS SANTOS	A 17	22 %
714	MARIA ANTONIA DA SILVA	A 16	22 %
1420	SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO	A 11	20 %
1426	DIVINO JOSE GOMES	A 11	20 %
2476	IVONE TEREZINHA DOMBROWSKI LEVANDOWSKI	A 07	12 %
2482	MARIA DE LURDES DA CONCEICAO	A 07	12 %
3191	NEYLA ANGELICA DA COSTA	A 04	06 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 157/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1099	HELDER DIAS RIBEIRO	A 13	20 %
1956	JESSICA DE JESUS MACHADO	C 09	16 %
2719	FABIA PEREIRA DA SILVA COSTA	B 06	10 %
2746	EDUARDO LOURENCO FERNANDES	A 06	10 %
3024	CLEBSON LIMA SOBRAL	A 05	08 %
3733	CLEIDE ALBERTA COSTA	A 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 153/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora SABRINE RIZZARDO matricula nº 2328 no cargo de PROFESSOR DE V A VIII no período de 14/06/2019 a 11/10/2019 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/06/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 152/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %

486	AIRTO DIVINO BATISTA	A 12	12 %

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
486	AIRTO DIVINO BATISTA	A 13	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.640/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018- Exercício 2019 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Ação Social	**Valor**
Proj/Ativ. 2.083/Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.084/Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assist. Social	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.095/Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social 3.3.50.43.00.00.00.00.1002..... Subvenção Social	1. 000,00 1. 000,00
Sub-total	**4. 000,00**
Secretaria Municipal de Agricultura	
Proj/Ativ. 2.075/Manut. e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.076/Manut. com o Programa Agricultura Familiar	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Sub-total	**2. 000,00**
Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 2.019/Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.50.43.00.00.00.00.1000..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.020/Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
3.3.50.43.00.00.00.00.1000..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.034/Manutenção e Encargos com Educação Infantil	
3.3.50.43.00.00.00.00.1000..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.035/Manutenção e Encargos com a Pré-Escola	
3.3.50.43.00.00.00.00.1000..... Subvenção Social	1. 000,00
Sub-total	**4. 000,00**
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Proj/Ativ. 2.104/Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Sub-total	**1. 000,00**
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Proj/Ativ. 2.064/Manutenção e Encargos com o Gabinete	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.065/Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
3.3.50.43.00.00.00.00.0002..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.068/Manut. e Encargos com Serviços Públicos	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.070/Manut. e Encargos com os Serviços de Limpeza Publica	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.119/Manutenção das Despesas da SAEVIR	
3.3.50.43.00.00.00.00.0001..... Subvenção Social	1. 000,00
Sub-total	**5. 000,00**
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 2.046/Manutenção e Encargos do PAB Atenção Básica	
3.3.50.43.00.00.00.00.0046..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.048/Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento	
3.3.50.43.00.00.00.00.0046..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.049/Manutenção e Encargos com CAPS	
3.3.50.43.00.00.00.00.0042..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.051/Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
3.3.50.43.00.00.00.00.0042..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.053/Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.0046..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.058/Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	
3.3.50.43.00.00.00.00.0046..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.052/Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.0042..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.061/Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.028/Manutenção e Encargos Atenção Básica	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.135/Manutenção e Encargos Laboratório Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.136/Manutenção e Encargos Hospital Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.137/Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.139/Manutenção e Encargos Assistencia Farmacêutica	
3.3.50.43.00.00.00.00.0202..... Subvenção Social	1. 000,00
Proj/Ativ. 2.052/Manutenção e Encargos com o Laboratório Municipal	
3.3.50.43.00.00.00.00.0042..... Subvenção Social	1. 000,00
Sub-total	**14. 000,00**
Total Geral	**30. 000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Secretaria Municipal de Ação Social	**Valor**
Proj/Ativ. 2.083/Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(410) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.084/Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assist. Social	
(428) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.095/Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social	
(453) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
(437) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Sub-total	**4.000,00**
Secretaria Municipal de Agricultura	
Proj/Ativ. 2.075/Manut. e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(259) 3.3.90.30.....Material de Consumo	1.000,00
Proj/Ativ. 2.076/Manut. com o Programa Agricultura Familiar	
(278) 3.3.90.39.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Sub-total	**2.000,00**
Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 2.019/Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(123) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.020/Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(130) 3.1.90.04.....Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.034/Manutenção e Encargos com a Educação Infantil	
(167) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.035/Manutenção e Encargos com a Pré-Escola	
(178) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Sub-total	**4.000,00**
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Proj/Ativ. 2.104/Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(394) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Sub-Total	**1.000,00**
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Proj/Ativ. 2.064/Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(293) 3.1.90.04.....Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.065/Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
(335) 3.3.90.30.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.068/Manutenção e Encargos com Serviços Publicos	
(312) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.070/Manutenção e Encargos com Serviços de Limpeza	
(322) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.119/Manutenção das Despesas da SAEVIR	
(351) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Sub-total	**5.000,00**
Secretaria Municipal de Saude - Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ. 2.046/Manutenção e Encargos do PAB Atenção Básica	
(515) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.048/Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(602) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.049/Manutenção e Encargos com CAPS	
(570) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.051/Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
(578) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.053/Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(594) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.058/Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	
(608) 3.3.90.39..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
Proj/Ativ. 2.052/Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
(579) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.061/Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(621) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.128/Manutenção e Encargos com Atenção Básica	
(632) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.135/Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal	
(679) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.136/Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
(687) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.137/Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(695) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Proj/Ativ. 2.139/Manutenção e Encargos com Assistência Farmacêutica	
(679) 3.1.90.04..... Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Sub-total	**13.000,00**
Total Geral	**30.000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CAZANGA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	08.262.672/0001-87	9897/00168/2019
CAZANGA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	08.262.672/0001-87	9897/00169/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

19/06/2019

04/07/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9897 /00086/2019
MAFITA MATADOURO FRIGORIFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9897 /00087/2019
JOAREZ FOELLMER RAMBO	019.964.419-57	9897 /00090/2019
JOAREZ FOELLMER RAMBO	019.964.419-57	9897 /00091/2019
PAULO CESAR VILELA BORGES	437.967.371-53	9897 /00093/2019
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897 /00094/2019
CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA	37.505.336/0001-16	9897 /00095/2019
NESTOR SEVERINO DE MENDONCA	035.764.931-15	9897 /00098/2019
NESTOR SEVERINO DE MENDONCA	035.764.931-15	9897 /00099/2019
RAIMUNDO BANDEIRA DE MELO	158.115.901-30	9897 /00104/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

19/06/2019

04/07/2019

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **30 DE JUNHO DE 2019**, com início às **08H30MIN (horário local)**, conforme segue:

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ESTHER PERES, sito à Rua Um, Quadra 07 – Setor Sul, em Vila Rica – MT.

Cargos: Assistente Social, Atendente de Recepção Hospitalar, Auxiliar Administrativo Educacional, Engenheiro Civil, Escriturário, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Médico Clínico Geral 20hs e Psicólogo.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILMA VALADARES DE ARAGÃO, sito à Avenida das Palmeiras, nº 15 – Cidade Jardim, em Vila Rica – MT.

Cargos: Auxiliar de Consultório Dentário, Monitor de Creche, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia e Vigia.

ESCOLA MUNICIPAL ALAIR ALVARES FERNANDES, sito à Rua Visconde de Barbacena, Quadra 50, Lote 0106 – Inconfidentes, em Vila Rica – MT.

Cargos: Agente de Limpeza Escolar – (Todas as Áreas), Agente de Nutrição Escolar – (Todas as Áreas), Agente de Nutrição Escolar (Merendeira) – Sede, Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar, Agente de Serviços Gerais – Feminino e Fiscal Tributário.

ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, sito à Rua A, nº 320 – Vila Nova, em Vila Rica – MT.

Cargos: Fiscal de Obras e Posturas, Motorista Escolar – (Todas as Áreas), Professor I a IV – (Todas as Áreas), Professor V a VIII – (Todas As Áreas) e Professor V a VIIII – EMEF Sagrado Coração de Jesus/Pa Santo Antonio do Beleza.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 18 de junho de 2019.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
398223	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	LUZINETE DA PAZ LUZ	11463759
398349	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	MARGARETE FERREIRA NASCIMENTO	15495280
396999	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO	14555468
398263	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	MARIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA	28863135
395981	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	TAINAN REIS DA SILVA	6004743
396071	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ANDÉIA CRISTINA ALVES	23617918

398366	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	DAIANE CARVALHO FEITOSA	25402480
396149	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	FERNANDA ANDREZA CARVALHO DE ARAUJO	7384678
398423	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	26977460
395667	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	4767708
398439	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	CLAUDIMAR MENDES DAS NEVES	9090744
398396	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	ELIANA JOSE MENDANHA CABRAL	14016001
395689	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS	15593851
395634	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	GLAUCIA SANTANA DOS SANTOS	22526390
396382	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA	MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA	61230
396466	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ADAUTO FRANCISCO SALES	185065909
396118	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ADEMAIRE DA SILVA	21306001
395875	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	6114391
396243	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ADRIANA PESSOA FERREIRA	18442137
397755	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	AGINEI ALVES DA COSTA	14605996
395583	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ALDAIRES DE SOUSA ROCHA	2320356
398558	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ALDINA DA SILVA GOMES	20778376
398155	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ALINE VITORINO PEREIRA	21955689
396642	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ANA DE ARAUJO CORTES DIAS	20890052
396615	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ANA LUCIA LIMA CANTUARIO	24331058
395556	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ANA ROSA REIS DOS SANTOS	798878
395887	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ARIOLINDA NASCIMENTO DA COSTA	651102
397552	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ARLETE SILVA AGUIAR	6444351
396241	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ARTAMIRE DOS SANTOS DOURADO	317161120068
396260	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	CARLEANE SANTOS DOS SANTOS	395972120105
396274	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	CLEIDIANE GOMES ARAUJO	15868520
396981	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	CREUZENIR SILVA RODRIGUES	7979541
396097	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	CRISTINA SILVA DOS SANTOS	4416560
396351	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	DANIELA MARINHO SANTOS	24860859
398598	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	DANIELA MOURA FEITOZA GONÇALVES	32507135
396637	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	DIANA NUNES DA SILVA	344282
398505	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ELIENE PEREIRA GUIMARÃES	15126048
396136	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ELISÂNGELA RODRIGUES SANTOS	564181520154
397758	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ELISMAR PEREIRA DA SILVA	138588420004
395628	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ELIZA RIBEIRO SILVA	20688741
396295	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ELIZANGELA DOS SANTOS	18924611
396016	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ELIZANGELA GOMES DA SILVA	18313655
396255	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	EUZELIA OLIVEIRA COSTA	17612136
397077	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	EVA SOUSA MARINHO	14343703
398494	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	FABIANA DE ANDRADE SOUZA	24451380
395554	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	FRANCISCA COSTA ALENCAR	18314260
396470	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ILCA RODRIGUES DA SILVA	7454863
395547	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	IVONE OLIVEIRA ALVES	4007417
397607	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	JOICE ADRIANE BEHRNINGER	24861880
398337	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	JOSIAINE DA COSTA SILVA	17926297
398411	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	KAROLINE FELIX BARBOSA GONÇALVES SILVA	20439806
398067	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA	21006369
398033	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	LEIDIANI DELFINO DE OLIVEIRA	21212368
398279	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	LEITIELLE PEREIRA DE AGUINO	33129762
397326	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	LUANA BELARMINO DOS SANTOS	28029496
396135	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	LUCELMA FERREIRA SOUZA FRANCISCONE	1298616
398441	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	LUZIA BARBOSA DA CRUZ	10396535
398440	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	MARCIA APARECIDA ANCHESKI SILVA	16807812
396824	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	MARCIA CLEMENTE DA COSTA	20065370
398560	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	MARIA APARECIDA DE AGUILAR REIS	31935044
396634	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	MARIA DAS DORES ALVES DE ALMEIDA SOUSA	183173
398344	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	MARIA LUIZA DA SILVA	21742570
396330	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	MARINILCE SIQUEIRA	21936544
396609	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	NEILA MARA DUARTE FRANCO	22780720028
396844	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	RAIELE PEREIRA DE ARAUJO	1376124
397430	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ROMILDA JOAQUINA FONTELA	31382975
396266	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ROSA ANA SIMAO	975295
398485	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ROSELI DE FATIMA GOMES	22091823
396005	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ROSILDA MARINHO	19333889
398531	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	ROZANE FERREIRA LISBOA	17175909
396113	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	SEBARTIAO CARVALHO	15637522
395953	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	VALDENIZA BATISTA FERREIRA	689027
397765	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	VALDINEIA MARTINS DA SILVA	5356054
396982	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	VALDIVIA DO NASCIMENTO ARAUJO	4589930
396271	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	VALQUIRIA FRANCISCA VIEIRA	15194191

396681	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE	VANIA CASTILHO DE LIMA	4617023
397138	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	LUCILENE FEITOSA DA SILVA	4032675
397175	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	ZUILA MOURA DE SOUSA	2725997200040
396086	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	28736257
396879	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	DEUSIRENE PEREIRA MARINHO	344823
396395	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ELIANA VIEIRA DA SILVA	3380314
398397	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	GEANE SOARES DA SILVA GUEDES	25563068
396562	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	SAMILA CAMPOS ALVES	24311464
398551	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	DIVINA ARCANJO LEITE	14569140
396915	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	ELIANE DE MEDEIROS CLEMENTINO	5241717
397653	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	21399140
397918	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	SIMONE ROSA DA SILVA	18651178
398330	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ALINE PEREIRA DA SILVA ANDRADE	30402727
396228	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ALZIRENE COSTA DE AQUINO RECKZIEGEL	26836670
398404	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ANA PAULA LUCIO DE AGUIAR	19645287
398566	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ANAIANE BARBOSA DA SILVA	23020822
396652	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	CRISFIANE LIMA VIANA	2931100
395593	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	DAYANNE DE SOUSA E SOUSA	371090088
398546	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	EILANE SOARES GRIZORTE PEREIRA	17616590
396131	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ELENI ALVES DOS SANTOS REIS	22142592
395429	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ELIETH RIBEIRO SILVA	18869610
396345	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	EUDINEIA PINTO MACIEL	4437973
398393	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	FABIANA SILVA MALAQUIAS	10640959
398265	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	FRANCINEIDE DUARTE DA SILVA	25283898
396906	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	IARA MONTEIRO DOS SANTOS	365608920095
395889	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	IONE BORGES ADORNO	6156290
398580	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	JUSSARA MARIA VASIAK	14175967
398517	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	KAROLINE OLIVEIRA CARVALHO	22923322
398574	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	LEIDIMAR SOARES GRISORTE	16795130
398597	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	LEILANE SOARES MACHADO	705403
398276	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	LETICIA PEREIRA DE AGUINO	31662684
396888	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	LORRANY SOUZA DA SILVA	86983376
398288	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	5867364
395900	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	LUCILEIA ROCHA DOS SANTOS	17203039
398434	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	LUCINEIDE COUTO ARAUJO	5214589
398734	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARIA DE LURDES SANTOS	1217187
395816	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARIA ENI LUCAS	22964339
398571	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARIA SOUSA OLIVEIRA	509632955
396341	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARILENE RODRIGUES PINTO DOS SANTOS	4837757
398336	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	544813698
396494	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARIZETE DE MORAES SANTOS	4730985
398585	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MARLENE NASCIMENTO DE SOUSA	1550512
395370	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	18651259
395903	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	MIRIZETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	20272537
398390	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ONORINA DA COSTA GAMA	61653
396021	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	RAQUEL PEREIRA ALVES	20947526
398039	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	ROSANA SENA FREITAS AMANCIO	19573165849713
396074	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	SILVANIA MARCIA DA SILVA	24960390
396067	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	VERA LUCIA BERNARDO DA SILVA	32713723431673
398271	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS	26777681
395824	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	CRISTIANE BOTELHO SIRQUEIRA	21158169
396827	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	CYNTIA SILVIA ESTEVES	905187
397002	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	DEUSIVANIA LIMA DOS SANTOS	1074835
395644	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	EDÍLAINE INÁCIO FERREIRA RODRIGUES	17849519
395978	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	18314112

396397	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	IVANEIDE QUERINA ALVES	16938410
396144	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	LOURDES DE ALMEIDA CORTES	15591514
397088	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	MARIA COSTA ARAUJO	21305145
395462	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	MARIA DOS REIS BOTELHO SIRQUEIRA	18089496
396527	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA	1572553
395599	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	PATRICIA SILVA DE ABREU	26939681
395865	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	PAULA DA GUIA CASTRO PEREIRA	411814958
395408	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	22493530
396239	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	323239
398600	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	SONIA MOREIRA BARROS	17698430
395701	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	WALDETE FERREIRA CRUZ	5025963
395931	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	ARLENE B.O.R. ASSIS	16805356
396332	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	GENILENE BRITO DE OLIVEIRA	28242491
397872	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	IRANILDE SILVA CHAVES	944768989
395929	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	JACILENE ALVES BARROS	25292030
395493	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	LIVINA CARVALHO DA SILVA	14457180
395623	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	13780395
396339	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	NEUMARA FERREIRA LOPES DA SILVA	30362113
395718	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	TEREZA NOGUEIRA E SILVA CORTES	18459722
395759	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	THAIS NANDA BARROS SANTOS	27448592
397261	ASSISTENTE SOCIAL	AMDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	19919174
396225	ASSISTENTE SOCIAL	ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA	24838284
398596	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELA LUIZ MARTINS BORBA	1650814
397797	ASSISTENTE SOCIAL	CÉLIA FÁTIMA COSTA LOPES	912875
396680	ASSISTENTE SOCIAL	EDILENE APARECIDA BARCELOS MARTINS FURTUNATO	6725902
398132	ASSISTENTE SOCIAL	EDINEZIA MOURA ALVES	242684
395827	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	52521012
397198	ASSISTENTE SOCIAL	GLEICY MARQUES PINHEIRO	5566849
397459	ASSISTENTE SOCIAL	JOELMA FERNANDES RODRIGUES VIEIRA	6088648
395935	ASSISTENTE SOCIAL	LARA DE OLIVEIRA ARAUJO	17250056
398702	ASSISTENTE SOCIAL	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	1484259
398509	ASSISTENTE SOCIAL	ODILÉIA RIBEIRO	3799350
398507	ASSISTENTE SOCIAL	SIRLENE SANTOS DA ROCHA	4814476
397143	ASSISTENTE SOCIAL	TAÍS SILVA BARCELOS	19617526
395531	ASSISTENTE SOCIAL	TIAGO DE ALMEIDA SILVA	1942675
398471	ASSISTENTE SOCIAL	WANIA FERREIRA DE FREITAS	31492661497685
395520	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ANA CRISTINA SOUZA PIZZATTO	27595099
398604	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ANDRESSA SOARES SANTOS ANTUNES	8375861
397259	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ARLEIDE LIMA DE ARAUJO	3341194
395500	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	26954850
396936	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	BRUNA SOUSA	24367354
398683	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	CELENDILAMILA JESUS SOUZA	28257545
397223	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	CINTIA MONTEIRO LOPES	5391000
398348	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	DAKSON PETRONIO DA SILVA BARBOSA	25758934
396585	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	DANIELA CABRAL PESSOA	22858881
395444	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	DANIELY COSTA SOARES	30283914
395867	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	EDENIA MOURA SA	5925945
398591	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ELISANGELA AUGUSTO DE OLIVEIRA	14595176
396410	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	EVA USILEY ALVES DA SILVA	19837186
395703	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	FERNANDA ALVES DA SILVA	17252130
396468	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	GLACE MAGALHAES SILVA	1903154
397389	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	IZIANE FERREIRA DA SILVA	27257584
398601	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	JANE CLESS COSTA BARROS	25294199
396126	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	JOSILEIDE ARAUJO SILVA	5174952
396320	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	JULIANA MARIOTI	28432061
398486	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	JUNIMAR PRUNZEL	24832880
398664	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	KARIELE SOUSA PARENTE	26952890
398150	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	KAROLINE ALVES DA SILVA	31966268
396007	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	20630425
398622	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	LARA FERNANDA DE SOUZAL	29844070
396872	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	LEILA SUELLEN OLIVEIRA FARIAS	23322330
398631	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS	901539
396008	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NEIDIMAR CORDEIRO DOS SANTOS	25284347
398701	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	NELI BATISTA SIQUEIRA	16734874
396499	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	POLIANA FERNANDES DE FREITAS	23684240

398328	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	RAFAELA RIBEIRO ALVES DA SILVA	25668668
395967	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	ROSA MARIA DE ARAUJO GONÇALVES	19155182
395899	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	SAMARA RITHYELE DIAS DE ALENCAR	2994846
395496	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	SARA PEREIRA DE CARVALHO	29184509
398052	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	SOLANGE GRIEBELER	17881498
395440	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA SOUZA TEIXEIRA	24022708
395427	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA KARINE SOUSA MOURA	26939258
397129	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDERSON DA SILVA CRUZ	977558
396394	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRESSA AGUIAR DE OLIVEIRA	1281760
398577	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	151599001
398550	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANIELA CARLA DA MOTA	25854038
397177	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	22747761
396529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DENISE DE SOUZA DORNELAS	4357529
396620	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIANE DA SILVA VILAS BOA	11044322
396084	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FLÁVIO GOMES DA SILVA	6818366
397730	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GEOVANA MUNIZ VIANA	24022551
395699	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ISLUANA COSTA TAVARES	22619844
396102	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IVAN TEIXEIRA LINHARES JUNIOR	28322290
397776	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS NOVO	106835306
395720	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JHONATAN SOUZA REBELO	19971028
398697	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KAROLINE AMORIM BURJACK	28322118
398286	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KATIA REGINA BARBOSA	865350809
398461	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KELLY DE SOUZA CARNEIRO	16647998
395414	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEANDRO SILVA DE LIMA	27571513
397931	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEILA PEREIRA ROSA	3989163
395989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LILIAN ARRUDA GONCALVES	15346072
397573	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MICAEL DOS SANTOS GOMES	28320778
395945	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	4524532
398354	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NATYELLE CRISTINA CIRQUEIRA SOARES	8572138
395692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PAULO HENRIQUE LOPES DE JESUS	22964355
396930	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	QUEILA ALVES DE ARAUJO	30713
395361	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RAIANE DE FREITAS PALMEIRA	25284703
398302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	29949092
395492	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SANDRELENE CUNHA DAMASCENO	632258
396816	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAIS MOREIRA DA SILVA	24020435
398674	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAIS OLIVEIRA MARTINS	27915280
398564	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAMIRES RODRIGUES DA SILVA	24175374
398729	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TATIANE WUSCH	21640220
397781	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANESSA FOLHA DA SILVA	2762162
398727	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANESSA MARQUES QUEIROZ	6525374
395776	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	CLAUDIENE MENDES GOMES	27760227
398331	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	FABRICIA ROCHA PEREIRA	4788994
397301	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	GISELE CARDOSO CAMPELO	24078549
396121	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	JUSSARA MARIA VASIAK	14175967
395419	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	LUCIMAR RAUBER SINHORI	16704096
398532	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	MARISA FERREIRA BERVANGER	23707534
395339	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO	21213089
395499	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	TAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	21738254
398383	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	TATIANE BARBOSA	35255308497966
397813	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	TEREZA ANA MARIA SANA AGUIAR	25037153
395545	AUXILJAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	ZULEICA PESSOA	21002625989116
397357	ENGENHEIRO CIVIL	ALBEDS MESQUITA POVUAÇÃO	21954267
398511	ENGENHEIRO CIVIL	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	18871194
398617	ENGENHEIRO CIVIL	ALDO JUNIOR MARTINS COELHO	955251
398418	ENGENHEIRO CIVIL	ALINY DOS SANTOS TINAN MONTANARI	6652753
397681	ENGENHEIRO CIVIL	ANA LAURA ALVES MENDONÇA	5446865
395347	ENGENHEIRO CIVIL	ANA VALÉRIA GOETZ PREUSSLER	20076720
397896	ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON RAMOS DA CRUZ	15798704
397148	ENGENHEIRO CIVIL	ARMANDO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	1129137
398407	ENGENHEIRO CIVIL	BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA	22881158
398466	ENGENHEIRO CIVIL	BARBARA RODRIGUES MENEZES	15678428
397498	ENGENHEIRO CIVIL	BHEATRYZ CHRYSTINA NANDI	23319690
398655	ENGENHEIRO CIVIL	BRÍGIDA FERREIRA DA CUNHA SANTOS BRIZOT	1269344
396550	ENGENHEIRO CIVIL	CALIXTO LEITE DE MELO NETO	24791008

397330	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	24011452
398536	ENGENHEIRO CIVIL	CAYTTANO SAUL DE SA ZARPELLON	6774646
396027	ENGENHEIRO CIVIL	CLEITON ROSA DE ALMEIDA SANROS	16644115
398270	ENGENHEIRO CIVIL	DANILO NECESIO MIRANDA MACHADO	19512147
396834	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO MANFREDI SOLDERA	6815060
395509	ENGENHEIRO CIVIL	DIONE ROSA DA SILVA	6336026
398313	ENGENHEIRO CIVIL	DJEYFER STÜLP DOS SANTOS	18514707
396669	ENGENHEIRO CIVIL	EDEANE LOPES SILVA	24861499
398523	ENGENHEIRO CIVIL	ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	23552794
395566	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE MORATO LIMA	27680401
395513	ENGENHEIRO CIVIL	FLAVIO AUGUSTO LIMA CARDOSO	95557325
398163	ENGENHEIRO CIVIL	FRANCIELLEN TAMIRES DA SILVA	1171237
395426	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL ALENCAR MARTINS REIS	1510477
397386	ENGENHEIRO CIVIL	GENESSON FERREIRA MENDES	21988749
397124	ENGENHEIRO CIVIL	HEITOR PIRANI SALMAZI	425628553
397830	ENGENHEIRO CIVIL	HILDO VERISSIMO OLIVEIRA VIANA	158889120005
398278	ENGENHEIRO CIVIL	JARYD MATIAS CARDOSO	883834
397880	ENGENHEIRO CIVIL	JEFFERSON LUIZ SCOPEL	21298319
398561	ENGENHEIRO CIVIL	JOELSON MONTEIRO SOARES SILVA	5508513
396178	ENGENHEIRO CIVIL	JOSÉ LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	5156584
397032	ENGENHEIRO CIVIL	JULLIAN MITSUO MIYAMOTO	506000126
398489	ENGENHEIRO CIVIL	KALIL GILIAN COELHO CARDOSO	24327875
398465	ENGENHEIRO CIVIL	KAMILA PONTES GOMES	1019276
398693	ENGENHEIRO CIVIL	KEWEM WYTCHER MEIRA PEREIRA	5722341
396210	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIANA SANTIAGO	992296
398634	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ TOMAZ DE AQUINO NETO	1013017200
398667	ENGENHEIRO CIVIL	LUMA OLIVEIRA ALKMIM	5157055
397374	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO DIAS CAMPOS	14544686
398367	ENGENHEIRO CIVIL	MARCO AURELIO RESENDE ARAUJO	5009262
398318	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS ANTONIO MARQUES CRUZ	4802224
398458	ENGENHEIRO CIVIL	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS	20603649
398618	ENGENHEIRO CIVIL	MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO	3142476
396957	ENGENHEIRO CIVIL	MARLON ADRIEL ARAUJO PIZZATTO	24833045
396547	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS CESTARI	496710746
398431	ENGENHEIRO CIVIL	MOISES DE OLIVEIRA TEX	16611396
398705	ENGENHEIRO CIVIL	PAULA LETÍCIA NOGUEIRA SANTOS	21971242
397028	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	5157410
395401	ENGENHEIRO CIVIL	REGINALDO FERREIRA SANTANA	24833452
398368	ENGENHEIRO CIVIL	RENATO VALADARES RODRIGUES	5147945
398447	ENGENHEIRO CIVIL	RENNAN POSCA DE SOUZA	19815522
397956	ENGENHEIRO CIVIL	RILLARI CUSTODIO LOBO	6183573
398510	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO VANZELLA MENEGHEL	21806233
397188	ENGENHEIRO CIVIL	STÉPHENSON ANICESIO BRITO	974187
398338	ENGENHEIRO CIVIL	TALVAN SANTOS COELHO	5418236
396436	ENGENHEIRO CIVIL	VANDERSON CHOPTIAN	93948963
395707	ENGENHEIRO CIVIL	WALTEANY BRITO DE FRANÇA	962013
396419	ENGENHEIRO CIVIL	WELLBER ROBERTO CORREA NICHIKUMA	13223968
398731	ENGENHEIRO CIVIL	WEVERTON SILVA SANTOS NASCIMENTO	15695531
398691	ESCRITURÁRIO	ABENILIA DA SILVA CARDOSO	30515300
396992	ESCRITURÁRIO	ABRAÃO SILVA MARINHO	28440072
395362	ESCRITURÁRIO	ALINE DA SILVA DE ABREU	7846027
397519	ESCRITURÁRIO	AMANDA GONCALVES SANTIAGO	24451886
396052	ESCRITURÁRIO	ANA LIVIA ALVES WILLIG	28439848
398370	ESCRITURÁRIO	BEATRIZ DA COSTA SILVA	26948770
395948	ESCRITURÁRIO	BRUNA ARCAL SILVA	26985918
396127	ESCRITURÁRIO	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	24334103
398576	ESCRITURÁRIO	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	21974454
396250	ESCRITURÁRIO	ELAINE ANGELICA DA COSTA ALVES	28835328
396538	ESCRITURÁRIO	ELCIVANIA DA CONCEIÇAO SOUSA DOS SANTOS	5634517
395562	ESCRITURÁRIO	ELLEN SOUSA SILVA	26700530
396343	ESCRITURÁRIO	ERICK NERES DOS SANTOS	26072807
397996	ESCRITURÁRIO	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	27810470
398082	ESCRITURÁRIO	ÍTALO DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	25702750
396924	ESCRITURÁRIO	JEZIEL SANTOS MOURA	28646673
396003	ESCRITURÁRIO	JOELMARA MARQUES DOS SANTOS	22619682
397460	ESCRITURÁRIO	KAREN LUANA ALENCAR SUR	6440347
396060	ESCRITURÁRIO	KELITA NAIARA PEREIRA ROCHA	25292781
395342	ESCRITURÁRIO	LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO	25291823
398010	ESCRITURÁRIO	LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	6917666
395810	ESCRITURÁRIO	LARISSE SANTOS REIS	27014568
395576	ESCRITURÁRIO	LUCAS GRANJA	26939029
395510	ESCRITURÁRIO	LUIZ FERNANDO DE SOUZA MAZETTO	27540146
396611	ESCRITURÁRIO	MARCILENE SCHWARZ	25937804
396668	ESCRITURÁRIO	PATRICIA ALVES PAIVA	24340065
398587	ESCRITURÁRIO	POLYANNA ARRUDA	24221724
396002	ESCRITURÁRIO	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	17253608

397914	ESCRITURÁRIO	STÉFANI ELLEN MARTINS SILVA	568107287
395662	ESCRITURÁRIO	TARCISIO SILVA DA COSTA	29965357
395962	ESCRITURÁRIO	UELIDA LAGARES GUIMARÃES	15489485
395575	FARMACÊUTICO	ANDER PAULO BATISTA DOS SANTOS	20948158
395356	FARMACÊUTICO	ARIANA DUARTE DE OLIVEIRA	1195168
398640	FARMACÊUTICO	BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA	20053460
398498	FARMACÊUTICO	BRUNO GARCIA NUNES DE MELLO	401068468
395991	FARMACÊUTICO	CLARICE SILVA CUNHA	24327964
398605	FARMACÊUTICO	DEBORA OLIVEIRA CARNEIRO MASSING	4625948
397642	FARMACÊUTICO	JANIANE SILVA ABREU	23368810
398512	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ALESSANDRO FERNADES BARROS	21931798
395670	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ALINE RIBEIRO DE JESUS	33025797
398311	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CARLAS JOSIANE FERNANDES DA SILVA	6270481
398160	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CLEISTIONE GONCALVES	22964835
398672	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EDIMARA DIAS MARQUES SERRANO	2467441
398686	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS	26699087
396631	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ELIANE DA SILVA VILAS BOA	11044322
396201	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FENANDO WAROMAXI TAPIRAPÉ	24146854
397331	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FRANCINALDO MENDES	4517756
398171	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	1668773
397100	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO	6417983
395603	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO	17175771
398603	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GUSTAVO LIRA	30209137
395994	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JORDANY CAROLINE MOREIRA LIMA	5568438
398506	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	SUZETE SUR	13294733
396502	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TIAGO GOMES RESENDE	26219158
398542	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	WALLAS JUNIOR SOUZA VASCONCELOS	23877049
398031	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	WANDERSON LUIS DE SENA AMANCIO	4942525
396925	FISCAL SANITÁRIO	ESMERALDA PEREIRA DA SILVA	12770728
396186	FISCAL SANITÁRIO	JEOVÁ MUNIZ VIANA	240022586
395525	FISCAL SANITÁRIO	KARINA FERREIRA	23902450
397925	FISCAL SANITÁRIO	PRISCILA VIEIRA DA SILVA	23319682
398324	FISCAL TRIBUTÁRIO	ADRIANO DOS SANTOS DIAS	14458195
395398	FISCAL TRIBUTÁRIO	ANTONIO LUIS BARBOSA DA SILVA	2736172
397585	FISCAL TRIBUTÁRIO	CAMILA DE SOUZA LUIZ	27185338
396421	FISCAL TRIBUTÁRIO	CHERLLES SOUSA GUIMARÃES	1435395
397551	FISCAL TRIBUTÁRIO	CLEIDIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	18061702
396273	FISCAL TRIBUTÁRIO	DANIELA PEREIRA DA SILVA	23506202
395378	FISCAL TRIBUTÁRIO	ELIANE DA SILVA VILAS BOA	11044322
396073	FISCAL TRIBUTÁRIO	FABIANA ARAUJO NASCIMENTO	449336
395523	FISCAL TRIBUTÁRIO	GUSTAVO AVELINA DEMETRIO	26939100
398530	FISCAL TRIBUTÁRIO	JENNIFER SILVA ARAUJO	305632720068
397828	FISCAL TRIBUTÁRIO	JOÃO VITOR VILELA DA SILVA	28191064
395803	FISCAL TRIBUTÁRIO	JONATHAN FELIX PEREIRA	22783237
396604	FISCAL TRIBUTÁRIO	KÁTIA ÚRSULA FERREIRA DA ROCHA MARQUES	1293008
396687	FISCAL TRIBUTÁRIO	KETELEN SUR ALENCAR	6175888
398473	FISCAL TRIBUTÁRIO	MARCOS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	27185397
395755	FISCAL TRIBUTÁRIO	MATHEUS EDUARDO FIORENTIN	20687540
395941	FISCAL TRIBUTÁRIO	MATHEUS JOSE MORAIS	25400380
398478	FISCAL TRIBUTÁRIO	POLLYANY SANTANA CARVALHO	4472786
398718	FISCAL TRIBUTÁRIO	QUELITA RODRIGUES DA SILVA FARIA	21306206
398726	FISCAL TRIBUTÁRIO	RAQUEL CORDEIRO DE SOUZA	24451258
397163	FISCAL TRIBUTÁRIO	SIMONE COSTA DE MELO	16804759
398408	FISCAL TRIBUTÁRIO	STÉFANI ELLEN MARTINS SILVA	568107287
397135	FISCAL TRIBUTÁRIO	THAILOR EDUARDO BALLIN DE ALMEIDA	21086214
398056	FISCAL TRIBUTÁRIO	THAYNARA RAMOS SOUZA	6015413
398647	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	ARMANDO CANAVIRI LARREA	427193
398462	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	ZILDA OLIVEIRA BORGES	617456
396737	MONITOR DE CRECHE	ADÉLIA CRISTINA CAMPOS PEDROTTI	23160055
396710	MONITOR DE CRECHE	ADMONTYELLY CAMARGO FARIA	26302594
398662	MONITOR DE CRECHE	ALANA DE FÁTIMA GOMES	25036793
396783	MONITOR DE CRECHE	ALANNA GOUVEIA STOLL	29458390
398493	MONITOR DE CRECHE	ALCIONE FERREIRA VIANA BORGES	1348672
398379	MONITOR DE CRECHE	ALDENIR PEREIRA ALVES	31380964
397666	MONITOR DE CRECHE	ALIANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA	793208
397090	MONITOR DE CRECHE	ALINE ALVES FERREIRA	29033527
397619	MONITOR DE CRECHE	ALINE GONÇALVES ARANTES	22550909
397048	MONITOR DE CRECHE	ALINETE MIRANDA DA SILVA	26607050
396752	MONITOR DE CRECHE	ALINIANI COSTA SILVA	26186403
397638	MONITOR DE CRECHE	AMANDA CAMILA LOPES DA SILVA	28159624
397165	MONITOR DE CRECHE	AMANDA CLEMENTE DOS SANTOS	22963138
398488	MONITOR DE CRECHE	AMANDA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	28989627
395735	MONITOR DE CRECHE	AMANDA DE FAVERI	20256338
396757	MONITOR DE CRECHE	ANA FABRICIA CARLOS DA COSTA LIMA	2005015092463
398516	MONITOR DE CRECHE	ANA FLÁVIA GOMES DE FREITAS	26161761
398624	MONITOR DE CRECHE	ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	5957902
396055	MONITOR DE CRECHE	ANDRESSA FERNANDA DA MOTA KEIBER	26741261
396221	MONITOR DE CRECHE	ANGELA SILVA BENTO	21562180

395771	MONITOR DE CRECHE	ANTONIA KEILA MUNIZ DE OLIVEIRA	6404468
398652	MONITOR DE CRECHE	AUANA MÁRIA MORAES COSTA	24989886
398529	MONITOR DE CRECHE	AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	346363820086
395817	MONITOR DE CRECHE	CARLEANE GOMES ARAUJO	16804473
397741	MONITOR DE CRECHE	CAROLINE SUZANA LANGE FEITOSA	20439733
398602	MONITOR DE CRECHE	CELENITA SOUZA CORREIA FONTELA	27237435
396747	MONITOR DE CRECHE	CELIA NATALYA MARINHO DE OLIVEIRA	22875557
397478	MONITOR DE CRECHE	CHARLANE AMERICO COELHO	2402725
398682	MONITOR DE CRECHE	CHARLENE APARECIDA CÂMARA DE OLIVEIRA	646332
398728	MONITOR DE CRECHE	CINTHIA DAS MERCÊS GOMES	29662133
396720	MONITOR DE CRECHE	CLAUDIA MARA FORTUNA	30747511
397920	MONITOR DE CRECHE	CLÉIA MARTINS MAIA SILVA	217790100
398639	MONITOR DE CRECHE	CRISTIANE FERNANDES FEITOSA	6870804
396727	MONITOR DE CRECHE	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	6747827
396711	MONITOR DE CRECHE	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	20687273
396776	MONITOR DE CRECHE	DAIANE ALVES MELLO	25635069
396797	MONITOR DE CRECHE	DANIELA PEREIRA SOBRINHO	30188040
397547	MONITOR DE CRECHE	DANIELLA FERREIRA GUIMARÃES	26939444
398715	MONITOR DE CRECHE	DENISE PEIXOTO ALVES	27680355
397019	MONITOR DE CRECHE	DIVANIR PEREIRA LEMES	34023585746060
398671	MONITOR DE CRECHE	DORIELMA TEREZA CASTRO PEREIRA	23824859
397489	MONITOR DE CRECHE	EDIANE PEREIRA SIMSEN	20946740
396882	MONITOR DE CRECHE	EDIELLY DIANE SILVEIRA DE FARIA	26040344
396191	MONITOR DE CRECHE	EDIVANIS PEREIRA DA SILVA SANTOS	25284436
397497	MONITOR DE CRECHE	EDRYZIA LOURRAYNNE SANTANA SOARES	25227378
398545	MONITOR DE CRECHE	EDUARDA LORRANA FERNANDES	27571742
396748	MONITOR DE CRECHE	ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA	16238494
398454	MONITOR DE CRECHE	ELIANA PIRES DA COSTA FERREIRA	29661625
396715	MONITOR DE CRECHE	ELIANE BELISKI	28736346
396837	MONITOR DE CRECHE	ELIANE PIRES DOS SANTOS	22720260
397125	MONITOR DE CRECHE	ELIDA PINHEIRO DA SILVA CRUZ	32525281
398264	MONITOR DE CRECHE	ELIETE DA SILVA MOURA	14329336
397147	MONITOR DE CRECHE	ELISANE TEREZINHA DALMAGRO	839670
396975	MONITOR DE CRECHE	ELIZA MARIA FERNANDES DA COSTA SILVA	18018467
398565	MONITOR DE CRECHE	ERICA PINHEIRO DA SILVA	25291068
396750	MONITOR DE CRECHE	ERLINDA COSTA TAVARES	22619453
396724	MONITOR DE CRECHE	ESTEFANY NASCIMENTO LIMA	6797198
398496	MONITOR DE CRECHE	FABIANA DE ANDRADE SOUZA	24451380
395914	MONITOR DE CRECHE	FERNANDA CANOVA LIMA	25554549
398268	MONITOR DE CRECHE	FERNANDA SILVA	5559870
398651	MONITOR DE CRECHE	FLAVIANE ALVES DA SILVA	23506199
398284	MONITOR DE CRECHE	GABRIELE TEREZINHA BARTNIK SOUZA	28433599
396753	MONITOR DE CRECHE	GABRIELLA ALVES TAVARES	838419
395751	MONITOR DE CRECHE	HELEN ROSE PEREIRA NERES DE FRANCA	3533361
398299	MONITOR DE CRECHE	HERICA CRISTINA MESSIAS	5323670
396817	MONITOR DE CRECHE	HEULILIA CELMA FAGUNDES DA SILVA	3836325
395526	MONITOR DE CRECHE	IRACEMA BUENOS DE ALMEIDA PEREIRA	15661563
397084	MONITOR DE CRECHE	ISA MÁRCIA SANTOS PIEDADE	27140326
396781	MONITOR DE CRECHE	ISETE PINTO DA SILVA	754977
398475	MONITOR DE CRECHE	IVANA CATARINA GONÇALVES GOMES	31506240
398711	MONITOR DE CRECHE	IVANILZA PEREIRA TAVARES	11576790
396987	MONITOR DE CRECHE	IVONEIDE SANTOS DE AGUIAR AZEVEDO	22963448
395988	MONITOR DE CRECHE	JANARA PEREIRA MARINHO	19837542
396714	MONITOR DE CRECHE	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	25665189
396777	MONITOR DE CRECHE	JANETE APARECIDA DE ALMEIDA	839690
398317	MONITOR DE CRECHE	JAYNNE MONTEIRO RODRIGUES	27448312
398612	MONITOR DE CRECHE	JOCELIA DIAS DA SILVA	20987714
398613	MONITOR DE CRECHE	JORDANY CAROLINE MOREIRA LIMA	5568438
398637	MONITOR DE CRECHE	JOSEILMA MARIA DO NASCIMENTO	15014118
398586	MONITOR DE CRECHE	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	12514373
396718	MONITOR DE CRECHE	JOYCE FERREIRA SOUSA	24451283
398549	MONITOR DE CRECHE	KALITA LORRAYNE SANTOS ARAUJO	31982816
398568	MONITOR DE CRECHE	KARINE PINTO MACIEL	31567541
398514	MONITOR DE CRECHE	KATIELE DE SOUSA COSTA	27087115
398042	MONITOR DE CRECHE	KEILA BRAZ DA SILVA	4052450
395698	MONITOR DE CRECHE	KELEANE FERREIRA RODRIGUES	6971041
396763	MONITOR DE CRECHE	KELI BANDEIRA DE LIMA	21305951
398589	MONITOR DE CRECHE	KEYLA CRISTINA ROMINA DA COSTA	6770102
396741	MONITOR DE CRECHE	LAIRSE KRANZ	625922906
398533	MONITOR DE CRECHE	LAYS MENDES ALVARENGA	5147188
398469	MONITOR DE CRECHE	LAZIENE ROCHA DA SILVA	20439270
397901	MONITOR DE CRECHE	LEANDRA LOPES MOREIRA	429428220119
398436	MONITOR DE CRECHE	LEIDIANE DE BRITO PESSOA	18441670
396749	MONITOR DE CRECHE	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	28426592
398712	MONITOR DE CRECHE	LEIDINAURA PEIXOTO ALVES	5942926
396739	MONITOR DE CRECHE	LIBBY RHYANNA SANTANA SCARPIN	24815500
396730	MONITOR DE CRECHE	LICIANA DIAS DA SILVA	918275

397168	MONITOR DE CRECHE	LIDINALVA RIBEIRO DA CRUZ	15346978
397592	MONITOR DE CRECHE	LORENA RODRIGUES DA SILVA	23984805
398628	MONITOR DE CRECHE	LUCIENE DA SILVA COSTA	20437498
395756	MONITOR DE CRECHE	MAISA SOARES DA LUZ	26040387
398360	MONITOR DE CRECHE	MÁRCIA KAEFER DE FREITAS SOUZA	18063411
398719	MONITOR DE CRECHE	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	26540436
398365	MONITOR DE CRECHE	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	21739153
396754	MONITOR DE CRECHE	MARIA APARECIDA PEREIRA SOBRINHO	16546962
398730	MONITOR DE CRECHE	MARIA CLAUDETE FERREIRA DOS SANTOS	257954
398290	MONITOR DE CRECHE	MARIA DOMINGAS RODRIGUES DA COSTA BRITO	21738904
398666	MONITOR DE CRECHE	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES	23261455
398088	MONITOR DE CRECHE	MARIA DOS SANTOS BORGES	642868499
398557	MONITOR DE CRECHE	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ	5086693
396744	MONITOR DE CRECHE	MARIA EVANIR PEREIRA DOS SANTOS	18009662
396740	MONITOR DE CRECHE	MARIA JOSÉ DA SILVA CAMPOS	20438834
398474	MONITOR DE CRECHE	MARIA MARCIA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	7015801
397493	MONITOR DE CRECHE	MARIA TEREZA DE SANTANA	2782417
397587	MONITOR DE CRECHE	MARIA TEREZITA RODRIGUES DA SILVA	9015345
398321	MONITOR DE CRECHE	MARINES JUVILESCHI	19318162
396818	MONITOR DE CRECHE	MARISE DA SILVA DOURADO	25287931
398501	MONITOR DE CRECHE	MARLUCIA BARROS	22195
398482	MONITOR DE CRECHE	MARTA TAVARES DE SOUZA	4936286
395872	MONITOR DE CRECHE	MYLLENA ALVES SANTOS	26411130
397025	MONITOR DE CRECHE	NÚBIA CRISTINA ÂNGELO DE SOUZA LUZ	25191918
396755	MONITOR DE CRECHE	QUEILIANE SOARES DA SILVA	22747559
396731	MONITOR DE CRECHE	RAFAELA SANTOS BARCELOS	25293982
398291	MONITOR DE CRECHE	RAISSA LEANDRA BRAIT DA SILVA	8064280
396846	MONITOR DE CRECHE	RAQUEL DA SILVA SANTOS	24387029
396725	MONITOR DE CRECHE	RAYANA SOARES DA SILVA	24303313
398708	MONITOR DE CRECHE	ROSEMAR ALVES CORREIA	16546253
397959	MONITOR DE CRECHE	RUBISNEIA RODRIGUES DA COSTA CARVALHO	22370943
398124	MONITOR DE CRECHE	SANDRA RAQUEL ALVES BATISTA	879247
395532	MONITOR DE CRECHE	SUELY BELO DE MIRANDA SILVA	4742213
396231	MONITOR DE CRECHE	TAINARA APARECIDA DA SILVA CAÇOL	24989762
397372	MONITOR DE CRECHE	TAMAR MARTINS VILELA	29574536
396745	MONITOR DE CRECHE	THAIS SOUSA SILVA	22091793
396875	MONITOR DE CRECHE	THAYSE SOUSA SILVA	387702820106
397422	MONITOR DE CRECHE	VALDINEIA SOUZA SILVA	20439318
396728	MONITOR DE CRECHE	VALTENES DORTA BRITO JUNIOR	25290975
396775	MONITOR DE CRECHE	VANESSA NATALINA SIMAO DO NASCIMENTO	28834984
396758	MONITOR DE CRECHE	VANESSA RODRIGUES OLIVEIRA	24451363
396226	MONITOR DE CRECHE	VERONICA DA SILVA DUARTE	19317913
398315	MONITOR DE CRECHE	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	25037730
398685	MONITOR DE CRECHE	WHAINNY ROSA FERREIRA BORGES SANTANA DE SOUZA	19835140
398668	MONITOR DE CRECHE	WLLANA ENDIL RIBEIRO	1366352
398372	MONITOR DE CRECHE	ZENAIDE DE ALMEIDA SILVA SANTOS	15489469
398322	MONITOR DE CRECHE	ZENILDA MARIA JUVILESCHI	22144404
397977	MONITOR DE CRECHE	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	4183721
396545	MOTORISTA ESCOLAR – (ARACATI)	AILTON TELES DOS SANTOS	13765396
396111	MOTORISTA ESCOLAR – (ARACATI)	LAERCIO ALVES DA SILVA	15873030
396056	MOTORISTA ESCOLAR – (ARACATI)	MAURICIO TAVARES DA SILVA	4869761
397403	MOTORISTA ESCOLAR – (ARACATI)	VALDOMIRO DE ABREU LUZ	473802
396495	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAISO DO RIO PRETO	LEONI BISPO	2652675
395997	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ANTONIO CARLOS SANTANA JUNIOR	4197913
396404	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ANTONIO PAULO RODRIGUES DA SILVA	3350398
395569	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	CLECIO DORVALINO RASIA	11301686
397500	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	JOEL ALVES DIAS	22089403
395985	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18088333
398543	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	MARCIANO SOUZA SILVA	14175843
396969	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	PAULO CÉZAR RODRIGUES TAVARES	18145159
397414	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	RAIMUNDO NONATO LIRA SILVEIRA	14807122
395388	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	WAGNER DA SILVA QUEIROZ	20439601
398335	MOTORISTA ESCOLAR - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	DARLEY BARBOSA DA SILVA	870666
395883	MOTORISTA ESCOLAR - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	IVONEI MEURER	11597321
397693	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA	4202116

396391	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	ELICIO DIAS DA SILVA	4311803
396125	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	50101
398359	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	JEANDRO HORIZINO LEAL	15580431
395407	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	MARCOS PEREIRA DA SILVA	16987357
397805	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	VANDER ALBERTO HAMESTER	12714640
395805	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	15503445
397384	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	ALEX MARCIEL DE SENA RIBEIRO	840386
396640	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	DARMELICIO DIAS DA SILVA	11596945
395538	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	DOMINGOS SANATANA	369397
395884	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	ELESSANDRO ALMEIDA TELES	53826
398373	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	GEICIVALDO INOCENCIO COSTA	32717433435377
396077	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	GENTIL DA SILVA MUNIZ	18579027
396461	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	IVO ALVES DE SOUZA	839534
396069	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	IZAEL PACHECO DE LIMA	78148
395749	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	JOAQUIM SILVA DOS ANJOS JUNIOR	2725523
398377	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	PEDRO ADÃO DA SILVA	4025849417
395911	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	REGINALDO ALVES RODRIGUES	5020560
398704	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	16698100
395573	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	ROBERTO MENDES DA SILVA	11447516
397883	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	DENNER DOS REIS DIAS	24832553
395665	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	ENIO LAZARO BORGES	1663704
395834	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	JHONNATAN DOS REIS COSTA	20688580
398308	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	25879057
398520	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	MARCOS ALEXANDRE ALVES DIAS	27571858
397052	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	4253010
396942	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	SERGIO DIAS DA SILVA	10418261
397523	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	2039082
397320	MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA	VALDIR ALVES PESSOA	20777396
396245	PROFESSOR I A IV - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAISO DO RIO PRETO	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	1686320
397080	PROFESSOR I A IV - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAISO DO RIO PRETO	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	8160353
396179	PROFESSOR I A IV - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAISO DO RIO PRETO	SIMONE ROSA NUNES	15207226
398363	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	206034820029
396187	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	JOÃO BATISTA SOARES CAMPOS	11335327
398433	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	21215359
395564	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	JUSSARA DA ROSA	20778406
396166	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	23261439
395964	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	NATALIA COSTA RECKZIEGEL	23915420
398455	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	24018023
396961	PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	LILIAN DE OLIVEIRA CORRÊA	2256768
396920	PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	LIVIA CHERLLY SANTOS ABREU	3808798
398676	PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	NEUZILENE SOARES DOS SANTOS	4744414
396695	PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	5249654
396297	PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	LAUREANA BARBOSA PROENCA	417600975
398326	PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ	NÚBIA JARDIM DA SILVA	19060742
396919	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	ALINE BEZERRA DE LIMA	21086249
398346	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	17176593
398481	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	DANILO BONFIM DA SILVA	1570782
398717	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	MARIA SILVÂNIA TAVORA SOUZA LIMA	6304498

398660	PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/ PA IPÊ	SARA CRISTINY DE FARIA LUCAS	17760747
398352	PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	MARIZA PEREIRA DA SILVA	308062
395654	PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	ROSICLÉIA FERREIRA ROCHA	872420
395369	PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/ PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA	21563640
398361	PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/ PA ALVORADA	FRANCIANA NOVATO NEVES	5188168
395511	PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/ PA ALVORADA	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	7161131
396409	PROFESSOR I A IV – SEDE	ANA CATIA DA SILVA	29034566
395704	PROFESSOR I A IV – SEDE	ANDRE LACERDA ALENCAR	17925797
398065	PROFESSOR I A IV – SEDE	CARLENE APARECIDA DE BARROS	3563800
398714	PROFESSOR I A IV – SEDE	CLAUDINETE VIANA MENDES	15344762
398654	PROFESSOR I A IV – SEDE	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	460490
398342	PROFESSOR I A IV – SEDE	DIRCILENE JENEROSA DE REZENDE	30362105
398362	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	16808304
398453	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELIANA PIRES DA COSTA FERREIRA	29661625
398456	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	15121623
396165	PROFESSOR I A IV – SEDE	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	15986012
398275	PROFESSOR I A IV – SEDE	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	3619224
398410	PROFESSOR I A IV – SEDE	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	21305110
396586	PROFESSOR I A IV – SEDE	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	24334782
398477	PROFESSOR I A IV – SEDE	GISLANIA DOS SANTOS LEAL	6795703
395477	PROFESSOR I A IV – SEDE	JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA	7577925
398281	PROFESSOR I A IV – SEDE	JÉSSICA TEIXEIRA ALMEIDA	5177909
398309	PROFESSOR I A IV – SEDE	JOSE COSTA FOLHO	544813698
395820	PROFESSOR I A IV – SEDE	JUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	14840588
398282	PROFESSOR I A IV – SEDE	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	11301791
395480	PROFESSOR I A IV – SEDE	KEILA COSTA DOS SANTOS	1226439
395625	PROFESSOR I A IV – SEDE	LEANDRA TRINDADE DE ALMEIDA	3422210
396338	PROFESSOR I A IV – SEDE	LEOMAR SILVA PACHECO	695949
396145	PROFESSOR I A IV – SEDE	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	4615703
398037	PROFESSOR I A IV – SEDE	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1809620
395607	PROFESSOR I A IV – SEDE	LOURDES ALVES BORGES GUIMARÃES	2294684
396174	PROFESSOR I A IV – SEDE	LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA	10142525
395471	PROFESSOR I A IV – SEDE	LUZIENE ALVES RODRIGUES	20777485
396673	PROFESSOR I A IV – SEDE	MARCELIA GUIMARÃES MORAES	665931
398650	PROFESSOR I A IV – SEDE	MARIA ALDEIRI FERNANDES FEITOSA	3797457
398153	PROFESSOR I A IV – SEDE	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	14016265
395413	PROFESSOR I A IV – SEDE	MARIA JOSE DE JESUS ALVES	4443913
396663	PROFESSOR I A IV – SEDE	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	16705661
396704	PROFESSOR I A IV – SEDE	MARY ROSA ROCHA DE JESUS	4338592
396219	PROFESSOR I A IV – SEDE	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	27448347
398457	PROFESSOR I A IV – SEDE	MICHELLI NUNES LOPES SCHEFFLER	31194257
397139	PROFESSOR I A IV – SEDE	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	14308150
397281	PROFESSOR I A IV – SEDE	NIVALDO JUNIOR	24791717
395399	PROFESSOR I A IV – SEDE	PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO	21562210
397162	PROFESSOR I A IV – SEDE	PATRICIA FERREIRA	22689869
398345	PROFESSOR I A IV – SEDE	QUÉZIA ALMEIDA DE ARAUJO	21313121
397045	PROFESSOR I A IV – SEDE	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	5098850
397121	PROFESSOR I A IV – SEDE	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	13838067
395946	PROFESSOR I A IV – SEDE	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	23017171
396272	PROFESSOR I A IV – SEDE	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	21305099
398415	PROFESSOR I A IV – SEDE	TAIANE MIRANDA MARTINS	19645643
396151	PROFESSOR I A IV – SEDE	TANIA PEDROSO	15974529
395475	PROFESSOR I A IV – SEDE	TATIANE HEIMERDINGER	22688021
397559	PROFESSOR I A IV – SEDE	TIAGO SILVA GALLO	18313698
396665	PROFESSOR I A IV – SEDE	VALDIVANIA FERR MACEDO	14839636
397289	PROFESSOR I A IV – SEDE	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO	5652289
398283	PROFESSOR I A IV – SEDE	VANIA CLERIA DE FARIA	17760550
396534	PROFESSOR I A IV – SEDE	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	23397039
395788	PROFESSOR I A IV – SEDE	WESLEY LOPES FONSECA	325443
395497	PROFESSOR V A VIII – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO	NOELLE DALMAGRO DA SILVA	25291246
398310	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	ANA JULIA DOS SANTOS SILVA	846849976
398670	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	CRISTIANO CARVALHO DA SILVA	6364231
395488	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	4469822
398706	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	NOEMI MARIA WAGNER	243225244
397393	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	ROSANE NASCIMENTO MAIDANO	20071469
398450	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	24674575
395908	PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	21738270
395613	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	ANDRESSA MOTA ZANELLA	1112599
395863	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SE-	GLAUCIA FOLADOR RECH	20777868

	NHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I		
398492	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA	6953807
396169	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	15888150
396171	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	88884655
396923	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	ALESSANDRA ALVES REIS PACHECO	851305
396235	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	ALESSANDRA DIAS DE SOUZA ROSA	4393948
397074	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	ISAC ROSA RODRIGUES	22327258
396950	PROFESSOR V A VIII - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ	MOISÉS SILVA SOUSA	435061720116
395715	PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	ALGA PINNOW DIETER	8396477
396649	PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	17176593
395605	PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO	17175771
398451	PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	31662641
398663	PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ	SAMARA MARTINS COELHO	1270871
396331	PROFESSOR V A VIII – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	6207714
397618	PROFESSOR V A VIIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	4767708
395358	PROFESSOR V A VIIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA	KEILA CAMARGO	16633873
398623	PSICÓLOGO	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526
395672	PSICÓLOGO	DENISE DA SILVA NERY	83989149
398448	PSICÓLOGO	JOANA NERYS FONSECA	6675574
395442	PSICÓLOGO	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	21865868
397325	PSICÓLOGO	LINDINES DOS SANTOS SOUSA	26894220
395787	PSICÓLOGO	LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI	1614345
398266	PSICÓLOGO	LORENA CARVALHO SOUZA SILVA	20280416
395375	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	14252481
398581	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA CAROLINE GOMES BESSA	23320192
395739	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CIRLENE DA SILVA SOUSA	862321
395858	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	5492964
397240	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAYANE GONÇALVES MARTINS	797745
396667	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DELCIMAR TAVARES BEZERRA	6567738
396949	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA	1755795
398500	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GIRLENE AZEVEDO GOMES	2137573
398316	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUDITE NOLETO DE ARAÚJO	11096560
395719	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	9177477
396908	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCILENE DIAS PUTENCIO	325565
396133	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DA CRUZ SOUSA LUZ	1552378
398148	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	26601214
397113	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	19634765
396018	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	1038058
395916	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NIELE GOMES HENRIQUES DOS REIS	24021822
396963	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RICARDO PEREIRA DA SILVA	21088365
396465	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	680124
395710	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA ANDRADE FERREIRA	618173
398295	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WALDILENE ALEXANDRE DA SILVA	3682286
398350	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ANDREIA SCHEIDT	5308437
395366	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GRACIELI STEIGER	6506176
396242	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	KENIA MACHADO BORGES CAPELLI	1074185
397164	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PATRICIA FERREIRA	22689869
398464	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	THAISE GONÇALVES GIL	24580457
398614	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VANIA JIENBA DOS SANTOS	7036669
398508	VIGIA	ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	32110553
398416	VIGIA	ADRIANO DA SILVA TABOSA	31506569
396114	VIGIA	ALBINO DA CONCEIÇÃO	4270497
396264	VIGIA	ALISON SILVA BENTO	25611046
398491	VIGIA	ANTONIO DE SOUZA BORGES FILHO	315006
396579	VIGIA	ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	30334241
395395	VIGIA	ANTONIO LUIS BARBOSA DA SILVA	2736172
397737	VIGIA	ANTONIO VIEIRA COSTA	10257110
398541	VIGIA	AUTIELES RODRIGUES DE OLIVEIRA	7942265
396513	VIGIA	BRUNO CARDOSO REIS	22906932
395614	VIGIA	BRUNO VINICIUS OLIVEIRA ROCHA	25292846
396091	VIGIA	CELSO MOREIRA NEVES	660710
395611	VIGIA	CLEIDIO FERREIRA DOS SANTOS	23336447
395695	VIGIA	DIEGO GONÇALVES FRANZ	17060150
396413	VIGIA	EDELSON GENARO DOS SANTOS KASPRCZAK	19634544
396891	VIGIA	EDSON NOGUEIRA DA SILVA	3575640
398121	VIGIA	EDSON TAVARES DA SILVA	11301074
395529	VIGIA	EDUARDO MACHADO	3317345
396222	VIGIA	ELIEL BARBOSA VIANA	14845733
397380	VIGIA	ELSON DA SILVA TABOSA	5181048
395722	VIGIA	ERNESTO RAIMUNDO CLARINDO	98028017936
398389	VIGIA	ESTEVAO HENRIQUE SANTOS SALES	494577137

398720	VIGIA	FABIO DA SILVA COSTA	304878
398665	VIGIA	FERNANDO PEREIRA CUNHA	7638483
397246	VIGIA	FRANCISCO CERRAS SILVA SANTOS	9222081
398444	VIGIA	FRANCISCO GOMES DA CUNHA SOUSA	20841280
395895	VIGIA	GERALDO ROBERTO DE FREITAS	1662276
395835	VIGIA	IAGO HEINRICK MEDEIROS DIAS	33025851
396884	VIGIA	JOÃO PEREIRA CAMPOS	17706718
398710	VIGIA	JOEL LIMA FEITOSA JUNIOR	8343026
397903	VIGIA	JOSE DIVINO DA SILVA	24221104
397115	VIGIA	JOSECELINO DA CONCEIÇÃO SANTOS	318439320064
397356	VIGIA	JOSIVALDO PIASTRELLI DOS SANTOS	24580112
396561	VIGIA	KALEB SOUZA E SILVA	30663914
396653	VIGIA	KELLY MORGANA PEREIRA MATIAS	27969861805
396143	VIGIA	LEO NONATO PEREIRA ABREU	28029399
396947	VIGIA	LEONARDO ALVES PAIXAO	20688806
396525	VIGIA	LEOTERMO DIAS	16806220
396676	VIGIA	LUIZ ALVES DOS SANTOS	3344410
398442	VIGIA	MARCO AURELIO CORREIA DA PAZ	207274520020
398196	VIGIA	MAYCON JORGE FERREIRA MOURA	1328579
397294	VIGIA	MIQUEIAS MARQUES DA SILVA	558942320156
398413	VIGIA	OTONIEL DA SILVA TABOSA	20439610
396632	VIGIA	PRISCILA DA SILVA MANZANO	26812517
398627	VIGIA	RAFAEL FERREIRA SOUZA	1103351
397450	VIGIA	RAFAEL JOAQUIM FONTELA	25271210
395850	VIGIA	RAIMUNDO OLIVEIRA LUZ	22747826
398292	VIGIA	RENI BORGES DOS SANTOS	9859179
395658	VIGIA	RICARDO NORONHA DA SILVA	30402735
395804	VIGIA	RONALDO CONEIA	18870007
396628	VIGIA	RONEI VASIAK	18313671
395617	VIGIA	RONY DA SILVA	23397896
396593	VIGIA	RUAN BRUNO DA SILVA	30293812
398709	VIGIA	SAMUEL SILVA PACHECO	6729270182
395802	VIGIA	SELMO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR	6652383
397718	VIGIA	TERCIO JUNKER MOREIRA	11597011
397858	VIGIA	TERCIO JUNKER MOREIRA MARINHO	30691940
396587	VIGIA	THALYSON FRANCISCONI CORREA	25191675
398643	VIGIA	TIAGO FERREIRA SOUSA	1151755
398343	VIGIA	TIAGO SANTOS DE FARIA	28232968
398526	VIGIA	VALDIVAN PEREIRA DE ALMEIDA	4451281
398548	VIGIA	VANILTON FERREIRA DA SILVA	28405706
396383	VIGIA	VINICIUS HENRIQUE SANTOS SALES	34004522
398595	VIGIA	VINICIUS SOUZA PASSOS	23637471
398738	VIGIA	WALMIR GONÇALVES DE ÁBREU	321078
398588	VIGIA	WANDERSON MIGUEL CARDOSO DA SILVA	22371435

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Teste Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12. do Edital de Teste Seletivo Público Nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **30 DE JUNHO DE 2019**, com início às **08H30MIN (horário local)**, na **ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ESTHER PERES**, sito à Rua Um, Quadra 07 – Setor Sul, em Vila Rica – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 18 de junho de 2019.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RG
396815	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	ANGELA CAMARGO DIAS	14317788
396064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	ANGELINA DO NASCIMENTO SOUSA	282116520041
396322	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	BRUNO KENNEDY MORAIS CARVALHO	31965377
397310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	CRISTIANE MOREIRA LIMA	17001161
396098	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	DANIEL CARVALHO PACHECO	602432920162
395734	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	DANIELA HILARIO SANTOS BARBOSA	24313033
398569	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	DINALVA DE SOUSA MARINHO	19734603
398430	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	DIVINO CLAUDIO GERALDINO	3766827
396291	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	ERICA DOS SANTOS SOUSA	24333166
395726	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	GESSICA BEZERRA FERNANDES	3016429

397071	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	IVONE FERREIRA MARINHO	6088601
396237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	JUCILENE NASCIMENTO ALVES	5981752
396412	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	MARIA APARECIDA SANTOS REIS	23506407
397123	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	MARIA ZELIA	23669551
398644	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	MARISA DE CARVALHO VALADARES	19115717
398356	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	23637129
398394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	SANDRA MARIA DA COSTA MIRANDA	18314007
398419	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	SONIA MARIA DA COSTA MIRANDA	16705262
398371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1	TATIANE RODRIGUES MELO	18060501
395506	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2	ANA PAULA ALBINO HAAB	28029569
396108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	16114060
395615	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2	SIRENI DIAS DA SILVA	15985768
397779	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	32768323511766
398690	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2	VIVIANE ALVES PESSOA	23353082
396344	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2	ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS	14045346
395519	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	ADENILZA DOS ANJOS SIMÃO	18089534
398427	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	24262862
396523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	CLEOMAR MOREIRA BARROS OLIVEIRA	15098958
398525	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	29468329
395694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	EDUARDO SOUSA CORADA	31966373
397388	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	20889496
396469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	IARLE ALMEIDA DA SILVA	5906642
398375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	KELEANE FERREIRA RODRIGUES	6971041
395807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	LORRANY DOS SANTOS LIMA	25385739
396610	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	MARIA COELHO DIAS	776890
396960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	RENATA PATRICIA VASIAK LOPES	21305920
396691	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	SOCORRO BARBAIA BRAGA	3426414
398420	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	29661447
398008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	TAINARA VIEIRA DA SILVA	25290606
398374	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	TATIANE RODRIGUES MELO	18060501
396462	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 3	VANUZA FERREIRA OLIVEIRA	16546261
396679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 4	EDINEIA NUNES RATO SANTOS	17252873
396230	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 4	ERLY PEREIRA SIRINO	14309033
398376	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 4	EVANILDE ALVES DE OLIVEIRA	11120185
398369	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 4	HELENA PEREIRA DA SILVA	21586888
396070	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 4	KELITA NAIARA PEREIRA ROCHA	25292781
398538	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 4	MARILENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	6749087
398578	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 4	MILCA SOARES SILVA	25284742
396482	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 4	VALERIA SILVA DOS SANTOS	21212007
395876	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 5	ELISVANEA DOS SANTOS	23319879
396428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 6	CLEUNI GUIMARÃES SILVA	17492785
396065	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 6	ELIENE PEREIRA SIRINO	16804040
398609	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 6	SERENE RAFAEL LIMA	18577709
395527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 6	ZELIA ARRUDA DA SILVA	133328
395925	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 7	JHONNY BATISTA DE SOUSA	1393683
398524	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 8	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO	624542
396289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 8	MARCOS AURELIO SOUZA MACIEL	75277
397118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 8	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	19634765
395818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 8	PATRÍCIA PEREIRA SANTOS BEZERRA	20984685
397940	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 9	ABRAÃO SILVA MARINHO	28440072
398570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 9	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	3359624
398425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 9	FRANCINEIDE BEZERRA DA SILVA	697220
398378	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 9	HELLEN FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30362180
396463	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 9	LUCIANA MORAIS DA SILVA	27242650
395516	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 9	MAYSA SOUZA BARROS	25581490
398611	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 9	MOISES EGER DE OLIVEIRA	27825582
396138	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 9	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	25037730
396329	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 10	ALINE ALEX SILVA MOURA	27774546
395819	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 10	CLÁUDIA CAMPOS DE ABREU	15288315
396129	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 10	ELAINE EGER OLIVEIRA	18087760
396678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 10	ELIENE SILVA REIS	14309238
396318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 10	MARA BONFIM MORAIS PEREIRA	24016934

395770	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 10	RENATA KELLY FERREIRA DA SILVA PINHEIRO	1465759
395878	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 10	SALMA SOUSA RODRIGUES	5412911
395425	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 10	VICTOR ALEXANDRE NERES DA SILVA	25400690
398301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 11	ARLENE B.O.R. ASSIS	16805356
398607	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 11	BETRIZ SOARES GARCES	2327113
397724	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 11	TALITA GEOVANNA FERNANDES DE JESUS	7911500
395473	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	ALINE SOANY MARQUES DA SILVA	1125588
397616	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	4767708
396883	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	EMILIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	4319334
397232	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	ESTEFANI SOUSA DE SOUSA	32110960
395980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	JASSIANE DA SILVA MUNIZ TURATTI	19331380
396262	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	LUZINEIDE GONÇALVES BARBOSA	23021977
396227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	RAIANE SCHULZ DAMBROZ	31567509
396229	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	RANIELE DAMBROZ SCHULZ	29574676
395647	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	RITA DE CASSIA SOUZA	6114309
396938	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	SHIRLEI GOMES MORAIS	20648685
398351	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	TAISE ROSA DOS SANTOS	23159880
396232	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 12	WILKER LOPES THEVES	6749012
396650	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 13	MARIA BEZERRA DOS SANTOS FILHA	125869
398269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 14	LOURISMAR VIEIRA BARROS	904727
398721	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 18	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	26954850
395643	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 18	KETLINY EVILIN ALVES DAMASCENO	28282990
397848	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 18	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO	4896170
398293	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 19	GEOVANIA PEREIRA DE AQUINO COSTA	20288298
396233	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 19	GRASIELLA ALVES TAVARES	851498
398692	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 19	JULIANA DA SILVA SCHEIDT	17498610
396698	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 19	KALITA CRISTINA NUNES MARTINS	20889593
398553	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 19	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	8614143
397521	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 19	MARILETE PIZZATTO	16114361
397722	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 19	MIKELLY FERNANDES BEZERRA	26540568
398626	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 19	RODRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	23054050
398555	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 19	VALDIR SANTOS SOUSA	126520
396306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 20	ANA ELOISA DIEL	1137388086
395741	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 20	DALVANA PERTUZATTI	17060087
395537	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 20	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	73643074
398537	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 20	MARLENE AP PEREIRA DA SILVA	16547861
398405	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 20	MARTA DE JESUS NAZARIO	3797497
397981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 20	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	323239
398449	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 21	ANGELA MARIA SANTANA	59804723
398713	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 21	BRENDA SEIXAS ALENCAR	20944667
398029	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 21	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	17253446
398094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 21	LUZÂNIA RODRIGUES PINTO	2045637
396277	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 22	JANETE APARECIDA DE ALMEIDA	839690
396602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 22	KÁTIA ÚRSULA FERREIRA DA ROCHA MARQUES	1293008
398435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 22	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	4524532
398528	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 22	RAILANE MARTINS BARROS	25738780
396045	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 24	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	29034132
396353	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 24	ANTONIA BENEDITA HOLANDA DE FARIAS	2729459
396853	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 24	DYAME BEZERRA FERNANDES	19634706
396825	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 24	ELIZÂNGELA LOPES MARTINS	1154731
397496	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 24	LEILA DOMINGOS BRAZ DA SILVA	3200579
397400	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 24	LUCIENE CARDOSO INACIO	18530694
395620	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 24	MARINA RAMIRO	25037773
398181	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 24	MIRIAN ABREU SOARES	21738475
395848	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 24	PRISCILLA ALVES DE MATOS	24023140
396973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 26	ANDREIA SCHIRMANN DEMETRIO	14927233
395678	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 26	CARLA VANESSA PEREIRA DA SILVA	27732428
396290	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 26	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	22142371
398495	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 26	FLAVIANA MOREIRA DE ASSIS	22489541
396558	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 26	HÁLLEFY BORGES ROCHA GUIMARAES	23637234
396835	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 26	MARIA COELHO DIAS	776890
398625	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 28	ANA JULIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	5865898

396312	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 28	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO	1314374
396551	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 28	VANESSA DA SILVA SOARES	32133502
396309	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29	CLEONICE GUIMARÃES SILVA	14925940
397225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29	JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	25811061
396200	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29	MARCIA CARDOSO RIBEIRO	18024130
396531	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29	MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA	1572553
398339	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29	NEDI MARGARETE ALVES DE OLIVEIRA	17925835
397022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29	REJANE SOARES TEXEIRA	23627131
398619	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29	ROSINELE MARIOTTI	22009744
398334	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29	SANDRA TEREZINHA MARIOTTI LARA	11740671
396257	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29	SILVANIA DA SILVA VIEIRA	14806312
398513	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 29	VANESSA ARLINDA DOS SANTOS	20890176
398636	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	24262862
398503	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	ANDREIA SCHEIDT	5308437
398237	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	ANTONIELLE PIASTRELLI ROZAS	23617608
397620	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA	22615865
398642	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	7224448
396867	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	1078629
397939	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	LAURIANA GONÇALVES DA SILVA LIMA	3233211
398403	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	LUCIANE MEOTTI DE SOUZA	16804732
396208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	LUZIA DE AQUINO	736987
397350	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	MARIA ROSANGELA DE SOUZA	21050600
398412	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 32	ROSIMERI LINDIANA POHL	15186717
395958	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 33	SIMONE HILÁRIA DE ASSIS	3348550
398552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 34	CARLA DENISE SANTOS SOUZA	22740570
395855	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 34	EDNA ZULMIRA PEREIRA DUARTE	34323026264581
396190	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 44	ARQUILEIA PEREIRA MOTA	15488195
396251	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 44	DIONYPITER DIONY PITER VIEIRA DA SILVA MOURA	70338146156
396861	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 44	REGINA DA LUZ DOS SANTOS	24861073
398582	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 46	MARIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR RODRIGUES	19113099
395570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 46	MARISA SOUZA BARROS	25433660
397095	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 48	CARLEOLENE BARROS ROCHA	30783100
396541	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 48	VIVIANE MARCELO SOUZA	25291092
398487	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 49	MAÍSA ROSSONI MATOS	29998069
398661	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 51	JULIO CESAR BARBOSA	16806310
396660	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 51	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	16705661
398593	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 51	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	22493530
398535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 56	THAYSLANE DOS SANTOS	21130914
395868	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 57	JULIANA SALES REZENDE	19058802
395808	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 57	LUDMILA SILVA LUSTOSA	28269551
398392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 57	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	21215191
395790	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 57	YASMIN OLIVEIRA LUCIANO	28269578
396163	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 58	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NETA SILVA	4770671
398522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 61	MICAELLY TINELI GOMES	2335366
396850	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 63	ENI APARECIDA DE SOUZA FREITAS	14929805
398547	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 63	RUTE BONIFACIO DOS SANTOS	16803728
396929	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 66	ELAINE PEREIRA DIAS	22689168
398480	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	14252481
395794	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	15503445
398616	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANDRIELE BELLÉ KOVALSKI	26938472
398540	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	BENEDITO JOSE DE ANDRADE	231657
396694	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CLEIMAR REITZ	23915722
397323	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	6747827
396130	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DARANE PAULA DA SILVA	28322436
396175	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELIANE CASALI DA SILVA	21975299
398459	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	15986012
398504	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ESLAYNE CAMPOS NOLETO	6669783
396248	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FABIO ARRUDA DOS SANTOS	21562504
398381	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	335539620075
395877	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GILMARA SOUZA SILVA	19834187
396117	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOSÉ ANILSON MACEDO COSTA	1127728994
397728	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOSÉ RAIMUNDO SOARES DA SILVA	4675895

397250	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOSIMAR SANTOS AGUIAR	23160276
396408	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JULIANA VIANA	27448487
396612	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA	21006369
395403	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI	579815006
397524	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LORENA STEFANE DE AGUILAR REI	31935028
395594	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUANA VANESSA WEIRICH GRAUPE	1127127163
398406	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCAS OLIVEIRA CARVALHO	21562253
396011	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCIENE DA SILVA COSTA	20437498
398554	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCELO VITOR BERVANGER	29221676
397067	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARCIANO RODRIGUES AMORIM	15320316
395453	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARIA COSTA ARAUJO	21305145
398556	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MARTA BATISTA DA COSTA ANDRADE	15505405
395690	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MATEUS PATRIK AVELAR KEIBER	26411113
397119	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	19634765
395596	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NATALIA DANIELA RODRIGUES DE BARRO	5315047
396017	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	1038058
397072	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	17058481
395693	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RAFAELA DA SILVA SOUSA	1091867
396636	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RAQUEL APARECIDA JUVILESCHI DA ROSA	20221709
398428	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	25227343
395505	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	REGIS DA SOUZA MAIA	14595516
396968	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RICARDO PEREIRA DA SILVA	21088365
398116	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROBERTO RODRIGUES BATISTA	22875220
398518	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ROSANGELA PEREIRA GUIMARAES	10707280
398521	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	UALAS RODRIGUES DE MELO	299168041
395798	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VALDEIR SOUZA QUEIROZ	23260831
396015	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	19155956
398357	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WALLACE MANOEL DINIZ AMORIM	29300827

LEI MUNICIPAL Nº 1.639/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"**Dispõe sobre a anistia dos juros e multas e do parcelamento dos créditos não tributários inscritos em dívida ativa, e dá outras providencias**".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas e juros de mora e do parcelamento, objetivando propiciar aos usuários a sua regularização com o recolhimento dos débitos de natureza não tributaria inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida as multas e juros de mora de acordo com o art. 109 da Lei Complementar nº 1.364, de 10 de março de 2016 – **Criação do SAEVIR – Sistema de Água Esgoto Sanitário de Vila Rica.**

Art. 3º - A concessão prevista no art. 1º da presente Lei Complementar, disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 100% (cem por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em cota única;

II – 80% (oitenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 03 (três) parcelas consecutivas;

III – 60% (sessenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 06 (seis) parcelas consecutivas;

IV – 50% (cinquenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 12 (doze) parcelas consecutivas

Parágrafo único – Para parcelamento da Dívida Ativa nenhuma parcela para pessoa física será inferior a R$ 20,00 (vinte reais) e para pessoa jurídica nenhuma parcela será inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º - Para concessão do parcelamento fica na obrigatoriedade do atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato do parcelamento ou em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Parcelamento.

Parágrafo Único – Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o inciso anterior, serão acrescidas de multas e juros de mora em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar nº 109 da Lei Complementar nº 1.364, de 10 de março de 2016.

Art. 5º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta lei, deverão protocolar o requerimento conforme cronograma:

I – Para as quitações em cota única até 31/09/2019

II – Para as quitações até 03 (três), 06 (seis) e 12 (doze) parcelas até 31/09/2019

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal responsável por:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que alcance o conhecimento de toda comunidade.

Art. 7º - o Executivo Municipal fixará por decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei, podendo neste prorrogar o prazo por um período de 30(trinta) dias.

Art. 8º - Esta Lei vigorará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

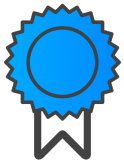
Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 20 22:34:07 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)